ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, QUINTA- FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2009

ANO XII - Nº 216 | EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | PREÇO: R$ 3,00

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL PLENO

1.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

TRIBUNAL PLENO
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 206 - Ano: 2009

- 2009.0026.9401-2/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - FERNANDA MARIA DIOGENES DE M. OLIVEIRA
- Agravado: DESEMBARGADOR ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
- **Relator(a).:** Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

  Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno, de Fortaleza, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e, agravado, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Acordam os Desembargadores Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em reunião plenária, e à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora.

  Ementa: PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA CONSTRA ATO DE RELATOR QUE CONVERTEU AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. PETIÇÃO INICIAL. DELIMITAÇÃO DA ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. NECESSIDADE.

  1. Agravo interno contra decisão que não conheceu da impetração, voltada contra ato de Relator que convertera agravo de instrumento em agravo retido, em razão de que a petição inicial do mandado de segurança não delineou onde estaria a ilegalidade ou abuso de poder na referida decisão, pretendendo, na realidade, a substituição entre juízos fundamentadamente lançados.

  2. A utilização residual do mandado de segurança pura e simplesmente como instrumento de revisão meritória traduz-se num equívoco inexorável de manuseio da boa técnica processual

  3. Agravo interno conhecido, mas improvido.

- 2007.0033.4826-0/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - PAULO MARTINS DOS SANTOS
- Embargado: SILVANA MARIA LACERDA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 160064 - SP DAVID ALVES R. CALDAS
- **Relator(a).:** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

  Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, Acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária e por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos Declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste Acórdão.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. VÍCIO MATERIAL NÃO CONFIGURADO. EMBARGOS REJEITADOS.

  1 - Os embargos de declaração servem para reparar omissões, obscuridades ou contradições no acórdão embargado, não constituindo instrumento adequado para a rediscussão da matéria de mérito, ainda que sob o pretexto de prequestionamento. Súmula n.º 18/TJCE.

  2 - Em casos onde o que se busca é o fornecimento de medicamentos, o atestado médico e a prescrição medicamentosa são instrumentos hábeis a comprovar o direito líquido e certo do impetrante de mandado de segurança. Desnecessária a dilação probatória.

  3 - Não há que se falar em decisão extra petita justamente pelo fato da condenação ater-se aos limites daquilo que deduziu a impetrante, uma vez que decretado o fornecimento de droga certa (Agrylin®), desenvolvida por uma única empresa.

  4 - Estando os fatos devidamente enfrentados e a decisão embargada adequadamente fundamentada, não há confundir omissão com decisão contrária aos interesses da parte.

  5 - Embargos rejeitados.

- 2000.0014.8439-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: NAID DE ALENCAR LEITE
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- Impetrado: SECRETARIO DE EDUCACAO BASICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- Litisconsorte passivo: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- **Relator(a).:** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

  Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 2000.0014.8439-8/0 , em que figuram as partes acima delineadas.

  Acorda o Tribunal de Justiça do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, CONCEDER a segurança, nos termos do Voto do Relator.

  Ementa: CONSTITUCIONAL. PROFESSORA. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. REDUÇÃO PROMOVIDA NO VENCIMENTO BÁSICO. INADMISSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS. GRATIFICAÇÃOEXTRA-CLASSE. SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2000.0015.4857-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: MARIA RIVALDA MACHADO
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Impetrado: SECRETARIO DE EDUCACAO BASICA DO ESTADO DO CEARA
- Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Reuniões às quintas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa Vera Lúcia Correia Lima
DR.: Wilton Machado Carneiro-Juiz convocado para substituir o Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
DR.: Clecio Aguiar de Magalhães-Juiz convocado para substituir o Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Dr.Raimundo Hélio Leite - Secretário Geral

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às ùltimas terças-feiras, de cada mês,com início ás 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Desa Vera Lúcia Correia Lima

Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho

Dra.Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Ademar Mendes Bezerra- Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Dra.Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Celso Albuquerque Macêdo

Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda-Presidente
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa Vera Lúcia Correia Lima

Dra.Camila de Andrade Araripe - Secretária

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês,com início ás 13:30 horas)

Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
DR.: Wilton Machado Carneiro-Juiz convocado

Dr.Francisco Zacarias Silveira de Araújo- Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
DR.: Wilton Machado Carneiro-Juiz convocado

Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira- Presidente
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda

Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Dr. Raimundo Hélio Leite - Secretário

DO CEARA

- Litisconsorte passivo: ESTADO DO CEARÁ
- **Relator(a).:** Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m): ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, por unanimidade, em conceder parcialmente a ordem requestada, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL. APOSENTADORIA. EXCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRA CLASSE. IMPOSSIBILIDADE. PARCELA QUE TEM NATUREZA DE "ADICIONAL DE FUNÇÃO" E QUE SE INCORPORA AOS VENCIMENTOS E, CONSEQUENTEMENTE, AOS PROVENTOS DE INATIVIDADE QUANDO A APOSENTADORIA SE DEU NO CARGO QUE FAZ JUS AO SEU RECEBIMENTO. O ATO APOSENTATÓRIO DA IMPETRANTE É ANTERIOR À EC 41/03. APLICAÇÃO DO ART. 40, §§ 3º e 8º, DA CONSTITUIÇÃO, NA SUA REDAÇÃO ANTERIOR, A QUAL GARANTIA A APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. NO ENTANTO, A REPOSIÇÃO DOS VALORES SUPRIMIDOS DEVEM SER CONTADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DO MANDAMUS . INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS 269 E 271 DO STF. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA.

- 2003.0013.7406-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: LAR CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
- Rep. Jurídico: 6406 - CE MARIA ZENOBIA CARNEIRO COELHO
- Rep. Jurídico: 5754 - MA HELDER LIMA LEITE
- Impetrado: SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- **Relator(a).:** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 2003.0013.7406-6/0 em que figuram as partes acima referidas. Acorda o Tribunal de Justiça do Ceará, em sua composição plenária, CONCEDER a segurança, nos termos do Voto do Relator.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO.

CONSTITUCIONAL. PRELIMINARES AFASTADAS. LEVANTAMENTO DE INSCRIÇÃO NO C.G.F(CADASTRO GERAL DA FAZENDA). PENDÊNCIA FISCAL DO SÓCIO. SANÇÃO POLÍTICA. INADMISSSIBILIDADE.

A recusa da inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal , sob alegação de existir débito em nome de seu sócio é inegavelmente um óbice ao exercício de sua atividade econômica, tendo em vista que a própria Fazenda recusar-se-á a fornecer bloco de notas fiscais. Conseqüentemente, sem a possibilidade de emitir notas fiscais, a impetrante não poderá exercer sua atividade de venda de mercadorias. Além disso, configura-se com forma ilícita de cobrança de dívida porque á Fazenda Pública foram estabelecidos meios legais de cobrança administrativa e judiciária, não se podendo utilizar de medida coativa. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

- 2004.0013.1176-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: FRANCISCO DUTRA ROCHA
- Rep. Jurídico: 1042 - CE JOAO MAURICIO SOBREIRA DE SAMPAIO
- Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
- Litisconsorte passivo: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARA
- PROCURADOR - ALINE SALDANHA DE LIMA FERREIRA SENA
- **Relator(a).:** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, Acordam os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária e por unanimidade de votos, em reconhecer a decadência, julgando extinto o Mandado de Segurança sem resolução do mérito, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste Acórdão.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. REENQUADRAMENTO. REVISÃO DE APOSENTADORIA. DECADÊNCIA.

1 - O enquadramento funcional constitui ato comissivo, único, de efeitos permanentes, iniciando-se a partir da publicação da Lei Estadual que reestrutura a carreira a contagem do prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias para impetração de mandado de segurança, nos termos do art. 18 da Lei 1.533/51. Precedentes do STJ e da Corte.

2 - O pedido administrativo de revisão do ato não tem o condão de interromper ou suspender o instituto da decadência.

3 - Mandado de segurança extinto sem resolução do mérito.

- 2009.0017.5502-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ROBERTO CHRISTIAN VIDAL ALVES
- Rep. Jurídico: 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Impetrado: SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DANIEL FEITOSA DE MENEZES
- Impetrado: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DANIEL FEITOSA DE MENEZES
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão plenária, por unanimidade de votos, em conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATO EXCLUÍDO NA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO - TRANSAÇÃO PENAL - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - ATO ADMINISTRATIVO QUE DEVE SER ANULADO PELO PODER JUDICIÁRIO.

1. Candidato eliminado na fase de Investigação Social, por ter respondido à acusação de infração ao art. 309 da Lei 9.503/97 (dirigir sem habilitação).

2. Atos administrativos desta natureza, mesmo que previstos no edital - lei do concurso - devem ser repudiados porque ferem o princípio constitucional da presunção de inocência.

3.Segurança concedida.

1.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL PLENO
Pauta de Julgamento
Número da Pauta: 154 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

EMBARGOS À EXECUÇÃO

2000.0012.0024-1/1 - SERVIÇO DE MANDADO DE SEGURANCA (TRIBUNAL DE JUSTICA)
Embargante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - EDUARDO MENESCAL
Embargado: MOZARILMA MAURICIO BARROSO
Rep. Jurídico: 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
Rep. Jurídico: 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a):

EMBARGOS À EXECUÇÃO

2003.0011.6933-0/3 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Embargante: ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - EDUARDO MENESCAL
Embargado: PAULA EMANUELLA FROTA LEITAO
Rep. Jurídico: 9925 - CE JOSE CELIO PEIXOTO SILVEIRA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2000.0014.8119-4/0 - COMARCA: FORTALEZA ,
Impetrante: GERALDO NOGUEIRA TAVARES
Rep. Jurídico: 6545 - CE SEVERINO CARLOS PAULA PESSOA GUIMARAES
Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2000.0015.6865-6/0 - COMARCA: FORTALEZA ,
Impetrante: SEVERINO CARLOS PAULA PESSOA GUIMARAES
Rep. Jurídico: 6545 - CE SEVERINO CARLOS PAULA PESSOA GUIMARAES
Impetrado: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
Impetrado: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE ESTADO DO CEARA - DETRAN
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2000.0015.8406-6/0 - COMARCA: FORTALEZA ,
Impetrante: ANTONIO ADONIS MENDES DE SOUSA
Rep. Jurídico: 9906 - CE JOSE CLAUDIO ROCHA DE SOUSA
Impetrado: SECRETARIO DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DO CEARA
Impetrado: SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ÉRLON MOREIRA DE DEUS
Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2002.0004.2290-5/0 -
Impetrante: ADAHIL BARRETO CAVALCANTE SOBRINHO
Rep. Jurídico: 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
Rep. Jurídico: 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
Rep. Jurídico: 14471 - CE MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CEARA
PROCURADOR - JOSÉ GOMES DE PAULA PESSÔA RODRIGUES
Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2003.0006.8753-2/0 -
Impetrante: MACAVI - MAESIO CANDIDO VIEIRA ME
Rep. Jurídico: 15640 - CE CARLOS WELLINGTON SILVEIRA MARINHO
Rep. Jurídico: 9641 - CE FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA
Rep. Jurídico: 9820 - CE ROSA MARIA FELIPE ARAUJO
Rep. Jurídico: 11504 - CE JOAO OLIVARDO MENDES
Impetrado: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0001.0235-4/0 -
Impetrante: ANTONIO FRANCISCO SANTANA
Impetrante: FRANCISCO CELIO DE FREITAS
Impetrante: AMANDIO PEREIRA DE SENA FILHO
Impetrante: JOSE JAZIEL FERNANDES DANTAS
Impetrante: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO CHAGAS
Rep. Jurídico: 9734 - CE EVANDRO FERREIRA MONTE
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEIRESSATI
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0003.2915-4/0 -
Impetrante: JAIR CELIO MOREIRA
Rep. Jurídico: 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0003.9089-9/0 -
Impetrante: ZEFERINO PINHEIRO BARREIRA
Impetrante: WELLINGTON ROCHA LEITAO
DEFENSOR PÚBLICO - MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0004.2354-1/0 -
Impetrante: JOSE NEWTON RODRIGUES ALVES
Impetrante: LIGIA DE FREITAS PATRIOTA CHAVES
Impetrante: MARIA DAYSE SOBRAL DE ASSIS
Impetrante: JANICE MARIA LUSTOSA DE ASSUNÇAO
Impetrante: MARIA DA PENHA MAIA FERNANDES
Impetrante: FRANCISCA SINHA REGO FEITOSA
Impetrante: MARIA GRAZIELLA EVANGELISTA
Impetrante: MARIA IEDA DE HOLANDA TIMBO
Impetrante: ALEYNE COSTA DE MIRANDA LEAO
Rep. Jurídico: 2017 - CE WALTER ALVES DE ALBUQUERQUE
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0006.3705-3/0 -
Impetrante: FATIMA MARIA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico: 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
Litisconsorte passivo: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA
Impetrado: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0010.6314-0/0 -
Impetrante: FRANCISCO VITORINO DE SOUSA
Rep. Jurídico: 12660 - CE JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0011.0393-1/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Impetrante: DANIELLE LOPES VASCONCELOS
Rep. Jurídico: 14786 - CE MONICA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Rep. Jurídico: 15626 - CE ISABELLE MARIA CAMPOS VASCONCELOS
Impetrado: SECRETARIO DE EDUCAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2004.0012.4576-0/0 -
Impetrante: ANTONIO CARNEIRO BRASIL
Impetrante: NARCELIO FLAVIO OLIVEIRA MARQUES
Impetrante: NEOFITO FERNANDES GURGEL
Impetrante: ANTONIO TORQUATO DE ARAUJO
Rep. Jurídico: 2287 - CE NIVEA DE MATOS NUNES ROLIM
Rep. Jurídico: 11323 - CE RENATA FILGUEIRAS FREUND REIS
Rep. Jurídico: 15912 - CE TITO LIVIO BRITO DOS REIS
Impetrado: SECRETARIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO CEARA
Impetrado: SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - GLEIDSON ANTÔNIO PINHEIRO ALEXANDRE
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2005.0013.1961-4/0 -
Impetrante: MARIA JULIA OLIVEIRA BARBOSA
Rep. Jurídico: 9938 - CE VANDERLEY SOARES PEIXOTO
ESTAGIÁRIO - KEURY ALVES SOARES
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MARIA LÚCIA FIALHO COLARES
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.0026.9625-8/0 -
Impetrante: FRANCISCO GRANGEIRO SAMPAIO
Rep. Jurídico: 17799 - CE MARCELO COCHRANE SANTIAGO SAMPAIO
Rep. Jurídico: 18598 - CE RENATA COCHRANE FEITOSA
Impetrado: SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
Impetrado: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO ESTADO DO CEARA
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PROCURADOR - STELIO LOPES MENDONÇA JUNIOR
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2009.0003.4013-2/0 -
Impetrante: MARIA CARMELITA SAMPAIO COLARES
Rep. Jurídico: 14841 - CE ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO
Impetrado: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA
Revisor(a):

Fortaleza, 16 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PRECATÓRIO Nº 83 DE 2009
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2005.0025.9687-5.
EXEQUENTE: ANA CÉLIA DA SILVA BEZERRA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 9.073 – Francisco Aprígio da Silva.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Em face da petição de fl. 64, arquive-se o feito.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2006.0028.7660-4.
EXEQUENTE: CARLOS ALVES DA SILVA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 8.136 – Francisco Eduval Alves de Holanda.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ (CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 18.255 – Carlos Cesar Diogenes Pinheiro Filho.

DESPACHO

Intime-se o Município de Banabuiú para efetuar o pagamento do débito ou justificar a impossibilidade do cumprimento do referido precatório/ requisitório, no prazo de 10 (dez) dias.

Em face do preenchimento da condição legal para a obtenção do benefício contido no art. 1.211-B do Código de Processo Civil, procedam-se as anotações de estilo, visando garantir ao exequente prioridade na tramitação do feito, conforme demonstrado no petitório e documento de fls. 71-4 e 10.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2007.0024.0751-3.
EXEQUENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DR. BUENO BANHOS LTDA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 4.648 – José Amsterdam G. Rodrigues.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO (CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 4.585 – Francisco Ione Pereira Lima.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 19.020 – João Makson Bastos de Oliveira.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 19.921 – José Renan Bium de Alencar.

DESPACHO

Mantenho a decisão de fl. 71, por seus próprios fundamentos.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 21 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2007.0001.9596-9.
EXEQUENTE: FRANCISCO JORGE SOBRINHO.
Rep. Jurídico: OAB/PB nº 6.929 – José Adail Trigueiro.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM (CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 12.315 – José Iran dos Santos.

DESPACHO

Em face do Ofício nº 373/2009 (fl. 52), arquive-se o feito.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 05 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0038.6656-5.
EXEQUENTES: JOSÉ GERSON ALVES E OUTROS.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.633 – Lincoln Teodoro Moreira Aguiar.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se o Estado do Ceará para se manifestar acerca do ofício de fls. 224-7, oriundo do Banco do Brasil S/A, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2003.0000.9479-5.
EXEQUENTES: MARIA DE CARVALHO FERREIRA E OUTROS.
Rep. Jurídico: OAB/CE 2250 – Wilson Fernandes Amorim.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA (CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE 7088 – Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira.

DESPACHO

Em face do exposto, **defiro** o petitório (fls. 91-2) formulado pelos exequentes, torno sem efeito o precatório expedido e determino seja efetivado o pagamento devido por meio de requisições de pequeno valor, quanto aos credores: **(1)** MARIA DE CARVALHO FERREIRA, R$6.021,22; **(2)** MARIA JOSÉ DOS SANTOS, R$2.880,84; **(3)** TEREZINHA CRUZ SOUSA, R$6.412,11; **(4)** MARIA ALICE FAÇANHA DE LIMA, R$8.150,57, limitado, porém, a R$7.120,00; **(5)** MARIA AUGUSTA JUCÁ, R$6.339,91; **(6)** MARIA MOURA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COSTA, R$7.827,97, limitado, porém, a R$7.120,00; **(7)** MARIA ELY SILVA VASCONCELOS , R$7.878,29, limitado, porém, a R$7.120,00; **(8)** WILSON FERNANDES AMORIM, R$7.694,07, limitado, porém, a R$7.120,00.

Registre-se, contudo, dever se limitar o valor devido a cada credor ao importe de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), porquanto o presente precatório/requisitório foi expedido em 28.08.2003, é dizer, na vigência da Lei nº 10.699, de 09.07.2003, a qual fixou em R$240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor do salário mínimo, a partir de 1º de abril de 2003.

Assim, o limite **máximo** - ao tempo da expedição do precatório - de 30 (trinta) salários mínimos para o pagamento das obrigações de pequeno valor devidas por municípios (art. 87, inc. II, do ADCT) deve corresponder ao montante de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), vez que a conversão da forma do pagamento de precatório para requisição de pequeno valor há de levar em consideração o valor do salário mínimo ao tempo da expedição do precatório, e não o valor do mínimo vigente na presente data, sob pena de burla ao instituto do precatório.
Desta sorte, expeçam-se as requisições de pequeno valor respectivas em desfavor do Município de Fortaleza, para o pagamento dos importes devidos até o limite supracitado, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição da República.

Exclua-se da ordem cronológica o Precatório/Requisitório nº 2003.0000.9479-5.

Ciência, às partes, acerca desta decisão.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2005.0014.4025-1.
EXEQUENTE: MARIA NAZARETH NOBRE SOARES.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.466 – Tânia Maria Carneiro Silva.
EXECUTADO: IPEC (atual ISSEC).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.549 – Marco Aurélio Montenegro Gonçalves.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Em face do preenchimento da condição legal para a obtenção do benefício contido no art. 1.211-B do Código de Processo Civil, procedam-se as anotações de estilo, visando garantir à exequente prioridade na tramitação do feito, conforme demonstrado no petitório e documento de fls. 54-8.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2003.0012.2866-3.
EXEQUENTE: RAIMUNDA LOPES LIMA.
Rep. Jurídico: OAB/CE 3.215 - Luís Itamar Pessoa.
EXECUTADO: IPEC (atual ISSEC).
Rep. Jurídico: OAB/CE 3.549 – Marco Aurelio Montenegro Gonçalves.

DESPACHO

Aguarde-se o regular cumprimento do presente precatório/requisitório nº 2003.0012.2866-3.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 29 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2008.0040.0229-2.
EXEQUENTES: TEREZA CRISTINA ANDRADE LIMA E OUTRA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 8.415 – Francisco de Assis Gomes Martins.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.000 – Luiz Gonzaga Martins.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 9.761 – João Bosco Fernandes.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição e documento de fls. 67-68.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2004.0014.9182-6.
EXEQUENTES: ANTÔNIO LAERTE GUEDES E OUTROS.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.250 – Welton Demétrio.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Aguarde-se o regular cumprimento do presente precatório/requisitório nº 2004.0014.9182-6.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0036.5455-0.
EXEQUENTE: ELIZEU ALVES DA SILVA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 2.916 – José Leônidas de Freitas.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se o exequente para informar acerca da liquidação do acordo, conforme noticiado no petitório de fls. 37-45, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
(no exercício da Presidência)

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2009.0019.3176-2.
EXEQUENTE: FRANCISCO ROMERO PRACIANO MENDES.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.114 – Maria Alana Ximenes Alcântara.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 9.870 – Roberta Ximenes de Aragão.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 51-7, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2003.0005.5613-6.
EXEQUENTE: IZABEL RODRIGUES DE ARAGÃO.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 11.081 – João Pulo Júnior.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA (CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 11.055 - Regina Maura Ferreira Mesquita.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 2.648 – Raimundo Nonato Timbó Mesquita.

DESPACHO

Em face do ofício de fls. 109-110, arquive-se o feito.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2003.0011.0743-2.
EXEQUENTE: JOSÉ RIBAMAR MOREIRA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 9.073 – Francisco Aprígio da Silva.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 - Eduardo Menescal.

DESPACHO

Oficie-se à 3ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Ceará para ciência acerca da quitação do débito. Após, arquivem-se os autos.

Publique-se. Expedientes de estilo.

Fortaleza, 14 de setembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2006.0022.6428-5.
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 18.245 – José Walfrido Mororó Monteiro.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE(CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.706 – Antônio Sigeval Pinheiro Landim.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.005 – José Dácio de Menezes Moreira.

DESPACHO

Intime-se o advogado José Walfrido Mororó Monteiro para dizer acerca da aceitação da proposta de acordo (fls. 176-7), formulada pelo Município de Solonópole.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 29 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2006.0031.0934-8.
EXEQUENTE: MARIA DO CARMO CAVALCANTE SIQUEIRA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 17.759 – Fernando Mário Siqueira Braga.
EXECUTADO: IPEC (atual ISSEC).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.549 – Marco Aurélio Montenegro Gonçalves.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte executada para se manifestar acerca da petição de fl. 82, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 06 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2006.0026.8936-7.
EXEQUENTES: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA E OUTRA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.585 – Samara Medeiros.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE).
Rep. Jurídico: Erivaldo Oliveira dos Santos.
Rep. Jurídico: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva.

DESPACHO

Intime-se o Município de Juazeiro do Norte para efetuar o pagamento do débito ou justificar a impossibilidade do cumprimento do referido precatório/requisitório, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 20 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0036.1860-0 (23.791/99).
EXEQUENTE: VICENTE DA SILVA COELHO.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 6.962 – Danilo Brito dos Santos.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se o exequente para informar acerca da liquidação do acordo, conforme noticiado no petitório de fls. 66-72, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
(no exercício da Presidência)

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2003.0007.4351-3.
EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO DOS INATIVOS FAZENDÁRIOS – AIFEC.
Rep. Jurídico: OAB/RS nº 45.463 – Cristiano Wagner.
Rep. Jurídico: OAB/RS nº 56.508 – Karen Oliveira Wendlin.
Rep. Jurídico: OAB/RS nº 69.871 – Luiz Alberto Barbará Gonzalez Filho.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Defiro a dilatação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, requerida pelas partes, conforme petitórios de fls. 2006 e 2007.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2004.0011.9835-5.
EXEQUENTE: EUDES ARAÚJO CAVALCANTE.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 13.452 – Luiz Arthur Melo Pessoa Pires.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE DE MULUNGU (CE).
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.566 – Carlos Celso de Castro Monteiro.

DESPACHO

Em face do petitório de fls. 83-5, no qual as partes informam a realização

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

de acordo, suspendo o pagamento do precatório até o dia 10/06/2010, data prevista para a liquidação do débito.
Publique-se. Expedientes de estilo.
Fortaleza, 23 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0036.3845-7.
EXEQUENTE: G. H. CAVALCANTE E CIA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 870 – Benedito Brasileiro Rodrigues.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 3.552 – Alba de Fátima de Alencar Monteiro.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Mantenho a decisão de fl. 91, por seus próprios fundamentos.
Publique-se. Expedientes de estilo.
Fortaleza, 21 de setembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2006.0022.5893-5.
EXEQUENTE: JACKSON FERNANDES FRUTUOSO.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 13.582 – Francisco Paulo Araújo de Oliveira.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição e documento de fls. 126-7.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0048.2452-1.
EXEQUENTE: LIBERATO GOMES AGUIAR.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.448 – Demetrius Liberato Silveira Aguiar.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se o exequente para informar acerca da liquidação do acordo, conforme noticiado às fls. 37-47, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 2007.0009.4901-7.
EXEQUENTE: MARIA MARLY FERREIRA.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.039 – Lucileide de Sousa Freitas.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.114 – Maria Alana X. Alcântara.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição e documento de fls. 61-2.
Expedientes de estilo.
Fortaleza, 14 de maio de 2009.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
(no exercício da Presidência)

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0025.2426-1.
EXEQUENTE: PÉRICLES MOREIRA ALBUQUERQUE.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 7.999 – Francisco Wellington Pinheiro Dantas.
EXECUTADO: ESTADO DO CEARÁ.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 16.996 – Eduardo Menescal.

DESPACHO

Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 308-314, no prazo de 10 (dez) dias.

Expedientes de estilo.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PRECATÓRIO/REQUISITÓRIO Nº 2000.0023.6536-8.
EXEQUENTES: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS.
Rep. Jurídico: OAB/CE nº 10.723 – Raimundo Anisio Lino Nocrato.
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SABOEIRO (CE).
Rep. Jurídico: Rilma Rosélia Costa de Carvalho.

DESPACHO

Homologo o acordo de fls. 360-361, em todos os seus termos.

Ciência as partes, acerca desta decisão.

Fortaleza, 29 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

***

PORTARIA Nº 1427/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **FRANCISCO ANASTACIO CAVALCANTE NETO,** Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **MERUOCA - CE,** da importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01497 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, aos 5 de novembro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

PORTARIA Nº 1379/2009- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0026.0617-2, **RESOLVE** notificar o falecimento de **JOSÉ MACEDO SARAIVA,** ex-Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 92556.1/3, ocorrido no dia 24 de janeiro de 2009, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Lucena Feitosa, da Comarca de Missão Velha, datada de 11 de fevereiro de 2009, bem como autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com base no disposto no art. 173 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1495/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de trabalho extraordinário no âmbito da Divisão de Folha de Pagamento desta Corte, para adequação, atualização de vencimentos e subsídios, bem como a elaboração de informações processuais e repercussões financeiras relativas a eventos atrasados e de apoio a elaboração do PCCR,

RESOLVE instituir grupo provisório de trabalho composto pelos servidores **MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** Matrícula nº 4436.1/1, **PAULA RAQUEL COSTA VIEIRA DE SOUZA,** Matrícula nº 4157.1/5, **GERMANA LIA DE VASCONCELOS,** Matrícula nº 4176.1/0, **JUAREZ SOARES PEREIRA,** Matrícula nº 5957.1/3, **JOSÉ OLINDA NETO,** Matrícula nº 4140.1/8, **MARIA SOCORRO NUNES VIEIRA,** Matrícula nº 37986.1/5, **WILLIAM VASCONCELOS GADELHA,** Matrícula nº 5870.1/0, sob a coordenação dos servidores **CLAUBER BARROSO CORDEIRO,** Matrícula nº 557.1/9 e **MARIA REGINA PEREIRA MATOS,** Matrícula nº 5199.1/0, todos lotados na Divisão de Folha de Pagamento, para realização de trabalho extraordinário de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h, no período de 09 de novembro a 18 de dezembro de 2009, bem como **elevar** em R$ 800,00 (oitocentos reais) o valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, percebida pelos mesmos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1524/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,
R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** o cargo de **Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Senador Pompeu**, de Entrância Intermediária, vago em virtude da promoção do Dr. Pedro de Araújo Bezerra, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1525/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,
R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** o cargo de **Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú**, de Entrância Final, vago em virtude da promoção da Dra. Elizabete Silva Pinheiro, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada em Caucaia, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1526/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,

R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** o cargo de **Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim**, de Entrância Intermediária, vago em virtude da promoção do Dr. Evaldo Lopes Vieira, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos sobre o Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1527/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,
R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** o cargo de **Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tauá**, de Entrância Intermediária, vago em virtude da promoção do Dr. Michel Pinheiro, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada em Caucaia, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1528/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,
R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** o cargo de **Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aracati**, de Entrância Intermediária, vago em virtude da promoção do Dr. Raimundo Deusdeth Rodrigues Júnior, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1529/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, § 1º, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009,
R E S O L V E classificar pelo critério de **ANTIGUIDADE** o cargo de **Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral**, de Entrância Final, vago em virtude da promoção do Dr. Jorge Di Ciero Miranda, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de merecimento.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

***

P O R T A R I A N º 1530/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de **MERECIMENTO** o cargo de **Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza,** de Entrância Final, vago em virtude da aposentadoria do Dr. Francisco Willo Borges Cabral, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1531/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de **MERECIMENTO** o cargo de **Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Caucaia,** de Entrância Final, vago em virtude da promoção da Dra. Sandra Helena Fortaleza de Lima Bessa, para o cargo de Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Caucaia, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1532/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de **MERECIMENTO** o cargo de **Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú,** de Entrância Final, vago em virtude da promoção do Dr. João Everardo de Matos Biermann, para o Cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1533/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de **MERECIMENTO** o cargo de **Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cascavel,** de Entrância Intermediária, vago em virtude da promoção do Dr. Aristófanes Vieira Coutinho Júnior, para o Cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1534/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de **MERECIMENTO** o cargo de **Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Granja,** de Entrância Intermediária, vago em virtude da remoção da Dra. Daniela Lima da Rocha, para o cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, sediada em Russas, de Entrância Intermediária, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1535/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, e art.188 Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

R E S O L V E classificar pelo critério de **MERECIMENTO** o cargo de **Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, sediada em Quixadá,** de Entrância Intermediária, vago em virtude da promoção do Dr. Ricardo de Araújo Barreto, para o Cargo de Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, de Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida Entrância ocorreu pelo critério de antiguidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1539 /2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar o Dr. **PEDRO DE ARAÚJO BEZERRA**, Juiz de Direito da Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 1ª Vara da Comarca de Maracanaú, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

***

P O R T A R I A N º 1536/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão do Conselho Superior da Magistratura em sua Sessão Ordinária de 9 de novembro de 2009, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 2009.0031.7938-3, em face da suspeição do Dr. Hevilázio Moreira Gadelha, Juiz de Direito da Comarca de Viçosa do Ceará, declarada nos autos do Processo nº 2009.0029.8534-3, em trâmite na referida Comarca,

RESOLVE designar a Dra. **ANTÔNIA DILCE RODRIGUES FEIJÃO,** Juíza de Direito Auxiliar da 8ª Zona Judiciária, sediada em Tianguá, para, sem prejuízo de suas funções, funcionar nos autos do Inquérito Policial nº 23/2009, Processo nº 2009.0029.8534-3, tendo como indiciado Bruno Lima Pontes e vítima Ricardo Sousa Araújo, em trâmite na referenciada Comarca, face à suspeição do Juiz Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA P0RESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º1537/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar o Dr. **JORGE DI CIERO DE MIRANDA**, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Morrinhos, durante as férias da Titular, a partir de 23.11.2009.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º1538 /2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar o Dr. **JORGE DI CIERO DE MIRANDA**, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Marco, durante as férias do Juiz Titular, a partir de 23.11.2009.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1502/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. **EZEQUIAS DA SILVA LEITE**, Juiz Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, sediada em Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, durante vacância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1504/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o Dr. **MICHEL PINHEIRO**, Juiz Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 4ª Vara da Comarca de Caucaia, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1503 /2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e dando atendimento ao Processo nº 2009.0032.5585-3-Adm/TJ,

R E S O L V E designar a **Dra. DANIELA LIMA DA ROCHA**, Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca Vinculada de Ibicuitinga, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

PORTARIA Nº 1541 /2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, AUTORIZA o Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça, a se ausentar do exercício das suas funções durante o período compreendido entre 23 de novembro a 30 de novembro do corrente ano, ficando designado o Dr. Ramiro César de Paula Barroso, SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO FERMOJU deste Tribunal de Justiça, para responder pelo exercício das funções da referida Secretaria durante a ausência do titular da pasta, sem prejuízo do exercício das suas funções.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1540/2009 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** elevar o valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, percebida pelos servidores constantes do Anexo Único desta Portaria, lotados na Consultoria Jurídica:

MATRÍCULA	SERVIDOR	VALOR DA ELEVAÇÃO
5002.1/6	Meolonia Brito de Sousa	R$ 500,00
4152.1/9	Maria Lucimar Andrade Maia	R$ 500,00
4147.1/9	Regina Catia Nascimento e Silva	R$ 500,00
27480.1/0	José Vasconcelos Uchôa	R$ 200,00
18232.1/3	Zélia Cavalcante Aguiar	R$ 600,00
200501.1/9	Expedita Dalva Penha Mota	R$ 600,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1124 - Ano: 2009

- 2005.0017.1935-3/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 26/06/2009 16:27
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
- Recorrido: ELIZABETE BRITO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº 2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 19 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0017.1935-3/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 26/06/2009 16:25
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
- Recorrido: ELIZABETE BRITO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 19 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0121.0373-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 18/08/2009 16:05
- Recorrente: ANTONIO FERNANDES NOBRE LEAL
- Recorrente: EDILSON CORDEIRO DE SOUZA
- Recorrente: JEU HENRIQUE DA ROCHA
- Recorrente: JOSE RODRIGUES DE MESQUITA
- Recorrente: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA
- Recorrente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
- Recorrente: LUIZ PEREIRA GOMES
- Recorrente: MANOEL DO NASCIMENTO VERAS
- Recorrente: PEDRO IVO RODRIGUES
- Recorrente: PEDRO RODRIGUES DE LIMA
- Rep. Jurídico: 2341 - CE ANTENIO ALMEIDA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 4945 - CE PAULO TELES DA SILVA
- Recorrido: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANDRÉ GUSTAVO CARREIRA PEREIRA

Despacho: PARTE FINAL:

Face ao exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal Federal dos Recursos Extraordinários nºs 2000.0121.4259-0 e 2000.0122.4124-6

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2001.0000.8339-8/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 27/07/2009 12:51
- Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA- COELCE
- Rep. Jurídico: 3057 - CE PERBOYRE MOREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 12537 - CE YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
- Rep. Jurídico: 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA
- Recorrido: MARIA EMANUELLA DE FREITAS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10853 - CE CELIA MARIA LIMA DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 11459 - CE FELIPE FIALHO NETO
- Rep. Jurídico: 12235 - CE VANIA MARIA GOMES DUWE

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, inadmito o especial.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 17 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2001.0000.8339-8/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 28/07/2009 17:42
- Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA
- Recorrente: MARIA EMANUELLA DE FREITAS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10853 - CE CELIA MARIA LIMA DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 11459 - CE FELIPE FIALHO NETO
- Rep. Jurídico: 12235 - CE VANIA MARIA GOMES DUWE
- Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA- COELCE
- Rep. Jurídico: 3057 - CE PERBOYRE MOREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 12537 - CE YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
- Rep. Jurídico: 12911 - CE KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, inadmito o especial.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o

ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 17 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0137.5948-6/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 17/07/2009 16:28
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA
- Recorrido: FRANCISCA MIRIAM MARTINS LOPES
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº 2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0137.5948-6/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 17/07/2009 16:22
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANA LUISA SAMPAIO SEQUEIRA
- Recorrido: FRANCISCA MIRIAM MARTINS LOPES
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0112.8684-0/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 10/08/2009 18:54
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA TÁVORA
- Recorrido: FRANCISCA FRANKLIN DE FREITAS
- Recorrido: FRANCISCA GOMES DE FREITAS PAIVA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0112.8684-0/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 10/08/2009 18:53
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA TÁVORA
- Recorrido: FRANCISCA FRANKLIN DE FREITAS
- Recorrido: FRANCISCA GOMES DE FREITAS PAIVA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº 2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0121.4734-7/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 06/02/2009 16:04
- Recorrente: MARIA GLEDES IBIAPINA GURGEL
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Recorrido: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO LISBOA RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento pela Suprema Corte dos Recursos Extraordinários nºs 2005.0012.3804-5/1, nº 2005.0012.3795-2/1 e 2000.0134.1342-3/3.

Intimem-se.
Fortaleza, 15 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0020.1717-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 17/04/2009 18:45
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Recorrido: MARIA DAS DORES VERÇOSA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 14 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0132.2322-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 05/08/2009 17:36
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA TEIXEIRA AMORIM
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº 2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0132.2322-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 05/08/2009 15:43
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Recorrido: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA TEIXEIRA AMORIM
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0127.2212-0/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 16/04/2009 17:18
- Recorrente: ADALMIRO DO VALE LYRA
- Recorrente: JOSE MARIA BONFIM DE MORAIS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico: 14054 - CE LUZOSTON FILGUEIRA DE AQUINO
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Recorrente: ANTONIO GLAUBER TEOFILO ROCHA
- Rep. Jurídico: 2394 - CE AMAILZA SOARES PAIVA
- Rep. Jurídico: 5036 - CE ETHEL ALCANTARA WEYNE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico: 18692 - CE PASCHOAL DE CASTRO ALVES
- Recorrido: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - MARCELO ARAUJO DE BRITO

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento pela Suprema Corte dos Recursos Extraordinários nºs 2005.0012.3804-5/1, nº 2005.0012.3795-2/1 e 2000.0134.1342-3/3.

Intimem-se.
Fortaleza, 06 de agosto de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0118.3133-3/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 12/06/2009 18:00
- Recorrente: SERGIO PAULO GUIMARAES
- Rep. Jurídico: 7555 - CE FERNANDO ANTONIO SILVEIRA TORRES
- Recorrido: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, inadmito o especial.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 30 de setembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0092.1060-2/3 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
- Rep. Jurídico: 15484 - CE RENATA DANTAS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12909 - CE RICARDO DE LIMA E SOUZA
- Rep. Jurídico: 13177 - CE VERA SILVIA LEITAO ASSUNCAO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 13400 - CE ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico: 13413 - CE DEUBIA GABRIELA CAVALCANTI AGRELLO
- Rep. Jurídico: 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico: 15441 - CE FERNANDO WALLACE CAMPELO NORONHA
- Rep. Jurídico: 16048 - CE ALUISIO MELO LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 17659 - CE DANIEL SOARES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico: 18253 - CE EDUARDO COSTA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 18267 - CE ALINE CARVALHO BORJA
- Rep. Jurídico: 18842 - CE ERICA JAINE ALENCAR DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- Rep. Jurídico: 20266 - CE LUIZ CARLOS VIDAL MAIA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 20477 - CE MARCELA BASTOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 21796 - CE RENE FREITAS DE QUEIROZ
- Recorrido: EDUCADORA LE MASGISTERE S/C
- Rep. Jurídico: 14751 - CE CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA
- Rep. Jurídico: 19220 - CE FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Desse modo, inadmito o especial.

Intimem-se.

Decorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao Relator da causa.

Fortaleza, 18 de novembro de 2008.
Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
(Republicado por incorreção)

- 2000.0013.4335-2/1 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - JOSE JORGE STENIO M. DE OLIVEIRA
- Recorrido: MARIA LAURA MOREIRA DUQUE
- Rep. Jurídico: 5610 - CE MARCELO SAVIO FLORENCIO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 7763 - CE FRANCISCO CESIDIO GOMES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: R. hoje.

Desarquive-se.

Após, dê-se vista à parte, observados os prazos e as formalidades legais.

Exps. necessários.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
DES. ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do TJ/CE

- 2007.0019.5253-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 31/07/2009 18:13
- Recorrente: SILVIO BARBOSA BASTOS
- Rep. Jurídico: 5155 - CE MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 11778 - CE TEODORICO GUIMARAES NETO
- Recorrido: MANOEL NETO DE LIMA
- Rep. Jurídico: 2328 - CE ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

Despacho: R. hoje.

Tendo em vista que as partes transigiram, conforme se verifica no Termo de Sessão de Conciliação de fl. 80, não resta outra providência se não a de arquivar os presentes autos, em razão da perda do objeto deste feito.

Exps. necessários.
Fortaleza, 14 de setembro de 2009.
DES. ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do TJ/CE

***

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1126 - Ano: 2009

- 2000.0014.6930-5/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 16/10/2009 17:38
- Recorrente: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
- Rep. Jurídico: 14073 - CE HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES
- Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 9202 - CE MARIA DE FATIMA CASTRO CORDEIRO
- Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Recorrido: RAIMUNDO COSTA MOURAO
- Rep. Jurídico: 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
- Rep. Jurídico: 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
- Rep. Jurídico: 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico: 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- Rep. Jurídico: 10702 - CE MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista a parte RAIMUNDO COSTA MOURÃO para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2002.0000.2431-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 25/09/2009 18:17
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TÁVORA
- Recorrido: MARIA ESMERALDA SOUSA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10173 - CE JOSE BENICIO FILHO
- Rep. Jurídico: 10718 - CE REGINA CELIA NOBRE BENICIO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista a parte MARIA ESMERALDA SOUSA DA SILVA para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 21 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2000.0150.0542-0/3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 16/10/2009 13:56
- Recorrente: ADRIANA SOBRINHO DE CARVALHO
- Recorrente: MARIA DO CARMO SOBRINHO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 13705 - CE DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO
- Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico: 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
- Rep. Jurídico: 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
- Rep. Jurídico: 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
- Rep. Jurídico: 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
- Rep. Jurídico: 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
- Rep. Jurídico: 6510 - CE WALNIR GRACA FERREIRA
- Rep. Jurídico: 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
- Rep. Jurídico: 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
- Rep. Jurídico: 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
- Rep. Jurídico: 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
- Rep. Jurídico: 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
- Rep. Jurídico: 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
- Rep. Jurídico: 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
- Rep. Jurídico: 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
- Rep. Jurídico: 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
- Rep. Jurídico: 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
- Rep. Jurídico: 35179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
- Rep. Jurídico: 3522 - CE MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO
- Rep. Jurídico: 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
- Rep. Jurídico: 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte MARIA DO CARMO SOBRINHO DE CARVALHO E ADRIANA SOBRINHO CARVALHO interpuseram Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista ao BANCO DO BRASIL S/A para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2009.0001.8075-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 14/10/2009 18:15
- Recorrente: RICARDO LEANDRO DA SILVA LOPES
- Rep. Jurídico: 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Rep. Jurídico: 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO
- Rep. Jurídico: 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY
- Rep. Jurídico: 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA
- Rep. Jurídico: 12512 - CE HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO
- Rep. Jurídico: 13909 - CE MABEL DE CARVALHO SILVA
- Rep. Jurídico: 15220 - CE LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico: 17263 - CE ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 17264 - CE MARCELO SOBRAL ALCAIDE
- Recorrido: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - FREDY BEZERRA DE MENEZES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte RICARDO LEANDRO DA SILVA LOPES interpôs Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista ao ESTADO DO CEARÁ para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2004.0003.9248-4/1 - AGRAVO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 15/10/2009 16:15
- Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 189779 - SP EDUARDO DI GIGLIO MELO
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 15040 - CE FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO
- Recorrido: ALESSANDRO JOSE ARRUDA BARROSO
- Rep. Jurídico: 3297 - CE GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 5439 - CE ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA
- Rep. Jurídico: 10135 - CE CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o BANCO ABN AMRO REAL interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista a parte ALESSANDRO JOSÉ ARRUDA BARROSO para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 21 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2007.0006.7028-4/1 - APELAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 15/10/2009 19:36
- Recorrente: UNIMED DE FORTALEZA- COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico: 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico: 17028 - CE THIAGO EMANUEL A. DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico: 17551 - CE ANA VLADIA MARTINS FEITOSA
- Rep. Jurídico: 17960 - CE ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 23163 - PE RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
- Recorrido: MANOEL NOURIVAL NOBRE
- Rep. Jurídico: 4697 - CE JOSE FRANCISCO FERREIRA REBOUCAS

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista a parte MANOEL NOURIVAL NOBRE para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2004.0014.4624-3/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 16/10/2009 15:00
- Recorrente: CLOVIS PORTO DE SOUZA
- Recorrente: JOSE DA SILVA SIMPLICIO
- Recorrente: RAIMUNDA JORGE DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 3274 - CE INOCENCIO RODRIGUES UCHOA
- Rep. Jurídico: 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10341 - CE CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
- Rep. Jurídico: 11208 - CE TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
- Rep. Jurídico: 11299 - CE MARCELO RIBEIRO UCHOA
- Rep. Jurídico: 12141 - CE ERIC SABOIA LINS MELO
- Rep. Jurídico: 14120 - CE LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
- Rep. Jurídico: 14259 - CE SERGIO LUIS TAVARES MARTINS
- Rep. Jurídico: 17000 - CE CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
- Recorrido: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO MÁRCIO MAIA MALVEIRA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte CLOVIS PORTO DE SOUZA E OUTROS interpuseram Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista ao ESTADO DO CEARÁ para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2005.0004.8173-6/0 - APELAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 07/10/2009 15:12
- Recorrente: GERVASIO FIALHO COLARES
- Recorrente: HARRISON JOSE MOTA DE ALCANTARA
- Recorrente: THERMUTES CAMPELO BEDE VALE
- Recorrente: SERGIO MOTA ROLA
- Recorrente: HELLY PINHEIRO ELLERY
- Rep. Jurídico: 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Recorrido: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO LISBOA RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte HELLY PINHEIRO ELLERY E OUTROS interpuseram Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 27 de setembro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2000.0093.5015-3/7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S.A
- Agravante: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico: 77508 - RJ PATRICIA OKI
- Rep. Jurídico: 3796 - CE GERARDO COELHO FILHO
- Rep. Jurídico: 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico: 14916 - CE ALEXANDRE BRENAND DA SILVA
- Rep. Jurídico: 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 20699 - CE SABRINA DE AZEVEDO JUCÁ
- Agravado: CID ALCIDES CAMPOS
- Rep. Jurídico: 3092 - CE CID ALCIDES CAMPOS
- Rep. Jurídico: 7368 - CE ANTONIO FERNANDES MATOS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

- 2000.0120.4084-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 29/10/2009 18:07
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LEONARDO GONÇALVES SANTANA BORGES
- Recorrido: MANOEL FERREIRA DA CRUZ
- Rep. Jurídico: 16057 - CE ERICK ANDRADE MENESES
- Rep. Jurídico: 16326 - CE EURIJANE AUGUSTO FERREIRA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à parte MANUEL FERREIRA DA CRUZ para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 12 de novembro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2005.0004.8508-1/0 - APELAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 07/10/2009 15:02
- Recorrente: HELLY PINHEIRO ELLERY
- Recorrente: THERMUTES CAMPELO BEDE VALE
- Recorrente: SERGIO MOTA ROLA
- Recorrente: GERVASIO FIALHO COLARES
- Recorrente: HARRISON JOSE MOTA DE ALCANTARA
- Rep. Jurídico: 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Recorrido: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO LISBOA RODRIGUES

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a parte HELLY PINHEIRO ELLERY E OUTROS interpuseram Recurso Extraordinário, a Secretaria do Tribunal abre vista ao MUNICÍPIO DE FORTALEZA para oferecer, querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

***

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1128 - Ano: 2009

- 2000.0115.1308-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 22/06/2009 18:39
- Recorrente: FINASA SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico: 3744 - CE VERONICA SANCHO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
- Rep. Jurídico: 11419 - PB JEFERSON FERNANDES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 19864 - CE HENRIQUE DE PAULA MACHADO
- Recorrido: JOSE NUNES RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Sob tais fundamentos, inadmito o especial.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do CPC, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para respectiva baixa. Caso contrário, seja obedecido ao disposto no §2º do mencionado dispositivo legal.

Intimem-se.
Fortaleza, 16 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0124.4479-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 29/07/2009 15:03
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI
- Recorrido: MARIA VERA LÚCIA MONTENEGRO ALVES
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 16 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0139.2497-5/3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 23/03/2009 16:04
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - MARIA ERIKA JUSTINO
- Recorrido: ANTONIA LUCIA DE NOROES ALVES
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 16 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0001.3587-0/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 19/06/2009 17:17
- Recorrente: S.C INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
- Rep. Jurídico: 6102 - CE HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO
- ESTAGIÁRIO - LUCAS ASFOR ROCHA LIMA
- Recorrido: ITAU SEGUROS S.A

- Rep. Jurídico: 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico: 1655 - CE JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO

Despacho: Parte final.

Em face do exposto, reconheço a deserção por insuficiência de preparo e inadmito o recurso especial.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, §2º, do CPC.

Fortaleza, 28 de setembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2006.0010.8438-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 24/07/2009 15:55
- Recorrente: GILMARIO DOS SANTOS FREITAS
- Rep. Jurídico: 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico: 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 20982 - CE NERILDO MACHADO
- Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico: 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico: 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico: 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico: 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico: 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico: 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico: 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico: 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico: 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico: 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico: 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico: 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico: 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico: 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, inadmito o extraordinário.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, §2º, do CPC.

Fortaleza, 14 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2006.0010.8438-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 24/07/2009 15:56
- Recorrente: GILMARIO DOS SANTOS FREITAS
- Rep. Jurídico: 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico: 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 20982 - CE NERILDO MACHADO
- Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico: 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico: 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico: 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico: 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico: 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico: 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico: 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico: 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico: 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico: 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico: 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico: 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico: 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, inadmito o recurso especial.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, §2º, do CPC.

Fortaleza, 14 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0013.6851-7/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 12/03/2009 18:31
- Recorrente: HOTEL SOLAR DAS FLEXEIRAS LTDA.
- Rep. Jurídico: 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Rep. Jurídico: 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico: 20390 - CE MATEUS LIMA DA ROCHA
- Recorrido: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico: 836 - CE RAIMUNDO AVELINO E SILVA
- Rep. Jurídico: 1470 - CE HEDLEY MACEDO
- Rep. Jurídico: 1656 - CE JOSE GOUVEIA DE HOLANDA
- Rep. Jurídico: 2106 - CE MANOEL CASTELO B CAMURCA
- Rep. Jurídico: 2364 - CE MIGUEL TOMAZ DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 2394 - CE AMAILZA SOARES PAIVA
- Rep. Jurídico: 2556 - CE WASHINGTON FERREIRA ROCHA
- Rep. Jurídico: 2575 - CE JOSE HAROLDO LIMA BATISTA
- Rep. Jurídico: 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
- Rep. Jurídico: 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico: 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
- Rep. Jurídico: 3785 - CE FRANCISCO HOLANDA
- Rep. Jurídico: 4804 - CE EDVALDO ASSUNCAO E SILVA
- Rep. Jurídico: 4895 - CE JOSE GLAUCO PINHEIRO MACHADO
- Rep. Jurídico: 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 5688 - CE PEDRO VALTER LEAL
- Rep. Jurídico: 6105 - CE JOAO REGIS PONTES REGO

Despacho: Intimem-se as partes da petição de fls. 156-158.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 19 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2003.0008.2637-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 02/03/2009 19:13
- Recorrente: HOTEL SOLAR DAS FLEIXEIRAS LTDA
- Rep. Jurídico: 14477 - CE TIAGO BATISTA REBOUCAS
- Rep. Jurídico: 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Rep. Jurídico: 16119 - CE LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES
- Rep. Jurídico: 17038 - CE ADRIANO SILVA HULAND
- Recorrido: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico: 2364 - CE MIGUEL TOMAZ DE OLIVEIRA

Despacho: Intime-se o recorrido para, querendo, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar contrarrazões ao recurso especial.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 19 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0142.6796-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 13/02/2009 13:49
- Recorrente: JOAO BOSTO AGUIAR DIAS
- Rep. Jurídico: 7883 - DF GLAUCUS C. DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 5091 - DF AYRTON CARNEIRO DE ALMEIDA
- Recorrido: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA

Despacho: Pertinentemente ao despacho de fl. 565 de lavra da eminente Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, tenho que o recurso a que se refere (fls. 537/539) é Recurso Especial, o qual, se no prazo, como tal, deverá ser processado, obedecidas as formalidades

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

legais.

Exps. necessários.

Fortaleza, 06 de agosto de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Cear

- 2000.0138.6601-0/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 03/07/2009 10:19
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- Recorrido: MARIA RUBENILDE IRINEU DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0021.5830-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 14/10/2008 14:52
- Recorrente: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - PATRICIA OLIVEIRA BARROS
- Recorrido: MARIA ALICE DA COSTA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, inadmito o recurso especial.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 13 de outubro de 2009.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0021.5830-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 14/10/2008 14:54
- Recorrente: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - PATRICIA OLIVEIRA BARROS
- Recorrido: MARIA ALICE DA COSTA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, inadmito o extraordinário.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, § 2º, do CPC.

Fortaleza, 13 de outubro de 2009.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

***

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1130 - Ano: 2009

- 2000.0014.8441-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Interposição de RECURSO ORDINÁRIO - 06/08/2009 16:12
- Recorrente: ISABEL VIANA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Recorrido: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO CEARA
- Recorrido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Recorrido: SECRETARIO DE EDUCACAO BASICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO

Despacho: Parte final.

Do exposto, inadmito o recurso ordinário.

Intimem-se.

Fortaleza, 13 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0122.1189-4/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 13/07/2009 15:47
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
- Recorrido: ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0122.1189-4/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 13/07/2009 15:45
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO
- Recorrido: ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Despacho: Parte final.

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0000.0411-3/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 28/04/2009 15:52
- Recorrente: MARIA DA CONCEIÇAO DE AZEVEDO PARENTE
- Recorrente: HERCULANO SOARES SABINO NETO
- Recorrente: SOLANGE BARBOSA ALCANTARA
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico: 14054 - CE LUZOSTON FILGUEIRA DE AQUINO
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Recorrido: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO EUGENIO TORRES TEIXEIRAS

Despacho: Parte final.

Do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento pela Suprema Corte dos Recursos Extraordinários nºs 2005.0012.3804-5/1, 2005.0012.3795-2/1 e 2000.0134.1342-3/3.

Intimem-se.

Fortaleza, 15 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2005.0000.0363-0/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 09/03/2009 15:24
- Recorrente: MARIA DA CONCEIÇAO DE AZEVEDO PARENTE
- Recorrente: SOLANGE BARBOSA ALCANTARA
- Recorrente: HERCULANO SOARES SABINO NETO
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico: 14054 - CE LUZOSTON FILGUEIRA DE AQUINO
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Recorrido: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO EUGENIO TORRES TEIXEIRAS

Despacho: Parte final.

Do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento pela Suprema Corte dos Recursos Extraordinários nºs 2005.0012.3804-5/1, 2005.0012.3795-2/1 e 2000.0134.1342-3/3.

Intimem-se.
Fortaleza, 15 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0126.0314-8/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 30/07/2009 15:08
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO
- Recorrido: MARIA FLOREMIR BARREIRA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº 2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0126.0314-8/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 30/07/2009 15:06
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO
- Recorrido: MARIA FLOREMIR BARREIRA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0119.4327-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 29/07/2009 15:02
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSÉ ROSSI JERREISSATI
- Recorrido: MARIA DUARTE DA GLORIA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 14 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0015.3502-2/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 27/03/2009 16:08
- Recorrente: HOTEL PRAIA CENTRO S/A
- Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 7763 - CE FRANCISCO CESIDIO GOMES
- Rep. Jurídico: 15470 - CE RODRIGO MACEDO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 16411 - CE RUI BARROS LEAL FARIAS
- Recorrido: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
- PROCURADOR - MARCELO MELO MALTA

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, inadmito o extraordinário.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

Decorrido sem interposição de agravo de instrumento o prazo previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, para a respectiva baixa. Caso contrário, determino seja obedecido o procedimento previsto no art. 544, §2º, do CPC.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0127.2075-6/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 03/07/2009 10:17
- Recorrente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- Recorrido: MARIA DOLORES CARNEIRO MOTA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 16 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0138.4712-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 24/07/2009 15:16
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO
- Recorrido: VERA LUCIA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Do exposto, determino a suspensão do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça dos Recursos nº 2005.0000.2352-5/3, nº 2000.0125.9304-5/3 e nº 2005.0007.7654-0/2.

Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2000.0138.4712-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 24/07/2009 15:15
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO
- Recorrido: VERA LUCIA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: Parte final.

Ante o exposto, considerando decisão nos autos do AI/764703 do STF, inadmito o presente recurso extraordinário, face à inexistência de repercussão geral da matéria.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

***

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1132 - Ano: 2009

- 2009.0020.7908-3/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - EVERTON LUIS GURGEL SOARES
- Requerido: CONSTRUTORA WALDYR DIOGO LTDA
- Requerido: INSTITUTO EDUCACIONAL ULTRADATA LTDA
- Rep. Jurídico: 15593 - CE ARIANO MELO PONTES
- Rep. Jurídico: 5210 - CE JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: R. hoje.

Desarquive-se.

Após, dê-se vista à parte, observados os prazos e as formalidades legais.

Exps. necessários.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJ/CE

- 2009.0033.0947-3/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - FABIO PEDROSA VASCONCELOS
- Requerido: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECÇÃO CEARÁ
- Rep. Jurídico: 7855 - CE HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
- Rep. Jurídico: 11200 - CE JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Despacho: PARTE FINAL:

Sob essa argumentação, defiro o pedido de suspensão da decisão liminar referenciada, para sustar sua eficácia, até o trânsito em julgado da respectiva demanda judicial, do que deverá ser notificado, com a urgência que o caso requer, o douto Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública.

Intimações e expedientes de praxe.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0030.6232-0/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - DEBORA CORDEIRO L. LOIOLA
- PROCURADOR - MARTONIO MONT´ALVERNE B. LIMA
- Requerido: FRANCISCO VALDEMIR CAROLINO
- Rep. Jurídico: 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Rep. Jurídico: 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO
- Rep. Jurídico: 11665 - CE MARCELO HOLANDA LUZ
- Rep. Jurídico: 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY
- Rep. Jurídico: 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA
- Rep. Jurídico: 12512 - CE HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO
- Rep. Jurídico: 13909 - CE MABEL DE CARVALHO SILVA
- Rep. Jurídico: 15220 - CE LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico: 17263 - CE ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 17264 - CE MARCELO SOBRAL ALCAIDE
- Rep. Jurídico: 17400 - CE KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

À luz do exposto, defiro o pedido de suspensão de tutela antecipada concedida nos autos do Processo nº 2008.0011.3914-9/0 (ação ordinária anulatória), em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Ceará, ressaltando que seus efeitos aqui suspensos devem perdurar até o trânsito em julgado da decisão de mérito a ser proferida nos autos encima epigrafados.

Oficie-se, para pronto observância dos efeitos desta decisão, ao ilustre Judicante de Primeira grau.

Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

Fortaleza, 19 de Outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0032.5402-4/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO COELHO FILHO
- Requerido: ARTUR ROBERTO BARBOSA DA COSTA
- Requerido: ELONEIDA LIMA DA COSTA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

À vista de tudo quanto exposto, INDEFIRO o pedido de suspensão da tutela antecipatório liberada nos autos do processo de nº 2009.0017.0620-3/0 - Tombo nº 14.379/09 - (ação ordinária), tramitante na 2ª Vara da FAzenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Oficie-se ao ilustrado Judicante de primeiro grau, sobre o inteiro teor dessa decisão.

Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 23 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

3.5 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2009.0014.9018-9; **OBJETO:** Prestação de serviços educacionais em nível de especialização, através do "Curso de Especialização em Auditoria", a servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **VALOR GLOBAL:** R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as atualizações das Leis nº 8.883/94, n° 9.648/98 e n° 9.854/99; **CONTRATADA**: Associação Cearense de Estudos e Pesquisas - ACEP; **VIGÊNCIA:** de 06/2009 até 11/2010; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Des. Ernani Barreira Porto – Presidente do TJCE.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:** Associação Cearense de Estudos e Pesquisas - ACEP;**OBJETO:**Prestação de serviços educacionais em nível de especialização, através do "Curso de Especialização em Auditoria", a servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**VALOR GLOBAL:**R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Dispensa;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98;**PRAZO:** de junho/2009 a novembro/2010;**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2009;**SIGNATÁRIOS:** Dr. Raimundo Hélio Leite, Dr. Ramiro César de Paula Barroso e Sr. Marcus Vinícius Veras Machado.

***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5°, inciso II, da Lei estadual n°. 12.483, de 03 de agosto de 1995,

RESOLVE convocar os indicados no Anexo Único deste Edital a comparecer ao Departamento de Gestão Executiva do FERMOJU do Tribunal de Justiça, no período de 23 de novembro a 04 de dezembro de 2009, para tratar sobre assuntos referentes a créditos efetuados em folha de pagamento, decorrentes de licenças, afastamentos e exonerações de cargos efetivos ou de provimento em comissão.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 185 /2009

MATRICULA	NOME
201486	ADRIANO DA SILVA LIMA
164	ALESSANDRA MAGDA RIBEIRO MONTEIRO
5282	ALEXANDRE FREIRE MELO
6732	ALUISIO SAMPAIO JUNIOR

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2533	ALVARO DE ASSIS SANTANA
4320	ANA KLEBIA DE OLIVEIRA SANTOS
4819	ANA LETICE DE OLIVEIRA BEZERRA
6653	ANA PAULA ALVES FERNANDES
12009	ANACLETO NOGUEIRA DA SILVA FILHO
3402	ANDRE LUIS SOARES CRUZ
221	ANTONIA ERANDY FERNANDES LEITE
1826	ANTONIO ANDERSON MARINHO PINHEIRO
245	ANTONIO BATISTA
5966	ANTONIO CASSIUS DE SOUSA GUIMARÃES
985	ANTONIO CLAUDIO LINHARES ARAUJO
200217	ANTONIO INIMÁ FERNANDES LIMA
6648	ANTONIO JEFFERSON VIEIRA
5894	ANTONIO LOBO DE BRITO
200265	ANTONIO MODESTO DE CARVALHO FILHO
3801	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA
3942	ARNALDO NOBRE DE LIMA
200025	AUGUSTO SERGIO DE CAMARA CARDOSO
5896	BENEDITO NICKSON ROLIN
4232	BENEDITO SILVA DE OLIVEIRA
11825	BRUNO MATIAS DE OLIVEIRA
2047	CARLOS ALBERTO HOLANDA DA SILVA
4649	CARLOS ERICK CARNEIRO VASCONCELOS
12302	CARLOS FRANCISCO LOPES MELO
1738	CARLOS HORACIO COELHO PEREIRA
6573	CARLOS SERGIO MIRANDA LUCENA
1806	CASSIA BIANKA DE FRANÇA SILVA
3156	CICERO DA SILVA CAVALCANTE
588	CICERO MORAIS DE OLIVEIRA
3823	CLODOALDO SOUZA DE OLIVEIRA
201719	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA ROCHA
1721	DANIEL SABÓIA BARCELOS GOMES
4828	DANIEL SANTOS DO NASCIMENTO
1825	DANIEL SOARES CAMURÇA
200429	DARCINEIDE CARNEIRO BESSA
4172	DAVI GUIMARÃES ABREU DE OLIVEIRA
6059	DENISE SA VIEIRA CARRA
5369	DIANA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA E SOUZA
4746	DOMENICO MENDES DA SILVA
4769	DOMINGOS ANDRE LIMA PAZ
201121	ELANIO CAMELO LOBO
1744	ELIANA GOMES RODRIGUES
1780	ELIEZER XAVIER DE ALMEIDA FILHO
586	ELIOMAR GOMES MONTEIRO
5878	ERICA VASCONCELOS DE AGUIAR
1249	EXPEDITO MAURICIO PEREIRA NOBRE
4558	FABIANA NOGUEIRA NUNES SARAIVA
714	FABIO FELIX SANTIAGO
5893	FADUA REGINA BASTOS VASCONCELOS BOMFIM
147	FERNANDO ANTONIO BEZERRA FREIRE
492	FERNANDO ROCHA ALBANO
6571	FIRMINO DE FREITAS DA SILVA
2929	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA
6621	FRANCISCO CESAR SOARES FERNANDES
4818	FRANCISCO CLAUDIO REIS DA SILVA
471	FRANCISCO ESMERALDINO VASCONCELOS FILHO
6594	FRANCISCO GESSI FERNANDES MARINHO
3196	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA COSTA
2095	FRANCISCO JOSE DOTH DA SILVA
4827	FRANCISCO JOSE QUEIROZ DA SILVA
6520	FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES
182	FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS
4965	FRANCISCO RICARDO AGUIAR DA SILVA
5044	FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA FRANKLIN
6624	FRANCISCO SERGIO DE MENEZES FREIRE
4651	FRANKLIN CARLOS MUNIZ MONTEIRO
3144	GERALDO FELIX BRAUNA
479	GERARDO ALVES ALMEIDA
4230	GONÇALINHA SAMPAIO CHAVES
6224	GONÇALO HENRIQUE BARRETO ARAÚJO
6145	GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE
6689	GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA
5398	HELDER BRAGA ARRUDA JÚNIOR
332	HERISBERTO SILVA FURTADO CALDAS
2084	HEXIANO GOMES GURGEL
5101	ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

201240	IVANILDO SOBREIRA LIMA
1145	IZABEL NOGUEIRA DE GOES
12188	JACINTO RONALDO PIMENTEL LOPES
5939	JACKSON FABIO VIEIRA DA SILVA
6279	JANIO PEREIRA DA CUNHA
5229	JOAO BATISTA DANTAS DE LACERDA
4826	JOAO BATISTA DE SOUSA ROCHA
98650	JOAO BATISTA DOS SANTOS
244	JOAO RODRIGUES RAMALHO
201258	JOCELIO DELFINO DA CRUZ
6697	JORGE EDSON SILVA DE SOUSA
6705	JOSE AIRTON DE LIMA FURTADO
1807	JOSE ALCEU CISNE VIANA
6577	JOSE ARTEIRO CARVALHEDO SAMPAIO FILHO
6728	JOSE BENTO MACEDO JUNIOR
201172	JOSE CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
200247	JOSE CARLOS DE MENEZES
201311	JOSE CARLOS PINHEIRO
201241	JOSE DA LUZ RODRIGUES
12034	JOSE DANILO GOMES
6124	JOSE DIOGO MONTEIRO FALCÃO
6739	JOSE EDNARDO DE SOUSA APOLINARIO
226	JOSE EDSON RODRIGUES DA SILVA
6570	JOSE EUGENIO PEIXE DE CASTRO
7212	JOSÉ FLÁVIO CALIXTO TEIXEIRA
262	JOSE GILVAN PACIFICO VIEIRA
283	JOSE GONÇALVES DE ALENCAR
200981	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS
7098	JOSE IRAMAR SANTIAGO
4046	JOSE ITAMAR PEREIRA DE MATOS JUNIOR
3900	JOSE MARCELO DE VASCONCELOS JÚNIOR
485	JOSE MARIA FREITAS DAMASCENO
4299	JOSE MAURICIO RAULINO JUNIOR
5965	JOSE NILO CORREIA LIMA
3160	JOSE NORBERTO DE PAULA BARBOSA
1861	JOSE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
2453	JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR
2534	JOSE RIBAMAR ALVES MARANHAO
74	JOSE ROBERTO LOPES TEIXEIRA
200970	JOSE ROCHA SALES LOPES
2082	JOSE ROGERIO DE ARAUJO RODRIGUES
201292	JOSE WILSON CAMELO DA SILVA
6569	JOSIEL PEREIRA DA COSTA
200624	KLAYTON COELHO DE SOUZA
5004	LORENA EUFRASIO HOLANDA
3305	LUCENILDES DE MARIA COSTA MAGALHÃES
4791	LUCIEZIO BENVINDO DUARTE
41	LUIZ MOREIRA GOMES JUNIOR
2268	LUZIANE ALVES ARCANJO BRINGEL
2444	LUZINERY DE QUEIROZ SAMPAIO VIANA
4645	MANOEL ADNILSON SOUSA DE LIMA
3827	MANOEL ANTÔNIO AZEVEDO BEZERRA
93	MARCELO POMPEU BRASIL
6579	MARCILIO NASCIMENTO FARIAS
4298	MARCIO RÉGIS MARQUES ANDRADE
6315	MARCONDES DA SILVA NUNES
200264	MARCOS DIAS GOIABEIRA
5255	MARCOS HELENO LOPES OLIVEIRA
1138	MARIA ARLETE MARTINS BEZERRA BRAGA
200603	MARIA DE LOURDES ARAGAO
494	MARIA EMILIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
1551	MARIA GORETE CORDEIRO CAVALCANTE
201214	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SANTANA
1019	MARIA NEUMA NOBRE BARROS
1101	MARIA REJANE DA COSTA CARDOZO
3613	MARIO HENRIQUE AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA
6676	MARLENE COUTINHO XAVIER
6011	MARLLA ARAÚJO PONTES
3870	MAURÍCIO ARAÚJO DA SILVA
1871	MERCIA MARIA GUANABARA TEIXEIRA
712	MICHELINE SILVA ROCHA
3026	MISAEL GUEDES DOS SANTOS
3400	MOISÉS NOGUEIRA DE OLIVEIRA NETO
4683	NADINNE SALES CALLOU TORRES
201610	PATRICIA VIEIRA PEREIRA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

93977	PAULO CESAR ROCHA
4904	PAVLA MARTINS DE MARTINS
200958	RAIMUNDO ERASMO PEREIRA
201218	RAIMUNDO MARCELO SOARES
6623	RAIMUNDO NONATO GOES NUNES
11790	RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO
6276	RENATO NOGUEIRA DE ARAUJO
6453	RICARDO DE SOUSA DOS SANTOS
3848	RICARDO WALTER GIACOMELLI
2725	ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA
3510	ROBERTA LIA SAMPAIO ARAÚJO MARQUES
891	RODRIGO DE ALENCAR ROCHA
1902	ROMULO NOGUEIRA DE BRITO
12082	RONALD GEORGE PEREIRA LOPES
309	ROSANGELA DE MORAES EVANGELISTA
3915	SANDRA CRISTINA PINHO TRÓCOLI
5942	SERGIO ALVES BARBOSA
200175	SERGIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
2128	SILVANA XIMENES GOMES FROTA
6120	SILVIA NOELI RAMOS DE MELO
4815	SILVIA RENATA BARRETO MEDEIROS
6302	TALITA ROBERTO BARROSO
2880	VANDISA MARIA FROTA AZEVEDO MOURA
3929	VANLEY ALVES ALENCAR ROLIM
4766	VICENTE DE PAULO SOUSA SANTOS
774	VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
3824	WILKSON DE LIMA LOPES

3.6 - OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO FERMOJU Nº 61/2009
RH- Fortaleza, 13 de novembro de 2009

PROCESSO Nº 2009.0030.5510-2
INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 568,68 (quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários pertencentes as comarcas vinculadas de Milhã e Deputado Irapuan Pinheiro, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.5510-2
INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOLONÓPOLE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários pertencentes as comarcas vinculadas de Milhã e Deputado Irapuan Pinheiro, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6173-0
INTERESSADO(A): SUYANE MACEDO DE LUCENA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MORRINHOS
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 758,32 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Caucaia , no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6173-0
INTERESSADO(A): SUYANE MACEDO DE LUCENA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MORRINHOS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.147,44 (um mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Caucaia , no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6205-2
INTERESSADO(A): FABIANO DAMASCENO MAIA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE MADALENA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 758,32 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), referente às diárias, por ter auxiliado a 2ª vara da comarca de Canindé, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.6205-2
INTERESSADO(A): FABIANO DAMASCENO MAIA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE MADALENA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 371,28 (trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado a 2ª vara da comarca de Canindé, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PROCESSO Nº 2009.0030.6171-4
INTERESSADO(A): FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS SOUSA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MARCO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.327,06 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e seis centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários do Juizado Especial Cível e criminal da comarca de Sobral, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.6171-4
INTERESSADO(A): FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS SOUSA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MARCO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 755,58 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários do Juizado Especial Cível e criminal da comarca de Sobral, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0031.7906-5
INTERESSADO(A): DAVID FORTUNA DA MATA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PORTEIRAS
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.516,64 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), referente as diárias, por ter auxiliado os serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Juazeiro do Norte, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0031.7906-5
INTERESSADO(A): DAVID FORTUNA DA MATA
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PORTEIRAS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos), referente a indenização de transporte, por ter auxiliado os serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Juazeiro do Norte, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.5735-0
INTERESSADO(A): HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PALMÁCIA.
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 568,74 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente as diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da comarca de Itaitinga, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.5735-0
INTERESSADO(A): HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PALMÁCIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente a indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da comarca de Itaitinga, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0031.8102-7
INTERESSADO(A): EZEQUIAS DA SILVA LEITE
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOBRAL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS
Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 199,55 (cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente as diárias, por ter participado da Reunião de Acompanhamento dos trabalhos do Mutirão Carcerário e Lançamento do Projeto Previdenciário voltado para os familiares dos Presos, no dia 25 de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0031.8102-7
INTERESSADO(A): EZEQUIAS DA SILVA LEITE
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOBRAL
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 351,26 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), referente a indenização de transporte, por ter participado da Reunião de Acompanhamento dos trabalhos do Mutirão Carcerário e Lançamento do Projeto Previdenciário voltado para os familiares dos Presos, no dia 25 de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0032.5548-9
INTERESSADO(A):EZEQUIAS DA SILVA LEITE
JUIZ(A): DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE QUIXADÁ
ASSUNTO: PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.995,54 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento de auxílio moradia, correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio de entrância intermediária, a partir de novembro/2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 28 de outubro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE
-
PROCESSO Nº 2009.0030.5452-1
INTERESSADO(A): JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE IRACEMA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.516,64 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), referente as diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Morada Nova e Beberibe e atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes a comarca vinculada de Ererê, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.5452-1
INTERESSADO(A): JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE IRACEMA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 2.194,75 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente a indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Morada Nova e Beberibe e atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes a comarca vinculada de Ererê, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.6161-7
INTERESSADO(A): JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MUCAMBO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.516,64 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), referente as diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Tianguá, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.6161-7
INTERESSADO(A): JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MUCAMBO
ASSUNTO:PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente a indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª vara da comarca de Tianguá, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0031.8036-5
INTERESSADO(A): JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.516,64 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), referente as diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da comarca de Trairí, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0031.8036-5
INTERESSADO(A): JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 721,28 (setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), referente a indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da comarca de Trairí, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.6080-7
INTERESSADO(A): FERNANDO DE SOUZA VICENTE
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CHAVAL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.516,64 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), referente as diárias, por ter auxiliado nos feitos jurisdicionais pertinentes à 2ª vara da comarca de Camocim, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0030.6080-7
INTERESSADO(A): FERNANDO DE SOUZA VICENTE
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CHAVAL
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos), referente a indenização de transporte, por ter auxiliado nos feitos jurisdicionais pertinentes à 2ª vara da comarca de Camocim, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO FERMOJU Nº 62/2009
RH- Fortaleza, 16 de novembro de 2009

PROCESSO Nº 2009.0031.8194-9
INTERESSADO(A): GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.137,48 (hum mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos feitos jurisdicionais pertinentes ao Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Crato, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0031.8194-9
INTERESSADO(A): GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 798,00 (setenta e noventa e oito reais), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos feitos jurisdicionais pertinentes ao Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Crato, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6168-4
INTERESSADO(A): ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 947,90 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), referente às diárias, por ter auxiliado junto a 3ª Vara da Comarca de Caucaia, durante o mês de setembro 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6168-4
INTERESSADO(A): ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 562,80 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado junto a 3ª Vara da Comarca de Caucaia, durante o mês de setembro 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6339-3
INTERESSADO(A): ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ARARIPE
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 189,57 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente às diárias, para participar da reunião de Acompanhamento dos trabalhos do Mutirão Carcerário e Lançamento do Projeto Previdenciário, no dia 25 de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6339-3
INTERESSADO(A): ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ARARIPE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), referente à indenização de transporte, para participar da reunião de Acompanhamento dos trabalhos do Mutirão Carcerário e Lançamento do Projeto Previdenciário, no dia 25 de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6341-5
INTERESSADO(A): ANTÔNIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ARARIPE
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 2.654,12 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 1ª Vara da Comarca de Crato, durante os meses de agosto e setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6341-5
INTERESSADO(A): ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ARARIPE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 1.999,20 (hum mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 1ª Vara da Comarca de Crato, durante os meses de agosto e setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.5951-5
INTERESSADO(A): EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 299,34 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), referente às diárias, por ter atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes à Comarca vinculada de Catunda, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.5951-5
INTERESSADO(A): EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes à Comarca vinculada de Catunda, durante o mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.9662-6
INTERESSADO(A): AGENOR STUDART NETO
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE COREAÚ
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 379,16 (trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca Vinculada de Moraújo, durante o mês de setembro 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.9662-6
INTERESSADO(A): AGENOR STUDART NETO
JUIZ(A): SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE COREAÚ
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 50,40 (cinquenta reais e quarenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da Comarca Vinculada de Moraújo, durante o mês de setembro 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.9494-1
INTERESSADO(A): CÉSAR MOREL ALCÂNTARA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ARATUBA
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 94,79 (noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Itaitinga, no mês de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.9494-1
INTERESSADO(A): CÉSAR MOREL ALCÂNTARA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE ARATUBA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da Comarca de Itaitinga, no mês de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PROCESSO Nº 2009.0028.6233-0
INTERESSADO(A): FLÁVIA SETÚBAL DE SOUSA DUARTE
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE QUIXERÊ
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 524,23 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), referente às diárias, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, no mês de julho de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.6233-0
INTERESSADO(A): FLÁVIA SETÚBAL DE SOUSA DUARTE
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE QUIXERÊ
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 214,20 (duzentos e quatorze reais e vinte centavos), referente à indenização de transporte, por ter auxiliado nos serviços judiciários da 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, no mês de julho de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.9566-2
INTERESSADO(A): ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MULUNGU
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 189,58 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente às diárias, por ter respondido pelos serviços judiciários da comarca de Palmácia, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0028.9566-2
INTERESSADO(A): ROMMEL MOREIRA CONRADO
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MULUNGU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 51,80 (cinquenta e um reais e oitenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter respondido pelos serviços judiciários da comarca de Palmácia, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0020.7921-0
INTERESSADO(A): MARÍLIA LIMA LEITÃO FONTOURA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PENTECOSTE
SOLICITA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 161,19 (cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), referente às diárias, por ter viajado à Comarca de Fortaleza, para participar da Conferência Livre do Poder Judiciário sobre Segurança Pública, no dia 26 junho de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0020.7921-0
INTERESSADO(A): MARÍLIA LIMA LEITÃO FONTOURA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PENTECOSTE
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 72,59 (setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), referente à indenização de transporte, por ter viajado à Comarca de Fortaleza, para participar da Conferência Livre do Poder Judiciário sobre Segurança Pública, no dia 26 junho de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 27 de outubro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0015.6901-0
INTERESSADO(A): JOSIAS NUNES VIDAL
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA
SOLICITA PAGAMENTO DE AUXÍLIO MORADIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente ao auxílio moradia do mês de maio de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 29 de outubro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0030.6040-8
INTERESSADO(A): FRANCISCO FERREIRA LIMA
JUIZ(A): DE DIREITO TITULAR DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALZA
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 537,74 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente à indenização de transporte, por ter participado do mutirão carcerário da comarca de Iguatu, no mês de setembro de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

PROCESSO Nº 2009.0026.9822-0
INTERESSADO(A): VERÔNICA MARGARIDA COSTA E MORAES
JUIZ(A): SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE BAIXIO
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor de R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos), referente à indenização de transporte, por ter atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes à comarca vinculada de Umari, durante o mês de agosto de 2009.
Secretaria de Recursos Humanos e Gestão do Fermoju do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Ramiro César de Paula Barroso, Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU do TJCE.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 87/2009
RH – Fortaleza, 17 de novembro de 2009

PROCESSO Nº 2008.0041.3875-5
INTERESSADO(A): FRANCISCO TARCÍSIO VIANA
TÉCNICO JUDICIÁRIO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 2.999,60 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente ao pagamento da substituição de Diretor de Secretaria da 9ª Vara Cível, no período de 21/10/2008 a 24/11/2008 e R$ 249,96(duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) correspondem ao 13º proporcional da respectiva substituição.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009 .
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2007.0000.3989-4/ 2007.0017.4114-2
INTERESSADO(A): HERLENE ROCHA PARENTE
TÉCNICO JUDICIÁRIO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 1.073,76 (hum mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos), referente ao pagamento de substituição de Chefe de Serviço de Distribuição e Recursos Criminais, Lílian Socorro Macambira, em razão de seu afastamento para gozo de férias e 1(um) dia de licença para tratamento de saúde, durante o período de 08.01.2007 a 07.02.2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2007.0005.5184-6/2007.0002.8764-2
INTERESSADO(A): JOÃO BOSCO CAVALCANTE DOMINGOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 1.073,76 (hum mil, setenta e três reais e setenta e seis centavos), referente a substituição de Chefe de Serviço de Som, Gravação e Reprodução, Marcondes Luiz Paiva Saraiva, em razão de seu afastamento para gozo de férias e 2(dois) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período de 30.01.2007 a 02.08.2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2008.0027.1604-2
INTERESSADO(A): MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA FREIRE
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 3.249,56 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R$ 2.999,60(dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) relativo à gratificação de substituição de Diretor de Secretaria no período de 07/07/2008 a 05/08/2008 e R$ 249,96 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) se refere ao 13º salário proporcional da respectiva gratificação.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0006.0167-0
INTERESSADO(A): ALINE DE OLIVEIRA CHAGAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO DE ENTRÂNCIA ESPECIAL DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 3.249,56 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R$ 2.999,60(dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) relativo à gratificação de substituição de Conciliador do período de 16/09/2008 a 15/10/2008e R$ 249,96 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) corresponde ao 13º salário proporcional da respectiva substituição.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0003.3636-4
INTERESSADO(A): PAULO CÉSAR BORGES DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 4.199,36 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao pagamento de substituição de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapajé, por motivo de vacância, durante o período de 01.10.2008 a 30.11.2008.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0000.2658-6
INTERESSADO(A): PEDRO HÉLKER ALVES DE ALCÂNTARA
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 2.099,68 (dois mil, noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao pagamento de substituição de Diretor de Secretaria da referida Comarca, durante o período de vacância do referido cargo, de 01.10.2008 a 30.10.2008.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2006.0029.9515-8/2006.0031.0865-1/2007.0002.0244-2/2007.0005.4964-7/2008.0013.1527-3/2008.0023.6561-4/2008.0028.5790-8/2008.0028.5792-4/2008.0028.5791-6
2008.0028.5789-4
INTERESSADO(A): PAULO CÉSAR BORGES DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 7.635,92 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento de substituição de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapajé, durante o período de 28.10.2006 a 24.02.2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2009.0006.1237-0
INTERESSADO(A): JOSÉ KLEBER SAMPAIO COUTO
TÉCNICO JUDICIÁRIO DA SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE JATI
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 2.362,04 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), referente ao pagamento de substituição de Diretor de Secretaria da referida Comarca, por motivo de vacância, durante o período de 25.10.2008 a 22.01.2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 10 de novembro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 54 - Ano: 2009

- 2009.0001.8372-0/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE
- Rep. Jurídico: 14439 - CE SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO
- Rep. Jurídico: 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
- Rep. Jurídico: 14978 - CE DENISE SA VIEIRA
- Rep. Jurídico: 1302 - CE MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA
- Rep. Jurídico: 3334 - CE MARIA DIONE SOBRAL BARROS
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 11027 - CE SILVIA MARIA FARIAS
- Rep. Jurídico: 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 12441 - CE ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA
- Rep. Jurídico: 14456 - CE JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO
- Rep. Jurídico: 14437 - CE MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA
- Rep. Jurídico: 14479 - CE HELOISA MELO MADRUGA FERNANDES
- Rep. Jurídico: 14565 - CE THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS

- Rep. Jurídico: 14918 - CE FABIANA MELO FEIJAO
- Rep. Jurídico: 15043 - CE JAMILLE BARBOSA DA ROCHA SILVA
- Agravado: MUNICIPIO DE ACARAPE
- Rep. Jurídico: 11677 - CE CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce

  Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos, Acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental, para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR. DÉBITO SUB JUDICE. PROIBIÇÃO DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA UNIDADES DO ENTE PÚBLICO ONDE SEJAM PRESTADOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA. PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MEDIDA EM RELAÇÃO AO EDIFÍCIO SEDE DO PODER JUDICIÁRIO DE ACARAPE/CE. IMPOSSIBILIDADE.
  1. Conquanto haja autorização legal a possibilitar a interrupção do fornecimento de água quando, após aviso, permanecer inadimplente o usuário, ainda que este seja o Poder Público (art. 6º, 3º, II, da Lei nº 8.987/1995), tal permissão deve ser ponderada, tendo em vista o interesse da coletividade, ante os serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação e segurança pública, cuja prestação não pode sofrer solução de continuidade.
  2. Nessa exceção enquadra-se perfeitamente a atividade exercida pelo Poder Judiciário, a qual, sendo serviço público essencial, imprescindível à manutenção da ordem e segurança públicas, como vetor de pacificação de conflitos sociais, submete-se ao princípio da continuidade, não podendo, portanto, sofrer interrupção em seu funcionamento em decorrência do pretendido corte no abastecimento de água. Agravo conhecido e desprovido.

- 2009.0007.1337-0/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- Agravado: PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA
- Rep. Jurídico: 15830 - CE PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA
- Rep. Jurídico: 16896 - CE HERBET GONCALVES SANTOS
- Agravado: HERBET GONÇALVES SANTOS
- Rep. Jurídico: 15830 - CE PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA
- Rep. Jurídico: 16896 - CE HERBET GONCALVES SANTOS
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce

  Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos, Acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental, para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO. QUESTÕES MERITÓRIAS PASSÍVEIS DE COGNIÇÃO NAS VIAS ORDINÁRIAS E PERIGO DE DANO IRREMEDIÁVEL AOS REQUERIDOS. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS PARA A REFORMA DA DECISÃO.
  1. É passível de indeferimento o pedido de suspensão utilizado como sucedâneo recursal, a fim de rever provimento jurisdicional cuja motivação refoge ao âmbito de apreciação da Presidência na presente via estreita, mormente considerado, por outro lado, prejuízo irremediável para os ora agravados.
  2.. O recurso oposto só deve ser provido ao se constatar um dos seguintes elementos objetivos: (a) ausência de fundamentação da decisório que concedeu ou negou a suspensão da liminar; (b) demonstração suficiente, no agravo, de que houve equívoco na decisão da Presidência que apreciou o pedido.
  3. Não demonstração de quaisquer dessas hipóteses. Agravo conhecido e desprovido.

- 2009.0026.0344-0/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: MUNICIPIO DE MILAGRES
- Rep. Jurídico: 12631 - CE JOSE ACIRO LACERDA
- Rep. Jurídico: 20719 - CE PATRICK ESTEVES BATISTA
- Agravado: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce

  Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos, Acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em conhecer do agravo interno, para negar-lhe provimento, tudo de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUCIONALMENTE PREVISTO. IMPOSSIBILIDADE. MERA REITERAÇÃO DE FATOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS PARA A REFORMA DA DECISÃO.
  1. É ilegal o pagamento de servidor em quantum aquém do valor definido para o salário mínimo, com fulcro na norma do artigo 7º, IV, combinado com o artigo 39, §3º da Constituição Federal, bem como a teor da Súmula Vinculante nº 16, do Supremo Tribunal Federal.
  2. O recurso interposto só deve ser provido ao se constatar um dos seguintes elementos objetivos: (a) ausência de fundamentação do decisório que concedeu ou negou a suspensão da liminar; (b) demonstração, no agravo, de equívoco na decisão da Presidência.
  3. Não demonstração de quaisquer dessas hipóteses. Agravo conhecido e desprovido.

- 2008.0036.3753-7/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ANA VIRGINIA OLIVEIRA DOS SANTOS(3ª VFP, PROC. Nº 2008003412004)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: ELISEU DO CARMO NETO(2ª VFP, PROC. Nº 2008003592924)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: FRANCISCO ALAILTON ARRUDA DE ANDRADE(2ª VFP, PROC. Nº 2008003612747)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: MARIANA PAES DIOGENES DE PAULA(3ª VFP, PROC. Nº 2008003539870)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: RITA DE CASSIA VIEIRA BARBOSA(3ª VFP, PROC. Nº 2008003557282)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: ROBERTO WILLAMY DE FREITAS BARRETO(3ª VFP, PROC. Nº 2008003388332)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: RODRIGO BONA CARNEIRO(2ª VFP, PROC. Nº 2008003570173)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargante: THATIANNE PINTO MACEDO(2ª VFP, PROC. Nº 2008003681064)
- Rep. Jurídico: 9648 - CE JOSE GONCALVES BARRETO
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 14594 - CE ANDREA PEREIRA CAVALCANTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 19882 - CE JOSENILTON ROCHA LOPES
- Embargado: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO
- **Relator(a):** Des. Presidente do TJ-Ce

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos, Acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, para rejeitá-los, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO QUANTO A FUNDAMENTOS EXPENDIDOS NAS RAZÕES DO AGRAVO. MATÉRIA DE IRRELEVANTE APRECIAÇÃO NA VIA EXCEPCIONAL. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO.

1. A omissão que autoriza o provimento dos embargos é aquela considerada relevante para a solução da controvérsia. O Tribunal não está obrigado a pronunciar-se sobre todos os argumentos suscitados pelas partes, bastando manifestar-se motivadamente sobre os temas relevantes para o deslinde da demanda.

2. Em julgamento de agravo regimental interposto em pedido de suspensão de liminar, não há margem para a discussão do mérito da controvérsia originária, devendo o âmbito de cognição ficar restrito à configuração da lesão ao interesse público, consubstanciado na lesão à ordem, à segurança, à saúde ou à economia públicas.

3. Os fundamentos apontados como pontos omissos referem-se a matéria de mérito, fugindo da margem de apreciação da via excepcional do pedido de suspensão e respectivo agravo, sendo, pois, de irrelevante apreciação. Embargos conhecidos e rejeitados.

3.7 - PLANTÃO JUDICIÁRIO

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 2.º GRAU

21 DE NOVEMBRO DE 2009 (SÁBADO)

– **PLANTONISTA:** DES. FCO. GURGEL HOLANDA.
– **ASSESSORA DESIGNADA:** DR. LUIZ GONZAGA SOARES NETO – MAT.5194 e DRA. VALÉRIA CAVALCANTE DE MEDEIROS LONDON – MAT. 5192 .
– **SECRETÁRIA AD HOC:** JOSÉ ROCHA DE PAULA FILHO – MAT. 4295 - **TEL:** 3216.2607 – TRIBUNAL.

- **OF. DE JUSTIÇA:** RICARDO CÉSAR ALMEIDA AGUIAR – MAT. 9681.

- **MOTORISTA:** JOSÉ AFRÂNIO FERNANDES DE MELO

– **PLANTONISTA DA INFORMÁTICA:** JOSÉ **MARCELO** DA SILVA SOUSA

22 DE NOVEMBRO DE 2009 (DOMINGO)

- **PLANTONISTA:** DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE.
- **ASSESSOR DESIGNADO:** DRA. ANA LUIZA DA CUNHA MENEZES – MAT. 6667; DRA. MARIA CRISTINA RAMOS ROSAS – MAT. 201583; DRA. MARIA ELZENIR DE SOUSA – MAT. 92728 e DRA. TATIANNE GARCIA PEREIRA ALENCAR – MAT. 6721.
- **SECRETÁRIA AD HOC:** KILZA ANDRADE DE MELO – MAT. 91553.

- **OF. DE JUSTIÇA:** HÉLIO PINHEIRO DANTAS – MAT. 12011.

- **MOTORISTA:** JOSÉ AFRÂNIO FERNANDES DE MELO

– **PLANTONISTA DA INFORMÁTICA:** DELANO ALVES FAVA

OBS.: PLANTÃO PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA A RESOLUÇÃO Nº 71, DE 31/03/2009 DO CNJ, PUBLICADA NO D.O.U DE 03/04/2009.

ENDEREÇO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba – 1º andar
Fone / fax: (85) 3216.2607

6 - CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

6.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 58 - Ano: 2009

- 2004.0007.8935-0/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - JOAO RENALTO BANHOS CORDEIRO
- Agravado: AFRANIO BRIGIDO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 4918 - CE LEONARDO PARENTE VIEIRA
- **Relator(a).:** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental nº. 2004.0007.8935-0/1, em que figuram as partes acima referidas, Acordam os Srs. Desembargadores integrantes das Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer do recurso em referência, para lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO CAUTELAR. DECISÃO INDEFERITÓRIA DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

- A concessão de medida liminar em processo cautelar exige a demonstração de elementos que convençam o magistrado da existência do fumus boni juris e do periculum in mora. Entendendo o magistrado pela inexistência destes elementos, deve indeferir o pedido de liminar ou cassá-la, caso a tenha concedido anteriormente.

- O Agravo Regimental se limitou a repetir os argumentos da inicial e não teve, assim, o condão de modificar o entendimento pela não concessão da medida.

- Regimental improvido.

- 2000.0015.3424-7/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor: MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 3606 - CE ALBERTO GOMES DE QUEIROZ
- Reu: JOAO PAULO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 1115 - CE OSWALDO EVANDRO C. MARTINS
- **Relator(a).:** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que figuram as partes acima indicadas, Acordam as Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade, em julgar improcedente o pedido inaugural, nos termos do voto do Relator.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. DESPEJO POR FALTA DE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PAGAMENTO. PROVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. DISPENSABILIDADE. DOLO DA PARTE VENCEDORA. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA.

1. No que diz respeito à questão da legitimidade ativa do réu na ação originária tem-se que este ingressou com ação de despejo por falta de pagamento, art.9ª, III da Lei 8.245/91, hipótese em que a Lei do Inquilinato não exige a prova da propriedade do imóvel locado, bastando, para tanto, a prova da celebração do contrato. A locação gera direito pessoal, tornando-se parte legítima ativa o locador para o ajuizamento da competente Ação de Despejo. O locador pode ser proprietário ou possuidor do bem locado e, portanto, titular do direito de ação.

2. Nota-se que nenhuma razão assiste à autora porquanto o dolo a que se refere o art. 485, III do CPC é o dolo processual, representado pela má-fé ou deslealdade com que, no processo rescindendo, leva o Magistrado a conclusões diversas das que teria se inocorrente o vício. Na hipótese, inexiste qualquer prova no sentido de que o promovido tenha dolosamente agido em juízo, empregando meios ardis ou praticando quaisquer atos tendentes a dificultar a defesa da autora na ação de despejo. Pelo contrário, da leitura dos documentos pessoais colhe-se que a autora admitiu ter morado no imóvel pagando aluguel ao promovente", fl.18. Daí porque o MM Magistrado a quo decidiu, de forma clara e objetiva por rescindir a relação ex-locato, determinando o despejo por falta de pagamento.

3. Depreende-se dos termos da sentença rescindenda que houve expressa análise de provas quanto aos fatos colocados em discussão na ação de despejo. Por isso mesmo, a avaliação da prova não pode ser objeto de rescisória. Justa ou injusta a decisão, ou ainda que equivocada a interpretação da prova, inadequada se mostra a utilização da via eleita como sucedâneo de recurso ordinário.

IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO RESCISÓRIO.

6.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 110 - Ano: 2009

- 2000.0016.1299-0/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor: JOSE VALDEREZ
- Rep. Jurídico: 1485 - CE JOSE HELENO LOPES VIANA
- Rep. Jurídico: 5348 - CE MAURICIO SAMPAIO TEOFILO
- Reu: MARIA CAMILA DE LIMA FERNANDES, MENOR REPRESENTADA POR SUA MAE, MARIA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
- Rep. Jurídico: 7905 - CE ROGERIO MATIAS REBOUCAS DA SILVEIRA
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Em vista do exposto, intime-se o autor da presente rescisória para, no prazo do artigo 284 do Código de Ritos, emendar a inicial, formulando a pretensão de novo julgamento da causa e apontando qual o fundamento legal pelo qual pretende ver rescindida a sentença de mérito atacada.

Expedientes necessários com a devida URGÊNCIA, visto que o presente feito deve ser julgado antes do final do ano corrente, a teor da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Fortaleza, 11 de novembro de 2009.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra
Relator

- 2002.0000.3379-8/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor: DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES , RODOVIAS E TRANSPORTES
- Rep. Jurídico: 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
- Rep. Jurídico: 14471 - CE MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
- Reu: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO CEARA - SINDERT
- Rep. Jurídico: 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Intimem-se as partes litigantes, DERT E SINDERT , a fim de se manifestarem sobre o pedido veiculado nas petições de fls. 753/757 e fls. 809/816.

Expedientes nessários.
Fortaleza, 11 de novembro de 2009.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra
Relator

- 2002.0009.7375-8/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor: FARO TRADING S/A
- Rep. Jurídico: 4618 - CE JOSE ABNEAS BEZERRA
- Reu: INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCA DO PIAUI S/A - INCOPESCA
- Rep. Jurídico: 1509 - CE JOSE STELIO DIAS MAGALHAES
- Rep. Jurídico: 3587 - CE TEREZINHA ALVES DE MAGALHAES
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Outrossim, tendo em vista a preliminar de mérito argüida na contestação de fls. 796/818, ouça-se o autor, na forma e no prazo do art. 327 do CPC c/c art. 491 do mesmo estatuto.

Intime-se a parte ré para esclarecer a divergência observada na petição incial de fls. 794, concernente ao nome da empresa que a sucedeu.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 11 de novembro de 2009.
Desembargador Ademar Mendes Bezerra
Relator

- 2002.0001.0081-9/0 - AÇÃO RESCISÓRIA
- Autor: SUCOS PURE COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA
- Rep. Jurídico: 7143 - CE PAULO DE TARSO MOREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 7177 - CE LUSBENE CAVALCANTE JUNIOR
- Rep. Jurídico: 9694 - CE ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA
- Reu: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico: 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico: 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
- Rep. Jurídico: 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 6239 - CE RAIMUNDO CARNEIRO LEITE
- Rep. Jurídico: 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: Rescisória em execução.

Defiro o pedido de fls. 250. Prazo de 10 (dez) dias, inclusive para indicação de conta bancária para PENHORA.

Fortaleza, 13 de novembro de 2009.
Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Relator

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL

7.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 286 - Ano: 2009

- 2009.0024.6444-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: GLAUCIA SALES DE MORAIS
- Rep. Jurídico: 10746 - CE FRANCISCO ALBERTO FREIRE VIEIRA
- Agravado: BANCO BRADESCO S/A
- Rep. Jurídico: 2148 - CE FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS
- **Relator(a).:** Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso interposto, negando-lhe provimento, nos

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. POSSIBILIDADE DE SE DETERMINAR, DE OFÍCIO, CORREÇÕES MATERIAIS NO CÁLCULO APRESENTADO PELO EXEQUENTE ANTES DA EXPEDIÇÃO DA GUIA DE LEVANTAMENTO. CUSTAS. REEMBOLSO DEVIDO APENAS QUANDO A PARTE VENCEDORA AS ANTECIPOU NO INÍCIO DO PROCESSO. RECURSO IMPROVIDO.
1. O Juiz pode, senão deve, velar pelo bom andamento processual e, no que atine ao cumprimento de sentença, pode, mesmo de ofício, analisar o cálculo apresentado pela parte exeqüente, mesmo que o executado não tenha apresentado impugnação no prazo legal.
2. Não tendo havido qualquer pagamento de custas pela parte exeqüente, não há porque falar, no cumprimento de sentença, em reembolso das mesmas. Apenas seria possível se o pagamento delas houvesse sido feito pela parte que se sagrou vencedora, o que não ocorreu no caso em apreço.
3. Agravo de instrumento improvido.
4. Decisão unânime.

- 2006.0001.8844-1/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO
- ESTAGIÁRIO - RAYNES VIANA
- Agravado: MARIA MARLENE DE FARIAS PEREIRA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): ACORDA a 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer o agravo regimental e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA OFICIAL. DESCONTO PREVIDÊNCIÁRIO. RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAMENTE EFETIVADAS. JUROS MORATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 188 DO STJ. AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I. Preenchidos os requisitos para a aposentação do servidor, deve a Administração Pública suspender o desconto das contribuições previdenciárias incidentes sobre folha de pagamento que não se enquadram na hipótese prevista no art. 4º, §18, da Constituição Federal/88 c/c artigo 4º, caput, e art. 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, em virtude dos vencimentos não superarem o valor máximo para os benefícios do regime geral (RGPS).
II. Com efeito, como, in casu, a remuneração bruta da agravada era de R$ 436,39 (quatrocentos e trita e seis reais e trinta e nove centavos), valor inferior ao teto estabelecido pelo artigo 5º da Emenda Constitucional nº 41/03 para os benefícios do RGPS (atualmente R$ 3.218,90), não há como se falar na taxação previdenciária (11%).
III. Logo, uma vez transcorrido o prazo legalmente estabelecido para a publicação dos atos administrativos para concessão de sua aposentadoria (art. 153 da Lei nº 9.826/74), não pode Administração Pública, valendo-se de sua própria ineficiência, persistir a efetuar os aludidos descontos nos proventos da agravada.
IV. Por fim, no tocante aos juros moratórios, apesar do judicante planicial tê-los aplicados genericamente, é assente o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que "os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença." (Súmula 188, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/06/1997, DJ 23/06/1997 p. 29331, REPDJ 21/11/1997 p. 60721).
V. Agravo regimental conhecido e parcialmente provido, apenas no sentido de estabelecer a incidência dos juros de mora a partir do trânsito em julgado do decisum proferido na Instância a quo, ao índice de 1% (um por cento) ao mês, com fulcro nos artigos 167 e 161, §1º, ambos do Código Tributário Nacional, bem como no nuper citado enunciado nº 188 do STJ.

- 2006.0008.8796-0/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
- Agravado: MARIA DAS DORES FREITAS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): ACORDA a 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer o agravo regimental e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA OFICIAL. DESCONTO PREVIDÊNCIÁRIO. RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES INDEVIDAMENTE EFETIVADAS. JUROS MORATÓRIOS. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 188 DO STJ. AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I. Preenchidos os requisitos para a aposentação do servidor, deve a Administração Pública suspender o desconto das contribuições previdenciárias incidentes sobre folha de pagamento que não se enquadram na hipótese prevista no art. 4º, §18, da Constituição Federal/88 c/c artigo 4º, caput, e art. 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, em virtude dos vencimentos não superarem o valor máximo para os benefícios do regime geral (RGPS).
II. Ademais, uma vez transcorrido o prazo legalmente estabelecido para a publicação dos atos administrativos para concessão de sua aposentadoria (art. 153 da Lei nº 9.826/74), não pode Administração Pública, valendo-se de sua própria ineficiência, persistir a efetuar os aludidos descontos nos proventos da agravada.
III. Por fim, no tocante aos juros moratórios, apesar do judicante planicial tê-los aplicados genericamente, é assente o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que "os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença." (Súmula 188, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/06/1997, DJ 23/06/1997 p. 29331, REPDJ 21/11/1997 p. 60721).
IV.Agravo regimental conhecido e parcialmente provido, apenas no sentido de estabelecer a incidência dos juros de mora a partir do trânsito em julgado do decisum proferido na Instância a quo, ao índice de 1% (um por cento) ao mês, com fulcro nos artigos 167 e 161, §1º, ambos do Código Tributário Nacional, bem como no nuper citado enunciado nº 188 do STJ.

- 2000.0015.4995-3/0 - APELAÇÃO
- Apelante: BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVICOSLTDA
- Rep. Jurídico: 6883 - CE JUVENCIO VASCONCELOS VIANA
- Rep. Jurídico: 9078 - CE GERARDO MAGELA ARAUJO F.JUNIOR
- Rep. Jurídico: 94555 - SP CARLOS ARTUR ANDRE LEITE
- Rep. Jurídico: 105701 - SP MIGUEL PEREIRA NETO
- Rep. Jurídico: 106706 - SP JOSE CARLOS LAZARETTI JUNIOR
- Apelado: NORTH EMPREENDIMENTOS LTDA
- Rep. Jurídico: 10192 - CE VANESSA AMARAL DA ROCHA
- Rep. Jurídico: 12898 - CE ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA
- **Relator(a).:** Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Acorda(m): A C O R D A a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, unanimemente, em conhecer da presente Apelação Cível, dando-lhe provimento, a fim de anular a r. sentença impugnada, que decidiu pela extinção da demanda sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, VI, do CPC, para que os autos retornem à d. instância a quo, dando regular seguimento à ação anulatória, nos termos do voto do Relator.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCESSO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DE LITISCONSORTE NECESSÁRIO NO PROCESSO A SER ANULADO (CPC, ART. 47). FORMAÇÃO DE RELAÇÃO PROCESSUAL INVÁLIDA. INEXISTÊNCIA, OU NULIDADE ABSOLUTA, DA SENTENÇA E DE COISA JULGADA. DESCABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA. QUERELA NULLITATIS INSANABILIS. CABIMENTO DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE. SENTENÇA REFORMADA.
1. Nos moldes do delineado no art. 47 do Estatuto Processual

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Civil é obrigatória a citação de todos os litisconsortes, sob pena de nulidade absoluta do processo, por ausência de formação válida da relação processual.
2. Nesse contexto, não produz coisa julgada material a sentença proferida em ação declaratória de nulidade de títulos de crédito na qual não tenha sido citado o real detentor dos aludidos títulos, o que inviabiliza o manejo, por este, de ação rescisória, que visa, nos moldes do art. 485 do Código de Processo Civil, a rescindir sentença de mérito transitada em julgado. Precedentes do Eg. Superior Tribunal de Justiça.
3. Em tais hipóteses, cabível a querela nullitatis insanabilis, de caráter perpétuo, com o manejo de ação ordinária autônoma ou de ação declaratória de nulidade do processo em que faltou a citação inicial, ou em que a citação inicial foi feita de forma inválida, tendo ocorrido revelia.
4. A ausência ou invalidade de citação de litisconsorte passivo necessário conduz à nulidade ipsu iure, ou à inexistência, como preferem alguns, da sentença proferida, na medida em que a relação processual, nesses casos, não chega a se constituir validamente, inexistindo também a validade dos atos processuais posteriores à citação preterida.
5. Apelação conhecida e provida, cassando-se a r. Sentença, com o retorno dos autos para a d. instância a quo, a fim de que a ação anulatória tenha regular seguimento.

- 2000.0101.1698-3/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: FERNANDO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 14124 - CE PEDRO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 5023 - CE LUIZ CRESCENCIO PEREIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 7447 - CE HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO
- Rep. Jurídico: 8155 - CE KLISTENES ALENCAR DE FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico: 15567 - CE MAYRA SAMPAIO FEITOSA
- ESTAGIÁRIO - LENA CAVALCANTE DIAS
- ESTAGIÁRIO - VITOR VALDIR R. SOARES
- Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A
- Rep. Jurídico: 14106 - CE JANAINA CAMPOS COSTA
- Rep. Jurídico: 9677 - CE ANTONIA PEREIRA MARTINS
- Rep. Jurídico: 9903 - CE MONICA ROCHA BORGES COSTA
- Rep. Jurídico: 10284 - CE ADRIANO CAMPOS COSTA
- Rep. Jurídico: 11069 - CE JOSE ARMANDO DA COSTA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16383 - CE GILVAN MELO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 16768 - CE MARIANA SAMPAIO MARQUES
- Rep. Jurídico: 16508 - CE HELCIO ALVES DE VASCONCELOS
- **Relator(a).:** Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.
Ementa: APELAÇÃO - FINANCIAMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - REVISÃO CONTRATUAL - RELAÇÃO DE CONSUMO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO - DECISÓRIO ANULADO POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO REGULAR DA PARTE PARA IMPULSIONAR O FEITO - AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE JUROS REMUNERATÓRIOS NOS CONTRATOS - CAPITALIZAÇÃO - CONTRATO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA MP 1.963-17 - MATÉRIAS ALUSIVA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CORREÇÃO MONETÁRIA E MULTA CONTRATUAL INAPLICÁVEIS À ESPÉCIE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.
1. A ausência de intimação regular da parte para impulsionar o feito, sob pena de extinção, enseja a rescisão da sentença por erro de procedimento.
2. Estando o feito suficientemente maduro para se conhecer dos pedidos, afastado o decisório de extinção da lide, sem o conhecimento de seu mérito, aplica-se ao caso a regra do art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil.
3. Caso em que os contratos são omissos quanto a taxa de juros remuneratórios, motivo pelo qual, em razão dos mesmos haverem sido celebrados em 1998, fixo a taxa dos juros respectivos em 6% ao ano, ex vi art. 1º, § 3º, do Decreto 22.626/1933.
4. Admite-se a flexibilização do pacta sunt servanda, em contrato de adesão, uma vez que o aderente não tem poder para discutir as cláusulas contratuais, não implicando violação à autonomia de vontade das partes.
5. Assim, afastada fica a capitalização de juros, sob qualquer periodicidade, visto que o contrato em tela é anterior à vigência da MP 1.963-17, publicada em 31/03/2000, e reeditada pela MP 2.170-36.
6. Impertinentes as matérias alusivas à cobrança de comissão de permanência, sua cumulação com juros remuneratórios, correção monetária, juros moratórios e/ou multa contratual, em razão da ausência de mora no cumprimento dos pactos.
7. Recurso de apelação conhecido e parcialmente provido.

- 2000.0148.6438-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: RADIO LITORAL DE CASCAVEL LTDA
- Rep. Jurídico: 9290 - CE NATHAN LIMA BARRETO
- Apelado: FRANCISCO IAGO DUARTE BARRETO
- Rep. Jurídico: 10051 - CE SUZY CERES E SANTOS FRANCO
- Rep. Jurídico: 10058 - CE PAULO CESAR MOREIRA FRANCO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): A C O R D A M os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a sentença do juiz a quo, nos termos do voto do eminente Des. Relator.
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CITAÇÃO DA EMPRESA RÉ EM PESSOA QUE NÃO DETÉM PODERES PARA REPRESENTÁ-LA. SITUAÇÃO NÃO INFORMADA NO MOMENTO DA CITAÇÃO. VALIDADE DO ATO. TEORIA DA APARÊNCIA. REVELIA DO RÉU. VEROSSIMILHANÇA DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
1. Em homenagem à teoria da aparência, a citação de pessoa jurídica, quando realizada por oficial de justiça, perfaz-se com a entrega do mandado a agente da empresa ré, ainda que sem poderes para representá-la, quando este não nega a qualidade de representante no momento do ato.
2. Decretada a revelia do promovido, é cabível o julgamento antecipado da lide quando conjugadas as seguintes circunstâncias: verossimilhança das asserções do autor da demanda e presença de documentação indispensável para o deslinde da causa.
3. "Aquele que no exercício da liberdade de manifestação de pensamento e de informação, com dolo ou culpa, viola direito, ou causa prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar os danos morais e materiais, nos casos previstos no art. 16, incisos II e IV, no art. 18 e de calúnia, difamação ou injúria". Inteligência do Art. 49 , I da Lei de Imprensa;
4. Não se faz necessário maiores deliberações sobre o mérito da ação principal, haja vista as questões do inconformismo do apelante versarem somente sobre o instituto da revelia e seus efeitos.
5. Se dúvida não restou de que o autor sofreu danos em razão da atitude abusiva da apelante, a qual lhe causou intenso abalo psíquico, aborrecimentos, humilhações e constrangimentos frente a seus amigos e vizinhos, certa é condenação ao pagamento de indenização pelos danos morais suportados pelo autor. Todavia, em obediência à Súmula Vinculante Nº 04, deve ser fixada a quantia exata de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde ao valor do salário mínimo vigente na data da sentença (R$ 180,00). Sentença reformada, no ponto.
6. Recurso conhecido e improvido.
7. Sentença mantida.

- 2000.0148.9582-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- Apelante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
- Rep. Jurídico: 13607 - CE KAUE CIRIACO BARROSO
- Apelado: MARIA RODRIGUES DE PAULA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA PAULINO DA SILVA BARROSO
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

FERNANDES
- Apelado: MARIA MARINETA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA LUISA CHAVES RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA LINDOMAR DA S. FARIAS
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA JOSE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA ELIETE SOARES
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA DAS GRACAS SILVA FREITAS
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA CREUZA DE PAULA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA ANGELINA DA COSTA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA ALVES DE PAULA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: LUIZA DA SILVA DE MELO
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: JOSE RAIMUNDO SILVA ARAUJO
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: IVONILDE ALVES MOURA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCO SALVADOR MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCO MEDEIROS DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCO GILDO BENTO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCO FELIPE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANICISCO AUGUSTO FILHO
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCA BEZERRA VIDAL
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: ANTONIO AUGUSTO DE LIMA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARTA HELENA EVANGELISTA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: RAIMUNDA SUZANA RIBEIRO
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCO FREIRE MAIA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: FRANCISCO AUGUSTO FILHO
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA STELA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARIA VALDELICE RIBEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: MARINEUZA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Apelado: OZELITO CARNEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9492 - CE CARLA MARIA MARQUES LEAL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- **Relator(a).:** Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em conhecer da Remessa Oficial e do apelatório, para, no entanto, denegar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa: PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA em face do município de cascavel-CE. SALÁRIO DE SERVIDORES. INADIMPLEMENTO. RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO DE DIREITO INTERNO AO PAGAMENTO. GESTOR PRETÉRITO QUE NÃO CARECE ESTAR NO FEITO PARA SE PROCLAMAR O DIREITO DOS FUNCIONÁRIOS AO RECEBIMENTO.

1. Prestado o serviço pelos funcionários públicos e comprovando estes esta qualidade, é obrigação do Município empregador o pronto pagamento de seus salários.

2.Discussão quanto ao chamado do prefeito em exercício à época dos fatos para compor a lide, que não modifica o direito dos servidores.

3.Apelação e remessa necessária conhecidas, porém, improvidas para se manter indene a sentença hostilizada.

- 2003.0005.1017-9/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 12862 - CE FRANCISCO FERNANDO ALENCAR FERNANDES
- Apelado: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 13579 - CE CRISTIANNE ALVES BALBINO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): A C O R D A M os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a sentença do juiz a quo, nos termos do voto do eminente Des. Relator.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS COMO SEDE INADEQUADA PARA SE DISCUTIR O

BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
I - A ação executiva de alimentos não é a sede adequada para rediscutir o binômio possibilidade/necessidade; o equilíbrio entre a necessidade do alimentando e a possibilidade econômica do alimentante devem ser conhecidos em procedimento ordinário.
II - Indeferimento da petição inicial nos termos do Art. 295, V do Código de Processo Civil. Extinção do processo sem julgamento de mérito, em respeito ao Art. 267, I, do mesmo diploma.
III - Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.

- 2003.0011.2606-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Rep. Jurídico: 15040 - CE FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO
- Apelado: ANDERSON BARROS BEZERRA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): Acorda a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de Turma, por unanimidade, tomar conhecimento do recurso e, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, manter incólume o provimento sentencial proferido na Instância a quo, nos termos do voto do Relator.
Ementa: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM SEDE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. VÍCIO NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NÃO SANADO PELO APELANTE NO PRAZO LEGAL. IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, IV, CPC. SENTENÇA MANTIDA.
I. Em seu inconformismo, sustenta o banco apelante que o demasiado rigor do magistrado singular, ao extinguir o processo sem resolução de seu mérito, por vício no instrumento procuratório carreado aos autos, é descabido, pois, em razão dos princípios da economia processual e da instrumentalidade, o prosseguimento do feito não resultaria em qualquer prejuízo às partes.
II. Segundo termos da carta de preposição acostada aos autos, as procurações ad judicia, para serem válidas, deveriam ser assinadas conjuntamente por dois (02) prepostos do banco apelante, o que não ocorreu na espécie sub examine, haja vista que apenas um dos signatários era legítimo para tanto.
III. Intimado para sanar o vício apontado (art. 13, caput, CPC), o recorrente apresentou procuração ad judicia igualmente defeituosa, de modo que, por ausência de capacidade postulatória, seguindo os ditames do art. 267, IV, CPC, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito.
IV. Ademais, vale salientar que, não obstante o apelante ter carreado aos autos, junto a presente Apelação Cível, procuração regular, em razão de sua desídia em corrigir o vício apontado no período indicado pela juíza a quo, operou-se a denominada preclusão temporal, prevista no artigo 183 do Código de Ritos.
V. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2004.0004.6699-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelante: ANA MARIA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelante: JOANA LUCIA ALVES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelante: MARTA MARIA LEITE DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelante: LUIZIANE SILVA CASTRO
- Rep. Jurídico: 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): Acorda a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em julgamento de turma, por unanimidade, em conhecer do recurso manejado, mas, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. IMPLANTAÇÃO DE PISO SALARIAL EM VENCIMENTOS DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (ENFERMEIRAS), COM BASE NO DECRETO Nº 7.153/85. MEDIDA DE CARÁTER SATISFATIVO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. CARÊNCIA DE AÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PRECEDENTES DESTA CORTE.
I. Esta Corte julgadora, em diversas ocasiões, versando sobre a matéria em destrame, sedimentou entendimento no sentido de que a pretensão deduzida mediante ação cautelar, com o escopo de implantação, a título de isonomia, de piso salarial na folha de pagamento de servidores públicos, apresenta fulgente índole satisfativa, o que é inadmissível pela atual ordem processual.
II. Com efeito, diante da inadequação da via processual eleita pelas apelantes para alcançar sua pretensão, correto se mostra o provimento jurisdicional objurgado, que indeferiu a proemial por manifesta carência de ação.
III. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2004.0013.3128-4/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Rep. Jurídico: 15040 - CE FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença monocrática, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.
Ementa: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EFETIVADA POR MEIO DE EDITAL. ENDEREÇO CERTO DO DEVEDOR. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1.Na hipótese de protesto, mostra-se possível a intimação através de edital, mas desde que haja incerteza quanto ao local onde resida o réu ou sua recusa em receber a intimação, conforme preceitua o artigo 15 da Lei 9.492/97, que regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos ou outros documentos de dívidas.
2.A comprovação da mora via edital, portanto, somente será admitida após esgotadas as diligências necessárias para a intimação do devedor através de carta, por ser este requisito preliminar para o protesto editalício, o que não ocorreu na espécie, inexistindo nos autos qualquer documento que comprove encontrar-se o devedor em local incerto e não sabido, ou que tenha se recusado a receber a intimação, razão pela qual se mostra nula a via eleita para comprovação da mora.
3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.

- 2009.0008.5399-7/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FREDY BEZERRA DE MENEZES
- Embargado: ALEX CORDEIRO DE LIMA
- Rep. Jurídico: 14595 - CE MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES
- Rep. Jurídico: 8116 - CE ANTONIO DELANO SOARES CRUZ
- Rep. Jurídico: 12359 - CE MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 15671 - CE GUSTAVO PITA PINHEIRO TORRES
- Rep. Jurídico: 20031 - CE NATALIA SARAIVA COLARES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO SALES NETO

Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso, pois interposto tempestivamente, acolhendo-o integralmente, conferindo-lhe efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO IMPUGNADO. PROCEDÊNCIA. JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO CONHECENDO DO RECURSO POR CONSIDERÁ-LO INTEMPESTIVO. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (DIES A QUO), QUANDO FEITO POR MANDADO, É O DA JUNTADA DESTE AOS AUTOS, E NÃO, DA EFETIVA INTIMAÇÃO. ACÓRDÃO ALTERADO QUANTO AO MÉRITO. EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO.

1.Os embargos declaratórios, em regra, não possuem caráter de infringentes, não podendo modificar a decisão, limitando-se à elucidação, explicitação, supressão de lacunas ou de contradições, podendo ainda corrigir erros materiais porventura existentes. Há, contudo, casos excepcionais, em que, para suprir a omissão ou a contradição, podem os embargos de declaração ter efeitos modificativos como no presente caso;

2.O Acórdão impugnado julgou intempestivo o agravo de instrumento interposto pelo ora embargante com base na contagem do início do prazo recursal como sendo da data da intimação do mesmo, entendendo ser aplicável os artigos 242, caput, e art. 506, II, do Digesto Processual Civil.

3.Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça, após apreciação de Embargos de Divergência acerca do assunto em tablado, firmou entendimento naquela Corte que o termo inicial para interposição de recurso (dies a quo), quando a intimação for feita por mandado, é o da juntada deste aos autos, e não, da efetiva intimação.

4.Modificação do acórdão embargado.

- 2005.0004.1396-0/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 148562 - SP MAURICIO IZZO LOSCO
- Rep. Jurídico: 3907 - CE SONIA MARIA ALVES PONTE
- Rep. Jurídico: 9415 - CE MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO
- Rep. Jurídico: 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Embargado: ANTONIO DEMOUNTIEZ ARAGAO BEZERRA
- Rep. Jurídico: 7889 - CE MARIA IREULENE ANDRADE MARINHO
- Rep. Jurídico: 15516 - CE ALBERTO LUIZ DE FRANCA AGUIAR
- **Relator(a):** Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m): Acordam os integrantes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACÓRDÃO. FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AUISÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA NO CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE. CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA. VIOLAÇÃO À SUMULA Nº 30 DO STJ. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

1. Não pode ser reputado omisso, tampouco nega a prestação jurisdicional, o acórdão que adotou fundamentação suficiente para decidir de modo integral a controvérsia.

2. Para a possibilidade de capitalização de juros, além do contrato respectivo tiver sido firmado após março de 2000, consoante a Medida Provisória nº 2.170-36/2001, esta cláusula há de estar prevista expressamente no contrato.

3. Consoante a Súmula nº 30 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a cumulação de comissão de permanência e correção monetária.

4. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

- 2005.0005.0850-2/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante: REVNOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
- Rep. Jurídico: 14118 - CE FRANCISCO CASTRO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 13902 - CE MARCIULA TAVARES DE SOUSA
- Embargado: PETROPAR EMBALAGENS LTDA
- Rep. Jurídico: 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico: 1655 - CE JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO
- ESTAGIÁRIO - TICIANA MARINHO TIMBO QUEIROZ
- **Relator(a):** Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento, com o fim de anular o julgamento do agravo, tudo de conformidade com o voto do Relator

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. ACOLHIMENTO.

1. Em se tratando de recurso aforado contra decretação de falência, mister a oitiva do Parquet, sob pena de nulidade(art. 210 do Decreto-Lei, nº7.665/1945).

2. Embargos acolhidos para decretar a nulidade do julgamento do agravo.

- 2005.0007.3643-2/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante: JOSE PONTES DE MELO
- Rep. Jurídico: 20433 - CE CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO
- Embargante: MARIA LUCIA MIRANDA DE MELO
- Rep. Jurídico: 20433 - CE CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO
- Embargado: MASSA FALIDA DO BANCO COMERCIAL - BANCESA S/A.
- Rep. Jurídico: 2019 - CE PEDRO MELO LIMA
- Rep. Jurídico: 2870 - CE JOSE EUGENIO COLLARES MAIA
- Rep. Jurídico: 4466 - CE JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Rep. Jurídico: 5786 - CE ANTONIO WAGNER MARTINS CONDE
- Rep. Jurídico: 6516 - CE GLORIA VIRGINIA RAMALHO MACHADO
- Rep. Jurídico: 7100 - CE MARIA LUCIA DE SENA LIMA
- Rep. Jurídico: 7528 - CE PAULO SERGIO DANTAS LEITAO
- Rep. Jurídico: 9350 - CE ROMULO GUILHERME LEITAO
- Rep. Jurídico: 9415 - CE MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO
- Rep. Jurídico: 11800 - CE ANTONIO DJACIR GOMES DO CARMO
- ESTAGIÁRIO - CINTHIA FALCAO BRAGA
- **Relator(a):** Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUPOSTA ILIQUIDEZ DO TÍTULO. MATÉRIA APRECIADA EM ANTERIORES EMBARGOS À EXECUÇÃO. QUESTÃO PRECLUSA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO.

1. A suscitada omissão acerca da iliquidez do título executivo não procede, pois, conforme assentado no julgamento anterior, já foi repelida por ocasião do julgamento dos embargos do devedor, motivo pelo qual descabe sua rediscussão em sede de exceção de pré-executividade. Eficácia preclusiva da coisa julgada (arts. 473 e 474 do Código de Processo Civil).

2. Embargos rejeitados.

- 2005.0007.7156-4/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Embargado: AURIENE LOURENÇO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
- Rep. Jurídico: 7708 - CE RINAURO CARNEIRO ROLIM
- Rep. Jurídico: 10769 - CE ROGERIO CARNEIRO ROLIM
- **Relator(a):** Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por uma de suas Turmas, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO BANCÁRIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PACTO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.963-17/00. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL. DESCABIMENTO. CLÁUSULA CONTRATUAL POSSIBILITANDO A COBRANÇA CONCOMITANTE DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS. IMPOSSIBILIDADE.
1. A sentença e o acórdão mantiveram a taxa de juros livremente pactuada pelas partes. Inexiste a alegada limitação dos juros remuneratórios. Ausência de interesse no manejo dos embargos.
2. É inadmissível a capitalização mensal de juros em contrato bancário firmado na vigência da MP 1.963-17/00, reeditada sob o nº 2.170-36/01, quando ausente cláusula expressa nesse sentido.
3. É vedado estipular cláusula de cobrança cumulativa da comissão de permanência, juros moratórios e multa moratória, a teor das Súmulas nº 30 e 296 do Superior Tribunal de Justiça e do resultado do julgamento desse tema, ocorrido em 12.08.2009, em que a Segunda Seção do Eg. Superior Tribunal de Justiça deu parcial provimento aos Recursos Especiais nº 1.058.114/RS e nº 1.063.343/RS (representativos de controvérsia nos termos do art. 543-C do CPC e da Resolução nº 8/2008-STJ).
4. Embargos rejeitados.

2ª CÂMARA CÍVEL

7.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 572 - Ano: 2009

- 2008.0023.8973-4/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: FRANCISCO HAROLDO DE VASCONCELOS
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em não conhecer do agravo regimental, bem como diante do manifesto caráter protelatório, condenar nas penalidades da litigância de má-fé.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. INCONFORMAÇÃO COM DECISÃO CAMERÁRIA DE MÉRITO EM SEDE DE APELAÇÃO. ELEIÇÃO DA VIA DO AGRAVO REGIMENTAL (AGRAVO INTERNO) PARA REFORMAR DECISÂO. TELEOLOGIA DO ART. 242, DO REGIMENTO INTERNO. RESTRITÓRIO DE APLICAÇÃO EXCLUSIVA AOS ATOS JURISDICIONAIS MONOCRÁTICOS DOS JULGADORES DE 2º GRAU. DESCABIMENTO NA HIPÓTESES DE AFRONTAMENTO DE DECISÃO COLEGIADA. ERRO GROSSEIRO. LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. ABUSO PROCESSUAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

- 2009.0013.6905-3/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- Agravante: JUCICLEUDO MARINHO RIBEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 20406 - CE JOAQUIM JOSE MATEUS PEREIRA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO POR ENCONTRAR-SE EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 2009.0022.2153-0/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: MARCO ROGERIO COELHO PEREIRA
- Rep. Jurídico: 19631 - CE THOMÁS VIEIRA ACCIOLY
- Agravado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em não conhecer do agravo regimental.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONVOLAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. FACULDADE DO RELATOR. IRRECORRIBILIDADE EM FACE DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

- 2000.0137.6025-5/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BMC LEASING E FINANCIAMENTO
- Rep. Jurídico: 4448 - CE EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10422 - CE HIRAN LEAO DUARTE
- Rep. Jurídico: 10423 - CE ELIETE SANTANA MATOS
- Rep. Jurídico: 149225 - SP MOISES BATISTA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 14969 - CE ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA
- Rep. Jurídico: 15067 - CE EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA
- Rep. Jurídico: 17063 - CE KARLA CUNHA MEDEIRO
- Apelado: SILVANIA CARLOS MOURA
- Rep. Jurídico: 14777 - CE ROBERTO ROZENDO DE FREITAS
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, para conceder-lhe parcial provimento.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA.
I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;
II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;
IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios no patamar de 1% (um por cento) ao mês e a multa por mora no percentual de 2% (dois por cento);
V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2002.0000.2044-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
- Rep. Jurídico: 14720 - CE HELIO ALONSO FILHO
- Rep. Jurídico: 13121 - CE ERIC GARMES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 13849 - CE SERGIO AUGUSTO ROCHA COELHO
- Rep. Jurídico: 14178 - CE TIBERIO COELHO MAGALHAES
- Apelado: EMPRESA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA
- Rep. Jurídico: 2831 - CE FRANCISCA ROSIMAR B. MEMORIA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, para conceder-lhe parcial provimento.
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA. CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES REVISIONAL E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. RECONHECIMENTO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS NA SENTENÇA DA DEMANDA REVISIONAL. EXTINÇÃO DA LIDE REINTEGRATIVA. REAJUSTAMENTO CONFORME A VARIAÇÃO CAMBIAL. PERMITIDA, DESDE QUE OBSERVADA A REPARTIÇÃO IGUALITÁRIA DO PAGAMENTO DO REAJUSTE PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO. TEORIA DA IMPREVISÃO.
I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;
II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;
III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;
IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios no patamar de 1% (um por cento) ao mês e a multa por mora no percentual de 2% (dois por cento);
V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).
VI. Declarada a conexão entre as lides revisional e reintegrativa, mister se faz, como corolário, manter a sentença extintiva da ação de reintegração de posse, vez que versante sobre o mesmo contrato que teve cláusulas anuladas na revisional, afigurando-se contraditório ressuscitá-las como se fossem imaculadas quando já declaradas nulas.
VII. A teoria da imprevisão prescinde da comprovada ausência de conhecimento do contratante acerca dos fatos que poderiam ocorrer em momento posterior, bastando que após seu firmamento surjam acontecimentos futuros que o tornem excessivamente oneroso à parte hipossuficiente, como uma brusca variação da moeda norte-americana, afigurando-se como solução justa a divisão igualitária entre os litigantes do reajuste ocorrido em função da variação cambial.
RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2000.0088.3733-4/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS
- ESTAGIÁRIO - MARIA ERIKA JUSTINO
- Embargado: MARIA MARLY BEZERRA NEVES
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, para, contudo, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO INEXISTENTES.
I - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
II - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
III - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
IV - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
V-Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2000.0124.6856-9/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSE R. JEREISSATI
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO THIAGO P. LEITAO
- Embargado: MARIA APARECIDA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade,

a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2000.0128.0353-8/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico: 144984 - SP ELAINE KAKAZU JERONIMO
- Embargado: VG TECIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Composição Plenária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer dos aclaratórios, para, contudo, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. SISTEMÁTICA RECURSAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE PONTOS CONTRADITÓRIOS, OBSCUROS OU OMISSOS DO JULGADO ANTERIOR. MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DELIBERADA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DO ART. 535, I E II DO CPC. PREVALÊNCIA DA SÚMULA Nº 18 DO TJ-CE. REJEIÇÃO LIMINAR. INVISLUMBRÁVEL PREJUÍZO À PARTE EMBARGADA. AUSÊNCIA DE NULIDADE A TEOR DO §1º DO ART. 249 DO CPC. REJEIÇÃO IN LIMINE DA PRETENSÃO ACLARATÓRIA.
RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

- 2005.0003.1724-3/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
- Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Rep. Jurídico: 14214 - CE ANTONIO GILBERTO PIGHINELLI JUNIOR
- Rep. Jurídico: 71140 - SP CICERO N. CASTELO
- Embargado: SHIELD ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIO LTDA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Composição Plenária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer dos aclaratórios, para, contudo, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. SISTEMÁTICA RECURSAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. INEXISTÊNCIA DE PONTOS CONTRADITÓRIOS, OBSCUROS OU OMISSOS DO JULGADO ANTERIOR. MATÉRIA SUFICIENTEMENTE DELIBERADA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DO ART. 535, I E II DO CPC. PREVALÊNCIA DA SÚMULA Nº 18 DO TJ-CE. REJEIÇÃO LIMINAR. INVISLUMBRÁVEL PREJUÍZO À PARTE EMBARGADA. AUSÊNCIA DE NULIDADE A TEOR DO §1º DO ART. 249 DO CPC. REJEIÇÃO IN LIMINE DA PRETENSÃO ACLARATÓRIA.
RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

- 2005.0011.1388-9/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico: 16047 - CE RAFAELA FRANCO ABREU
- Rep. Jurídico: 16070 - CE TARSO RODRIGUES PROENCA
- Rep. Jurídico: 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico: 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico: 17215 - CE CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES
- Rep. Jurídico: 17960 - CE ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 17935 - CE MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR
- Rep. Jurídico: 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 19072 - CE JOAO MARCOS DE ABREU
- Rep. Jurídico: 21105 - CE IGOR MALVEIRA PEIXOTO
- Embargado: JOSE WALMIR DE VASCONCELOS LEOPERCIO
- Rep. Jurídico: 5359 - CE ANTONIO RODRIGUES DE SALES
- Rep. Jurídico: 5541 - CE JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO
- Rep. Jurídico: 14176 - CE KARINE SARMENTO DORNELLES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do presente embargo declaratório, tendo em vista sua finalidade de prequestionamento, mas o voto é para negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO INEXISTENTES. I - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, inexistência da da omissão apontada. II - Embargos com finalidade precípua de prequestionar matéria. RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 2008.0023.5364-0/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMÔNACO
- Agravado: FRANCISCA ALDENIR FREITAS UCHOA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do presente embargo declaratório, para dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator.
Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. OMISSÃO QUANTO À ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO SOLICITADO EM REDE PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. I - Embora alguns dos medicamentos pleiteados sejam fornecidos na rede pública de saúde, não há que se falar em ausência de interesse de agir, afinal, diante do total descaso do Poder Executivo, a realidade demonstra a constante falta de medicamentos na rede pública, sobretudo aqueles de custos mais elevados e destinados ao tratamento de moléstias mais graves. II - Sem a efetiva comprovação de que o medicamento postulado encontra-se realmente disponível e em quantidade suficiente para atender a toda a população, o cidadão que necessita do medicamento para ter garantido seu direito mais básico, o direito à vida, tem justo e nítido interesse de agir. EMBARGOS CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2008.0033.2042-8/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 3144 - CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO
- Rep. Jurídico: 3252 - CE MANUEL GOMES FILHO
- Rep. Jurídico: 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
- Rep. Jurídico: 16910 - CE FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS
- Rep. Jurídico: 17770 - CE JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO
- Rep. Jurídico: 17914 - CE ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO
- Embargado: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 5305 - CE MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS
- Rep. Jurídico: 16136 - CE MARIA CARMEN DE HOLANDA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 17148 - CE MELISSA OURIVES VEIGA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do presente embargo declaratório e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA DECISÃO MERITÓRIA QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO. CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E/OU OBSCURIDADE INEXISTENTES. I - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada. II - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo com o julgamento de mérito. III - Os embargos declaratórios destinam-se tão somente para complementar a decisão, visando afastar eventuais contradições, omissões e obscuridades, não se prestando para reformar decisão meritória que não contém os vícios do art. 535 do CPC. IV - RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 2009.0003.4464-2/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PEDRO LUCAS DE AMORIM LOMONACO
- Embargado: JOSEFA ESTEVAO DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do presente embargo declaratório, para dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator.
Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. OMISSÃO QUANTO À ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO SOLICITADO EM REDE PÚBLICA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. I - Embora alguns dos medicamentos pleiteados sejam fornecidos na rede pública de saúde, não há que se falar em ausência de interesse de agir, afinal, diante do total descaso do Poder Executivo, a realidade demonstra a constante falta de medicamentos na rede pública, sobretudo aqueles de custos mais elevados e destinados ao tratamento de moléstias mais graves. II - Sem a efetiva comprovação de que o medicamento postulado encontra-se realmente disponível e em quantidade suficiente para atender a toda a população, o cidadão que necessita do medicamento para ter garantido seu direito mais básico, o direito à vida, tem justo e nítido interesse de agir. EMBARGOS CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

***

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 574 - Ano: 2009

- 2000.0015.8890-8/0 - APELAÇÃO
- Apelante: SEVERINO SERGIO BATISTA ALENCAR
- Rep. Jurídico: 3095 - CE RONALDO PEREIRA GONDIM
- Apelante: ROMULO ALVES DA COSTA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelações cíveis nº 2000.0015.8890-8/0, em que são partes os acima indicados, Acorda a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso de apelação para, em reconhecendo vício pertinente à matéria de ordem pública, declarar a sua nulidade, cassando a sentença recorrida e determinando o retorno dos autos a origem, para o prosseguimento do feito nos termos legais.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA - PEDIDO FORMULADO POR QUEM NÃO DETEM CAPACIDADE POSTULATÓRIA - NULIDADE SUSCITADA POR QUEM A DEU CAUSA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - NULIDADE DECLARADA. 1. A nulidade em questão está sendo suscitada pelo próprio exequente, que voluntariamente postulou a desistência do feito. Assim, invoca a seu favor uma nulidade a que ele próprio deu causa, o que é dissonante com o ordenamento jurídico, vez que ofende o princípio da boa-fé que deve prevalecer nas relações jurídicas. 2. Todavia, a hipótese dos autos trata de matéria de ordem pública - capacidade postulatória - da qual o julgador pode e deve conhecer de ofício a todo tempo e em qualquer grau de jurisdição. 3. A capacidade postulatória tem previsão no art. 36 do Código de Processo Civil, verbis: Art. 36 - A parte será representada em juízo por advogado legalmente habilitado. Ser-lhe-á lícito, no entanto, postular em causa própria, quando tiver habilitação legal ou, não a tendo, no caso de falta de advogado no lugar ou recusa ou impedimento dos que houver. 4. "As pessoas não-advogadas precisam, portanto, integrar a sua capacidade postulatória, nomeando um representante judicial: o advogado.". 5. A Lei nº 8.904/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em seu art. 4º, caput e parágrafo único, determina que são nulos os atos praticados no processo, por intermédio de alguém que não esteja regularmente inscrito nos quadros da OAB, ou que esteja impedido, suspenso, licenciado ou mesmo que passe a exercer atividade incompatível com a advocacia. 6. Apelação conhecida e provida. 7. Sentença cassada.

- 2009.0027.0031-4/0 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO
- Apelante: MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO
- PROCURADOR - DO MUNICIPIO - JOSE GUERREIRO CHAVES FILHO
- Apelado: MARIA APARECIDA FREITAS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA APARECIDA LOPES PINHO
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA APARECIDA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA CELIA VIEIRA DA SILVA PINTO
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA ERONILDE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA DE FATIMA ALVES BATISTA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA DE FATIMA DA SILVA JERONIMO
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- Apelado: MARIA LEODONIA SILVA ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.
Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. SALÁRIO BASE INFERIOR AO MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 7º, INCISO IV, COMBINADO COM O ART. 39 § 3º, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- 2000.0135.5381-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 204570 - SP AFONSO BUENO
- Apelado: MARIA EDILENE RODRIGUES FERREIRA
- Rep. Jurídico: 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico: 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
- Rep. Jurídico: 12674 - CE KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
- Rep. Jurídico: 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
- Rep. Jurídico: 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSI

- ESTAGIÁRIO - OLGA SILVA LEITAO
- ESTAGIÁRIO - NATALIA MARIA C. RIBEIRO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento parcial.
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇAO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA.
I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;
II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;
III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;
IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios neste patamar;
V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).
RECURSO CONHECIDO, MAS PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2004.0004.7556-8/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO DIBENS S/A
- Rep. Jurídico: 14909 - CE WYNSTON LIMA ALEXANDRINO
- Rep. Jurídico: 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico: 2895 - CE YEDA CARIOCA BARROS
- Rep. Jurídico: 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- Rep. Jurídico: 9720 - CE CLAUDIO BARROSO MAGALHAES
- Rep. Jurídico: 42542 - SP ELISA DO CÉU CORDEIRO
- Apelado: VERDE HORIZONTE VIAGENS TURISMO LTDA
- Rep. Jurídico: 2831 - CE FRANCISCA ROSIMAR B. MEMORIA
- Rep. Jurídico: 12887 - CE LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento parcial.
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇAO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA.
I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;
II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;
III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;
IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios neste patamar;
V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).
RECURSO CONHECIDO, MAS PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2005.0003.5735-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: JOSE RENATO PIMENTEL LIMA
- Rep. Jurídico: 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- ESTAGIÁRIO - AUBER CARDOSO GONDIM
- ESTAGIÁRIO - CARLOS NUNES
- Apelante: DIBENS LEASING S.A - ARREDAMENTO MERCANTIL
- Rep. Jurídico: 169557 - SP LIA DIAS GREGORIO
- Rep. Jurídico: 14909 - CE WYNSTON LIMA ALEXANDRINO
- Rep. Jurídico: 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico: 2895 - CE YEDA CARIOCA BARROS
- Rep. Jurídico: 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- Apelado: JOSE RENATO PIMENTEL LIMA
- Rep. Jurídico: 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- ESTAGIÁRIO - AUBER CARDOSO GONDIM
- ESTAGIÁRIO - CARLOS NUNES
- Apelado: DIBENS LEASING S.A - ARREDAMENTO MERCANTIL
- Rep. Jurídico: 169557 - SP LIA DIAS GREGORIO
- Rep. Jurídico: 14909 - CE WYNSTON LIMA ALEXANDRINO
- Rep. Jurídico: 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico: 2895 - CE YEDA CARIOCA BARROS
- Rep. Jurídico: 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer das apelações cíveis manejadas por ambos os litigantes, para dar provimento parcial à sentença vergastada.
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇAO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA.
I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;
II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;
III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;
IV.O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios no patamar de 1% (um por cento) ao mês e a multa por mora no percentual de 2% (dois por cento);
V.Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).
RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2005.0008.8810-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Apelado: ALEXSANDRO FONTENELE CARNEIRO
- Rep. Jurídico: 15166 - CE ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO
- ESTAGIÁRIO - HELAYNE DE SOUZA RUSSO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento parcial.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇAO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. DECAIMENTO DE PARCELA MÍNIMA DO PLEITO AUTORAL. ÔNUS ARCADOS PELO APELANTE EM SUA INTEGRALIDADE.

I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;

II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;

III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;

IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios neste patamar;

V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).

VI. Não obstante a ocorrência de sucumbência recíproca, responde o recorrente por inteiro pelos ônus sucumbenciais se o recorrido decaiu de parte mínima de seu pedido, consoante previsão do parágrafo único do art. 21 da Lei de Ritos.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2005.0014.3998-9/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: CONSTRUTORA COLMEIA LTDA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelante: LEILA CORTEZ HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelante: RENATA HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelante: PATRICIA HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelante: RONALDO HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelante: CESAR ARAUJO ALENCAR ARARIPE
- Rep. Jurídico: 2124 - CE MIGUEL AGOSTINHO MARQUES DA COSTA
- Rep. Jurídico: 3146 - CE MAURICIO MORAIS DE LIMA
- Rep. Jurídico: 4100 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR
- Apelado: CONSTRUTORA COLMEIA LTDA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelado: LEILA CORTEZ HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelado: RENATA HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelado: PATRICIA HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelado: RONALDO HORN BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 1989 - CE FERNANDO ANTONIO DE B. BACELLAR
- Rep. Jurídico: 2331 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5569 - CE FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE
- Apelado: CESAR ARAUJO ALENCAR ARARIPE
- Rep. Jurídico: 2124 - CE MIGUEL AGOSTINHO MARQUES DA COSTA
- Rep. Jurídico: 3146 - CE MAURICIO MORAIS DE LIMA
- Rep. Jurídico: 4100 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer de ambos os recursos apelatórios interpostos, para, no mérito, negar provimento a apelação da Construtora Colméia e dos sócios remanescentes, e, dar parcial provimento ao apelatório interposto pelo sócio dissidente, nos termos do voto do Relator.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO EMPRESARIAL. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE.

I - Não há que se confundir a mera apuração de haveres com a dissolução parcial de sociedade, porquanto neste último, o pagamento dos haveres do sócio dissidente acontece de modo semelhante a dissolução total.

II - Não obstante, ainda que não fosse o caso, a forma de pagamento dos haveres do sócio que se retira da sociedade deve observância, sempre que possível, ao disposto no contrato social, todavia, quando existente situação peculiar e excepcional, autorizado é o afastamento da disposição contratual, o que ocorre no presente caso, pois já decorridos mais de 168 meses desde a apuração dos haveres sem que houvesse um único pagamento sequer ao sócio dissidente, portanto, há

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

muito superado o prazo de 36 meses, previstos no contrato social, para o pagamento dos haveres do sócio dissidente.
APELAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL E SÓCIOS REMANESCENTES CONHECIDA E NÃO PROVIDA. APELAÇÃO DO SÓCIO DISSIDENTE CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

- 2000.0121.5262-6/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
- ESTAGIÁRIO - YURI SERGIO C. BRAGA
- Embargado: MARIA DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2000.0127.2704-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO THIAGO PINHEIRO LEITÃO
- Embargado: NILSON CORREIA MAGNO
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2000.0131.3263-7/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
- ESTAGIÁRIO - YURI SERGIO CORDEIRO BRAGA
- Embargado: MARIA SUZETE RODRIGUES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2005.0019.7697-6/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA
- ESTAGIÁRIO - EDUARDO MENEZES DE OLIVEIRA
- Embargado: LUCINEIDE LUCIANO LUCENA BARRETO
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

***

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 576 - Ano: 2009

- 2002.0006.2686-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: UNIMED DE FORTALEZA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico: 14801 - CE DEBORA DE BORBA PONTES MEMORIA
- Rep. Jurídico: 18905 - PE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 12715 - CE JOSE ALDIZIO PEREIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 13149 - CE FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS
- Rep. Jurídico: 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Agravado: JOEL BRITO DUARTE (ASSISTIDO POR JOSE MORAES DUARTE)
- Rep. Jurídico: 4866 - CE JOSUE DE SOUSA LIMA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: AGRAVO DE SAÚDE. PLANO DE SAÚDE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO. POSSIBILIDADE. APLICABILIDADE DO CDC NA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. O SISTEMA UNIMED, EMBORA DIVIDIDO EM COOPERATIVAS REGIONAIS, PARA FINS JUDICIAIS CONFIGURA UMA ÚNICA ENTIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 2009.0014.9831-7/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO SILVA
- Agravado: SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA
- Rep. Jurídico: 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 10091 - CE FLAVIO CUNHA DE CARVALHO REGO
- Rep. Jurídico: 10591 - CE JOYCE LIMA MARCONI GURGEL
- Rep. Jurídico: 13294 - CE MARILIA CRUZ MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 14364 - CE BERGSON DE SOUZA BONFIM
- Rep. Jurídico: 16029 - CE ADENAUER MOREIRA
- Rep. Jurídico: 16400 - CE BRETIS PIMENTEL DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 17364 - CE KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO
- Rep. Jurídico: 17333 - CE MAIKON ANTÔNIO BAHIA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 17656 - CE TOBIAS NORÔES CARVALHO
- Rep. Jurídico: 18755 - CE RENATA CERQUEIRA TRÉVIA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL EM ABSTRATO. VIA INADEQUADA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA COMO SUBSTITUTIVO DE AÇÃO POPULAR.
I - A ação ordinária, bem como o mandado de segurança, não podem ser utilizados para simplesmente suspender procedimento licitatório ou anular edital, salvo quando, em conjunto, pleiteia-se habilitação ou provimento para evitar a inabilitação/desclassificação, o que não é o caso.
II - A anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público, provocada por qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, somente é possível mediante a utilização de ação popular.
AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2002.0001.7754-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
- Rep. Jurídico: 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 6157 - CE MARIA ELIANE FARIAS FREIRE
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 12639 - CE FELIPE BARREIRA UCHOA
- Rep. Jurídico: 14325 - CE CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
- Rep. Jurídico: 14326 - CE CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
- Rep. Jurídico: 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 14426 - CE ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico: 16741 - CE AILYN LOPES SANTORO
- Rep. Jurídico: 17802 - CE FRANCISCO FELIPE MACÊDO LIMA
- Rep. Jurídico: 17416 - CE ANA CAROLINA FARIAS
- Rep. Jurídico: 19714 - CE MARIANA SANTIAGO DE SA
- Agravado: MORGANA CASSIA SAMPAIO ARRUDA
- Rep. Jurídico: 1748 - CE JOSE LUCIANO VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 1833 - CE JOSE OLAVO FRANCA
- Agravado: MARCO FABIO SAMPAIO ARRUDA
- Rep. Jurídico: 1748 - CE JOSE LUCIANO VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 1833 - CE JOSE OLAVO FRANCA
- Agravado: FERNANDA MARIA SAMPAIO ARRUDA
- Rep. Jurídico: 1748 - CE JOSE LUCIANO VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 1833 - CE JOSE OLAVO FRANCA
- Agravado: FERNANDO ANTONIO SAMPAIO ARRUDA
- Rep. Jurídico: 1748 - CE JOSE LUCIANO VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 1833 - CE JOSE OLAVO FRANCA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA PARTE AGRAVADA. FALTA DE PEÇA CONSIDERADA OBRIGATÓRIA PELO ART. 525, I DO CPC, IMPONDO O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

- 2002.0001.8529-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
- ESTAGIÁRIO - DAIANE MARIA OLIVEIRA VIANA
- Agravado: MARIA AGUEDA BARBOSA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: FERNANDA MARIA VILAR DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: CLARA LEDA DE ANDRADE FERREIRA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: PEDRO BARROS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: RAIMUNDA MARLUCIA SIEBRA DE BRITO
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: LAURA OLINDA NASCIMENTO DA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: MARIA ELIANY MARQUES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: RITA SALES PONTE
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: ANA MARIA SOARES PERDIGAO
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Agravado: MARIETE PEREIRA DA COSTA SILVA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, para lhe conceder provimento.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL E CONSTITUCIONAL. CAUTELAR COM VISO A DETERMINAR A INCLUSÃO DE SERVIDORES DOS QUADROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO

DO CEARÁ COMO LITISCONSORTES FACULTATIVOS ULTERIORES NO PÓLO ATIVO DE FEITO AJUIZADO ANTERIORMENTE, NO QUAL JÁ SE HAVIA PROFERIDO DECISUM LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. DECISÓRIO QUE CONCEDEU PROVIMENTO LIMINAR POR MEIO DE SIMPLES RATIFICAÇÃO DE JULGADO EXARADO EM OUTRA ACTIO. CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX, CF/88. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.
I. Admitir inclusão de litigante no pólo ativo após a definição da unidade jurisdicional seria permitir que este escolhesse o Juízo mais favorável à concessão de sua súplica.
II. "(...) A fundamentação das decisões do Poder Judiciário, consoante o inc. IX do art. 93 da Constituição Federal, é condição absoluta de sua validade, consistindo na definição suficiente dos fatos e do direito que a sustentam, de modo a evidenciar a hipótese de incidência da norma e os efeitos dela resultantes (...)" (STF, HC 90045/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgada em 10.02.2009)
AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2005.0021.8845-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico: 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- Agravado: ELMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 4023 - CE LAUREANO FRANCISCO A.DE OLIVEIRA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento.
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM DEPÓSITO. Prisão CIVIL. depositário infiel. inviabilidade. nova orientação do supremo tribunal federal. vedação. pacto de sAN josé da costa rica. tratado QUE o brasil é signatário. ratificação, sem reservas, PELO SENADO FEDERAL. AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 2000.0109.9441-7/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: LH&S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - DANIEL GOMES DE MIRANDA
- Apelado: MARIA ANGELICA LIMA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 9750 - CE FRANCISCO REGIS FREITAS MATOS
- Rep. Jurídico: 9975 - CE REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE
- Rep. Jurídico: 12049 - CE JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento parcial.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO REVISIONAL. APELAÇÃO CÍVEL. AGRAVO RETIDO. INVERSÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO NOS MOLDES DO ART. 6º , VIII, DO CDC. NÃO ABRANGÊNCIA DO LABOR PERICIAL, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI ADJETIVA CIVIL. RESPONSABILIDADE AUTORAL PELO HONRÁRIO DO EXPERT. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇAO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA.
I. A constatação da hipossuficiência autoral em relação à instituição financeira ré não tem o condão de imputar à instituição financeira o pagamento das custas da prova requerida pelo consumidor.
II. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;
III. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;
IV. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;
V. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios neste patamar;
VI. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).
RECURSO CONHECIDO, MAS PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2001.0000.2618-1/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO CIDADE LEASING ARENDAMENTO MERCANTIL S.A
- Rep. Jurídico: 1944 - CE ARTUR ALEXANDRE VERISSIMO VIDAL
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Apelante: EDITORA JORNALISTICA CARIRI S/A
- Rep. Jurídico: 2699 - CE ANISOMAR QUINTINO FARIAS
- Rep. Jurídico: 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
- Rep. Jurídico: 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico: 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- Rep. Jurídico: 12674 - CE KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
- Rep. Jurídico: 13840 - CE LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
- ESTAGIÁRIO - RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Apelado: BANCO CIDADE LEASING ARENDAMENTO MERCANTIL S.A
- Rep. Jurídico: 1944 - CE ARTUR ALEXANDRE VERISSIMO VIDAL
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Apelado: EDITORA JORNALISTICA CARIRI S/A
- Rep. Jurídico: 2699 - CE ANISOMAR QUINTINO FARIAS
- Rep. Jurídico: 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
- Rep. Jurídico: 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico: 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- Rep. Jurídico: 12674 - CE KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
- Rep. Jurídico: 13840 - CE LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
- ESTAGIÁRIO - RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer das apelações cíveis manejadas por ambos os litigantes, para dar provimento parcial à sentença vergastada.
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇAO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA. REAJUSTAMENTO CONFORME A VARIAÇÃO CAMBIAL. PERMITIDA, DESDE QUE OBSERVADA A REPARTIÇÃO IGUALITÁRIA DO PAGAMENTO DO REAJUSTE PELA VARIAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO. TEORIA DA IMPREVISÃO.

I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;

II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;

III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;

IV.O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios no patamar de 1% (um por cento) ao mês e a multa por mora no percentual de 2% (dois por cento);

V.Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).

VI.A teoria da imprevisão prescinde da comprovada ausência de conhecimento do contratante acerca dos fatos que poderiam ocorrer em momento posterior, bastando que após seu firmamento surjam acontecimentos futuros que o tornem excessivamente oneroso à parte hipossuficiente, como uma brusca variação da moeda norte-americana, afigurando-se como solução justa a divisão igualitária entre os litigantes do reajuste ocorrido em função da variação cambial.

RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.

- 2004.0000.1434-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: RICARDO SOUZA MARTINS
- Rep. Jurídico: 10615 - CE MARCIO BESSA NUNES
- Rep. Jurídico: 10702 - CE MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE
- Apelado: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 677 - CE MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES
- Rep. Jurídico: 3907 - CE SONIA MARIA ALVES PONTE
- Rep. Jurídico: 9415 - CE MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO
- Rep. Jurídico: 36085 - SP JAIME DOUTEL SACRAMENTO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, para conceder-lhe parcial provimento.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR MEDIANTE RESTITUIÇÃO SIMPLES OU COMPENSAÇÃO DE VALORES. VIABILIDADE.

I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;

II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;

III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;

IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios no patamar de 1% (um por cento) ao mês e a multa por mora no percentual de 2% (dois por cento);

V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).

VI. Não se fala em repetição de indébito quando não comprovada a má-fé da instituição bancária, devendo ser aplicada apenas a restituição ou a compensação dos valores pagos a maior de forma simples, não em dobro.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2004.0012.9219-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico: 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
- Rep. Jurídico: 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico: 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
- Rep. Jurídico: 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
- Rep. Jurídico: 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
- Rep. Jurídico: 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
- Rep. Jurídico: 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
- Rep. Jurídico: 6239 - CE RAIMUNDO CARNEIRO LEITE
- Rep. Jurídico: 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Rep. Jurídico: 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
- Apelado: ANTONIO RENATO MARQUES DE SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO - SILVERIO ATALO BATISTA NOBRE
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, para conceder-lhe parcial provimento.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 30, STJ. JUROS MORATÓRIOS. FIXAÇÃO NO VALOR MÁXIMO ADMITIDO EM LEI (ART. 52, § 1º, CDC). PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS PARA CONTRATOS POSTERIORES A 31/03/2000 (MP Nº 2.170-36/2001), DESDE QUE PACTUADA. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SÚMULA 297, STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO AFASTADA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR MEDIANTE RESTITUIÇÃO SIMPLES OU COMPENSAÇÃO DE VALORES. VIABILIDADE.

I. As Cortes superiores já firmaram entendimento no sentido de ser lícita a cobrança da comissão de permanência após o vencimento da dívida, contanto que não seja cumulada com a correção monetária, com os juros remuneratórios, nem com multa ou juros moratórios;

II. Diante da ausência de previsão contratual relativamente à capitalização mensal na espécie sub examine, há de ser permitida, tão-somente, a incidência de capitalização na periodicidade anual;

III. É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de ser aplicável a legislação consumerista às instituições financeiras, nos termos da súmula 297/STJ;

IV. O art. 52, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor limita em 2% sobre o valor da prestação as multas de mora decorrentes de inadimplemento de obrigação no termo, impondo-se a permanência dos juros moratórios no patamar de 1% (um por

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

cento) ao mês e a multa por mora no percentual de 2% (dois por cento);

V. Com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (Súmula 596 do STF).

VI. Não se fala em repetição de indébito quando não comprovada a má-fé da instituição bancária, devendo ser aplicada apenas a restituição ou a compensação dos valores pagos a maior de forma simples, não em dobro.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 2005.0009.0307-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante: IJF - INSTITUTO DR. JOSE FROTA
- Rep. Jurídico: 2838 - CE CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Rep. Jurídico: 4002 - CE MARIA DA CONCEICAO IBIAPINA MENEZES
- Rep. Jurídico: 4796 - CE ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
- Rep. Jurídico: 5006 - CE MARIA DE NAZARE RAMOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 5127 - CE SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 8598 - CE MARTA BATISTA LANDIM
- Apelante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
- PROMOTOR DE JUSTIÇA - EDUARDO ARAUJO NETO
- Apelado: MILTON FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: LUIZ DO CARMO DE SANTANA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: JOSE ANTONIO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: JOSE FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: JOSE WILSON TEOFILO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: COSMO CAVALCANTE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: SAUL CAVALCANTE DOS REIS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da remessa oficial e das apelações, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR COM FITO DE IMPLANTAÇÃO DE PISO SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS. PLEITO DE ÍNDOLE SATISFATIVA. INADMISSIBILIDADE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INCOMPATIBILIDADE ENTRE A SUPOSTA CAUTELARIDADE E A VEDAÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO JULGADO.

I - A pretensão deduzida mediante ação cautelar, no sentido de implantação de piso salarial na folha de pagamento dos autores, servidores públicos, apresenta nítida índole satisfativa, o que não se admite em nosso sistema processual, exsurgindo, assim, a falta de interesse processual, razão pela qual deveria o feito ter sido extinto sem julgamento de mérito, nos moldes do art. 267, VI do CPC.

II - Ademais, a impossibilidade de execução do provimento antes do trânsito em julgado, a teor das disposições das Leis 8.437/92 e 9.494/97, aponta claramente para a total incompatibilidade entre o pleito formulado e a via cautelar eleita.

APELAÇÕES E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E PROVIDAS.

- 2005.0009.0430-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 5A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
- PROMOTOR DE JUSTIÇA - EDUARDO ARAUJO NETO
- Apelante: IJF - INSTITUTO DR. JOSE FROTA
- Rep. Jurídico: 2838 - CE CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Rep. Jurídico: 4002 - CE MARIA DA CONCEICAO IBIAPINA MENEZES
- Rep. Jurídico: 4796 - CE ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
- Rep. Jurídico: 5006 - CE MARIA DE NAZARE RAMOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 5127 - CE SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 8598 - CE MARTA BATISTA LANDIM
- Apelado: COSMO CAVALCANTE DA SILVA
- Apelado: LUIZ DO CARMO DE SANTANA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: SAUL CAVALCANTE DOS REIS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: JOSE ANTONIO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: JOSE FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: JOSE WILSON TEOFILO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Apelado: MILTON FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da remessa oficial e dos recursos apelatórios, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. EXTENSÃO DE PISO SALARIAL ESTABELECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.153/85 A TÍTULO DE ISONOMIA EM RELAÇÃO A SERVIDORES CONTEMPLADOS POR DECISÃO FAVORÁVEL DA JUSTIÇA TRABALHISTA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AOS ARTS. 7º, IV DA CF, 472 do CPC E À SÚMULA 339 DO STF.

I - O Decreto Municipal nº 7.153/85, que fixou piso salarial com base em múltiplos do salário mínimo a algumas categorias de servidores guarda, neste aspecto, incompatibilidade material com a Carta Republicana de 1988, que não o recepcionou, proibindo em seu art. 7º, IV, qualquer vinculação do salário mínimo.

II - Afigura-se descabida a extensão de piso salarial aos apelados com base em isonomia com servidores albergados por sentença trabalhista transitada em julgado, uma vez que, nos moldes do art. 472 do CPC, esta somente faz coisa julgada às partes do processo, não beneficiando nem prejudicando terceiros.

III - Outrossim, a pretendida equiparação salarial encontra óbice intransponível na Súmula nº 339 do Supremo Tribunal Federal, que veda ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.

APELAÇÕES E REMESSA OFICIAL CONHECIDAS E PROVIDAS.

- 2005.0011.8663-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- Apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
- Rep. Jurídico: 2838 - CE CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Rep. Jurídico: 4002 - CE MARIA DA CONCEICAO IBIAPINA MENEZES
- Rep. Jurídico: 4796 - CE ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
- Rep. Jurídico: 5006 - CE MARIA DE NAZARE RAMOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 5127 - CE SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 8598 - CE MARTA BATISTA LANDIM
- Apelado: LUIZ DO CARMO DE SANTANA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: SAUL CAVALCANTE DOS REIS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: JOSE ANTONIO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: JOSE FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: JOSE WILSON TEOFILO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: MILTON FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- Apelado: COSMO CAVALCANTE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico: 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: APELAÇÃO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CAUTELAR DETERMINANDO A IMPLANTAÇÃO DE PISO SALARIAL DA ORDEM DE 2,5 SALÁRIOS MÍNIMOS EM PROL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO. VEDAÇÃO PELAS LEIS 8.437/92 E 9.494/97 DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA QUE TENHA POR OBJETO EQUIPARAÇÃO VENCIMENTAL E EXTENSÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

I - Digna de reforma revela-se a sentença que julgou improcedentes embargos à execução opostos a fim de impedir execução provisória destinada à implantação de piso salarial de servidores públicos municipais, estendendo-lhes, a título de isonomia, vantagens já reconhecidas a outros servidores públicos, apontados como paradigmas.

II - Consoante o art. 741, II e § único do CPC, resta caracterizada a inexigibilidade do título judicial exeqüendo, na medida em que as Leis 8.437/92 e 9.494/97 vedam a execução provisória de decisão judicial que tenha por fito a reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou a concessão de aumento ou extensão de vantagens.

APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

***

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 592 - Ano: 2009

- 2000.0015.3119-1/0 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL
- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 16A. VARA DE FAMILIA
- Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 7A. VARA DE FAMILIA
- **Relator(a).:** Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de conflito de competência nº 2000.0015.3119-1/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em negar provimento ao conflito suscitado, reconhecendo como competente a 16ª Vara de Família para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator. Ementa: INCIDENTE PROCESSUAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA E JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÕES CAUTELARES DE BUSCA E APREENSÃO E AÇÃO DE GUARDA DE MENORES. ACESSORIEDADE VERIFICADA. COMPETÊNCIA DA 16ª VARA DE FAMÍLIA.

- O art. 800 do Código de Processo Civil estabelece a competência do juiz da ação principal para conhecer da ação cautelar preparatória.

- É entendimento sedimentado que configurada a acessoriedade entre a cautelar preparatória e ação principal de competência da 16ª Vara de Família, a este juízo compete conhecer da cautelar.

7.7 - DESPACHOS DOS RELATORES

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 468 - Ano: 2009

- 2009.0030.6109-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ANTONIA PEREIRA BRANDAO
- Rep. Jurídico: 8342 - CE MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 8677 - CE VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA
- Rep. Jurídico: 19805 - CE ISAAC FERNANDES SIEBRA DE BRITO
- Agravado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, notifique-se o juízo agravado, para, no decêndio legal, prestar as informações de estilo, em conformidade com o disposto no art. 527, IV, do CPC.

Intime(m)-se o(s) agravado(s), por seu(s) procurador(e(s) judicial(is), para, querendo, e no prazo que lhe assinala a lei, contraminutar(em) o presente recurso (art. 527, V, CPC).

Expedientes necessários.

Fortaleza, 15 de outubro de 2009.

Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2009.0030.6093-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CARLOS OTAVIO DE A. BEZERRA
- Agravado: MARCOS ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 14873 - CE FRANCISCO DE ASSIS COSTA ADERALDO
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, notifique-se o juízo agravado, para, no decêndio legal, prestar as informações de estilo, em conformidade com o disposto no art. 527, IV, do CPC.

Intime(m)-se o(s) agravado(s), por seu(s) procurador(e(s) judicial(is), para, querendo, e no prazo que lhe assinala a lei, contraminutar(em) o presente recurso (art. 527, V, CPC).

Expedientes necessários.

Fortaleza, 14 de outubro de 2009.

Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2009.0024.5939-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: RITA DE CASSIA LIMA ALVES
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Agravado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte. hei por bem, com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC, extinguir o presente agravo, pela perda superveniente de seu objeto,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 11 de novembro de 2009
Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2009.0011.9716-3/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - LICIO JUSTINO V. DA SILVA
- Agravado: MARILIA GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 17667 - CE KEURY ALVES SOARES
- Rep. Jurídico: 20828 - CE CLEMILTON SALOMAO DE OLIVEIRA
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: Ante o exposto, admito o agravo em epígrafe, na forma em que interposto, indeferindo, porém, o efeito suspensivo em requesto.

Permanecem, enfim, suspensos os efeitos da antecipação da tutela concedida, em face da decisão do Exmo Sr. Presidente do TJCE proferida nos autos do Pedido de Supensão de Liminar nº 2009.0013.5814-0, acima referido, a teor do disposto no art. 4º, §9º da Lei nº 8.437/1192, consoante o qual:

9º A suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal.

Comunique-se à d. juíza da causa, inclusive para prestar as informações que tiver.

Abra-se vista à recorrida para, querendo, oferecer contra-razões (CPC, art. 527,V).

Exp. nec.
Fortaleza, 27 de outubro de 2009.
Des. Ademar Mendes Bezerra - Relator

- 2009.0028.6087-7/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DAMIAO SOARES TENORIO
- Agravado: EUNICE CLECIA RAMOS COLARES
- Rep. Jurídico: 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico: 16506 - CE MARIA ANGELICA CALADO LEITE
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Intime-se o Estado do Ceará para se manifestar sobre a petição da parte agravada ás fls. 281 e seguintes.

Intime-se.
Exp. nec.
Fortaleza, 12 de novembro de 2009
Des. Relator Francisco de Assis Filgueira Mendes

- 2009.0024.6268-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico: 6018 - CE JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR
- Rep. Jurídico: 8579 - CE GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA
- Rep. Jurídico: 15227 - CE RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 16042 - CE JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO
- Agravado: RENATA PRACIANO FERRER EDUARDO
- Rep. Jurídico: 2799 - CE SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 16629 - CE PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA
- Rep. Jurídico: 18971 - CE MARCELA LEOPOLDINA QUEZADO GURGEL E SILVA
- Rep. Jurídico: 19348 - CE MARIANA PEDROSA GURGEL
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, hei por bem reservar-me a apreciar o pleito liminar formulado quando do julgamento meritório do presente recurso, tendo em vista a estreita relação com o mérito.

Realizada a publicização da presente interlocutória, retornem os autos em tempo breve para a confecção da peça Relatorial, motivando o julgamento de mérito da inconformação em sede camerária.

Exp. Necessário.
Fortaleza, 12 de novembro de 2009.
Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2007.0005.1262-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - DO ESTADO - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - DIEGO FELIPE DE SOUSA BARROS
- Apelado: MARIA DE LOURDES MOTA MENDES SOUZA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Converto o julgamento em diligência.

Oficie-se ao juízo de origem, determinando a remessa, com urgência, dos autos, do processo de nº 2000.0118.6641-2 - ação de Repetição de Indébito, que devem ser a estes apensados.

Recebidos os autos, voltem-me ambos conclusos para julgamento da Apelação.

Exp. nec.
Fortaleza, 03 de novembro de 2009
Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2009.0026.0490-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: JOSE HUGO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 7786 - CE FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO
- Rep. Jurídico: 17973 - CE VALERIA MORAES LOPES E SILVA
- Agravado: OTILIA SOUZA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 14714 - CE ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO
- Rep. Jurídico: 11553 - CE DAURO GIRAO
- Rep. Jurídico: 3061 - RN CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: A teor do disposto no art. 527,IV do CPC, reservo-me para apreciar o pleito liminar após a prestação das informações pertinentes pelo juízo a quo.

Intime-se o agravado para, querendo, responder nos termos do inc. V, do art. 527 do CPC.

Informado e respondido, voltem-me conclusos.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

***

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 472 - Ano: 2009

- 2004.0005.0538-6/1 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Embargante: BSE S/A
- Rep. Jurídico: 14619 - CE DELANO SERRA COELHO
- Rep. Jurídico: 14684 - CE GABRIELA ROMERO COELHO
- Rep. Jurídico: 14124 - CE PEDRO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 15871 - CE JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA
- Rep. Jurídico: 7876 - CE MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ
- Rep. Jurídico: 10523 - CE ROMULO ALEXANDRE SOARES
- Rep. Jurídico: 12946 - CE CRISTINA MATOS MONTENEGRO
- Rep. Jurídico: 13230 - CE KELMA CARVALHO DE FARIA
- Rep. Jurídico: 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16888 - PE CHRISTIANINE CHAVES SANTOS
- Rep. Jurídico: 14095 - CE ANTONIO EUGENIO GADELHA VIEIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 15567 - CE MAYRA SAMPAIO FEITOSA
- ESTAGIÁRIO - RAFAEL ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - VITOR RAMALHO
- Embargado: MACHADO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
- Rep. Jurídico: 15168 - CE RENAN COELHO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 9489 - CE ALEXANDRE ONOFRE MACHADO
- Rep. Jurídico: 12643 - CE TIZIANE MARIA ONOFRE MACHADO
- Rep. Jurídico: 13249 - CE SULAMITA ALVES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 16215 - CE SAVIO CARVALHO CAVALCANTE
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: Pelo exposto, dou parcial provimento aos embargos para suprir a omissão detectada, declarando-se denegado o efeito suspensivo requerido pela agravante/embargante, também em função da possibilidade de inversão do ônus da prova na hipótese dos autos, não se concedendo, por isso, efeitos infringentes ao recurso interposto.

Ficam, outrossim, as partes, para logo advertidas de que esta Corte não tolerará embargos protelatórios, passando a aplicar,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

doravante, e assim sucessivamente, a sanção de que trata o parágrafo único do art. 538 da Lei Adjetiva Civil.

Fluído o prazo de eventual recurso, voltem-me conclusos para julgamento do agravo.

Intimem-se.

Exp. nec.

Fortaleza, 28 de outubro de 2009

Des. Ademar Mendes Bezerra - Relator

- 2004.0011.9371-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: ### Segredo de Justiça ###
- Agravante: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 8394 - CE SONIA SUELY TAVORA PINHEIRO FERNANDES
- Agravado: ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: Em vista do exposto, determino que novamente se intime a agravada, nos moldes estabelecidos pelo artigo 239 do CPC,para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos instrumento procuratório de seus novos advogados, ou, alternativamente, para informar se deseja ou não voltar a ser assistida pela Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Exp. nec.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009

Des. Ademar Mendes Bezerra - Relator

- 2000.0132.3696-3/1 - APELAÇÃO
- Apelante: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico: 16321 - CE NADEGE DA SILVA CERQUEIRA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE
- Rep. Jurídico: 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
- Rep. Jurídico: 14471 - CE MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
- Apelado: ANTONIO MARCELO RIBEIRO SOMBRA
- Rep. Jurídico: 6727 - CE ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 11184 - CE JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Ante o exposto, dou provimento ao presente para condicionar o licenciamento do veículo ao pagamento das multas objeto da discussão, com arrimo no art. 557,§1º - A, da Lei Processual Civil, ordenando seu retorno ao juízo a quo, caso transcorra o prazo para o apelado insurgir-se contra a vertente decisão.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0132.6251-4/1 - APELAÇÃO
- Apelante: BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A
- Rep. Jurídico: 4448 - CE EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10422 - CE HIRAN LEAO DUARTE
- Rep. Jurídico: 10423 - CE ELIETE SANTANA MATOS
- Rep. Jurídico: 12537 - CE YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
- Rep. Jurídico: 14969 - CE ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA
- Rep. Jurídico: 16474 - CE MARIA RUBIA NEPOMUCENO GOMES
- Rep. Jurídico: 17779 - CE CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 18095 - CE GUSTAVO DE SOUSA LOPES
- Rep. Jurídico: 18104 - CE EMANUELA CUNHA MENEZES
- Rep. Jurídico: 18221 - CE JOÃO HENRIQUE SILVA SOBREIRA DE SAMPAIO
- Rep. Jurídico: 18251 - CE ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL
- Rep. Jurídico: 18744 - CE FÁBIO ARAÚJO DE LIMA
- Rep. Jurídico: 18993 - CE LUCIANA LEITÃO PIMENTEL
- Apelado: FRANCISCO JOSIANEY DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 9699 - CE ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 12071 - CE JOAQUIM ARAUJO NETO
- Rep. Jurídico: 15287 - CE FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC, homologo a transação processual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tendo em vista as partes dispensarem o prazo recursal, remetam-se os autos ao juízo a quo, para adotar as diligências solicitadas pelas partes.

Exp. Necessário.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Francisco de Assis Filgueira Mendes ¿ Des. Relator

- 2000.0112.2776-2/1 - APELAÇÃO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Reu: MARIJESUS PEREIRA DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 12684 - CE VANDER MARTINS DE OLIVEIRA PAIVA
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0118.0099-3/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor: MARIA DE LOURDES SOUZA
- Rep. Jurídico: 11474 - CE EDSON CRAVEIRO DE ALMADA
- Reu: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A
- Reu: DETRAN (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO)
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0114.9934-7/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor: RAIMUNDO NEIDO
- Rep. Jurídico: 9716 - CE BENIANE DE SOUZA FERREIRA
- Rep. Jurídico: 9781 - CE LILIANE SOUSA FERREIRA
- Reu: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E DE TRANSPORTE URBANOS S/A
- Reu: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0118.3188-0/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor: RAIMUNDO NEIDO
- Rep. Jurídico: 9716 - CE BENIANE DE SOUZA FERREIRA
- Rep. Jurídico: 9781 - CE LILIANE SOUSA FERREIRA
- Reu: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E DE TRANSPORTES URBANOS S/A
- Reu: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0110.8793-6/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor: VALENTIM NORMANDO
- Rep. Jurídico: 6720 - CE ALFREDO RICARDO COELHO NORMANDO
- Reu: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E DE TRANSPORTES URBANOS S/A
- Reu: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0115.6906-0/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Reu: MAURICIO PEREIRA JESUS
- Rep. Jurídico: 12632 - CE AUGUSTO CESAR PITTA DE SOUZA
- Reu: SUPERINTENDENTE DA EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S.A DE FORTALEZA - ETTUSA
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 16 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2000.0108.0281-0/1 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Recorrido: FELIPE MELO ABELLEIRA
- Rep. Jurídico: 13422 - CE FELIPE MELO ABELLEIRA
- Reu: DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A (ETTUSA)
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Isto posto, com o escopo de desobstruir as pautas do Tribunal, conheço do Reexame Necessário para confirmar, in totum, a bem lançada sentença a quo, por seus próprios e jurídicos e legais fundamentos, com fulcro no artigo 557, caput do CPC.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no art. 557, §1º, do CPC, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Fortaleza, 21 de outubro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

7.8 - PAUTA DE JULGAMENTO

2ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento
Número da Pauta: 346 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

2009.0010.5869-4/0 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Agravante: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - GEUZA LEITAO BARROS
Agravado: MARIA INACIO DA SILVA
Agravado: JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a):

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2000.0016.0559-4/0 - 5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
Agravante: GIL MARQUES DE MEDEIROS
Rep. Jurídico: 93 - PI AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO
Rep. Jurídico: 2355 - PI AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO
Agravado: MARIA KALY SANTANA DE MEDEIROS
Rep. Jurídico: 182 - PI MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2000.0016.2324-0/0 - 1ª VARA DA COMARCA DE CRATO
Agravante: LUIZ FRANCISCO DA SILVA
Rep. Jurídico: 1570 - CE EMIDIO MACEDO LEMOS
Rep. Jurídico: 9680 - CE ELDIMAR SIEBRA FURTADO
Rep. Jurídico: 11547 - CE THEREZA ANGELA LOPES LEMOS MEIRELES
Agravado: MUNICÍPIO DO CRATO-CE
PROCURADOR -
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2001.0000.7116-0/0 - 1ª VARA CIVEL DE FORTALEZA
Agravante: EXPRESSO GUANABARA S/A
Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
Rep. Jurídico: 12073 - CE LINO MARQUES DOS SANTOS CARVALHO
Rep. Jurídico: 12537 - CE YVILA MARIA PITOMBEIRA COELHO
Rep. Jurídico: 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
Rep. Jurídico: 12911 - CE KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY
ESTAGIÁRIO - KAMILLE CRAVEIRO CUNTO
ESTAGIÁRIO - ANA CLAUDIA CASTRO PIRES
Agravado: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Rep. Jurídico: 6416 - CE FLAVIO JACINTO DA SILVA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2003.0000.4784-3/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
Agravante: ARAUJO E CIA LTDA
Rep. Jurídico: 6741 - CE FRANCISCO EXPEDITO LINS PONTE
Rep. Jurídico: 9771 - CE JOSE DOMINGUES FERREIRA DA PONTE NETO
Agravado: MUNICIPIO DE SOBRAL - CE
Rep. Jurídico: 1379 - CE FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES
Rep. Jurídico: 5178 - CE EBE PIMENTEL GOMES LUZ
Rep. Jurídico: 5616 - CE ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO
Rep. Jurídico: 7557 - CE FRANCISCO ANTONIO DE MENEZES CRISTINO
Rep. Jurídico: 8513 - CE DIONISIA MARIA TEIXEIRA MENDES
Rep. Jurídico: 10489 - CE RENO XIMENES PONTE
Rep. Jurídico: 12707 - CE JOAO DE AGUIAR PUPO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Rep. Jurídico: 13805 - CE FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA NETO
Rep. Jurídico: 14042 - CE JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2003.0003.5948-9/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
PROCURADOR - FELIPE DIOGO DE SIQUEIRA FROTA
Agravado: LUCIA WARISS MAIA
Agravado: ADSON WARISS MAIA
Rep. Jurídico: 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2003.0004.1175-8/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: CONSTRUTORA CHC LTDA.
Rep. Jurídico: 5210 - CE JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
Rep. Jurídico: 14509 - CE JULIANA DE VASCONCELOS DINIZ
Agravado: LUCIA WARISS MAIA
Agravado: ADSON WARISS MAIA
Rep. Jurídico: 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
ESTAGIÁRIO - RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2003.0014.1091-7/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
Agravante: ARAUJO E CIA LTDA
Rep. Jurídico: 6741 - CE FRANCISCO EXPEDITO LINS PONTE
Agravado: MUNICIPIO DE SOBRAL - CE
Rep. Jurídico: 14474 - CE JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR
Rep. Jurídico: 1379 - CE FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES
Rep. Jurídico: 5178 - CE EBE PIMENTEL GOMES LUZ
Rep. Jurídico: 5334 - CE JOSE CLITO CARNEIRO
Rep. Jurídico: 5616 - CE ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO
Rep. Jurídico: 7557 - CE FRANCISCO ANTONIO DE MENEZES CRISTINO
Rep. Jurídico: 8513 - CE DIONISIA MARIA TEIXEIRA MENDES
Rep. Jurídico: 12707 - CE JOAO DE AGUIAR PUPO
Rep. Jurídico: 13805 - CE FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA NETO
Rep. Jurídico: 14042 - CE JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR
Rep. Jurídico: 16086 - CE MANOEL DE CASTRO CARNEIRO NETO
Rep. Jurídico: 16533 - CE JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2003.0014.1343-6/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
Agravante: MUNICIPIO DE SOBRAL - CE
Rep. Jurídico: 14474 - CE JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR
Rep. Jurídico: 1379 - CE FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES
Rep. Jurídico: 5178 - CE EBE PIMENTEL GOMES LUZ
Rep. Jurídico: 5334 - CE JOSE CLITO CARNEIRO
Rep. Jurídico: 5616 - CE ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO
Rep. Jurídico: 7557 - CE FRANCISCO ANTONIO DE MENEZES CRISTINO
Rep. Jurídico: 8513 - CE DIONISIA MARIA TEIXEIRA MENDES
Rep. Jurídico: 12707 - CE JOAO DE AGUIAR PUPO
Rep. Jurídico: 13805 - CE FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA NETO
Rep. Jurídico: 14042 - CE JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR
Rep. Jurídico: 16086 - CE MANOEL DE CASTRO CARNEIRO NETO
Rep. Jurídico: 16533 - CE JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR
Agravado: ARAUJO E CIA LTDA
Rep. Jurídico: 14747 - CE HENRIQUE SILVEIRA ARAUJO
Rep. Jurídico: 14924 - CE GILMAR GUIMARAES LOIOLA
Rep. Jurídico: 6741 - CE FRANCISCO EXPEDITO LINS PONTE
Rep. Jurídico: 9771 - CE JOSE DOMINGUES FERREIRA DA PONTE NETO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2004.0012.8494-4/0 - 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante: ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
ESTAGIÁRIO - MANOELLA DE Q. F. LIMA
Agravado: SESNORTH SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANÇA NORTH LTDA
Rep. Jurídico: 15396 - CE PATRICIA DE HOLANDA WEYNE
Rep. Jurídico: 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Rep. Jurídico: 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA
Rep. Jurídico: 14090 - CE SERGIO DE NOROES MILFONT JUNIOR
Rep. Jurídico: 16083 - CE KONRAD SARAIVA MOTA
Rep. Jurídico: 16084 - CE DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

2004.0015.3979-9/0 - 20ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE
Agravante: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA- COELCE
Rep. Jurídico: 14439 - CE SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO
Rep. Jurídico: 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
Rep. Jurídico: 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
Rep. Jurídico: 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA
Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Rep. Jurídico: 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
Rep. Jurídico: 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
Rep. Jurídico: 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
Rep. Jurídico: 13094 - CE FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
Rep. Jurídico: 13811 - CE ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES
Rep. Jurídico: 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 12722 - CE ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Rep. Jurídico: 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
Rep. Jurídico: 12531 - CE SILVIA REGINA DE OLIVEIRA VILARDI
Rep. Jurídico: 14948 - CE HELANZIA DE ARAUJO XAVIER WICHMANN
Rep. Jurídico: 15512 - CE FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
Rep. Jurídico: 15566 - CE DANIELE JUCA SILVEIRA
Rep. Jurídico: 15955 - CE ARQUIMEDES BUCAR LAGES CARVALHO
Rep. Jurídico: 16431 - CE LIVIA LOPES PINHEIRO
ESTAGIÁRIO - ANTONIA THAIS MELO PINHEIRO CAVALCANTE
ESTAGIÁRIO - CARLOS OLEGARIO CAVALCANTE PINHEIRO
ESTAGIÁRIO - JOSE VALTER DE ARAUJO
ESTAGIÁRIO - LIVIA LOPES PINHEIRO
ESTAGIÁRIO - REBECA SOUSA FERRAZ
ESTAGIÁRIO - EDESIO DO NASCIMENTO PITOMBEIRA FILHO
Agravado: FRANCISCO JARISMAR CHAVES
Rep. Jurídico: 102219 - SP ELIAS CARDOSO
Rep. Jurídico: 1993 - CE ANTONIO CAMINHA MUNIZ FILHO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO

2000.0138.4724-5/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA
Rep. Jurídico: 17981 - CE ANTONIO ALVES DE MORAIS FILHO
Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
ESTAGIÁRIO - HELIO VERAS LESSA MOREIRA
Apelante: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E RODOVIAS DO ESTADO DO CEARA - DER
Rep. Jurídico: 4985 - CE JOSÉ NEWTON MONTENEGRO FILHO
Rep. Jurídico: 11199 - CE NICOLE FELISMINO APOLINARIO SANTOS
Rep. Jurídico: 17583 - CE FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA
Rep. Jurídico: 17862 - CE FRANCISCA MAYANA DE FREITAS
Rep. Jurídico: 166515 - SP DENISE PINHO PERES
Rep. Jurídico: 18611 - CE FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR
Apelado: FRANCISCO CARNEIRO FILHO
Rep. Jurídico: 10378 - CE LUIS MOREIRA DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a):

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

2007.0020.5928-0/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
Apelante: ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - MARCELO SANTOS LEITE
Apelado: GERDAU AÇOS LONGOS S/A
Rep. Jurídico: 4040 - CE JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 10500 - CE REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 12897 - CE PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS
Rep. Jurídico: 110171 - SP RAUL M. L. CAVALCANTI
Rep. Jurídico: 15097 - CE DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY
Rep. Jurídico: 16077 - CE RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES
Rep. Jurídico: 18383 - CE SÉRGIO BRUNO ARAÚJO REBOUÇAS
ESTAGIÁRIO - ELOY NETO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a):

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0015.4900-7/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 3A. VARA DA FAZENDA PUBLICA
Apelante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR -
Estagiario: WALMIR DE SOUSA VIANA JUNIOR
Estagiario: ANA VIRGINIA PINHEIRO HOLANDA
Apelado: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
Rep. Jurídico: 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0016.2019-4/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 1A. VARA DE EXECUCOES FISCAIS
Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 1A.VARA DAS EXECUCOES FISCAIS
Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
PROCURADOR -
Apelado: FRANCISCO IVENS DE SA DIAS BRANCO
Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 6973 - CE TANIA MARIA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0139.4051-2/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE
Rep. Jurídico: 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
Rep. Jurídico: 8253 - CE JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO
Rep. Jurídico: 9588 - CE EUGENIA COSTA MADEIRA BARROS
Rep. Jurídico: 12954 - CE ALEXANDRE JOSE RAULINO DA SILVEIRA
Rep. Jurídico: 16444 - CE PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA
Rep. Jurídico: 18419 - CE JOAQUIM LÚCIO MELO FREITAS
Apelado: FALB SOUZA BEVILAQUA NETO
DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0151.5025-0/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE FORTIM
Apelante: ALENCASTRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: 1203 - CE FRANCISCO DE JESUS MOREIRA LIMA
Apelado: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico: 4269 - CE MARIA MARINA DE LIMA
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

2002.0000.1974-4/0 - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA DE FORTALEZA
Apelante: PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROCURADOR - ANTONIO OSMIDIO TEIXEIRA ALENCAR
Apelado: HAROLDO LIMA CAMPOS
Rep. Jurídico: 10954 - CE ROSEMARY FREITAS CARVALHEDO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2002.0005.3212-3/0 - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
Apelado: FRANCISCO KEITE DUARTE DA CUNHA
Rep. Jurídico: 9092 - CE JOSE ARIMA ROCHA BRITO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2002.0009.4477-4/0 - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: RAIMUNDO NONATO COSTA ALEXANDRE
Rep. Jurídico: 1637 - CE JOSE HAROLDO GUIMARAES
Rep. Jurídico: 2875 - CE RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO
Rep. Jurídico: 13080 - CE FREDERICO LEITAO CRISOSTOMO
Apelado: LARA DOS SANTOS OLIVEIRA REPRESENTADA POR FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO - FRANCILENE GOMES DE BRITO BESSA
ESTAGIÁRIO - RAFAELLE MONTEIRO
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

2003.0001.7572-8/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE MULUNGU
Apelante: SERRANA COMERCIO LTDA
Rep. Jurídico: 2372 - CE CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA
Rep. Jurídico: 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
Apelado: BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico: 14632 - CE LUIZA MARIA DE ARAUJO MESTRES
Rep. Jurídico: 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico: 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
Rep. Jurídico: 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
Rep. Jurídico: 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico: 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Rep. Jurídico: 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
Rep. Jurídico: 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Rep. Jurídico: 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Rep. Jurídico: 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
Rep. Jurídico: 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
Rep. Jurídico: 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
Rep. Jurídico: 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
Rep. Jurídico: 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
Rep. Jurídico: 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
Rep. Jurídico: 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
Rep. Jurídico: 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
Rep. Jurídico: 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
Rep. Jurídico: 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
Rep. Jurídico: 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
Rep. Jurídico: 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
Rep. Jurídico: 3522 - CE MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO
Rep. Jurídico: 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
Rep. Jurídico: 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO - RENATO ESMERALDO PAES
ESTAGIÁRIO - RAQUEL CARVALHO CAMPOS
ESTAGIÁRIO - RAFAELA SOARES FERNANDES
ESTAGIÁRIO - PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA
ESTAGIÁRIO - PAULA MOREIRA NEVES PEREIRA
ESTAGIÁRIO - PATRICIA FARIAS PONTES
ESTAGIÁRIO - NILVIA MANO ARAGÃO
ESTAGIÁRIO - MONALISA BEZERRA HOLANDA
ESTAGIÁRIO - LUIS OTÁVIO CORREIA MARTINS
ESTAGIÁRIO - LARA PINHEIRO BEZERRA
ESTAGIÁRIO - JOSE FERNANDES VIEIRA JUNIOR
ESTAGIÁRIO - IZABELE FALCAO DE ALBUQUERQUE
ESTAGIÁRIO - ISMAEL MATTOS CARDOSO
ESTAGIÁRIO - FABIO BONAVIDES DE CASTRO
ESTAGIÁRIO - EVA NARA GOMES DE BRITO LIMA
ESTAGIÁRIO - EUGENIO DE CASTRO VIEIRA
ESTAGIÁRIO - EMANOELLY CORREIA SOARES
ESTAGIÁRIO - CRISTIANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
ESTAGIÁRIO - ALLAN XENOFONTE DE BRITO
ESTAGIÁRIO - ALINE PAULO SERVIO DE SOUSA
ESTAGIÁRIO - ALICE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
ESTAGIÁRIO - ALINE ESTHER VASCONCELOS ESTEVAO
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2003.0008.6334-9/0 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA
Rep. Jurídico: 1039 - CE ALOISIO DE SOUSA CAVALCANTI
Rep. Jurídico: 1559 - CE JOSE MARIO DOS M. COELHO
Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
Rep. Jurídico: 11526 - CE ANA KATIA VICTOR ESTEVES
Rep. Jurídico: 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
Rep. Jurídico: 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
Rep. Jurídico: 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
Rep. Jurídico: 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
Rep. Jurídico: 69132 - SP CELIA MAEJIMA
Apelado: WALBER OLIMPIO CAVALCANTE F. JUNIOR
Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
Revisor(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL

2004.0003.1334-7/0 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: SERCAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Rep. Jurídico: 7387 - CE CIRO BARBOSA DOS SANTOS
Apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
PROCURADOR - MARCELO MELO MALTA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2004.0011.4813-7/0 - 7ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: COELHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rep. Jurídico: 13018 - CE SILVANA LUCIA BRASIL QUINTAS DURAN
Rep. Jurídico: 17066 - CE RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS
Rep. Jurídico: 17067 - CE DANIEL LANDIM SOARES
ESTAGIÁRIO - ARMANDO JOSÉ QUINTAS DURAN FILHO
Apelado: LUCIANO SILVEIRA PINHEIRO
Rep. Jurídico: 1923 - CE PAULO DA CRUZ MATOS
Rep. Jurídico: 2065 - CE FRANCISCO JAIRO DE ASSUNCAO CAVALCANTE
Rep. Jurídico: 2446 - CE FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS
Rep. Jurídico: 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
Rep. Jurídico: 10899 - CE JOSE CLAUBER MATOS BRAYNER
Rep. Jurídico: 11136 - CE CINTIA CRISTINA BANDEIRA FONSECA
Rep. Jurídico: 14101 - CE MARILIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Rep. Jurídico: 14445 - CE LIDIA GONCALVES DANTAS
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0004.8570-7/0 - VARA UNICA DA COMARCA DE ARARIPE (COMARCA DE ARARIPE)
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico: 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico: 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
Rep. Jurídico: 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico: 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
Rep. Jurídico: 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico: 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Rep. Jurídico: 4888 - CE MARIA DE LOURDES DE FARIAS
Rep. Jurídico: 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
Rep. Jurídico: 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Rep. Jurídico: 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
Rep. Jurídico: 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
Rep. Jurídico: 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
Rep. Jurídico: 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
Rep. Jurídico: 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
Rep. Jurídico: 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
Rep. Jurídico: 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
Rep. Jurídico: 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
Rep. Jurídico: 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
Rep. Jurídico: 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
Rep. Jurídico: 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
Rep. Jurídico: 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
Rep. Jurídico: 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
Rep. Jurídico: 12289 - CE MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA DE AQUINO
Rep. Jurídico: 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
ESTAGIÁRIO - ROSALLINY PINHEIRO DANTAS
ESTAGIÁRIO - RAQUEL RIOS DUARTE
ESTAGIÁRIO - LUCIANO ALVES DANIEL
ESTAGIÁRIO - LEONARDO QUEIROZ XAVIER
ESTAGIÁRIO - KARLA PATRICIA R. SAMPAIO
ESTAGIÁRIO - KARINE SARMENTO DORNELLES
ESTAGIÁRIO - KARINE CARVALHO SALES
ESTAGIÁRIO - JOAO RICARDO ALVES DE A. NOGUEIRA
ESTAGIÁRIO - FRANCISCO NARCELIO RIBEIRO
ESTAGIÁRIO - FRANCISCO ALYSSON L. DA SILVA
ESTAGIÁRIO - ELERY GREGORIO SIQUEIRA
ESTAGIÁRIO - DELANO CANCIO BRANDAO
ESTAGIÁRIO - DANIELLE SANTIAGO FRANCISS
ESTAGIÁRIO - ATILA DE ALENCAR A. MAGALHAES
ESTAGIÁRIO - ANA VIRIGINIA P. HOLANDA
ESTAGIÁRIO - ANA CRISTINA L. E SILVA
ESTAGIÁRIO - TALLES ANTONIO C. DE MENEZES LOBO
ESTAGIÁRIO - ALISSON DO VALLE SIMEAO
ESTAGIÁRIO - YATHA ANDERSON T. SARAIVA
ESTAGIÁRIO - VALTER FALCAO NETO
Apelado: FRANCISCA MASCENA RODRIGUES-ME
Apelado: FRANCISCO GUEDES RODRIGUES
Rep. Jurídico: 11876 - CE ADNOREIA BEZERRA GONCALVES
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0007.0139-6/1 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CEARA
PROCURADOR - RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO
Apelado: MARIA ZELIMARIA OLIVEIRA MEDINA
Rep. Jurídico: 5512 - CE TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0013.2311-5/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante: JOAO FERREIRA DE MELO
Rep. Jurídico: 12660 - CE JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA
Apelado: ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA
Revisor(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Fortaleza, 16 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

7.10 - ATAS DAS SESSÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 44/2009 – 2ª CÂMARA CÍVEL.

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL. Aos quatro dias (04) do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009), na Sala das Sessões das Câmaras Cíveis Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 44ª Reunião Ordinária de 2009, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 43/2009 – 2ª Câmara Cível, de 28.10.2009. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ADEMAR MENDES BEZERRA – PRESIDENTE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES – Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pela Sra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR – Secretária. **PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 01 – AGRAVO REGIMENTAL Nº 2004.0017.0413-7/2** – de Fortaleza, em que é agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, sendo agravado: EDUARDO HILTON PORTELA REINALDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2007.0008.0239-3/1** – de Iguatu, em que é embargante: FRANCISCA ZULEIDE PINHEIRO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, sem discrepância de votos, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **03 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2006.0025.7549-3/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ZILMAR SARAIVA SALES ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **04 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0127.6111-8/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: SEBASTIANA SESINHA PAIVA LINHARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **05 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2005.0001.5587-1/1** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA FRANCILEIDE GONÇALVES BESSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **06 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2005.0015.0237-0/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LUMONIZA MELO FORTE DE ANDRADE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2006.0030.5942-1/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: VERÔNICA MARIA ALENCAR OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **08 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2006.0007.5279-7/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANTÔNIA RODRIGUES RIBEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **09 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0138.8267-9/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DE FÁTIMA MESQUITA SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **10 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0117.0803-5/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: FRANCISCA GOMES DE MORAIS BEZERRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0124.0682-2/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA JOSÉ DA SILVA MACIEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **12 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0121.3005-3/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DOLORES FERNANDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0128.6914-8/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA IRACI DE NEGREIROS MOREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

do voto do Desembargador Relator". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **14 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0132.2328-4/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LUZIA ALVES GONÇALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **15 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2000.0123.8069-6/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA EDNETE ALVES DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ademar Mendes Bezerra. **16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2003.0014.5444-2/3** – de Fortaleza, em que é embargante: TBM – TÊXTIL – BEZERRA DE MENEZES S/A, sendo embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, sem discrepância de votos, conheceu dos embargos, provendo-os parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **PROCESSO DE PAUTA – 01- APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0120.1186-0/1** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Ademar Mendes Bezerra. **02 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0123.8618-0/1** – de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ RICARDO DE SOUSA OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Ademar Mendes Bezerra. **03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0137.7258-0/1** – de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO AIRTON SALES LOPES, sendo apelado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Ademar Mendes Bezerra. **04 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2003.0006.9127-0/0** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A, sendo apelados: CEREALLE – CEREAIS E ESTIVAS LTDA E OUTRO, - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora***".Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2003.0006.9076-2/0** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, sendo apeladas: LUCIANA DONSOUZIS PIRES E OUTRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora***". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **06 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2002.0000.3974-5/0** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ZACARIAS SILVA DE SOUZA, sendo apelado: FRANCISCO LINHARES RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora***". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **07 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2004.0007.0952-6/0** – de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: FRANCISCO SOUZA REBOUÇAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente o apelo, improvendo-o, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **08 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0015.8890-8/0** – de Fortaleza, em que são apelantes: SEVERINO SÉRGIO BATISTA ALENCAR E OUTRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora***". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **09 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2007.0019.2034-9/1-** de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ EVÂNIO GUEDES, sendo apelada: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente o apelo, improvendo-o, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002.0000.3936-2/0** – de Fortaleza, em que é agravante: ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA, sendo agravada: MARIA DE LOURDES DE ALENCAR MARTINS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu do agravo de instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002.0002.1790-2/0** – de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE, sendo agravados: EDILSON BENEVINUTO SOUSA E OUTRAS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, por votação unânime, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto do Desembargador Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2003.0009.1281-1/0** – de Juazeiro do Norte, em que é agravante: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A, sendo agravado: JOSÉ FELIPE ANDRIOLA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, em decisão unânime, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.0027.6225-2/0** – de Fortaleza, em que são agravantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ E OUTRO, sendo agravada: UNIMED DE FORTALEZA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, por votação unânime, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto do Desembargador Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **14 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004.0011.0539-0/0** – de Fortaleza, em que é agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, sendo agravada: MARIA OSVALDINA PRADO SOARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **15 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2004.0017.0597-**

4/0 – de Fortaleza, em que é agravante: ÉRIKA MARQUES NOBRE DE LACERDA, sendo agravado: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **16 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0028.5396-1/0** – de Aquiraz, em que é agravante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, sendo agravado: JOÃO BOSCO ALVES FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **17 – APELAÇÃO CÍVEL/ REEXAME NECESSÁRIO Nº 2004.0008.2720-0/1** – de Itapipoca, em que é remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA, sendo apelante: DERT – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: OSVALDO RODRIGUES PINTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora**"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0015.3925-7/0** – de Fortaleza, em que é apelante: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TORRES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora**"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2001.0000.8723-7/0** – de Fortaleza, em que são apelantes: VICENTE ALEXANDRINO DE ALENCAR NETO E OUTRO, sendo apelados: OS MESMOS APELANTES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos, provendo parcialmente à apelação, e negando provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisora e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0016.2607-9/0** – de Cascavel, em que é apelante: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - BEC, sendo apelado: ANTÔNIO QUEIROZ LEITE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso, provendo-o parcialmente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2005.0019.5457-3/1** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sendo apelado: JOSÉ CESÍDIO GOMES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e da remessa, provendo-os parcialmente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0015.0748-7/0** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – BEC, sendo apelada: VERA MENDES ROLIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – *"**A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora**"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2007.0013.4131-4/1** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO BRADESCO S/A, sendo apelada: RITA CORREIA SIMÕES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou as preliminares suscitadas e no mérito, por igual consenso, deu-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **24 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2000.0124.3916-0/1** – de Fortaleza, em que são apelantes: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E OUTRO, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, por unanimidade, conheceu da remessa oficial e do recurso voluntário, negando provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **25 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.0016.4564-3** – de Fortaleza, em que é agravante: UNIMED DE FORTALEZA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, sendo agravada: MARIA FAÇANHA CANUTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **26 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2002.0009.8007-0/0** – de Fortaleza, em que é apelante: ESCOLA 21 DE MARÇO LTDA, sendo apelado: HENRIQUE VILELA SALES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, concedendo-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2003.0007.4703-9/0** – de Aurora, em que são apelantes: REGINALDO GONÇALVES DE MACEDO E OUTRO, sendo apelado: AGF BRASIL SEGUROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar provimento ao recurso interposto pelo senhor Reginaldo Gonçalves e negar provimento ao interposto pelo senhor Flaviano Rooswelt, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **28 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 2001.0001.1099-9/0** – de Fortaleza, em que são apelantes: PONG CHING TAI E OUTRO, sendo apelados: VALDIR NESTOR GOMES E OUTRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – ***"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Ademar Mendes Bezerra – Revisor e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ademar Mendes Bezerra, Presidente da Segunda Câmara Cível, registrou voto de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça, Doutor José Gusmão Bastos pelo lançamento do seu livro "Toca-Funda – 2ª Edição ampliada e ilustrada". Associaram-se ao voto de congratulações os demais integrantes desta Câmara e a representante do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Francisca Idelária Pinheiro Linhares. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira propôs e foi acatado unanimemente, votos de congratulações à jornalista e professora Adísia Sá pelo seu aniversário natalício, no próximo dia 07 do corrente mês. Acostou-se ao voto de congratulações a Procuradora de Justiça, Doutora Francisca Idelária Pinheiro Linhares. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ademar Mendes Bezerra, Presidente, em exercício da Segunda Câmara Cível, comunicou aos demais integrantes dessa Câmara e a DD. Procuradora de Justiça, Doutora Francisca Idelária Pinheiro Linhares, que na presente sessão, foram julgados QUARENTA E QUATRO (44) recursos cíveis, sendo DEZESSEIS (16)**

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PROCESSOS EXTRA PAUTA: QUINZE (15) Embargos Declaratórios e UM (01) Agravo Regimental. VINTE E OITO (28) PROCESSOS EM PAUTA: VINTE (20) Apelações Cíveis, SETE (07) Agravos de Instrumento e UM (01) Reexame Necessário. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente. Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR
Secretária

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA
Presidente

3ª CÂMARA CÍVEL

7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 534 - Ano: 2009

- 2008.0015.4696-8/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: LUIS FERNANDO MONTEIRO NADAIS
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0015.7842-8/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: MARTA MARIA MENDONCA DE SOUSA
- **Relator(a).:** Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental de Fortaleza Nº 2008.0015.7842-8/2, em que litigam as partes, acima nominadas, ACORDA, a Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, condenando-se a agravante ao pagamento da MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor corrigido da causa, tudo nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL QUE NEGOU CONHECIMENTO À APELAÇÃO inadequada. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. FUNGIBILIDADE RECURSAL. impossibilidade. ERRO GROSSEIRO. CONFIGURAÇÃO. precedentes desta corte E DO STJ. AGRAVO NÃO CONHECIDO. inadmissIbilidade manifesta. NOVO recurso incabível. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE NA MULTA de 10% (dez por cento), prevista no § 2º, do art. 557, DO CPC.
1.A agravante fundamentou o manejo do presente agravo regimental especialmente no artigo 242, do RITJ-CE, o qual restringe a admissibilidade do citado recurso ao desafio de decisões ou de despachos do Presidente ou do Relator, reprisando a norma contida no art. 557, § 1º, do CPC, hipótese alheia à presente, por se tratar, a decisão agravada, de acórdão prolatado por esta Terceira Câmara, que, em juízo primeiro de admissibilidade, não conheceu, ex officio, da apelação outrora e inadequadamente interposta pela ora recorrente.
2.À deriva restou, novamente, a observância, pela recorrente, de requisito intrínseco e imprescindível à admissibilidade recursal, posto ser de comezinha sabença que o agravo regimental (também denominado de agravo retido ou, simplesmente, de agravo) somente é cabível, como dito, contra as mencionadas decisões ou despachos singulares que causarem prejuízo ao direito da parte, sob pena de vulneração, além das normas regimentais, do art. 463, do CPC, analogicamente aplicável ao caso concreto.
3.Outrossim, a interposição de agravo contra decisão colegiada configura erro grosseiro, dada a expressa previsão regimental e legal, impedindo, dessa forma, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal para acolher como embargos de declaração agravo regimental interposto contra acórdão, à semelhança do que ocorreu na derradeira assentada, quando do julgamento do recurso apelatório da autarquia, ora agravante, não conhecido face à sua inadequação frente à alçada fixada no art. 34, da Lei Nº 6.830/80.
4.AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito prévio do respectivo valor, haja vista a manifesta inadmissibilidade do agravo e, especialmente, a interposição de novo recurso incabível à espécie, tudo nos termos do § 2º, do art. 557, do CPC.

- 2008.0015.8068-6/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: NATHALIA SARAIVA MENEZES
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0016.8401-5/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: JURACI GALVAO DIAZZI
- **Relator(a).:** Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental de Fortaleza Nº 2008.0016.8401-5/2, em que litigam as partes, acima nominadas, ACORDA, a Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, condenando-se a agravante ao pagamento da MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor corrigido da causa, tudo nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO DA TERCEIRA

CÂMARA CÍVEL QUE NEGOU CONHECIMENTO À APELAÇÃO inadequada. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. FUNGIBILIDADE RECURSAL. impossibilidade. ERRO GROSSEIRO. CONFIGURAÇÃO. precedentes desta corte E DO STJ. AGRAVO NÃO CONHECIDO. inadmissIbilidade manifesta. NOVO recurso incabível. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE NA MULTA de 10% (dez por cento), prevista no § 2º, do art. 557, DO CPC.
1.A agravante fundamentou o manejo do presente agravo regimental especialmente no artigo 242, do RITJ-CE, o qual restringe a admissibilidade do citado recurso ao desafio de decisões ou de despachos do Presidente ou do Relator, reprisando a norma contida no art. 557, § 1º, do CPC, hipótese alheia à presente, por se tratar, a decisão agravada, de acórdão prolatado por esta Terceira Câmara, que, em juízo primeiro de admissibilidade, não conheceu, ex officio, da apelação outrora e inadequadamente interposta pela ora recorrente.
2.À deriva restou, novamente, a observância, pela recorrente, de requisito intrínseco e imprescindível à admissibilidade recursal, posto ser de comezinha sabença que o agravo regimental (também denominado de agravo retido ou, simplesmente, de agravo) somente é cabível, como dito, contra as mencionadas decisões ou despachos singulares que causarem prejuízo ao direito da parte, sob pena de vulneração, além das normas regimentais, do art. 463, do CPC, analogicamente aplicável ao caso concreto.
3.Outrossim, a interposição de agravo contra decisão colegiada configura erro grosseiro, dada a expressa previsão regimental e legal, impedindo, dessa forma, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal para acolher como embargos de declaração agravo regimental interposto contra acórdão, à semelhança do que ocorreu na derradeira assentada, quando do julgamento do recurso apelatório da autarquia, ora agravante, não conhecido face à sua inadequação frente à alçada fixada no art. 34, da Lei Nº 6.830/80.
4.AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito prévio do respectivo valor, haja vista a manifesta inadmissibilidade do agravo e, especialmente, a interposição de novo recurso incabível à espécie, tudo nos termos do § 2º, do art. 557, do CPC.

- 2008.0018.1266-8/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: FRANCICO SASSO HARDT
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0020.7404-0/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: JOSE MESSIAS COSTA DE MATOS
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0021.6061-3/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: FRANCISCA ZIRLANEIDE CIRINO DA SILVA
- **Relator(a).:** Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental de Fortaleza Nº 2008.0021.6061-3/2, em que litigam as partes, acima nominadas, ACORDA, a Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, condenando-se a agravante ao pagamento da MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor corrigido da causa, tudo nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL QUE NEGOU CONHECIMENTO À APELAÇÃO inadequada. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. FUNGIBILIDADE RECURSAL. impossibilidade. ERRO GROSSEIRO. CONFIGURAÇÃO. precedentes desta corte E DO STJ. AGRAVO NÃO CONHECIDO. inadmissIbilidade manifesta. NOVO recurso incabível. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE NA MULTA de 10% (dez por cento), prevista no § 2º, do art. 557, DO CPC.
1.A agravante fundamentou o manejo do presente agravo regimental especialmente no artigo 242, do RITJ-CE, o qual restringe a admissibilidade do citado recurso ao desafio de decisões ou de despachos do Presidente ou do Relator, reprisando a norma contida no art. 557, § 1º, do CPC, hipótese alheia à presente, por se tratar, a decisão agravada, de acórdão prolatado por esta Terceira Câmara, que, em juízo primeiro de admissibilidade, não conheceu, ex officio, da apelação outrora e inadequadamente interposta pela ora recorrente.
2.À deriva restou, novamente, a observância, pela recorrente, de requisito intrínseco e imprescindível à admissibilidade recursal, posto ser de comezinha sabença que o agravo regimental (também denominado de agravo retido ou, simplesmente, de agravo) somente é cabível, como dito, contra as mencionadas decisões ou despachos singulares que causarem prejuízo ao direito da parte, sob pena de vulneração, além das normas regimentais, do art. 463, do CPC, analogicamente aplicável ao caso concreto.
3.Outrossim, a interposição de agravo contra decisão colegiada configura erro grosseiro, dada a expressa previsão regimental e legal, impedindo, dessa forma, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal para acolher como embargos de declaração agravo regimental interposto contra acórdão, à semelhança do que ocorreu na derradeira assentada, quando do julgamento do recurso apelatório da autarquia, ora agravante, não conhecido face à sua inadequação frente à alçada fixada no art. 34, da Lei Nº 6.830/80.
4.AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito prévio do respectivo valor, haja vista a manifesta inadmissibilidade do agravo e, especialmente, a interposição de novo recurso incabível à espécie, tudo nos termos do § 2º, do art. 557, do CPC.

- 2008.0021.7376-6/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SERVIÇOS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: SEBASTIÃO FARIAS DE OLIVEIRA
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0022.5327-1/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: EDMILSON GOMES MOREIRA
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0025.4148-0/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: DAMIAO VICENTE DE ARAUJO
- **Relator(a).:** Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental de Fortaleza Nº 2008.0025.4148-0/2, em que litigam as partes, acima nominadas, ACORDA, a Turma Julgadora da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NÃO CONHECER do recurso, condenando-se a agravante ao pagamento da MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor corrigido da causa, tudo nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL QUE NEGOU CONHECIMENTO À APELAÇÃO inadequada. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. FUNGIBILIDADE RECURSAL. impossibilidade. ERRO GROSSEIRO. CONFIGURAÇÃO. precedentes desta corte E DO STJ. AGRAVO NÃO CONHECIDO. inadmissIbilidade manifesta. NOVO recurso incabível. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE NA MULTA de 10% (dez por cento), prevista no § 2º, do art. 557, DO CPC.
1.A agravante fundamentou o manejo do presente agravo regimental especialmente no artigo 242, do RITJ-CE, o qual restringe a admissibilidade do citado recurso ao desafio de decisões ou de despachos do Presidente ou do Relator, reprisando a norma contida no art. 557, § 1º, do CPC, hipótese alheia à presente, por se tratar, a decisão agravada, de acórdão prolatado por esta Terceira Câmara, que, em juízo primeiro de admissibilidade, não conheceu, ex officio, da apelação outrora e inadequadamente interposta pela ora recorrente.
2.À deriva restou, novamente, a observância, pela recorrente, de requisito intrínseco e imprescindível à admissibilidade recursal, posto ser de comezinha sabença que o agravo regimental (também denominado de agravo retido ou, simplesmente, de agravo) somente é cabível, como dito, contra as mencionadas decisões ou despachos singulares que causarem prejuízo ao direito da parte, sob pena de vulneração, além das normas regimentais, do art. 463, do CPC, analogicamente aplicável ao caso concreto.
3.Outrossim, a interposição de agravo contra decisão colegiada configura erro grosseiro, dada a expressa previsão regimental e legal, impedindo, dessa forma, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal para acolher como embargos de declaração agravo regimental interposto contra acórdão, à semelhança do que ocorreu na derradeira assentada, quando do julgamento do recurso apelatório da autarquia, ora agravante, não conhecido face à sua inadequação frente à alçada fixada no art. 34, da Lei Nº 6.830/80.
4.AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO. CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito prévio do respectivo valor, haja vista a manifesta inadmissibilidade do agravo e, especialmente, a interposição de novo recurso incabível à espécie, tudo nos termos do § 2º, do art. 557, do CPC.

- 2008.0025.8146-5/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: IEDA PEREIRA MORAIS
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0027.4659-6/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: EDSON ALEX MELO DA SILVA
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.
1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.
2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.
3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0033.0050-8/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: DORIELSON PEREIRA DE MENEZES
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.

2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

3. Agravo Regimental não conhecido.

- 2008.0034.6935-9/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: MARIA JOSE MACEDO DE ARAUJO
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer do agravo regimental, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA ACÓRDÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO COLEGIADA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. Incabível a interposição de agravo regimental contra acórdão em sede de recurso de apelação, por não se tratar de decisão singular, mas sim colegiada.

2. Por configurar erro inescusável, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal.

3. Agravo Regimental não conhecido.

***

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 554 - Ano: 2009

- 2009.0019.5079-1/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA
- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BOA VIAGEM
- Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acorda a TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, em conhecer do CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA suscitado e declarar competente para processar e julgar o feito a 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. COMPETÊNCIA RELATIVA. SÚMULA Nº 33 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FOROS CONCORRENTES. ARTIGOS 94, CAPUT, E 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ACESSO À JUSTIÇA. ESCOLHA DA PARTE AUTORA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL.

1.A incompetência relativa não pode ser declarada de ofício. Orientação da Súmula nº 33 do Superior Tribunal de Justiça.

2.Nas ações de cobrança do seguro DPVAT, o autor tem a faculdade de propor a ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, no foro do domicílio do réu. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça: REsp 1059330/RJ e CC 42120/AM.

3.O disposto no art. 100, parágrafo único, do Código de Processo Civil configura uma faculdade erigida com o escopo de facilitar o acesso à Justiça, sem exclusão da regra geral de competência expressa pelo art. 94, caput, da mesma lei processual.

4.Conflito conhecido para declarar a competência da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, determinando a remessa dos autos para regular processamento, segundo a escolha do autor, com a ciência de ambos os magistrados partícipes do conflito.

4ª CÂMARA CÍVEL

7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 450 - Ano: 2009

- 2008.0027.7525-1/1 - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
- Excipiente: ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA.
- Rep. Jurídico: 13607 - CE KAUE CIRIACO BARROSO
- Excepto: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL
- **Relator(a).:** Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Exceção de Suspeição nº 2008.0027.7525-1/1, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em julgar improcedente a exceção de suspeição, nos termos do voto da Relatora.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. HIPÓTESES DO ART. 135 DO CPC. ROL TAXATIVO. SITUAÇÃO NÃO PREVISTA. REJEIÇÃO.

1. No caso, a excipiente argui a suspeição do Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel, alegando que a parte contra a qual demanda seria serventuária de justiça daquele órgão jurisdicional.

2. Do exame do fato alegado, conclui-se que não se subsume a nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do Art. 135 do CPC.

3. O rol deste dispositivo legal é taxativo, pois sua incidência pode acarretar sanções civis, administrativas e até penais, razão pela qual se lhe aplica a estrita legalidade, não sendo possível acolher outras hipóteses não previstas.

- Precedentes do STJ e do TJCE.
- Exceção de suspeição improcedente.
- Unânime.

7.18 - PAUTA DE JULGAMENTO

4ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 246 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

2000.0136.6161-3/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ANASTÁCIO MARINHO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ESTAGIÁRIO - EDUARDO CASTRO
Apelado : MARIA JOSE CYSNE GOMES
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Revisor(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

APELAÇÃO

2000.0139.6507-8/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
Apelado : MARIA MARLUCE DE MORAIS VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Revisor(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

APELAÇÃO

2007.0030.5296-4/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA
Apelado : LUIZA LUCIENE DE SOUZA
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Revisor(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

2006.0027.0933-3/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - MATTEUS VIANA NETO
ESTAGIÁRIO - OLIVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Apelado : MARIA DO SOCORRO ALMEIDA ALVES
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
Relator(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Revisor(a): Desa. VERA LÚCIA CORREIA LIMA

Fortaleza, 19 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada,
terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

4ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 248 - Ano: 2009
SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

2004.0010.3920-6/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Segredo de Justiça
Rep. Jurídico : 6632 - CE JOAO GLEIDSON DA SILVA
Rep. Jurídico : 5512 - CE TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES
Rep. Jurídico : 3 - CE PROCURADOR
Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS
Revisor(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2002.0002.0401-0/0 - 4ª VARA DAS EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO DO CEARA
Apelante : CARBOMIL S/A - MINERACAO E INDUSTRIA
Rep. Jurídico : 2253 - CE ALFRAN PEIXOTO
Rep. Jurídico : 4328 - CE HEBER QUINDERE JUNIOR
Rep. Jurídico : 11622 - CE MONICA BARBOSA DE MARTINS MELLO
Rep. Jurídico : 12401 - CE THOR LONDON QUINDERE
Apelado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
PROCURADOR - INGRID BARREIRA
Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS
Revisor(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2003.0003.0337-8/0 - 30ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : NEUSA AUGUSTA BEZERRA
Rep. Jurídico : 958 - CE MANOEL CANUTO DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 9110 - CE MARIA DANIELLE XIMENES
Rep. Jurídico : 11689 - CE ROSE MARY AGUIAR PEREIRA
Apelado : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
Rep. Jurídico : 3832 - CE ARNALDO JORGE VERISSIMO VIDAL
Rep. Jurídico : 8089 - CE FRANCISCO WILLIAM BRAGA ROCHA
Rep. Jurídico : 9632 - CE MARIA LUCIA GUEDES DE SOUZA
Rep. Jurídico : 54116 - RJ MAURO DE CASTRO DE ANDRADE
Rep. Jurídico : 16172 - CE KARINE DA JUSTA TEIXEIRA ROCHA
Rep. Jurídico : 16187 - CE LIA RAQUEL DE SOUZA ESCUDEIRO
Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS
Revisor(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

APELAÇÃO CÍVEL

2003.0014.7033-2/0 - 14ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MARIA NAILDE DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 5712 - CE MIGUEL MENDES DE VASCONCELOS NETO
Apelado : VALTERCIO BOTELHO DO CARMO
Apelado : ANA LUCIA MOURA DO CARMO
Rep. Jurídico : 5460 - CE RAIMUNDO EDUARDO MOREIRA BARBOSA
Rep. Jurídico : 8420 - CE MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES
Relator(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS
Revisor(a): Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Fortaleza, 19 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

4ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 250 - Ano: 2009
SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

APELAÇÃO

2000.0001.2362-6/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE AMONTADA
Apelante : ERETILVA FRANCISCO DE ALENCAR
Rep. Jurídico : 7094 - CE JOAO BANDEIRA ACCIOLY
Rep. Jurídico : 8510 - CE CHARLES MAIA MENDONCA
Apelado : MARIA DE LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA
Apelado : JOSE GONÇALVES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 10546 - CE AFRANIO SANTOS RODRIGUES
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO

2000.0012.8325-2/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 17A. VARA CIVEL
Apelante : MANOEL XAVIER PEDROZA DE VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 4365 - CE GEORGE MELO ESCOSSIA BARBOSA
Rep. Jurídico : 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
Apelado : HOT ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA

Rep. Jurídico : 15797 - CE LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES
Rep. Jurídico : 2127 - CE JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
Rep. Jurídico : 10444 - CE JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA FILHO
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO

2000.0012.9932-9/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 1A. VARA CIVEL
Apelante : BANCO EQUATORIAL S/A
Rep. Jurídico : 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Apelado : FRANCISCO JOSE ANDRADE DA SILVEIRA
Rep. Jurídico : 1094 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 3776 - CE MANOEL OSVALDO FLORENCIO BATISTA
Rep. Jurídico : 4100 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 5610 - CE MARCELO SAVIO FLORENCIO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 6083 - CE SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO

2000.0014.7004-4/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 26A. VARA CIVEL
Apelante : HSBC BAMERINDUS SEGURO S/A
Rep. Jurídico : 9977 - CE JORGE LUIZ DA SILVA MENDES
Rep. Jurídico : 10355 - PR LUIZ CARLOS CHECOZZI
Apelado : FELIPE AUGUSTO DE CASTRO FIALHO
Rep. Jurídico : 9532 - CE AUGUSTO RANIERI BRITO
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO

2000.0227.7132-9/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE IRAUÇUBA (COMARCA DE IRAUÇUBA)
Segredo de Justiça
Rep. Jurídico : 10199 - CE JOAO PEREIRA DO REGO NETO
Rep. Jurídico : 15411 - CE THOMAZ BAGANHA CORREA
Rep. Jurídico : 15189 - CE CRISTIANE AROUCHE CAMBRAIA
Rep. Jurídico : 12152 - CE ALEXANDRE COUTO UCHOA
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO

2002.0003.1773-7/0 -
Apelante : FRANCISCO EUGENIO SILVA
Rep. Jurídico : 8721 - CE GERALDO NERY DANTAS
Apelado : JOSE GUIDO OSTERNE AGUIAR
Rep. Jurídico : 8191 - CE LUIZ ROCHA ADRIANO
Rep. Jurídico : 14096 - CE SERGIO ADRIANO RIBEIRO SOBREIRA
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO

2002.0005.2926-2/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ (COMARCA DE QUIXADÁ)
Apelante : JOAO VENTURA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 11752 - CE MARIA MARY FRANCO MOTA
Apelado : MUNICIPIO DE QUIXADÁ
Rep. Jurídico : 12150 - CE EDIL DE CASTRO CAVALCANTE
Rep. Jurídico : 11966 - CE GARDENIA MOREIRA MENEZES
Rep. Jurídico : 12536 - CE LUCIDALVA MOREIRA DE OLIVEIRA
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0015.2522-1/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
Apelante : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC
PROCURADOR - NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
Apelado : MARIA JOSE BARBOSA GOMES
Rep. Jurídico : 8090 - CE LUIZ CARLOS DE BARROS
Rep. Jurídico : 12110 - CE RONCALLI DE FREITAS PAIVA
Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA
Revisor(a): Des. LINCOLN TAVARES DANTAS

Fortaleza, 19 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

8 - CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

8.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 33 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA - DENÚNCIA

2003.0007.1074-7/0 - COMARCA DE MARTINOPOLE
Denunciante : O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO
Denunciado : FRANCISCO FONTENELE VIANA (EX - PREFEITO DE MARTINOPOLE)
Rep. Jurídico : 2685 - CE ARI MACHADO PORTELA
Denunciado : ANTONIO CARLOS DA SILVA
Denunciado : LUIZ HUMBERTO JATAI CASTELO
Denunciado : MARIA DO SOCORRO ARAUJO
DEFENSOR PÚBLICO - MARIA DA GRAÇA REIS
Denunciado : ADELMA MARIA DE FREITAS
Denunciado : JOAO BOSCO DA SILVA MACHADO
Denunciado : SIDNEY SAMPAIO DE MELO
Rep. Jurídico : 8896 - CE MARCUS ANTONIO FERNANDES CAMURCA
Denunciado : FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Fortaleza, 19 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 31 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

INQUÉRITO POLICIAL

2009.0008.5146-3/0 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Acusado : EDSON SA (EX.PREFEITO DE EUSEBIO)
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Revisor(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

REVISÃO CRIMINAL

2002.0006.1435-9/0 - VARA UNICA DA COMARCA DE VARZEA ALEGRE (COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE)
Requerido : A JUSTIÇA PUBLICA
Requerente : JORGE CESARIO DE SOUZA FILHO
Rep. Jurídico : 6615 - CE RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
Rep. Jurídico : 14105 - CE RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

REVISÃO CRIMINAL

2003.0002.4497-5/0 - 3ª VARA DO JÚRI DE FORTALEZA
Requerente : ALCIDES PEREIRA BARBOSA
Rep. Jurídico : 4458 - CE GLADSTONE PINHEIRO DE HOLANDA
Rep. Jurídico : 13736 - CE WELLINGTON CEZAR BRANDAO
Assistente de acusação : MARIA DE FATIMA NOBRE AGUIAR
Rep. Jurídico : 6755 - CE JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA
Rep. Jurídico : 8584 - CE JOSE EUVERNEY NOGUEIRA COSTA
Rep. Jurídico : 8641 - CE JOSE ELDIS NOGUEIRA COSTA
Requerido : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

REVISÃO CRIMINAL

2003.0006.0120-4/0 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJE
Requerente : PAULO MENDES MELO
Rep. Jurídico : 8808 - CE FRANCISCO JOSE DE SENA
Requerido : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

REVISÃO CRIMINAL

2003.0014.4235-5/0 - COMARCA DE MORADA NOVA
Requerente : FRANCISCO LINAURO ALVES
Rep. Jurídico : 6664 - CE VLADEMIR GOUVEIA PONTE DANTAS
Rep. Jurídico : 14119 - CE DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES
Requerido : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Revisor(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

REVISÃO CRIMINAL

2009.0008.5427-6/0 - COMARCA DE QUIXERAMOBIM
Requerente : ANTONIO SARAIVA DE SOUSA FILHO
Rep. Jurídico : 15077 - CE SHEILA SALES SOBREIRA ARRUDA
Requerido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

REVISÃO CRIMINAL

2009.0017.5591-3/0 - COMARCA DE TRAIRI
Requerente : FRANCISCO FORTUNATO DE SOUSA
Requerente : MANOEL FORTUNATO DE SOUSA
Requerente : ARLINDO FORTUNATO MOURA
Requerente : GENTIL BATISTA DE SOUSA
Rep. Jurídico : 4116 - CE VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ
Rep. Jurídico : 11356 - CE ELZILENE MARIA DE QUEIROZ PEREIRA
Requerido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA
Revisor(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Fortaleza, 19 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

9.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 671 - Ano: 2009

- 2009.0002.1834-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO LIVELTON LOPES MARCELINO
- Paciente: EDGARD LEITE FERREIRA NETTO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o mandamus, tudo de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 659 DO CPP.

- 2009.0020.7918-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MAURO GOMES CASTELO
- Paciente: MARCOS ANTONIO ARAUJO MOURA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em JULGAR PREJUDICADO o mandamus, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 659 DO CPP.

- 2009.0020.8162-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MARIA NOEMIA PEREIRA LANDIM
- Paciente: SAN DIEGO NORONHA ELIAS
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADO o mandamus, tudo de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 659 DO CPP.
  1 - Art. 659 do Código de Processo penal: "Se o Juiz ou Tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido".

- 2009.0022.2335-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MANOELLA DE QUEIROZ FREITAS LIMA
- Paciente: JOSE MARIA DA COSTA AVILA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em NÃO CONHECER a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.

Ementa: HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. REITERAÇÃO DE FUNDAMENTOS E PEDIDO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.
1 - Impetrada nova ordem com os mesmos fundamentos e pedido, tratando-se de mera reiteração de outra já analisada e decidida por este Colegiado, nos autos do HC nº 2009.0017.6895/0, não há de ser conhecido o writ, consoante o pacificado entendimento dos tribunais.
02 - Habeas corpus não conhecido.

- 2009.0022.7972-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ANTONIO GENILDO SOARES EVANGELISTA
- Paciente: ANTONIO GENILDO SOARES EVANGELISTA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO TRIPLAMENTE QUALIFICADO. RÉU CAPTURADO EM OUTRO ESTADO POR CRIME DIVERSO. GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. CONFIGURAÇÃO.
  1.O paciente, mesmo respondendo a duas ações penais por homicídio, evadiu-se do distrito da culpa, sendo preso no estado do Pará praticando roubo. Necessário o seu acautelemanto provisório para garantia da aplicação da lei penal.
  2.Não há que se falar em excesso de prazo para formação da culpa quando já alcançada a pronúncia do acriminado. Precedentes dos Tribunais.

- 2009.0024.6406-8/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO VALDENI DA SILVA
- Paciente: FRANCISCO LEANDRO CARLOS DE SOUSA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRÁFICO E USO DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍDA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA.

- 2009.0024.6411-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: JOSE GOMES LEAL FILHO
- Paciente: FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ANDRADE
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE PALMACIA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CRIMES DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E RESISTÊNCIA. LIBERDADE PROVISÓRIA. INDEFERIMENTO. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. PERICULOSIDADE DO PACIENTE REVELADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA. ORDEM DENEGADA.
  01 - Paciente acusado dos crimes de homicídio qualificado tentado e resistência. Prisão justificada na garantia da ordem pública, tendo em conta o modus operandi da conduta delituosa, reveladora da periculosidade do paciente, que inclusive esfaqueou um policial militar armado, que se encontrava no exercício das suas funções e na tentativa de impedir a consumação do crime.
  03 - Eventuais condições subjetivas favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade laboral lícita, não são garantidoras da liberdade quando a manutenção da prisão se sustenta sob outros fundamentos.
  03 - Ordem denegada.

- 2009.0026.0283-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Paciente: VENCESLAU COSTA RODRIGUES
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em NÃO CONHECER a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. REITERAÇÃO DE FUNDAMENTOS E PEDIDO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.
  1 - Impetrada nova ordem com os mesmos fundamentos e pedido, tratando-se de mera reiteração de outra já analisada e decidida por este Colegiado, nos autos do HC nº 2009.0019.3854-6, não há de ser conhecido o writ, consoante o pacificado entendimento dos tribunais.
  02 - Habeas corpus não conhecido.

- 2009.0026.0780-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Paciente: RAFAEL SEVERIANO DE ALBUQUERQUE
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em NÃO CONHECER a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. REITERAÇÃO DE FUNDAMENTOS E PEDIDO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.
  1 - Impetrada nova ordem com os mesmos fundamentos e pedido, tratando-se de mera reiteração de outra já analisada e decidida por este Colegiado, nos autos do HC nº 2009.0019.3854-6, não há de ser conhecido o writ, consoante o pacificado entendimento dos tribunais.
  02 - Habeas corpus não conhecido.

- 2009.0026.9331-8/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: DUERMISTON NERIS DE SOUSA
- Paciente: JOSE CARLOS SECONDE DE OLIVEIRA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o pedido.
  Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE TIDA COMO COATORA NOTICIANDO A CONDENAÇÃO DO PACIENTE. PRISÃO QUE ADQUIRE NOVO TÍTULO. HABEAS CORPUS PREJUDICADO.

- 2009.0026.9334-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: GERTRUDES MARIA ARAUJO MONTEIRO CAVALCANTI
- Paciente: ANTONIO FABRICIO RIBEIRO SAMPAIO
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO EM 21.03.2009, PORTANTO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.343/06, QUE EXPRESSAMENTE VEDOU O BENEFÍCIO PARA ESSE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TIPO DE DELITO. ART. 44 DA CITADA LEGISLAÇÃO. INDEFERIMENTO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. ORDEM DENEGADA.
01 - A Lei nº 11.343/06, no seu art. 44, vedou, de forma expressa, a concessão de liberdade provisória para os presos em flagrante delito pela prática do crime previsto no art. 33 da citada legislação.
02 - Eventuais condições subjetivas favoráveis, como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade laboral lícita, não são garantidoras da liberdade quando a manutenção da prisão se sustenta sob outro fundamento.
03 - Ordem denegada.

- 2009.0026.9338-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA
- Paciente: FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado o pedido.
  Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. Liberado o coacto antes do julgamento da impetração, tem-se por prejudicado o habeas corpus direcionado ao relaxamento de prisão em flagrante.

- 2009.0026.9378-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: TATIANA MAHFUZ ADAMO
- Paciente: JOAO RAMOS FERNANDES NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAURITI
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: ROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. USO DE DOCUMENTO FALSO. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. NÃO CONFIGURAÇÃO.
  I - A mora processual encontra justificativa no comportamento do próprio paciente, reticente em defender-se no prazo que determina a lei, como também, na necessidade de expedição de cartas precatórias, tanto para sua citação, quanto para ouvida de testemunhas. A autoridade processante vem envidando esforços para que vencida seja a formação da culpa, esbarrando, entretanto, em dificuldades atinentes ao processamento da causa. Infere-se dos autos, que não houve desídia do julgador na condução do processo, que longe de se mostrar negligente, tem denotado especial atenção à celeridade processual.
  II - A manutenção do paciente encarcerado encontra justificativa, a mais, na sua vida anteacta, reveladora de alta periculosidade, com duas condenações por roubo qualificado, tendo confessado, inclusive, ser fugitivo da Comarca de São Paulo. Tais circunstâncias, sem sombra de dúvidas, levam à conclusão de que, alcançando a pretendida liberdade, fugirá, furtando-se à ação penal em curso no juízo "a quo".

- 2009.0026.9408-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CARLOS CASTRO
- Paciente: CARLOS SERGIO GALDINO FACO
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração, mas para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator e do parecer ministerial.
  Ementa: HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO EM 22/01/2009, PORTANTO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.343/06, QUE EXPRESSAMENTE VEDOU O BENEFÍCIO PARA ESSE TIPO DE DELITO. ART. 44 DA CITADA LEGISLAÇÃO. ORDEM DENEGADA.
  01 - A Lei nº 11.343/06, no seu art. 44, vedou, de forma expressa, a concessão de liberdade provisória para os presos em flagrante delito pela prática do crime previsto no art. 33 da citada legislação.
  02 - Ordem denegada.

- 2009.0026.9412-8/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES
- Paciente: ANDERSON DOS SANTOS FEITOSA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da impetração.
  Ementa: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. FORMULAÇÃO DE PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE EM AUDIÊNCIA. NÃO APRECIAÇÃO PELA AUTORIDADE COATORA. INCOGNOSCIBILIDADE DA ORDEM NESTA SEDE. POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. WRIT NÃO CONHECIDO.

- 2009.0026.9413-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO ALBUQUERQUE ALENCAR
- Paciente: FRANCISCO ALEX NASCIMENTO DE ARAUJO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO ILEGAL. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA.
  1.Se o modus operandi e outras informações constantes nos autos apontam para a periculosidade do agente, é justificável a conservação da sua segregação cautelar, em garantia da ordem pública. A jurisprudência das Cortes Superiores tem admitido a prisão preventiva, quando a forma de execução revela a periculosidade do agente, circunstância que atrai a necessidade de preservar a paz social.
  2.As condições pessoais favoráveis (primariedade e endereço certo vinculado ao distrito da culpa), por si sós, não são garantidoras do deferimento do benefício, se outros elementos estão a indicar a necessidade da segregação cautelar da paciente.
  3. Ordem denegada.

- 2009.0026.9640-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: NUNES RAMOS DE LIMA
- Impetrante: LUZIA ROJANE MOREIRA GOMES
- Paciente: MANOEL GILIARDE DA SILVA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em DENEGAR a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E PELO CONCURSO DE PESSOAS. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO CRIMINAL CONCLUÍDA. AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ.
  ORDEM DENEGADA.

- 2009.0026.9895-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: GERALDO NERY DANTAS
- Impetrante: HUGO LEONARDO BEZERRA GONDIM
- Paciente: LILIANE FONTELES
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARCO

- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em denegar a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. CRIME HEDIONDO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. CRIME COMETIDO EM 06.05.2009, PORTANTO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.343/06, QUE EXPRESSAMENTE VEDOU A LIBERDADE PROVISÓRIA PARA ESSE TIPO DE DELITO. ART. 44 DA CITADA LEGISLAÇÃO. ÓBICE LEGAL. DELITOS INAFIANÇÁVEIS. ART. 5º, XLIII, DA CRFB/88. ÓBICE CONSTITUCIONAL. ORDEM DENEGADA.
  01 - 1. Se o crime é inafiançável e preso o acusado em flagrante, o instituto da liberdade provisória não tem como operar. O inciso II do art. 2º da Lei nº 8.072/90, quando impedia a "fiança e a liberdade provisória", de certa forma incidia em redundância vernacular, dado que, sob o prisma constitucional (inciso XLIII do art. 5º da CF/88), tal ressalva era desnecessária. Redundância que foi reparada pelo artigo 1º da Lei nº 11.464/2007, ao retirar o excesso verbal e manter, tão-somente, a vedação do instituto da fiança. 2. Manutenção da jurisprudência da Primeira Turma, no sentido de que "a proibição da liberdade provisória, nessa hipótese, deriva logicamente do preceito constitucional que impõe a inafiançabilidade das referidas infrações penais: ...seria ilógico que, vedada pelo art. 5º, XLIII, da Constituição, a liberdade provisória mediante fiança nos crimes hediondos, fosse ela admissível nos casos legais de liberdade provisória sem fiança..." (HC 83.468, da Relatoria do ministro Sepúlveda Pertence). 3. Acresce que a impossibilidade de concessão da liberdade provisória do paciente decorre de óbice legal específico (artigo 44 da Lei Nº 11.343/2006). Óbice legal que dispensa a fundamentação da custódia cautelar do paciente, conforme pacífica jurisprudência desta colenda Corte. (HC 97820, **Relator(a):** Min. CARLOS BRITTO, Primeira Turma, julgado em 02/06/2009, DJe-121 DIVULG 30-06-2009 PUBLIC 01-07-2009 EMENT VOL-02367-04 PP-00677)
  02 - Ordem denegada.

- 2009.0026.9965-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: DANNIEL FRANCISCO DE ALMEIDA FERREIRA
- Paciente: HILTON DE OLIVEIRA LIMA
- Impetrado: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE O USO E TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer da impetração.
  Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA NÃO APRECIADO PERANTE A AUTORIDADE NOMINADA COATORA. Se não há comprovação nos autos de que a autoridade impetrada indeferiu o pleito objeto da impetração, não pode o órgão ad quem usurpar-lhe a competência e substituí-la no exame da matéria, sob pena de supressão de instância. INCOGNOSCIBILIDADE.

- 2009.0028.6046-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ROMERO SOUSA MARQUES
- Paciente: SEBASTIAO PEREIRA DE LIMA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARIUS
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA. INEXISTÊNCIA DE ATO COATOR DE AUTORIDADE DE 1º GRAU. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. ORDEM NÃO CONHECIDA.
  01 - Não havendo nos autos comprovação da existência de pedido de revogação de prisão preventiva formulado junto à autoridade judiciária de 1º grau, fica impedido o colegiado de manifestar-se sobre a súplica, ante a inexistência de ato coator, sob pena de vedada supressão de instância.
  02 - Ordem não conhecida

- 2009.0028.8474-1/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ROMULO DE OLIVEIRA COELHO
- Paciente: FRANCISCA NEUMA DO NASCIMENTO DA SILVA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer da impetração.
  Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA NÃO FORMULADO PERANTE A AUTORIDADE TIDA POR COATORA. Se não há comprovação nos autos de que a autoridade impetrada indeferiu o pleito objeto da impetração, não pode o órgão ad quem usurpar-lhe a competência e substituí-la no exame da matéria, sob pena de supressão de instância. INCOGNOSCIBILIDADE.

- 2009.0028.8907-7/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: EMERITO SILVA DE OLIVEIRA NETO
- Paciente: ANTONIO MARCIANO COSTA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ICO
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER a ordem impetrada, de conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE DESDE 17/10/2005. CRIME DE RESISTÊNCIA E VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENOR DE 18 ANOS (ART. 243, DO ECA). EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO, INOBSTANTE TENHA SIDO ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ORDEM CONCEDIDA.
  1. A Constituição Federal assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade processual - art. 5º, inciso LXXVIII.
  2. A duração prolongada e abusiva da prisão cautelar, assim entendida a demora não razoável, sem culpa do réu, nem julgamento da causa, ofende o postulado da dignidade da pessoa humana e, como tal, consubstancia grave constrangimento ilegal." (HC 90.074/CE, Rel. Min. Cezar Peluso, 2ª Turma, julg. em 06.02.2007, DJ de 08.06.2007, p.48)
  3. Ordem concedida. Decisão unânime.

- 2009.0028.8910-7/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: PAULO ROBERTO GUEDES CAVALCANTE
- Paciente: ANTONILO DE OLIVEIRA MAIA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIUBA-CE
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em CONCEDER a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. CRIME DE HOMICÍDIO TENTADO. EXCESSO DE PRAZO NÃO JUSTIFICADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. DEFERIMENTO DO WRIT.
  1 - Encontrando-se o paciente preso por exatos duzentos e setenta e quatro dias, sem que a instrução tenha sido ultimada, ensejando demora não atribuída à defesa do acusado, configura constrangimento ilegal a sua manutenção no cárcere, por evidente excesso de prazo na formação da culpa.
  2 - A concessão de Habeas Corpus em razão da configuração de excesso de prazo é medida de todo excepcional, entretanto é admitida nos casos em que a dilação (A) seja decorrência exclusiva de diligências suscitadas pela acusação; (B) resulte da inércia do próprio aparato judicial, em obediência ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5o., LXXVIII da Constituição Federal: "a todos, no âmbito judicial e

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"; ou (C) implique em ofensa ao princípio da razoabilidade.
3 - Ordem concedida.

- 2009.0028.8913-1/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA
- Paciente: RAFAEL SEVERIANO DE ALBUQUERQUE
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): Acordam os Desembargadores da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente do pedido, para, nessa parte, denegar a ordem impetrada, tudo em conformidade com o voto do Relator.
  Ementa: HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. REITERAÇÃO DE FUNDAMENTOS E PEDIDO. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.
  1 - Impetrada nova ordem com os mesmos fundamentos e pedido, tratando-se de mera reiteração de outras já analisadas e decidida por este Colegiado, nos autos dos HC¿¿s nº 2009.0019.3854-6 e 2009.0028.8913-1, não há de ser conhecido o writ, consoante o pacificado entendimento dos tribunais.
  EXCESSO DE PRAZO. RAZOABILIDADE. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIAS. AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO ESTADO-JUIZ. COAÇÃO NÃO EVIDENCIADA.
  1 - Os prazos necessários à formação da culpa não são peremptórios, admitindo dilações quando assim exigirem as peculiaridades do caso concreto, desde que observados os limites da razoabilidade, em atenção ao art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.
  2 - O maior tempo necessário ao encerramento do sumário encontra-se justificado pela necessidade de se deprecar a oitiva das testemunhas de defesa, afastando, assim, suposta desídia da autoridade judiciária em sua condução.
  3 - Ordem parcialmente conhecida e nessa parte denegada.

- 2008.0016.0944-7/0 - HABEAS CORPUS CRIME
- Impetrante: ANTONIO JOSE BRAGA COSTA
- Impetrante: LEONEL DE OLIVEIRA GOMES
- Paciente: JOSE CARLOS GOMES DE LIMA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e, por conseqüência decretar a extinção da punibilidade de José Carlos Gomes de Lima, em relação ao processo nº. 98.01.00348-0, em trâmite perante a 6ª. Vara Criminal.
  Ementa: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA. PAGAMENTO DE FIANÇA. NÃO COMPARECIMENTO EM JUÍZO APÓS CITAÇÃO. REVELIA E SUSPENSÃO DO PROCESSO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA.
  1. Iniciada a suspensão do lapso prescricional em 02/02/1999 e considerando que a pena máxima cominada ao crime era de dois anos de detenção, com prescrição em quatro anos (art. 109, V, CP), recomeçou a fluência do referido prazo a partir de 02/02/2003. Nesse contexto, tomando-se, novamente, o lapso temporal de quatro anos, ex vi do art.109, IV, CP, forçoso reconhecer que já escoada a pretensão punitiva estatal para o caso em análise, visto que transcorrido mais de quatro anos entre o recomeço da contagem do fluxo prescricional (02/02/2003) e esta data. ORDEM CONCEDIDA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA.

***

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 673 - Ano: 2009

- 2009.0017.7050-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: JULIO CESAR BARROSO SOBREIRA
- Impetrante: IGOR AMORIM PONTES
- Paciente: PAULO JAIRTON MARINHO DOS SANTOS
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.
  Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.
  1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.
  2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.
  3. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0020.7795-1/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ANTONIO ALVES DE MORAIS NETO
- Impetrante: ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA
- Paciente: MARCUS VINICIUS ROCHA DO NASCIMENTO
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.
  Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. PRESENÇA DE PRESSUPOSTOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR. QUANTIDADE E DIVERSIDADE DE DROGAS APREENDIDAS. RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO NO CRIME. DECISÃO MOTIVADA E FUNDAMENTADA. PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA DECLARADA NÃO ELIDE O ACAUTELAMENTO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.
  1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, existência de indícios de autoria e materialidade do delito e perigo de reiteração dos crimes, na organização ilícita.
  2. Paciente preso em flagrante na companhia de mais três agentes, com quem foram apreendidos grande quantidade e diversidade de drogas a demonstrar organização na venda e revenda das substâncias ilícitas.
  3. A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não excluem, necessariamente, a prisão preventiva, na presença de circunstâncias que legitimarem, como na espécie.
  4. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0020.7905-9/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO MARCELO BRANDÃO
- Impetrante: SÔNIA MARINA CHACON BRANDÃO
- Paciente: IVONALDO BARBOSA DA SILVA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA
  Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conceder da ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.
  Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PORTE ILEGAL DE ARMA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. EXCESSO DE PRAZO. DEFERIDA A LIMINAR. CONCEDIDA ORDEM, CONFIRMANDO-A.
  1. Paciente preso em flagrante há mais de 6 (seis) meses.
  2. Não estando dentro dos limites da razoabilidade e não havendo

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura.

3. O feito carece de complexidade, possuindo apenas um denunciado e as testemunhas da denúncia residem no distrito da culpa, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação do feito.

4. Constrangimento ilegal evidenciado.

5. Ordem conhecida e concedida, confirmando a liminar, portanto.

- 2009.0020.8528-8/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MARILIA BRAGA OLINDA
- Paciente: ANTONIO EDUARDO DA SILVA FERREIRA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. DECISÃO MOTIVADA E FUNDAMENTADA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO. GRAVIDADE DO DELITO. PRESUNÇÃO DE REITERAÇÃO DO DELITO. PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA CERTA NÃO ELIDE O ACAUTELAMENNTO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, existência de indícios de autoria e materialidade dos delitos.

2. O modus operandi da prática criminosa e a ausência de ocupação laboral gera a presunção da reiteração do delito perpetrado, pois em liberdade continuará sujeito aos mesmos estímulos antes disponíveis, gerando transtornos para a ordem pública.

3. STF: "A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não excluem, necessariamente, a prisão preventiva, na presença de circunstâncias que legitimarem, como na espécie, a constrição do acusado ou indiciado, visando à garantia da ordem pública e à correta aplicação da lei".

5. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0022.2127-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: PATRICIA DE SA LEITAO E LEAO
- Paciente: ANDREY TARCIANO BARROS DE BRITO
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PACIENTE DENUNCIADO POR CRIME DE ROUBO MAJORADO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. DECISÃO NÃO FUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO.

1. Apesar da gravidade do crime, em tese, perpetrado, a decisão que indeferiu o pedido de liberdade provisória do paciente encontra-se ausente de qualquer fundamentação.

2. Para o indeferimento da liberdade provisória é necessário que o Juízo demonstre na sua decisão a existência concreta dos pressupostos da prisão cautelar, conforme artigo 310, § único do CPP.

3. A gravidade do crime, por si só, não tem o condão de fundamentar a necessidade da manutenção da prisão.

4. Ordem conhecida e concedida.

- 2009.0022.2327-3/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MARILIA BRAGA OLINDA
- Paciente: SILAS BENTO DA SILVA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE HÁ 01 (UM) ANO E 10 (DEZ) MESES. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL AO PACIENTE. AÇÃO PENAL SEM QUALQUER COMPLEXIDADE. CULPA CONCORRENTE DO ESTADO-JUIZ. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

1. Paciente preso em flagrante há mais de 01 (um) ano e 10 (dez) meses e a instrução criminal ainda não foi concluída;

2. O advogado do paciente abandonou o processo, visto que foi legalmente intimado para 06 (seis) audiências seguidas e não compareceu, ensejando sucessivos adiamentos.

3. Restou configurada a omissão do Estado-Juiz, pois verificando a não realização dos atos processuais por culpa da ausência do causídico habilitado nos autos, não intimou o réu para constituir novo defensor ou mesmo não indicou defensor dativo para a realização das audiências previamente designadas.

4. CPP. Art. 265, § 2º: "Incumbe ao defensor provar o impedimento até a abertura da audiência. Não o fazendo, o juiz não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo nomear defensor substituto, ainda que provisoriamente ou só para o efeito do ato."

5. O paciente não deu causa a demora na tramitação do feito e não deve ser responsabilizado pelo descaso de seu advogado, bem como pela inércia do Estado-Juiz.

6. Ademais, o processo não demonstra qualquer complexidade, possuindo apenas um denunciado.

7. Constrangimento ilegal evidenciado.

8. Ordem conhecida e concedida.

- 2009.0022.7854-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: DORIS RACHEL DA SILVA JULIAO
- Paciente: EDVALDO MORAES DE PAULO
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E EXECUÇÃO PENAL. HABEAS CORPUS. DECISÃO QUE IMPÔS AO APENADO REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO. NULIDADE DE DECISÃO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. O remédio heróico não comporta dilação probatória, somente se prestando ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.

2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.

3. Ordem não conhecida.

- 2009.0022.7857-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CELSO ALVES DE MIRANDA
- Paciente: ANTONIO FLAVIO MARQUES DE MELO
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. HOMICÍDIO. EXCESSO DE PRAZO. FUGA DO PACIENTE. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

1. tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

o paciente encontra-se foragido do local em que encontra-se custodiado, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

2. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0022.7946-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: AFONSO PAULO ALBUQUERQUE DE MENDONÇA
- Paciente: WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIBE
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus nº. 2009.0022.7946-5/0, impetrado pelo advogado Afonso Paulo Albuquerque de Mendonça em favor do paciente Williami Huaina Diogenes Cintra, contra ato do Juízo da Comarca de Jaguaribe/CE.

ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICIDIO TENTADO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO CAUTELAR. INOCORRÊNCIA JÁ RECONHECIDA EM IMPETRAÇÃO ANTERIOR. REAPRECIAÇÃO INADMISSÍVEL. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. "Verificando-se a repetição de habeas corpus, impetrado anteriormente, sendo idênticas as premissas fáticas, impõe-se o não conhecimento na parte em que verificada a duplicidade"" (STJ - HC 73989-0 - Rel. Marco Aurélio - DJU 27.09.96, p. 36.153)."

2. A mera repetição de súplica sob fundamentos já examinados não merece conhecimento. Esgotada a faculdade recursal do habeas corpus, deixa o interessado de poder reiterar a pretensão de liberdade repelida com os mesmos fundamentos, uma vez que o impetrante já obteve a prestação jurisdicional a que tinha direito. Falta-lhe, assim, interesse de agir.

3. Ordem não conhecida.

- 2009.0022.8082-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: RENATO ALBUQUERQUE SOARES
- Paciente: LUIZ TERCIO DA SILVA SILVEIRA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. DECISÃO MOTIVADA E FUNDAMENTADA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO. GRAVIDADE DO DELITO. PRESUNÇÃO DE REITERAÇÃO DO DELITO. PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA CERTA NÃO ELIDE O ACAUTELAMENTO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, existência de indícios de autoria e materialidade dos delitos.

2. O modus operandi da prática criminosa, a audácia e frieza geram a presunção da reiteração do delito perpetrado, pois em liberdade continuará sujeito aos mesmos estímulos antes disponíveis, gerando transtornos à ordem pública.

3. STF: "A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não excluem, necessariamente, a prisão preventiva, na presença de circunstâncias que legitimarem, como na espécie, a constrição do acusado ou indiciado, visando à garantia da ordem pública e à correta aplicação da lei".

5. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0022.8507-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE
- Paciente: RICARDO VIEIRA DOS SANTOS
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. PRISÃO PREVENTIVA. ART. 20 DA LEI 11.340/2006. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

3. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0024.5793-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MARIA ERBENIA RODRIGUES
- Paciente: AMILTON PEREIRA DA SILVA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, NULIDADE POR NÃO UTILIZAÇÃO DO RITO PROCESSUAL ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. DECISÃO NÃO FUNDAMENTADA EXCLUSIVAMENTE NA VEDAÇÃO DO ARTIGO 44 DA LEI 11.343/2006. GRANDE QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO PARA CITAÇÃO. INEXISTÊNCIA. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

1. O rito processual para os crimes de tráfico de drogas é o previsto na lei nº 11.343/2006, pois trata-se de lei especial, no entanto a utilização do rito processual previsto no Código de Processo Penal não causou qualquer prejuízo ao paciente e assim não há o que falar em nulidade.

2. O paciente foi preso em flagrante e teve o seu pedido de liberdade provisória indeferido com base na presença dos pressupostos do artigo 310 do CPP em face da prática habitual da traficância e da quantidade de dinheiro e droga apreendidos e nem sequer mencionou a vedação do artigo 44 da lei 11.343/2006.

3. Considerando que o processo possui dois denunciados, o paciente já foi citado e o processo encontra-se com a defesa para apresentação da resposta preliminar, razoável é a demora na tramitação do feito.

4. Hábeas corpus conhecido e denegado.

- 2009.0024.5808-4/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: SERGIO VASCONCELOS SANTANA
- Paciente: FRANCISCO CARDOZO DAVID
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, mas para denegá-lo, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. SENTENÇA DE PRONUNCIA. MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO RÉU. DECISÃO FUNDAMENTADA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO. PRESUNÇÃO DE REITERAÇÃO DO DELITO. PRIMARIEDADE E RESIDÊNCIA FIXA NÃO ELIDEM POR SI SÓS, O ACAUTELAMENTO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA. ORDEM CONHECIDA, PORÉM

DENEGADA.

1. Resta demonstrado nos autos que a liberdade do paciente impõe risco iminente e concreto à ordem pública, existência de elementos de autoria e materialidade do delito e principalmente de presunção de que solto o paciente voltará a perseguir o seu propósito de vingança da morte de seu genitor.

2. O modus operandi do crime é revelador do perigo que a sociedade suportará caso o paciente seja posto em liberdade.

3. A sentença de pronúncia apresentou de forma sucinta os fundamentos para manutenção da prisão do paciente, os quais devem ser considerados pois imprescindíveis à preservação da ordem pública.

4. STF: "A primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não excluem, necessariamente, a prisão preventiva, na presença de circunstâncias que legitimarem, como na espécie, a constrição do acusado ou indiciado, visando à garantia da ordem pública e à correta aplicação da lei".

5. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0024.6403-3/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO MARCELO BRANDAO
- Impetrante: SONIA MARINA CHACON BRANDAO
- Paciente: MARCIA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DENEGADO. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. O remédio heróico não comporta dilação probatória, somente se prestando ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.

2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.

3. Ordem não conhecida.

- 2009.0024.6407-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CLAUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JUNIOR
- Paciente: LUIZ CLAUDIO DA COSTA OLIVEIRA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO EM FLAGRANTE HÁ MAIS DE 09 (NOVE) MESES. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL A DEFESA. AÇÃO PENAL NÃO COMPLEXA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.

1. Paciente preso em flagrante há mais de (09) nove meses e a instrução criminal ainda não foi concluída, fugindo aos limites da razoabilidade.

2. Não havendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do réu.

3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possui apenas um denunciado, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação.

4. Constrangimento ilegal evidenciado.

5. Ordem conhecida e concedida.

- 2009.0026.0285-1/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: DOMINGOS SÁVIO FARIAS SOBREIRA BEZERRA
- Paciente: MIGUEL ARI JUNIOR
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer parcialmente da ordem e negar provimento na parte conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA RESPONDER O PROCESSO EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE. NÃO CONHECIMENTO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. FEITO COM TRAMITAÇÃO RAZOÁVEL. AUSÊNCIA DE DESÍDIA, DESCASO OU MOROSIDADE INEXPLICÁVEL POR PARTE DO ESTADO-JUIZ. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM PARCIALMENTE CONHECIDA E DENEGADA NESSA PARTE.

1. Em relação a alegação de que o paciente possui direito a responder o processo em liberdade, tal argumento não merece, sequer, conhecimento, posto que o impetrante deixou de anexar à impetração documentos que viabilizassem sua apreciação.

2. Quanto a alegação de excesso de prazo, as informações do Juízo impetrado apontam para o andamento normal da instrução criminal, cuja demora está dentro da razoabilidade.

3. Ademais, somente a desídia, o descaso ou a morosidade inexplicável do estado-juiz na condução do feito caracterizaria o constrangimento pretensamente suportado pelo paciente como ilegal ou arbitrário. Não é o que se vislumbra nos autos.

4. Ordem parcialmente conhecida e denegada nessa parte.

- 2009.0026.0783-7/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ANTONIO FERREIRA MENDES
- Paciente: ANTONIO ELIANDRO ALVES SAMPAIO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INDEPENDENCIA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ART. 121, § 3º, do CPB. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. CONSTRANGIMENTO SUPERADO. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.

1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.

3. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0026.9327-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: JOAO RODRIGUES NETO
- Paciente: JOSÉ ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TAMBORIL
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. O remédio heroico não comporta dilação probatória. Somente se presta ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.

2. Também descabe o conhecimento da alegativa de inexistência de indícios de autoria do crime denunciado, pois a via escolhida não se presta ao debate do mérito da causa, do contrário, estar-

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

se-ia efetivando a indesejável supressão de instância.
3. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.
4. Ordem não conhecida.

- 2009.0026.9329-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA
- Paciente: AMAURI JOSE ALVES AMORIM
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.
1. O remédio heroico não comporta dilação probatória, somente se presta ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.
2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.
3. Ordem não conhecida.

- 2009.0026.9377-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: WAUFRANIO COUTINHO ROCHA
- Paciente: TENORIO TEIXEIRA DE SOUSA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer e conceder a ordem, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TENTATIVA DE ESTELIONATO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO. DECISÃO DESMOTIVADA E DESFUNDAMENTADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO.
1. Paciente preso em flagrante por crimes, em tese, de falsificação e uso de documento falso e tentativa de estelionato pede liberdade provisória perante o Juízo impetrado, que indeferiu o pedido não justificando os motivos e fundamentos de sua decisão.
2. A doutrina e a jurisprudência entendem que toda e qualquer espécie de prisão, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, tem natureza cautelar, o que significa dizer, deve estar devidamente comprovada a necessidade de tal restrição à liberdade.
3. Assim, só se deve falar em prisão antes da sentença condenatória transitada em julgado, em homenagem ao princípio da presunção de inocência, um dos nossos mais fundamentais pilares do direito penal, quando estiverem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva.
4. No caso dos autos, não se trata sequer de fundamentação insuficiente, mas de ausência completa dela, destarte, é de se concluir que a manutenção da prisão configura-se flagrante coação ilegal.
5. O reconhecimento da ilegalidade da decisão que mantém a prisão do paciente, não constitui óbice para nova decretação, desde que proferida com a devida fundamentação.
6. Ordem conhecida e concedida.

- 2009.0026.9386-5/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO BATISTA LIMA
- Impetrante: ANTONIO LUCAS CAMELO MORAIS
- Impetrante: FRANCISCO VALDERCLERTON LOPES FERREIRA
- Paciente: JEFFERSON MAGALHAES BARRETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PROCESSO COM 03 (TRÊS) ACUSADOS. PRISÃO EM FLAGRANTE, EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COMPLEXO. MULTIPLICIDADE DE ACUSADOS. EXCESSO DE PEDIDOS DE LIBERDADE, TAMBÉM CONTRIBUIRAM PARA A DEMORA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA, DESCASO OU MOROSIDADE EXPICÁVEL POR PARTE DO ESTADO-JUIZ. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.
1. As peculiaridades do processo instaurado contra o paciente requerem maior alargamento dos prazos, porquanto a demanda incluiu três (03) denunciados, sendo a demora razoável.
2. "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando a complexidade do crime apurado ou a pluralidade de réus justifica a mora na ultimação dos atos processuais" (Súmula nº 15 do TJCE).
3. No caso dos autos a interposição de 08 (oito) súplicas liberatórias dos agentes, sendo (05) pedidos de liberdade provisória e (03) pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, de alguma forma também contribuíram para a demora na tramitação do feito.
4. "Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa." (Súmula nº 64 do STJ)
5. Ademais, inexiste nos autos prova concreta de que o juízo impetrado tenha cometido desídia, descaso ou morosidade imotivada na condução do feito.
6. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0026.9396-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: EMANUELA MARIA LEITE BEZERRA CAMPELO
- Impetrante: PEDRO HENRIQUE ALMEIDA LEITE
- Paciente: OSEAS SILVA LIMA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE DELITOS SOBRE TRAFICO DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os autos de Hábeas Corpus nº 2009.0026.9396-2/0 impetrados pelos advogados Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo e Pedro Henrique Almeida Leite, em prol do paciente Oséas Silva Lima, contra ato do Juízo da 2ª Vara de Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza/CE.
ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em julgar prejudicado a presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE DROGAS. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.
1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.
2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.
3. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0026.9410-1/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: CRISTIANE CORDAZZO
- Paciente: FRANCISCO ANTONIO MOURA DA SILVA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. LEI 11.343/06. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. CONTRANGIMENTO SUPERADO. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.
1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.

2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.
3. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0026.9417-9/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MICHEL COSTA CASTELO BRANCO RAYOL
- Paciente: ALEXANDRE DA COSTA BRITO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da presente ordem e concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. PRISÃO EM FLAGRANTE HÁ MAIS DE 05 (CINCO) MESES. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. OCORRÊNCIA. DEMORA NÃO ATRIBUÍVEL A DEFESA. AÇÃO PENAL NÃO COMPLEXA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. HABEAS CORPUS CONHECIDO E CONCEDIDO.
1. Paciente preso em flagrante há mais de (05) cinco meses e a instrução criminal ainda não foi concluída, fugindo aos limites da razoabilidade.
2. Não havendo a defesa concorrido a tanto, o excesso de prazo deve ser entendido como constrangimento ilegal, impondo-se a imediata soltura do réu.
3. O feito não demonstra qualquer complexidade, possui apenas um denunciado, não havendo motivos que justifiquem a demora na tramitação.
4. Constrangimento ilegal evidenciado.
5. Ordem conhecida e concedida, confirmando a liminar deferida.

- 2009.0026.9425-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: GESSINEY NOBRE DA FONSECA
- Paciente: AMILTON GOMES DE SOUZA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO MAJORADO. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COM 03 (TRÊS) ACUSADOS. INSTRUÇÃO CRIMINAL INICIADA. ANDAMENTO NORMAL DO PROCESSO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.
1. Pedido de liberdade provisória indeferido através de decisão suficientemente fundamentada. Condições subjetivas favoráveis não autorizarem obrigatoriamente a soltura do paciente. Inexistência de excesso de prazo.
2. Mesmo considerando que a ação penal é composta por três denunciados, a instrução já foi iniciada, não havendo excesso de prazo, portanto o processo tramita em prazo razoável.
3. Ademais, "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando a complexidade do crime apurado ou a pluralidade de réus justifica a mora na ultimação dos atos processuais" (Súmula nº 15 do TJCE).
4. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0026.9967-7/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ELIZABETE RIBEIRO E SILVA
- Impetrante: BIANCA EMANUELLE RIBEIRO E SILVA
- Paciente: FRANCISCO ANTONIO LOPES DE SOUZA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE DENUNCIADO POR ROUBO MAJORADO. PROCESSO COM 03 (TRÊS) ACUSADOS. PRISÃO EM FLAGRANTE, EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COMPLEXO. MULTIPLICIDADE DE ACUSADOS. EXCESSO DE PEDIDOS DE LIBERDADE, TAMBÉM CONTRIBUIRAM PARA A DEMORA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA, DESCASO OU MOROSIDADE INEXPICÁVEL POR PARTE DO ESTADO-JUIZ. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.
1. As peculiaridades do processo instaurado contra o paciente requer maior alargamento dos prazos, porquanto a demanda incluiu três (03) acusados, sendo a demora razoável.
2. "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando a complexidade do crime apurado ou a pluralidade de réus justifica a mora na ultimação dos atos processuais" (Súmula nº 15 do TJCE).
3. No caso dos autos a interposição de 08 (oito) súplicas de liberatórias dos agentes, sendo (05) pedidos de liberdade provisória e (03) pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, de alguma forma também contribuíram para a demora na tramitação do feito.
4. "Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa." (Súmula nº 64 do STJ)
5. Ademais, inexiste nos autos prova concreta de que o juízo impetrado tenha cometido desídia, descaso ou morosidade inexplicável na condução do feito.
6. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0026.9969-3/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: ELIZABETE RIBEIRO E SILVA
- Impetrante: BIANCA EMANUELLE RIBEIRO E SILVA
- Paciente: TIAGO SOUSA MATTOS
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE DENUNCIADO POR ROUBO MAJORADO. PROCESSO COM 03 (TRÊS) ACUSADOS. PRISÃO EM FLAGRANTE, EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INEXISTÊNCIA. PROCESSO COMPLEXO. MULTIPLICIDADE DE ACUSADOS. EXCESSO DE PEDIDOS DE LIBERDADE, TAMBÉM CONTRIBUIRAM PARA A DEMORA. AUSÊNCIA DE DESÍDIA, DESCASO OU MOROSIDADE INEXPICÁVEL POR PARTE DO ESTADO-JUIZ. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.
1. As peculiaridades do processo instaurado contra o paciente requer maior alargamento dos prazos, porquanto a demanda incluiu três (03) acusados, sendo a demora razoável.
2. "Não há falar em ilegalidade da prisão por excesso de prazo quando a complexidade do crime apurado ou a pluralidade de réus justifica a mora na ultimação dos atos processuais" (Súmula nº 15 do TJCE).
3. No caso dos autos a interposição de 08 (oito) súplicas de liberatórias dos agentes, sendo (05) pedidos de liberdade provisória e (03) pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, de alguma forma também contribuíram para a demora na tramitação do feito.
4. "Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa." (Súmula nº 64 do STJ)
5. Ademais, inexiste nos autos prova concreta de que o juízo impetrado tenha cometido desídia, descaso ou morosidade inexplicável na condução do feito.
6. Ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0027.0029-2/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MARCOS FRANCISCO ROSA ABREU
- Paciente: FRANCISCO ELSON DE SOUSA COSTA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer da ordem, mas, para denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EM VIA PÚBLICA SOB O EFEITO DE ÁLCOOL. NULIDADE DO FLAGRANTE. AUSÊNCIA. SUSPENSÃO PROCESSUAL NEGADA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO CAUTELAR. COAÇÃO INEXISTENTE. ORDEM CONHECIDA, PORÉM DENEGADA.
1. Paciente preso em flagrante por crime tipificado no artigo 306 do Código de Transito Brasileiro (Condução de veículo automotor em via pública sob o efeito de álcool). Alegada nulidade do flagrante.
2. Com o pedido de relaxamento de prisão em flagrante e ou liberdade provisória indeferidos, denúncia oferecida e recebida em juízo, ficou claro que restou superado a alegativa de nulidade do flagrante.
3. Na ausência do exame do bafômetro devem ser considerado outros meios de prova. "Havendo outros elementos probatórios, de regra, lícitos, legítimos e adequados para demonstrar a verdade judicialmente válida dos fatos, não há razão para desconsiderá-los sob o pretexto de que o art. 158 do CPP admite, para fins de comprovação da conduta delitiva, apenas e tão-somente, o respectivo exame pericial." (STJ)
4. Suspensão processual não oferecida pelo Ministério Público pela ausência dos requisitos de admissibilidade, em razão dos péssimos antecedentes criminais do paciente, atualmente envolvido em vários processos.
5. Inexistência de constrangimento ilegal. ordem conhecida, porém denegada.

- 2009.0028.5468-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- Impetrante: JOSE ACIRO LACERDA
- Paciente: MAURICIO DIAS FERNANDES
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MILAGRES
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, julgar prejudicado o pedido, nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE PELO JUÍZO IMPETRADO. CONTRANGIMENTO SUPERADO. PERDA DE OBJETO. ORDEM PREJUDICADA.
1. Tendo em vista a informação da autoridade impetrada, de que o paciente foi posto em liberdade provisória, fica prejudicado o pedido pela perda superveniente do objeto.
2. O arquivo é o destino do presente instrumento em face da comprovação da soltura do paciente, ex vi do artigo 33, inciso X do Regimento Interno do TJCE.
3. Habeas corpus prejudicado.

- 2009.0028.8685-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: LEONARDO BESSA NOGUEIRA LIMA
- Paciente: LUCIA EDITE PIRES
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em não conhecer da ordem impetrada nos termos do voto do eminente Relator.
Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO PEDIDO. NECESSIDADE DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ORDEM NÃO CONHECIDA.
1. O remédio heroico não comporta dilação probatória, somente se presta ao deslinde de questões fáticas quando acompanhado de prova inequívoca, exigindo-se para seu conhecimento a presença de elementos que possibilitem o exame das questões nele suscitadas.
2. Resta prejudicada a análise do habeas corpus, por deficiência instrumental.
3. Ordem não conhecida.

9.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

1ª CÂMARA CRIMINAL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 45 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

AGRAVO EM EXECUÇÃO

2006.0018.2253-5/0 - 4ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE (COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE)
Agravante : MANOEL PAULINO DE SOUZA
Rep. Jurídico : 15619 - CE TIAGO MOREIRA ALVES
Agravado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2000.0225.5526-0/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE MILAGRES (COMARCA DE MILAGRES)
Apelante : JOSE JOSELIO DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 9909 - CE SEBASTIAO FURTADO ALVES
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2004.0014.7017-9/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ (COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ)
Apelante : MARTINHO FONTENELE MAGALHÃES
Rep. Jurídico : 8947 - CE MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2005.0013.2055-8/0 - 1ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : JOSE DE SOUSA BRITO
Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Rep. Jurídico : 16431 - CE LIVIA LOPES PINHEIRO
ESTAGIÁRIO - REBECA SOUSA FERRAZ
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2007.0012.1180-1/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA (COMARCA DE INDEPENDÊNCIA)
Apelante : KAIO CEZAR DOS SANTOS SOUSA
Rep. Jurídico : 4214 - CE JOAO ALVES DE LACERDA
Rep. Jurídico : 14511 - CE JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO
Rep. Jurídico : 16522 - CE HELIO COUTINHO LACERDA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2007.0022.1909-1/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
Apelante : CARLOS ALBERTO FREITAS ALVES
Rep. Jurídico : 4648 - CE JOSE AMSTERDAM GOMES RODRIGUES
Apelado : FERNANDO JOSE MELO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 7328 - CE JOSE DE SALES NETO
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

APELAÇÃO

2007.0024.1026-3/0 - 2ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : JOSE EDILANDIO ABREU DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 2926 - CE CERITA ARAUJO BARBOSA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2008.0013.1627-0/0 - 2ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : RAIMUNDO EVARICIO MENEZES DE LIMA
Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCELSO COELHO ASSUNCAO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2009.0022.7843-4/0 - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : EDILSON PEREIRA DE BARROS
Rep. Jurídico : 8918 - CE JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO
Rep. Jurídico : 11147 - CE SILVIO VIEIRA DA SILVA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

APELAÇÃO

2009.0022.7845-0/0 - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : ROBERTO XAVIER DE LIMA
Rep. Jurídico : 8048 - CE JOSE MAURO CORREIA MELO DE LIMA
Rep. Jurídico : 18800 - CE JOAO EMANUEL MORENO DE LIMA
Rep. Jurídico : 20443 - CE VICTOR LOPES COSTA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

APELAÇÃO

2009.0024.5801-7/0 - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : JOSE AURELIANO DE FREITAS
DEFENSOR PÚBLICO - ELZANI RABELO SAMPAIO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2003.0011.8083-0/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
Recorrente : FRANCISCO PABLO FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO - CARLOS NIKOLAI ARAUJO HONCY
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2009.0026.9322-9/0 - 5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : DIEGO LOPES DA SILVA
Rep. Jurídico : 13763 - CE EDSON NOGUEIRA BERNARDINO
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2009.0028.8698-1/0 - 1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : RUBENS ROMULO PEREIRA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO - IAN MENDONÇA GOMES
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

REEXAME NECESSÁRIO

2009.0008.8613-5/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU (COMARCA DE CARIRIAÇU)
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARIRIAÇU
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reu : LUCIA GRACINHA AMARO
Rep. Jurídico : 15458 - CE JOSE FLAVIO DIONISIO SANTANA
Relator(a): Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
Revisor(a):

Fortaleza, 18 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª CÂMARA CRIMINAL

9.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 663 - Ano: 2009

- 2004.0007.7654-1/1 - APELAÇÃO
- Apelante: RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA
- DEFENSOR DATIVO - CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acorda a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em votação unânime, conhecer do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECEPTAÇÃO. CONDENAÇÃO. APELAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
1. Para a condenação é necessário um juízo de certeza sobre a autoria do delito e a sua materialidade.
2. In casu, a autoria do delito restou evidenciada por meio dos depoimentos colhidos na instrução processual, inclusive das declarações do próprio recorrente.
3. Recurso conhecido e improvido

- 2004.0009.8174-9/1 - APELAÇÃO
- Apelante: JOELIO ALVES FARIAS
- Rep. Jurídico: 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
- Rep. Jurídico: 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe. Acorda a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Ementa: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ROUBO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MAJORADO (ART. 157, §2º, II DO CÓDIGO PENAL). DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO TENTADO. AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. INOCORRÊNCIA. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBATÓRIO RECONHECIDAMENTE VÁLIDO. DEMAIS ELEMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE E QUE AUTORIZAM A CONDENAÇÃO NOS TERMOS EXARADOS NA ORIGEM. pena. EXISTÊNCIA DE APENAS UMA MAJORANTE (ART. 157, §2º, II, DO cÓDIGO pENAL). FRAÇÃO DE AUMENTO QUE DEVE SER APLICADO NO MÍNIMO, OU SEJA, EM 1/3 (UM TERÇO). RECURSO CONHECIDO, E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR A PENA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA FRAÇÃO MÍNIMA DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 157, §2º DO CÓDIGO PENAL, SEGUINDO A MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

- 2004.0012.5410-7/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ANTONIO ANDRE DA SILVA LIMA
- DEFENSOR PÚBLICO - JOSE ROBERTO DA ROCHA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acorda a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao apelo, absolvendo o apelante com base no art. 386, VII do Código de Processo Penal, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Ementa: PENAL. PROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. PROVAS CONTRA O RÉU PRODUZIDAS TÃO-SOMENTE NO INQUÉRITO POLICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO LASTREADA EM PROVA TÃO-SOMENTE INQUISITIVA (ART. 155 DO CPP). EXISTÊNCIA, ADEMAIS, DE DÚVIDAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DO ACUSADO, IMPONDO-SE A ABSOLVIÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII DO CPP COMO COROLÁRIO DO PRINCÍPIO IN DÚBIO PRO RÉU. APELO CONHECDO E PROVIDO.

- 2005.0003.6286-9/1 - APELAÇÃO
- Apelante: REPRESENTANTE DO MINSTERIO PUBLICO ESTADUAL
- Apelado: FRANCISCO WAGNER XAVIER MOUTA
- Rep. Jurídico: 16199 - CE ADRIANA ABREU DE SA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer em parte do do recurso para nesta parte, NEGAR PROVIMENTO em DISCORDÂNCIA com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Ementa: PROCESSO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. ABSOLVIÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. JULGAMENTO CONTRÁRIO A PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1.As decisões dos jurados, em face do princípio constitucional de sua soberania, somente serão anuladas quando inteiramente contrárias à prova dos autos. Enunciado nº 06 da súmula da jurisprudência desta Egrégia Corte de Justiça.

2. Não há que se falar em julgamento contrário a prova dos autos, quando o conselho de sentença acolhe uma das teses viáveis que se poderia extrair da prova dos autos.

3. Na espécie, há elementos probatórios capazes de permitir a conclusão acolhida pelos jurados, qual seja, o reconhecimento de que o recorrido agiu sob o manto da legítima defesa.

4. Recurso conhecido e improvido.

- 2005.0005.0285-7/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: DEUSILAN PEREIRA DA ROCHA
- DEFENSOR PÚBLICO - LEONARDO ANTONIO DE MOURA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acorda a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em votação unânime, conhecer do recurso para NEGAR-LHE provimento em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. ART. 157, CAPUT. ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVA. APELAÇÃO. REFORMA. CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Para a condenação é necessário juízo de certeza sobre a autoria e materialidade do delito.

2. No caso, a prova colhida é por demais insuficiente, com segurança, fundamentar a condenação do apelado.

3. Aplicação do in dubio pro reo. Decisão vergastada mantida.

4. Recurso conhecido e improvido.

- 2005.0005.0302-0/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: VAGNER BESSA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 4218 - CE LUCIANO BEZERRA DA COSTA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acorda a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em votação unânime, conhecer do recurso para NEGAR-LHE provimento em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO. CONTINUAÇÃO DELITUOSA. RECONHECIMENTO. CONDENAÇÃO. REPULSA AO RECONHECIMENTO DO CRIME CONTINUADO. REFORMA. CONCURSO MATERIAL DE CRIMES. INVIABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Configura-se a continuação delituosa quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subseqüentes ser havidos como continuação do primeiro.

2. Na espécia, o modus operandi utilizado pelo recorrido foi o mesmo para todos os crimes, assim como a análise dos requisitos objetivos caracterizam, juntamente com a unidade de desígnio, o cometimento dos crimes em continuidade delituosa.

3. Recurso conhecido e improvido.

- 2005.0009.2424-7/1 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: SANDRO ALVES DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - MARYLENE GOMES VENANCIO
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer em parte do do recurso para nesta parte, NEGAR PROVIMENTO em discordância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Ementa: PROCESSO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. ABSOLVIÇÃO. LEGÍTIMA DEFESA. JULGAMENTO CONTRÁRIO A PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1.As decisões dos jurados, em face do princípio constitucional de sua soberania, somente serão anuladas quando inteiramente contrárias à prova dos autos. Enunciado nº 06 da súmula da jurisprudência desta Egrégia Corte de Justiça.

2. Não há que se falar em julgamento contrário a prova dos autos, quando o conselho de sentença acolhe uma das teses viáveis que se poderia extrair da prova dos autos.

3. Na espécie, há elementos probatórios capazes de permitir a conclusão acolhida pelos jurados, qual seja, o reconhecimento de que o recorrido agiu sob o manto da legítima defesa.

4. Recurso conhecido e improvido.

- 2005.0017.8771-5/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MANUEL CHAGAS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 7192 - CE FRANCISCO VINICIO M.DE ALMEIDA
- Assistente de acusação: RAIMUNDO ALEXANDRE DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 14753 - CE CESAR MOREL ALCANTARA
- Rep. Jurídico: 17301 - CE ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA
- Rep. Jurídico: 17947 - CE THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acordam os Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer em parte do do recurso para nesta parte, NEGAR PROVIMENTO em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Ementa: PROCESSO PENAL. TRIBUNAL DO JÚRI. CONDENAÇÃO. JULGAMENTO CONTRÁRIO A PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1.As decisões dos jurados, em face do princípio constitucional de sua soberania, somente serão anuladas quando inteiramente contrárias à prova dos autos. Enunciado nº 06 da súmula da jurisprudência desta Egrégia Corte de Justiça.

2. Não há que se falar em julgamento contrário a prova dos autos, quando o conselho de sentença acolhe uma das teses viáveis que se poderia extrair da prova dos autos.

3. Na espécie, há elementos probatórios capazes de permitir a conclusão acolhida pelos jurados, qual seja, a materialidade e autoria do crime cometido pelo recorrente.

4. Recurso conhecido e improvido.

- 2005.0019.0545-9/1 - APELAÇÃO
- Apelante: PAULO CESAR DA COSTA SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO - MANFREDO ROMMEL C. MACIEL
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acorda a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em votação unânime, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, em DISCORDÂNCIA com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça e nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. PORTE ILEGAL DE ARMA COM NUMERAÇÃO SUPRIMIDA. SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DE APELAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA. OCORRÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Analisando detidamente o arcabouço probatório dos autos, percebe-se que as provas não indicam que o apelante realmente portava a arma de fogo de uso restrito em razão da numeração raspada.

2. A pena não deve ser reformada tendo em vista que a redução da pena-base em razão do reconhecimento da atenuante da confissão foi devidamente realizado, não estando omissa a decisão quanto a incidência dessa atenuante.

3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

- 2005.0020.6374-5/1 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: FRANCISCO AIRTON LOPES DE AQUINO
- DEFENSOR PÚBLICO - MARLEY CUNHA MEDEIROS
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): Acorda a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em votação unânime, conhecer do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Ementa: PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. IMPOSIÇÃO DE PENA DE MULTA. DESTINAÇÃO PARA A CADEIA PÚBLICA. APELAÇÃO. AFRONTA AO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL. RECURSO PROVIDO.

1. Deve ser reformada a decisão que afronta a disposição do art. 49 do Código Penal determinando a destinação da pena de multa para a cadeia pública local.

2. Art. 49 - A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa

3. Recurso conhecido e provido.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 667 - Ano: 2009

- 2000.0154.0588-6/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ANTONIO DE SOUSA FEITOSA
- Rep. Jurídico: 11879 - CE JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
- Assistente de acusação: AUREA DE SOUSA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 16326 - CE EURIJANE AUGUSTO FERREIRA
- Apelado: A JUSTIÇA PUBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, assim como opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa: PENAL. PROCESSUAL. APELAÇÃO CRIME. ACIDENTE DE TRÂNSITO. CAMINHÃO QUE INVADE PISTA DE ROLAMENTO COLHENDO UMA MOTO QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO. CULPA RECONHECIDA. DECISÃO MANTIDA.

1. Age com imprudência motorista que, ao guidom de um caminhão, invade pista de rolamento, colhendo uma moto que vinha em sentido contrário, causando a morte do piloto e lesões corporais noutra pessoa que era conduzida na garupa.

2. À vista do exposto, a justeza da decisão adversada, que bem soube descortinar os fatos ao direito aplicável à espécie, os quais deixaram visualizar a imperícia do apelante.

3. Apelo improvido. Decisão unânime.

- 2000.0168.8410-9/1 - APELAÇÃO
- Apelante: JOAO CATUNDA DE MESQUITA
- Rep. Jurídico: 6779 - CE PASCOAL RODRIGUES DE MESQUITA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao apelo, apenas para, nos termos em que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça, reduzir o quantum da pena, face a impossibilidade da aplicação bis in idem do art. 9º da Lei nº 8.072/97, e, de ofício, conceder habeas corpus para possibilitar ao apelante a progressão de regime, modificando seu regime prisional de integralmente fechado para inicialmente fechado, nos termos do voto do Relator.

Ementa: PENAL - PROCESSO PENAL - APELAÇÃO - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - VÍTIMA MENOR DE 14 ANOS - PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA - SENTENÇA CONDENATÓRIA - APLICAÇÃO DA MAJORANTE DA MAIOR IDADE EM BIS IN IDEM - IMPOSSIBILIDADE - REDUÇÃO DA PENA - HC DE OFÍCIO PARA POSSIBILITAR AO APELANTE A PROGRESSÃO DE REGIME - APELO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Do exame apurado dos autos, entendo não merecer sucesso o recurso do apelante, vez que o crime ora em análise restou perfeitamente demonstrado no caderno processual, tendo a conduta dolosa do apelante se configurado pela pratica do ato lascivo diverso da conjunção carnal com que procedeu para com as crianças menores de 14 (quatorze) anos e comprovado pelas testemunhas que vieram aos autos. Com efeito, consta fartamente dos fólios, pelas declarações convictas das vítimas, e pelos testemunhos acostados nos autos processuais, a inequívoca autoria e materialidade do crime.

2. Quanto ao argumento da douta Procuradoria Geral de Justiça, de que deve ser reduzida a pena aplicada ao apelante, no que diz respeito a majorante prevista no art. 9º. da lei nº 8.072/90, por tratar-se de bis in idem, vez que já foi considerada a menoridade da vítima para a caracterização da presunção de violência, esta há de ser acolhida, nos moldes que vêm sendo julgados por nossos Tribunais Superiores (STJ, HC 86.197/SP, 5ª. T, Rel. Arnaldo E. Lima, DJe 04 ago. 2008).

3. Por fim, há que se observar, ainda, que o apelante fora condenado à pena em regime integralmente fechado, e pela orientação traçada pelo Supremo Tribunal Federal após o julgamento do HC 82.959/SP, o regime para cumprimento da pena privativa de liberdade, mesmo nos crimes hediondos é o inicialmente fechado, entendimento reforçado pela edição da Lei nº 11.464/07, que modificou a redação do § 1º. do art. 2º. da Lei nº 8.072/90.

4. Apelo parcialmente provido. HC de ofício para transmudar o regime de cumprimento da pena.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2000.0227.3359-1/1 - APELAÇÃO
- Apelante: JOSE WEUGLLEBYO BARBOSA ROCHA
- Rep. Jurídico: 1337 - RN CLOVIS FERNANDES DE C.
- Rep. Jurídico: 4997 - RN CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA
- Apelante: JOSE VANDERLAN BARBOSA ROCHA
- Rep. Jurídico: 1337 - RN CLOVIS FERNANDES DE C.
- Rep. Jurídico: 4997 - RN CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, para negar-lhe provimento, em consenso com o que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PENAL - APELAÇÃO CRIME - TORTURA - PELA ABSOLVIÇÃO ANTE A INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, OU PELA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - IMPOSSIBILIDADE - PRESENTES AS PROVAS DO CRIME E AS CARACTERÍSTICAS DETERMINANTES DO TIPO PENAL - APELO IMPROVIDO.
1. A contradição existente nos autos diz respeito a tese defensiva, e não àquela apresentada pela acusação. Descabida, portanto, a argumentação dos apelantes, pois, em nenhum momento ficou ilustrado no processo, qualquer dúvida acerca da conduta criminosa destes. Ao contrário. As provas perfilhadas ao processo indicam que estes, de fato, conduziram a vítima até o armazém de sua fazenda, onde passaram a agredi-la, com o fito de que este confessasse a autoria do furto de uns queijos daquela propriedade.
2. Quanto ao pedido de desclassificação do tipo penal de tortura para constrangimento ilegal, melhor sorte não lhe assiste. É que, o crime de tortura caracteriza-se pelo sofrimento físico e/ ou psicológico imposto à vítima, com intuito de intimidar, punir, obter confissão, informação ou simplesmente por crueldade. Na hipótese, o que se observou foi a intenção dos apelantes pela confissão da vítima, no que diz respeito ao furto de queijos de sua propriedade, presente assim os pressupostos definidores do crime de tortura.
3. Apelo improvido. Decisão unânime.

- 2003.0002.9962-1/0 - APELAÇÃO
- Apelante: JOSE WELTON DA SILVA
- Rep. Jurídico: 5040 - CE IVAN ASSUNCAO GADELHA
- Rep. Jurídico: 8506 - CE ANTONIO VALDIR DE ALMEIDA
- Apelado: A JUSTIÇA PUBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIME - ROUBO QUALIFICADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. ART. 157, § 2°, INCISOS I E II DO CP - ARMA NÃO ENCONTRADA COM O ACUSADO NÃO DESCARACTERIZA A APLICAÇÃO DO § 2º, I, DO ARTIGO 157 DO CP.
I. A alegação de que não foi encontrada a arma usada no assalto realizado em posse do acusado, e, por isso, não poderia sofrer as penalidades do § 2º, inciso I, do art. 157, do CP, não merece prosperar, ante a constatação de que as vítimas ao serem abordadas tiveram uma arma apontada em sua direção, não importando se por ocasião da prisão a arma não foi encontrada. É o que entende a jurisprudência dominante:
TACRSP: "A não apreensão da arma não impede o reconhecimento dessa qualificadora, desde que sua utilização reste demonstrada por outros meios e tenha atuado no espírito da vítima como fator inibidor de eventual reação" (RJDTACRIM 31/115-6).
II. Apelo Improvido.

- 2004.0005.0349-9/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: ANTONIO CRISTIANO PINTO DE OLIVEIRA
- DEFENSOR PÚBLICO - SANDRA MOURA DE SA
- ESTAGIÁRIO - VIRGINIA ARAUJO DE OLIVEIRA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe dar parcial provimento, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PENAL - PROCESSUAL PENAL - ROUBO TENTADO EM CONCURSO DE PESSOAS E COM ARMA DE FOGO - ART. 157, § 2º, I C/C ART. 14, INCISO II DO CP.
1. A vítima é indubitavelmente a pessoa melhor indicada para reconhecer o infrator, sobretudo, quando o crime é praticado de "cara limpa", como ocorreu na hipótese.
2. De mais a mais, nos crimes contra o patrimônio a palavra da vítima é fonte de prova incontroversa, merecendo credibilidade.
3. Apelo parcialmente provido.

- 2004.0007.0543-1/0 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO ORACI GOMES FILHO
- Rep. Jurídico: 14258 - CE CARLOS OLIVEIRA DE BRITO
- Apelado: A JUSTIÇA PUBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: APELAÇÃO CRIME - ROUBO À MÃO ARMADA - PEDIDO PARA RESPONDER O RECURSO EM LIBERDADE - IMPOSSIBILIDADE EM FACE DA EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PREVENTIVA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - INEXISTÊNCIA - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - TESTEMUNHAS OCULARES - RECURSO IMPROVIDO.
1. Preliminarmente, requer o apelante o direito de aguardar o recurso em liberdade. Ocorre que, além da condenação em tela, pesam sobre este diversas outras acusações sobre o mesmo tipo penal, sendo extensa sua ficha criminal nesta comarca, o que, por si só já demonstra a periculosidade do apelante. Ademais, faz-se necessário observar que o recorrente, na fase instrutória, evadiu-se no intuito de furtar-se ao processamento do feito, somente tendo continuidade este sumário de culpa, após ter sido encontrado e preso preventivamente. Portanto, in casu, vislumbro a presença dos pressupostos da prisão preventiva, quais sejam, para assegurar a aplicação da lei penal, bem como de forma a garantir a ordem pública, pelo que entendo necessária a manutenção da segregação cautelar. Preliminar rejeitada.
2. Na hipótese de que se cogita, não há prosperar a irresignação do apelante, porquanto a prova dos autos é suficientemente robusta para confirmar o decreto condenatório. Deveras, os dados certificadores do cometimento do crime, sustentam, indubitavelmente, que a decisão ora guerreada nada mais fez do que, de modo justo e sábio, aplicar ao apelante os rigores estabelecidos na Lei Repressora.
3. A materialidade e a autoria delitivas restaram suficientemente provadas, através das testemunhas oculares do fato.
4. Decisão Mantida. Apelo Improvido.

- 2004.0012.4957-0/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MARCOS VERISSIMO ALVES MADALENO
- DEFENSOR PÚBLICO - CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, em consenso com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: APELAÇÃO CRIME - ROUBO - BENS SUBTRAÍDOS MEDIANTE ASSALTO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PASSADO MACULADO - PROVAS INQUISITORIAIS CONFIRMADAS EM SEDE JUDICIAL - CONDENAÇÃO MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS

- RECURSO IMPROVIDO.

1. Na hipótese de que se cogita, não há prosperar a irresignação do apelante, porquanto a prova dos autos é suficientemente robusta para confirmar o decreto condenatório. A materialidade e a autoria delitivas restaram suficientemente provadas pela testemunha ocular do fato, pelo flagrante do apelante na posse da res furtiva, e ainda, pela declaração da vítima.

2. A jurisprudência dominante entende pela possibilidade de utilização das provas obtidas na fase inquisitorial quando estas são confirmadas em juízo, (HC 73385 / SP) como é o caso dos autos.

3. Decisão Mantida. Apelo Improvido.

- 2004.0013.7020-4/0 - APELAÇÃO
- Apelante: JOSE CARLOS ARAUJO DA COSTA
- DEFENSOR PÚBLICO - SANDRA MOURA DE SÁ
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe dar parcial provimento, assim como opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa: APELAÇÃO CRIME. PENAL. PROCESSUAL. ROUBO. PRISÃO DO AGENTE NA POSSE DA RES. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. CORREÇÃO DA PENA PARA EXCLUIR AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, BEM COMO DE OFÍCIO REDUZIR A PENA EM FACE DESSA CONFISSÃO.

1. Dúvidas inexistem quanto a materialidade do crime, enquanto a autoria foi confessada e acolhida pela vítima, cujas palavras devem ser levadas em consideração, prevalecendo, sobretudo, porque são serenas, coerentes, seguras e afinadas com outros meios de prova, não havendo como se falar em absolvição por insuficiência de prova.

2. Quanto a pena aplicada, devemos observar que o Magistrado a quo descuidou-se quando, aplicando o provimento condenatório nas sanções do caput do artigo 157 do Código Penal, fixou reprimenda com a majoração de 01 (um) ano, em face do inciso I do artigo 61 do Código Penal, apesar do apelante não ter sofrido nenhuma condenação anterior.

3. Assim, é evidente a inconsistência da exacerbação da pena, em face da agravante da reincidência, pelos motivos já demonstrados.

4. D´outra parte, a condenação do apelante foi fincada em sua prisão em flagrante na posse do produto do roubo, no reconhecimento da vítima, bem como pela confissão espontânea, cuja atenuante não foi levada em consideração pelo Juiz Singular, por ocasião da sentença, conforme recomendado pelo art. 65, letra "d" do Código Penal Brasileiro.

5. Apelo parcialmente provido. Decisão unânime.

- 2005.0006.1580-5/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ANTONIO GENTIL MORAIS
- DEFENSOR PÚBLICO - ALDERI FURTADO LOPES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, em consenso com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa: APELAÇÃO CRIME - PENAL - LESÃO CORPORAL GRAVE - LEGÍTIMA DEFESA - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS - EXCESSO DE PENA - PENA APLICADA EM SEU MÍNIMO LEGAL - APELO PROTELATÓRIO.

1. Tenho que deve ser preservada a respeitável decisão recorrida, pela fidelidade com que retratou a verdade real apurada no processo e observou o sistema trifásico para aplicação da pena.

2. Impossível o reconhecimento da legítima defesa alçada pelo apelante, vez que inexistem nos autos os pressupostos autorizadores, qual seja, que o ato de defesa seja empregado em proteção de direito próprio ou de outrem, que o mesmo seja moderado, e realmente necessário para livrar-se da agressão empreendida contra si, e que a agressão contra qual se defende seja injusta, atual ou iminente.

3. Também, no que se refere a insurgência do apelante quanto a pena aplicada, não merece prosperar o recurso. É que, embora afirme ter sido exacerbada a aplicação de sua pena, esta foi fixada em seu mínimo legal, e sequer houve adição de qualquer agravante ou majorante.

4. Apelo improvido. Decisão unânime.

- 2005.0010.8244-4/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: ROSSIVALDO PEREIRA DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - VANDA LUCIA VELOSO DE ABREU
- Rep. Jurídico: 13799 - CE MARCIO ALEXANDRE PINHEIRO CAVALCANTE
- ESTAGIÁRIO - JORGE ROBERTO ALVES
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e negar-lhe provimento, em dissenso com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

Ementa: APELAÇÃO CRIME. PENAL. PROCESSUAL. ASSALTO. BOLSA ARREBATADA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA CONFIRMAM O TIPO DO ART. 155 DO CPB. PRINCÍPIO DA JURIA NOVIT CURIA. RECURSO DO MP PARA RECLASSIFICAR O CRIME PARA ASSALTO SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE.

1. Para a desclassificação do crime, o Magistrado da causa analisou a prova, notadamente, as declarações da vítima, quando não restou demonstrado qualquer espécie de grave ameaça ou violência contra a vítima, fato que por si só já autoriza a desclassificação.

2. Em casos semelhantes o Superior Tribunal de Justiça tem acolhido a desclassificação do crime de roubo para furto, frente à ausência de grave ameaça ou violência contra a pessoa, verbis: Furto e não roubo - STJ: "Verificada a subtração de coisa móvel, sem a ocorrência de grave ameaça ou violência à pessoa da vítima, como no caso, correta a decisão que desclassificou o crime de roubo para o de furto simples" (RSTJ 87/385).

3. Ainda para a hipótese em deslinde, o Magistrado tão-somente usou o princípio da jura novit curia, o princípio da livre dicção do direito. Vale dizer, que o réu não se defende da capitulação dada ao crime na denúncia, mas sim da descrição fática nela relatada.

4. Apelo improvido. Decisão unânime

- 2008.0014.9099-7/0 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA COSTA
- DEFENSOR PÚBLICO - CARLOS ALBERTO MENDONÇA OLIVEIRA
- ESTAGIÁRIO - THALES RODRIGUES TEIXEIRA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: APELAÇÃO CRIME. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO SEM AUTORIZAÇÃO LEGAL DESMUNICIADA. PERIGO ABSTRATO SEM JUSTA CAUSA. INOFENSIBILIDADE AO BEM JURÍDICO TUTELADO PELO ESTADO. ATIPICIDADE. ABSOLVIÇÃO MANTIDA.

1. Nos crimes de mera conduta, a tipicidade exige ofensa a um bem jurídico. As normas penais somente se aperfeiçoam quando acossam o objetivo de assegurar a paz social. O bem jurídico tutelado pelo Estado há sempre de ter em conta sua finalidade, não sendo o perigo abstrato, estranho a lei penal, capaz de ilidir a segurança social. Arma de fogo desmuniciada e sem que o agente tenha acesso a munição não constitui ilícito penal, na medida em que falta na conduta o objeto material do tipo. Nesse sentido:

STF: ARMA DE FOGO: PORTE CONSIGO DE ARMA DE FOGO, NO ENTANTO, DESMUNICIADA E SEM QUE O AGENTE TIVESSE, NAS CIRCUNSTÂNCIAS, A PRONTA DISPONIBILIDADE DE MUNIÇÃO; INTELIGÊNCIA DO ART. 10 DA LEI 9437/97. ATIPICIDADE DO FATO. 1. Para a teoria moderna - que dá realce primacial aos princípios da necessidade da incriminação e da lesividade do fato criminoso -

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

o cuidar-se de crime de mera conduta - no sentido de não se exigir à sua configuração um resultado material exterior à ação - não implica admitir sua existência independentemente de lesão efetiva ou potencial ao bem jurídico tutelado pela incriminação da hipótese de fato. 2. É raciocínio que se funda em axiomas da moderna teoria geral do Direito Penal; para o seu acolhimento, convém frisar, não é necessário, de logo, acatar a tese mais radical que erige a exigência da ofensividade a limitação de raiz constitucional ao legislador, de forma a proscrever a legitimidade da criação por lei de crimes de perigo abstrato ou presumido: basta, por ora, aceitá-los como princípios gerais contemporâneos da interpretação da lei penal, que hão de prevalecer sempre que a regra incriminadora os comporte. 3. Na figura criminal cogitada, os princípios bastam, de logo, para elidir a incriminação do porte da arma de fogo inidônea para a produção de disparos: aqui, falta à incriminação da conduta o objeto material do tipo. 4. Não importa que a arma verdadeira, mas incapaz de disparar, ou a arma de brinquedo possam servir de instrumento de intimidação para a prática de outros crimes, particularmente, os comissíveis mediante ameaça - pois é certo que, como tal, também se podem utilizar outros objetos - da faca à pedra e ao caco de vidro -, cujo porte não constitui crime autônomo e cuja utilização não se erigiu em causa especial de aumento de pena. 5. No porte de arma de fogo desmuniciada, é preciso distinguir duas situações, à luz do princípio de disponibilidade: (1) se o agente traz consigo a arma desmuniciada, mas tem a munição adequada à mão, de modo a viabilizar sem demora significativa o municiamento e, em conseqüência, o eventual disparo, tem-se arma disponível e o fato realiza o tipo; (2) ao contrário, se a munição não existe ou está em lugar inacessível de imediato, não há a imprescindível disponibilidade da arma de fogo, como tal - isto é, como artefato idôneo a produzir disparo - e, por isso, não se realiza a figura típica. (RHC 81057 / SP - Min. ELLEN GRACIE -Primeira Turma - Publicação DJ 29.04.2005).

2. Apelo improvido. Decisão unânime.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 671 - Ano: 2009

- 2001.0001.3453-7/0 - APELAÇÃO
- Apelante: LYANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em declarar a extinção da punibilidade do apelante em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, conforme disposto nos arts. 107, inciso IV, c/c os arts. 109, inciso IV, e 110, § 1º, todos do Código Penal Pátrio, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIME - SENTENÇA CONDENATÓRIA PUBLICADA EM 27/06/2001 - APELANTE CONDENADO À PENA DE (02) DOIS ANOS E (06) SEIS MESES DE DETENÇÃO - INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA INTERCORRENTE, UMA VEZ QUE JÁ PASSADOS MAIS DE (08) OITO ANOS DA DATA EM QUE A SENTENÇA FOI PUBLICADA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. Nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, inc. IV e art. 110, § 1º, todos do Código Penal Brasileiro, a prescrição da pretensão punitiva, na hipótese, ocorre em 08 (oito) anos, posto que a pena aplicada, para fins de contagem do prazo prescricional, é de (02) dois anos e (06) seis meses.

2. Ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva intercorrente, uma vez que entre a data da publicação da sentença que condenou o apelante (27/06/2001) e o presente momento, transcorreu período superior a 08 (oito) anos, ausente qualquer outro marco interruptivo previsto no artigo 117 do CPB.

3. Sentença penal condenatória transitada em julgado para a acusação.

4. A extinção da punibilidade deve ser reconhecida de ofício, inteligência do artigo 61 do CPP, já que se trata de matéria de ordem pública.

5. Recurso prejudicado.

- 2004.0011.0135-1/1 - APELAÇÃO
- Apelante: O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO
- Apelado: ALDO SAMPAIO TELES JUNIOR
- Rep. Jurídico: 3975 - CE DJALMA CAVALCANTE BEM
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em declarar a extinção da punibilidade do apelado em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, conforme os artigos 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIME - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA NO DIA 02/08/1989 - INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, UMA VEZ QUE JÁ PASSADOS MAIS DE (20) VINTE ANOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. Nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, a prescrição ocorre em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena em abstrato cominado ao crime mais grave é superior a (12) anos. No caso, a pena máxima em abstrato é de (30) anos, conforme o art. 121 § 2º II e IV.

2. Ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, uma vez que entre a data do recebimento da denúncia (02/08/1989) até o presente, transcorreu período superior a (20) anos, ausente qualquer outro marco interruptivo previsto no artigo 117 do CPB.

3. No caso dos autos, o último marco interruptivo da prescrição foi o recebimento da denúncia.

4. A extinção da punibilidade deve ser reconhecida de ofício, inteligência do artigo 61 do CPP, já que se trata de matéria de ordem pública.

5. Recurso prejudicado.

- 2005.0013.3755-8/1 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO LIBERIO DA COSTA
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO DE SALES TEOFILO NETO
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. FRANCISCO GURGEL HOLANDA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em declarar a extinção da punibilidade do apelante em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, conforme disposto nos arts. 107, inciso IV, c/c os arts. 109, inciso I, e 110, § 1º, todos do Código Penal Pátrio, nos termos do voto do eminente Relator.

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIME - SENTENÇA CONDENATÓRIA PUBLICADA EM 17/05/1989 - APELANTE CONDENADO À PENA DE (15) ANOS DE RECLUSÃO - INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA INTERCORRENTE, UMA VEZ QUE JÁ PASSADOS MAIS DE (20) ANOS DA DATA EM QUE A SENTENÇA FOI PUBLICADA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1. Nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, inc. I e art. 110, § 1º, todos do Código Penal Brasileiro, a prescrição da pretensão punitiva, na hipótese, ocorre em 20 (vinte) anos, posto que a pena aplicada, para fins de contagem do prazo prescricional, é de (15) anos.

2. Ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva intercorrente, uma vez que entre a data da publicação da sentença que condenou o apelante (17/05/1989) e o presente momento, transcorreu período superior a 20 (vinte) anos, ausente qualquer outro marco interruptivo previsto no artigo 117 do CPB.

3. Sentença penal condenatória transitada em julgado para a acusação.

4. A extinção da punibilidade deve ser reconhecida de ofício, inteligência do artigo 61 do CPP, já que se trata de matéria de ordem pública.

5. Recurso prejudicado.

***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 673 - Ano: 2009

- 2003.0008.6547-3/0 - APELAÇÃO
- Apelante: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelante: JOSÉ FILHO DOS SANTOS FEITOSA
- Rep. Jurídico: 3993 - CE JOSE EUDES SOARES DE OLIVEIRA
- DEFENSOR DATIVO - ANTONIO MAURO RODRIGUES SOARES
- DEFENSOR DATIVO - FRANCISCO BONFIM NETO
- Apelado: JOSÉ FILHO DOS SANTOS FEITOSA
- Rep. Jurídico: 3993 - CE JOSE EUDES SOARES DE OLIVEIRA
- DEFENSOR DATIVO - ANTONIO MAURO RODRIGUES SOARES
- DEFENSOR DATIVO - FRANCISCO BONFIM NETO
- Apelado: A JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Acorda(m): Acorda, a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, tudo nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça e voto da Relatora.
Ementa: HOMICÍDIO QUALIFICADO. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. SENTENÇA CONDENATÓRIA À PENA DE 13 (TREZE) ANOS DE RECLUSÃO A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO. RECURSO DEFENSIVO. TESE DA LEGÍTIMA DEFESA NÃO CONFIGURADA. RECONHECIMENTO DA QUALIFICADORA DO MOTIVO FÚTIL. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. RECURSO DO DOMINUS LITIS. PRETENSÃO DE QUE SEJA FIXADO O REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. IMPOSSIBILIDADE. FATO OCORRIDO ANTERIOR À DATA EM QUE O HOMICÍDIO QUALIFICADO FOI ERIGIDO A CONDIÇÃO DE CRIME HEDIONDO. RECURSOS CONHECIDOS, PORÉM IMPROVIDOS.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 675 - Ano: 2009

- 2000.0156.9232-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ANTONIO ERISON CANDIDO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12594 - CE MARIA CELIA SOARES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PENAL - PROCESSUAL PENAL - ROUBO TENTADO - ART. 157 C/C ART. 14, INCISO II DO CP.
1. A vítima é indubitavelmente a pessoa melhor indicada para reconhecer o infrator, sobretudo, quando o crime é praticado de "cara limpa", como ocorreu nesta hipótese.
2. De mais a mais, nos crimes contra o patrimônio a palavra da vítima é fonte de prova incontroversa, merecendo credibilidade.
3. Apelo improvido.

- 2004.0001.8140-8/0 - APELAÇÃO
- Apelante: BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 13204 - CE JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO
- Apelado: A JUSTIÇA PUBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI. APELAÇÃO. JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA.
I - Não merece reparos a sentença que, baseada na soberania do veredicto popular, condenou o acusado a 12 (doze) anos de reclusão em regime fechado pelo crime de homicídio qualificado. Condenação baseada na prova manifesta dos autos - laudo pericial, confissão judicial e depoimentos testemunhais.
II - Apelação sem fundamentos fáticos ou jurídicos nas razões recursais. Anulação da sentença descabida (TJSP: "Júri - Decisão contrária à prova dos autos - Inocorrência - Veredicto que somente comporta juízo de reforma quando atentatório da verdade apurada no processo, revelando distorção de sua função judicante - Recurso não provido". JTJ 233/315)
III - Apelação improvida.

- 2004.0003.5496-5/0 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO PEREIRA DA PAZ
- Rep. Jurídico: 2359 - RN FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 5190 - RN FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO BARTHOLOMEO TOMAS LIMAS DE FREITAS
- Apelado: FRANCISCO NOGUEIRA DA PAZ
- Rep. Jurídico: 3064 - RN ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO BARTHOLOMEO TOMAS LIMAS DE FREITAS
- ESTAGIÁRIO - IRENO ROMERO DE MEDEIROS CRISPINIANO
- Apelado: A JUSTIÇA PUBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em reconhecer a extinção da punibilidade em benefício do apelado e do querelado Antônio Marcos de Souza nos termos do voto do eminente Desembargador Relator.
Ementa: PENAL. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. QUEIXA-CRIME. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM ABSTRATO. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.
I- Uma vez que a pena máxima em abstrato para os crimes contra a honra é de 2 anos, impõe-se o reconhecimento ex officio da extinção da punibilidade em virtude de prescrição da pretensão punitiva em abstrato, pois desde a ocorrência dos fatos já se passaram mais de 5 anos (art. 109, V, CP).
II- Prescrição decretada em favor dos querelados Antônio Marcos de Souza e Francisco Nogueira da Paz.
III- Prejudicado o exame da apelação.

- 2004.0005.8290-9/0 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO MARDONIO NOGUEIRA LIMA
- Rep. Jurídico: 8808 - CE FRANCISCO JOSE DE SENA
- Rep. Jurídico: 10179 - CE FRANCISCO CLEBER FERREIRA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, assim como opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI. CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA. APELAÇÃO CRIME. NEGATIVA DE AUTORIA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DA HIPÓTESE DO ART. 593, III, LETRA "D" DO CPP - (SÚMULA Nº 6/TJ-CE).
1. A pretensão recursal posta em debate não merece vingar ante a total inconsistência das premissas em que se acostara, notadamente, porque o álibi emprestado para a defesa da causa se ressente de aptidão digna, de molde a ser secundada em proveito das razões postas em tablado.
2. De modo que, estando o julgamento do apelado consentâneo com uma das versões emergentes da prova, não se pode pretender anulá-lo sem por em xeque a soberania do Júri Popular, que somente, em casos excepcionais, quando o veredicto não encontra nenhum apoio nos elementos de convicção colhidos nos autos, pode ceder lugar, com sua anulação, à nova apreciação pelo Tribunal do Júri.
3. Apelo improvido. Decisão unânime.

- 2004.0013.6969-9/0 - APELAÇÃO
- Apelante: LUCIO FLAVIO MOURA LOPES

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico: 10395 - CE ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO
- Apelante: JOSE RIBAMAR MARTINS
- Rep. Jurídico: 3402 - CE LUCIANO BATISTA DA SILVA
- Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ DA SILVA
- Rep. Jurídico: 3402 - CE LUCIANO BATISTA DA SILVA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer dos apelos, mas para lhes negar provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIME - ROUBO QUALIFICADO PELO USO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. ART. 157, § 2°, INCISO II C/C ART. 29 DO CP.
I-É certo que, para a formação da culpa dos apelantes, ficou evidenciada na instrução criminal, de forma clara e precisa, que os mesmos assaltaram sob a mira de revólveres a vítima. A confissão dos acusados em juízo é rica em detalhes, e, ainda os depoimentos testemunhais atestam de forma inequívoca a atitude delituosa.
II-Apelos Improvidos.

- 2007.0011.6868-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO SERGIO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 10160 - CE JOSE LUCIANO JUNIOR
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Acorda(m): Acorda a Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento em acorde com o que opinou a douta Procuradoria Geral de Justiça.
Ementa: PENAL - PROCESSUAL - APELAÇÃO CRIME - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - IMPOSSIBILIDADE EM FACE DAS PROVAS DOS AUTOS.
1. Pelo que restou apurado nos autos e, ainda, no inquisitório policial que lhe deu azo, a sentença sob refute não merece correção, devendo ser mantida pela sua legitimidade e coerência com a verdade real. A quantidade da droga encontrada com o apelante, mais a somatória das provas da persecução criminal são substanciais para promover a indicação segura de que o apelante praticou o crime de tráfico de entorpecentes juntamente com os demais condenados.
2. Apelo improvido.

EXPEDIENTE DO 1º GRAU COMARCA DE FORTALEZA

10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 16 (dezesseis) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.6947-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Impetrado : PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTARIOS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO DO CEARA - CONAT
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6868-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MARIA IONETE MARCAL DE CASTRO
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6961-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : CLAUDECIR LIMA DE CASTRO
Requerente : GEANE DIAS FERNANDES PONTES
Requerido : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6331-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Menor : SAMILLY JENNIFER ALVES CARNEIRO
Repr. legal : JOSE ELENILTON ALVES
Requerido : SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4015-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MUNICIPIO DE ITAPIPOCA
Requerido : GEIZE ROCHA TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6940-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : LOURIVAL OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR
Rep. Jurídico : 12879 - CE LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO
Impetrado : DIRETOR DO CESPE / UNB
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6874-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerido : IZAIAS FERREIRA DA SILVA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5613-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : JOSE COSTA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4591-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : RAIMUNDO INACIO LIMA
Requerente : ANTONIA DE PAIVA LIMA
Requerido : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5593-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ANTONIO HELIO DOS REIS
Requerido : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6927-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : RJ COMERCIAL DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Impetrado : DIRETORA DO NUCLEO DE EXECUÇAO DA FAZENDA ESTADUAL DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.7929-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : VANIA MARIA TAVARES DE SALES OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7948-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : JOSE FRANCISCO DOS SANTOS CHAGAS
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7950-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5226-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : EVANDRO SILVEIRA DE VASCONCELOS
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5298-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : HELEN CHRISTINA CASTRO CARLOS DA CUNHA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5300-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ADRIANA GOMES LOPES CASTRO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6476-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : EDUARDO SIDNEY GUERREIRO COSTA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6587-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA DA CONCEICAO ALVES DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2008.0011.9841-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICO PUBLICO E CIDADANIA DE FORTALEZA
Exeqüido : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7947-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ANTONIO FARIAS DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.9120-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : JOSE ALDECI DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.9138-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ANTONIA ARLETE DE LIMA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5224-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5246-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido : MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5296-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : SELMA CYLENE GUIMARAES MAIA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6593-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ALEXANDRE DE QUEIROZ ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6599-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA ENEDINA MOREIRA DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.7942-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA EVANGELINA DE FREITAS THEOFILO
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7953-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : LAURA SOARES DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7970-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : FLAVIANA ALVES DA CRUZ
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.9140-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : FRANCISCO ABDON DE VASCONCELOS
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5220-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : FRANCISCO OLIVEIRA MARQUES
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5244-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : JOSE MAURICIO LOPES
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2009.0026.6577-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : CONST FERCASTRO LTDA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6583-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA DAS GRACAS GOMES DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6589-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : OSMARINA MACENA LIMA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.7951-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALBUQUERQUE E PI
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7952-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : CONVEMAQ CONS E VENDAS E MAQ P/ ESC LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7958-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : JOSE RAIMUNDO ANDRADE TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7960-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : EDMAR VIEIRA SAMPAIO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5222-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : CONST CANDIDO BANDEIRA LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5292-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : JOSE NOGUEIRA COELHO FILHO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6571-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : FUNDACAO PROGRAMA DE ASSI AS FAV DA REGI
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6581-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : HUGO BARROSO SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6585-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : TELURIO DA ROCHA FREIRE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6597-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : FRANCISCA MIRIAM DE OLIVEIRA BARROS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.7931-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALBUQUERQUE E PIRES LTDA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7954-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : LAURO BEZERRA NETO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5241-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA DE SOUSA CORDEIRO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6474-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ANTONIO ANTENOR FLORENTINO MARTINS
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6575-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : CELINA MARIA BEZERRA DE ARRUDA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6579-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : NILO TABOSA FREIRE NETO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6865-8/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : FRANCISCA MARIA ANGELINO SOBRINHO
Rep. Jurídico : 6838 - CE JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6830-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : MARIA CLARETE CARDOSO RIBEIRO
Requerido : GREGORIA PORTELA DE SAMPAIO
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7028-8/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Autor : MATEUS ROCHA FABRICIO
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7017-2/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : MARIA IRANILDA MENESES ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5538-0/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : JOSIMAR GONCALVES DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5588-7/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : ANTONIA CRUZ DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5639-5/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : ANTONIA SANDRA ANDRADE DE CARVALHO
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5640-9/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : JOSE PEREIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5671-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : JAKSON DA SILVA NASCIMENTO
Repr. legal : RAIMUNDO DO NASCIMENTO NETO
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7046-6/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª

VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : GYLSIELLI MOTA MELGAÇO
Requerente : ELIZANGELA MARIA MOTA MENDES
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5501-1/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : LEILA VIANA BLONDIM ELLWANGER
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5636-0/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : JOSE MENDES DE ANDRADE
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5637-9/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5712-0/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : EDNEIA MARIA SIMPLICIO TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5520-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S.A.
Requerido : ANA CLAUDIA VICTOR DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4561-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ASSOCIAÇAO DE APOIO AOS COSTUREIROS MICRO E PEQUENOS FABRICANTES DE CONFECÇOES DE JUAZEIRO DO NORTE -ASCOMIC
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4599-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHAO - CEUMA
Requerido : SONIA MARIA TEIXEIRA NORONHA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7173-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : VAUVENARGUES PESSOA FREITAS
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5411-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA GUILHERME
Requerido : IBICARD C & A VISA
Requerido : ITAUCARD MASTERCARD
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5607-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA LUCIA DE SOUSA CUNHA
Requerido : REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5498-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : FAUSTINO AMORA DA SILVA NETO
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6660-9/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : PEDRO JOSINO PONTES
Requerente : MARIA DE LOURDES PEREIRA PONTES
Requerido : ALBERTO DE OLIVEIRA
Requerido : MARIA IACONIS GOMES DE HOLANDA OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2000.0064.7853-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 837 - CE RAIMUNDO RAMOS DE ANDRADE FILHO
Rep. Jurídico : 1053 - CE JOSE PEDRO BARGUIL
Rep. Jurídico : 1138 - CE JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 1229 - CE RAIMUNDO REBOUCAS DE LIMA
Rep. Jurídico : 1310 - CE JURANDIR VIEIRA MARQUES
Rep. Jurídico : 1389 - CE VICENTE MARCONI DE SOUZA COELHO
Rep. Jurídico : 2669 - CE JOAO CRISOSTOMO DE AZEVEDO
Requerido : SOPESCA - SOCIEDADE DE PESCA LTDA
Rep. Jurídico : 536 - CE JOSE JOSINO DA COSTA
Rep. Jurídico : 1695 - CE CLAUDIO JOSINO DA COSTA
Rep. Jurídico : 9698 - CE ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6873-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : INACIO DE SOUSA CARVALHO
Requerido : BV FINANCEIRA S/A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6983-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA JOCELINA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6966-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE JUACY CUNHA PINTO
Requerente : MARIA DA CONCEICAO UCHOA CUNHA PINTO
Requerido : BANCO DO NORDESTE S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7128-4/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : ROTACRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Exeqüido : MARIA REIJIANE FERREIRA DE ARAUJO-ME
Exeqüido : LUIZ ADELINO DE VASCONCELOS
Exeqüido : MARIA REIJIANE FERREIRA DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5841-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES
Requerido : FCF ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7037-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LUCIA GONÇALVES VILA REAL
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7167-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ARLINDO DA SILVA MOURA
Requerido : BANCO HONDA S.A.
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5877-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOAO ALBERTO DANIELE
Requerido : BANCO BMC S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6801-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido : MARCIO JOSE MARTINS DE QUEIROZ
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7078-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : EDIRLE NUNES COSTA
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7113-6/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : FRANCISCO EVANDRO FAUSTINO DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6990-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE CARLOS ALEXANDRE DE LIMA
Requerido : BANCO PANAMERICANO S.A
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7161-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA JOSE DE QUEIROZ LIMA
Requerido : BV FINANCEIRA S.A.
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5393-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA AURILENE VASCONCELOS MUNIZ DEUSDARA
Requerido : ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - TOK E STOK
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6765-1/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Rep. Jurídico : 18544 - CE THANARA ROCHA DIÓGENES
Requerido : MARIA DA CONCEICAO SOUSA NUNES
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5514-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : JOSE MANOEL MARTINS DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6956-5/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : DUMMAR & CIA
Rep. Jurídico : 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
Exeqüido : JOSE VALDERI SILVA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL

DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7163-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA JENE CASTRO DE MORAIS
Requerido : BANCO ITAULEASING S.A.
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6755-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : MARCIO MIRANDA DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4019-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE RIBAMAR DA SILVA
Requerente : ROSENIR MARIA DA SILVA
Requerido : ANTONIO MARQUES SANTIAGO
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6697-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCIO HENRIQUE PEREIRA DE MENEZES
Requerido : BANCO SANTANDER S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6792-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO ROBERIO DE LIMA
Requerido : BANCO FINASA S.A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6824-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA ALDINESIA MENDES BOTAO
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7132-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCA DE ASSIS RIBEIRO
Requerido : CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5875-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE AILTON NEVES PARENTE
Requerido : BANCO PANAMERICANO S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6769-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO BRADESCO S/A
Requerido : CTK CURSOS DE IDIOMAS E SERVICOS DE TRADUCOES LTDA ME
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6781-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVENTIMENTO
Requerido : NEUMAM MARIA GOMES CAMPOS
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2000.0113.4769-5/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL - VARAS CÍVEIS
Requerente : BENEDITO ORIGENES SALLES
Requerente : MARCO AURELIO SALLES
Rep. Jurídico : 13460 - CE AMELIA SOARES DA ROCHA
Requerido : VICENTE DE PAULA FERREIRA CABRAL
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2000.0111.0047-9/0 - EXECUÇÃO - CÍVEL - VARAS CÍVEIS
Exequente : VICENTE DE PAULO FERREIRA CABRAL
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Exeqüido : BENEDITO ORIGENES LESSA
Rep. Jurídico : 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
Rep. Jurídico : 13460 - CE AMELIA SOARES DA ROCHA
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7157-8/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : RADIO VERDES MARES LTDA
Executado : CLAUDIO HENRIQUE COSTA LIMA DE LAVOR
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2000.0110.7643-8/0 - ORDINARIA - CÍVEL - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCO AURELIO SALLES
Requerente : BENEDITO O. SALLES
Requerente : CONSTRUTORA SALLES FURLANI LTDA
Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
Rep. Jurídico : 12778 - CE FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS
Requerido : LUCIO WLADIMIR SALES CYSNE
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Rep. Jurídico : 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6774-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ROSILENE LOPES FERREIRA
Requerido : TOP MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6855-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
Requerido : AGROPECUARIA SAO FRANCISCO S/A -AGROFISA
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5541-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : RENATO ALMEIDA JUNIOR
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5839-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : OSCAR BESSA GUIMARAES NETO
Requerente : SANDRA MARIA SILVA BESSA GUIMARAES
Requerido : BANCO GMAC S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6870-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DO SOCORRO FLOR FREITAS
Requerido : MARIA FRANCINETE DUARTE SANTOS
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7054-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CONDOMINIO MAISON LA FRANCE
Requerido : GEOVANIA SABINO MACHADO MENDES
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5609-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MANOEL LUCIANO SILVA
Requerido : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5732-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ADRIANA MONTEIRO CALDAS CUNHA
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S.A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5508-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ANTONIO AIRTON DE SOUSA FERREIRA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5558-5/0 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Impugnante : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL)
Impugnado : JOSE RIBAMAR FELIX DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6822-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA ALDINESIA MENDES BOTAO
Requerido : BANCO PANAMERICANO S.A
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6925-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO DRAGAO DO MAR RESIDENCE E SERVICE
Requerido : CARMEN NILDA MAIA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5706-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MAURO CESAR CABRAL BARBOSA
Requerido : OMNI S/A CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4601-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SD REPRESENTACOES LTDA
Requerido : DEIB OTOCH S/A
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7134-9/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Excipiente : MARITIMA SEGUROS S/A
Excepto : HONORATO PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5347-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCIA DE FATIMA LAURENTINO JUVENAL
Requerido : BANCO CITICARD S/A
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6775-9/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : JOSE RAFAEL ALVES

Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5516-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : JOSE ELCIO JUNIOR DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6954-9/0 - DESPEJO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIA FERREIRA PINHEIRO OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
Requerido : IVANILDA SOUSA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5346-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
Executado : MARIA LOPES PARENTE ME
Executado : JOSE CAUBI PORTELA
Executado : MARIA DA CONCEICAO AGUIAR
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5542-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
Exeqüido : DS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7030-0/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SCRATCH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Requerido : JOSE ANTONIO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7034-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PAULISTA S/A
Requerido : JESONILDO MAIA FREIRE
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7080-6/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : RAULLENE BRANDAO BATISTA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5610-7/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : DOMINGOS MARIANO DO NASCIMENTO
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Requerido : BANCO SAFRA
Requerido : BANCO ITAU S/A
Requerido : BRCENTER PECAS SERVICOS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5833-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : PAULO ANDRE RODRIGUES MORAIS
Requerido : BANCO GMAC S.A
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6946-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CARLOS ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA
Rep. Jurídico : 12879 - CE LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO
Requerido : HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5730-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BELARMINA MARIA PONTE ROCHA
Requerido : BV FINANCEIRA S. A . CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4572-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ELAYNE DUARTE DE SOUZA
Requerido : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUZA
Requerido : MYLLENA DE ABREU SOUZA
Requerido : JOSE AUGUSTO NOGUEIRA CAVALCANTE DE SA
Requerido : SIL INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5537-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : GILDENE MORAIS ASSUNCAO
Requerido : FRANCISCO MICHEL DE OLIVEIRA PINHEIRO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6860-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DE FATIMA PARENTE PINHO
Requerido : UNIMED - FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5357-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SHEILA ROMCY OLIVEIRA
Requerido : YK PARK ESTACIONAMENTO & LAVA JATO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5499-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSUE SANTOS DE MENEZES
Requerido : BANCO HONDA S.A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5728-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IMOBILIARIA PREDILETA LTDA
Rep. Jurídico : 14119 - CE DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES
Requerido : ELIANE IAVARONE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6803-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerido : WILSON RAMOS CARNEIRO
Requerente : BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7076-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : DJONES MUNIZ GUIMARAES
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5503-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : KLABIN SEGALL LIDER PRACA LOUVEIRA SPE LTDA
Requerido : DEIB OTOCH S/A
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6960-3/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : DUMMAR & CIA
Rep. Jurídico : 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
Exeqüido : ADRIANO GENTIL LEITE BRAGA
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5661-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : NEUSA SALVADOR DE MELO LUZ
Requerido : BANCO BGN
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5641-7/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7112-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : JOSE JARBAS TELES
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5831-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA UYARA DE ARAUJO
Requerido : BANCO FINASA BMC S/A
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6950-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BRUNO DE AGUIAR OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 5631 - CE JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 12265 - CE RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA
Requerido : DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERC ANTIL
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6969-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7036-9/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : MANOEL JOSENILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0010.7336-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO SANTANDER S.A
Requerido : JOSE IRINEU DA COSTA JUNIOR
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.6949-7/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CONDOMINIO DO SHOPPING BENFICA
Requerido : HELENA APDA ALMEIDA PIRES DE PAIVA - ME
Requerido : BANCO SANTANDER S/A
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6971-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : RAIMUNDO ARAUJO MELO
Requerido : UNIMED FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7050-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : GERDAU ACOS LONGOS S. A
Requerido : DISTRIBUIDORA DE FERRO SAO JOSE LTDA
Requerido : ADROALDO FELIPE WEISHEIMER
Requerido : LUZIRENE FRANCISCA DA SILVA WEISHEIMER
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6858-5/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerido : FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA
Requerente : BANCO PAULISTA S/A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7087-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : AUDISIA MACIEL DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7096-2/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ILTON PIRES DE FREITAS
Requerido : MARIA DE LOURDES CARNEIRO DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7085-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : RICARDO DA SILVA FIALHO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4609-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MERCADO ZONA NORTE DE BELFORD ROXO LTDA
Requerido : SUCOS DO BRASIL S/A
Requerido : IZZI SERICURITIZADORA S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6863-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Requerido : AGROPECUARIA BUENOS AIRES S/A- AGROMOSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6952-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : TEREZINHA SUELY DA SILVA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 5631 - CE JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 12265 - CE RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA
Requerido : BV. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5605-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE CARLOS
Requerido : BV FINANCEIRA S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5724-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Requerido : R E COMERCIO FARMACEUTICO LTDA E OUTRO
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6785-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IVANIR ALVES DE AMORIM SILVA
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6857-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Requerido : AGROPECUARIA PLANALTO DA IBIAPABA S/A-AGROPIL
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6859-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Requerido : AGROPECUARIA SERRA DO FELIX S/A FELISA
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5337-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANDRE LUIS SILVA ALMEIDA
Requerido : HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5632-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE FERREIRA DA NOBREGA
Requerido : UNIMED DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7107-1/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ROGERIO PEREIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4603-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : OSVALDO MAGALHAES DE OLIVEIRA
Requerido : JURANDIR XAVIER DE PAIVA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6958-1/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : DUMMAR & CIA
Rep. Jurídico : 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
Exeqüido : JOAO DOS ANJOS BARROS
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6867-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE MENESCAU DE LIMA
Requerido : BANCO FINASA BMC S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6942-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CARLOS ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA
Rep. Jurídico : 12879 - CE LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO
Requerido : BANCO FIAT S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5560-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SANZIO TEIXEIRA DE PAULA
Requerido : TNL PCS S/A OPERADORA OI DE TELEFONIA FIXA E CELULAR
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6780-5/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : FABIO JOSE CAMURCA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7075-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S.A
Requerido : GEISA FERNANDES DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7091-1/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : SERGIO AUGUSTO LESSA NETO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5512-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : JOCICLEITON DA SILVA MARQUES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6767-8/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO BRADESCO S/A
Exeqüido : ZILDETE MATOS DA SILVA CAMPOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6779-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Impetrante : CLEIDIANA HOLANDA SALES
Impetrado : UNIMED - FORTALEZA, COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6979-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOAO REGINALDO TENORIO
Requerido : BANCO UNICARD UNIBANCO S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6987-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO PERBOYRE SOUZA DA CUNHA
Requerido : BANCO IBI S/A BANCO MUTILPLO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6826-7/0 - IMISSÃO NA POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JORGE AUGUSTO PAIXAO DE MENEZES
Requerente : SUYANNE MOURA DO NASCIMENTO MENEZES
Requerido : TOME SAMPAIO DO NASCIMENTO
Requerido : MARIA EUGENIA DOS SANTOS NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5546-1/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - OFERECIDAS - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA LUCIMAR AMORA VASCONCELOS
Requerido : DILCE HELENA VASCONCELOS PINTO
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6948-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS

Requerente : MARIA MERYLEIDE MARANHAO
Rep. Jurídico : 5631 - CE JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE
Requerido : BV. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5333-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ADRIANA MESQUITA MOURA
Requerido : BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5805-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO WAGNER CORREIA DE SOUSA
Requerido : BANCO FINASA BMC S.A.
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6757-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : ALEXANDRE MOTA VIANA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7093-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ELISSANDRA FIRMINO DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4564-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SILMAQ S/A
Requerido : GENILSA ALVES NOGUEIRA ME E OUTRO
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6790-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Requerido : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5670-0/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MOACIR FRANCISCO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7012-1/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : NAILA SILVA DE ARAUJO
Requerido : MARIO WESLEY DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6763-5/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO BRADESCO S/A
Requerido : F M C OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5321-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA PRUDENCIO DE SOUSA
Requerido : BANCO ITAUCARD S.A.
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4570-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LOURIVAL AUGUSTINHO ALVES DE SOUSA
Requerido : SEBASTIAO FILGUEIRAS BASTOS
Requerido : JOAO FILGUEIRAS BASTOS
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5544-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ABC BRASIL S/A
Requerido : BYRON COSTA DE QUEIROZ
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5592-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LUIS CLAUDIO LOPES DOS SANTOS
Requerido : CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5603-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO PORDEUS DA COSTA
Requerido : REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7103-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ROBSON DOS SANTOS MODESTO
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6834-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO REDENTOR RICARDO GOMES
Requerido : BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6861-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Requerido : AGROPECUARIA VALE DO CAMURIM S/A
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7165-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : VALDECIR CARLOS VIEIRA PEREIRA
Requerido : BANCO PANAMERICANO S/A
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5601-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA
Requerido : ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6759-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO BRADESCO S/A
Requerido : FRANCISCO SINDOVAL FELIX VIANA
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7089-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ALIARDO FERREIRA MESQUITA
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6679-0/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE VALTER
Rep. Jurídico : 12730 - CE EUDORIO MAIA DE ALMEIDA FILHO
Requerido : GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6707-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LUIS JOSE FROTA DE OLIVEIRA
Requerido : GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6773-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : MARIA HAYDEE AMORA ARAUJO
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4516-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LUIS ALVES DE FARIAS
Requerido : BMC
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5672-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANDERSON BELO DE RESENDE
Requerido : BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6782-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : FRANCISCA ROSYNIANNE MOREIRA DE MELO
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6783-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : B V FINANCEIRA S/A
Requerido : CESAR PAIVA XAVIER
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6864-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DAYCOVAL S.A
Requerido : OSVALDO CORDEIRO RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7033-4/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : JVS ENGENHARIA LTDA
Executado : MARIA ANDREIA BRASIL SALES
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6930-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : WELLINGBERTON AGUIAR MELO
Rep. Jurídico : 19362 - CE JOSE FERREIRA SILVA JUNIOR
Requerido : BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6938-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO CARLOS COSTA MOURA
Rep. Jurídico : 13095 - CE JOSE MESSIAS FERREIRA
Requerido : BANCO ITAUCARD S/A

Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7052-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerido : BANCO ABN AMRO S/A - AYMORE FINANCIAMENTOS
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6771-6/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Rep. Jurídico : 18544 - CE THANARA ROCHA DIÓGENES
Requerido : ANTONIO SOARES BARROS
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7100-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ANTONIO CELIO ESMAEL DA SILVA
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6053-3/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CESA NILDO PINHEIRO
Requerido : JOSE LUCIANO PINHEIRO E SILVA
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6944-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO DINAJAR RODRIGUES FORTE
Rep. Jurídico : 12879 - CE LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO
Requerido : BANCO FINASA BMC S/A
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6777-5/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA S/A
Requerido : JULIO CEZAR DOS SANTOS LIMA
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6862-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO DAYCOVAL S.A
Requerido : JONAS CAETANO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7071-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S.A
Requerido : FRANCISCA FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5518-6/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S.A.
Requerido : JOSE GIOVANI DE SENA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7174-8/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : SPRINGER CARRIER LTDA
Executado : PALMA ENGENHARIA LTDA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6835-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DE FATIMA MATIAS LIMA
Requerido : JOSE AUGUSTO DUAVI
Requerido : JOSE CARDOSO DUAVI FILHO
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5599-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5669-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5897-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3998-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : PAULO VICTOR DE LIMA
Requerente : ANA MARIA DE LIMA
Requerido : PAULO ALVES DA SILVA NETO
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4002-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : GEOVANI PRACIANO DE CASTRO
Requerido : JOAO PEDRO SOUZA PRACIANO
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4584-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Requerente : JOSIANE CARNEIRO DA SILVA
Requerido : FLAVIO SANTOS FAUSTINO
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5651-4/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5600-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7137-3/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5405-8/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6845-3/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANA CLAUDIA LIMA VERDE MONTENEGRO
Requerido : ELZE ALVES LIMA VERDE MONTENEGRO
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5635-2/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LUIZA DE MARILAC DE SOUSA DO NASCIMENTO
Requerido : ANTONIA BENEDITA ALVES
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6607-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5625-5/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5675-1/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5644-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5665-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4588-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARTA SALVINO DE SOUZA
Requerido : JOSE MARCOS DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7117-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7144-6/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5590-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7002-4/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.6019-8/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5427-9/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA CLAUDIA ROCHA DA SILVA
Interditando : WILSON RIBEIRO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5662-0/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DE FATIMA PEREIRA DE CASTRO
Requerido : FERNANDA MARIA PEREIRA DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5591-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5676-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4587-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LUIS GABRIEL DO NASCIMENTO
Parte da carta precatória : EDILEUSA DO NASCIMENTO SOUSA
Requerido : FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES VASCONCELOS
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4611-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : EUCLIDES JUNIOR COSTA DA SILVA
Requerido : JOSE EUCLIDES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7151-9/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7172-1/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5807-0/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7038-5/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7133-0/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6692-7/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : AILA TELMA DE ALMEIDA
Interditando : FRANCISCA ANTONIA PINHEIRO
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5623-9/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6814-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4006-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : SONHA MARIA DE ARRUDA
Requerido : PAULO MAURICIO POLICARPO DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4017-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA AZEVEDO
Requerido : MARIA DIZO DA SILVA RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4585-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : DARA AURELIO DOS SANTOS
Requerente : ERICK AURELIO DOS SANTOS
Parte da carta precatória : FRANCINILDA AURELIO
Requerido : FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4593-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : RAFAEL VICENTE DE SOUSA
Requerente : ALISSON VICENTE DE SOUSA
Parte da carta precatória : MARIA LÚCIA VICENTE DE SOUSA
Requerido : LUCILANDIO PAULINO SANTIAGO
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5567-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCA DIANA DE LIMA FRANCA
Requerente : FRANCISCO MARCELO DE LIMA FRANCA
Requerente : MAILSON DE OLIVEIRA FRANCA
Requerido : FRANCISCO VARGAS DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5642-5/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CONEXÃO

2009.0033.7169-1/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5647-6/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5714-6/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5638-7/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCA ALDERIZA DA SILVA
Requerido : LADY WILDEJANE DA SILVA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6778-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6799-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6802-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5406-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5617-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4510-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCA CAROLINE DA SILVA
Requerido : CLEYTON ADAMIAM COSTA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4607-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : DEBORA VITORIA DE OLIVEIRA REP. POR SILVIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Requerido : FABIO DE ALMEIDA JUSTINO
Requerido : FRANCISCO MELQUIADES JUSTINO JUNIOR
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5469-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : THELMA SAFYRA ARAUJO RAMOS
Requerente : LUCITELMA GALENO DE ARAUJO
Requerido : NIVALDO COSTA RAMOS
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5631-0/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7122-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.3030-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MADIRCE GRACA DE CARVALHO MAIA
Repr. legal : FRANCISCA CINTIA GRACA DE CARVALHO
Requerido : RICARDO LUCIO MAIA NOBRE JUNIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

2009.0034.5497-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4576-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : GLEICIANE PEIXOTO ALVES
Requerido : FRANCISCO SAMPAIO ALVES
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4590-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : CARLIANE ABREU ARAUJO E OUTRO
Requerido : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5666-2/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5325-6/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6023-6/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6709-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7153-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7142-0/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7011-3/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : SILVANA RODRIGUES LEANDRO
Interessado : MARIA HANNA RODRIGUES DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6776-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5355-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5648-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4597-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : CARLOS EDUARDO COSTA DOS SANTOS E LUIZ CARLOS COSTA DOS SANTOS
Parte da carta precatória : MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS COSTA
Requerido : ANTONIO CARLOS MENDES DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5727-8/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5626-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5656-5/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5633-6/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA JOSE PEREIRA
Requerido : FERNANDO HENRIQUE PEREIRA XAVIER
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6812-7/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6810-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6967-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7014-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5809-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5624-7/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4000-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerido : DANIEL SANTOS DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

EQÜIDADE

2009.0033.4518-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANTONIO QUINTINO DO NASCIMENTO
Requerido : MARIA DO CARMO PEREIRA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5618-2/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5629-8/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5674-3/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7015-6/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANDREA GUERRA DE LIMA
Requerido : FRANCISCO RENER GUERRA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7124-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5505-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5653-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5612-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4004-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA LUCILDA DOS SANTOS CHAVES
Requerido : ANTONIO MARCOS CHAVES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4012-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA CLIVIA ALMEIDA MONTEIRO
Requerido : FRANCISCO FABIO MONTEIRO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4568-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : RUBENITA MARIANO THÉ
Requerido : ADONIAS SILVA THÉ
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4586-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DO SOCORRO COSTA BARBOSA
Requerido : MAURILIO DE SOUZA BARBOSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4595-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : LOURRANDRE OLIVEIRA COELHO NASCIMENTO
Parte da carta precatória : MINISTERIO PÚBLICO
Requerido : ASSUNCAO DE SOUSA NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5602-6/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6013-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5616-6/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5655-7/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5646-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7021-0/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6975-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5587-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5873-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ELIEZER PINHEIRO MOTA
Requerido : GERALDINA PAIVA MOTA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4010-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANTONIA BERNADETE DE ARAUJO
Requerido : FRANCISCO JEAN DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4613-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANA PAULA DA COSTA SANTANA E OUTROS
Requerido : FRANCISCO ALCIMAR SANTANA REINALDO
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7135-7/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5634-4/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7127-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5536-4/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5710-3/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7140-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6050-9/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7008-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5920-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5384-1/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : DEUZIMAR LUCAS DA SILVA MATIAS
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4524-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA VILANI MAGALHAES
Requerente : GABRIEL VICENTE MAGALHAES
Requerido : VICENTE MELO NETO
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4589-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARCIA VERONICA SILVA SANTOS
Requerente : FRANCISCO MARCELO SILVA SANTOS
Parte da carta precatória : MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES
Requerido : FRANCISCO MARCIANO CUNHA SANTOS
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4605-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : GILDALIA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Requerido : JOAO IRANILDO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5573-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA
Requerido : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5598-4/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5668-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5627-1/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5660-3/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7010-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7115-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5594-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5596-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5657-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5723-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5589-5/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6869-0/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7013-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5621-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7040-7/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7138-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5630-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4008-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANA CLAUDIA SIMIAO NASCIMENTO
Requerido : ANTONIO CLODES RODRIGUES DA ROCHA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4512-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCA RAIANE SOUSA DA SILVA
Requerente : THAIS SOUSA DA SILVA
Requerente : ANDREIA NASCIMENTO DE SOUSA
Requerido : CLODOALDO NASCIMENTO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5725-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE

FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5652-2/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5654-9/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6015-5/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5534-8/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : HELIA LAVOR MENDES
Requerido : LINCOLN LAVOR MENDES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6993-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5434-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5604-2/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5721-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4566-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : VIRLANNIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
Requerido : MARCOS ANTONIO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6997-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7131-4/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5708-1/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCO ANTONIO MOTA SILVA
Requerente : MARIA ELIANE SANTOS DE LIMA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6828-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5391-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5540-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5659-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6978-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5620-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7129-2/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5349-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5837-7/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DO SOCORRO CORREIA DE SOUSA
Requerido : MARIA CORREIA DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6977-8/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JOSE CAUBI VASCONCELOS
Interditando : ALEXSANDRI ESLANDIO BARROSA DE VASCONCELOS
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5664-6/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCA ROSINEIDE DA SILVA ALMEIDA
Requerido : ANTONIA GIRLEIDE DA SILVA ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6017-1/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : GEUDES DE LIMA PEREIRA
Requerido : RIVALDO DO NASCIMENTO ALVES
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5614-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6800-3/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4520-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DO SOCORRO DE SOUSA GONCALVES
Requerido : SANDRA GONCALVES FERREIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.6772-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.7006-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.5606-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.5619-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6957-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARIA DA GLORIA FURTADO FREIRE
Requerente : CAIO CESAR FURTADO FREIRE
Requerente : SARAH FURTADO FREIRE
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5351-5/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARIA DO CARMO ROCHA SOUSA
Espólio : CLAUDEMIR ROCHA SOUSA
Relator(a): Dr(a) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5650-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : VALDENE DA SILVA TELES
Espólio : PERICLES BARROSO TELES
Relator(a): Dr(a) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2008.0007.7173-9/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : VALDO GOMES DE ALBUQUERQUE
Requerente : TEREZINHA MOREIRA ALVES DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
Rep. Jurídico : 16910 - CE FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7159-4/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARIA CECY LIMA TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5433-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : JOAO PAULO GARCEZ SOUZA
Requerente : JOSSICA GARCEZ NASCIMENTO
Espólio : FRANCISCO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5539-9/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ELIZAIDE PEREIRA FIALHO
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5667-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : SANDRA HELENA CHACON SAMPAIO
Espólio : ESPOLIO DE ISAIAS ALMEIDA CHACON
Espólio : ESPOLIO DE MARIA JOSE PONTES CHACON
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6936-0/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARCIA MARIA SIDRIAO FERREIRA SALGADO
Espólio : EDSON SALGADO DE MEDEIROS
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5608-5/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ANA PAULA MONTE DE LIMA
Espólio : EUSEBIO ALVES DE LIMA
Espólio : MARIA DOS ANJOS MONTE DE LIMA
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5628-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : JOSE JUCIELDO RODRIGUES DE SOUZA
Requerente : JOSE JUCIVAN RODRIGUES DE SOUZA
Requerente : MARIA JUCIVANIA RODRIGUES DE SOUZA
Requerente : VERIDIANA RODRIGUES LIMA
Espólio : JOSE JUCIER DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4574-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : LUIZA ALVES DE SOUZA
Requerente : MARIA LUCINEIDE DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5658-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.6021-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7000-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7004-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5524-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5526-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7139-0/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5643-3/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6989-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5529-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5535-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7009-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5431-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5673-5/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5622-0/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5663-8/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5649-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.6955-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5645-0/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6968-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7141-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5435-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5532-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7143-8/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4506-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MUNICIPIO DE BARROQUINHA
Requerido : DELTA CONSTRUTORA LTDA
Requerido : ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4514-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : VIRGINIA MARIA DE BRITO GONÇALVES
Requerido : DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES RODOVIAS E TRANSPORTE - DERT
Requerido : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN-CE)
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7171-3/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impugnante : ESTADO DO CEARA
Impugnado : SAMUEL MACIEL DA SILVA
Impugnado : MARIA MIRIAN DO NASCIMENTO SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6838-0/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Exequente : ESTADO DO CEARA
Executado : ASSOCIACAO COMUNITARIA URBANA DE MADALENA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7155-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : MERCADINHO CESTA BASICA LTDA
Impetrado : COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6963-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : TELMA REGINA RODRIGUES DE LIMA
Requerido : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Requerido : FRANCISCA NAIRA NOGUEIRA

Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5515-7/0 - RECLAMAÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Reclamante : NARA THAIS SILVA DA ROCHA
Reclamado : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5611-5/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : FRANCISCA DE SOUSA MARTINS
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.6699-0/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Requerido : PROGRAMA ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DECON
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6934-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : EMANUEL NUNES VIANA
Rep. Jurídico : 3297 - CE GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS
Impetrado : GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6866-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : AIMEIDE MARIA DO VALE NOGUEIRA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6959-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : JOSE CARLOS DE SENA
Requerido : MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6951-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MARIA ALICE DE FREITAS VIANA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.6097-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : PAULO ROBERTO SOUSA SILVEIRA
Impetrado : PRESIDENTA DO IMPARH INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7044-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : RUTH LEITAO RODRIGUES
Requerido : ESTADO DO CEARA
Requerido : ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2008.0039.8650-7/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - CROACI AGUIAR
Requerido : MARIA AURINEIDE DOS SANTOS REINALDO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.5615-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4508-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MARIA SACRAMENTO COELHO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.6939-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : ENGESET ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES
Impetrado : DELEGADO DA RECEITA DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.7933-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : FRANCISCO FERREIRA COSTA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7940-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA VILANI DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7956-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : SANTINHA DE SOUSA NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7972-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : JOSE SILVA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.9142-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ANA CRISTINA PICCININI MOURA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5237-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : MARIA DE FATIMA MOREIRA DAS CHAGAS
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6478-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : ADAUTO PEREIRA DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6573-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : IVONETTE VIEIRA DE FIGUEIREDO CORREIA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6591-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : IMOB A J CARVALHO S/A
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.6595-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido : PROCTER & GAMBLE - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

Total de Feitos: 468

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

10.4 - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS

SECRETARIA 5ª VARA DE FAMÍLIA
PORTARIA – 01/2009

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Dr. **JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parágrafo 2º do art. 455 da Lei 12.342, de 28 de julho de 1994, **RESOLVE** designar o servidor Bel. **CARLOS ALBERTO MAPURUNGA**, Analista Judiciário, matrícula nº 2507-1-6, lotado na Secretaria desta 5ª Vara de Família, para **substituir** a Diretora de Secretaria, Belª. **FRANCISCA ZÉLIA LIMA CAVALCANTE**, durante seu afastamento por motivo de saúde a partir 04/11/2009 e até o seu retorno para assumir suas funções.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

Dr. José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito da 5ª Vara de Família

***

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA dos REGISTROS PÚBLICOS DE FORTALEZA
PORTARIA Nº 003/2009

A Dra. Sílvia Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos – respondendo pela 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parágrafo 2º do art. 455, da lei 12.342, de 28 de julho de 1994, RESOLVE designar o servidor NILTON GURGEL FIGUEIREDO, Analista Judiciário Adjunto, matrícula 200558, para substituir a Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Registros Públicos, Cristiane de Morais Silva, durante sua licença para tratamento de saúde, licença maternidade e outros afastamentos a partir do dia 21/09/2009. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria da 1ª Vara de Registros Públicos.

Fortaleza, 16 de novembro de 2009.
Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Juíza de Direito
Republicada por incorreção

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

11.1 -VARAS CÍVEIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 149/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16498	1	CE/9620	1
CE/12344	2	CE/14162	2

1) 2008.0037.1482-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA MARIA PEREIRA PASSOS REQUERIDO.: TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA REQUERIDO.: CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA . ***"DESPACHO: AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14H30MIN.."*** - INT. DR(S). ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , SILVIA PAULA ALENCAR DINIZ .

2) 2009.0009.9784-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARILENE DE SOUSA OLIVEIRA REQUERIDO.: CONDOR AIRLINES . ***"DESPACHO: ...OMITIDO. CONCOMITANTEMENTE, DESIGNO O DIA 14-12-2009, ÀS 14H30MIN, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). IDELBERTO FACANHA GURGEL , SAVIO MAGALHAES ALEXANDRE .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : NADIA MARIA FROTA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ADEILDO ALVES PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 135/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11160	1	CE/5305	1
CE/15053	1	CE/12800	1
CE/5435	2	CE/13428	2
CE/9107	2	CE/4977	3
CE/6778	3	CE/10347	3
CE/9949	4	CE/12071	4
CE/17530	4	CE/17531	4
CE/17824	5	CE/15067	6
CE/21154	7	CE/14752	7
CE/13115	7	CE/5439	8
CE/8012	9	CE/13351	10
CE/3432	10	CE/11344	10
CE/8012	10	CE/14407	10
CE/3144	10	CE/20269	10
CE/6278	11	CE/11666	12
CE/20034	12	CE/13951	13
CE/9335	14	CE/9947	15

1) 2000.0085.1044-0/0 - Nº ANTIGO: 199502158539 - TOMBO: 457 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: DAVID VERAS FONTENELE EXEQÜIDO.: JOAO BOSCO MONTE SEM TIPIFICAÇÃO.: CAUTELA INDUSTRIA DE MAQUINAS DE SEGURANCA E CONTROLE LTDA. EXEQÜIDO.: MASSA FALIDA DE BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EMBARGANTE, POR SEU REPRESANTE LEGAL PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE , MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS , LINCOLN MATTOS MAGALHAES , JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM .

2) 2000.0105.0211-5/0 - Nº ANTIGO: 199902378030 - USUCAPIAO REQUERENTE.: FIRMINA VELAME RIBEIRO . ***"ATENDA-SE O PEDIDO DE FLS. 128.."*** - INT. DR(S). MARIA DAS DORES ANDRADE FALCAO , JEAN MICHEL RIBEIRO FERREIRA , MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA .

3) 2005.0007.0485-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: N D B COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EXEQUENTE.: ALDEIA ALIMENTOS LTDA . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO FREIRE , PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL , JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO .

4) 2007.0008.3918-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE VALDIZIO PINHEIRO REQUERIDO.: FBR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REQUERIDO.: SANDRA MECIA DA SILVA SANTOS . ***"REITERE-SE O EXPEDIENTE DE FLS. 64."*** - INT. DR(S). IVANDETE LIBERATO BOMFIM , JOAQUIM ARAUJO NETO , JOÃO BATISTA ALMEIDA JACÓ , JOÃO VICTOR NORBERTO JACÓ .

5) 2007.0013.8895-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO ALBERTO BARROSO NUNES REQUERIDO.: BANCO BRADESCO . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE RITOS.."*** - INT. DR(S). GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO .

6) 2007.0015.6532-8/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S.A REQUERIDO.: LUCIANO ALVES DA SILVA . ***"CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROLATADA E INTIME-SE PARA QUE REQUEIRA-SE O QUE DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

7) 2007.0022.1087-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO PAULO ROBERTO CORREIA COSTA REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . ***"A QUESTÃO CONTROVERTIDA NOS PRESENTES AUTOS É APENAS DE DIREITO E DE FATO, SENDO A PROVA DOCUMENTAL JÁ PRODUZIDA SUFICIENTE PARA O DESLINDE DA QUERELA. ASSIM SENDO, ANUNCIO O JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE RITOS.."*** - INT. DR(S). EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO , FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR , LILIAN PAIVA CIDRAO .

8) 2007.0027.4179-0/0 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: EMANUEL RAFAEL SOARES REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A . ***"INTIMAR O BANCO ITAUCARD PARA EM 05 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, POR PARTE DO AUTOR EMANUEL RAFAEL SOARES.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

9) 2008.0007.3040-4/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: LUCIANA CARVALHO DE SOUZA REQUERIDO.: GLOBO SHOP REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 30 E 33.."*** - INT. DR(S). MOISES NETO DE OLIVEIRA .

10) 2008.0018.1943-3/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONELLA COMERCIO LTDA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A REQUERIDO.: BANCO RURAL S/A REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTEM-SE A RESPEITO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, EM CASO POSITIVO, ESPECIFICANDO-AS.."*** - INT. DR(S). SOLANGE CARDOSO DE SOUZA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , PAULO VOLMIR GOMES , MOISES NETO DE OLIVEIRA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , MONICA RODRIGUES PONTE .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

11) 2008.0033.4286-3/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ANTONIO EDNISIO DA SILVEIRA QUIRINO EXEQUENTE.: FORUM DE JUSTICA ARBITRAL . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

12) 2008.0036.5391-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HENRIQUE MIGUEL FERNANDES GUERREIRO REQUERIDO.: CLARO S/A REQUERIDO.: AMERICEL S.A . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTEM-SE A RESPEITO DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, EM CASO POSITIVO, ESPECIFICANDO-AS.."*** - INT. DR(S). MARCELO REBOUCAS DE OLIVEIRA , DIEGO BARBOSA PAIVA .

13) 2008.0039.1033-0/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: MARIA SANTANA MELO REQUERIDO.: AMAURILIO JOSE FERREIRA TELES . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NOTADAMENTE, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 25.."*** - INT. DR(S). REJANE SILVA BARBOSA .

14) 2009.0002.9794-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA PINTO CAMARGO REQUERIDO.: FINANCEIRA ITAU CBD S.A . ***"INTIMAR A PROMOVIDA PARA NO PRAZO DE 05 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROMOVENTE.."*** - INT. DR(S). KENNEDY REIAL LINHARES .

15) 2009.0025.2894-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RICARDO DE CASTRO RIBEIRO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EMENDE A INICIAL, FAZENDO CONSTAR O CONTRATO CELEBRADO COM A PARTE REQUERIDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : CID PEIXOTO DO AMARAL NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELO JOSE BARBOSA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 221/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13125	1	CE/8714	1
CE/4988	2	CE/5864	3
CE/11911	4	CE/6097	4
CE/6972	4	CE/5864	5
CE/10388	6	CE/14665	7
CE/5952	8	CE/14694	9
CE/19676	9	CE/4203	10
CE/5161	11	CE/2656	12
CE/4203	13	PE/18981	14
CE/15067	15	CE/18682	16
CE/10284	17	CE/15067	17
CE/7379	18	CE/8622	18

1) 2000.0101.7503-3/0 - Nº ANTIGO: 199902050271 - TOMBO: 4172 - MONITORIA REQUERENTE.: CEARA MOTOR S/A REQUERIDO.: MARIA ALICE PINHEIRO REQUERIDO.: FRANCISCO CHAGAS VIEIRA . ***"DEFIRO O PEDIDO DE JUNTADA, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR A ATUALIZAÇÃO DO PATRONO, BEM COMO PROCEDER A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 47 (INTIMAR O PROMOVIDO A PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NAS FLS. 45/46)."*** - INT. DR(S). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO .

2) 2000.0105.8919-9/0 - Nº ANTIGO: 199902465293 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: PRESLA CONSTRUOES LTDA REQUERENTE.: ISAQUE FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: ANTONIO ARTUR BRAUN AGUIAR REQUERENTE.: GERARDO AGUIAR FILHO REQUERIDO.: BANCO GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO (SEM OAB).: PEDRO MELO LIMA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 173."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO HOLANDA COSTA .

3) 2000.0108.1017-0/0 - Nº ANTIGO: 200002149397 - COBRANCA REQUERENTE.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERIDO.: FLORA MAIA C.MANUES REQUERIDO.: ANTONIO C.BARROS . ***"TRATA-SE DE AÇÃO JULGADA EXTINTA, QUE, ENTRETANTO, NÃO PODERIA OCORRER, UMA VEZ QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE CAMINHANDO DE FORMA REGULAR. ASSIM, CONSTATADO O ERRO MATERIAL, É POSSÍVEL A CORREÇÃO EX OFFICIO DA SENTENÇA PELO JUIZ, POR FORÇA DO ESTATUÍDO NO ART. 463, I, DO CPC, PELO QUE DECLARO A NULIDADE DA SENTENÇA RETRO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

4) 2000.0108.2382-5/0 - Nº ANTIGO: 200002163047 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ORTOLITE IND E COM DE COLCHOES LTDA REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"INTIMAR AS PARTES ACERCA DO LAUDO APRESENTADO."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA , SOLANA MARIA MARTINS CARMO .

5) 2000.0110.0612-0/0 - Nº ANTIGO: 200002345773 - COBRANCA REQUERENTE.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERIDO.: LUIS MOURA SANTOS . ***"TRATA-SE DE AÇÃO JULGADA EXTINTA, QUE, ENTRETANTO, NÃO PODERIA OCORRER, UMA VEZ QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE CAMINHANDO DE FORMA REGULAR. ASSIM, CONSTATADO O ERRO MATERIAL, É POSSÍVEL A CORREÇÃO EX OFFICIO DA SENTENÇA PELO JUIZ, POR FORÇA DO ESTATUÍDO NO ART. 463, I, DO CPC, PELO QUE DECLARO A NULIDADE DA SENTENÇA RETRO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

6) 2000.0110.9401-0/0 - Nº ANTIGO: 200002433729 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: COLEGIO SANTO INACIO REQUERIDO.: GLEIDSON SOUTO MATHIAS . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 58."*** - INT. DR(S). RICARDO MELO FACANHA DA COSTA .

7) 2000.0118.5965-3/0 - Nº ANTIGO: 200102613982 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: MILTON SARAIVA DA SILVA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 50."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

8) 2000.0119.6023-0/0 - Nº ANTIGO: 200202086461 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: JOSE ANTONIO ALVES DE MELO NOGUEIRA REQUERIDO.: ERNESTO MATOS GURGEL DO AMARAL . ***"TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 313/314: ... DECIDO ASSIM EM CONSIDERAR PRESTADA A TUTELA JURISDICIONAL DO DESPEJO, CONSIDERANDO FINDO E DETERMINANDO OS AUTOS AO RESPECTIVO ARQUIVO, FICANDO OS PRESENTES CIENTES, DEVENDO O ADVOGADO DA PARTE ADVERSA SER DEVIDAMENTE INTIMADO POR DJ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERNESTO MATOS GURGEL DO AMARAL .

9) 2000.0124.5473-8/0 - Nº ANTIGO: 200202581713 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO GUTEMBERGUES PEREIRA DA SILVA . ***"DIANTE DA META 2 INSTITUÍDA PELO CNJ, INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO, DEVENDO A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO."*** -

INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

10) 2000.0137.0728-1/0 - Nº ANTIGO: 200402216067 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO REQUERENTE.: FUTURA ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: VEICAR TRANSPORTES LTDA . ***"TRATA-SE DE AÇÃO JULGADA EXTINTA, QUE, ENTRETANTO, NÃO PODERIA OCORRER, UMA VEZ QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE CAMINHANDO DE FORMA REGULAR. ASSIM, CONSTATADO O ERRO MATERIAL, É POSSÍVEL A CORREÇÃO EX OFFICIO DA SENTENÇA PELO JUIZ, POR FORÇA DO ESTATUÍDO NO ART. 463, I, DO CPC, PELO QUE DECLARO A NULIDADE DA SENTENÇA RETRO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA .

11) 2000.0137.5256-2/0 - Nº ANTIGO: 200402261399 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FAMAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: MARCONDES GARCIA LIMA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 37."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE BARROSO CARNEIRO .

12) 2000.0138.3189-6/0 - Nº ANTIGO: 200402340779 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: ROSALY CAVALCANTE MOURA REQUERENTE.: FRANCISCO CARLOS ABREU MOURA REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERENTE.: ENCARTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . ***"DEFIRO O PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 163. APENSO AO PROC. Nº 2000.0124.7959-5."*** - INT. DR(S). ENISIO CORDEIRO GURGEL .

13) 2000.0138.4633-8/0 - Nº ANTIGO: 200402355245 - NULIDADE REQUERENTE.: FUTURA ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: VEICAR TRANSPORTES LTDA . ***"TRATA-SE DE AÇÃO JULGADA EXTINTA, QUE, ENTRETANTO, NÃO PODERIA OCORRER, UMA VEZ QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE CAMINHANDO DE FORMA REGULAR. ASSIM, CONSTATADO O ERRO MATERIAL, É POSSÍVEL A CORREÇÃO EX OFFICIO DA SENTENÇA PELO JUIZ, POR FORÇA DO ESTATUÍDO NO ART. 463, I, DO CPC, PELO QUE DECLARO A NULIDADE DA SENTENÇA RETRO E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO EM SEUS ULTERIORES TERMOS. EXP. NEC. APENSO AO PROC. Nº 2000.0137.0728-1."*** - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA .

14) 2005.0006.3924-0/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF REQUERIDO.: RONALDO NUNES DA SILVA REQUERIDO.: JOSEFA DA SILVA NASCIMENTO REQUERIDO.: FRANCISCA DO SOCORRO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BENEDITO CLEBIO DE ARAUJO REQUERIDO.: CELINA APOLINARIO DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCO DE ARAUJO DA SILVA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 69."*** - INT. DR(S). LÍDIA RODRIGUES FÉLIX .

15) 2005.0007.0019-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S.A REQUERIDO.: RAIMUNDA SILVA DE LIMA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

16) 2005.0011.6183-2/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAÚ S/A REQUERIDO.: FRANCISCO ALMIRO TEIXEIRA . ***"DIANTE DA META 2 INSTITUÍDA PELO CNJ, INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

17) 2005.0019.6811-6/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S.A REQUERIDO.: ANDREA BUCHHOLZ . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 86."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

18) 2006.0022.8125-2/0 - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERENTE.: C. CARMELO SERVICOS DE AUTO SOCORRO LTDA REQUERIDO.: AGF BRASIL SEGUROS S.A . ***"DEFIRO A PENHORA ON-LINE ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD DO VALOR CONSTANTE DA PEÇA DE FLS. 374/375. APENSO AO PROC. Nº 2000.0132.4765-5."*** - INT. DR(S). AURY SOUZA SILVA , VLADIA ARAUJO MAGALHAES .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : CID PEIXOTO DO AMARAL NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELO JOSE BARBOSA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 222/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1745	1	CE/7611	1
CE/6720	2	CE/6352	3
CE/14665	4	CE/16342	4
CE/10587	5	CE/2790	6
CE/14665	7	CE/15067	8
CE/3159	9		

1) 2000.0099.7461-0/0 - Nº ANTIGO: 199802285714 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BMG S.A REQUERIDO.: FRANCISCO MILTON SOBREIRA . ***"PROCEDER A SUBSTITUIÇÃO DOS CAUSÍDICOS, QUE DEVERÃO SER INTIMADOS DA DECISÃO DE FLS. 113 (MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE ACERCA DO RESULTADO DO PROTOCOLO DE BLOQUEIO REALIZADO JUNTO AO SISTEMA BACENJUD 2.0)."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GOMES COELHO , ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

2) 2000.0113.5609-0/0 - Nº ANTIGO: 200102109451 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: LUZIA ALVES MAIA REQUERIDO.: ARTEFRIOS COM. SERV. EM REFRIGERACAO LTDA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 97."*** - INT. DR(S). ALFREDO RICARDO COELHO NORMANDO .

3) 2000.0121.0378-1/0 - Nº ANTIGO: 200202230260 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 31. APENSO AO PROCESSO Nº 2000.0118.9935-3."*** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM .

4) 2000.0122.0363-8/0 - Nº ANTIGO: 200202330214 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: EVANIR CAVALCANTE PEREIRA . ***"DIANTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL Nº 2000.0122.6058-5, CONFORME SE DEPREENDE DAS FLS. 88/90 AUTOS, BEM COMO DO OBJETIVO META 2 INSTITUÍDA PELO CNJ, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , MARCIA LUPETTI BAPTISTA .

5) 2000.0122.8897-8/0 - Nº ANTIGO: 200202415651 - MONITORIA REQUERENTE.: M. DIAS BRANCO S/A COMERCIO E INDUSTRIA - MOINHO DIAS BRANCO REQUERIDO.: FRIOPANI IND. E COM. DE PANIF. LTDA . ***"DIANTE DA META 2 INSTITUÍDA PELO CNJ, INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO OU SOLICITAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO COM A RESPECTIVA BAIXA."*** - INT. DR(S). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

6) 2000.0123.1640-8/0 - Nº ANTIGO: 200202443213 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: LINDBERGH MARTINS . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 81."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

7) 2000.0127.2727-0/0 - Nº ANTIGO: 200302227393 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: MARCIO GLAIDSON PEREIRA DE SOUSA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 105."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

8) 2000.0131.1752-2/0 - Nº ANTIGO: 200302564403 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: ANTONIO ERNANDO GOMES DA SILVA . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

9) 2000.0231.6806-5/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: CLAZER MATOS LOPES REQUERIDO.: ANTONIA HOLANDA DE CASTRO . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO.."*** - INT. DR(S). JOSE GUARANI MARTINS DE LIRA .

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ARLINDO CAMPOS DE ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 78/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7109	1	CE/16569	1
CE/3432	1	CE/12384	2
CE/8568	2	CE/13125	3
CE/6622	3	CE/3466	3
CE/8714	3	CE/2577	4
CE/4448	4	CE/10422	4
CE/15365	4	CE/14969	4
CE/2656	5	CE/14477	5
CE/2089	5	CE/6207	6
CE/6602	6	SP/222029	7
CE/5348	7	CE/15261	7
SP/120816	7	CE/8932	8
CE/6241	8	CE/14267	8
CE/12002	8	CE/15807	9
CE/7897	9	CE/16799	9
CE/1485	9	CE/11509	9
CE/9635	9	CE/9075	9
CE/8638	9	CE/16887	9
CE/5945	9	CE/15058	10
CE/15067	10	CE/9720	10
CE/16386	11	CE/17677	11
CE/2865	11	CE/9400	11
CE/14833	11	CE/4622	12
CE/15186	12	CE/11766	13
CE/19035	13	SP/24696	14
CE/14833	14	SP/24696	14
CE/14833	14	CE/5323	15
CE/10360	15	CE/6416	16
SC/7478	16	PE/9259	17

1) 2000.0099.9508-1/0 - Nº ANTIGO: 199802306282 - ORDINARIA REQUERIDO.: ABN AMRO BANK S/A REQUERENTE.: LUIZA FERNANDA DE MOURA GOMES . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 9:25HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). CASEMIRO MEDEIROS DE SOUSA , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

2) 2000.0103.4719-5/0 - Nº ANTIGO: 199902222870 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: BERNADETE LISBOA COLARES . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 10:15HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). MIGUEL DE CASTRO NETO , BERNADETE LISBOA COLARES .

3) 2000.0116.9512-0/0 - Nº ANTIGO: 200102449201 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE PINHEIRO POMPEU FILHO . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 9:50HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , ANTONIO SOARES FILHO , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO .

4) 2000.0128.9152-6/0 - Nº ANTIGO: 200302369198 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO JOSE ALBUQUERQUE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FIN &INV . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 10:40HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). FRANKLIN FERNANDES TEIXEIRA , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , HIRAN LEAO DUARTE , JOSE GUSTAVO GODOY ALVES , ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA .

5) 2000.0129.9430-9/0 - Nº ANTIGO: 200302458018 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANA CLAUDIA DE MORAIS REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 11:05HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). ENISIO CORDEIRO GURGEL , TIAGO BATISTA REBOUCAS , TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA .

6) 2000.0134.8647-1/0 - Nº ANTIGO: 200402022343 - ORDINARIA REQUERIDO.: EXECUTA ENGENHARIA LTDA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA CARNEIRO MACHADO . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 11:30HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). SILVIO CESAR FARIAS , MAX DE ARAUJO DANTAS .

7) 2007.0025.2797-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MIGUEL ALVES PEREIRA REQUERIDO.: PORTSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 11:55HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). MILENE MODENEZI FIDALGO PEREIRA , MAURICIO SAMPAIO TEOFILO , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES , RICARDO MAYRINK .

8) 2008.0001.9489-8/0 - DECLARATORIA REQUERIDO.: ITAUCARD FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: MARY SANDRA REBOUCAS ALVES . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 13:30HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS***

JUDICIAIS..” - INT. DR(S). CARLOS DE SOUSA MAIA , NEUMAYER DE SOUSA MAIA , FERNANDA APARECIDA QUETEZ , MILENA MARQUES GONCALVES .

9) 2008.0002.4619-7/0 - DECLARATORIA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A ESPÓLIO.: ODOLINO PINTO COUTINHO REQUERIDO.: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S.A REQUERENTE.: FRANCISCA TANIA CARVALHO COUTINHO REQUERIDO.: FRANCISCA LAIDE ANDRADE SOUSA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 13:55HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO , ROSA JULIA PLA COELHO , SABRINA CAMINHA MESQUITA , JOSE HELENO LOPES VIANA , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , GLAUBER FURTADO TEIXEIRA , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , FARLEY FURTADO TEIXEIRA , CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES .

10) 2008.0003.5607-3/0 - REDIBITORIA REQUERENTE.: ANA JUDITE DO NASCIMENTO REQUERIDO.: SANAUTO S/A NORDESTE REQUERIDO.: VOUGA VEICULOS E PECAS LTDA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 14:20HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). VALERIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , CLAUDIO BARROSO MAGALHAES .

11) 2008.0006.4360-9/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: FABIO NOGUEIRA ROCHA REQUERIDO.: PIRELLI PNEUS S/A REQUERIDO.: GERARDO BASTOS S/A PNEUS E PECAS . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 14:45HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). TIAGO ASFOR ROCHA LIMA , PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO , NEUZEMAR GOMES DE MORAES , JOAO MOYSES FERREIRA NETO , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

12) 2008.0011.8869-7/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: AURENY ARAUJO CORREIA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 15:10HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , REGINA COELI VIANA DA SILVA .

13) 2008.0016.6714-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. REQUERIDO.: LAURITANIO JOSE AUGUSTO TENORIO . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 15:35HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). LUIZ WASHINGTON LOPES , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

14) 2008.0016.6954-7/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR DA SILVA REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR DA SILVA REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16:00HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). AFONSO BUENO , FABIO NOGUEIRA ROCHA , AFONSO BUENO , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

15) 2009.0002.4277-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL REQUERENTE.: MANOEL CARLOS MOURAO FILHO . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16:25HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). SUZANA FERREIRA GOES DE OLIVEIRA , JORGE LUIZ BINDA FREIRE .

16) 2009.0009.4524-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A REQUERENTE.: JOSE ADEMIR DA SILVA DOS SANTOS . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16:50HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA , SIGISFREDO HOEPERS .

17) 2009.0012.2754-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: PAULO DE TARSO CASTRO LIMA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ , DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 17:15HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ARLINDO CAMPOS DE ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 79/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/73165	1	CE/19617	1
CE/18898	1	CE/946	1
CE/16748	2	CE/18485	2
CE/9198	2	CE/10952	2
CE/9377	2	CE/1870	2
CE/8324	3	PE/19357	3
CE/8250	3	CE/4131	3
CE/19577	4	CE/17157	4
CE/14073	4	CE/18452	4
CE/10642	5	CE/8428	5
CE/17734	5	CE/18544	5
CE/6286	6	CE/12738	6
CE/20724	6	CE/9594	6
CE/16498	6	CE/6764	6
CE/6278	7	CE/12083	7
CE/15764	8	CE/13095	8
CE/17734	8	CE/18544	8
MP	9	CE/21294	9
CE/7982	9	CE/17232	9
CE/15807	9	CE/19379	10
CE/10227	10	CE/7175	10
CE/19378	10	CE/16498	11
CE/12738	11	CE/6286	11
CE/14794	11	CE/19277	11
CE/6764	11	CE/13955	12
CE/15565	12	CE/14240	12
CE/17537	12	CE/14427	13
CE/10883	13	CE/20283	13
CE/19016	14	PE/20670	14
CE/14241	14	CE/15332	14
CE/7708	14	CE/10769	14
CE/6923	14	CE/10418	15
RS/55249	15	CE/17734	15
CE/14974	16	CE/7740	16
CE/15067	16	CE/10952	17
CE/1870	17	SP/237822	17
CE/3120	17		

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

1) 2007.0006.6516-7/0 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: CONAL CONSTRUTORA NACIONAL AVIOES LTDA REQUERENTE.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A . ***"DESPACHO DE FLS. 116: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:25 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). BENTO PUCCI NETO , FLAVIA ANGERT CARNEIRO , JOSÉ PÉRICLES CHAVES , PERIPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES .

2) 2007.0019.9240-4/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO.: MARIA SOUSA DA SILVA . ***"DESPACHO DE FLS. 78: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:50 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). JOSE LUIS MELO GARCIA , BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES , MARCOS VINICIUS VIANNA , ROSEANY ARAUJO VIANA , PAULO CESAR JUCA MARTINS , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

3) 2008.0010.2505-4/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: CARLOS NACELIO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: CETELEM BRASIL S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. . ***"DESPACHO DE FLS. 89: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO , CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO , ARACI LOPES DE OLIVEIRA , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA .

4) 2008.0011.8854-9/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: BANCO ITAUCARD S/A CONSIGNANTE.: MARCIO MONTEIRO FERREIRA . ***"DESPACHO DE FLS. 116: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). DAVI LIMA CORTEZ , BRUNO PRADO FAÇANHA , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , LEONARDO ESTEVES GURGEL DO AMARAL BRAYNER .

5) 2008.0021.2271-1/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: SAMIA WALESKA PEREIRA BARBOSA DE CARVALHO . ***"DESPACHO DE FLS. 119: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:05 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). SANDRA WANESKA PEREIRA BARBOSA , SAMIA WALESKA PEREIRA BARBOSA DE CARVALHO , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , THANARA ROCHA DIÓGENES .

6) 2008.0022.3445-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO REQUERIDO.: TNL PCS S/A . ***"DESPACHO DE FLS. 122: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA , ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ , ANA CAROLINE R. COSTA , FRANCISCO JOSE CARDOSO CHAGAS , ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA .

7) 2008.0022.8752-4/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA LILIANE DA ROCHA MARTINS . ***"DESPACHO DE FLS. 61: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:55 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI .

8) 2008.0023.1980-9/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO CIRILO PEREIRA CHAGAS . ***"DESPACHO DE FLS. 71: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). EMMANUEL FONTENELE OLIVEIRA , JOSE MESSIAS FERREIRA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , THANARA ROCHA DIÓGENES .

9) 2008.0024.1275-2/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CARLOS EDUARDO GANADE DE ARAUJO REQUERIDO.: TAM LINHAS AEREAS S/A . ***"DESPACHO DE FLS. 60: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:55 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO SILVÉRIO ÁTALO BATISTA NOBRE, JORGE CHAVES SOARES NETO , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , NELIE ALINE SARAIVA MARINHO , RODRIGO SARAIVA MARINHO .

10) 2008.0025.1794-5/0 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE REQUERENTE.: PNEUAUTOS PNEUS E BATERIAS PARA AUTOS LTDA REQUERIDO.: IRAPUAN DE PAULA . ***"DESPACHO DE FLS. 60: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). FELIPE ALBUQUERQUE CAVALCANTE , FRANCISCO JACKES ARAUJO , STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR , RENATA TOSTES DOS SANTOS .

11) 2008.0032.9573-3/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: FRANCISCO ROBERIO LIMA CHAVES REQUERENTE.: LEANDRO COSTA CHAVES REQUERIDO.: TNL PCS S.A REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A . ***"DESPACHO DE FLS. 239: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE.."*** - INT. DR(S). ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ , CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA , MARIA IRENILDA COSTA CHAVES , RAQUEL CHAVES SANTIAGO , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA .

12) 2008.0038.3915-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERENTE.: HERIBERTO BARROSO DE ANDRADE . ***"DESPACHO DE FLS. 44: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:10 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE***

CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE..” - INT. DR(S). RICARDO BEZERRA DE CASTRO , RANIERE DE SOUSA BARROS , CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , MARCELO LEMOS CALÓ .

13) 2009.0000.0859-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MARDONIO DEMETRIO DOS SANTOS REQUERENTE.: RAIMUNDO MACARIO FREITAS DA SILVA - ME REQUERIDO.: RONALDO PEREIRA DE ANDRADE . ***“DESPACHO DE FLS. 19: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:35 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE..”*** - INT. DR(S). RONALDO PEREIRA DE ANDRADE , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , MARIANA CHAVES CARVALHO .

14) 2009.0003.5455-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HIPERCARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA REQUERENTE.: ROSA GOMES MARQUES ROCHA . ***“DESPACHO DE FLS. 102: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE..”*** - INT. DR(S). BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA , CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE , RINAURO CARNEIRO ROLIM , ROGERIO CARNEIRO ROLIM , SIDNEY GUERRA REGINALDO .

15) 2009.0011.0833-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BRADESCO S/A REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA . ***“DESPACHO DE FLS. 30: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:25 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE..”*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS , ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

16) 2009.0013.4034-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S. A. REQUERENTE.: JULIANA PINHEIRO ARAUJO . ***“DESPACHO DE FLS. 50: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:50 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE..”*** - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , RITA DE CASSIA MOREIRA DE SOUSA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

17) 2009.0020.4643-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: FRANCISCO OSIMO ROCHA CARVALHO . ***“DESPACHO DE FLS. 19: R. H. TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS. INTIMAÇÕES DE PRAXE..”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , MARCELLO MIRANDA BATISTA , JOSE MARIA COSTA .

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ARLINDO CAMPOS DE ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 80/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5305	1	CE/5254	1
CE/6207	1	CE/7216	2
CE/6210	2	CE/7387	2
CE/10380	2	CE/8917	2
CE/11252	2	CE/9857	3
CE/9552	3	CE/2181	3
CE/9125	4	CE/3144	4
CE/11524	4	CE/9125	4
CE/3144	4	CE/11524	4
CE/11463	5	CE/3432	5
CE/9198	6	CE/17389	6
CE/9021	7	CE/8528	7
CE/2310	8	CE/10144	8
CE/12842	8	CE/12068	8
CE/14407	8	CE/20269	8
CE/19528	9	MP	9
CE/16799	10	CE/10914	10
CE/8638	10	SP/126504	10
CE/8320	11	CE/8528	11
CE/17858	12	CE/15067	12
CE/9947	12	CE/2514	13
CE/20283	13	CE/10883	13
CE/18744	14	CE/5977	14
CE/3432	14	CE/13856	15
CE/1612	15	CE/3432	16
CE/20070	16	CE/20559	16
CE/13105	17	CE/18416	17
CE/13817	17	CE/13105	17
CE/13817	17	CE/18416	17
CE/13105	17	CE/13817	17
CE/18416	17		

1) 2000.0084.9869-6/0 - Nº ANTIGO: 199502146751 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANFORT - BANCO FORTALEZA S.A REQUERIDO.: FRANCISCA AUBENIA ELMIRO FARIAS . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 9:25HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS , FRANCISCO MELO DOS SANTOS , SILVIO CESAR FARIAS .

2) 2000.0097.1247-0/0 - Nº ANTIGO: 199802022284 - TOMBO: 2370 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A REQUERENTE.: MANOEL GONCALVES VERISSIMO SEM TIPIFICAÇÃO.: TOMBO: 2370 . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 9:50HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR , WALMAR CARVALHO COSTA , CIRO BARBOSA DOS SANTOS , CESAR BARBOSA DOS SANTOS , JOSE CRISTIANO PINTO PORTO , FABIOLA MARIA S. DE CARVALHO .

3) 2000.0115.8367-4/0 - Nº ANTIGO: 200102337543 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ORGANIZACOES DE COMBUSTIVEIS E PECAS LTDA REQUERENTE.: RENAMARA LUBRIFICANTES LTDA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 10:15HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR , JOSE WAGNER DE OLIVEIRA BRAGA , HILDEMAR FALCAO FREIRE .

4) 2000.0138.6809-9/0 - Nº ANTIGO: 200402377001 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERENTE.: AUGUSTUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA REQUERIDO.: HIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA REQUERENTE.: AUGUSTUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA REQUERIDO.: HIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 10:40HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..” - INT. DR(S). PAULO CESAR MAIA COSTA , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , PAULO CESAR MAIA COSTA , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS .

5) 2000.0139.9347-0/0 - Nº ANTIGO: 200402502450 - REVISIONAL REQUERIDO.: ABN-AMRO BANK - AYMORE FINANCIAMENTOS REQUERENTE.: MARIA AUXILIADORA TEMOTEO DA SILVA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 11:05HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

6) 2005.0014.2812-0/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: REGINA COELI VIEIRA GOMES . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 11:30HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). MARCOS VINICIUS VIANNA , VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES .

7) 2008.0006.8707-0/0 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: ESPOLIO DE JULIO JORGE VIEIRA REQUERIDO.: TANIA CRISTINA BRITO MENDONCA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 11:55HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). ILNAH CLAUDIA DE FREITAS CLEMENTINO , JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS .

8) 2008.0012.8893-4/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: DAMIAO ALVES . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 13:30HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO , FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MONICA RODRIGUES PONTE .

9) 2008.0039.8554-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERENTE.: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 13:55HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL , DEFENSOR PÚBLICO SILVÉRIO ÁTALO BATISTA NOBRE.

10) 2009.0001.5403-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: JOSE ERNANI GURGEL VIANA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 14:20HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). SABRINA CAMINHA MESQUITA , KENNEDY FERREIRA LIMA , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO .

11) 2009.0002.4342-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO GMAC SA REQUERENTE.: MARIO BRAGA MALVEIRA . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 14:45HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). FERNANDO SCIASCIA CRUZ , JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS .

12) 2009.0003.6131-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A REQUERENTE.: MARIA EDILMA DO NASCIMENTO RODRIGUES . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 15:10HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

13) 2009.0003.8329-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO BATISTA DE BARROS REQUERIDO.: RENAN BRAGA MONTENEGRO REQUERIDO.: RENAN BRAGA MONTENEGRO FILHO REQUERENTE.: VALDELICE ALEXANDRE DE BARROS . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 15:35HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES , MARIANA CHAVES CARVALHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

14) 2009.0007.8818-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO EDY DE MENEZES . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16:00HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , BENTO PEREIRA DA SILVA NETO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

15) 2009.0008.0286-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: MARIA NUNES LEAL SOBREIRA - ME . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16:25HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). WELTON COELHO CYSNE FILHO , VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL .

16) 2009.0008.7737-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: MARCUS ANTONIO AMORA SALES . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16:50HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , ANA CRISTINA VALENTE PEIXOTO , CAMILA LINHARES DE CASTRO .

17) 2009.0016.1205-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: SILVIA BARBOSA CALDAS REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: SILVIA BARBOSA CALDAS REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: SILVIA BARBOSA CALDAS . ***“TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FOMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 17:15HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,***

ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS..” - INT. DR(S). GABRIELA NASCIMENTO LIMA , KEILA ROCHA RIBEIRO , ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES , GABRIELA NASCIMENTO LIMA , ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES , KEILA ROCHA RIBEIRO , GABRIELA NASCIMENTO LIMA , ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES , KEILA ROCHA RIBEIRO .

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 141/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7299	1	CE/15423	2
CE/13717	2	CE/6435	3
CE/5864	3	CE/13910	3
CE/13461	4	CE/17215	4
CE/17215	5	CE/13461	5
CE/5864	6	CE/15544	6
CE/6708	6	CE/3432	7
CE/18556	7	CE/14833	7
CE/16569	7	CE/17218	8
CE/3432	9	CE/15067	9
CE/11817	10	CE/15261	10
CE/15067	11	CE/5439	11
CE/11951	12	CE/17960	12
CE/15484	12	CE/15067	13
CE/11463	13	CE/5864	14
CE/17784	14	CE/20327	14

1) 2000.0123.8815-8/0 - Nº ANTIGO: 200202515052 - COBRANCA REQUERENTE.: EDILEUSA BARROSO DE SOUSA REQUERENTE.: ADRIANO EUGENIO BARROSO DE SOUSA REQUERIDO.: SONIA MARIA DE SOUSA . ***“DESPACHO FLS. 98: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). VAGNER BARROSO DE SOUSA .

2) 2000.0136.0367-2/0 - Nº ANTIGO: 200402123468 - REVISIONAL REQUERENTE.: TEREZINHA FERNANDES GOSSON REQUERIDO.: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . ***“DESPACHO FLS. 60: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). ERLON CHARLES COSTA BARBOSA , MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ .

3) 2005.0002.2300-1/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: JOAN PANIFICAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ . ***“DESPACHO FLS. 175: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). VENICIO GUIMARAES MELO , ANTONIO CLETO GOMES , KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE .

4) 2005.0015.7125-9/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: PLACIDO DE SENA REQUERIDO.: UNIMED - FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . ***“DESPACHO FLS. 379: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES .

5) 2005.0015.9730-4/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: FRANCISCO DE ASSIS QUERINO CONSIGNADO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERARIVA DE TRABALHO MEDICO . ***“DESPACHO FLS. 357: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA .

6) 2005.0020.1959-2/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARICÉLIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***“DESPACHO FLS. 148: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , JULIA CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA , IVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA .

7) 2005.0024.2166-8/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: CICERO DE ABREU LIMA REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A . ***“DESPACHO FLS. 92: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , GUILHERME MARINHO SOARES , FABIO NOGUEIRA ROCHA , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA .

8) 2005.0026.0488-6/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: EDNA FERNANDES BATISTA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***“DESPACHO FLS. 92 “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:30 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS .

9) 2006.0027.4511-9/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: GLAUDIA MARIA CORDEIRO BESERRA . ***“DESPACHO FLS. 79: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:00 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

10) 2007.0000.2684-9/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: IVAN QUEIROZ DA COSTA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***“DESPACHO FLS. 140: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:30 HORAS.”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES .

11) 2007.0032.9288-4/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: JAKSON BEZERRA RODRIGUES FILHO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***“DESPACHO FLS. 73: “EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS.". - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

12) 2008.0006.8751-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: SHEILA CAVALCANTE COSTA REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A . ***"DESPACHO FLS. 58: "EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.".*** - INT. DR(S). LIBANO CARLOS DE MELO , ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA , RENATA DANTAS DE OLIVEIRA .

13) 2008.0013.6532-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"DESPACHO FLS. 66: "EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS.".*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE .

14) 2009.0001.1706-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: NEW PLANET ACADEMIA S/C LTDA REQUERIDO.: COMPANHIA DE ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***"DESPACHO FLS. 113 "EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS.".*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , ILANA AMARO MOTA , HELAINNE OLIVEIRA FILGUEIRAS .

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 142/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5688	1	CE/9694	1
CE/15287	1	CE/20699	2
CE/16407	2	CE/15760	2
CE/5737	2	CE/21041	2
CE/10250	3	CE/2148	3
CE/3359	4	CE/2148	4
CE/14456	5	CE/11027	5
CE/10934	5	CE/5588	6
CE/14748	6	CE/8522	7
PE/14724	7	CE/6216	8
CE/17734	8	CE/13188	9
CE/6426	9	CE/13422	9
CE/16926	10	CE/8638	11
CE/18894	12	CE/14439	12
CE/4644	13	CE/9819	13
CE/19864	13	CE/1809	14
CE/6447	14	CE/14878	15
CE/9976	15		

1) 2000.0125.4850-3/0 - Nº ANTIGO: 200302065075 - REVISAO DE CLAUSULA REQUERENTE.: ROBERTO CLEYBER ALBANO JUNIOR REQUERENTE.: OSCAR RIBEIRO DE LIMA NETO REQUERENTE.: FRANCISCO CLEOFABIO NERY DE FREITAS REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"DESPACHO DE FLS. 175: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS.".*** - INT. DR(S). PEDRO VALTER LEAL , ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA , FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA .

2) 2000.0125.8825-4/0 - Nº ANTIGO: 200302104852 - REVISIONAL REQUERENTE.: TERESINHA GOMES ALVES BARBOSA REQUERENTE.: CARLOS ROBERTO AVILA BARBOSA REQUERIDO.: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF . ***"DESPACHO DE FLS. 268: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS.".*** - INT. DR(S). SABRINA DE AZEVEDO JUCÁ , JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA , HUMBERTO ARAUJO PINTO , FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA , BRUNO QUEIROZ RABELO .

3) 2000.0136.3400-4/0 - Nº ANTIGO: 200402149742 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: MARIA EVANYR LIMA DE OLIVEIRA CONSIGNADO.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A - BRADESCO CONSIGNANTE.: LUIZ CAMILO SOBRINHO . ***"DESPACHO DE FLS. 72: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS.".*** - INT. DR(S). FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA , FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

4) 2005.0000.4195-7/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA EMBARGADO.: BANCO BRADESCO S.A . ***"DESPACHO DE FLS.43: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:00 HORAS.".*** - INT. DR(S). LEUDO CANDIDO DE ANDRADE , FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

5) 2005.0002.7014-0/0 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CICERO ROZENO FELIX REQUERIDO.: CAGECE . ***"DESPACHO DE FLS.56: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS.".*** - INT. DR(S). JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO , SILVIA MARIA FARIAS , MARIA CONSUELO BEZERRA LINS .

6) 2005.0006.1397-7/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: GUTEMBERG SILVA ALENCAR REQUERIDO.: ROBERTO CESAR SOUSA E SILVA REQUERIDO.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MARIA ESTELA DE SOUSA OLIVEIRA . ***"DESPACHO DE FLS. 29: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS.".*** - INT. DR(S). FRANCISCO XAVIER TORRES , GIANNI SILVA BEVILAQUA .

7) 2005.0015.0135-8/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: FUTURE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA REQUERIDO.: MERCADINHO SOUZA . ***"DESPACHO DE FLS. 132: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS.".*** - INT. DR(S). GIOVANNI FERNANDES SANTOS , INGRID MAIA CONCERVA LEAL .

8) 2005.0028.5135-2/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCO VALDECIRIO DE OLIVEIRA BEBE REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A . ***"DESPACHO DE FLS. 93: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:30 HORAS.".."*** - INT. DR(S). ELIENE OLIVEIRA DE BRITO , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

9) 2007.0005.6381-0/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: CAROLINA FIRMEZA NOBRE REQUERIDO.: BRADESCO S/A . ***"DESPACHO DE FLS. 71: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS.".."*** - INT. DR(S). MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO , MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR , FELIPE MELO ABELLEIRA .

10) 2007.0009.3969-0/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: SOFT PLUMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA EMBARGADO.: COREMAL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA . ***" INTIME-SE O PATRONO PARA DEVOLVER OS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DE CARTÓRIO E INCORRER EM MULTA, NOS TERMOS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM PREJUÍZO DA COMUNICAÇÃO À SEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, A FIM DE QUE TOME AS MEDIDAS DISCIPLINARES CABÍVEIS.."*** - INT. DR(S). JAMILSON DE MORAIS VERAS .

11) 2007.0013.5267-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO GOMES ARAGAO SOUSA REQUERIDO.: BRADESCO . ***"DESPACHO DE FLS. 100: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:30 HORAS.".."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO .

12) 2007.0032.5242-4/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA TEREZINHA FERREIRA MACIEL REQUERIDO.: CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ . ***"DESPACHO DE FLS. 77: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.".."*** - INT. DR(S). HELIO DARBYO DE OLIVEIRA , SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO .

13) 2008.0007.7487-8/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JOSEMIR COSTA SANTIAGO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"DESPACHO DE FLS. 68: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS.".."*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , ROBERTO WAGNER BEZERRA PINHEIRO , HENRIQUE DE PAULA MACHADO .

14) 2008.0020.7180-7/0 - RESCISAO REQUERENTE.: JOAO FERREIRA DA PONTE REQUERIDO.: MARTINS COMERCIO E SERVICO DE DISTRIBUICAO LTDA. . ***"DESPACHO DE FLS. 402: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS.".."*** - INT. DR(S). ANTONIO JOSE DA COSTA , CESAR AUGUSTO CAMPOS DE ALENCAR .

15) 2008.0040.9165-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ROSILDO ASSIS DE SOUZA REQUERIDO.: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA . ***"DESPACHO DE FLS. 175: I. EM ADESÃO AO MOVIMENTO SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM PARCERIA COM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS.".."*** - INT. DR(S). ISABEL CRISTINA SALES DE AVILA , LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO .

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA VALENTE
EXPEDIENTE Nº 115/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4100	1	CE/9693	1

1) 2000.0109.5284-6/0 - Nº ANTIGO: 200002292408 - MONITORIA REQUERENTE.: GILBERTO MOITA REQUERIDO.: BIC BANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A . ***"DESPACHO:" R.H. À PARTE INTERESSADA PARA RECOLHER OS HONORÁRIOS DOS PERITOS NOMEADOS.".."*** - INT. DR(S). JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR , ADRIANO ALVES PESSOA .

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : WASHINGTON OLIVEIRA DIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUYANNE PORTELA LANDIM
EXPEDIENTE Nº 67/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12038	1	MP	1
CE/15760	1	CE/13593	1
CE/14471	1	CE/7379	2
CE/7810	2	CE/7379	3
CE/8495	3	MP	3
MP	3	CE/8495	4
MP	4	CE/7379	5
MP	5	MP	6
CE/3242	6	CE/16477	6
CE/3648	6	CE/5864	7
CE/4448	8	CE/2255	9
MP	9	CE/13346	10
CE/15261	10	CE/8678	10
CE/7379	11	CE/5647	11
CE/11906	11	CE/10496	11
CE/2676	11	CE/15871	12
CE/14241	12	MP	12
MG/38850	13	MG/36954	13
CE/14379	13	CE/13051	13
CE/3	13	CE/17465	13
CE/13500	14	CE/11259	14
CE/10267	14	RN/4850	15
MP	15	MP	16
CE/19252	17	CE/20160	18
MP	18	CE/14346	18
CE/15058	18	CE/11160	18
CE/15149	19	CE/13461	19
CE/6986	19	CE/10418	20
CE/14694	20	CE/12038	21
CE/14752	21	MP	21
CE/15983	22	MP	22
CE/8495	22	MP	23
MP	23	CE/8048	24
SP/135667	24	CE/3432	25
CE/9075	26	CE/5864	27
MP	28	CE/6479	28
CE/21801	29	CE/18188	29

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/15095	30	CE/10883	30
CE/20283	30	CE/17314	30
CE/21546	30		

1) 2000.0095.3354-1/0 - Nº ANTIGO: 200402671031 - DECLARATORIA AUTOR.: ANDREA POMPEU MAGALHAES REU.: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A REU.: PREMIN CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALVES BEZERRA DA COSTA NETO , DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO, HUMBERTO ARAUJO PINTO , KARIME MESSIAS LOUREIRO , MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA .

2) 2000.0110.6147-3/0 - Nº ANTIGO: 200002401150 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: FRANCISCO WELLINGTON CORDEIRO DE BRITO REQUERIDO.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). AURY SOUZA SILVA , ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR .

3) 2000.0133.0100-5/0 - Nº ANTIGO: 200302723021 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: VALONIA CASSIA LIMA CARVALHO REQUERIDO.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). AURY SOUZA SILVA , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, DEFENSOR PÚBLICO MARIA NOEMIA PEREIRA LANDIM.

4) 2005.0013.1483-3/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: FRANCISCA FATIMA DA COSTA CONSIGNADO.: CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

5) 2005.0019.5108-6/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: RITA DE CASSIA CAMPOS SILVEIRA CONSIGNADO.: CREDICARD BANCO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). AURY SOUZA SILVA , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

6) 2005.0022.1054-3/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: ROBERTO CASTRO RIBAS REQUERIDO.: CARMEN ROSANE GOMES RIBAS REQUERIDO.: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES , DAVID SOMBRA PEIXOTO , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

7) 2006.0006.0920-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCA AMELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

8) 2006.0007.5589-3/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: SONIA MARIA DE LIMA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL HONDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

9) 2006.0021.5266-5/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: URIAS TEODORO AGUIAR REQUERIDO.: SAMIA AGUIAR MOREIRA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). URIAS TEODORO AGUIAR , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

10) 2006.0028.7085-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO.: MARIA MAGNA MARTINS MARTILIANO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). WILLIAM JOSE LOPES DOS SANTOS , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES , WANIA MARIA LOPES DOS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

SANTOS MENEZES .

11) 2007.0002.6819-2/0 - DECLARATORIA AUTOR.: PAULO HENRIQUE ABREU MOURAO REU.: MARIA DAS DORES DE ALMEIDA REU.: ARAGAO LILIENFELD E CIA LTDA REU.: BANCO CITICARD S/A REU.: MERCADO SAO JOSE COMERCIO E INDUSTRIA REU.: MJ BREU FLORES ME . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). AURY SOUZA SILVA , JERONIMO DE ABREU JUNIOR , VENCESLAU DE ALENCAR PEREIRA JUNIOR , MARIA JOSENY LOBO MOREIRA , RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA .

12) 2007.0003.7414-6/0 - DECLARATORIA AUTOR.: ALEXSANDRO SA DA PONTE DUTRA REU.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

13) 2007.0004.6593-1/0 - IMISSAO DE POSSE REQUERENTE.: ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIDO.: AUGUSTO CESAR COSTA SOUZA REQUERIDO.: VALERIA QUIRINO E SOUZA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FERNANDO JOSE STARLING FREITAS , JUDAS TADEU BAPTISTA , MARCOS DA SILVA BRUNO , PAULO HAMILTON DA SILVA , PROCURADOR ALINE DI NEVES, THIAGO MAIA NUNES .

14) 2007.0012.9618-1/0 - COBRANCA DE HONORARIOS REQUERENTE.: FRANCISCO GEOVANI PEREIRA REQUERIDO.: MARIA AMELIA DE ALMEIDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , FRANCISCO GEOVANI PEREIRA , ANTONIO HERMENEGILDO MARTINS .

15) 2007.0017.9991-4/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS NUNES DE ANDRADE REQUERIDO.: GRADIENTE ELETRONICA LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 17:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). KARINA ROSE CAVALCANTE DA SILVA , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

16) 2007.0020.4524-7/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: LOURDINE LIMA DA COSTA REQUERIDO.: LUIS CARLOS DE SIQUEIRA OLIVA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. INT. UMBERTO BIONI LUNA, OAB/CE 42105.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA VIEIRA.

17) 2008.0000.2604-9/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: AIDA MIRANDA DA COSTA REQUERIDO.: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 12:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO .

18) 2008.0005.1454-0/0 - REDIBITORIA REQUERENTE.: ANTONIO SERGIO DA SILVA ANASTACIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: SMAFF NORDESTE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CHARLES GOIANA DE ANDRADE , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, LIVIO CAMARA RITTES , VALERIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA , JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE .

19) 2008.0009.1499-8/0 - RESSARCIMENTO REQUERENTE.: YVONE DE MACEDO LIMA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR .

20) 2008.0010.7194-3/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA PINHEIRO JUNIOR . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS , TERESA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

21) 2008.0018.8239-9/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: FRANCISCO OBERDAN GUILHERME ALVES REQUERIDO.: ABREUS TELEFONES LTDA - ME REQUERIDO.: AMERICANAS.COM S.A. COMERCIO ELETRONICO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALVES BEZERRA DA COSTA NETO , FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

22) 2008.0020.4949-6/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: TANIA JOSIELY GOIS DUARTE REQUERIDO.: IBI - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM .

23) 2008.0025.2694-4/0 - TOMBO: 7068 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: VANDA MAGALHAES OLIVEIRA REQUERIDO.: ELIZABETH RUFINO DE SOUSA REQUERENTE.: ESPOLIO DE ELEUTERIO FERREIRA MAGALHAES . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO TIAGO ARAUJO FILGUEIRAS, DEFENSOR PÚBLICO VITOR EMANOEL ESTEVES.

24) 2008.0031.6142-7/0 - TOMBO: 7207 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: J. V. OLIVEIRA REQUERIDO.: SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE MAURO CORREIA MELO DE LIMA , PATRICIA FURLAN DE OLIVEIRA MENDES .

25) 2008.0035.4310-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA OLIVIA DA SILVA ALBUQUERQUE REQUERIDO.: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 17:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

26) 2008.0040.8437-0/0 - TOMBO: 7525 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JORGE AUGUSTO PIMENTEL BARBOSA SILVA REQUERIDO.: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR .

27) 2009.0001.5382-0/0 - TOMBO: 7576 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MATHEUS SILVA DOS SANTOS REQUERIDO.: EMPRESA CIDADE LUZ LTDA REPR. LEGAL.: ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

28) 2009.0013.9802-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JARDEIS VERA CRUZ REQUERIDO.: CLINICA PRONEFRON S.A. . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA VIEIRA, FRANCISCO JOSE N. MENESES .

29) 2009.0017.0344-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LEYLA MARIA SAUNDERS ROSINO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA , ITALO ELVIO SAMPAIO PINHEIRO .

30) 2009.0017.6207-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANDRESA GALLEGO VASCONCELOS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , MARIANA CHAVES CARVALHO , WILSON BELCHIOR , LUCAS ASFOR ROCHA LIMA .

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : WASHINGTON OLIVEIRA DIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUYANNE PORTELA LANDIM
EXPEDIENTE Nº 68/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15067	1	MP	1
CE/14267	2	BA/14602	2
BA/16780	2	MP	2
CE/3432	3	CE/5072	3
RS/24304	4	PE/710	4
CE/13524	4	MP	4
PE/17519	4	CE/3205	5
CE/3432	5	CE/3796	6
CE/11060	6	CE/10418	6
PE/7366	7	CE/9801	7
CE/10587	7	PE/15675	7
SP/21650	8	CE/12715	8
CE/10727	8	CE/6021	8
CE/15423	8	CE/12528	8
CE/11319	8	CE/11509	8
CE/13461	8	CE/8638	8
CE/4618	9	CE/3178	9
CE/15736	9	CE/1301	10
CE/7810	10	MP	10
CE/13921	10	MP	11
CE/7379	11	CE/9569	12
CE/10627	12	CE/6593	12
CE/1613	13	CE/13536	13
CE/6239	14	MP	14
CE/8495	15	CE/7379	15
MP	15	MP	16
CE/3432	16	CE/3432	17
CE/13911	17	CE/7810	18
CE/4343	18	CE/10906	19
CE/7188	19	CE/14073	19
CE/15262	20	CE/15092	20
CE/14432	20	CE/1870	21
CE/10952	21	CE/10284	22
MP	23	CE/15760	23
CE/14267	23	CE/14407	24
CE/2310	24	MP	24
CE/5761	25	CE/14623	25
CE/4608	25	CE/8495	26
MP	26	CE/7379	26
CE/5864	27	CE/17073	27
CE/1890	28	CE/1949	28
CE/10587	29	CE/5864	30
CE/13962	30		

1) 2000.0087.5050-6/0 - Nº ANTIGO: 200402564669 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JORGE EVANGELISTA DE CASTRO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

2) 2000.0095.7148-6/0 - Nº ANTIGO: 200402676254 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: JOSE CIRO NEPOMUCENO COUTINHO REQUERIDO.: ICATU HARTFORD SEGUROS S.A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FERNANDA APARECIDA QUETEZ , MORGANA FERREIRA , LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO , DEFENSOR PÚBLICO ADRIANA ANDRADE DE MELO.

3) 2000.0102.4344-6/0 - Nº ANTIGO: 199902118801 - REVISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: MARIA SOCORRO DE CARVALHO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , MAURO SARAIVA MOREIRA .

4) 2000.0107.7500-6/0 - Nº ANTIGO: 200002114160 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: JOSE REGINALDO SOBRINHO REQUERIDO.: SABEMI - PREVIDENCIA PRIVADA REQUERIDO.: A. F. - AUXILIO FINANCEIRO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). HOMERO BELLINE JUNIOR , DÉBORA BOSAK DE REZENDE , CECILIA RODRIGUES MOTA , DEFENSOR PÚBLICO , CLÁUDIA MARIA DE VASCONCELOS GALINDO .

5) 2000.0112.2171-3/0 - Nº ANTIGO: 200002561620 - REVISIONAL REQUERENTE.: RICARDO DE OLIVEIRA FAGUNDES REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). GILBERTO MARCELINO MIRANDA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

6) 2000.0117.0067-0/0 - Nº ANTIGO: 200102454760 - COBRANCA REQUERENTE.: JOAO EMIDIO NETO REQUERIDO.: MARIA DORALICE DOS SANTOS MATOS REQUERIDO.: JOSE MARIA VIANA DA COSTA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). GERARDO COELHO FILHO , ADRIANO DE MARCHI , ARMANDO PINTO MARTINS .

7) 2000.0120.7520-6/0 - Nº ANTIGO: 200202201660 - REVISIONAL REQUERENTE.: METROPOLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA REQUERIDO.: DISCOM - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:15 HORAS, PARA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..." - INT. DR(S). JOAO BENTO DE GOUVEIA , MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA , DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIN .

8) 2000.0122.8174-4/0 - Nº ANTIGO: 200202408426 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO REQUERIDO.: HOSPITAL SAO MATHEUS S/C LTDA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA REQUERIDO.: UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS GALVAO DE BARROS , JOSE ALDIZIO PEREIRA JUNIOR , STENIO GONCALVES SILVA , AUGUSTO SERGIO PEREIRA DA SILVA , ERLON CHARLES COSTA BARBOSA , EUGENIO XIMENES ANDRADE , RACHEL ARY MENDES , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO .

9) 2000.0126.6198-9/0 - Nº ANTIGO: 200302170880 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: PAULA BITTENCOURT VAGO REQUERENTE.: ESTER BITTENCOURT LICURGO REQUERIDO.: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO DE SOUSA LICURGO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE ABNEAS BEZERRA , JOSE IVAN GUIMARAES NAVARRO , MANUEL CARLOS DE SOUSA FILHO .

10) 2000.0127.0150-6/0 - Nº ANTIGO: 200302205055 - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CONTRATO REQUERENTE.: PEDRO JOSE GOMES PIRAGIBE REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO , ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, ROMMEL BARROSO DA FROTA .

11) 2000.0129.3247-8/0 - Nº ANTIGO: 200302404600 - REVISIONAL REQUERENTE.: JORGE EVANGELISTA DE CASTRO REQUERIDO.: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, AURY SOUZA SILVA .

12) 2000.0129.4790-4/0 - Nº ANTIGO: 200302417834 - DECLARATORIA AUTOR.: MARCILIO MEIRA SARMENTO GOMES AUTOR.: DORA NEIDE FONTENELE LIMA MEIRA REU.: IFL COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JUILMA SILVA RODRIGUES , PAULO CESAR AMORA LIMA , JOSE NARCELIO PIRES DE SOUSA .

13) 2000.0129.5358-0/0 - Nº ANTIGO: 200302422781 - COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S/A (INCORPORADOR DA BB FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINA REQUERIDO.: MIRONEIDE DE ARAUJO CARNEIRO REQUERIDO.: RAIMUNDO CESAR SOARES CARNEIRO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS , MARIANNE VIEIRA VASCONCELOS .

14) 2000.0130.9842-0/0 - Nº ANTIGO: 200302547932 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: VANDEMBERG RODRIGUES DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO CARNEIRO LEITE , DEFENSOR PÚBLICO MARIA NOEMIA PEREIRA LANDIM.

15) 2000.0131.7883-1/0 - Nº ANTIGO: 200502013761 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: NEUMA ARAUJO DE CASTRO REQUERIDO.: CREDICARD S/A BANCO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 12:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , AURY SOUZA SILVA , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

16) 2000.0132.6791-5/0 - Nº ANTIGO: 200302694480 - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CONTRATO REQUERENTE.: FERNANDA DE SOUZA MATTOS REQUERIDO.: ABN AMRO REAL S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO***

DE 2009..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA NOEMIA P. LANDIM, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

17) 2000.0133.3242-3/0 - Nº ANTIGO: 200302750320 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERENTE.: ANTONIO AUGUSTO ROCHA LEITE REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , ANTONIO CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA FILHO .

18) 2000.0133.7685-4/0 - Nº ANTIGO: 200302788557 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: VALDEMIR DAS CHAGAS FERNANDES REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR , CLAUDIO SERGIO PAIVA CAVALCANTE .

19) 2000.0135.4706-3/0 - Nº ANTIGO: 200402074530 - ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS MACEDO LEITAO REQUERIDO.: RITA ALESSANDRA SOARES LIMA . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). LUCIANA ASSUNCAO NOGUEIRA SILVEIRA , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

20) 2000.0140.3397-7/0 - Nº ANTIGO: 200402542983 - ANULATORIA AUTOR.: CONGREGACAO DAS FILHAS DO CORACAO IMACULADO DE MARIA REU.: JOAO FONTENELE DE OLIVEIRA . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE ARAUJO , ALFREDO MARQUES SOBRINHO , KALINE LEWINTER .

21) 2005.0001.6240-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERIDO.: MARCIA DUARTE MEDEIROS . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

22) 2005.0009.2048-9/0 - DECLARATORIA AUTOR.: FRANCISCO JORGE DE ALMEIDA REU.: BANCO PAN AMERICANO . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA .

23) 2005.0010.8674-1/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: JOSE MARIA DE MATOS MONTEIRO REQUERIDO.: BANCO MAXIMA - BPN . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 17:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, HUMBERTO ARAUJO PINTO , FERNANDA APARECIDA QUETEZ .

24) 2005.0014.3083-3/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MANOEL DE SOUSA BARROS REQUERIDO.: ABN AMRO BANK . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA.

25) 2005.0029.0537-1/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: TARCISIO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR REQUERIDO.: C.P.A. CENTRO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS SERVICOS E COMERCIO E PECAS LTDA - ME . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ANTONILSA IRENE VIEIRA , DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS , ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO .

26) 2007.0013.0259-9/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: WAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO REQUERIDO.: CREDICARD S/A . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 17:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , DEFENSOR PÚBLICO ANTONILSA IRENE VIEIRA, AURY SOUZA SILVA .

27) 2007.0015.0924-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ERMANO JOSE COELHO PIRES REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ . ***“DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR .

28) 2007.0019.9926-3/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: CAETANO TIENE CARNEIRO REQUERIDO.: MANUEL TERTULINO DE FREITAS . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOAO JUCILEUDO UCHOA , MARIA ANTONIETA S. M. UCHOA .

29) 2007.0028.5580-0/0 - CONSIGNAÇÃO CONSIGNANTE.: TIM NORDESTE S/A CONSIGNADO.: GERALDO MOREIRA DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA .

30) 2008.0040.5103-0/0 - TOMBO: 7468 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SEGUNDAS INTENCOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , FRANCISCO JOSE NUNES FREITAS .

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : WASHINGTON OLIVEIRA DIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUYANNE PORTELA LANDIM
EXPEDIENTE Nº 69/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11988	1	CE/3432	1
CE/9792	2	CE/10702	2
CE/6622	2	CE/6512	3
CE/4343	3	CE/5348	4
CE/7379	4	CE/4905	5
CE/8038	5	CE/5737	6
CE/9750	6	CE/1032	6
CE/8871	6	CE/16407	6
CE/6622	7	CE/3744	7
CE/13841	7	CE/19864	7
CE/3432	8	CE/9857	8
CE/6244	9	CE/6109	9
CE/3418	9	CE/10042	9
CE/13208	9	CE/19952	9
CE/7611	10	CE/5439	10
CE/2575	11	CE/10287	11
CE/13687	12	CE/2148	12
CE/7380	13	CE/10496	13
CE/7379	13	CE/5439	13
CE/3258	14	SP/108911	14
CE/9720	14	SP/173267	14
CE/10630	15	CE/13840	15
CE/10559	15	CE/5588	15
CE/10912	16	PE/14800	16
CE/8026	16	CE/3432	17
CE/13853	17	CE/18556	17
CE/14714	17	CE/15334	18
CE/3432	18	CE/15335	18
CE/15067	19	CE/10630	19
CE/12852	19	CE/7430	19
CE/10315	20	CE/4343	20
CE/5439	21	CE/3432	21
CE/6426	22	CE/6023	22
CE/7188	23	CE/8528	23
CE/14073	23	CE/13207	24
CE/3776	24	CE/21407	25
CE/18682	25		

1) 2000.0101.9562-0/0 - Nº ANTIGO: 199902070906 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA LUCIVANDA BEZERRA GOMES REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE JAZIEL FERNANDES DANTAS , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

2) 2000.0104.5765-9/0 - Nº ANTIGO: 199902333532 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARCOS ANTISTENES DIOGENES BARRETO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: BB - FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARCIO JOSE TEMOTEO HORIZONTE BRASILEIRO , MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

3) 2000.0105.8956-3/0 - Nº ANTIGO: 199902465668 - REVISIONAL REQUERENTE.: CERBRASA - COMERCIO E REPRESENTACOES BRASIL LTDA REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO , CLAUDIO SERGIO PAIVA CAVALCANTE .

4) 2000.0106.7979-1/0 - Nº ANTIGO: 200002018780 - ORDINARIA REQUERENTE.: VALTER NUNES JUNIOR REQUERIDO.: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). MAURICIO SAMPAIO TEOFILO , AURY SOUZA SILVA .

5) 2000.0109.8222-2/0 - Nº ANTIGO: 200002321858 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA DA PENHA ARAUJO MATOS REQUERIDO.: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARQUEVILLE . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LUIZ FLAMARION PALACIO DE MORAIS SANTOS , PAULO FERREIRA DE AZEVEDO .

6) 2000.0113.7513-3/0 - Nº ANTIGO: 200102128545 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: DORALICE FIGUEIREDO BARBOSA REQUERIDO.: JOSE MARIA BANDEIRA BARBOSA REQUERIDO.: LUIS ADRIANO FIGUEIREDO BARBOSA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA , FRANCISCO REGIS FREITAS MATOS , LAYER LEORNE MENDES , LAYER LEORNE MENDES JUNIOR , JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA .

7) 2000.0118.0029-2/0 - Nº ANTIGO: 200102554552 - REVISAO DE CLAUSULA REQUERENTE.: T P INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LIMITADA REQUERIDO.: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , VERONICA SANCHO DE SOUSA , FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA , HENRIQUE DE PAULA MACHADO .

8) 2000.0119.0487-0/0 - Nº ANTIGO: 200202031020 - REVISIONAL REQUERENTE.: ITAMAR FELICIO FEIJAO - ME REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

9) 2000.0119.1248-1/0 - Nº ANTIGO: 200202038645 - REVISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: KAMILLA TECIDOS LTDA - ME REQUERIDO.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MIGUEL RIERA COSTA FILHO , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO , JOSE DE RIBAMAR LEITE , ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA , ALESSANDRA NATASHA ALVES DE PAULA , RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS .

10) 2000.0119.7305-7/0 - Nº ANTIGO: 200202099326 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE VANDEVAL DE AZEVEDO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

11) 2000.0120.7879-5/0 - Nº ANTIGO: 200202205258 - REVISIONAL REQUERENTE.: CARLOS ROBSON COSTA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE HAROLDO LIMA BATISTA , ALICE MARIA PINTO SOARES .

12) 2000.0122.6687-7/0 - Nº ANTIGO: 200202393550 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE VALDO SILVA ALVES REQUERIDO.: BANCO BRADESCO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO , FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

13) 2000.0123.2293-9/0 - Nº ANTIGO: 200202449742 - REVISIONAL REQUERENTE.: WESLEY JOSE RIBEIRO LEITE REQUERIDO.: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES , MARIA JOSENY LOBO MOREIRA , AURY SOUZA SILVA , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

14) 2000.0123.3985-8/0 - Nº ANTIGO: 200202466671 - REVISIONAL REQUERENTE.: JUACIMEIRE FERREIRA GRILLO REQUERIDO.: FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CORRENTE ANO, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). FRANCISCO SOARES DE SOUZA , NELSON PASCHOALOTTO , CLAUDIO BARROSO MAGALHAES , ERIC GARMES DE OLIVEIRA .

15) 2000.0125.9121-2/0 - Nº ANTIGO: 200302107819 - NULIDADE DE TITULO REQUERENTE.: ZENY GORAYEB REQUERIDO.: CREDINVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). PAULO ANDRE LIMA AGUIAR , LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO , CLOVIS ALEXANDRE DE A. ALENCAR , FRANCISCO XAVIER TORRES .

16) 2000.0126.0355-5/0 - Nº ANTIGO: 200302120181 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: HELY MENDONCA DA COSTA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LARISSA VALERIA NOBRE O.SIDOU , ALEXANDRE LUIZ MACHADO , HELY MENDONCA DA COSTA .

17) 2000.0127.3300-9/0 - Nº ANTIGO: 200402705521 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: GUTEMBERG MENDES FARIAS FILHO REQUERIDO.: BANCO CONTINENTAL S.A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 12:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , VALERIA VIEGAS DE OLIVEIRA PESSOA , GUILHERME MARINHO SOARES , ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO .

18) 2000.0127.5585-1/0 - Nº ANTIGO: 200302251952 - REVISIONAL REQUERENTE.: VALDEMAR INACIO SOARES ROUSSELET REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAMARA DE VASCONCELOS , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JACQUELINE DA SILVA BENTO .

19) 2000.0130.7999-0/0 - Nº ANTIGO: 200302531971 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCO ELIANE MENDONCA ARAGAO REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN - BV FINANCEIRA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , PAULO ANDRE LIMA AGUIAR , CLAUDIO JULIO GONDIM LOUREIRO , CARLOS ALBERTO MENDONCA OLIVEIRA .

20) 2000.0131.7539-5/0 - Nº ANTIGO: 200302614524 - REVISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: JEAN CARLOS MONTEIRO REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MANUEL MICIAS BEZERRA , CLAUDIO SERGIO PAIVA CAVALCANTE .

21) 2000.0132.6554-8/0 - Nº ANTIGO: 200302692398 - TOMBO: 7941 - REVISIONAL REQUERENTE.: ROSANA CRUZ DA SILVA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

22) 2000.0134.1031-9/0 - Nº ANTIGO: 200302817573 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A REQUERIDO.: VICENTE EMIDIO DA SILVEIRA JUNIOR REQUERIDO.: GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR , ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE .

23) 2005.0002.2032-0/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA CUNHA REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

24) 2005.0006.4059-1/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MIRNA ROCHA TORRES DE SOUSA REQUERENTE.: ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: ARCOS - ARQUITETURA, CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO***

NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 9:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). IANA LIDIA ROCHA TORRES , MANOEL OSVALDO FLORENCIO BATISTA .

25) 2009.0019.4877-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SOUZA REQUERIDO.: BANCO FIAT S/A . ***"DESPACHO: EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CNJ, NO TOCANTE À MOBILIZAÇÃO PARA A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO ATO AUDIENCIAL DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE AS PARTES DEVERÃO SER DEVIDAMENTE INTIMADAS PARA TENTATIVA/REALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO , NELSON PASCHOALOTTO .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 240/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/14800	1	CE/17766	1
CE/20581	2	SP/84206	2
CE/12880	3	CE/5908	3
CE/13095	4	CE/10284	4
CE/10284	5	CE/10284	6
CE/7233	6	CE/10085	7
CE/10284	7	CE/6863	8
CE/10284	8	PE/14800	9
CE/3293	9	PE/14800	10
SP/195299	10	CE/20511	11
CE/9962	11	PE/14800	12
CE/15295	13		

1) 2000.0091.7195-0/0 - Nº ANTIGO: 200402621395 - TOMBO: 3721 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JOSE WILSON BRITO REQUERIDO.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A - BRADESCO . ***"DESPACHO (FL.238): RH. ASSINALO A DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:50 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO , IURI ROCHA LEITÃO .

2) 2000.0116.5974-3/0 - Nº ANTIGO: 200102413770 - TOMBO: 1133 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: TRANSPORTADORA CHAVES LTDA REQUERENTE.: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS . ***"DESPACHO (FL.386): RH. ASSINALO A DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO B. FREIRE , MARIA LUCILIA GOMES .

3) 2000.0129.6075-7/0 - Nº ANTIGO: 200402736915 - TOMBO: 3863 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: INDUSTRIA INAJA LTDA REQUERENTE.: VICENCIA PINHEIRO GOMES DE MOURA - EPP REQUERIDO.: GIRAO COM E REP LTDA . ***"DESPACHO (FL.83): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,11/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ANA MARIA PARENTE CARNEIRO , GAUDENCIO LEAL DE BRITO .

4) 2000.0132.8342-2/0 - Nº ANTIGO: 200302707913 - TOMBO: 2903 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: VALDIANA CORREIA SANTOS . ***"DESPACHO (FL.175): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:50 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA , ADRIANO CAMPOS COSTA .

5) 2000.0133.3977-0/0 - Nº ANTIGO: 200302756582 - TOMBO: 2983 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: MARCELO ARRAIS DOS SANTOS CONSIGNADO.: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A LTDA . ***"DESPACHO (FL.102): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA .

6) 2000.0135.4194-4/0 - Nº ANTIGO: 200402070143 - TOMBO: 3149 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOAO VASCONCELOS SOUSA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO (FL.201): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.." - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS .

7) 2000.0136.4200-7/0 - Nº ANTIGO: 200402156641 - TOMBO: 3261 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: CARLA PATRICIA MOTA ARAGAO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO (FL.123): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). CLAVER MOTA ARAGAO , ADRIANO CAMPOS COSTA .

8) 2005.0008.1259-7/0 - TOMBO: 4097 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE FILHO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO (FL.98): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:50 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA , ADRIANO CAMPOS COSTA .

9) 2005.0011.8301-1/0 - TOMBO: 4211 - CAUTELAR INCIDENTAL REQUERENTE.: TRANSPORTADORA CHAVES LTDA REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS . ***"DESPACHO (FL.160): RH. ASSINALO A DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO , MARIA DE FATIMA PINHEIRO .

10) 2007.0002.3175-2/0 - TOMBO: 5501 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOSE WILSON BRITO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S/A . ***" DESPACHO (FL.53): RH. ASSINALO A DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:50 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO , ANDERSON MARTINS RIBEIRO .

11) 2007.0031.6396-0/0 - TOMBO: 6285 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: DENISE GURGEL DO AMARAL SAMPAIO REQUERIDO.: UNIBANCO FINANCEIRA - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A . ***"DESPACHO (FL.148): RH. ASSINALO A DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). JOAO CARVALHO QUIXADA NETO , VICENTE NELSON BRANDAO JUNIOR .

12) 2008.0006.8723-1/0 - TOMBO: 6515 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: DENISE GURGEL DO AMARAL SAMPAIO REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A . ***"DESPACHO (FL.37): RH. ASSINALO A DATA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:10 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO .

13) 2008.0035.6294-4/0 - TOMBO: 7185 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU . ***" DESPACHO (FL. 383): RH. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE SOBRE O RESULTADO NEGATIVO DO BLOQUEIO "ON LINE". JUNTE-SE AOS AUTOS O RESULTADO DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ANTONIO ALVES DE MORAIS MENDONCA .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 241/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15295	1	CE/17049	1

1) 2008.0035.6294-4/0 - TOMBO: 7185 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU REQUERIDO.: REATA ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA . ***" DESPACHO (FL.386): RH. ASSINALO A DATA 10/12/2009, ÀS 11:50 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO DESTE 2009. RESSALTO QUE O PRESENTE SE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TRATA DE UM CONVITE, DIRIGIDOS ÀQUELES A QUEM INTERESSA UMA TENTATIVA DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE LITÍGIO, EM NADA PREJUDICANDO UMA EVENTUAL AUSÊNCIA NO QUE SE REFERE AO JULGAMENTO DO FEITO, TRATANDO-SE UNICAMENTE DE UMA TENTATIVA DE BUSCAR, DE FORMA MAIS BREVE POSSÍVEL, UMA SOLUÇÃO PARA O EFEITO EM CURSO, PODENDO AINDA SER TRAZIDO ACORDO PARA RÁPIDA HOMOLOGAÇÃO OU PROPOSTA DE ACORDO PARA DISCUSSÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/11/2009. PEDRO PIA DE FREITAS, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO.." - INT. DR(S). HUMBERTO ANTONIO ALVES DE MORAIS MENDONCA , AUGUSTO CESAR DE VIDAL BASTOS .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 242/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9665	1	CE/2656	1
CE/5917	2	CE/9419	2
CE/4131	3	PE/15639	4
CE/6622	4	PE/15639	4
CE/6622	4	CE/3628	5
CE/9453	5	CE/13496	6
CE/15067	6	CE/15067	6
CE/13496	6	CE/13496	7
CE/15067	7	CE/13496	7
CE/15067	7	CE/6841	8
CE/8582	8	CE/12887	9
CE/2790	10	CE/16018	10
CE/15760	11	CE/3092	11
CE/7368	12	CE/15760	12
CE/6012	13	CE/14804	14
CE/6216	15	CE/12705	16
CE/10418	16	CE/17446	17
CE/7632	17	CE/3239	18
CE/9947	19	CE/3432	19
CE/19676	20	CE/20979	21
CE/17858	22	CE/14694	22
CE/1870	23	CE/15818	24
CE/1870	25	CE/15067	26

1) 2000.0087.0712-0/0 - Nº ANTIGO: 199502355970 - TOMBO: 30616 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: STALO S/A INDUSTRIA DE CALCADOS EXEQÜIDO.: RAIMUNDO FABIO MENDES LACERDA EXEQUENTE.: COMERCIAL DE ALIMENTOS PETISCO LTDA . ***" SENTENÇA (FL. 61): ... ISTO POSTO, NÃO ME RESTA OUTRA SAÍDA QUE NÃO DECLARAR EXTINTO O PRESENTE FEITO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ART. 267, III, E § 1º, DO CPC. DÊ-SE, POIS, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS, PELA AUTORA, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 07 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO , ENISIO CORDEIRO GURGEL .

2) 2000.0090.4735-3/0 - Nº ANTIGO: 199602247665 - TOMBO: 31077 - REVISIONAL DE ALUGUEL REQUERENTE.: ESPOLIO DE HEITOR SAMPAIO REQUERIDO.: MARIA GOMES RODRIGUES . ***" SENTENÇA (FL. 36): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 46, CONVALIDADO PELA TÁCITA ANUÊNCIA DA PARTE RÉ, E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS, PELA PARTE AUTORA, HONORÁRIOS, PELAS PARTES. P.R.I.C. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). PEDRO COSTA NETO , MARIA DO SOCORRO GIFONI MAIA .

3) 2000.0091.0354-7/0 - Nº ANTIGO: 199602296666 - TOMBO: 31144 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ARTUR MARIANE NERI EXEQUENTE.: EMPESCA S/A CONSTRUCOES NAVAIS, PESCA E EXPORTACAO . ***" SENTENÇA (FL. 75): ... ISTO POSTO, NÃO ME RESTA OUTRA SAÍDA QUE NÃO DECLARAR EXTINTO O PRESENTE FEITO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ART. 267, III, E § 1º, DO CPC. DÊ-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. CUSTAS, PELA AUTORA, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA .

4) 2000.0094.6420-5/0 - Nº ANTIGO: 199702172330 - TOMBO: 31538 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERIDO.: BANCO MERCANTIL S/A REQUERENTE.: BELECO INDUSTRIAL E COMERCIAL AVICOLA LTDA REQUERENTE.: MARIA DA CONCEICAO PACHECO FIGUEIREDO REQUERENTE.: BELECO INDUSTRIAL E COMERCIAL AVICOLA LTDA REQUERENTE.: JOSE MAURICIO DA CUNHA REQUERENTE.: OTACILIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JOSE MAURICIO DA CUNHA REQUERIDO.: BANCO MERCANTIL S/A REQUERENTE.: OTACILIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA DA CONCEICAO PACHECO FIGUEIREDO . ***" SENTENÇA (FLS. 120/129): ... COMO CONSEQUENCIA, DOU PELA PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS, DETERMINANDO O EXPURGO , NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SE EXISTENTE, DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (ANATOCISMO), EXCLUINDO, POR IGUAL, A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, MÁXIME SE EM CUMULAÇÃO COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, COMO TAMBÉM PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA EFETIVADA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (I.N.P.C.), MEDIDO PELO IBGE, REVERTENDO TAIS VALORES, A SEREM APURADOS EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A FAVOR DO(S) PROMOVENTE(S), A TEOR DO M.N.I. - BACEN 16.7.2.2, LETRA C C/C O DECRETO Nº 22.625/33, ART. 11, IMPONDO, AINDA, A LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO, POR NÃO TER O(A) PROMOVIDO(A) FEITO A PROVA QUE A TAXA DE JUROS QUE O MESMO APLICA ESTÁ AUTORIZADA PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL CMN, DEIXANDO PARA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA O RECÁLCULO DO VALOR FINANCIADO, JÁ EXTIRPARDAS TAIS CLÁUSULAS. DETERMINO, CONTUDO, QUE AS IRREGULARIDADES À REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DOS EMBARGANTES SEJAM, DE PRONTO, SANADAS, PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 13, COM A APRESENTAÇÃO, NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ (10) DIAS , DOS INSTRUMENTOS PROCURATÓRIOS DAS PESSOAS FÍSICAS, BEM COMO DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMO ADITIVO DA PESSOA JURÍDICA. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PELOS EMBARGANTES E HONORÁRIOS, FIXADOS ESTES EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO EMBARGADO. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO, 09.."*** - INT. DR(S). TARCÍSIO LEÃO DA SILVA , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , TARCÍSIO LEÃO DA SILVA , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

5) 2000.0110.0109-8/0 - Nº ANTIGO: 200002340747 - TOMBO: 394 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: WILSE DA SILVA BRITO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***" SENTENÇA (FL. 66): ... ISTO POSTO, NÃO ME RESTA OUTRA SAÍDA QUE NÃO DECLARAR EXTINTO O PRESENTE FEITO, MEDIANTE A APLICAÇÃO ANÁLOGA DO ART. 267, III, E § 1º, DO CPC. DÊ-SE, POIS, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS, PELO AUTOR, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 08 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON BATISTA LIMA , FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA .

6) 2000.0111.5393-9/0 - Nº ANTIGO: 200002493705 - TOMBO: 571 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: CALLINE IND. E COM. DE CAL LTDA REQUERENTE.: BANCO BMC S.A REQUERENTE.: BANCO BMC S.A REQUERIDO.: CALLINE IND. E COM. DE CAL LTDA . ***" SENTENÇA (FLS. 76/90): ... ISTO POSTO, É QUE JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO À INICIAL DA ORDINÁRIA, FACE A REVELIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO AS RAZÕES ACIMA ELENCADAS, E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O EXPURGO, NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SE EXISTENTE, DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (ANATOCISMO)... JULGO, MAIS, PROCEDENTE A BUSCA E APREENSÃO, PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DEPÓSITO DA PARTE INCONTROVERSA, ... CADA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PARTE ARCARÁ COM AS CUSTAS DO FEITO QUE MOVEU. QUANTO AOS HONORÁRIOS, SÃO ESTES FIXADOS SOBRE O VALOR DADO ÀS RESPECTIVAS CAUSAS, NO PERCENTUAL DE 15 (QUINZE) PONTOS, IMPONDO-SE SEU COMPENSAÇÃO, EM VIRTUDE DA PROCEDÊNCIA DE AMBAS. RESSALTO QUE O PATROCÍNIO DA AUTORA DA ORDINÁRIA ESTÁ A CARGO, GRAÇAS AO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS FEITOS EM AMBOS OS FEITOS, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO QUE OS APRESENTOU, QUE DEVERÁ, CONTUDO, APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL E DERRADEIRO ADITIVO, PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 13, NO PRAZO PARA RECURSO. PROCEDA A SECRETARIA A IMEDIATA RENUMERAÇÃO DA BUSCA E APREENSÃO, NO CABÍVEL. P.R.I. FORTALEZA, 28 DE SETEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOYSES BARJUD MARQUES .

7) 2000.0113.6674-6/0 - Nº ANTIGO: 200102120137 - TOMBO: 771 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: CALLINE IND. E COM. DE CAL LTDA REQUERIDO.: BANCO BMC S.A REQUERENTE.: CALLINE IND. E COM. DE CAL LTDA REQUERIDO.: BANCO BMC S.A . ***" SENTENÇA (FLS. 91/105): ... ISTO POSTO, É QUE JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO À INICIAL DA ORDINÁRIA, FACE À REVELIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BEM COMO AS RAZÕES ACIMA ELENCADAS, E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O EXPURGO, NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SE EXISTENTE, DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (ANATOCISMO)... JULGO, MAIS, PROCEDENTE A BUSCA E APREENSÃO, PELA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DEPÓSITO DA PARTE INCONTROVERSA, ... CADA PARTE ARCARÁ COM AS CUSTAS DO FEITO QUE MOVEU. QUANTO AOS HONORÁRIOS, SÃO ESTES FIXADOS SOBRE O VALOR DADO ÀS RESPECTIVAS CAUSAS, NO PERCENTUAL DE 15 (QUINZE) PONTOS, IMPONDO-SE SUA COMPENSAÇÃO, EM VIRTUDE DA PROCEDÊNCIA DE AMBAS. RESSALTO QUE O PATROCÍNIO DA AUTORA DA ORDINÁRIA ESTÁ A CARGO, GRAÇAS AO SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS FEITOS EM AMBOS OS FEITOS, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ADVOGADO QUE OS APRESENTOU, QUE DEVERÁ, CONTUDO, APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL E DERRADEIRO ADITIVO, PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 13, NO PRAZO PARA RECURSO. PROCEDAA SECRETARIA A IMEDIATA RENUMERAÇÃO DA BUSCA E APREENSÃO, NO CABÍVEL. P.R.I. FORTALEZA, 28 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOYSES BARJUD MARQUES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

8) 2000.0116.2586-5/0 - Nº ANTIGO: 200102379807 - TOMBO: 1094 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERIDO.: ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: RAIMUNDA FERREIRA DE ARAUJO . ***" SENTENÇA (FL. 74): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 47, CONVALIDADO PELA TÁCITA ANUÊNCIA DA PARTE RÉ, E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS, GRATUIDADE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 17 DE OUTUBRO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA ALVES BARROSO , HERMANO EMANOEL VIDAL MENEZES .

9) 2000.0119.6771-5/0 - Nº ANTIGO: 200202093956 - TOMBO: 1504 - REVISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: JOCAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: AMERICA DO SUL LEASING S/ ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***" SENTENÇA (FL. 109): ... ISTO POSTO, NÃO ME RESTA OUTRA SAÍDA QUE NÃO DECLARAR EXTINTO O PRESENTE FEITO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ART. 267, III, E § 1º, DO CPC. DÊ-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. CUSTAS, PELA AUTORA, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA .

10) 2000.0122.7869-7/0 - Nº ANTIGO: 200202405370 - TOMBO: 1918 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: JOAO GOMES DA SILVA FILHO EXEQUENTE.: SANTA MARIA INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA . ***" DESPACHO (FL. 115): RH. N. A, COM CIÊNCIA. FORTALEZA, 16/11/09.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS , MARIA LUCILIA GOMES .

11) 2000.0123.0093-5/0 - Nº ANTIGO: 200202427749 - TOMBO: 1952 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO REQUERIDO.: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES DE ARAUJO . ***" SENTENÇA (FL. 136): ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM FULCRO NOS ARTS. 845 C/C 330, I, CPC, A PRESENTE CONTENDA, DANDO POR EXIBIDOS OS DOCUMENTOS PRETERIDOS. CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO), PELA PARTE RÉ. ... P.R.I. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO , CID ALCIDES CAMPOS .

12) 2000.0123.0101-0/0 - Nº ANTIGO: 200202427820 - TOMBO: 1951 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO REQUERIDO.: SUL AMERICA CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES DE ARAUJO . ***" SENTENÇA (FL. 93): ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM FULCRO NOS ARTS. 845 C/C 330, I, CPC, A PRESENTE CONTENDA, DANDO POR EXIBIDOS OS DOCUMENTOS PRETERIDOS. CUSTAS E HONORÁRIOS, ESTES ARBITRADOS EM 20% (VINTE POR CENTO), PELA PARTE RÉ. ... P.R.I. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERNANDES MATOS , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

13) 2000.0126.4231-3/0 - Nº ANTIGO: 200302153845 - TOMBO: 2327 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: EDUARDO CASTELO BRANCO PORTO NETO EXEQUENTE.: WALTER SANTIAGO COELHO FILHO . ***" SENTENÇA (FL. 61): ... ISTO POSTO, NÃO ME RESTA OUTRA SAÍDA QUE NÃO DECLARAR EXTINTO O PRESENTE FEITO, MEDIANTE A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA E ANÁLOGA DO ART. 267, III, E § 1º, DO CPC. DÊ-SE, POIS, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. CUSTAS, PELA AUTORA, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR .

14) 2005.0023.8807-5/0 - TOMBO: 4528 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FORTLUB INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA EXEQUENTE.: CREDMIX CREDITO E FOMENTO MERCANTIL LTDA . ***" DESPACHO (FL. 59): ... DIANTE DO ACORDO EXTRAJUDICIAL REALIZADO ENTRE AS PARTES, CONFORME ATESTA PETIÇÃO DE FLS. 53/54, E O CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA DE FLS. 55/58 , DECLARO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 794, II E 795, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELA PARTE AUTORA, DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS, PELA AUTORA, HONORÁRIOS, SUPORTADOS PELAS PARTES. P.R.I.C. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ROSYMAR DA COSTA FEITOSA CARVALHO .

15) 2007.0022.6905-6/0 - TOMBO: 6073 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA HELENA RODRIGUES REQUERIDO.: JOSE ULISSES XAVIER . ***" SENTENÇA (FL. 41): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, DO CPC, O ACORDO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, APRESENTADO EM JUÍZO POR INTERMÉDIO DA PETIÇÃO DE FLS. 38 A 40, QUE DESTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS, COMO PACTUADO PELAS PARTES. P.R.I. FORTALEZA, 06 DE DEZEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ELIENE OLIVEIRA DE BRITO .

16) 2007.0023.6316-8/0 - TOMBO: 6107 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCO MARCELO DE SOUZA REQUERIDO.: FORTBRASIL S/A . ***" SENTENÇA (FL. 84): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 81 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, EXPEDIR A GUIA DE LEVANTAMENTO REQUERIDA, ARQUIVANDO-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS POR FORÇA DA GRATUIDADE. P.R.I.C. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ELIESER FORTE MAGALHAES FILHO , ARMANDO PINTO MARTINS .

17) 2007.0031.6479-7/0 - TOMBO: 6350 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE JAIR MATEUS DE ALENCAR REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A REQUERENTE.: JEOVANYA LAURENTINO MAIA DA SILVA . ***" SENTENÇA (FL. 96): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ACORDO COLACIONADO ÀS FLS. 92/95 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS, GRATUIDADE, HONORÁRIOS, OS DO ACORDO. P.R.I.C. FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA , RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO .

18) 2008.0029.1309-3/0 - TOMBO: 7079 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ROSA MARIA DANTAS BEZERRA REQUERIDO.: TELMA ALEXSANDRA DE CASTRO NOBREGA . ***" SENTENÇA (FLS. 29/30): ... PORTANTO, ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA, SEM APRECIA O MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 267, IV E § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,E CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS PELO DESISTENTE. P.R.I.C. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO GILSON RIBEIRO WEYNE DE PAULA .

19) 2008.0029.8644-9/0 - TOMBO: 7090 - DECLARATORIA REQUERENTE.: MARCIO DE PAIVA CARDOSO REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***" SENTENÇA (FL. 75): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ACORDO O ACORDO COLACIONADO ÀS FLS. 31/33 DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, Nº 2009.0009.3441-5 (7.726), E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL , EXPEDIR A GUIA DE LEVANTAMENTO E, UMA VEZ EXPEDIDA E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES, BAIXAR NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAR. SEM CUSTAS, POR FORÇA DA GRATUIDADE, HONORÁRIOS, DO ACORDO. P.R.I.C. FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

20) 2008.0030.5796-4/0 - TOMBO: 7146 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: JOSE RONALDO DE SOUSA TIBURTINO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A . ***" SENTENÇA (FL. 31): ... DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 29, E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, PROCEDA-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS PELO DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 07 DE OUTUBRO DE 2009. CARLOS RODRIGUES FEITOSA, AUXILIANDO.."*** - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

21) 2009.0007.9915-1/0 - TOMBO: 7711 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ELANO AGUIAR CORREIA MOTA REQUERIDO.: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A . ***" SENTENÇA (FL. 48): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 46 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS, GRATUIDADE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 02 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ELANO AGUIAR CORREIA MOTA .

22) 2009.0009.3441-5/0 - TOMBO: 7726 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARCIO DE PAIVA CARDOSO . ***" SENTENÇA (FL. 34): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ACORDO O ACORDO COLACIONADO ÀS FLS. 31/33 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS, PELA AUTORA, HONORÁRIOS, DO ACORDO. P.R.I.C. FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

23) 2009.0009.8279-7/0 - TOMBO: 7771 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. REQUERIDO.: EVERTON GLAUCON DA SILVA FERREIRA . ***" SENTENÇA (FL. 24): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 23 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

24) 2009.0018.8621-0/0 - TOMBO: 8025 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: FUNDAÇAO EDUCACIONAL ANDRE LUIS REQUERIDO.: GLAIRTON DE MORAES SANTIAGO . ***" SENTENÇA (FL. 26): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ACORDO O ACORDO COLACIONADO ÀS FLS. 06/09 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL , DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS, GRATUIDADE, HONORÁRIOS, SUPORTADO PELAS PARTES. P.R.I.C. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FLAVIA PEARCE FURTADO .

25) 2009.0024.8450-6/0 - TOMBO: 8203 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: ARIS CAVALCANTE MOTA . ***" SENTENÇA (FL. 28): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII,***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 27 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2009.." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

26) 2009.0029.6012-0/0 - TOMBO: 8305 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: KELBER LOPES RODRIGUES . ***" SENTENÇA (FL. 23): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 22 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 227/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6493	1	CE/18951	2
CE/16910	3	CE/3432	4
CE/13310	4	CE/3432	4
CE/13310	4	CE/3432	5
CE/9256	5	CE/9256	5
CE/3432	5	CE/14404	6
CE/9801	6	CE/13463	6
CE/15359	6	CE/13461	6
CE/10569	6	CE/18901	6
CE/4343	7	CE/14240	7
CE/17416	8	CE/14407	8
CE/2310	8	CE/5521	9
CE/5439	10	CE/16569	10
CE/3432	10	CE/5439	10
CE/16569	10	CE/3432	10
CE/16342	11	CE/3432	11
CE/10679	11	CE/6150	12
CE/11524	13	CE/13371	13
CE/16375	13	CE/11524	13
CE/16119	13	CE/17038	13
CE/13371	13	CE/17038	13
CE/16375	13	CE/16119	13
CE/17275	14	CE/5864	14
CE/18092	15	CE/10284	15
CE/18855	16	CE/20145	16
CE/20283	17	CE/10883	17
CE/5280	18	CE/17233	18
CE/7979	18	CE/19035	19
CE/14833	20	CE/15248	21
CE/16081	21	CE/18775	21
CE/11234	21	CE/15818	22
CE/13687	23	CE/6662	24
CE/18095	25		

1) 2000.0086.7928-3/0 - Nº ANTIGO: 199502327993 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FRANCA EXEQUENTE.: M.P. CLAUDINO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA . ***"...ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR IMPULSO AO FEITO, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CESAR ASSUNCAO MOURA .

2) 2000.0107.4180-2/0 - Nº ANTIGO: 200002080923 - MONITORIA REQUERENTE.: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE REQUERIDO.: CARLOS FERREIRA BRAGA . ***"VISTOS, ETC...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS, AO PASSO QUE DETERMINO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 1.102-C DO CPC. ARCARÁ A SUCUMBENTE COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. QUANTO AO PEDIDO PARA QUE SEJA OFICIADO À RECEITA FEDERAL E AO DETRAN INDEFIRO, POIS NÃO PODEM OS LITIGANTES TRANSFERIR PARA A JUSTIÇA O ENCARGO DE DILIGENCIAR SOBRE A VIDA E/OU BENS DOS DEVEDORES. INTIME-SE O EMBARGADO NA FIGURA DE SEU CAUSÍDICO PELO DJ E DE SEU REPRESENTANTE POR AR PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS, EM 48(QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. P.R.I.."*** - INT. DR(S). MARCELE CAROLINE MACIEL DE ALENCAR .

3) 2000.0121.5531-5/0 - Nº ANTIGO: 200202281833 - ORDINARIA REQUERENTE.: EURO MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA REQUERIDO.: ADF TRANSPORTE LTDA . ***"VISTOS, ETC...ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, EXTINGO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA. CUSTAS NA DA LEI. P.R.I.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS .

4) 2000.0122.3620-0/0 - Nº ANTIGO: 200202362841 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE GESSILDO DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE GESSILDO DOS SANTOS REQUERIDO.: ABN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERIDO.: ABN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A . ***"VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS CITADOS NO CDC, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE O PRESENTE PEDIDO, DECIDINDO QUE SÃO ABUSIVAS AS TAXAS DE JUROS AVENÇADAS NESTE CONTRATO, FIXANDO O VALOR DE 2,50% AO MÊS, EXPURGANDO O ANATOCISMO E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS SE POR VENTURA TIVER, DEVENDO SEREM RESTITUÍDOS AO AUTOR VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIAA PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO. DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. REVOGO PARCIALMENTE OS DESPACHOS DE FLS. 100/102 NO TOCANTE A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E O DE FLS. 39/40, DESDE QUE O AUTOR ESTEJA INADIMPLENTE. OFICIE-SE INCONTINENTI AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. ASSIM, CONSIDERANDO QUE HOUVE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEIXO DE CONDENAR AS PARTES NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO SER PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS, NOS TERMOS DO ART. 21, CAPUT, DO CPC. P.R.I.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE CAVALCANTE CARDOSO NETO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE CAVALCANTE CARDOSO NETO .

5) 2000.0126.7341-3/0 - Nº ANTIGO: 200302180850 - REVISIONAL REQUERENTE.: PAULO SERGIO REBOUCAS CAVALCANTE REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: PAULO SERGIO REBOUCAS CAVALCANTE REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS CITADOS NO CDC, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, MANTENDO A TAXA DO CONTRATO QUE É DE 1,61% AO MÊS EXPURGANDO O ANATOCISMO E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS SE POR VENTURA TIVER, DEVENDO SEREM RESTITUÍDOS AO AUTOR VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO, DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. REVOGO PARCIALMENTE OS DESPACHOS DE FLS. 143/145 NO TOCANTE A PRODUÇÃO DE PROVAS PERICIAL E O DE FLS. 53/54, DESDE QUE O AUTOR ESTEJA INADIMPLENTE, MAS NÃO QUANTO A GRATUIDADE. OFICIE-SE INCONTINENTI***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. ASSIM, CONSIDERANDO QUE HOUVE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEIXO DE CONDENAR AS PARTES NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO SER PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS, NOS TERMOS DO ART. 21, CAPUT, DO CPC, P.R.I..” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE TAVARES BEZERRA JUNIOR , JOSE TAVARES BEZERRA JUNIOR , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

6) 2000.0127.6101-0/0 - Nº ANTIGO: 200302256458 - COBRANCA REQUERENTE.: CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO REQUERIDO.: ALAN MAXSTER ROCHA ARAUJO REQUERIDO.: RENATO FARIAS DE ARAUJO . ***“CHAMO O FEITO A ORDEM, PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO POR EQUÍVOCO PROLATADO ÀS FLS. 297..”*** - INT. DR(S). REGIS GONCALVES PINHEIRO , MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , JULIANA DE ABREU TEIXEIRA , JOSE EVERARDO PINHEIRO VIDAL , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , CHRISTIANE DO VALE LEITAO , EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE .

7) 2000.0129.8820-1/0 - Nº ANTIGO: 200302452648 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***“VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DECIDINDO QUE SÃO ABUSIVAS AS TAXAS DE JUROS AVENÇADAS NESTE CONTRATO, OS QUAIS FIXO EM 2,71, NÃO PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E DEVENDO SER RESTITUÍDOS À AUTORA VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 26, MAS NÃO QUANTO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. OFICIE-SE DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. SEM CUSTAS , POR SER O SUCUMBENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE. P.R.I..”*** - INT. DR(S). CLAUDIO SERGIO PAIVA CAVALCANTE , CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR .

8) 2000.0133.3715-8/0 - Nº ANTIGO: 200302754326 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JOSE VALDEMIR DE SOUSA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***“VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DECIDINDO QUE SÃO LÍCITAS AS CLÁUSULAS NO VALOR DE 2,74% AVENÇADAS NESTE CONTRATO, NÃO PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, DEVENDO SER RESTITUÍDOS À AUTORA VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO. DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO DE FLS. 22, MANTENDO APENAS NO TOCANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS DE CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. SEM CUSTAS, POR SER O SUCUNBENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE. P.R.I..”*** - INT. DR(S). ANA CAROLINA FARIAS , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO .

9) 2000.0134.3946-5/0 - Nº ANTIGO: 200302842683 - USUCAPIAO REQUERENTE.: PEDRO INACIO DE OLIVEIRA . ***“VISTOS, ETC...DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. SEM CUSTAS, POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I..”*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO PIMENTEL SABOIA .

10) 2000.0135.8031-1/0 - Nº ANTIGO: 200402103386 - REVISIONAL REQUERENTE.: MANNIX ALBUQUERQUE COSTA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: MANNIX ALBUQUERQUE COSTA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***“VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS CITADOS NO CDC, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DECIDINDO QUE SÃO ABUSIVAS AS TAXAS DE JUROS AVENÇADAS NESTE CONTRATO, FIXANDO O VALOR DE 2,5% AO MÊS, EXPURGANDO O ANATOCISMO E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS SE POR VENTURA TIVER, DEVENDO SEREM RESTITUÍDOS AO AUTOR VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO. DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. REVOGO PARCIALMENTE OS DESPACHOS DE FLS. 141/143 NO TOCANTE A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E O DE FLS. 58, DESDE QUE O AUTOR ESTEJA INADIMPLENTE, MAS NÃO QUANTO A GRATUIDADE. OFICIE-SE INCONTINENTI AOS ÓRGÃOS DE PRODUÇÃO AO CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. ASSIM, CONSIDERANDO QUE HOUVE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEIXO DE CONDENAR AS PARTES NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO SER PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS, NOS TERMOS DO ART. 21, CAPUT, DO CPC. P.R.I..”*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

11) 2000.0135.8049-4/0 - Nº ANTIGO: 200402103564 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE GEDSON QUEIROZ BARBOSA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A-AYMORE FINANCIAMENTOS . ***“VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DECIDINDO QUE SÃO LÍCITAS AS CLÁUSULAS AVENÇADAS NESTE CONTRATO, CUJA TAXA COBRADA É NO VALOR DE 2,5% NÃO SENDO PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, DEVENDO SER RESTITUÍDOS À AUTORA VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO. DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. REVOGO PARCIALMENTE O DESPACHO DE FLS. 30, MANTENDO APENAS NO TOCANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS DE CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. SEM CUSTAS, POR SER O SUCUMBENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE. P R.I..”*** - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO VENTURA BIZERRIL NETO .

12) 2005.0000.3815-8/0 - USUCAPIAO REQUERENTE.: JOAQUIM GONZAGA SILVA REQUERENTE.: TEREZA NEWMANN MATOS E SILVA . ***“INTIME-SE PARA RECEBER O MANDADO DE AVERBAÇÃO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

13) 2005.0001.6698-9/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: MARIA FERREIRA SILVA REQUERIDO.: CONSTRUTORA FARIAS BRITO LTDA REQUERIDO.: CONSTRUTORA FARIAS BRITO LTDA REQUERENTE.: MARIA FERREIRA SILVA . ***“VISTOS, ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, PARA CONDENAR A PARTE RÉ NO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA VENDA DO APARTAMENTO FEITO SEM VAGA NA GARAGEM, IMPORTANDO NA QUANTIA DE CR$ 14.575,05(QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS SETENTA CINCO CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DA AQUISIÇÃO, A SER TRANSFORMADO PARA MOEDA ATUAL EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. NA HIPÓTESE, ESTÁ CARACTERIZADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E EQUIVALENTE, UMA VEZ QUE A AUTORA REQUEREU A CONDENAÇÃO DE RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E POR DANOS MATERIAIS, SENDO QUE AQUELE PRIMEIRO NÃO FOI ACOLHIDO, DEVENDO CADA PARTE ARCAR COM O PAGAMENTO DA METADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS DE SEU RESPECTIVO PATRONO, NOS TERMOS DO ART. 21, CPC, FICANDO A AUTORA ISENTA POR SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIAL. CUSTAS PROCESSUAIS POR CONTA DA RÉ. ENTRETANTO FICA A AUTORA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ISENTA DO ÔNUS, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I..." - INT. DR(S). RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , RAUL AMARAL JUNIOR , GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES , ADRIANO SILVA HULAND , RAUL AMARAL JUNIOR , ADRIANO SILVA HULAND , GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO , LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES .

14) 2006.0017.4877-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERIDO.: PASQUALE TUBELLI-RESTAURANTE AL MARE . ***"VISTOS, ETC...ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, EXTINGO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSITIVO SUPRA. CUSTAS PAGAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES .

15) 2007.0004.2491-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCO WAGNER GOMES TEMOTEO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO A AUTONOMIA DAS VONTADES E AS LEIS CONSUMERISTAS, JULGO, POR SENTENÇA, PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DECIDINDO QUE SÃO ABUSIVAS AS TAXAS DE JUROS AVENÇADAS NESTE CONTRATO, DEVENDO SER REDUZIDA PARA 2,71%, NÃO SENDO PERMITIDA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E DEVENDO SER RESTITUÍDOS À AUTORA VALORES EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO. DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. REVOGADO PARCIALMNENTE O DESPACHO DE FLS. 32, MANTENDO APENAS NO TOCANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS DE CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. SEM CUSTAS, POR SER O SUCUMBENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). WAGNERIANA LIMA TEMÓTEO , ADRIANO CAMPOS COSTA .

16) 2007.0025.6401-5/0 - INTERDITO PROIBITORIO REQUERENTE.: BRISSON PEREIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: CAROL YASRI REQUERIDO.: SAMIR YASRI . ***"VISTOS, ETC...DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. SEM CUSTAS, POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JKUSTIÇA GRATUITA. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). CELSO RUBEN DE OLIVEIRA FREITAS , MICHEL COSTA CASTELO BRANCO RAYOL .

17) 2008.0011.3923-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: JOSE MARIA LOPES DE SOUSA REU.: B V FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"VISTOS, ETC...ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA INVOCADOS. SEM CUSTAS. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). MARIANA CHAVES CARVALHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

18) 2008.0012.6620-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FENELON CESARIO CLAUDIO REQUERIDO.: BANCO ITAULEASING S/A . ***"VISTOS, ETC...DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ONEZIMO CARLOS CARDOSO , ANA CONSTÂNCIA BEZERRA MARTINS , FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE .

19) 2008.0020.7157-2/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ATUAL DENOMINACAO DA SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERIDO.: NILTON CESAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA . ***"VISTOS, ETC... DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. CUSTAS PAGAS NA FORMA DA LEI. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

20) 2008.0022.6698-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FABIO DE OLIVEIRA SILVA REQUERIDO.: CARREFOUR SOLUCOES FINANCEIRAS . ***"VISTOS, ETC...ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO DOS DISPOSITIVOS SUPRA.. SEM CUSTAS, POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

21) 2009.0013.4294-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JRW COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: SJ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA REQUERIDO.: REGNOBERTO MARQUES DE MELO . ***"DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 15H40MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE ÀS PARTES, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS.."*** - INT. DR(S). WILSON DE NOROES MILFONT NETO , RUBENS FERREIRA STUDART FILHO , LARA COSTA DE ALMEIDA , CYNARA GOMES CATUNDA .

22) 2009.0015.5222-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONDOMINIO METROPOLITAN EMPRESARIAL REQUERIDO.: WTG PROMOTORA DE VENDAS . ***"VISTOS, ETC...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 17, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). FLAVIA PEARCE FURTADO .

23) 2009.0017.3715-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CLEYTON GRAÇA DE SOUSA REQUERIDO.: FEDERAL CARD REQUERIDO.: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO CEARA - FEDERALCRED . ***"VISTOS, ETC...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 27, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. CUSTAS NA FORMA DA LEI. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS AUTOS, EXCETO A PROCURAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO ANEXAR CÓPIAS DOS DEMAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

24) 2009.0026.5887-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CESAR COSTA ROCHA REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A . ***"VISTOS, ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 25, E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR .

25) 2009.0027.3800-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE . ***"VISTOS, ETC...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES CONFORME NOTICIADO ÀS FLS. 28 E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO III DO CPC. CUSTAS PAGAS NA FORMA DA LEI. À SECRETARIA, PARA PROCEDER À***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. BAIXA DE ESTILO, ARQUIVE-SE. P.R.I..” - INT. DR(S). GUSTAVO DE SOUSA LOPES .

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATA FREIRE BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 116/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20844	1	CE/17302	1
CE/6931	1		

1) 2008.0011.9057-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CARLOS HENRIQUE VIANA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BCP S/A (CLARO) . ***“AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAM SER IMPROVÁVEL A OBTENÇÃO DE TRANSAÇÃO, PELO QUE PASSO, DESDE LOGO, A SANEAR O FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 331, § 3°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FIXO O SEGUINTE PONTO CONTROVERTIDO: SE A INCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO FOI INDEVIDA DE FORMA A JUSTIFICAR A REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS POSTULADA. NÃO EXISTEM QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES. DETERMINO AS SEGUINTES PROVAS A SEREM PRODUZIDAS: DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E OITIVA DE TESTEMUNHAS. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 9/2/2010, ÀS 14H..”*** - INT. DR(S). ALESSANDRO PEREIRA GAMA , JERFFISON PEREIRA DA SILVA , ANTONIO JOSE THAUMATURGO BARROSO .

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: YARA AYRES ABREU
EXPEDIENTE Nº 191/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13171	1	CE/2440	2
CE/3646	2	CE/3648	3
CE/1655	4	CE/3418	4
CE/2408	5	CE/13463	6
CE/4866	6	CE/13461	6
CE/4866	6	CE/13461	6
CE/13463	6	CE/7233	7
CE/16679	7	SP/30650	8
CE/4866	9	CE/13463	9
CE/13461	9	CE/13463	9
CE/13461	9	CE/4866	9
CE/6416	10	CE/10302	10
CE/6622	10	CE/6023	11
CE/3907	11	CE/6416	12
CE/14665	13	CE/14426	14
CE/6416	14	CE/3432	15
CE/7156	16	CE/20837	17

1) 2000.0092.5288-7/0 - Nº ANTIGO: 200402632524 - TOMBO: 8202 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA REQUERIDO.: L3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA . ***“SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANIFESTE-SE A EMBARGADA NO PRAZO DA LEI..”*** - INT. DR(S). DANILO REGIS CORREIA MOTA .

2) 2000.0095.1154-8/0 - Nº ANTIGO: 199702213495 - TOMBO: 2845 - MEDIDA CAUTELAR IMPETRANTE.: ADRIANO MARCELINO LOBO IMPETRADO.: ASA SHOW LTDA . ***“ INTIME-SE A PARTE VENCIDA PARA PAGAR O MONTANTE DA SUA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS , CONFORME CÁLCULOS ÀS FLS. 103, EM QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DEMULTA E PENHORA, NOS MOLDES DO ART. 475-J, CPC.”*** - INT. DR(S). ZEFERINO PINHEIRO BARREIRA , GERALDO RODRIGUES DE SOUSA .

3) 2000.0115.1426-5/0 - Nº ANTIGO: 200102268053 - TOMBO: 5487 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: SAO LOURENCO DIST. DE ALIMENTOS E REPRES. LTDA . ***“SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO REQUERIDO(TRINTA DIAS)..”*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

4) 2000.0115.4549-7/0 - Nº ANTIGO: 200102299293 - TOMBO: 5551 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ESPOLIO DE JOSE ARIMATEIA FARIAS E SILVA REQUERIDO.: JOSE DE RIBMAR LEITE . ***“ CUMPRA-SE O ACÓRDÃO.INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ENSEJARÁ BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR DESARQUIVAMENTO..”*** - INT. DR(S). JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , JOSE DE RIBAMAR LEITE .

5) 2000.0116.5631-0/0 - Nº ANTIGO: 200102410330 - TOMBO: 5654 - ORDINARIA REQUERENTE.: RITA MARIA MONTEIRO CAMPOS REQUERIDO.: RADIER ENGENHARIA LTDA . ***“ APELAÇÃO INTERPOSTA DENTRO DO PRAZO LEGAL. RECEBO O RECURSO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER CONTRA-RAZÕES..”*** - INT. DR(S). JOSE ALENCAR SALES .

6) 2000.0122.7954-5/0 - Nº ANTIGO: 200202406229 - TOMBO: 6423 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: JOEL BRITO DUARTE REQUERIDO.: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERIDO.: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERENTE.: JOEL BRITO DUARTE . ***“ DIANTE DO EXPOSTO, A LUME DA VASTA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO DOS PRONUNCIAMENTOS DE DIREITO ALHURES DESPENDIDOS, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS VESTIBULARES PARA CONDENAR AS PROMOVIDAS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO AUTOR COM TRATAMENTO A QUE FOI SUBMETIDO, A SEREM APURADAS EM POSTERIOR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, BEM COMO AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS, À TÍTULO DE DANOS MORIAS, TODOS CORRIGIDOS MONETRARIAMENTE PELO INPC DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO..À GUISA DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO AS PROMOVIDAS AO PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.DE TERMINO QUE A PRESENTE DECISÃO DE MÉRITO SEJA ACOSTADA, TAMBÉM, AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2000.0132.9702-4, QUE TRAMITA EM APENSO.P.R.I.C..”*** - INT. DR(S). JULIANA DE ABREU TEIXEIRA , JOSUE DE SOUSA LIMA , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JOSUE DE SOUSA LIMA , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JULIANA DE ABREU TEIXEIRA .

7) 2000.0128.7480-0/0 - Nº ANTIGO: 200302354689 - TOMBO: 7020 - REVISIONAL REQUERENTE.: EDSON DE OLIVEIRA UCHOA REQUERIDO.: DOMUS ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO . ***“ RECEBO A TEMPESTIVA APELAÇÃO DE FLS. 195/202, EM SEUS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO, SALVO QUANTO À PARTE DO PEDIDO OBJETO DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, SOBRE A QUAL O RECURSO É RECEBIDO, APENAS, EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520, INCISO VII, DO CPC). INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DA LEI.REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..”*** - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS , GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES .

8) 2000.0132.5425-2/0 - Nº ANTIGO: 200302682694 - TOMBO: 7336 - MONITORIA REQUERENTE.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO REQUERIDO.: ARILENIO SARAIVA DINIZ . ***“DA PENHORA SOBRE OS VALORES BLOQUEADOS E TRANSFERIDOS PARA CONTA JUDICIAL NO BANCO DO BRASIL S/A, INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO EM QUINZE (15) DIAS..”***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- INT. DR(S). CLEUZA ANNA COBEIN .

9) 2000.0132.9702-4/0 - Nº ANTIGO: 200302719687 - TOMBO: 7373 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: JOEL BRITO DUARTE REQUERIDO.: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERIDO.: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERENTE.: JOEL BRITO DUARTE . ***"DIANTE DO EXPOSTO, A LUME DA VASTA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO DOS PRONUNCIAMENTOS DE DIREITO ALHURES DESPENDIDOS, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS VESTIBULARES PARA CONDENAR AS PROMOVIDAS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO AUTOR COM TRATAMENTO A QUE FOI SUBMETIDO, A SEREM APURADAS EM POSTERIOR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, BEM COMO AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 27..900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS, À TÍTULO DE DANOS MORIAS, TODOS CORRIGIDOS MONETRARIAMENTE PELO INPC DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO..À GUISA DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO AS PROMOVIDAS AO PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC DESDE A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.DE TERMINO QUE A PRESENTE DECISÃO DE MÉRITO SEJA ACOSTADA, TAMBÉM, AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2000.0132.9702-4, QUE TRAMITA EM APENSO.P.R.I.C.."*** - INT. DR(S). JOSUE DE SOUSA LIMA , JULIANA DE ABREU TEIXEIRA , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JULIANA DE ABREU TEIXEIRA , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JOSUE DE SOUSA LIMA .

10) 2000.0133.8580-2/0 - Nº ANTIGO: 200302796371 - TOMBO: 7468 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: WILSON ROBERTO LANDIM JUNIOR REQUERIDO.: WAGNER SILVA VASCONCELOS REQUERIDO.: DENISE SILVA VASCONCELOS . ***"A PRRESENTE DEMANDA FOI EXTINTA EM FACE DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES. ÀS FLS. 155/158, A PARTE PROMOVENTE NOTICIOU O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO ACORDO. INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE SUA OBRIGAÇÃO, COMO REQUERIDO PELA AUTORA, FLS. 155/158, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DE R$ 1.000,00(HUM MIL REAIS).."*** - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA , ANDREA GUALBERTO FERREIRA , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

11) 2000.0134.4490-6/0 - Nº ANTIGO: 200302847383 - TOMBO: 7542 - MONITORIA REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A REQUERIDO.: V S IND E COM DE ROUPAS LTDA . ***" RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO DE FLS. 116/127, EM AMBOS EFEITOS LEGAIS.INTIME-SE A PARTE APELADA PARA CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , SONIA MARIA ALVES PONTE .

12) 2000.0136.5809-4/0 - Nº ANTIGO: 200402170539 - TOMBO: 7738 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOSE TOMAZ NUNES CAVALCANTE EXEQUENTE.: FRANCISCO JUNIOR BARROSO BASTOS . ***"NO CASO SUB JUDICI TEM-SE QUE A EXECUÇÃO NÃOA TEM COMO PROSPERAR POR INEXISTIR O TÍTULO. PORTANTO A VIA ELEITA DA EXECUÇÃO É INADEQUADA, EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 267,IV DO CPC PELA FALTA DO TÍTULO.P.R.I.."*** - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA .

13) 2000.0137.7085-4/0 - Nº ANTIGO: 200402279689 - TOMBO: 7844 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS BESSA XAVIER . ***"ASSIM, DETERMINO QUE RESULTE INTIMADO O DEVEDOR PARA PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) NO PRAZO DE 15 DIAS. SALIENTO QUE NÃO SENDO CUMPRIDO ESPONTANEAMENTE SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO).INTELIGÊNCIA DO ART. 475-JM, CAPUT.."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

14) 2000.0138.2682-5/0 - Nº ANTIGO: 200402335686 - TOMBO: 7902 - COBRANCA REQUERENTE.: FRANCISCO JUNIOR BARROSO BASTOS REQUERIDO.: JOSE TOMAZ NUNES CAVALCANTE . ***" ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO QUE MOVE FRANCISCO JÚNIOR BARROSO BASTOS, CONTRA JOSÉ TOMAZ NUNES CAVALCANTE, DECRETO O DESPEJO NA FORMA REQUERIDA NA EXORDIAL, CONCEDENDO AO LOCATÁRIO O PARAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA. DE RESTO, CONDENO A PARTE VENCIDA NO PAGAMENTO DOS ALUGUERES EM ATRASO, E MULTA DE 2% EM FACE DE DISPOSIÇÃO DO ART. 52, DA LEI Nº 8.078/90. CONDENO O DEMANDADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCA´TÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO DA CAUSA.P.R.I.C.."*** - INT. DR(S). ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ , FLAVIO JACINTO DA SILVA .

15) 2000.0138.4392-4/0 - Nº ANTIGO: 200402352823 - TOMBO: 7909 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: MARIA ELOIDE CARNEIRO DOS SANTOS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***" DIANTE DO EXPOSTO, A LUME DA VASTA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, BEM COMO DOS PRONUNCIAMENTOS DE DIREITO ALHURES DESPENDIDOS, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS VESTIBULARES PARA EXTINGUIR A COBRANÇA DE R$ 4.020,77 (QUATRO MIL E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) E PRERSTAÇÃO DE CONTA COM RELAÇÃO A VENDA DO VEÍCULO, DEVOLVENDO A AUTORA EVENTUAL SALDO DEVIDAMENTE CORRIGIDO. .À GUISA DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. P.R.I.C.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

16) 2000.0139.8972-4/0 - Nº ANTIGO: 200402498704 - TOMBO: 8071 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: MARIA SALVA FERREIRA BATISTA REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA S/A . ***"INTIME-SE A PARTE VENCEDORA, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.."*** - INT. DR(S). JAIME PINTO DE ALMEIDA JUNIOR .

17) 2009.0006.2657-5/0 - TOMBO: 12001 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO CLAUDIANO ANDRADE REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEM S.A . ***"SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO FEITO, MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVIDA, EM CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA
EXPEDIENTE Nº 238/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11301	1	CE/17731	1
CE/2575	2	CE/12397	3
CE/6278	4	CE/12038	4
CE/13047	5	CE/17734	5
CE/15294	6	CE/5415	6
CE/9075	7	CE/10883	7
CE/6324	8	CE/13043	8
CE/9075	9	CE/10144	10
CE/19278	10	CE/2062	11
CE/16177	11	CE/18100	12
CE/12301	12	CE/11985	12
CE/9851	13	CE/5864	13
CE/15565	14	CE/10284	14
CE/17939	15	CE/4466	15
CE/15067	16	CE/7156	16

CE/13194	17	CE/14073	18
CE/5631	18	CE/3432	19
CE/14517	19	CE/4242	20
PE/9259	20	CE/12742	21
CE/3432	21	CE/15067	22
CE/13496	22	CE/15924	23
CE/11351	23	CE/3670	24
CE/9801	25	CE/10912	25
CE/15067	26	CE/10883	26
CE/14833	27	CE/4448	27

1) 2007.0022.1103-1/0 - TOMBO: 9903 - COBRANÇA REQUERENTE.: DEBORA CAMPOS SANTOS REQUERIDO.: MONGERAL SEGUROS E PREVIDENCIA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO MAIA MONTEIRO , REGIS GONDIM PEIXOTO .

2) 2007.0023.6012-6/0 - TOMBO: 9936 - OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER REQUERENTE.: MARIA MARIZE DO CARMO MOURA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). JOSE HAROLDO LIMA BATISTA .

3) 2007.0023.6322-2/0 - TOMBO: 9938 - MONITORIA REQUERENTE.: LINSELETRICA LTDA REQUERIDO.: CELCOMP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). HARLEY XIMENES DOS SANTOS .

4) 2007.0024.3735-8/0 - TOMBO: 9950 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: MARIA DAS DORES MARTINS BARBOSA REQUERIDO.: ABREU S. TELEFONES LTDA REQUERIDO.: GRADIENTE S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , ANTONIO ALVES BEZERRA DA COSTA NETO .

5) 2008.0000.2044-0/0 - TOMBO: 11225 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE JONATAS ARAUJO RODRIGUES REQUERIDO.: FINASA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). JOAO FRANCISCO FARIAS DA COSTA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

6) 2008.0009.0743-6/0 - TOMBO: 10394 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ANGELA NAOMI MAEDA REQUERIDO.: EDUARDO SILVA LIMA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). MARIA SANDILEUZA ALVES MENDES , BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA .

7) 2008.0010.7930-8/0 - TOMBO: 10423 - CANCELAMENTO DE PROTESTO REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS DE CASTRO BARBOSA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

8) 2008.0011.1246-1/0 - TOMBO: 10448 - MONITORIA REQUERENTE.: MACHADO COMERCIO DE PETROLEO LTDA REQUERIDO.: REGINA CELIA BENEVIDES SILVA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR , ISABELA DE SOUZA SOBREIRA .

9) 2008.0014.6434-1/0 - TOMBO: 10515 - IMISSAO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO.: MARIA GENILDA DIAS MAGALHAES REQUERIDO.: JOSE ARIMATEA MAGALHAES FILHO . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR .

10) 2008.0018.3337-1/0 - TOMBO: 10605 - ORDINARIA REQUERENTE.: VANGUARD TRADEMARK HOLDINGS S.A.R.L REQUERIDO.: WB LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , DAVI BARROS BENEVIDES .

11) 2008.0019.6532-4/0 - TOMBO: 10639 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA REQUERIDO.: CESAR AUGUSTULO COSTA DE OLIVEIRA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI , ROGER MADSON SILVEIRA MONTEIRO .

12) 2008.0019.9808-7/0 - TOMBO: 10635 - COBRANÇA REQUERENTE.: RICARDO NELSON PARENTE FROTA REQUERIDO.: MARIA JOSE CARVALHO COSTA REQUERIDO.: TATIANA VERAS RODRIGUES . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA , FERNANDO ALVES DE SOUSA GONCALVES , FRANCISCO AFONSO COSTA DE MORAES LIMA .

13) 2008.0020.0174-4/0 - TOMBO: 10648 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: AILTON NUNES SANTOS REQUERIDO.: COELCE - CIA. ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: FARMA SHOP PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). ESPEDITO AFONSO JUNIOR , ANTONIO CLETO GOMES .

14) 2008.0020.3810-9/0 - TOMBO: 10647 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: GLADSTONE MARTINS FERNANDES REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). RANIERE DE SOUSA BARROS , ADRIANO CAMPOS COSTA .

15) 2008.0020.4997-6/0 - TOMBO: 10649 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: LUIZ CELIO PINHEIRO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE , JOAO AFRANIO MONTENEGRO .

16) 2008.0021.7232-8/0 - TOMBO: 10683 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA ZELIA ASSUNCAO DA SILVA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 13:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JAIME PINTO DE ALMEIDA JUNIOR .

17) 2008.0022.5553-3/0 - TOMBO: 10707 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: HAMANDA DE LIMA NUNES REQUERIDO.: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). GLAUBER FARIAS DE LIMA .

18) 2008.0035.6355-0/0 - TOMBO: 11090 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ELIS DE FATIMA COSTA DE MORAES REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERENTE.: ERIKA COSTA DE MORAES . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , JOSE EDSON

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

VIEIRA ALBUQUERQUE .

19) 2008.0039.3891-0/0 - TOMBO: 11195 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ABN AMRO REAL S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , MARIA TERESA SOARES CAVALCANTE .

20) 2009.0000.0585-6/0 - TOMBO: 11278 - EXIBIÇÃO REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: VALDECIO BENTO FERREIRA JUNIOR . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON MARANHAO RIBEIRO DA SILVA , ALDENIRA GOMES DINIZ .

21) 2009.0003.8318-4/0 - TOMBO: 11378 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA SELVA MOURAO BARROS REQUERIDO.: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 13:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO NUNES DE SENA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

22) 2009.0006.9082-6/0 - TOMBO: 11473 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDMAR PEREIRA MACHADO JUNIOR REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOYSES BARJUD MARQUES .

23) 2009.0012.1454-8/0 - TOMBO: 11608 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO EDSON RODRIGUES REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES , BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

24) 2009.0012.1869-1/0 - TOMBO: 11618 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO RIBAMAR NASCIMENTO DE SOUZA ME REQUERIDO.: FAST GONDOLAS E EQUIPAMENTOS LTDA REQUERIDO.: EBMAC TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). JOSE WILSON FERREIRA MACHADO .

25) 2009.0013.8387-0/0 - TOMBO: 11623 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HELY MENDONCA DA COSTA REQUERIDO.: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 130:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , LARISSA VALERIA NOBRE O.SIDOU .

26) 2009.0014.7355-1/0 - TOMBO: 11709 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA EZANIR DE SOUSA REQUERIDO.: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

27) 2009.0015.5221-4/0 - TOMBO: 11694 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDILAMI ALVES BEZERRA REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A . ***"DESIGNADA A DATA DE 07/12/2009, ÀS 13:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE REAVALIAÇÃO E TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAO
EXPEDIENTE Nº 108/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2325	1	CE/10587	2
CE/15863	2	CE/2310	3
CE/14407	3	CE/12384	4
CE/18124	4	CE/4529	4
SP/132772	4	CE/3924	4
CE/15863	5	CE/17960	5
CE/17446	5	CE/9815	5
CE/3725	6	BA/20958	7
CE/19016	8	CE/14241	8
CE/15332	8	CE/15536	9
CE/14887	9	CE/10496	10
CE/18811	11	SP/209551	11
PE/23762	12	CE/9147	12
CE/16492	13	SP/131600	13
CE/17734	14	CE/14080	14
CE/15067	15	CE/9947	15
CE/5072	16		

1) 2000.0065.9935-5/0 - Nº ANTIGO: 2608065 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS REQUERENTE.: MARIA IVONILDE COSTA DE LIMA REQUERIDO.: PERICLES TEIXEIRA CARDOSO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). DANILO TEIXEIRA CARDOSO .

2) 2006.0004.7515-7/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: DJENANE REGINA DIAS SOARES CONSIGNADO.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA , ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO .

3) 2006.0004.7845-8/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: ELLIS REGINA PEREIRA BESERRA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

4) 2006.0006.0508-5/0 - DECLARATORIA AUTOR.: MARIA DE JESUS PONTE DE OLIVEIRA REU.: SOCIEDADE ATLETICA DOS SERVIDORES ESTADUAIS DA SAUDE- SOASES REU.: COOPERVIDA- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..” - INT. DR(S). MIGUEL DE CASTRO NETO , ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO , BARTOLOMEU SILVA FIGUEIREDO , CARLOS ALBERTO FARO , ANTONIO MELLO PARENTE .

5) 2006.0020.8773-1/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: BENICIO FORMIGA ALBUQUERQUE DANTAS REQUERIDO.: SANTANDER BANESPA . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 14:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO , ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA , JOSIENE NOGUEIRA GAMA , PEDRO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS .

6) 2007.0015.6766-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FRANCILDO FELIX DE MOURA REQUERIDO.: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 17:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). JOSE GILDASIO GURGEL LIMA .

7) 2007.0017.7081-9/0 - DECLARATORIA AUTOR.: ADRIANO PESSOA CHAGAS REU.: BANCO NOSSA CAIXA S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 17:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). TICIANA CARVALHO .

8) 2007.0019.4037-4/0 - DECLARATORIA AUTOR.: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA REU.: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 16:4OHS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE .

9) 2007.0032.0763-1/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: MARIA ZELIMARIA OLIVEIRA MEDINA REQUERIDO.: CASEBRAS - CAIXA DE ASSISTENCIA DO SERVIDOR BRASILEIRO . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 16:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). NEWDJA BARBOSA SANTANA , MAXIMO DE CARVALHO JUNIOR .

10) 2008.0013.2563-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANDREA DE OLIVEIRA FARIAS REQUERIDO.: BANCO CITICARD S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 11:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). MARIA JOSENY LOBO MOREIRA .

11) 2008.0028.5147-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARCELO DAYVID DE SOUSA MARREIRA REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 11:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). BARBARA LIA GOMES DE MELO , PEDRO ROBERTO ROMAO .

12) 2008.0034.4372-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO MATIAS DOS SANTOS REQUERIDO.: OMNI S/A - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 11:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). DAVY JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA , VICTOR EMANOEL ESTEVES .

13) 2008.0037.7541-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: PEDRO JEFFERSON VALE REQUERIDO.: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 1020HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). ALESSIA PIOL SA , HELEN CRISTINA GONÇALVES .

14) 2009.0002.2163-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALESSANDRA AUREA NASCIMENTO PASSOS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , ALBERTO BELCHIOR MORENO MAIA .

15) 2009.0004.5948-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE MAGELA ALMEIDA DE MESQUITA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 10:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

16) 2009.0011.0908-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDGILSON GARRIDO DA SILVA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A. . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIOÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 10:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). MAURO SARAIVA MOREIRA .

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAO
EXPEDIENTE Nº 109/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15285	1	CE/3432	1
CE/5255	2	CE/15067	2
CE/11509	3	CE/8638	3
CE/16882	3	CE/14533	4
CE/18682	5	CE/10284	5
CE/9699	5	CE/14379	6
CE/1870	6	CE/10952	6
CE/12970	7	CE/10024	8
CE/10284	8	CE/14695	8
PR/24801	9	CE/12090	10
CE/6923	10	CE/19713	11
CE/10284	11	CE/10418	11
CE/1301	12	CE/13921	12
CE/7706	12	CE/17352	12
CE/16906	13	CE/10418	14
CE/16799	14	CE/17004	14
CE/6278	15	CE/14407	15
CE/2310	15	CE/3670	16
CE/15732	16	MP	16
CE/14240	17	CE/3432	17
CE/15565	17	CE/11860	18

1) 2005.0014.3095-7/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: MARIA ELADY ANCHIETA MOREIRA REQUERIDO.: BANESPA S/A CORRETORA DE SEGUROS . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 10:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

2) 2006.0001.7443-2/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO CIA ITAU LEASING ARREND. MERCANTIL S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 11:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

3) 2006.0006.0670-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: RICARDO CESAR LAMBOGLIA GOMES REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL .

4) 2006.0018.8909-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO EDEN MONTEIRO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO BGN S.A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 10:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

5) 2006.0020.5499-0/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: GILBERTO DE ANDRADE BALTAZAR REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 14:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO , ADRIANO CAMPOS COSTA , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

6) 2007.0023.5884-9/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA FERREIRA MATOS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). MARCOS DA SILVA BRUNO , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

7) 2008.0009.0921-8/0 - MONITORIA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: ANA CELIA DE SOUSA MARTINS REQUERIDO.: ANA CELIA DE SOUSA MARTINS . ***“DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 11:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..”*** - INT. DR(S). GISELLE FERRAZ DE FARIA .

8) 2008.0021.5253-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: DEUZIMAR FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: BANCO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PANAMERICANO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 14:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO , ADRIANO CAMPOS COSTA , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA .

9) 2008.0024.5573-7/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: MARIA VANDA REIS SOARES REQUERIDO.: PORTOBELLO S/A REQUERIDO.: RESVET COMERCIO DE REVESTIMENTOS CERAMICOS E SERVICOS LTDA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 14:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). MARCELO LUIZ DREHER .

10) 2008.0030.5488-4/0 - CONHECIMENTO REQUERENTE.: OBOE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA MENEZES AZEVEDO COELHO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 14:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). PAULO OTAVIO MOTA CORREIA , SIDNEY GUERRA REGINALDO .

11) 2008.0033.6245-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCO EDER PEREIRA DE FREITAS REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 11:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). PAULO YGOR MACEDO LOBO PIAUILINO , ADRIANO CAMPOS COSTA , ARMANDO PINTO MARTINS .

12) 2008.0033.8459-0/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: CELSO BRITO DO NASCIMENTO NETO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A. . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 16:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO , ROMMEL BARROSO DA FROTA , PETRONISIA MOREIRA DA R.MEDEIROS , RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES .

13) 2008.0034.6486-1/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: MAURICIO SHMIDT RECAMONDE REQUERIDO.: FABIO DANTAS . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 15:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). TICIANA JUSTINO PEIXOTO .

14) 2008.0034.9677-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FERNANDA MARA DE OLIVEIRA GADELHA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 10:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS , SABRINA CAMINHA MESQUITA , THIAGO FREITAS DA PONTE .

15) 2008.0037.4763-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA VILANI DE FREITAS MOTA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 16:20HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO .

16) 2009.0004.6257-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE WALTER DOS SANTOS REQUERIDO.: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A REQUERIDO.: E M DE AGUIAR GAS . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 09:40HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). JOSE WILSON FERREIRA MACHADO , DIANA DE LIMA MACHADO , DEFENSOR PÚBLICO DEFENSORIA PÚBLICA.

17) 2009.0005.1877-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EVERARDO RIBEIRO LIOBA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 16:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RANIERE DE SOUSA BARROS .

18) 2009.0006.2704-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HELIO EDUARDO ALVES REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO,MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO AS 10:00HS PARA AUDIÊNCIA DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CONCILIAÇÃO,ONDE SERÁ OFERECIDA AS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA..” - INT. DR(S). JARDSON SARAIVA CRUZ .

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 168/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5301	1	CE/10064	1
CE/10952	2	CE/1870	2
CE/13802	3	CE/5681	3
CE/5864	4	CE/15067	5
CE/5439	6	CE/17734	6
CE/16075	7	CE/15285	7
CE/6760	8	CE/15092	8
CE/15285	9	CE/19880	9
CE/6606	10	CE/19437	11
CE/6216	12	CE/15067	13
CE/21247	14	CE/21024	14
CE/8209	15	CE/8012	16
CE/16328	17	CE/1485	18
CE/16326	19	CE/6662	20
CE/11946	21		

1) 2000.0103.7248-3/0 - Nº ANTIGO: 199902248209 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIA LIANEIVA BARROSO ALVES REQUERIDO.: IMOVEIS PLANALTO LTDA. REQUERIDO.: TEREZA ALVES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: JOSE AMARANTE DO NASCIMENTO . ***“ASSINALO O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DO ATO DE INSPEÇÃO NO IMÓVEL APONTADO NA INICIAL..”*** - INT. DR(S). JOSE AFRO LOURENCO FERNANDES , RENATA ANDRADE PINHEIRO .

2) 2006.0011.1037-3/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: AR FRIO REFRIGERACAO S/A EXEQÜIDO.: JEOVAH MAIA DA SILVA EXEQUENTE.: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: MARLENE ALVES DA SILVA . ***“R.H. AO EXEQUENTE SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO.”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

3) 2006.0024.6505-1/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: MARTHA MARIA RODRIGUES HOLANDA SOUZA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“R.H.ANUNCIO O JULGAMENTO DE FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA..”*** - INT. DR(S). GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR , EVANDRO MARQUES JUNIOR .

4) 2007.0011.1094-0/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA ELIANE DE MOURA PEREIRA REQUERIDO.: COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***“R.H. DIGAM AS PARTES SOBRE CERTIDÃO DE MEIRINHO..”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

5) 2008.0010.7119-6/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE RICARDO RIBEIRO DE ABREU REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEN S/A . ***“R.H. RECEBO O RECURSO ADESIVO DE FLS. 139/152 EM SEUS EFEITOS. AO RECORRIDO..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

6) 2008.0010.7635-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO MONTEIRO DA SILVA NETO REQUERIDO.: BANCO FINASA . ***“VISTOS ETC... ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL....”*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

7) 2008.0018.3634-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO FERNANDO BATISTA DE SOUSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS . ***“VISTOS ETC... FRANCISCO FERNANDO BATISTA DE SOUSA, COM FUNDAMENTO NO ART. 535, I DO CPC, OPÔS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 86, ALEGANDO A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DO ART.535, DO CPC, E DESACOLHO-OS, PERSISTINDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO, TAL COMO ESTÁ LANÇADA, SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO .

8) 2008.0023.1321-5/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ELIZABETE TEIXEIRA NONATO EXEQUENTE.: ASSOCIACAO CIVIL JUIZADO ARBITRAL INTERNACIONAL DO BRASIL (JUIZADO ARBITRAL DO ESTADO DO CEARA) . ***“VISTOS ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO....”*** - INT. DR(S). KLEBER ROCHA SAMPAIO , ALFREDO MARQUES SOBRINHO .

9) 2008.0024.7024-8/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSE GERARDO DA MOTA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***“R.H. RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS. AO APELADO..”*** - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR .

10) 2008.0035.9212-6/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ANTONIA DE MARIA SAMPAIO BEZERRA . ***“R.H. AO AUTOR SOBRE CERTIDÕES DO MEIRINHO..”*** - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL .

11) 2009.0002.1245-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MYRIA COELHO DE ANDRADE REQUERIDO.: HSBC LEASING S/A (HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO) . ***“RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS. AO APELADO..”*** - INT. DR(S). CARLOS GIOVANE BARBOSA REBOUÇAS .

12) 2009.0013.4793-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO BATISTA DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“AO AUTOR EM RÉPLICA..”*** - INT. DR(S). ELIENE OLIVEIRA DE BRITO .

13) 2009.0014.6619-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S. A . CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: ANDREIA MARIA FERREIRA DA SILVA . ***“R.H. AO AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

14) 2009.0017.0222-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ERICA DO CARMO BISPO REPR. LEGAL.: MARIA SUELI DO CARMO BISPO REQUERIDO.: ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***“...INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO....”*** - INT. DR(S). KASSIA ANDREZIA GOMES BEZERRA , ANA MARIA ALMEIDA MARQUES .

15) 2009.0017.5072-5/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: IONARA INES PIRES LIMA REQUERIDO.: ALIPIO RODRIGUES TAVARES NETO . ***“R.H. AO AUTOR EM RÉPLICA..”*** - INT. DR(S). ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO .

16) 2009.0023.1758-8/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO ITAUBANK S.A. REQUERIDO.: EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA . ***“R.H. AO AUTOR SEBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO..”*** - INT. DR(S). MOISES NETO DE OLIVEIRA .

17) 2009.0023.3329-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA VANILANE FERNANDES LIRA REQUERIDO.: ALO BIJOUX DVD COMERCIAL LTDA . ***“..INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO....”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS DE LACERDA .

18) 2009.0024.3691-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TEREZA LEDA MARQUES LIMA REQUERIDO.: CESAR GAGLIARDI . ***“...INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO....”*** - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA .

19) 2009.0025.2528-8/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO TEIXEIRA MARINHO REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A . ***“INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTI..” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

20) 2009.0028.2016-6/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: PAULO SERGIO DA ROCHA FERREIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA ROCHA . ***“R.H. FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA...”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR .

21) 2009.0029.5788-9/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE.: MARIA EVILANIA CORDEIRO GONCALVES REQUERIDO.: CESAR SANTIAGO REAIS REQUERIDO.: WALTER MOTA . ***“R.H. DEFIRO O PEDIDO DE DEPÓSITO, O QUE DEVERÁ SER FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO..”*** - INT. DR(S). CLOVIS DE BRITO FIRMEZA JUNIOR .

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SERGIO TORRES MARTINS
EXPEDIENTE Nº 158/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9702	1	CE/5415	1
CE/10099	1	CE/3066	2
CE/2656	2	CE/10667	3
CE/8795	3	CE/16578	3
CE/15883	3	CE/13422	3
CE/4134	3	CE/5799	3
CE/9900	4	CE/15114	4
CE/15112	4	CE/13501	4
CE/16080	4	CE/15280	4
CE/15117	4	RS/49030	4
CE/9815	5	CE/11701	5
CE/5958	6	CE/16342	7
CE/3432	7	CE/19035	7
CE/18556	7	CE/14694	7
CE/15040	7	CE/19035	8
CE/18556	8	CE/14694	8
CE/14665	8	CE/15324	9
CE/15791	9	CE/13921	9
CE/13109	9	CE/11284	10
CE/13794	10	CE/14240	10
CE/14657	10	CE/209431	11
PE/17597	11	CE/16885	11
PE/18064	11	CE/1301	12
CE/7233	12	CE/13921	12
CE/13109	12	CE/15324	12
CE/12808	12	CE/6622	13
CE/13843	13	CE/17314	14
CE/14833	14	CE/15067	15
CE/14777	15	CE/15067	16
CE/14777	16	CE/5631	17
CE/11212	17	CE/12265	17

1) 2000.0087.6005-6/0 - Nº ANTIGO: 199502401980 - EXECUÇÃO DE SENTENCA EXEQÜIDO.: MARIA DO SOCORRO SORIANO ADERALDO EXEQÜIDO.: MARIA TEIXEIRA FERRER NETA EXEQUENTE.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA EXEQÜIDO.: TARCISIO SORIANO ADERAL FILHO . ***“DESTA FORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SENDO A PRESCRIÇÃO MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO.”*** - INT. DR(S). ALEXANDRE FERNANDES ALVES , BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA , RAIMUNDO ARIMATESIO AZEVEDO LIMA .

2) 2000.0099.4569-6/0 - Nº ANTIGO: 199802256676 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: COEBA CONSTRUTORA ELIAS BACHA LTDA EXEQUENTE.: L.R. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA . ***“(...) RECEBO-O EM AMBOS OS EFEITOS, DEVENDO SER INTIMADA A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR, SEGUNDO INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 518, CAPUT, DO CPC.”*** - INT. DR(S). CARLOS RUBENS DO AMARAL LOURINHO , ENISIO CORDEIRO GURGEL .

3) 2000.0120.9725-0/0 - Nº ANTIGO: 200202223728 - MONITORIA REQUERENTE.: SESCON - CE REQUERIDO.: ETTUSA . ***“ISTO POSTO, TRATANDO-SE DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA (...) DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO SERVIÇO DE PROTOCOLO E DE DISTRIBUIÇÃO DO FORO JUDICIAL (CDOJCE, ARTIGOS 377 E 378) DA COMARCA DESTA CAPITAL, PARA REDISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO JUÍZO DE UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO COMPETENTES PARA CONHECER DESTA CAUSA.”*** - INT. DR(S). CARMEN ELIZABETH ALBUQUERQUE DE HOLANDA , CICERO ROGER MACEDO GONCALVES , CAMILLA COSTA LIMA PENHA AMORIM , JANAINA PAIVA SALES , FELIPE MELO ABELLEIRA , MARIA DE FATIMA LIBERATO FERNANDES ARRUDA , JOSE IRINEU PONTES MARTINS .

4) 2000.0120.9987-3/0 - Nº ANTIGO: 200202226352 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EXEQÜIDO.: EDITORA GLOBO EXEQUENTE.: JOSE MARCELO DA SILVA ELIAS . ***“DO EXPOSTO, HEI POR BEM ACOLHER O INCIDENTE ARGÜIDO, DETERMINANDO A PROCEDÊNCIA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE E JULGANDO NULA A PRESENTE EXECUÇÃO COM ARRIMO NOS ARTIGO 618, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...)DESSA FORMA, CONDENO O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS NO PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA.”*** - INT. DR(S). HERMANO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS , CARLA SOFIA PEREIRA , LARISSA DE FIGUEIREDO ALVES , KARLA YACY CARLOS DA SILVA , ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , MICHELLE QUINTINO RODRIGUES , TELMA CECILIA TORRANO .

5) 2000.0121.9069-2/0 - Nº ANTIGO: 200202317269 - USUCAPIAO REQUERENTE.: BENEDITA ZELY FROTA URSULINO REQUERENTE.: EDSON URSULINO . ***“ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM ARRIMO NO INCISO III, ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS , FRANCISCO WERLON SILVA .

6) 2000.0124.6675-2/0 - Nº ANTIGO: 200202593754 - REVISIONAL REQUERENTE.: REIJANE BEZERRA PINHO LEMOS DE AGUIAR REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***“(...) RECEBO-O EM AMBOS OS EFEITOS, DEVENDO SER INTIMADA A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR, SEGUNDO INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 518, CAPUT, DO CPC.”*** - INT. DR(S). JOSE ERIALDO MUNIZ .

7) 2000.0125.2128-1/0 - Nº ANTIGO: 200302037845 - DEPOSITO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: EDSON ALVES DA SILVA . ***“DESTA FORMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. FICA A AUTORA, DE JÁ, AUTORIZADA A, QUERENDO, DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO DOS ORIGINAIS POR CÓPIAS.”*** - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , GUILHERME MARINHO SOARES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO .

8) 2000.0126.0947-2/0 - Nº ANTIGO: 200302125540 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: REIJANE BEZERRA DE PINHO LEMOS DE AGUIAR . ***“PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.”*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , GUILHERME MARINHO SOARES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

9) 2000.0126.2775-6/0 - Nº ANTIGO: 200302141421 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERENTE.: MIGUEL ARCANJO DA SILVEIRA BORGES REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

S/A . ***"ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA INVALIDAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INFRINGENTES DOS DISPOSITIVOS ACIMA, DETERMINANDO, DESTARTE, SEJAM RECALCULADAS, MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO: (...)."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO , MANUEL CORDEIRO GONDIM DE PAIVA , ROMMEL BARROSO DA FROTA , WAGNER TURBAY BARREIRA NETO .

10) 2000.0135.3091-8/0 - Nº ANTIGO: 200402060580 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: EXPEDITO RAMOS E SILVA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"(...) RECEBO-O EM AMBOS OS EFEITOS, DEVENDO SER INTIMADA A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR, SEGUNDO INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 518, CAPUT, DO CPC."*** - INT. DR(S). JOSE HELDER DE LIMA COSTA , MANOEL AUTRAN DO NASCIMENTO , CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO .

11) 2000.0135.5649-6/0 - Nº ANTIGO: 200402082869 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: EXPEDITO RAMOS E SILVA . ***"PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."*** - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , LUIZ OTÁVIO MONTEIRO PEDROSA , JANSEN DE LIMA E SILVA , GUILHERME BORBA PALMEIRA .

12) 2000.0136.5418-8/0 - Nº ANTIGO: 200402167210 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOCIVALDO DE OLIVEIRA CIPRIANO REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A . ***"ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA INVALIDAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INFRINGENTES DOS DISPOSITIVOS ACIMA, DETERMINANDO, DESTARTE, SEJAM RECALCULADAS, MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONSIDERANDO: (...)."*** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO , JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS , ROMMEL BARROSO DA FROTA , WAGNER TURBAY BARREIRA NETO , FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO , ENIO PONTE MOURAO .

13) 2005.0012.7953-1/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ROSICLER ANDRADE LEITE REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM ARRIMO NO INCISO III, ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."*** - INT. DR(S). WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , LEA MAGALHAES BARSI .

14) 2005.0023.6961-5/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: ALCICLEA DE PAULA DIAS MARTINS REQUERIDO.: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A . ***"EX POSITIS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, NO SENTIDO DE MANTER OS JUROS NO PATAMAR COBRADO PELA PROMOVIDA, DETERMINANDO TODAVIA QUE ESTES INCIDAM DE FORMA NÃO CAPITALIZADA (...)."*** - INT. DR(S). WILSON BELCHIOR , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

15) 2006.0023.6282-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA . ***"PELO EXPOSTO, TENHO POR BEM DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DA PRESENTE AÇÃO PARA O JUÍZO PREVENTO DA 17º VARA CÍVEL DE FORTALEZA (...)."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , ROBERTO ROZENDO DE FREITAS .

16) 2007.0002.7158-4/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERENTE.: JOAO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"ASSIM SENDO, ACOLHO AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA PARTE PROMOVIDA E DECLARO INCOMPETENTE ESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, RESPALDADO PELO ARTIGO 106 DO CPC."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , ROBERTO ROZENDO DE FREITAS .

17) 2009.0020.0701-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO EVILAZIO DA SILVA MOTA REQUERIDO.: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESTA FORMA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM SUSTENTÁCULO NO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS, VISTO QUE O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , FRANCISCO JACKSON ALVES LIMA , RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA .

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 204/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4622	1	CE/4622	2
CE/1647	3	CE/9902	3
CE/9699	3	CE/8673	4
CE/11209	4	CE/13452	4
CE/13426	4	CE/15136	4
CE/15341	4	CE/7611	4
CE/5435	5	CE/15511	5
CE/10608	5	CE/9443	5
CE/18274	5	CE/13446	5
MP	5	CE/2575	6
CE/3907	7	CE/15484	7
CE/9415	7	CE/19994	7
CE/5797	8	CE/12800	9
CE/10108	9	CE/12761	9
CE/10843	9	CE/10042	10
CE/6684	10	CE/9332	10
CE/15362	10	CE/14097	10
CE/6109	10	CE/17200	10
CE/19952	10	CE/11140	11
CE/3144	11	CE/11524	11
CE/15848	12	CE/20699	12
CE/13593	12	CE/15760	12
CE/8927	12	CE/2181	13
CE/1609	14	CE/16749	15
CE/18371	15	CE/5004	16
CE/12808	16	CE/10666	16
CE/15645	16	CE/13299	16
CE/2868	17	CE/11463	18
CE/8714	19	CE/17495	19
CE/4107	19	CE/17437	19
CE/13125	19	CE/17437	20
CE/17495	20	CE/4107	20
CE/13125	20	CE/8714	20
CE/4107	21	CE/6412	21
CE/13125	21	CE/17495	21
CE/8714	21	CE/17437	21
CE/3432	22	CE/14073	23
CE/16018	24	CE/8511	25
CE/21294	25		

1) 2000.0087.8204-1/0 - Nº ANTIGO: 199602016566 - TOMBO: 1374 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: DRAUDECY BRAYNER ARAGAO EXEQÜIDO.: JOSE LANCARTE BRAYNER DE ARAGAO EXEQUENTE.: BB FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EXEQÜIDO.: LIDIA CRISTINA TAVARES ARAGAO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM, DE ACORDO COM O ENTEDIMENTO SUPRA, CONSIDERANDO-SE QUE UMA DEMANDA NÃO DEVE SE ETERNIZAR, AINDA QUE AMPARADA PELOS ARGUMENTOS ADUZIDOS PELO EXEQUENTE, BEM ASSIM, FACE A DECORRÊNCIA DO PRAZO LEGAL SEM QUE TENHA SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR OU ENCONTRADO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, HEI POR BEM APLICAR A REGRA GERAL DO ART. 265, § 5º, DO CPC, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 265 § 5º C/C ART. 267, III, AMBOS DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2) 2000.0089.2015-0/0 - Nº ANTIGO: 199602136740 - TOMBO: 1585 - CAUTELAR DE ARRESTO REQUERENTE.: BB FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: DRAUDECY BRAYNER ARAGAO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM, UMA VEZ QUE O ENDEREÇO DO PROMOVIDO CABE A PARTE AUTORA DECLINAR, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO E AINDA EM RAZÃO DA DESÍDIA DO AUTOR, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ART. 267, III C/C O ARTIGO 238, P. UNICO DO CPC. P.R.I. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA.VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO .

3) 2000.0090.4364-1/0 - Nº ANTIGO: 199602244283 - TOMBO: 1893 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA EXEQÜIDO.: MOACIR ARAGAO SAMPAIO EXEQUENTE.: DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL EXEQÜIDO.: MOACIR ARAGAO SAMPAIO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: "ASSIM, DE ACORDO COM O ENTEDIMENTO SUPRA, CONSIDERANDO-SE QUE UMA DEMANDA NÃO DEVE SE ETERNIZAR, AINDA QUE AMPARADA PELOS ARGUMENTOS ADUZIDOS PELO EXEQUENTE, BEM ASSIM, FACE A DECORRÊNCIA DO PRAZO LEGAL SEM QUE TENHA SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR OU ENCONTRADO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, HEI POR BEM APLICAR A REGRA GERAL DO ART. 265, § 5º, DO CPC, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 265 § 5º C/C ART. 267, III, AMBOS DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). WELTON COELHO CYSNE , MARCOS ANTONIO MARTINS DE SOUZA , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

4) 2000.0102.4318-7/0 - Nº ANTIGO: 199902118542 - TOMBO: 273 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO LUCIO MAIA TORRES EXEQUENTE.: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: POR ESTA RAZÃO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, POR SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 238, PAR. UNICO E 267, PAR. 1º, DO CPC. P.R.I. DECORRIDO PRAZO LEGAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA.VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ROSALBA DE CASTRO BARBOZA , VILANEIDA AGUIAR BEZERRA , LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES , HOSANA MARIA DE PAIVA CAZUZA , HOMERO VASCONCELOS NETO , ALEXSANDRA HONORATO DA SILVA , ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

5) 2000.0113.7740-3/0 - Nº ANTIGO: 200102130817 - TOMBO: 4566 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: LUIZ GONZAGA DA SILVA REQUERIDO.: SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM SENDO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I DO CPC, DECLARANDO-A POR SENTENÇA, ANTE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO. EXPEÇA-SE GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, NOS TERMOS DO PEDIDO DE FLS. 188 DOS AUTOS. CUSTAS EX LEGEL. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS DECORRIDO O PRAZO LEGAL ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA DAS DORES ANDRADE FALCAO , MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA , LUIZ ANTONIO LIMA , CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA , NADJA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , DEFENSOR PÚBLICO CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA E SILVA.

6) 2000.0113.8570-8/0 - Nº ANTIGO: 200102139148 - TOMBO: 4575 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REQUERIDO.: JOSE CESAR BASTOS DA SILVEIRA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM, DE ACORDO COM O ENTEDIMENTO SUPRA, CONSIDERANDO-SE QUE UMA DEMANDA NÃO DEVE SE ETERNIZAR, AINDA QUE AMPARADA PELOS ARGUMENTOS ADUZIDOS PELO EXEQUENTE, BEM ASSIM, FACE A DECORRÊNCIA DO PRAZO LEGAL SEM QUE TENHA SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR OU ENCONTRADO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, HEI POR BEM APLICAR A REGRA GERAL DO ART. 265, § 5º, DO CPC, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 265 § 5º C/C ART. 267, III, AMBOS DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE HAROLDO LIMA BATISTA .

7) 2000.0116.9069-1/0 - Nº ANTIGO: 200102444757 - TOMBO: 4896 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: TRPICAL RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A EXEQUENTE.: BANCO BMC S.A . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: POR ESTA RAZÃO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, POR SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 238, PAR. UNICO E 267, PAR. 1º, DO CPC. P.R.I. DECORRIDO PRAZO LEGAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA.VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). SONIA MARIA ALVES PONTE , RENATA DANTAS DE OLIVEIRA , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO , FLAVIO MIRANDA REZENDE .

8) 2000.0123.3555-0/0 - Nº ANTIGO: 200202462374 - TOMBO: 5681 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOSE EDSON ALENCAR LACERDA MORENO EXEQÜIDO.: RAPIDO MIRAMAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EXEQUENTE.: ROTACRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM, DE ACORDO COM O ENTEDIMENTO SUPRA, CONSIDERANDO-SE QUE UMA DEMANDA NÃO DEVE SE ETERNIZAR, AINDA QUE AMPARADA PELOS ARGUMENTOS ADUZIDOS PELO EXEQUENTE, BEM ASSIM, FACE A DECORRÊNCIA DO PRAZO LEGAL SEM QUE TENHA SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR OU ENCONTRADO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, HEI POR BEM APLICAR A REGRA GERAL DO ART. 265, § 5º, DO CPC, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 265 § 5º C/C ART. 267, III, AMBOS DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JAIRO GILSON MAGALHAES OLIVEIRA .

9) 2000.0126.3850-2/0 - Nº ANTIGO: 200402692527 - TOMBO: 7519 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ASAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EXEQUENTE.: J & C FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM, DE ACORDO COM O ENTEDIMENTO SUPRA, CONSIDERANDO-SE QUE UMA DEMANDA NÃO DEVE SE ETERNIZAR, AINDA QUE AMPARADA PELOS ARGUMENTOS ADUZIDOS PELO EXEQUENTE, BEM ASSIM, FACE A DECORRÊNCIA DO PRAZO LEGAL SEM QUE TENHA SIDO LOCALIZADO O DEVEDOR OU ENCONTRADO BENS PASSIVEIS DE PENHORA, HEI POR BEM APLICAR A REGRA GERAL DO ART. 265, § 5º, DO CPC, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 265 § 5º C/C ART. 267, III, AMBOS DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA-JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM , MARCELO MAGALHAES FERNANDES , MARCIA MARIA MAIA , ALDEMIR PESSOA JUNIOR .

10) 2000.0128.3808-0/0 - Nº ANTIGO: 200302323120 - TOMBO: 6200 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO REQUERIDO.: GUILHERME DE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

QUEIROZ RIBEIRO REQUERIDO.: QUEIROZ RIBEIRO ENGENHARIA LTDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE MONITÓRIA, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I C/C ARTIGO 1.102-C, § 3º AMBOS DO CPC, DETERMINANDO AO REQUERIDO QUE RECOLHA EM FAVOR DO AUTOR OS VALORES EM DÉBITO, DEVENDO ESTES, TODAVIA, SER SUBMETIDOS A RECÁLCULO EM SEDE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, APLICANDO-SE OS JUROS REMUNERATÓRIOS À TAXA CONTRATUAL DE 7% MENSAIS, DE FORMA NÃO CAPITALIZADA, ACRESCIDOS A PARTIR DA DATA DA MORA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% ANUAIS, TAMBÉM ESTE N~SO CAPITALIZADO, E MULTA DE 10% SOBRE O SALDO DEVEDOR. CUSTAS E HONORÁRIOS A DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, RATEADOS ENTRE AS PARTES EM FACE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA , FRANCISCO REGIS AGUIAR MOTA , JOSE EDUARDO BARROSO COLACIO , KARLA TATHIANE CARVALHO COSTA LIMA , LUCIANA LOPES MOTA E MOTA , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO , RAPHAEL PESSOA MOTA , RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS .

11) 2000.0130.2037-5/0 - Nº ANTIGO: 200402745183 - TOMBO: 7579 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: CRAVEIRO IMOBILIARIA LTDA REQUERIDO.: ANTONIO LUCENA DE ARAUJO . ***"SETENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REINVINDICATÓRIA, CONVERTENDO EM DEFINITIVA, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA, PARA DETERMINAR A IMISSÃO DA AUTORA NA POSSE DO IMÓVEL SITUADO NA AV. ZEZÉ DIOGO, Nº. 806-A, SERVILUZ, NESTA CAPITAL. CONDENO, AINDA, O RÉU NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA, QUE FICA, PORÉM, DISPENSADOS NOS TERMOS DO ART. 12, DA LEI Nº. 1.060/50, ANTE O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE SETEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS .

12) 2000.0137.0801-6/0 - Nº ANTIGO: 200402216792 - TOMBO: 7060 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: JOAQUIM DE SOUSA BARROS REQUERIDO.: SUL AMERICA - AETNA SEGURADORA E PREVIDENCIA S/A . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENANDO A SEGURADORA RÉ A PAGAR AO PROMOVENTE O VALOR PLEITEADO EM SUA PREFACIAL DE R$8.996,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), MONETARIAMENTE CORRIGIDOS DESDE A DATA DO PAGAMENTO DO VALOR RECEBIDO PELO DEMANDANTE, ACRESCIDOS DOS JUROS MORATÓRIOS, ESSES A PARTIR DA DATA DE SUA CITAÇÃO. A TÍTULO DE HONORÁRIOS, A SEGURADORA RÉ PAGARÁ AO PATRONO DA AUTORA O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO , SABRINA DE AZEVEDO JUCÁ , KARIME MESSIAS LOUREIRO , HUMBERTO ARAUJO PINTO , ANTONIO DE PADUA MATOS .

13) 2006.0012.5480-4/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: GUARARAPES POSTOS E SERVIÇOS LTDA REQUERIDO.: GRUPO CIDADE DE COMUNICAÇÕES . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: POR ESTA RAZÃO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, POR SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 238, PAR. UNICO E 267, PAR. 1º, DO CPC. P.R.I. DECORRIDO PRAZO LEGAL, DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. AA.VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). HILDEMAR FALCAO FREIRE .

14) 2007.0004.6923-6/0 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.: RAIMUNDO ERNANE DE OLIVEIRA E SILVA NOTIFICADO.: JOSE NAPOLEAO FILHO NOTIFICADO.: LUCIA DE FATIMA ANDRADE NAPOLEAO NOTIFICANTE.: JOSE AIRTON DE OLIVEIRA E SILVA . ***"À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO.."*** - INT. DR(S). JURANDI ANDRADE GUILHERME .

15) 2007.0012.9587-8/0 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.: TAVFER AGRONEGÓCIOS E INDUSTRIA LTDA NOTIFICADO.: CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO . ***"AO ADVOGADO CONSTITUIDO PELA PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOAO LANDIM NETO , SARAH CARNEIRO ARAÚJO .

16) 2007.0025.9748-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MANOEL ALVES DE LIMA REQUERIDO.: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE . ***"VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA AS PARTES HAVEREM FEITO COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, COMO NOTICIADO ÀS FLS. 121/130, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EX LEGE. P.R.I. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS , ENIO PONTE MOURAO , CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO , ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA , VINICIUS MAIA LIMA .

17) 2007.0027.4225-8/0 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.: GERARDA ELIZABETH FABER NOTIFICADO.: ROSEMIR GOMES BARBOSA . ***"À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE NOTIFICAÇÃO.."*** - INT. DR(S). LUCILEIDE DE OLIVEIRA PIRES .

18) 2008.0000.2127-6/0 - TRASLADO REQUERENTE.: ANGELUCIA PAIVA RODRIGUES . ***"À AUTORA PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE .

19) 2008.0018.7537-6/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: EMILIO CARLOS MENDES CAVALCANTE REQUERIDO.: FAZAUTO - FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, EM RAZÃO DE SE ENCONTRAR SATISFEITA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC. DEFIRO O LEVANTAMENTO DO VALOR INCONTROVERSO EM FAVOR DOS EXEQUENTES, E DO VALOR EXCEDENTE EM FAVOR DA EXECUTADA. EXPEÇAM-SE AS GUIAS DE LEVANTAMENTO PLEITEADAS. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. LISETE DE SOUSA GADELHA- JUIZA DE DIREITO, RESP.."*** - INT. DR(S). FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO , JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR , PETER SOARES KAUR , WLADIMIR ALBUQUERQUE D ALVA , CLAILSON CARDOSO RIBEIRO .

20) 2008.0018.7539-2/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: MARCOS AURELIO DOS SANTOS REQUERIDO.: FAZAUTO - FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, EM RAZÃO DE SE ENCONTRAR SATISFEITA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC. DEFIRO O LEVANTAMENTO DO VALOR INCONTROVERSO EM FAVOR DOS EXEQUENTES, E DO VALOR EXCEDENTE EM FAVOR DA EXECUTADA. EXPEÇAM-SE AS GUIAS DE LEVANTAMENTO PLEITEADAS. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. LISETE DE SOUSA GADELHA- JUIZA DE DIREITO, RESP.."*** - INT. DR(S). WLADIMIR ALBUQUERQUE D ALVA , JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR , PETER SOARES KAUR , CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO .

21) 2008.0019.6479-4/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: EVALDO CRUZ DE SOUZA REQUERIDO.: FAZAUTO - FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, EM RAZÃO DE SE***

ENCONTRAR SATISFEITA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 794, I, DO CPC. DEFIRO O LEVANTAMENTO DO VALOR INCONTROVERSO EM FAVOR DOS EXEQUENTES, E DO VALOR EXCEDENTE EM FAVOR DA EXECUTADA. EXPEÇAM-SE AS GUIAS DE LEVANTAMENTO PLEITEADAS. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. LISETE DE SOUSA GADELHA- JUIZA DE DIREITO, RESP.." - INT. DR(S). PETER SOARES KAUR , VALDERI MOURA DANTAS JUNIOR , CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , JOÃO EDELARDO FREITAS JUNIOR , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO , WLADIMIR ALBUQUERQUE D ALVA .

22) 2008.0034.4096-2/0 - LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO REQUERENTE.: JOZELINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"DECISÃO, PARTE CONCLUSIVA: EM SE TRATANDO DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, CUJO RECURSO APELATÓRIO FOI PROVIDO PARCIALMENTE PELO TJ E AINDA TENDO A PARTE EXECUTADA DEPOSITADO O VALOR DA LIQUIDAÇÃO SEM INTERPOSIÇÃO DE NENHUM OUTRO RECURSO, HEI POR BEM, COM FULCRO NO ARTIGO 475-O DO CPC DEFERIR O PLEITO DE FLS. 128 MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA NOS TERMOS DO ART. 461-A DO CPC, PARA QUE PROCEDA COM A BAIXA DO GRAVAME EXISTENTE NO AUTOMÓVEL DE MARCA FORD ESCORT GL, PLACA HUH 9864, SOB PENA DE MULTA QUE FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. DETERMINO AINDA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA EXEQUENTE, PARA LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA A TÍTULO DE LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA. PRESTADA A CAUÇÃO REAL, CUMPRA-SE REFERIDA DECISÃO. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

23) 2009.0002.9153-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: EDERALDO BEZERRA DE LIMA . ***"VISTOS, ETC TENDO EM VISTA AS PARTES HAVEREM FEITO COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, COMO NOTICIADO ÀS FLS. 24/25 DO PROCESSO APENSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO ENVIADA NENHUMA ORDEM ÀS REPARTIÇÕES INDICADAS. FACE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EX LEGE. P.R.I. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

24) 2009.0012.1379-7/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISSO POSTO, HOMOLOGO , O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII DO CPC. DEIXO DE ATENDER O PEDIDO DE OFÍCIO, FACE NÃO TER SIDO ENVIADO NENHUMA ORDEM À REPARTIÇÃO INDICADA. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

25) 2009.0021.8242-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSENEIDE MONTEIRO ARRUDA REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO . ***"VISTOS, ETC. TENDO EM VISTA AS PARTES HAVEREM FEITO COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, COMO NOTICIADO ÀS FLS. 99/102, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EX LEGE. P.R.I. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA , JORGE CHAVES SOARES NETO .

11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 261/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6472	1	CE/4652	1
CE/12253	2	CE/10692	2
CE/5232	3		

1) 2000.0124.2572-0/0 - Nº ANTIGO: 200202552683 - DIVORCIO REQUERENTE.: LUIS CARLOS PORTO DE QUEIROZ REQUERIDO.: GLAUCIA MARIA GONDIM DE QUEIROZ . ***"AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24/11/2009, ÁS 16:30HS."*** - INT. DR(S). DACIO PERES DA SILVA , ALENCARINA MARIA PEREIRA DE ALENCAR .

2) 2007.0017.7265-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: KAUE DA SILVA MENEZES REQUERIDO.: MARCOS AURELIO MENEZES SANTANA . ***"REDESIGNO AUDIENCIA CONCILIATORIA PARA O DIA 24/11/2009, ÁS 14:30HS."*** - INT. DR(S). JOAO FACANHA CANUTO , JOSE RICARDO MOURA BARBOSA .

3) 2009.0015.3303-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ISABELA CAVALCANTE MACIEL REPR. LEGAL.: RAIMUNDA ZENILDA CAVALCANTE DE LIMA REQUERENTE.: JOAO VICTOR MACIEL CAVALCANTE REQUERIDO.: ERIVAN MACIEL DA SILVA REQUERENTE.: LUCAS MACIEL CAVALCANTE REQUERENTE.: MATHEUS MACIEL CAVALCANTE . ***"AUDIENCIA CONCILIATORIA PARA O DIA 24/11/2009, ÁS 15:30HS."*** - INT. DR(S). MARIA JAISA DE MOURA ANDRADE .

5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA ZELIA LIMA CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 48/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7982	1	CO/11026	1
MP	2	CE/11036	3
MP	4	MP	5
CE/10575	6	MP	6
CE/6324	7	CE/11578	8
CE/19636	9	CE/11224	10
CE/13839	11	CE/19313	11
MP	12	CE/10668	13
DF/8554	14	MP	15
CE/11100	16	CE/9024	17
CE/8666	18	CE/16407	19
CE/11100	20	CE/4637	21
CE/20271	21	CE/6934	21
CE/19581	22	CE/7631	23
CE/6153	24	CE/20427	25
CE/7613	25	CE/20694	26
CE/4922	27	CE/6727	28
CE/14870	29	CE/16411	30
CE/15469	30	CE/6023	30
CE/15470	30	CE/15154	31
CE/15672	31	CE/6216	32

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/21267 32 CE/17505 33

1) 2000.0135.4378-5/0 - Nº ANTIGO: 200402071760 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ALESSANDRO PONTES ARRUDA REQUERENTE.: EVELYNE GONCALVES QUEIROZ ARRUDA . ***"SENT. VISTOS ETC. (...) ASSIM SENDO, RECONHEÇO O ERRO MATERIAL CONTIDO NA DECISÃO EMBARGADA, E COM FULCRO NO INBCISO II DO ART.463 DO CPC, ALTERO A SENTENÇA DE FLS.150/151, PARA RETIFICAR O SEU DISPOSITIVO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DIRETO DE EVELYNE GONÇALVES QUEIROZ ARRUDA E ALESSANDRO PONTES ARRUDA NOS TERMOS ALI DECIDIDOS. TENDO ASSIM APRECIADO, RECONHECIDO E CORRIGIDO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NO TEXTO DA SENTENÇA EMBARGADA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO, COM VISTAS A TER INICIO O TRANCURSO DOS PRAZOS DOS RECURSOS INTERROMPIDOS PELOS EMBARGOS AQUI DECIDIDOS... SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA .

2) 2005.0003.1136-9/0 - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: LUCÍLIA FERREIRA MAIA REQUERIDO.: FRANCISCO ALDENIR DIAS . ***"SENT. O MM.JUIZ DECRETOU POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃQO DE MÉRITO, COM AMPARO NA TEXTUAÇÃO LEGAL PERTINENTE, ORDENANDO EM DECORRÊNCIA, O SEU ARQUIVAMENTO. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA.

3) 2005.0003.4139-0/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: PEDRO MORAES DE CARVALHO REPR. LEGAL.: KARLA BARBOSA MORAES REQUERENTE.: PAULO MORAES DE CARVALHO REQUERIDO.: TIBERIO CAVALCANTE CARVALHO REQUERENTE.: KAROLINA BARBOSA DE CARVALHO . ***"SENT. O MM.JUIZ JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO AJUIZADA PARA MAJORAR A PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVIDA PELO PROMOVIDO PARA OS FILHOS PAULO MORAES DE CARVALHO, PEDRO MORAES DE CARVALHO E KAROLINA BARBOSA DE CARVALHO PARA O VALOS DE TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS, IMPORTÂNCIA A SER DEPOSITADA ATÉ O DIA 30 DE CADA MÊS EM CONTA BANCÁRIA EM NOME DA REPRESENTANTE DOS MENORES ALIMENTANDOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO CESAR MONTENEGRO VALE .

4) 2005.0027.9670-0/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES REQUERENTE.: MARIA IRIS DOS SANTOS RODRIGUES . ***"SENT. O MM.JUIZ DECRETOU POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO DO CASAL, SOB O AMPARO DO ART.226, § 6º, DA CF, BEM COMO, DOS ARTS.1.571 E SEGUINTES DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA.

5) 2006.0011.0180-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: PEDRO MARIANO VIANA FILHO REQUERENTE.: MARIA EDUARDA RODRIGUES . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA MANIFESTADA ÀS FLS. 37, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART.267, INCISO VIII DO CPC , PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA.

6) 2006.0025.0598-3/0 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA REQUERIDO.: PEDRO MARIANO VIANA FILHO REQUERENTE.: MARIA EDUARDA RODRIGUES . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA MANIFESTADA ÀS FLS. 37 DOS AUTOS EM APENSO (2006.0011.0180-3), E JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART.267, INCISO VIII DO CPC , PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER , DEFENSOR PÚBLICO MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA.

7) 2006.0028.7517-9/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERIDO.: CAROLINA FEITOSA MELO REQUERENTE.: LUIZ DE ALMEIDA MELO JUNIOR . ***"DESP. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 27/31, NO PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR .

8) 2007.0006.4152-7/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: SERGIO AMORIM CASTRO JUNIOR REQUERIDO.: DIEGO CARDOSO DE CASTRO REPR. LEGAL.: FRANCISCA DE FATIMA CARDOSO CASTRO REQUERIDO.: ANNY CAROLINYNE CARDOSO CASTRO . ***"DESP. HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES ÀS FLS. 133/134, SUSPENDO O PRESENTE FEITO PELO PERÍODO DE SEU CUMPRIMENTO. AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). MARIA LIDUINA DE MELO MACHADO .

9) 2007.0009.4160-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: LUIS CARLOS COSTA FIGUEIREDO REQUERENTE.: AURILEIDE DE OLIVEIRA VITOR . ***"DESP. SUSPENDO OS FEITOS QUE SE ENCONTRAM APENSOS A PRESENTE EXCEÇÃO ATÉ O JULGAMNETO DESTA, DEVENDO TAL DECISÃO SER CERTIFICADA NOS REFERIDOS AUTOS. INTIME-SE A EXCEPTA PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO LEGAL SOBRE A EXCEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE FLS.02/07.."*** - INT. DR(S). TIAGO COSTA CARVALHO .

10) 2007.0015.6521-2/0 - DECLARATORIA AUTOR.: CILMA DO CARMO PAIVA REU.: JOAO WILLIAM DO CARMO AGUIAR FREITAS (MENOR REPR.) . ***"SENT. O MM.JUIZ JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL, DECLARANDO RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE CILMA DO CARMO PAIVA E JOÃO WILLIAM AGUIAR DE FREITAS, JÁ FALECIDO, POR SEIS ANOS E QUE SOMENTE FOI DISSOLVIDA COM O FALECIMENTO DO DE CUJUS EM 07/01/1989, NOS TERMOS QUE DISPÕEM OS ARTS. 1.723 E SEGUINTES DO NOVO CÓDIGO CIVIL, PARA QUE PRODUZA SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS... SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). ANA VALESYA DANTAS PEREIRA CHAVES .

11) 2008.0008.1748-8/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERIDO.: FRANCISCO ERNARIO SILVA OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ERNALDO DE OLIVEIRA . ***"SENT. O MM.JUIZ DECRETOU A EXONERAÇÃO DO ENCARGO ALIMENTÍCIO QUE ESTAVA OBRIGADO O SR. FRANCISCO ERNALDO DE OLIVEIRA EM FAVOR DE SEU FILHO FRANCISCO ERNÁRIO SILVA OLIVEIRA... SEM CUSTAS, POR ESTÁ SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.."*** - INT. DR(S). MARA REGINA LEITE , DERIC FUNCK LEITE .

12) 2008.0011.0648-8/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: RODRIGO NOGUEIRA DE BRITO REQUERENTE.: CRISTIANA FERREIRA DA SILVA . ***"SENT. O MM.JUIZ JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO AJUIZADA E DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

13) 2008.0031.9404-0/0 - OFERTA DE ALIMENTOS PROMOVENTE.: ZEGIA MARIA ESTRELA DE CASTRO ALVES PROMOVIDO.: LUCIA ESTRELA DOS SANTOS PROMOVIDO.: APRIGIA ESTRELA DOS SANTOS . ***"DESP. O MM.JUIZ DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:20 HORAS.."*** - INT. DR(S). DOMINGOS CLEOFAS DE CASTRO ALVES .

14) 2009.0006.9804-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JOSE CLAUDIO LEITE REQUERIDO.: LYZANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA LEITE . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA MANIFESTADA ÀS FLS. 30, E JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART.267, INCISO VIII DO CPC , PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOSE CLAUDIO LEITE .

15) 2009.0016.8546-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIA CLARA DE ALMEIDA SILVA REQUERIDO.: ANDRE LUIZ PAIXAO DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA ERIDIANE BRAZ DE ALMEIDA . ***"SENT. O MM.JUIZ***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO AJUIZADA, ARBITRANDO A PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFINITIVA EM 27% DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL A SER PAGO PELO SR. ANDRÉ LUIZ PAIXÃO DA SILVA EM FAVOR DE SUA FILHA MARIA CLARA DE ALMEIDA SILVA. SEM CUSTAS..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

16) 2009.0019.6085-1/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: JENIFFER MENEZES FALCAO REQUERIDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL . ***“SENT. O MM.JUIZ DECIDIU POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ EM NOME DE JENIFFER MENEZES FALCÃO... SEM CUSTAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO .

17) 2009.0022.4994-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: LARA SALES VIANA SOARES REQUERENTE.: ANDRE SALES VIANA SOARES REPR. LEGAL.: ZILAH SALES VIANA SOARES REQUERIDO.: JOSE MARCUS DE ARAUJO SOARES . ***“DESP. A.R. VISTOS. FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO PROMOVIDO EM FAVOR DOS MENORES PROMOVENTES NO PERCENTUAL DE 20% DO SALÁRIO E DEMAIS VANTAGENS, EXCLUIDOS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). MARIA DE JESUS PEREIRA ROSA .

18) 2009.0022.5920-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ZENAIDE DE FREITAS LIMA REQUERIDO.: MOYSES FEITOSA LIMA REQUERENTE.: MARIA DEUSELINA DE LIMA RODRIGUES . ***“DESP. A.R. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIARIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:40 HORAS. DEIXO DE DETERMINAR A CITAÇÃO DAS FILHAS DO PROMOVIDO DO 2º CASAMENTO DE NOMES CÉLIA FEITOSA LIMA, NÚBIA FEITOSA LIMA E IOLANDA FEITOSA LIMA, POR NÃO TEREM AS MESMAS LEGITIMIDADE PARA FIGURAREM NO PÓLO PASSIVO DESTA DEMANDA, QUE TEM POR OBJETO A PATERNIDADE ALEGADA DO REQUERIDO EM RELAÇÃO ÀS REQUERENTES..”*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA FREIRE DE SOUSA .

19) 2009.0023.1466-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER DE FREITAS UCHOA REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA . ***“DESP. A.R. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:40 HORAS..”*** - INT. DR(S). JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA .

20) 2009.0023.2036-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA REQUERIDO.: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA . ***“DESP. A.R. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO .

21) 2009.0023.2176-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: GABRIELLE MARIA ALENCAR CALDAS DUARTE REQUERIDO.: MARCIO DOUGLAS SOUSA DUARTE REPR. LEGAL.: CICERA SOLANGE ALENCAR CALDAS . ***“DESP. FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS POR MÊSA SEREM PAGOS PELO PROMOVIDO EM FAVOR DA MENOR PROMOVENTE NO VALOR DE 31% DE UM SALÁRIO MÍNIMO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS..”*** - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA , EDMILSON DOS SANTOS AIRES NETO , LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS .

22) 2009.0024.4152-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JULIA CELINA NOGUEIRA DE MORAIS REQUERIDO.: MARCO SIMON DE MORAIS REPR. LEGAL.: KARLA MARIA NOGUEIRA SOARES . ***“DESP. A.R. VISTOS. FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO PROMOVIDO EM FAVOR DOS MENORES PROMOVENTES NO PERCENTUAL DE 18% DO SALÁRIO E DEMAIS VANTAGENS DO PROMOVIDO, EXCLUIDOS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). ANDRE WILSON DE MACEDO FAVELA .

23) 2009.0024.5176-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: NATHALIA VICTOR DANTAS REQUERENTE.: JOSE OLAVO LEAL DANTAS JUNIOR . ***“DESP. A.R. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). PERICLES MAIA DE FIGUEIREDO .

24) 2009.0026.4773-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CARLOS MANTA PINTO DE ARAUJO JUNIOR REQUERIDO.: ALICE LOBATO PEQUENO MANTA DE ARAUJO REPR. LEGAL.: MAYRA LOBATO PEQUENO . ***“DESP. A.R. (...) ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA MENOR, EM 25,16% DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, O QUE HOJE CORRESPONDE AOS R$ 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS) OFERTADOS PELO AUTOR. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:40 HORAS..”*** - INT. DR(S). ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE .

25) 2009.0026.5752-4/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA MIRES DA SILVA DANTAS REQUERIDO.: WALDY FERREIRA DANTAS . ***“DESP. A.R. LEGÍTIMA É A PARTE REQUERENTE E, NUMA SUMÁRIA COGNIÇÃO, LEGÍTIMA AFIGURA-SE A PRETENSÃO DEDUZIDA. AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). GERALDO PINHEIRO SILVA NETO , CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS .

26) 2009.0027.2884-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JANAINA BESSONI DE MELO REQUERIDO.: JOSE WILSON PINTO PEREIRA . ***“DESP. A.R. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:40 HORAS..”*** - INT. DR(S). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA FILHO .

27) 2009.0027.3585-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CAMILO SANTANA DA SILVA REQUERIDO.: MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA . ***“DESP. A.R. DEFIRO A GRATUIDADE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). MARIA ENEIDA LIMA .

28) 2009.0027.4911-9/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: REGINALDO RODRIGUES LIMA REQUERIDO.: SANDREIA SILVA LIMA . ***“DESP. A.R. VISTOS E BEM EXAMINADOS. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIARIA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

29) 2009.0028.2000-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: NICOLLY JESSICA ARAUJO DA CUNHA REPR. LEGAL.: SILVIA HELENA DE ARAUJO MORAES REQUERIDO.: MARIA SAMPAIO DA CUNHA REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE SAMPAIO DE CUNHA . ***“DESP. A.R. VISTOS. FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELOS PROMOVIDOS EM FAVOR DA MENOR PROMOVENTE NO VALOR DE 30% DE UM SALÁRIO MÍNIMO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). ROMULO BEZERRA FURTADO .

30) 2009.0028.4282-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA MARCIA TEIXEIRA BATISTA REQUERIDO.: GERALDO BATISTA LIMA . ***“DESP. A.R. FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO PROMOVIDO EM FAVOR DA PROMOVENTE NO PERCENTUAL DE 15% DE SEU SALÁRIO E DEMAIS VANTAGENS, EXCLUIDOS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). RUI BARROS LEAL FARIAS , MIGUEL ROCHA NASSER HISSA , ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , RODRIGO MACEDO DE CARVALHO .

31) 2009.0028.4895-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

68 REQUERENTE.: EDISLENE TARGINO FREITAS REPR. LEGAL.: ANTONIA EDVANIA TARGINO REQUERIDO.: MOISES FREITAS BEZERRA . ***"DESP. A.R. FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO PROMOVIDO EM FAVOR DA MENOR PROMOVENTE NO VALOR DE 31% DE UM SALÁRIO MÍNIMO. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS.."*** - INT. DR(S). SERGIO ELLERY SANTOS , JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ .

32) 2009.0029.6435-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERENTE.: MARCELO DA SILVA SANTOS REPR. LEGAL.: LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: ADIEL RODRIGUES DA SILVA SANTOS . ***"DESP. A.R. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:40 HORAS.."*** - INT. DR(S). ELIENE OLIVEIRA DE BRITO , FRANCISCA BASTOS OLIVEIRA DE BRITO .

33) 2009.0032.2099-5/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARCO ANTONIO BORBA RAPOUSO REQUERENTE.: ADELIA RIBEIRO ALBUQUERQUE RAPOUSO . ***"DESP. A.R. DEFIRO LIMINARMENTE A SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDA PELOS PROMOVENTES NA EXORDIAL. DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). LEONARDO RIBEIRO REBOUÇAS .

8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS
EXPEDIENTE Nº 318/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/82771	1	CE/13419	1
SP/77863	1	MP	1
CE/11474	2	AM/1703	2
MP	2	MP	3
MP	4	MP	5
MP	6	MP	6
MP	7	CE/16508	7
MP	8	CE/8159	9
CE/8839	9	CE/10688	9
CE/10314	9	CE/14451	10
CE/7531	10	CE/6708	10
CE/1516	10	CE/15786	10
CE/7531	10	CE/14451	10
CE/6708	10	CE/1516	10
CE/15786	10	MP	11
CE/14196	11	CE/3301	11
CE/17249	11	CE/16596	11
CE/10885	12	CE/13937	12
CE/7930	13	CE/14258	13
CE/12319	13		

1) 2000.0119.8240-4/0 - Nº ANTIGO: 200202108678 - ALIMENTOS REQUERENTE.: SELMA ALVES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: EDSON ACIOLI DA SILVA . ***"VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE PROCESSO, NO QUE PERTINE À NECESSIDADE DO INFANTE E A ATUAL SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALIMENTANTE, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO O PROMOVIDO A PAGAR MENSALMENTE, A TÍTULO DE ALIMENTOS PARA O SEU FILHO MENOR, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E SEUS FUTUROS REAJUSTES, A SER PAGO DIRETAMENTE À REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE A SER INFORMADA OPORTUNAMENTE , ATÉ O DIA 05(CINCO) DE CADA MÊS. DEFIRO AO PROMOVIDO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RITA DE CASSIA BREKESI SOFIA , FABIO JOSE ALVES NOBRE , MARIO LUIS DUARTE , DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

2) 2000.0126.8049-5/0 - Nº ANTIGO: 200302186824 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FLAVIA MARIA ALMEIDA DANTAS REQUERENTE.: LARISSA MAYARA ALMEIDA DANTAS REQUERIDO.: JOSE DANTAS LINHARES . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.25/26, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.25/26 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). EDSON CRAVEIRO DE ALMADA , EDNO TADEU CAVALCANTE MONTEIRO , DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

3) 2000.0131.5770-2/0 - Nº ANTIGO: 200502010924 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: LETICIA DA SILVA SOUZA REQUERIDO.: DANIEL RODRIGUES DE SOUZA REPRESENTANTE.: IVONEIDE DA SILVA E SILVA . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.48/49, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.48/49 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

4) 2000.0132.8395-3/0 - Nº ANTIGO: 200302708391 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ADRIANA FERREIRA RODRIGUES REQUERENTE.: NATALIA FERREIRA RODRIGUES REQUERENTE.: NATIELE FERREIRA RODRIGUES REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO RODRIGUES REQUERENTE.: NATALI FERREIRA RODRIGUES . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.47/49, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.47/49 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

5) 2000.0137.3989-2/0 - Nº ANTIGO: 200402248716 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FELIPE DE OLIVEIRA MAGALHAES REQUERENTE.: FRANCISCA EDNA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO EVARISTO LOPES MAGALHAES . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.13/15, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.13/ 15 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

6) 2000.0138.8594-5/0 - Nº ANTIGO: 200402394852 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIA SIQUEIRA REQUERENTE.: JEOVANE SIQUEIRA DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DA SILVA FILHO . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.27/29, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.27/29 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO BARTOLOMEU FIGUEIREDO, DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

7) 2000.0139.1949-1/0 - Nº ANTIGO: 200402428404 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANGELA MARIA DA SILVA REQUERENTE.: MATEUS DA SILVA PEIXOTO REQUERIDO.: STENIO DE SOUZA PEIXOTO ADVOGADO (SEM OAB),: HELCIO ALVES DE VASCONCELOS REQUERENTE.: STELA DA SILVA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PEIXOTO . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.50/52, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.50/52 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, HELCIO ALVES DE VASCONCELOS .

8) 2000.0140.2559-1/0 - Nº ANTIGO: 200402534603 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: SUYANNE DE OLIVEIRA AMORA REPRESENTANTE.: CLAUDIA DE OLIVEIRA MONTEIRO REQUERIDO.: ARISMAN AMORA FERNANDES . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.27/29, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.27/29 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

9) 2005.0011.8830-7/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO REQUERIDO.: ERIDAN LUCIO DE CARVALHO REQUERIDO.: ANDRADINA LUCIO DE CARVALHO REQUERIDO.: ERIVAN LUCIO DE CARVALHO REQUERIDO.: MARIA SOCORRO CARVALHO REQUERIDO.: ROBSON LUCIO DE CARVALHO REQUERIDO.: MESSIAS LUCIO DE CARVALHO REQUERIDO.: MARIA LUCIO MOREIRA REQUERIDO.: ERISMAR LUCIO DE CARVALHO . ***"VISTOS ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA QUE SE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CONFIRMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FL.57, DEVENDO SER EXPEDIDO OFÍCIO À FONTE PAGADORA DO ALIMENTANTE PARA CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). IVAN DE CASTRO PAULA JUNIOR , ALZIRA MARIA DE PAIVA , JAQUELINE BRITO ANDRADE , SUZYANNE DE KASSYA VENTURA PESSOA DE PAULA .

10) 2005.0020.1957-6/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERENTE.: FERNANDO PINHEIRO CAMARA REQUERIDO.: FERNANDO BARROS CAMARA REQUERENTE.: FERNANDO PINHEIRO CAMARA REPR. LEGAL.: MARICÉLIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE REPR. LEGAL.: MARICÉLIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE REQUERIDO.: MIGUEL DIAS DE SOUSA REQUERIDO.: MIGUEL DIAS DE SOUSA REQUERIDO.: FERNANDO BARROS CAMARA . ***"VISTOS ETC...DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS E ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, RECONHECENDO MIGUEL DIAS DE SOUZA COMO GENITOR DO INVESTIGANTE FERNANDO PINHEIRO CAMARA, DEVENDO O REGISTRO DO PROMOVENTE SER ANULADO, E, NO ATO CONTÍNUO, CONFECCIONADO NOVO REGISTRO, DESTA FEITA OBSERVANDO-SE OS TERMOS DA PRESENTE SENTENÇA, PASSANDO O INVESTIGANTE A CHAMAR-SE FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA. QUANTO AOS ALIMENTOS, CONDENO O INVESTIGADO MIGUEL DIAS DE SOUZA NO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA MENSAL A SEU FILHO NO MONTANTE EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER PAGO DIRETAMENTE AO PROMOVENTE, ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE CADA MÊS, MEDIANTE RECIBO, OU DEPOSITADO EM CONTA DE SUA TITULARIDADE A SER INFORMADA OPORTUNAMENTE, FICANDO O PROMOVIDO RESPONSÁVEL TAMBÉM PELO PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE DO AUTOR. O PROMOVIDO MIGUEL DIAS DE SOUZA DEVERÁ AINDA PAGAR AO INVESTIGANTE, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, O VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), REFERENTE AOS ALIMENTOS RETROATIVOS À DATA DA CITAÇÃO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FICANDO O INVESTIGANTE RESPONSÁVEL PELO REPASSE DA VERBA HONORÁRIA DO SEU ADVOGADO NA FORMA QUE ENTRE SI ACORDAREM. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA , ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO , IVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA , CID SABOIA DE CARVALHO , ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR , ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO , MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA , IVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA , CID SABOIA DE CARVALHO , ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR .

11) 2005.0021.5375-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIA GLEICIANE RIBEIRO CAMPOS DE ALENCAR REQUERENTE.: KLAOS ERITON RIBEIRO CAMPOS DE ALENCAR REQUERIDO.: LEMOEL ANDRADE DE ALENCAR . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.32/34, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.32/34 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, LETICIA FLORENCIO DE GOIS PEREIRA , FERNANDO JOSE DO LAGO COSTA , LINDAMAR FERNANDES MENEZES , MARCIO COSTA FORTI .

12) 2005.0024.7831-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA EDNACI DE IMA GUERREIRO REQUERIDO.: FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA GUERREIRO . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.93/94, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. HÁ NOTÍCIAS NOS AUTOS DE QUE O EXECUTADO PAGOU À EXEQUENTE A QUANTIA DE R$5.000,00 (CINCO MIL REIAS), NO ENTANTO, AS PARTES NÃO ENTRARAM EM COMPOSIÇÃO NEM FOI REVOGADO O DECISUM DE FLS. 93/94. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.93/94 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. EXPEÇA-SE NOVA CARTA PRECATÓRIA DE PRISÃO, DESTA FEITA CONTENDO O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO. DEVERÁ CONTER NA CARTA PRECATÓRIA QUE A PRISÃO SOMENTE PODERÁ SER REVOGADA MEDIANTE O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO OU POR ORDEM DESTE JUÍZO. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE IDERLAN GOMES PESSOA , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

13) 2005.0029.0939-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JAMILLE UCHOA FREIRE DIAS REQUERIDO.: MARIO CESAR FREIRE DIAS REPR. LEGAL.: TEREZA MARA UCHOA . ***"VISTOS ETC...EM DECISÃO DE FLS.56/57, FOI RECONHECIDO O DÉBITO ALIMENTAR E DECRETADA A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. ISTO POSTO, CONVALIDO A DECISÃO DE FLS.56/57 EM TODOS OS SEUS TERMOS PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE COLBERT SOARES TEIXEIRA , CARLOS OLIVEIRA DE BRITO , MARIA DAS GRACAS CARLOS RODRIGUES .

10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: THEMIS PINHEIRO FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 78/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6083	1	CE/16730	1
CE/11397	1	CE/8162	1

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/11665	1	CE/6083	2
CE/11397	2	CE/16730	2
CE/13927	2	CE/11665	2
CE/10135	3	CE/11319	3
CE/15359	3	CE/3135	3
CE/20147	3	CE/3645	3
CE/14404	3	CE/6727	4
CE/14075	5	CE/4406	6
CE/6574	7	CE/5870	8
MP	8	CE/9314	8
CE/19072	8		

1) 2000.0114.5249-9/0 - Nº ANTIGO: 200102206066 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: SAMUEL FROTA DE OLIVEIRA AMARO REQUERIDO.: LIVIO CLAUDIO DE SOUSA AMARO . ***"DESPACHO: R.H. "ATENDA-SE (FLS. 36) E ANOTE-SE O SUBSTEBELECIMENTO. FORT., 09 DE JUNHO DE 2008."."*** - INT. DR(S). SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO , FRANCISCO CELIO JASHEM ARAGAO , MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA , MINERVINO DE CASTRO NETO , MARCELO HOLANDA LUZ .

2) 2000.0116.9389-5/0 - Nº ANTIGO: 200102447969 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: SAMUEL FROTA DE OLIVEIRA AMARO REQUERIDO.: LIVIO CLAUDIO DE SOUSA AMARO . ***"DESPACHO. R.H. " EXPEDIENTE DO PETITÓRIO ÀS FLS. 66. FORT., 25 DE MARÇO DE 2008."."*** - INT. DR(S). SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO , MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA , FRANCISCO CELIO JASHEM ARAGAO , FERNANDA BARREIROS ROCHA , MARCELO HOLANDA LUZ .

3) 2000.0119.8960-3/0 - Nº ANTIGO: 200202115879 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANDERSON FRANCISCO CAVALCANTE MOTA REQUERIDO.: ANDRESSA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA REQUERIDO.: ALANA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA REQUERIDO.: ADRYA NEVES FEITOSA CAVALCANTE MOTA REQUERIDO.: ANDERSON FRANCISCO CAVALCANTE MOTA FILHO REQUERIDO.: OTACILIA NEVES FEITOSA . ***"SENTENÇA: (...) " ISSO POSTA, CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NORMAS E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE REDUÇÃO DE ENCARGOS PROPOSTA POR A. F. C. M., PARA EXONERÁ-LO DO PAGAMENTO DE PENSÃO EM PROL DE O.N.F., A.F.C.M.F., A.N.C.M, PERMANECENDO ALIMENTOS EM PROL DA REQUERIDA A.N.F.C.M., NO PERCENTUAL DE 30% DE SEUS VENCIMENTOS E VANTAGENS, EXCETO OS DESCONTOS LEGAIS. (...) SEM CUSTAS, JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA A AMBOS. HONORÁRIOS COMPENSADOS ENTRE SI. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORT.,12 DE NOVEMBRO DE 2009. ."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA , RACHEL ARY MENDES , JOSE EVERARDO PINHEIRO VIDAL , HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA , HENRIQUE FERNANDES MAIA , DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR , REGIS GONCALVES PINHEIRO .

4) 2000.0129.1176-4/0 - Nº ANTIGO: 200302386696 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: FRANCISCO LEITE DA SILVA REQUERIDO.: MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA REQUERIDO.: JEAN MARSEL OLIVEIRA DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCA KATIUSCIA OLIVEIRA DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO LEITE DA SILVA FILHO . ***" SENTENÇA: (...) EM CONSEQUÊNCIA, NADA MAIS RESTA A FAZER SENÃO JULGAR, COMO JULGO, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME PRECEITUA O ART. 267, INCISO III, DO CPC. DEIXO DE CONDENAR A PARTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESA PROCESSUAIS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. FORT., 12 DE NOVEMBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

5) 2000.0129.6010-2/0 - Nº ANTIGO: 200302428488 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: AMADEU LAURIANO DA ROCHA REQUERIDO.: RAIMUNDO ADGAR ROCHA . ***" SENTENÇA: (...) EM CONSEQUÊNCIA, NADA MAIS RESTA A FAZER SENÃO JULGAR, COMO JULGO, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME PRECEITUA O ART. 267, INCISO III, DO CPC. DEIXO DE CONDENAR A PARTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESA PROCESSUAIS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. FORT., 12 DE NOVEMBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). JOEL PIMENTEL MADEIRA BARROS .

6) 2000.0131.6286-2/0 - Nº ANTIGO: 200302603670 - TUTELA REQUERENTE.: MARIA LUCIA MATIAS DOS SANTOS MENOR.: HELEN MATIAS NOBRE MENOR.: ANDRE FELIPE MATIAS NOBRE . ***" SENTENÇA: (...) EM CONSEQUÊNCIA, NADA MAIS RESTA A FAZER SENÃO JULGAR, COMO JULGO, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME PRECEITUA O ART. 267, INCISO III, DO CPC. DEIXO DE CONDENAR A PARTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESA PROCESSUAIS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. FORT., 12 DE NOVEMBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO .

7) 2005.0000.1449-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ARISTÓTELES ALMEIDA LIMA JÚNIOR REQUERIDO.: ARISTÓTELES ALMEIDA LIMA REPR. LEGAL.: ROCIVÂNIA VIANA LIMA . ***" SENTENÇA: (...) POSTO ISTO, ENTENDO QUE, NADA MAIS RESTA A FAZER SENÃO JULGAR, COMO JULGO, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME PRECEITUA O ART. 267, INCISO II, DO CPC. DEIXO DE CONDENAR A PARTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESES PROCESSUAIS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERBADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. FORT., 11 DE NOVEMBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO XAVIER DE ABREU .

8) 2005.0007.5741-3/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR SILVEIRA CAMPOS REQUERIDO.: THIAGO ANTUNES CAMPOS REQUERIDO.: NÁGYLA ANTUNES CAMPOS REQUERIDO.: NATALIA ANTUNES CAMPOS REQUERIDO.: DIEGO ANTUNES CAMPOS . ***"DESPACHO: R.H. " ANOTE-SE FLS. 87. DECRETO A REVELIA DE NÁGILA ANTUNES CAMPOS QUE CITADA PESSOALMENTE NÃO APRESENTA CONTESTAÇÃO. PROCESSO APTO PARA JULGAMENTO. PUBLIQUE-SE E VOLTEM-ME. FORT., 16 DE NOVEMBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDO CASTRO SARAIVA LEAO , DEFENSOR PÚBLICO DR. MANOEL NOURIVAL, CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS , JOAO MARCOS DE ABREU .

10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: THEMIS PINHEIRO FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 79/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1301	1	CE/17374	1
CE/13921	1	CE/13843	1
CE/15324	1	CE/13422	1
CE/7367	1	CE/15343	2
CE/13712	2	CE/16973	2
CE/10894	2	CE/17140	2
CE/2887	2	CE/16477	2
CE/20694	3	CE/4532	4
CE/19437	4	CE/14454	4
CE/4577	4	CE/12633	4
CE/21089	4	CE/8260	4
CE/11684	5	CE/17118	6
CE/17148	7	CE/11524	7
CE/16136	7	CE/16910	7
CE/15798	8	CE/16424	8
CE/21228	8	CE/8159	9
CE/10615	9	CE/1993	10
CE/10376	11	CE/4406	11

1) 2000.0101.6096-6/0 - Nº ANTIGO: 199902036198 - TOMBO:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

4450 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: LUCIANA GOMES DOS ANJOS REQUERIDO.: ARNALDO CESAR COELHO . ***"DESPACHO: R.H. " PARTES LEGÍTIMAS E BEM REPRESENTADAS. ATÉ A PRESENTE DATA FRUSTRADA A COLETA DE MATERIAL GENÉTICO, DEVENDO OS AUTOS PROSSEGUIR EM SEUS ULTERIORES TERMOS. ASSIM, DESIGNO A DATA DE 15/12/2009, ÀS 13:30 HORAS PA ACONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO COLHIDOS O MATERIAL GENÉTICO DAS PARTES. HAVERÁ NECESSIDADE DA PRESENÇA DA GENITORA DA AUTORA PARA FORMAÇÃO DO TRIDUO. NOVO ENDEREÇO DO PROMOVIDO ÀS FLS. 239, TRAZIDO PELA AUTORA. NO ENTANTO, CABE AO REQUERIDO COMUNICAR SEU ATUAL ENDEREÇO (ART. 238, § ÚNICO), SENDO INDISPENSSÁVEL A INTIMAÇÃO AOS SEUS CONSTITUINTES. DEVEM AS PARTES ARROLAREM TEMPESTIVAMENTE SUAS TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE 03, PODENDO TRAZÊ-LAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. EXPEDIENTES DO ATO, URGENTES, AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, REPRESENTANTE MINISTERIAL E COLETOR DO LABORATÓRIO BIOGENETIC. FORT., 06 DE NOVEMBRO DE 2009.".".*** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO , THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA , ROMMEL BARROSO DA FROTA , LEA MAGALHAES BARSI , FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO , FELIPE MELO ABELLEIRA , AFRANIO MELO JUNIOR .

2) 2005.0022.0640-6/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: CLEONICE AUGUSTO ROMÃO FREIRE REQUERENTE.: CLARICE AUGUSTO ROMÃO FREIRE REPR. LEGAL.: MARIA CARMEN FREIRE ROMÃO AUGUSTO REQUERIDO.: RAIMUNDO AUGUSTO SOBRINHO REQUERENTE.: ARISTIDES AUGUSTO ROMÃO FREIRE . ***"DESPACHO: R.H. " VISLUMBRA-SE QUE A PARTE AUTORA NÃO CONSTITUIU ADVOGADO APÓS O ATO ÀS FLS. 113/114, RAZÃO PELA QUAL NOMEIO A DEFENSORA PÚBLICA DA VARA. DESIGNO A DATA DE 14/12/2009, ÀSA 14:30 HORAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 86/87, INTIMANDO-SE O PROMOVENTE MAIOR ... EXP. FORT., 13 DE OUTUBRO DE 2009.".".*** - INT. DR(S). VALTER FALCAO NETO , ROBERTO PINHEIRO RIBEIRO , PEDRO DIÓGENES LIMA CAVALCANTE , JOSE ALCEBIADES FREIRE ROMAO , ISMAEL ARAGÃO SILVA , HILTON SANTOS , DAVID SOMBRA PEIXOTO .

3) 2005.0022.1226-0/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: PAULO CAIO FALCAO FERREIRA REQUERIDO.: PAULA KAUANE FERREIRA MACAIMBRA REPR. LEGAL.: VIVIANE FALCAO FERREIRA . ***"DESPACHO: R.H. " DESIGNO DATA DE 14/12/2009, ÀS 15:00 HORAS PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 08. FORT., 11 DE NOVEMBRO DE 2009.".".*** - INT. DR(S). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA FILHO .

4) 2006.0012.5517-7/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: RENATA CORREIA DE FREITAS REQUERIDO.: NERIAS CORREIA DE FREITAS . ***"DESPACHO: R.H. " ANOTE-SE FLS. 234. INTIME-SE O NOVO PATRONO PARA O ATO JÁ ASSINALADO (FLS. 229). FORT., 09 DE NOVEMBRO DE 2009.".*** - INT. DR(S). DIANA JERUSA GRANGEIRO PINTO , CARLOS GIOVANE BARBOSA REBOUÇAS , SEBASTIAO AGUIAR DA CRUZ , MARIA GADELHA DE FREITAS , LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR , RUTSON CASTRO AGUIAR REBOUÇAS , MARIA ELTANIR FREIRE MACIEL .

5) 2007.0014.2685-9/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCA LUZINETE DO NASCIMENTO SOARES REQUERIDO.: DANIELE DE SOUSA . ***"DESPACHO: R.H. (...) " REMARCO O ATO DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 10:30 HORAS. EXPEDIENTES (...) FORT., 24 DE AGOSTO DE 2009.".*** - INT. DR(S). JARY MARCOS BEZERRA GONCALVES .

6) 2007.0025.5857-0/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: CYNTHIA CAMPOS MACHADO BEZERRA REQUERIDO.: MARIA ELZENIR CAMPOS MACHADO . ***"DESPACHO: R.H. " REMARCO O ATO DE FLS. 40 PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 09:00 HORAS. RXP. FORT., 16 DE JULHO DE 2009.".*** - INT. DR(S). DANIEL MAIA TEXEIRA .

7) 2007.0027.3936-2/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: ZULENE FIGUEIREDO DUARTE REQUERIDO.: LUIZ CARLOS PEREIRA DUARTE . ***"DESPACHO 1: FLS. 112. R.H. "REMARCO O ATO DESIGNADO ÀS FLS. 92 PARA O DIA 24/05/2010, ÀS 09:00 HORAS. CIENCIA AO MP. EXP. NEC. FORT., 28 DE OUTUBRO DE 2009." DESPACHO 2: R.H. ANOTE-SE FLS. 111. DEFIRO O PEDIDO ÀS FLS. 113, PRAZO, 05 DIAS. FORT., 10 DE NOVEMBRO DE 2009.".".*** - INT. DR(S). MELISSA OURIVES VEIGA , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , MARIA CARMEN DE HOLANDA CAVALCANTE , FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS .

8) 2009.0011.3153-7/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: SANDRA MARIA DE CLAUDINO SALES COSTA REQUERIDO.: GONCALO CLAUDINO SALES REQUERIDO.: FRANCISCA DAS CHAGAS CARNEIRO SALES . ***"DESPACHO: " REMACO O ATO PARA O DIA 17/12/2009, ÀS 11:00 HORAS. FORT., 15 DE OUTUBRO DE 2009.".".*** - INT. DR(S). SERGIO RAYMUNDO BAYAS QUEIROZ , DRAUZIO CORTEZ LINHARES , BRENO BARBOSA MOREIRA .

9) 2009.0012.1336-3/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: OSMAR BALTAZAR DE QUEIROZ JUNIOR INTERDITANDO.: TEREZINHA CAMINHA DE QUEIROZ . ***"DESPACHO: R.H. " RÉPLICA DA CONTESTAÇÃO EM 10 DIAS E EXPEDIENTE DO ATO ÀS FLS. 34. FORT., 04 DE NOVEMBRO DE 2009.".*** - INT. DR(S). IVAN DE CASTRO PAULA JUNIOR , MARCIO BESSA NUNES .

10) 2009.0025.3020-6/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: REJANE FERREIRA FARIAS DA PENHA REQUERIDO.: HENRIQUE CESAR CAMINHA MUNIZ . ***"DESPACHO: R.H. "AGUARDE-SE A JUNTADA EM 10 DIAS. EMPÓS, AO PARQUET. FORT., 10 DE NOVEMBRO DE 2009.".*** - INT. DR(S). ANTONIO CAMINHA MUNIZ FILHO .

11) 2009.0025.7369-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: RAIMUNDO LEUDO MOREIRA REQUERIDO.: GILMARA MACIEL MOREIRA REQUERIDO.: ANGELO GIUSEPP MOREIRA . ***"DECISÃO: (...) " INTIME-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PETITÓRIO COM DECUMENTOS ÀS FLS. 34/35 E 75/77, EXPEDIENTE ESTE A SER REALIZADO APÓS O OFÍCIO ANTERIORMENTE DELINEADO, DIANTE DA URGÊNCIA DO CASO. CUMPRA-SE. EXP. NEC. FORT., 02 DE OUTUBRO DE 2009.".".*** - INT. DR(S). JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA , SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO .

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 66/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2287	1	CE/15912	1
CE/3205	2	CE/12048	3
CE/9236	3	CE/13270	4
CE/3333	5	CE/6757	6
CE/10236	6		

1) 2000.0090.2068-4/0 - Nº ANTIGO: 200402600622 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: GLEICE MONTE LOPES AGUIAR ROCHA REQUERIDO.: ALEXANDER AGUIAR ROCHA . ***"ASSIM INSPIRADO, HEI POR BEM HOMOLOGAR A DESITENCIA SUPRA NOTICIADA PARA, DESSA FORMA, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO ESTA SECRETARIA JUDICIÁRIA, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, , ARQUIVAR O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL. DEFIRO, DESDE JA, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS EVENTUALMENTE RECLAMADAS, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2009.JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). NIVEA DE MATOS NUNES ROLIM , TITO LIVIO BRITO DOS REIS .

2) 2000.0092.8317-0/0 - Nº ANTIGO: 200402636759 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: EZEQUIAS ALBUQUERQUE DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA . ***"ASSIM INSPIRADO, HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DEVENDO ESTA SECRETARIA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

JUDICIÁRIA, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, ARQUIVAR O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL. DEFIRO, DESDE JA, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS EVENTUALMENTE RECLAMADAS, COM A OBSERVÃNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE JUNHO DE 2009.JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR. JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). GILBERTO MARCELINO MIRANDA .

3) 2000.0120.3066-0/0 - Nº ANTIGO: 200202157032 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: GEOVAR AZEVEDO MATIAS REQUERENTE.: ALESSANDRA QUEIROGA DE SOUSA . ***“ASSIM INSPIRADO, HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DEVENDO ESTA SECRETARIA JUDICIÁRIA, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, ARQUIVAR O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL. DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS EVENTUALMENTE RECLAMADAS, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. FORTALEZA, 08 DE JUNHO DE 2009. P.R.I.C.JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR. JUIZ DE DIRIETO AUXILIAR..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO VALDENY VIRIATO LIMA JUNIOR , ELIZABETE SOARES OLIVEIRA .

4) 2000.0121.1628-0/0 - Nº ANTIGO: 200202242773 - DIVORCIO REQUERENTE.: OTACILIO VALETIM DA SILVA REQUERIDO.: MARIA FERREIRA LIMA . ***“HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DEVENDO ESTA SECRETARIA JUDICIÁRIA, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, ARQUIVAR O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL. DEFIRO, DESDE JA, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS EVENTUALMENTE RECLAMADAS, COM A OBSERVÃNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2009.JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR. JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). FERNANDA TELES DIONISIO .

5) 2000.0130.2270-0/0 - Nº ANTIGO: 200402745450 - DIVORCIO REQUERENTE.: FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA REQUERIDO.: MARIA ARLEIDE DE OLIVEIRA COSTA . ***“DECRETO A EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO, O QUE FAÇO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. (ART.267, IX) SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIRIETO.”*** - INT. DR(S). CLAUDIONOR SILVA DA SILVEIRA .

6) 2000.0137.4642-2/0 - Nº ANTIGO: 200402255240 - EXECUÇÃO DE SENTENCA EXEQÜIDO.: REGINALDO BARROSO SARAIVA EXEQUENTE.: MATHEUS DUARTE SARAIVA . ***“DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO EM ATENÇÃO Á NOMRA TRANSCRITA ACIMA. (ART. 267, V). SEM CUSTAS, POR CONCESSÃO DA GRATUIDADE. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2008.ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE MARIANO NETO , ANTONIO ALZENOR DUARTE .

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATO SAVIO DE LIMA LUZ
EXPEDIENTE Nº 48/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12841	1	CE/18664	2
CE/4415	3	CE/8019	4
CE/6416	5	CE/16890	6
CE/12888	7		

1) 2008.0010.2928-9/0 - GUARDA REQUERENTE.: ADRIANA DA SILVA CHAVES MENOR.: WELLINGTON CARVALHO MENDES . ***“VISTOS ETC [...] POSTO ISTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E , NOS TERMOS DO ART. 33 E SEGUINTES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DEFIRO À REQUERENTE ADRIANA DA SILVA CHAVES A GUARDA DE WELLINGTON CARVALHO MENDES. LAVREM-SE TERMOS DE GUARDA E COMPROMISSO. SEM CUSTAS P.R.I. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E TRÂNSITO EM JULGADO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA.”*** - INT. DR(S). TELMA REGINA DA ROCHA PEREIRA .

2) 2008.0016.6761-7/0 - GUARDA REQUERENTE.: DENISE RODRIGUES GUERRA REQUERENTE.: DEBORA RODRIGUES GUERRA . ***“VISTOS ETC [...] DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO CONSTANTE NOS AUTOS, PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PARECER MINISTERIAL, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO. SEM CUSTAS. P.R.I. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E TRÂNSITO EM JULGADO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA.”*** - INT. DR(S). RAFAEL PINHEIRO LEMOS .

3) 2008.0022.6329-3/0 - GUARDA REQUERENTE.: RIVALDO FREIRE DE OLIVEIRA MENOR.: SAMIA LUZIA MELO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARLUCE SILVA DE OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC [...] POSTO ISTO, POR TUDO CONSTANTE NOS AUTOS, PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E , NOS TERMOS DO ART. 33 E SEGUINTES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DEFIRO AOS REQUERENTES RIVALDO FREIRE DE OLIVEIRA E MARLUCE SILVA DE OLIVEIRA A GUARDA DE SÂMIA LUZIA MELO DE OLIVEIRA. LAVREM-SE TERMOS DE GUARDA E COMPROMISSO SEM CUSTAS. P.R.I. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E TRÂNSITO EM JULGADO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA.”*** - INT. DR(S). ANTONIO MARQUES COSTA .

4) 2008.0026.6981-8/0 - GUARDA REQUERENTE.: WANDA ARGENTINA FREIRE FEIJAO MENOR.: GABRIEL MAGALHAES TEIXEIRA FEIJAO MENOR.: ANA CARLA MAGALHAES TEIXEIRA FEIJAO . ***“VISTOS ETC [...] DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 330, I DO CPC, JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE E POR TUDO CONSTANTE NOS AUTOS, PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PARECER MINISTERIAL, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO. SEM CUSTAS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P.R.I. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E TRÂNSITO EM JULGADO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA.”*** - INT. DR(S). ANA CRISTINA FREITA FEIJAO MOREIRA .

5) 2008.0036.5099-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CLAUDIA EMILIA ANDRADE VIDAL REQUERIDO.: ANGELO RONCALLI CAVALCANTE DE SOUSA MENOR.: SARA VIDAL SOUSA . ***“VISTOS ETC [...] POSTO ISTO, POR TUDO CONSTANTE NOS AUTOS, PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PARECER DA REPRESENTANTE DI MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E , NOS TERMOS DO ART. 1584 DO CÓDIGO CIVIL, DEFIRO À REQUERENTE CLÁUDIA EMÍLIA ANDRADE VIDAL A GUARDA DE SARA VIDAL SOUSA, CONCEDENDO AO PAI, EVANDRO GOMES MELO, O DIREITO DE VISITAÇÃO, PODENDO TER A INFANTE EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADIS, DE SÁBADO ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DOMINGO, ÀS 18:00 HORAS, ALÉM DE METADE DAS FÉRIAS ESCOLARES E FESTAS DE FIM DE ANO ALTERNADAS. LAVREM-SE TERMOS DE GUARDA, VISITA E RESPONSABILIDADE. SEM CUSTAS P.R.I. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E TRÂNSITO EM JULGADO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA.”*** - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA .

6) 2009.0002.8651-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RENILDO MOURA DA CUNHA MENOR.: LAIS CAVALCANTE DE OLIVEIRA MENOR.: THAIS CAVALCANTE DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ERILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC [...] EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS EM FACE DA GRATUIDADE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

JUDICIÁRIA. P.R.I., E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORAMLIDADES LEGAIS. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA." - INT. DR(S). ERICK ARRUDA MACHADO .

7) 2009.0020.9369-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VERA LUCIA VIANA MENOR.: ANA LUISA VIANA . ***"VISTOS ETC [...] DIANTE DO EXPOSTO, POR TUDO CONSTANTE NOS AUTOS, PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PARECER MINISTERIAL, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. SEM CUSTAS. P.R.I. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E TRÂNSITO EM JULGADO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009 DRA. MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTEVÃO JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA."*** - INT. DR(S). DARIO AMANCIO DE ASSIS .

17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXSANDRO SILVA CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 055/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19999	1	CE/18853	1
CE/18909	1	CE/4158	2
CE/6258	3	CE/18109	3
CE/4495	4	CE/4350	4
CE/14775	4	CE/16291	4
CE/2287	4	CE/19220	5
CE/9857	6	CE/9857	6
CE/9215	7	CE/16141	7
RJ/142074	7	CE/19452	8
CE/10621	9	CE/11817	10
CE/1485	11	CE/22072	12
CE/6727	13	CE/16528	14

1) 2000.0099.8914-6/0 - Nº ANTIGO: 199802300330 - ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO CLEUDES TENORIO LIRA REQUERENTE.: INGRED DA COSTA LIRA . ***"DESPACHO: "FEITO DESARQUIVADO. RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 43/44. CONCEDO VISTAS DOS AUTOS NA SECRETARIA DA VARA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO O PATRONO DESEJE VISTAS DOS AUTOS FORA DESTA SECRETARIA, DECERÁ TRAZER AOS AUTOS COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA. POR FIM DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL."."*** - INT. DR(S). GUILHERME ROLA FARIAS , GUILHERME MAGALHÃES FURTADO , MATEUS LOPES CARVALHO .

2) 2000.0113.2553-5/0 - Nº ANTIGO: 200102078882 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO AUTOR.: ANTONIA LOURDES DA SILVA ANDRADE AUTOR.: GERALDO CARNEIRO DE ANDRADE . ***"DESPACHO: "PROCESSO DESARQUIVADO. CONCEDO VISTA DOS PRESENTES AUTOS PELO PRAZO E COM AS DEVIDAS CAUTELAS DE LEI."."*** - INT. DR(S). JOAO BATISTA PEREIRA .

3) 2005.0001.2886-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: ANDREA KEYSA LINS MAIA REQUERENTE.: GABRIEL MAIA SILVEIRA REQUERIDO.: JOSE ALMICAR DE ARAUJO . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA E INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DE FLS. 286/287. DIANTE DO INTERESSE DA PARTE EXEQUENTE EM MOVIMENTAR ESTE FEITO, QUE TEM POR CONSEQUÊNCIA A PRISÃO CIVIL POR INADIMPLEMENTO, INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, DENTRO DO PRAZO DE 48 (QUARENTE E OITO) HORAS, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, O COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 2.500,00 PARA QUITAÇÃO TOTAL DO DÉBITO ALIMENTAR, CONFORME VALOR A MENOR OFERTADO PELA EXEQUENTE AOS FÓLIOS 253. EMPÓS DECORRIDO O PRAZO COM O SEM MANIFESTAÇÃO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS."."*** - INT. DR(S). VIRGILIO PAULINO SOARES , MICHEL SAMPAIO COUTINHO .

4) 2005.0003.1892-4/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERIDO.: FELIPE MACHADO CAROLINO REQUERENTE.: HENRIQUE CARLOS CAROLINO REQUERIDO.: ILZANIR MACHADO DA SILVA REQUERIDO.: THIAGO MACHADO CAROLINO . ***"DESPACHO: "FEITO INCLUÍDO NA "META 2" DO CNJ. (...) INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA, PARA, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E ATRAVÉS DE SEU PATRONO, OFERTAR SEUS MEMORIAIS; EMPÓS À PARTE ADVERSA PARA QUE TAMBÉM OFERTE SEUAS RAZÕES FINAIS, DENTRO DO MESMO PRAZO."."*** - INT. DR(S). VERA CLAUDIA LAZAR CARNEIRO , VALERIA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA , RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO , PAULO SERGIO RIPARDO , NIVEA DE MATOS NUNES ROLIM .

5) 2006.0000.3908-0/0 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQUERENTE.: EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR REQUERENTE.: GERMANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS REQUERENTE.: VICTOR VASCONCELOS VIANA . ***"DESPACHO: "FEITO DESARQUIVADO. COMO O PATRONO NÃO REQUEREU VISTAS DOS AUTOS, AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DO MESMO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FICANDO OS AUTOS NA SECRETARIA DA VARA. FICA O CAUSÍDICO CIENTE QUE, PARA TER VISTAS DOS AUTOS FORA DA SECRETARIA DA VARA, DEVERÁ REQUERÊ-LO E PAGAR AS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO OU APRESENTAR DECLARAÇÃO DE POBREZA. POR FIM, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL."."*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA .

6) 2008.0007.2826-4/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERENTE.: ADRIAN MARLON BARBOSA REPR. LEGAL.: ANGELICA BARBOSA SILVA REQUERIDO.: ANTONIO MARCIO NOGUEIRA DE BAARROS REQUERENTE.: ADRIAN MARLON BARBOSA REQUERIDO.: ANTONIO MARCIO NOGUEIRA DE BAARROS REPR. LEGAL.: ANGELICA BARBOSA SILVA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... PELO EXPOSTO E DIANTE DOS MEIOS DE PROVA E DEMAIS ELEMENTOS QUE CONSTAM DOS AUTOS, ALÉM DE PRINCÍPIOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE, COMO ANTERIORMENTE RELATADO, O PEDIDO DESTA AÇÃO, RECONHECENDO SER ANTÔNIO MÁRCIO NOGUEIRA DE BARROS O PAI BIOLÓGICO DO PROMOVENTE, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR ADRIAN MARLON BARBOSA DE BARROS. NO TOCANTE AOS ALIMENTOS PLEITEADOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O ESTATUÍDO NO ART. 7º DA LEI Nº 8.560/92, FIXO-O NO PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, QUANDO O PROMOVIDO ESTIVER NO MERCADO INFORMAL, E NO MESMO PERCENTUAL QUANDO ESTIVER NO MERCADO FORMAL, INDICDINDO 13º SALÁRIO, FÉRIAS E EVENTUAIS VERBAS RESCISÓRIAS, AFORA OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, A SER PAGO MENSALMENTE, COM VENCIMENTO NO DIA 30 (TRINTA) DE CADA MÊS, MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM FAVOR DA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, FAÇA-SE A AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL DO PROMOVENTE, ACRESCENTANDO-SE OS PATRONÍMICOS DEVIDOS, MENCIONANDO A GRATUIDADE DOS EMOLUMENTOS, HAJA VISTA QUE AS PARTES SÃO BENEFICIÁRIAS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA."."*** - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR , JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

7) 2008.0018.4250-8/0 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: FRANCISCO SALES VIEIRA MOURA REQUERENTE.: MARIA PEREIRA DE LIMA . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA E DOCUMENTOS DE FLS. 40/43. AOS FÓLIOS 27, NO ROL DE HERDEIROS DO DE CUJU, INFORMADO PELA PARTE AUTORA, ENCONTRA-SE O SR. CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA E O SR. JOÃO AUCI MOREIRA DA SILVA, PORÉM NÃO HÁ A DECLARAÇÃO DOS MESMOS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, CONCORDANDO COM O PEDIDO. ASSIM, INTIME-SE O PATRONO DO FEITO PARA, DENTRO DO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESCLARECER O FATO PARA, E SE FOR O CASO, TRAZER AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DOS REFERIDOS SENHORES."."*** - INT. DR(S). JOSE DE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ARIMATEA SANTIAGO , ROBSON SABINO DE SOUSA , MAURO FERNANDO MONTEIRO DA SILVA .

8) 2008.0025.9650-0/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: ALEXANDRE HENRIQUE ELLER REQUERIDO.: ANA CRISTINA ZANATTA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 33 DOS AUTOS, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ TRAZER O ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DA PARTE RÉ PARA FINS DE CITAÇÃO DA MESMA."."*** - INT. DR(S). MARCOS JOSE DE ARAUJO FILHO .

9) 2008.0033.0159-8/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERIDO.: DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE REQUERENTE.: JOSE FERNANDO COSTA D ALMEIDA . ***"DESPACHO: "ANALISANDO O DESPACHO DE FL. 34, CHAMO O FEITO A ORDEM, DIANTE DO EQUÍVOCO OCORRIDO, POIS A INTIMAÇÃO QUE SE DESEJA É DA PARTE RÉ. ASSIM, INTIME-SE A PARTE RÉ PARA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO E NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, OFERTAR SUA CONTESTAÇÃO NESTE FEITO, SOB PENA DE SER-LHE DECRETADA A REVELIA (ART. 319 DO CPC)."*** - INT. DR(S). MARIA FREITAS GOMES ROLIM .

10) 2009.0021.7939-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: ARNALDO BLAYA GUALDA EXEQUENTE.: VINICIUS FERREIRA VIANA REPR. LEGAL.: DARCIJANE FERREIRA VIANA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 22V DOS AUTOS, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ TRAZER O ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DO EXECUTADO PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DO EXPEDIENTE DE FL. 21."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

11) 2009.0026.6191-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ELIAS CECILIO DE MORAIS REQUERIDO.: RITA TEIXEIRA DA COSTA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO A SENTENÇA EM QUE DETERMINOU OS ALIMENTOS A SEREM EXONERADOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 283, SOB AS PENAS DO ART. 284, PARÁGRAFO 1º C/C A95, VI TODOS DO CPC."."*** - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA .

12) 2009.0028.6681-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO RICARDO RODRIGUES DE QUEIROZ REPR. LEGAL.: JOSEFA FELICIA DA CONCEICAO PEREIRA REQUERENTE.: MARIA LIVIA PEREIRA DE QUEIROZ . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA,, PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 283, NOTADAMENTE QUANTO A FALTA DA DECLARAÇÃO DE POBREZA DA MESMA, SOB PENA DE SER INDEFERIDA A GRATUIDADE JUDICIÁRIA."."*** - INT. DR(S). FERNANDO ALCANTARA CASTELO .

13) 2009.0030.0535-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ALEXANDRO RAMOS DA SILVA REQUERIDO.: ROSILENE COSTA PEREIRA SILVA . ***"DESPACHO: "DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EM 48 HORAS, APRESENTAR O ROL TESTEMUNHAL, PARA, EM CASO DE HAVENDO COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, COMPARECENDO AS TESTEMUNHAS SE DE PRONTO HOMOLOGADO O ACORDO."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

14) 2009.0031.3721-4/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: ABELARDO DIAS RANGEL REQUERENTE.: SARAH LEANE LOPES CAMPOS E REIS . ***"DESPACHO: "ACOLHO O PARECER MINISTERIAL DE FL. RETRO. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E ATRAVÉS DE SEU PATRONO, TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL DO CASAL."."*** - INT. DR(S). TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE .

11.3 - VARAS DE SUCESSÕES

1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : CLEIDE ALVES DE AGUIAR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DENISE LAGE BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 51/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5223	1	CE/907	1
CE/9814	1	CE/4771	1
CE/1465	1	CE/3134	2
CE/8195	3	CE/5259	3
CE/6061	3	CE/8195	3
CE/6061	3	CE/5259	3
CE/758	4	CE/10672	4
CE/2869	4	CE/4637	4
CE/7480	4	CE/4255	4
CE/16464	5	CE/11906	6
CE/11906	6	CE/9575	7
CE/9402	8	CE/9402	8
CE/1748	9	CE/1748	9
CE/1465	10	CE/3057	11
CE/10102	12	CE/14295	13
CE/3120	14	CE/4466	15
CE/16970	16	CE/5301	16
CE/2446	16	CE/14846	16
CE/8209	16	CE/2756	16
CE/12157	16	CE/10064	16
CE/8919	16	CE/16970	16
CE/5301	16	CE/2446	16
CE/14846	16	CE/8209	16
CE/8919	16	CE/10064	16
CE/12157	16	CE/2756	16
CE/14641	17	CE/16579	18
CE/10859	19	CE/10632	20
CE/1748	21	CE/1748	21
CE/2756	22	CE/12157	22
CE/5893	23	CE/5857	24
CE/7853	24	CE/18280	25
CE/17073	26	RJ/57069	27
CE/13687	28	CE/5083	29
CE/9699	29	CE/4897	30
CE/4897	30	CE/3667	31
CE/15781	32	CE/3134	33
CE/4656	34	CE/11434	34
CE/4656	34	CE/11434	34
CE/9159	35	CE/11286	36
CE/10576	36	CE/14271	36
CE/5579	37	CE/5579	37
CE/1845	38	CE/15768	39
CE/14384	39	CE/20313	39
CE/19020	40	CE/12359	41
CE/11755	42	CE/3348	43
CE/18346	43	CE/8256	44
CE/11382	45	CE/20156	45
CE/20156	45	CE/11382	45
CE/9373	46	CE/9373	46
CE/13607	47	CE/13607	47
CE/16006	48	CE/16006	48
CE/7531	49	CE/5366	50
CE/5374	50	CE/5366	50
CE/5374	50	CE/10741	51

1) 2000.0064.7504-4/0 - Nº ANTIGO: 2468310 - TOMBO: 10085 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA GOMES BRASILEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ANTONIO BRASILEIRO . ***" R.H DESENTRANHE-SE AS FLS. 395/412 POR NÃO PERTENCER A ESTES AUTOS, E, EM ATO CONTÍNUO, JUNTE-SE AS MESMA NOS AUTOS DE FLS. 2000.0111.4278-3. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). IVANA JEREISSATI GUEDES , SAMIR YOUSSEF JEREISSATI , PAULA FRASSINETTI JALES CARTAXO , LUCIA GONDIM LAPROVITERA , JOSE ARAMIDES PEREIRA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2) 2000.0077.4540-1/0 - Nº ANTIGO: 5302144433 - TOMBO: 68677 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ELISIO NUNES DE MIRANDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ENEIDA MARIA PEREIRA DE MIRANDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA VANJA ABREU DE MIRANDA ESPÓLIO.: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MIRANDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: PAULO VASCONCELOS DE MIRANDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE HELDER VASCONCELOS DE MIRANDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FLAVIO VASCONCELOS DE MIRANDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: VIVIANE STUDART MENDONCA DE MIRANDA . ***" VISTOS ETC., TRATA-SE DE UM INVENTÁRIO INTENTADO POR ELÍSIO NUNES DE MIRANDA COM O INTUITO DE PROCEDER O INVENTÁRIO DOS BENS DO ESPOLIADO MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MIRANDA. NO DECORRER DO CURSO PROCESSUAL HOUVE O FALECIMENTO DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE, CONFORME COMPROVA-SE ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 117. EM DESPACHO DE FLS. 113 FOI DETERMINADO QUE O INVENTARIANTE CUMPRISSE O ART. 1.043 DO CPC, QUE DISPÕE ACERCA DA CUMULAÇÃO DOS INVENTÁRIOS QUANDO DO FALECIMENTO DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE E SENDO OS MESMO HERDEIROS E BENS. PROCEDENDO O ATENDIMENTO DA REFERIDA DECISÃO, ATRAVÉS DE SEU CAUSÍDICO, FOI FEITO A ABERTURA DO INVENTÁRIO DOS DOIS CUMULATIVAMENTE, ONDE O NOVO CADERNO PROCESSUAL RECEBEU O Nº 2009.0010.0215-0, CONSTANDO EM APENSO A ESTE FEITO. É SABIDO QUE NÃO PODEM EXISTIR DOIS PROCESSOS DISTINTOS DE INVENTÁRIO QUANDO SÃO OS MESMOS BENS A SEREM CONFERIDOS AOS MESMOS HERDEIROS. EX POSITIS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, PORSENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM SUPEDÂNEO NO ART.267, IV DO C.P.C, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS EM APREÇO PERDERAM O OBJETO IMEDIATO, TAL SEJA, O DEVIDO PARTILHAMENTO DO MONTE HEREDITÁRIO DA EXTINTA MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MIRANDA, QUE SERÁ DEVIDAMENTE PROCESSADO DE FORMA CUMULATIVA NOS AUTOS QUE CORREM EM APENSO A ESTES DE NÚMERO 2009.0010.0215-0. CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P.R. I. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO .

3) 2000.0084.7166-6/0 - Nº ANTIGO: 199502119690 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: SOLANGE DANTAS NORONHA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: VANCINI JOSE DANTAS DA SILVA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: SOLANGE DANTAS NORONHA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: VANCINI JOSE DANTAS DA SILVA . ***" R.H EM FEVEREIRO DESTE ANO, ACONTECEU O 2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO ONDE OS TRIBUNAIS BRASILEIROS TRAÇARAM DEZ METAS QUE O JUDICIÁRIO DEVE ATINGIR NO ANO DE 2009, COM A FINALIDADE DE SE OBTER MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO JURISDICIONAL ALÉM DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. ATUALMENTE, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO ESTÁ TRABALHANDO NA META 2, QUE SE PROPÕE A IDENTIFICAR OS PROCESSOS JUDICIAIS MAIS ANTIGOS E ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS PARA O JULGAMENTO DE TODOS OS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005 (EM 1º, 2º GRAU OU TRIBUNAIS SUPERIORES). ASSIM SENDO, COM O ESTUDO DO CADERNO PROCESSUAL IDENTIFICO QUE O ESPÓLIO EM TELA É COMPOSTO PELO CÔNJUGE SUPÉRSTITE E DOIS HERDEIROS QUE ATINGIRAM A MAIORIDADE NO DECORRER DO PROCESSO. OBSERVA-SE, ADEMAIS, QUE OS IMPOSTOS NÃO FORAM QUITADOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO E QUE HÁ DEPÓSITOS JUDICIAIS EM NOME DOS DESCENDENTES. POSTO ISTO, DETERMINO: ENVIEM-SE OS AUTOS À PROCURADORIA ESTADUAL DO ESTADO PARA QUE EFETUE O LANÇAMENTO DO ITCD. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA JUNTAR A MATRICULA ATUALIZADA DOS BENS IMÓVEIS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00HS. INTIME-SE. LAVRE-SE TERMO DE RATIFICAÇÃO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR RODRIGUES VIANA PONTE , JOSE ANTONIO RIBEIRO MAIA , CICERO BESERRA VIANA , AUGUSTO CESAR RODRIGUES VIANA PONTE , CICERO BESERRA VIANA , JOSE ANTONIO RIBEIRO MAIA .

4) 2000.0087.2508-0/0 - Nº ANTIGO: 199502371674 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIA ISABEL HOLANDA BESSA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA DE LOURDES MARTINS DE HOLANDA . ***" R.H EM FEVEREIRO DESTE ANO, ACONTECEU O 2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO ONDE OS TRIBUNAIS BRASILEIROS TRAÇARAM DEZ METAS QUE O JUDICIÁRIO DEVE ATINGIR NO ANO DE 2009, COM A FINALIDADE DE SE OBTER MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO JURISDICIONAL ALÉM DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. ATUALMENTE, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO ESTÁ TRABALHANDO NA META 2, QUE SE PROPÕE A IDENTIFICAR OS PROCESSOS JUDICIAIS MAIS ANTIGOS E ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS PARA O JULGAMENTO DE TODOS OS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005 (EM 1º, 2º GRAU OU TRIBUNAIS SUPERIORES). ASSIM SENDO, COM O ESTUDO DO CADERNO ABRO VISTAS À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO PARA QUE PROVIDENCIE O LANÇAMENTO DO ITCD. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE DEUSDEDITH DE SOUSA , FABRICIO ROLAND CARTAXO , ARTUR CHAGAS COELHO FILHO , MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA , ALCION LEMOS JUNIOR , ANTONIO BENEVIDES FILHO .

5) 2000.0088.5380-1/0 - Nº ANTIGO: 199602079002 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA GORETTI DE SOUSA CAMURCA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE WELITON CAMURCA . ***" PROCESSO N.º 2000.0088.5380-1 MARIA GORETTI DE SOUSA CARMURÇA, CLARISSA MARIA DE SOUSA CAMURÇA E GUILHERME DE SOUSA CAMURÇA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, VEM, POR INTERMÉDIO DE SUA PROCURADORA JUDICIAL, REQUERER A ESTE JUÍZO ALVARÁ PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS NAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 131, EXISTENTES EM NOME DO ESPÓLIO DE JOSÉ WELITON CAMURÇA. INSTADA A SE MANIFESTAR, A REPRESENTANTE DA PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO OPINOU FAVORAVELMENTE, COMO SE OBSERVA NO PARECER DE FLS. 139V. ANTE A ROBUSTEZ DA PROVA DOCUMENTAL E OS FATOS EXPOSTOS NOS AUTOS, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO DE ALVARÁ FORMULADO. APÓS, AGUARDE-SE, POR TRINTA DIAS, A JUNTADA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO BEM SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E REGISTRO DO VEÍCULO, ALÉM DE PROPOSTA DE PARTILHA AMIGÁVEL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RAQUEL C. DE VASCONCELOS .

6) 2000.0090.6371-5/0 - Nº ANTIGO: 199602261927 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ANTONIA PINHEIRO GOMES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ANTONIA PINHEIRO GOMES INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE GERARDO DIAS CARNEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE GERARDO DIAS CARNEIRO . ***" PROCESSO N.º 2000.0090.6371-5 VISTOS ETC., TEREZA DORENICE DE AZEVEDO, CURADORA DOS HERDEIROS WAYNE AZEVEDO CARNEIRO, SKELSON AZEVEDO CARNEIRO E RONEY SÉRGIO AZEVEDO CARNEIRO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, NA QUALIDADE DE INVENTARIANTE DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOSÉ GERARDO DIAS CARNEIRO, VEM, POR INTERMÉDIO DE SEU PROCURADOR, REQUERER A ESTE JUÍZO ALVARÁ PARA AUTORIZAR A VENDA DOS BENS IMÓVEIS REMANESCENTES EM NOME DO ESPÓLIO SUPRACITADO, DESCRITOS NA MATRÍCULAS Nº 3.006 E 3.007 DO CRI DA 2ª ZONA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. INSTADA A SE MANIFESTAR, A REPRESENTANTE DA PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OPINOU FAVORAVELMENTE, COMO SE OBSERVA NO PARECER DE FLS. 219, BEM COMO O MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 222. ANTE A ROBUSTEZ DA PROVA DOCUMENTAL E OS FATOS EXPOSTOS NOS AUTOS, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO DE ALVARÁ FORMULADO, DEVENDO SER EXPEDIDO O RESPECTIVO EXPEDIENTE APENAS APÓS A JUNTADA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS. APÓS, DÊ-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS DE LEI, JÁ RECOLHIDAS. PRI FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). VENCESLAU DE ALENCAR PEREIRA JUNIOR , VENCESLAU DE ALENCAR PEREIRA JUNIOR .

7) 2000.0092.1651-1/0 - Nº ANTIGO: 199602395737 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LAERCIO TAVARES REBOUCAS INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE RIBAMAR REBOUCAS ADVOGADO (SEM OAB).: JOSE HUMBERTO CARNEIRO . ***""R.H. AGUARDE-SE POR 30 (TRINTA) DIAS A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ANTONIO MESQUITA CAVALCANTE .

8) 2000.0097.9342-0/0 - Nº ANTIGO: 199802103640 - ALVARA REQUERENTE.: MARIA BETANHA DE QUEIROZ RABELO REQUERENTE.: AIRTON RABELO REQUERENTE.: MARIA BETANHA DE QUEIROZ RABELO REQUERENTE.: AIRTON RABELO . ***" R.H EM FEVEREIRO DESTE ANO, ACONTECEU O 2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO ONDE OS TRIBUNAIS BRASILEIROS TRAÇARAM DEZ METAS QUE O JUDICIÁRIO DEVE ATINGIR NO ANO DE 2009, COM A FINALIDADE DE SE OBTER MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO JURISDICIONAL ALÉM DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. ATUALMENTE, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO ESTÁ TRABALHANDO NA META 2, QUE SE PROPÕE A IDENTIFICAR OS PROCESSOS JUDICIAIS MAIS ANTIGOS E ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS PARA O JULGAMENTO DE TODOS OS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005 (EM 1º, 2º GRAU OU TRIBUNAIS SUPERIORES). ASSIM SENDO, COM O ESTUDO DO CADERNO PROCESSUAL IDENTIFICO QUE O ESPÓLIO EM TELA ESTÁ INCLUSO NA META 02, LOGO ABRO VISTAS À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO PARA QUE PROCEDA O LANÇAMENTO DO ITCD E EM ATO CONTÍNUO DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO À REALIZAR-SE NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 16:00HS. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FLAVIO CAVALCANTE , FLAVIO CAVALCANTE .

9) 2000.0105.2995-1/0 - Nº ANTIGO: 199902405940 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA EUGENIA SOUSA CAMPOS INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIA OCILENE DE SOUZA LEAO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIO OLAVO SOARES DE SOUZA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ODILA SOARES DE SOUZA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA OSVALDINA DE SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ONEIDE SOARES DE SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ODILA SOARES DE SOUZA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARCUS SAVIUS TEIXEIRA SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIO OLAVO SOARES DE SOUZA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANTONIA OCILENE DE SOUZA LEAO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA EUGENIA SOUSA CAMPOS INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: OZANA SOUZA FROTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: OFISA SOUSA MONTENEGRO FALECIDO(A).: JOSE COSTA SOUZA FALECIDO(A).: JOSE COSTA SOUZA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: OZANA SOUZA FROTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: OFISA SOUSA MONTENEGRO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA OSVALDINA DE SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ONEIDE SOARES DE SOUSA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARCUS SAVIUS TEIXEIRA SOUSA . ***" PROCESSO Nº 2000.0105.2995-1 VISTOS ETC., TRATA-SE DE UM INVENTÁRIO INTENTADO POR MARIA OSVALDINA DE SOUSA COM O INTUITO DE PROCEDER O INVENTÁRIO DOS BENS DO ESPOLIADO JOSÉ COSTA SOUZA. NO DECORRER DO CURSO PROCESSUAL HOUVE O FALECIMENTO DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE, CONFORME COMPROVA-SE ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FLS. 162 E ASSIM, FOI FEITA A ABERTURA DO INVENTÁRIO DOS DOIS CUMULATIVAMENTE, ONDE O NOVO CADERNO PROCESSUAL RECEBEU O Nº 2007.0009.3371-4, CONSTANDO EM APENSO A ESTE FEITO. É SABIDO QUE NÃO PODEM EXISTIR DOIS PROCESSOS DISTINTOS DE INVENTÁRIO QUANDO SÃO OS MESMOS BENS A SEREM CONFERIDOS AOS MESMOS HERDEIROS. EX POSITIS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM SUPEDÂNEO NO ART.267, IV DO C.P.C, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS EM APREÇO PERDERAM O OBJETO IMEDIATO, TAL SEJA, O DEVIDO PARTILHAMENTO DO MONTE HEREDITÁRIO DO EXTINTO JOSÉ COSTA SOUZA, QUE SERÁ DEVIDAMENTE PROCESSADO NOS AUTOS QUE CORREM EM APENSO A ESTES DE NÚMERO 2007.0009.3371-4. CUSTAS DE LEI, JÁ RECOLHIDAS. TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P.R. I. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE LUCIANO VASCONCELOS , JOSE LUCIANO VASCONCELOS .

10) 2000.0111.4278-3/0 - Nº ANTIGO: 200002482525 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LEONIDAS GUIMARAES E SILVA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA GOMES BRASILEIRO . ***" R.H EM FEVEREIRO DESTE ANO, ACONTECEU O 2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO ONDE OS TRIBUNAIS BRASILEIROS TRAÇARAM DEZ METAS QUE O JUDICIÁRIO DEVE ATINGIR NO ANO DE 2009, COM A FINALIDADE DE SE OBTER MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO JURISDICIONAL ALÉM DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. ATUALMENTE, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO ESTÁ TRABALHANDO NA META 2, QUE SE PROPÕE A IDENTIFICAR OS PROCESSOS JUDICIAIS MAIS ANTIGOS E ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS PARA O JULGAMENTO DE TODOS OS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005 (EM 1º, 2º GRAU OU TRIBUNAIS SUPERIORES). ASSIM SENDO, COM O ESTUDO DO CADERNO ABRO VISTAS À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO E APÓS, ENVIE-SE OS AUTOS AO PARTIDOR JUDICIAL PARA QUE REGULARIZE A PARTILHA COM AS DIRETRIZES DA MANIFESTAÇÃO DE ULTIMA VONTADE APOSTA NO PROCESSO QUE SEGUE EM ANEXO. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE ARAMIDES PEREIRA .

11) 2000.0118.3912-1/0 - Nº ANTIGO: 200102593450 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FALECIDO(A).: MARIA JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA . ***" CLS CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL RETRO, DEFIRO A SÚPLICA DE FLS. 253/254 PUBLIQUE-SE. INOCORRENDO MANIFESTAÇÃO DE QUALQUER DOS INTERESSADOS, LAVRE-SE TERMO DE RETIFICAÇÃO E EXPEÇA-SE ADENDO NA FORMA COMPETENTE. EXP. NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). PERBOYRE MOREIRA FILHO .

12) 2000.0123.3813-4/0 - Nº ANTIGO: 200202464954 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CICERO RAIMUNDO MATOS ALBUQUERQUE INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE . ***""R.H. DIANTE DA PROXIMIDADE DO EXAURIMENTO DO PRAZO, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 139 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 5 (CINCO) DIAS. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). AMAURILIO FURTADO LEITAO .

13) 2000.0129.1429-1/0 - Nº ANTIGO: 200302388907 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA ESTEPHANIA MONTEIRO LIMA E OUTROS FALECIDO(A).:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PAULO BRAGA DA ROCHA LIMA . ***" R.H EM FEVEREIRO DESTE ANO, ACONTECEU O 2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO ONDE OS TRIBUNAIS BRASILEIROS TRAÇARAM DEZ METAS QUE O JUDICIÁRIO DEVE ATINGIR NO ANO DE 2009, COM A FINALIDADE DE SE OBTER MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO JURISDICIONAL ALÉM DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. ATUALMENTE, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO ESTÁ TRABALHANDO NA META 2, QUE SE PROPÔE A IDENTIFICAR OS PROCESSOS JUDICIAIS MAIS ANTIGOS E ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS PARA O JULGAMENTO DE TODOS OS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005 (EM 1º, 2º GRAU OU TRIBUNAIS SUPERIORES). ASSIM SENDO, COM O ESTUDO DO CADERNO PROCESSUAL IDENTIFICO QUE O ESPÓLIO EM TELA ESTÁ INCLUSO NA META 02, LOGO DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO À REALIZAR-SE NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 14:00HS. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). PAULO BRAGA DA ROCHA LIMA NETO .

14) 2000.0137.9604-7/0 - Nº ANTIGO: 200402304888 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCA QUEIROZ REIS REQUERIDO.: ANTONIO IVANILDO GONCALVES DOS REIS . ***""R.H. DEIXO DE ATENDER O PEDIDO DE FLS. 63/65 EM RAZÃO DA META 2, CUJO FIM DESTINA-SE O JULGAMENTO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 2005. PARA NÃO PREJUDICAR A ATUAÇÃO DO NOVO PATRONO DA CAUSA, CONCEDO VISTAS DOS AUTOS PARA CÓPIA. ADEMAIS, CUMPRA-SE O PARECER FISCAL DE FL. 60, PODENDO O MESMO SER REALIZADO NO NÚCLEO DA SEFAZ LOCALIZADO NO FÓRUM. EXP. NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO.".*** - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

15) 2005.0007.6240-9/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: FRANCISCA DOS SANTOS MONTENEGRO ESPÓLIO.: FRANCISCO PIRINEUS DE MELO MONTENEGRO . ***" R.H. JUNTEM-SE AOS AUTOS CERTIDÃO DE CASAMENTO DE TÁCITO TEÓFILO MONTENEGRO, TENDO EM VISTA QUE A FILIAÇÃO DA DE FLS. 21 ENCONTRA-SE ILEGÍVEL, BEM COMO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FISCO MUNICIPAL. APRESENTE-SE, QUERENDO, PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL. APÓS, À PROCURADORIA FISCAL. EXP.NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009 CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOAO AFRANIO MONTENEGRO .

16) 2005.0013.0844-2/0 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CELINA MARIA BASTOS GRANGEIRO CANTIDIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CELINA MARIA BASTOS GRANGEIRO CANTIDIO ESPÓLIO.: ESPOLIO DE MARIA BASTOS GRANGEIRO ESPÓLIO.: ESPOLIO DE MARIA BASTOS GRANGEIRO . ***" R.H EM FEVEREIRO DESTE ANO, ACONTECEU O 2º ENCONTRO NACIONAL DO JUDICIÁRIO ONDE OS TRIBUNAIS BRASILEIROS TRAÇARAM DEZ METAS QUE O JUDICIÁRIO DEVE ATINGIR NO ANO DE 2009, COM A FINALIDADE DE SE OBTER MAIOR AGILIDADE E EFICIÊNCIA À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO JURISDICIONAL ALÉM DA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. ATUALMENTE, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PODER JUDICIÁRIO ESTÁ TRABALHANDO NA META 2, QUE SE PROPÔE A IDENTIFICAR OS PROCESSOS JUDICIAIS MAIS ANTIGOS E ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS PARA O JULGAMENTO DE TODOS OS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005 (EM 1º, 2º GRAU OU TRIBUNAIS SUPERIORES). ASSIM SENDO, COM O ESTUDO DO CADERNO PROCESSUAL IDENTIFICO QUE O ESPÓLIO EM TELA ESTÁ INCLUSO NA META 02, LOGO, DETERMINO: VISTAS À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO PARA QUE EFETUE O LANÇAMENTO DO ITCD QUE DEVERÁ SER QUITADO COM OS VALORES DOS ALUGUERES DOS BENS ESPOLIADOS. RATIFICO A CUMULAÇÃO DE INVENTÁRIOS DO SR. JOÃO GOMES GRANJEIRO E MARIA BASTOS GRANJEIRO, DESTA FORMA RETIFIQUE-SE O TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE QUE DEVERÁ CONSTAR O NOME DOS DOIS ESPÓLIOS, LAVRANDO-SE, ADEMAIS, TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. INTIME-SE OS DEMAIS HERDEIROS PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS CONTRATOS DE ALUGUERES APRESENTADOS. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO TENDO EM VISTA A PRESENÇA DE INCAPAZ NO FEITO. À SECRETARIA PARA CERTIFICAÇÃO DA PENHORA. MANIFESTEM-SE OS HERDEIROS E INVENTARIANTE ACERCA DA PENHORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA NOGUEIRA , JOSE AFRO LOURENCO FERNANDES , FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS , ALCINO TEIXEIRA BRASIL , ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO , SERGIO SILVA COSTA SOUSA , RONETNA PEREIRA VERAS , RENATA ANDRADE PINHEIRO , KARLA TELES DOS SANTOS , JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA NOGUEIRA , JOSE AFRO LOURENCO FERNANDES , FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS , ALCINO TEIXEIRA BRASIL , ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO , KARLA TELES DOS SANTOS , RENATA ANDRADE PINHEIRO , RONETNA PEREIRA VERAS , SERGIO SILVA COSTA SOUSA .

17) 2005.0018.4608-8/0 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO NOGUEIRA DUARTE ESPÓLIO.: ALICE ROCHA NOGUEIRA . ***" R.H. INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA QUE ESTE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 68. DECORRIDO TAL PRAZO E NÃO HAVENDO CUMPRIMENTO DO DESPACHO SUPRA, REMETAM-SE OS AUTOS AO PARTIDOR JUDICIAL. EXP.NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO .

18) 2005.0023.8212-3/0 - ALVARA REQUERENTE.: MANOEL GONÇALVES SOBRINHO . ***" R.H. INTIMEM-SE AS PARTES, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA Nº 1048.013.77492-4 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE TITULARIDADE DA DE CUJUS VERILENE GONÇALVES DA SILVA, INFORMADO NO OFÍCIO DE FLS. 142. APÓS, INTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXP.NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARCIO SILVA MEDEIROS .

19) 2006.0005.1476-4/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: IRANICE BRAGA CAMURCA ESPÓLIO.: SERGIO DE ALMEIDA CAMURÇA . ***" R.H. 1. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CUMPRIR O PARECER MINISTERIAL DE FLS 105V E 106 EM SUA INTEGRALIDADE, DEVENDO PROVIDENCIAR A APOSIÇÃO DA ASSINATURA E DEMAIS DADOS DAS TESTEMUNHAS DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CONSTANTE ÀS FLS. 99 102 DOS AUTOS, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O RECONHECIMENTO DA FIRMA DA DECLARAÇÃO DE FLS. 125; 2. EM RAZÃO DE TER ALCANÇADO A MAIORIDADE CIVIL, INTIME-SE RAISSA BRAGA CAMURÇA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA, CONFORME PARECER MINISTERIAL DE FLS. 143V. EXP. NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ELVIRA CLAUDENIA CUNHA FROTA .

20) 2007.0007.0543-6/0 - ALVARA REQUERENTE.: ROSCIO AGUIAR REBOUCAS ESPÓLIO.: SANDRA MARIA MUNIZ REBOUCAS . ***""R.H. CUMPRA-SE O PARECER FISCAL RETRO. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO.".*** - INT. DR(S). RAIMUNDO GOMES ARAGAO FILHO .

21) 2007.0009.3371-4/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: MARIA ONEIDE SOARES DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA ONEIDE SOARES DE SOUSA . ***" R.H. ACERCA DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, DEVE A INVENTARIANTE ESCLARECER OS SEGUINTES PONTOS: A) SE O FALECIDO AINDA OSTENTA A PROPRIEDADE DAS TRÊS CASAS (559, 563 E 567) DO IMÓVEL OBJETO DA CERTIDÃO DE FLS. 120 (PROCESSO Nº 2000.0105.2995-1), VISTO QUE NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES APENAS CONSTOU-SE A PRIMEIRA. B) A NUMERAÇÃO DA CASA DESCRITA AO ITEM 08 G , SE 61 (FLS. 122V) OU 161. C) A PROPRIEDADE DO BEM SITUADO NA RUA SAMUEL UCHÔA Nº***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

763, POR TER SIDO INCLUÍDO, EM QUE PESE A AVERBAÇÃO DE FLS. 127V. D) A INCLUSÃO DA CASA Nº 247, MENCIONADA NA CERTIDÃO DE FLS. 130, BEM COMO DO CÔNJUGE DO HERDEIRO FALECIDO RAIMUNDO SOARES E SOUSA. JUNTE-SE A CERTIDÃO DE CASAMENTO LEGÍVEL DA SRA. ANA EUGÊNIA SOUSA CAMPOS, BEM COMO OS COMPROVANTES DE FILIAÇÃO DOS DESCENDENTES DE ANTONIO OLAVO SOARES DE SOUZA. APÓS, CITAÇÕES NA FORMA DO ART. 999, CPC. EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS FISCAIS DE PRAXE. EM SEGUIDA, À PROCURADORIA FISCAL. EXP.NEC. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009 CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). JOSE LUCIANO VASCONCELOS , JOSE LUCIANO VASCONCELOS .

22) 2007.0019.9101-7/0 - ANULATORIA AUTOR.: FERNANDA MARIA BASTOS GRANGEIRO REU.: ALEXANDRA ROMANO GRANGEIRO REU.: ELIZABETH MARIA CAVALCANTE GRANGEIRO REU.: JOAO GRANGEIRO FILHO REU.: LUCIANO BASTOS GRANGEIRO FILHO REU.: SARA PRISCILA RIOS GRANGEIRO REU.: RENATA ROMANO GRANGEIRO REU.: LUCIANA ROMANO GRANGEIRO DE ANDRADE . ***" R.H INTIME-SE A AUTORA PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 77, BEM COMO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 30V, ACOSTANDO AOS AUTOS A CÉDULA TESTAMENTARIA ORIGINAL, JUNTAMENTE COM OS ENDEREÇOS SOLICITADOS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). SERGIO SILVA COSTA SOUSA , RONETNA PEREIRA VERAS .

23) 2007.0020.3875-5/0 - ALVARA REQUERENTE.: KAOMA KELTON RAMOS DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA DA CONCEIÇAO RAMOS DA SILVA ESPÓLIO.: RAIMUNDO CARLOS DA SILVA . ***" R.H. INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÕES FIRMADAS POR 2 (DUAS) PESSOAS IDÔNEAS, ALHEIAS E SEM INTERESSE NO PRESENTE FEITO, COM FIRMA RECONHECIDA, AFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS DO DE CUJUS, ANEXANDO CÓPIA DOS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. EXP.NEC. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARIA TERESA VASCONCELOS PONTES .

24) 2007.0029.4034-3/0 - ALVARA REQUERENTE.: ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE FREITAS REQUERENTE.: ANA PAULA FREITAS MONTEIRO REQUERENTE.: MARIA ISAURA TEIXEIRA DE FREITAS ESPÓLIO.: JOSE RODRIGUES DE FREITAS (FALECIDO) REQUERENTE.: PAULO ROGERIO TEIXEIRA DE FREITAS REQUERENTE.: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS . ***" R.H. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DAS CERTIDÕES DE CASAMENTO DOS DECLARANTES DE FLS. 37 42 E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS CÔNJUGES EXP.NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , FRANCISCO JOSE MAPURUNGA CALDAS .

25) 2008.0011.1474-0/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: HUGO MONTENEGRO DE HOLANDA ESPÓLIO.: DULCE MARIA XIMENES DE MENEZES . ***" R.H. JUNTEM-SE AOS AUTOS CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS DE PRAXE. APÓS, AO PARTIDOR JUDICIAL, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE INCAPAZES NO FEITO, DEVENDO AS PARTES, POSTERIORMENTE, MANIFESTAREM-SE SOBRE O CONSEQUENTE ESBOÇO NO PRAZO DE CINCO DIAS. EM SEGUIDA, À PROCURADORIA FISCAL. EXP.NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009 CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FERNANDA SALAZAR PRIMO DE MELO .

26) 2008.0017.6154-0/0 - ALVARA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SILVA . ***" R.H. INTIME-SE O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS: A) PROVIDENCIAR O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS DOS DECLARANTES MAIORES CONSTANTE ÀS FLS. 22 23, BEM COMO DOS DECLARANTES DE FLS. 45; B) JUNTAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DOS DECLARANTES DE FLS. 45; C) JUNTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO DO DE CUJUS. EXP.NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR .

27) 2008.0017.6365-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: TEREZINHA ALEXANDRE CARDOSO REQUERIDO.: HSBC SEGUROS BRASIL S/A . ***" PROCESSO Nº 2008.0017.6365-9 VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, AJUIZADA POR TEREZINHA ALEXANDRE CARDOSO, DECORRENTE DO ACIDENTE QUE VITIMOU MIRENE ALEXANDRE CARDOSO, EM DESFAVOR DO HSBC SEGUROS. RECEBIDOS OS AUTOS PELA 6ª VARA CÍVEL, ESTA DECLINOU SUA COMPETÊNCIA PARA O JUÍZO SUCESSÓRIO, DIANTE DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO NA VIA SUCESSÓRIA. O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. (...) POR ESTAS RAZÕES É QUE, INDUBITAVELMENTE, A COMPETÊNCIA, CONCESSA VENIA, É DAS VARAS CÍVEIS PARA CONHECER E JULGAR O PRESENTE PEDIDO, DIANTE DA COMPETÊNCIA RESIDUAL ESTIPULADA PELO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIAL, NO ART. 108. ANTE OS ARGUMENTOS EXPOSTOS E, COM APOIO NOS ARTS. 115, II E 118, I DO C.P.C., É QUE SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. P.R.I. FORTALEZA(CE), 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA .

28) 2008.0020.7317-6/0 - ALVARA REQUERENTE.: FRANCISCO CLAUDIANO FERREIRA DE ARAUJO REQUERENTE.: MARIA DANIELE FERREIRA DE ARAUJO REQUERENTE.: MARIA ELIANE DE ARAUJO SILVA . ***""R.H. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 32 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

29) 2008.0032.5660-6/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: SILVIA HELANNE DE CASTRO E SILVA ESPÓLIO.: JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA . ***" R.H TENDO EM VISTA AS CONTROVÉRSIAS ALEGADAS, BEM COMO AS URGENTES NECESSIDADES DOS HERDEIROS, HEI POR BEM DESIGNAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO À REALIZAR-SE NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2009. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANTONIO DANTAS DE ALENCAR FILHO , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

30) 2008.0036.5522-5/0 - ARROLAMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER LIMA MONTE REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER LIMA MONTE ESPÓLIO.: JOAO DE DEUS MELO MONTE ESPÓLIO.: JOAO DE DEUS MELO MONTE ESPÓLIO.: EXPEDITA FERNANDES LIMA ESPÓLIO.: EXPEDITA FERNANDES LIMA . ***" PROCESSO N.º 2008.0036.5522-5 VISTOS ETC., FRANCISCO HÉLDER LIMA MONTE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, NA QUALIDADE DE INVENTARIANTE DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE JOÃO DE DEUS MELO MONTE E EXPEDITA FERNANDES LIMA, VEM, POR INTERMÉDIO DE SUA PROCURADORA, REQUERER A ESTE JUÍZO ALVARÁ PARA AUTORIZAR A VENDA DOS DOIS IMÓVEIS EXISTENTES EM NOME DO ESPÓLIO SUPRACITADO, DESCRITOS NAS MATRÍCULA Nº 24.129 DO CRI DA 2ª ZONA DESTA COMARCA E 2.730 DO CRI DA COMARCA DE TAUÁ-CE. INSTADA A SE MANIFESTAR, A REPRESENTANTE DA PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO OPINOU FAVORAVELMENTE, COMO SE OBSERVA NO PARECER DE FLS. 60V. ANUÊNCIAS ÀS FLS. 32/41, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ÀS FLS. 44/45, 49, 56/57 E PROCESSO EM APENSO (FLS. 88, 95 E 101), BEM COMO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CAUSA MORTIS ÀS FLS. 84/86 E 51/52. ANTE A ROBUSTEZ DA PROVA DOCUMENTAL E OS FATOS EXPOSTOS NOS AUTOS, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO DE ALVARÁ FORMULADO, DEVENDO SER EXPEDIDO O RESPECTIVO EXPEDIENTE. APÓS, DÊ-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS DE LEI, JÁ RECOLHIDAS ÀS FLS. 24. PRI FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE***

AGUIAR JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). NANCI MAIA DE OLIVEIRA , NANCI MAIA DE OLIVEIRA .

31) 2009.0005.0885-8/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: ELOZINA MIRANDA REQUERENTE.: MARIA IEDA MORAIS MIRANDA REQUERENTE.: MARIA VILMA MIRANDA REQUERENTE.: MARIA FILOMENA MIRANDA REQUERENTE.: MARIA EDNA MIRANDA REQUERENTE.: MARIA EDNILZA MIRANDA . ***" R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DOS DECLARANTES DE FLS. 25 E 26. EXP.NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE ARIOLINO AGOSTINHO ARAUJO .

32) 2009.0010.0020-3/0 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: MARIA ALEXANDRINO DE MENDONCA ESPÓLIO.: JOSE MARIA DE MENDONCA FURTADO . ***" R.H. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS DE FLS. 38/42, POR SEREM ESTRANHAS AO FEITO, DEVENDO SEREM ENTREGUES AO NOBRE CAUSÍDICO, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. JUNTEM-SE AOS AUTOS AS CERTIDÕES DE CASAMENTO DOS HERDEIROS, BEM COMO AS MATRÍCULAS ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS. APÓS, CITE-SE O HERDEIRO HENRIQUE ALEXANDRINO DE MENDONÇA, NA FORMA DO ART. 999, CPC. EXP.NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009 CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AROLDO TAVARES UCHOA .

33) 2009.0010.0215-0/0 - INVENTÁRIO ESPÓLIO.: ELISIO NUNES DE MIRANDA INVENTARIANTE.: JOSE HELDER VASCONCELOS DE MIRANDA . ***"R.H.TRATA-SE DE INVENTÁRIO DE ELÍSIO NUNES DE MIRANDA E MARIA DE LOURDES VASCONCELOS DE MIRANDA, EM QUE OS IMÓVEIS RESTANTES FORAM OBJETOS DE DUAS CESSÕES, TENDO EM VISTA A EXCLUSÃO DE FLS. 83: A PRIMEIRA, AO HERDEIRO JOSÉ HÉLDER VASCONCELOS DE MIRANDA E A SEGUNDA AO TERCEIRO MARCOS CÉSAR BATISTA DA SILVA.LAVREM-SE OS DOIS AUTOS DE ADJUDICAÇÃO. EXP.NEC.FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009CLEIDE ALVES DE AGUIARJUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). BENIGNO DE SOUSA CARNEIRO .

34) 2009.0011.1241-9/0 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: MARIA NUBIA BARBOSA SOBREIRA ESPÓLIO.: CARMEM SYLVIA BARBOSA ESPÓLIO.: CARMEM SYLVIA BARBOSA REQUERENTE.: MARIA NUBIA BARBOSA SOBREIRA . ***" PROCESSO N.º 2009.0011.1241-9 VISTOS ETC., TRATA-SE DE AÇÃO DE INVENTÁRIO, INTENTADA POR MARIA NÚBIA BARBOSA SOBREIRA, EM FACE DO FALECIMENTO DE CARMEM SYLVIA BARBOSA, TENDO SIDO SOLICITADA NO DESPACHO INICIAL DE 21 DE MAIO DE 2009 A MANIFESTAÇÃO SOBRE A AÇÃO SUCESSÓRIA QUE TRAMITA NA 5ª VARA DE SUCESSÕES. JUNTADA ÀS FLS. 48 CÓPIA AUTENTICADA DO DESPACHO EXORDIAL DA ALUDIDA AÇÃO, VERIFICA-SE A PREVENÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA DE SUCESSÕES, POR ESTE TER DESPACHADO DE FORMA ANTERIOR (28/04/2009) E POR CONSEGUINTE, A LITISPENDÊNCIA DESTE FEITO, FACE À IDENTIDADE DE PARTES, OBJETO E CAUSA DE PEDIR. EX POSITIS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM SUPEDÂNEO NO ART.267, V DO C.P.C. CUSTAS DE LEI. TRANSITADA EM JULGADO E OBSERVADAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P.R. I. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DENISE BARBOSA SOBREIRA , JOSE CELIO ROBERTO ALVES , DENISE BARBOSA SOBREIRA , JOSE CELIO ROBERTO ALVES .

35) 2009.0012.1417-3/0 - INVENTÁRIO ESPÓLIO.: JOAO ALVES RIBEIRO INVENTARIANTE.: VERA LUCIA MARTINS RIBEIRO . ***" R.H. INTIME-SE O CÔNJUGE SOBREVIVENTE, PARTE AUTORA DO PRESENTE FEITO, PARA CUMPRIR A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 09, RELATIVO A SUA PRESTAÇÃO DO COMPROMISSO DE INVENTARIANTE E APRESENTAÇÃO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. EXP.NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO .

36) 2009.0013.4113-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FABIELE DO AMARAL BECK REQUERENTE.: MARIA MARGARIDA MONTEIRO GALDINO REQUERENTE.: REGIA ADRIANA OLIVEIRA MONTEIRO REQUERENTE.: FRANCISCO GALDINO NETO . ***" PROCESSO Nº 2009.0013.4113-2 VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO SIMULADO AJUIZADA POR RÉGIA ADRIANA OLIVEIRA MONTEIRO, EM DESFAVOR DE FRANCISCO GALDINO NETO E OUTROS, DISTRIBUÍDO À 13ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL. (...) OR ESTAS RAZÕES É QUE, INDUBITAVELMENTE, A COMPETÊNCIA, CONCESSA VENIA, É DAS VARAS CÍVEIS PARA CONHECER E JULGAR O PRESENTE PEDIDO. ANTE OS ARGUMENTOS EXPOSTOS E, COM APOIO NOS ARTS. 115, II E 118, I DO C.P.C., É QUE SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. P.R.I. FORTALEZA(CE), 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE RONALDO MAIA UCHOA , FERNANDO ANTONIO CAMPOS VIANA , MONICA NOGUEIRA DE LIMA .

37) 2009.0018.2982-8/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: DIVA GUILHERME DE SOUSA SILVA REQUERENTE.: DIVA GUILHERME DE SOUSA SILVA ESPÓLIO.: RAIMUNDO ALCIMAR BEZERRA DA SILVA ESPÓLIO.: RAIMUNDO ALCIMAR BEZERRA DA SILVA . ***" PROCESSO N.º 2009.0018.2982-8 VISTOS ETC., DIVA GUILHERME DE SOUSA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO REQUEREU A CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA AUTORIZAR A TRANSFERÊNCIA JUNTO À ETUFOR DA PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI DE Nº 028088, BEM COMO TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO VW SANTANA DE PLACAS HWE 2163, AMBOS DE TITULARIDADE DO DE CUJUS RAIMUNDO ALCIMAR BEZERRA DA SILVA. ÀS FLS. 34 CONSTA RETIFICAÇÃO DO PEDIDO, REQUERIDA PELA PROMOVENTE, PARA EXCLUIR DA AÇÃO O PLEITO DE TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO, REMANESCENDO APENAS O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI. A REQUERENTE DEMONSTROU O ALEGADO ATRAVÉS DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI OS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL MERECE ACOLHIMENTO DO PEDIDO, TENDO EM VISTA, INCLUSIVE, O RESPEITÁVEL PARECER FISCAL AQUIESCENTE À PRETENSÃO RECLAMADA ÀS FLS. 29V. RESSALTE-SE QUE A REQUERENTE FICA NOMEADA DEPOSITÁRIA FIEL, FICANDO NA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS ACERCA DA TRANSFERÊNCIA ORA AUTORIZADA AOS OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS E INTERESSADOS, SE NECESSÁRIO FOR E QUANDO INTIMADO(A) PARA TANTO, APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NOS ARTS. 150 E 919, AMBOS DO CPC. LAVRE-SE TERMO DE DEPOSITÁRIO FIEL E, APÓS ASSINADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ, NA FORMA SOLICITADA, FAZENDO-O NOS TERMOS DO ART. 1.103 DO CPC, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI 6.858/80, C/C DECRETO 85.845/81 E SÚMULA 161 DO STJ. SEM CUSTAS, ANTE O BENEPLÁCITO DA JUSTIÇA GRATUITA ORA DEFERIDA. P.R.I. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). PEDRO GILBERTO BARBOZA , PEDRO GILBERTO BARBOZA .

38) 2009.0021.8347-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA LIMA ESPÓLIO.: ANTONIO FERREIRA LIMA . ***" R.H. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DO AUTOMÓVEL E DA MOTOCICLETA QUE CONSTAM NA GUIA DO ITCD DE FLS. 51. EXP.NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JULIETA DE LIMA .

39) 2009.0024.1579-2/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: ADRIAN BRUNO SILVA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO CHARLES SOUSA DO NASCIMENTO . ***""R.H. CUMPRA-SE O PARECER MINISTERIAL RETRO. EXP. NEC. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JOSE MARDONES NASCIMENTO DA SILVA , ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO , ANDRESSA DE SALVATERRA BARROSO PROENÇA BEZERRA RESI .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

40) 2009.0025.3032-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MICHELE CAMPOS BESSA REQUERIDO.: MARIA ORLETE CAMPOS BESSA . ***" R.H. INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS: A) CÓPIAS DAS CERTIDÕES DE CASAMENTO DOS HERDEIROS CASADOS DO DE CUJUS; B) DECLARAÇÕES FIRMADAS POR 2 (DUAS) PESSOAS IDÔNEAS, ALHEIAS E SEM INTERESSE NO PRESENTE FEITO, COM FIRMA RECONHECIDA, AFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS DO DE CUJUS, ANEXANDO CÓPIA DOS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL; EXP.NEC. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA .

41) 2009.0027.5059-1/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: ANA PAULA MEIRELES DA COSTA REQUERENTE.: MARIA ILMA MEIRELES DA COSTA . ***""R.H. CUMPRA-SE O PARECER MINISTERIAL RETRO. EXP. NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE .

42) 2009.0029.6037-5/0 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO REQUERENTE.: LUIS ANTONIO MOTA DE MELO ESPÓLIO.: IVALDO MOTA DE MELO . ***" PROCESSO N.º 2009.0029.6037-5 VISTOS ETC., TRATAM OS PRESENTES AUTOS DE ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO REQUERIDO POR LUIS ANTÔNIO MOTA DE MELO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE. CONSTAM NOS REFERIDOS INSTRUMENTOS, CONFORME FLS. 15 DEMONSTRAÇÃO DA VONTADE DO TESTADOR IVALDO MOTA DE MELO. IMPRIMINDO AO FEITO REGULAR TRAMITAÇÃO, COM VISTA, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU DE MANEIRA FAVORÁVEL À PRETENSÃO INAUGURAL (FLS. 55V). ASSIM, ANTE A ROBUSTEZ DA PROVA DOCUMENTAL APRESENTADA E CONSIDERANDO IN TOTUM O PARECER MINISTERIAL, HEI POR BEM, ORDENAR O REGISTRO, ARQUIVAMENTO E CUMPRIMENTO DO PRESENTE TESTAMENTO, NOS MOLDES INICIAIS. NO MAIS, CUMPRA-SE O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 1.126 E 1.127 DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL VIGENTE. COM CUSTAS, JÁ PAGAS ÀS FLS. 06. P.R. I. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO VANDERLI SIQUEIRA CHAVES .

43) 2009.0030.1700-6/0 - ARROLAMENTO COMUM REQUERENTE.: ANTONIO EVERARDO BESERRA PEREIRA REQUERENTE.: MARIA ZILNEIDE DE MELO BARROS ESPÓLIO.: BRAZ CESARIO DE MELO REQUERENTE.: VERONICA SILVA MELO REQUERENTE.: SULAMITA MELO DE ALMEIDA REQUERENTE.: SAMUEL DE SOUSA MELO REQUERENTE.: SALOMAO DE SOUSA MELO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE MELO REQUERENTE.: EMILIANA ALVES BESERRA MELO REQUERENTE.: FRANCISCA MARCIA DE MELO REQUERENTE.: JOSE CARLOS DE ALMEIDA SILVA REQUERENTE.: MANOEL MONTEIRO BARROS . ***" CLS. R.H. MANIFESTAR-ME-EI ACERCA DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA EM MOMENTO OPORTUNO, DEVENDO PREVALECER COMO VALOR DA CAUSA O REFERENTE AO ACERVO, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ. CONSTA NA CERTIDÃO DE ÓBITO DO DE CUJUS (FLS. 36) QUE ESTE ERA CASADO. EM FACE DO EXPOSTO, INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA ESCLARECER, DEVENDO, TAMBÉM, SER JUNTADA CERTIDÃO DE CASAMENTO DESTE. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES SETUBAL , RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

44) 2009.0031.1057-0/0 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: ADAH CLOTILDE MARTINS FERNANDES REQUERENTE.: CLAUDIO HENRIQUE LIMA GUIMARAES REQUERENTE.: JAQUELINE LIMA GUIMARAES SALES ESPÓLIO.: ESPOLIO DE LUIZ HENRIQUE XIMENES GUIMARAES REQUERENTE.: NARA VITAL ROCHA REQUERENTE.: WILSON EDGAR SOARES SALES REQUERENTE.: MARINEI ALENCAR XIMENES GUIMARAES REQUERENTE.: IAN ROCHA GUIMARAES REQUERENTE.: AURENIR LIMA GUIMARAES . ***" CLS. R.H. NOMEIO INVENTARIANTE O SR. CLÁUDIO HENRIQUE LIMA GUIMARÃES, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA PRESTAR O DEVIDO COMPROMISSO E APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS PRAZOS DE LEI. APÓS TAL ATO, QUAL SEJA, ATRAVÉS DA VERIFICAÇÃO DO VALOR DO ACERVO, DEVERÁ SER RETIFICADO O VALOR DA CAUSA E RECOLHIDAS AS CUSTAS REMANESCENTES. EXP. NEC. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009 CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA MOURA DE SOUSA .

45) 2009.0031.1358-7/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: DEUSINA ALVES DE LIMA ESPÓLIO.: WLISSES PEREIRA DE LIMA ESPÓLIO.: WLISSES PEREIRA DE LIMA REQUERENTE.: DEUSINA ALVES DE LIMA . ***" CLS. R.H. TRATA-SE DE AÇÃO DE ALVARÁ INTENTADA POR DEUSINA ALVES DE LIMA, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA MARIA DEUSENIR ALVES DE LIMA TORRES PARA RECEBER VALORES REFERENTES AO PASSIVO DE 28,86% (VINTE E OITO VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) A QUE FAZIA JUS O DE CUJUS WLISSES PEREIRA DE LIMA, JUNTO À UNIÃO FEDERAL. NA EXORDIAL HÁ MENÇÃO EXPRESSA DE QUE O DE CUJUS ERA RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ CE, FATO COMPROVADO NA SUA CERTIDÃO DE ÓBITO CONSTANTE ÀS FLS. 12, BEM COMO A PRÓPRIA REQUERENTE É RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE MUNICÍPIO. PRECEITUA O ART. 96 DO CPC QUE O FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR DA HERANÇA, NO BRASIL, É O COMPETENTE PARA O INVENTÁRIO, A PARTILHA, A ARRECADAÇÃO, O CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÕES DE ÚLTIMA VONTADE E TODAS AS AÇÕES EM QUE O ESPÓLIO FOR RÉU, AINDA QUE O ÓBITO TENHA OCORRIDO NO ESTRANGEIRO. EM FACE DO EXPOSTO, DECLARO-ME INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO DISPOSITIVO REFERIDO SUPRA E DETERMINO AREMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE MARACANAÚ CE, PARA QUE TENHA SEU REGULAR TRÂMITE. EXP. NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANDREA PORTELA MAIA , RAFAELA LIMA TEIXEIRA , RAFAELA LIMA TEIXEIRA , ANDREA PORTELA MAIA .

46) 2009.0031.1866-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: FRANCISCA REJANE BEZERRA ANDRADE ESPÓLIO.: ESPOLIO DE WERNER LUDWIG MARKERT ESPÓLIO.: ESPOLIO DE WERNER LUDWIG MARKERT REQUERENTE.: FRANCISCA REJANE BEZERRA ANDRADE . ***" CLS. R.H. MANIFESTAR-ME-EI ACERCA DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA EM MOMENTO OPORTUNO, DEVENDO PREVALECER COMO VALOR DA CAUSA O REFERENTE AO ACERVO, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ. INTIME-SE O PATRONO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS: A) ESCLARECER QUEM É POSTULANTE NA PRESENTE DEMANDA, VEZ QUE, CONFORME SE VERIFICA NA EXORDIAL E DOCUMENTOS EM ANEXO, É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO ATIVO A FILHA DO DE CUJUS CATHERINE BEZERRA MARKERT, TODAVIA, CONSTA COMO REQUERENTE A VIÚVA FRANCISCA REJANE BEZERRA ANDRADE, OBSERVANDO-SE QUE O REGIME DE BENS ENTRE ESTA E O FALECIDO ERA O DA SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS; B) JUNTAR AOS AUTOS A VIA ORIGINAL OU CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE FLS. 09; C) JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÕES FIRMADAS POR 2 (DUAS) PESSOAS IDÔNEAS, ALHEIAS E SEM INTERESSE NO PRESENTE FEITO, COM FIRMA RECONHECIDA, AFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS OU DESCENDENTES DO DE CUJUS, ANEXANDO CÓPIA DOS SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. APÓS, INTIME-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, À PROCURADORIA FISCAL. EXP. NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LEDA MARIA MOREIRA GONCALVES , LEDA MARIA MOREIRA GONCALVES .

47) 2009.0031.3202-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: JOSE ALMIR NUNES MOREIRA REQUERENTE.: JOSE ALMIR NUNES MOREIRA ESPÓLIO.: GESSY FERREIRA GOMES MOREIRA ESPÓLIO.: GESSY FERREIRA GOMES MOREIRA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

. ***" CLS. R.H. DEVERÁ PREVALECER COMO VALOR DA CAUSA O REFERENTE AO ACERVO, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ. OFICIE-SE: A) AO BANCO DO BRASIL PARA QUE INFORME O VALOR EXISTENTE NAS CONTAS DE APLICAÇÃO OUROCAP Nº 16026146 E 17039234, DE TITULARIDADE DO FALECIDO; B) À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA QUE INFORME O VALOR DEPOSITADO NA CONTA POUPANÇA Nº 013.00024679-9, DE TITULARIDADE DO FALECIDO; C) AO BANCO BRADESCO PARA QUE INFORME O VALOR DEPOSITADO NAS CONTAS Nº 0853608-2 E 0041866-8, AGÊNCIA Nº 3456, DE TITULARIDADE DO FALECIDO. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS: A) PROVIDENCIAR O RECONHECIMENTO DE FIRMA DOS DECLARANTES DE FLS. 08, DEVENDO JUNTAR CÓPIA DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE CASAMENTO DOS HERDEIROS B) JUNTAR CÓPIA DAS CERTIDÕES DE ÓBITO DOS GENITORES DA DE CUJUS; C) JUNTAR DECLARAÇÕES FIRMADAS POR 2 (DUAS) PESSOAS IDÔNEAS, ALHEIAS E SEM INTERESSE NO PRESENTE FEITO, COM FIRMA RECONHECIDA, AFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS DO DE CUJUS, ACOMPANHADAS DE CÓPIA DOS SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. APÓS, À PROCURADORIA FISCAL. EXP. NEC. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). KAUE CIRIACO BARROSO , KAUE CIRIACO BARROSO .

48) 2009.0031.3600-5/0 - ALVARÁ JUDICIAL INTERESSADO.: FRANCISCO DE ASSIS GOMES E SILVA INTERESSADO.: FRANCISCO DE ASSIS GOMES E SILVA . ***" CLS. R.H. MANIFESTAR-ME-EI ACERCA DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA EM MOMENTO OPORTUNO, DEVENDO PREVALECER COMO VALOR DA CAUSA O REFERENTE AO ACERVO, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ. OFICIE-SE AO BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 015, PARA QUE INFORME O VALOR EXISTENTE EM NOME DO FALECIDO NA CONTA Nº 645793-0, RELATIVO AO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO EXISTENTE EM NOME DO DE CUJUS, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE QUALQUER VALOR DEPOSITADO EM FAVOR DESTE, E AO IPEC PARA QUE INFORME SE EXISTEM DEPENDENTES OU BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS COMO BENEFICIÁRIOS DESTE. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROVIDENCIAR O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS FIRMAS DOS DECLARANTES DE FLS. 11, ANEXANDO CÓPIA DOS SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. APÓS, À PROCURADORIA FISCAL. EXP. NEC. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CARLOS DE PAULA , FRANCISCO CARLOS DE PAULA .

49) 2009.0032.1361-1/0 - INVENTÁRIO INVENTARIADO.: RAIMUNDA FRANCO LIMA INVENTARIANTE.: REGINA LUCIA LIMA QUEIROZ . ***" CLS. R.H. A FALECIDA OSTENTAVA A CONDIÇÃO DE CASADA. ESCLAREÇA-SE, ADUZINDO-SE O NOME E ENDEREÇO DO CÔNJUGE SOBREVIVENTE E EM SEGUIDA, INTIME-O PARA HABILITAÇÃO NO FEITO. EXP. NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009 CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO .

50) 2009.0032.1861-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA REQUERENTE.: THAISSA CRAVEIRO DE SOUZA REQUERENTE.: TELMA ALMADA CRAVEIRO DE SOUZA REQUERENTE.: THAISSA CRAVEIRO DE SOUZA REQUERENTE.: TELMA ALMADA CRAVEIRO DE SOUZA REQUERENTE.: TATIANA CRAVEIRO DE SOUZA . ***" CLS. R.H. MANIFESTAR-ME-EI ACERCA DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA EM MOMENTO OPORTUNO, DEVENDO PREVALECER COMO VALOR DA CAUSA O REFERENTE AO ACERVO, DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ. ANALISANDO A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DO DE CUJUS, RESTA EVIDENTE QUE ESTE SE ENCONTRAVA DIVORCIADO DA REQUERENTE TELMA ALMADA CRAVEIRO DE SOUZA, FATO COMPROVADO TAMBÉM PELA CÓPIA DA SUA CERTIDÃO DE ÓBITO. EM RAZÃO DO EXPOSTO, INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS: A) ESCLARECER SE A REQUERENTE TELMA ALMADA CRAVEIRO DE SOUZA É PARTE LEGÍTIMA NO PRESENTE FEITO, FAZENDO JUS A ALGUM VALOR INCLUSO NO PEDIDO; B) JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÕES FIRMADAS POR 2 (DUAS) PESSOAS IDÔNEAS, ALHEIAS E SEM INTERESSE NO PRESENTE FEITO, COM FIRMA RECONHECIDA, AFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS OU DESCENDENTES DO DE CUJUS E OUTROS BENS DESTE A INVENTARIAR, ANEXANDO CÓPIA DOS SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA QUE INFORME O VALOR EXISTENTE EM NOME DO FALECIDO JOSÉ MARIA DE SOUZA DEPOSITADO NA CONTA Nº 88.333.995-1, AGÊNCIA 1369-2 E AO INSS PARA QUE INFORME SE EXISTEM BENEFICIÁRIOS OU DEPENDENTES CADASTRADOS EM NOME DESTE. APÓS, À PROCURADORIA FISCAL. EXP. NEC. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA , VERA LUCIA ARISTIDA GUIMARAES , FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA , VERA LUCIA ARISTIDA GUIMARAES .

51) 2009.0033.3743-4/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: FELLIPE ANGELO ANDRADE SOUZA ESPÓLIO.: MARIA VALDELENA DE ANDRADE . ***" R.H. CUMPRA-SE O PARECER MINISTERIAL RETRO. EXP.NEC. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). EDSON FERNANDES TEIXEIRA .

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO GOMES DE MOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ GONZAGA DE SOUSA FILHO
EXPEDIENTE Nº 133/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1695	1	CE/1832	1
CE/9189	2	CE/2162	2
CE/2162	2	CE/9189	2
CE/15324	3	CE/15324	3
CE/2916	4	CE/8428	4
CE/8428	4	CE/16912	4
CE/16912	4	CE/2916	4
CE/8428	4	CE/2916	4
CE/16912	4	CE/15805	5
CE/19721	6	CE/9993	7
CE/7982	8	CE/15860	9
CE/15895	9	CE/17083	10
CE/8282	10	CE/15646	10
CE/12602	11	CE/10728	12
CE/4239	12	CE/15511	13
CE/14404	14	CE/6734	15
CE/6734	15	CE/16518	16
CE/2937	17	CE/11295	17
CE/16912	18	CE/2916	18
CE/2916	19	CE/16912	19
CE/12602	20	CE/12602	20

1) 2000.0067.0337-3/0 - Nº ANTIGO: 2808587 - TOMBO: 2311 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE LEONARDO CIASCA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE MARCIA TERESA ARECO CIASCA . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM FACE DA PERDA DE SEU OBJETO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, ORDENANDO-SE A TRASLADAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 5/8 E 46/48 PARA AÇÃO DE INVENTÁRIO EM APENSO, QUE PERMANECERÁ EM TRÂMITE (PROC. Nº 2000.0067.0338-1) . SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDA-SE AO DESAPENSAMENTO E ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO JOSINO DA COSTA , ANATALIA MASSILON PONTES .

2) 2000.0085.1109-9/0 - Nº ANTIGO: 199502159187 - TOMBO: 2242 - INVENTARIO REQUERENTE.: TEREZINHA HILDA DE OLIVEIRA FALCÃO REQUERENTE.: TEREZINHA HILDA DE OLIVEIRA FALCÃO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

RAIMUNDO FALCAO COSTA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: LUIZ JESUINO D A COSTA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: LUIZ JESUINO D A COSTA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: RAIMUNDO FALCAO COSTA . ***"CLS. REC. HOJE. TRATA-SE DO INVENTÁRIO CONJUNTO DOS BENS HAVIDOS POR FALECIMENTO DE LUIZ JESUINO DA COSTA E FRANCISCA FALCÃO COSTA, DISTRIBUÍDO EM 12/06/1995, ENCONTRANDO-SE DENTRO DO QUE FOI ESTABELECIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PARA A EFETIVAÇÃO DA META II, IMPONDO-SE O IMPULSO OFICIAL NO SENTIDO DE QUE O FEITO CHEGUE AO JULGAMENTO FINAL, COM A EFETIVA COLABORAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTES DILIGÊNCIAS: SOBRE AS DECLARAÇÕES OFERTADAS PELO INVENTARIANTE MURILO 376/378, COMPLEMENTADAS ÀS FLS. 391/394, MANIFESTEM-SE TODO OS DEMAIS HERDEIROS NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS. EM RELAÇÃO AO PLEITO DE FLS. 382, FORMULADO PELO HERDEIRO DE TEREZINHA HYLDA DE OLIVEIRA FALCÃO, CÔNJUGE FALECIDA DO HERDEIRO RAIMUNDO FALCÃO COSTA, IMPÕE-SE QUE O MESMO COMPROVE SUA QUALIDADE DE INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE SUA GENITORA, SE OUTROS BENS EXISTIR, CUJO PROCEDIMENTO SUCESSÓRIO DEVERÁ SER ABERTO EM AUTOS PRÓPRIOS E MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA. INEXISTINDO OUTROS BENS DEIXADOS PELA FALECIDA TEREZINHA HYLDA DE OLIVEIRA FALCÃO, DEFIRO SUA HABILITAÇÃO, DEVENDO O MESMO INFORMAR SOBRE A EXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS DA EXTINTA. APÓS A MANIFESTAÇÃO DE TODOS OS HERDEIROS SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS COM VISTA À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS , JULIO LEITE FILHO , JULIO LEITE FILHO , LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS .

3) 2000.0085.5528-2/0 - Nº ANTIGO: 199502203461 - TOMBO: 1889 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE FRANCISCO LOBO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ELISABETE GOMES QUEIROZ INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ELISABETE GOMES QUEIROZ INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE FRANCISCO LOBO . ***"REC. HOJE. CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE FORMAL DE PARTILHA EXTRAÍDO DOS AUTOS DO INVENTÁRIO DOS BENS HAVIDOS POR DEFUNÇÃO DE ELISABETE GOMES QUEIROZ, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO FORMULADO POR JOSÉ FRANCISCO LOBO, GIORDANO BRUNO QUEIROZ LOBO E MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ LOBO, FLS. 400/405 DOS AUTOS, O FAZENDO DE ACORDO COM O PERMISSIVO LEGAL ESTAMPADO NO ART. 1.028 DO CPC. ALEGAM OS REQUERENTES, EM ESSÊNCIA, QUE FORAM CONSTATADAS INCORREÇÕES POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DO FORMAL DE PARTILHA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DESTA COMARCA, CONFORME AS PENDÊNCIAS INDICADAS NA CONFERÊNCIA Nº. 734 DO REFERIDO OFÍCIO. A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS COMPROVA AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELOS POSTULANTES, CONFORME REVELAM OS DOCUMENTOS COLACIONADOS ÀS FLS. 409/435 E 440/441. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E O PLEITO ENCONTRA AMPARO NO ART. 1.028 DO CÓDIGO DE RITOS, CONFIGURANDO-SE COMO MERAS INEXATIDÕES MATERIAIS, SENDO PLANAMENTE RAZOÁVEL SUA RETIFICAÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DO INVENTÁRIO. PELO QUE ACIMA FOI EXPOSTO E CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 436, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO RETIFICATÓRIO AJUIZADO POR JOSÉ FRANCISCO LOBO, GIORDANO BRUNO QUEIROZ LOBO E MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ LOBO, A FIM DE QUE SE CORRIJAM AS INEXATIDÕES MATERIAIS CONSTANTE DO FORMAL DE PARTILHA EXTRAÍDO DOS AUTOS DO INVENTÁRIO DE ELISABETE GOMES QUEIROZ, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DE FLS. 400/405 DOS AUTOS. LAVRE-SE O TERMO DE RETIFICAÇÃO. APÓS, EXPEÇA-SE ADENDO AO FORMAL DE PARTILHA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009.DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. - JUÍZA DE DIREITO - RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO , FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO .

4) 2000.0100.3110-4/0 - Nº ANTIGO: 199802342505 - TOMBO: 98527 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA MAGALI DE PAULA RIBEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE VICENTE RIBEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE VICENTE RIBEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE VICENTE RIBEIRO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA MAGALI DE PAULA RIBEIRO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA MAGALI DE PAULA RIBEIRO . ***"CLS. R.H. INCONFORMADA COM A DELIBERAÇÃO DE FLS. 218/219, PREFERIDA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, A HERDEIRA IZABEL CRISTINA DE PAULA RIBEIRO INTERPÕE RECURSO DE APELAÇÃO, RECORRENDO EXPRESSAMENTE CONTRA DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A DECISÃO OBJETO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FOI A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE PARTILHA PERTINENTE AO ESPÓLIO JOSÉ VICENTE RIBEIRO, RESTANDO EXCLUÍDA, PELA IMPOSSIBILIDADE, A PARTILHA CUMULATIVA DA HERANÇA DAQUELE COM A DE SEU FILHO, HERDEIRO PRÉ-MORTO FRANCISCO SIRANO RIBEIRO, POIS ESTE FALECERA ANTES QUE SEU PAI E POSSUÍA BEM DE SUA PROPRIEDADE, HIPÓTESE QUE VAI DE ENCONTRO A PREVISTA NO ART. 1044 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. É O RELATÓRIO. DECIDO. AO ESTABELECER A NORMA DO ART. 496 DO CPC, O LEGISLADOR APERFEIÇOOU O CRITÉRIO PRESSUPOSITIVO DA UNICIDADE OU SINGULARIDADE DO ATO RECURSAL, EM SINTONIA COM O DA ADEQUAÇÃO, COM O FITO A VIABILIZAR O ATO DE RECORRER. TAL SISTEMA ENGLOBA HARMONICAMENTE O DA DISCRIMINAÇÃO DOS ATOS RECURSAIS ESTATUÍDO NO ART. 162 DO CPC. A APELAÇÃO EM EXAME DE ADMISSIBILIDADE ATACA A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DE LINEAR ENTENDIMENTO DE SER RECURSO ATÍPICO, INTEGRATIVO E NÃO MODIFICATIVO, COM O FIM DE EXCLUIR POSSÍVEIS OBSCURIDADES, CONTRADIÇÕES OU OMISSÕES DO ATO JUDICIAL (ART. 535, I E II, CPC). O SEU EFEITO É MERAMENTE INTERRUPTIVO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO PARA O REEXAME DO ATO JUDICIAL PROFERIDO NA PRETENSÃO PRINCIPAL, COMO SE VÊ PELO ART. 538 DO CPC, OU SEJA, A DECISÃO PROFERIDA NOS EMBARGOS NÃO TEM O CONDÃO DE SUBMETER-SE A QUALQUER ORDEM DE INCONFORMISMO, SENDO, PORTANTO, IRRECORRÍVEL PER SE. A APELAÇÃO (ART. 512, CPC) DEVERIA ATACAR A SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE PARTILHA, JAMAIS O CONTEÚDO DENEGATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESUME-SE QUE A RECORRENTE ASSIM PROCEDE POR SER UM CONTRA-SENSO APELAR DE SENTENÇA MERAMENTE HOMOLOGATÓRIA DO PLANO DE PARTILHA APRESENTADO PELOS HERDEIROS - ROL DO QUAL A RECORRENTE FAZ PARTE. ASSIM, VERIFICA-SE QUE A RECORRENTE É CARECEDORA TANTO DE INTERESSE PARA INTERPOR APELAÇÃO EM FACE DO ESBOÇO DE PARTILHA QUE SUBSCREVE E RATIFICA (COM FIRMA RECONHECIDA), QUANTO O É EM RELAÇÃO A SUPOSTOS EFEITOS MODIFICATIVOS, QUE INEXISTEM EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ISTO POSTO, AUSENTE O PRESSUPOSTO FUNDAMENTAL DA RECORRIBILIDADE DO ATO E A PAR DO COMETIMENTO DE ERRO DE INESCUSÁVEL DESCONHECIMENTO, DEIXO DE RECEBER A APELAÇÃO, RESSALTANDO QUE, DIANTE DO ERRO NO MANEJO, JÁ SE TEVE POR OPERADO OS EFEITOS DA COISA JULGADA (ART. 467, CPC), AUTORIZANDO A EFETIVAÇÃO DOS ATOS DE PARTILHAMENTO DOS BENS DO ESPÓLIO INVENTARIADO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE LEONIDAS DE FREITAS , SAMIA WALESKA PEREIRA BARBOSA DE CARVALHO , SAMIA WALESKA PEREIRA BARBOSA DE CARVALHO , JORGE CARDOSO DOS SANTOS , JORGE CARDOSO DOS SANTOS , JOSE LEONIDAS DE FREITAS , SAMIA WALESKA PEREIRA BARBOSA DE CARVALHO , JOSE LEONIDAS DE FREITAS , JORGE CARDOSO DOS SANTOS .

5) 2000.0120.7717-9/0 - Nº ANTIGO: 200202203638 - TOMBO: 2003458 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA FATIMA CARDOZO DE ALMEIDA FALECIDO(A).: ALZIRA APOLIANO CARDOSO . ***"CLS. REC. HOJE. INTIME-SE A INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA PROVIDENCIAR***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A A ABERTURA DE CONTA JUDICIAL EM FAVOR DO ESPÓLIO DE MARIETE APOLIANO CARDOSO. DEMAIS DISSO, EM RAZÃO DO QUE CONSTA NO DOCUMENTO DE FLS. 143, IMPÕE-SE QUE A INVENTARIANTE INFORME SOBRE O PROCESSAMENTO DO INVENTÁRIO DA REFERIDA HERDEIRA, DECLINANDO O NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESPÓLIO DE MARIETE APOLIANO CARDOSO. NO QUE SE REFERE AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E ANÁLISE DO PEDIDO DE ALVARÁ INCIDENTAL, MISTER SE FAZ AGUARDAR A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FLS. 145. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS, RETORNEM OS AUTOS COM VISTA À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2009.." - INT. DR(S). FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO .

6) 2000.0126.0997-9/0 - Nº ANTIGO: 200402688767 - TOMBO: 2004709 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: VERA LUCIA DIAS MATEUS REQUERIDO.: MARIA JOSE DIAS MATEUS REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS MATEUS FILHO . ***"CLS. R.H. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA APRESENTAR AS CERTIDÕES DE QUITAÇÕES FISCAIS EM NOME DE AMBOS OS ESPÓLIOS (FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EM 05 DIAS. APRESENTADAS AS CERTIDÕES, LAVRE-SE AUTO DE ADJUDICAÇÃO, FICANDO A INVENTARIANTE JÁ INTIMADA PARA DIRIGIR-SE A PRESENTE SECRETARIA DE VARA PARA SUBSCREVER O REFERIDO INSTRUMENTO. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS, DÊ-SE VISTA À PROCURADORIA FISCAL, VOLTANDO-ME CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO D E 2009.."*** - INT. DR(S). ALCINA MENEZES DO AMARAL .

7) 2000.0129.8178-9/0 - Nº ANTIGO: 200302447229 - TOMBO: 2003387 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA MARLUCE DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE DE OLIVEIRA SOARES FILHO FALECIDO(A).: JOSE DE OLIVEIRA SOARES FALECIDO(A).: MARIA IRACI DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: EDINEDIO DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: EDNARDO DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA DAS DORES DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA EDLA DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA EDINAR DOS SANTOS SOARES INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA LUCIRENE DOS SANTOS SOARES . ***"CLS. R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM. O ESBOÇO DE PARTILHA NA FORMA OFERTADA ÀS FLS. 71/75 INOBSERVA O ART. 1.025 DO CPC, O QUAL RESSALTA QUE SERÁ CABÍVEL A CADA HERDEIRO A SUA QUOTA HEREDITÁRIA, DEIXANDO PATENTE QUE A PRETENSÃO DE DESMEMBRAMENTO EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA DE SUCESSÕES. ADEMAIS, JURIDICAMENTE INADMISSÍVEL QUE PESSOAS SEM RELAÇÃO DE PARENTESCO CONSTEM NO ESBOÇO DE PARTILHA, SENDO INDISPENSÁVEL A JUNTADA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS PARA VALIDAR O REFERIDO NEGÓCIO, NOS TERMOS DO ART. 1793 DO CÓDIGO CIVIL. ANTE O EXPOSTO, MANTENHO OS ITENS B E C DO DESPACHO DE FLS. 120 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ORDENANDO O SEU CUMPRIMENTO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO PARTIDOR JUDICIAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). PATRICIA PARENTE MONTEIRO .

8) 2000.0136.7512-6/0 - Nº ANTIGO: 200402185358 - TOMBO: 2004212 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MURILDA BRASIL MOURA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: JOSE JAIME MOURA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA FERNANDA BRASIL MOURA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA CLAUDIA MOURA DE ALMEIDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARCOS BRASIL MOURA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ADRIANO BRASIL MOURA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CARLOS BRASIL MOURA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA JANETE MOURA MIRANDA . ***"CLS. REC. HOJE. PROCESSO INCLUÍDO NO PROGRAMA META 02 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DEVENDO SER ADOTADAS MEDIDAS CONCRETAS PARA JULGAMENTO ATÉ 31.12.2009. ASSIM, ASSINALO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA O INVENTARIANTE APRESENTAR PROPOSTA DE PARTILHA AMIGÁVEL, SOB PENA DE OS BENS SEREM PARTILHADOS JUDICIALMENTE. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO SR. PARTIDOR JUDICIAL. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA (CE), 19 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

9) 2000.0139.4084-9/0 - Nº ANTIGO: 200402449754 - TOMBO: 2004456 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA FEITOZA DE SOUZA LIMA FALECIDO(A).: ANTONIO PEREIRA DE LIMA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LUIS CARLOS DE SOUZA LIMA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ED CARLOS DE SOUSA LIMA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: CARLENE DE SOUZA LIMA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANDERSON ALBERTO PEREIRA LIMA . ***"CLS. REC. HOJE. CIÊNCIA AOS REQUERENTES SOBRE O TEOR DO ACÓRDÃO DE FLS. 53/56. CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO (FLS. 53/56), INTIME-SE O INVENTARIANTE NOMEADO LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA PARA PRESTAR O COMPROMISSO EM CINCO (5) DIAS E OFERTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS VINTE (20) DIAS SUBSEQUENTES, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DO ART. 993 DO CPC. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR - JUÍZA DE DIREITO- RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). RAPHAEL LIMA RIBEIRO , DEODATO JOSE RAMALHO NETO .

10) 2000.0139.4691-0/0 - Nº ANTIGO: 200402455827 - TOMBO: 2004459 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: RAIMUNDO DOS SANTOS LESSA FALECIDO(A).: FRANCISCO JOAO MENDES LESSA . ***"CLS. R.H. ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 106, LAVRE-SE O TERMO DO EXCLUSÃO DA MOTOCICLETA HONDA/CG125 TITAN KS, HWO4116, POR ESTAR A MESMA ALIENADA FIDUCIARIAMENTE AO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LT. TENDO EM VISTA QUE A EXCLUSÃO DA MOTOCICLETA SUPRA DESCRITA NÃO CAUSOU PREJUÍZO A PARTILHA APRESENTADA ÀS FLS.73/74, POSTO QUE OS QUINHÕES DOS HERDEIROS PERMANECERAM EQUITATIVOS E EM CONSONÂNCIA COM A LEGÍTIMA, LAVRE-SE TERMO DE ESBOÇO DE PARTILHA, INTIMANDO OS SUCESSORES PARA SUBSCREVEREM O INSTRUMENTO JUNTANDO, NA OPORTUNIDADE, A CERTIDÃO DE QUITAÇÃO MUNICIPAL EM NOME DO FALECIDO FRANCISCO JOÃO MENDES LESSSA. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO DOS SANTOS GÓIS , MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS GOIS , ANDREA MELO RODRIGUES .

11) 2000.0140.4482-0/0 - Nº ANTIGO: 200402553837 - TOMBO: 2004577 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ISABEL LIOCADIA DE SOUSA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: FRANCISCO PAULINO SOBRINHO SOUZA . ***"CLS. R.H. PEDI OS AUTOS, VIERAM-ME CONCLUSOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE INVENTÁRIO PARA ARRECADAÇÃO E PARTILHA DOS BENS DE TITULARIDADE DO ESPÓLIO DE FRANCISCO PAULINO SOBRINHO SOUZA. CONTUDO, TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DA CUMULAÇÃO DAS HERANÇAS DE FRANCISCO PAULINO SOBRINHO SOUZA E DE RAIMUNDA GUERRA SOUZA NOS AUTOS EM APENSO (PROC. Nº 2009.0015.4372-0), DETERMINO A SUSPENSÃO DESTE FEITO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA NOS AUTOS APENSOS, QUE ABRANGERÁ O PATRIMÔNIO DE AMBOS OS ESPÓLIOS ACIMA REFERIDOS, RAZÃO PELA QUAL HAVERÁ NECESSIDADE DA EXTRAÇÃO E TRASLADO DE FOTOCÓPIA DA SENTENÇA PARA OS PRESENTES AUTOS. CUMPRA-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO .

12) 2005.0001.3044-5/0 - TOMBO: 2005044 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: RAIMUNDO BRITO SAMPAIO REQUERIDO.:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

VICENTE DA ROCHA SAMPAIO REQUERIDO.: FILOMENA DA ROCHA BRITO . ***"REC. HOJE. PROCESSO INCLUÍDO NO PROGRAMA META 02 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DEVENDO SER SOLUCIONADO ATÉ 31.12.2009. ASSIM. INTIME-SE O REQUERENTE DE FLS. 90, POR SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR - JUÍZA DE DIREITO - RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO .

13) 2005.0003.4211-6/0 - TOMBO: 2005105 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: TANIA MARIA HERZER LOPES REQUERIDO.: ELDER GUIMARAES LOPES . ***"CLS. R. H. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA CUMPRIR NA ÍNTEGRA A DILIGÊNCIA REQUERIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ÀS FLS. 83V, A QUAL CONSISTE EM PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS, JUNTO À SEFAZ, NOS TERMOS DO ART. 142 DO CTN E DA LEI 13.417/ 2003, INCLUSIVE, JUNTANDO AS CERTIDÕES DE NEGATIVOS FISCAIS. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 28 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR - JUÍZA DE DIREITO-RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA .

14) 2005.0004.5618-9/0 - TOMBO: 2005089 - INVENTARIO REQUERENTE.: BISMARCK FERNANDES BORGES ESPÓLIO.: EXPEDITO LEITE DE SOUSA . ***"CLS. R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM. INTIME-SE A INVENTARIANTE HELIZETE LIMA LEITE PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 61 E MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 64, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DO ENCARGO DE REPRESENTANTE DO ESPÓLIO, PASSANDO O MUNUS A SER EXERCIDO PELO HABILITANDO MARCOS LUIS BERNARDINO. TAL MEDIDA MOSTRA-SE INDISPENSÁVEL, HAJA VISTA QUE DESDE 10 DE MAIO DE 2005 (E EM MAIS DUAS OPORTUNIDADES A POSTERIORI - FLS. 23 E 37), O CÔNJUGE SOBREVIVENTE FOI INTIMADO A APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, PERMANECENDO, DE FORMA INJUSTIFICADA, INERTE ATÉ OS PRESENTES DIAS- 28 DE OUTUBRO DE 2009. INTIME-SE (FLS. 26). EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 28 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). REGIS GONCALVES PINHEIRO .

15) 2005.0010.9305-5/0 - TOMBO: 2005249 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: WILTON RIBEIRO CRISPIM ESPÓLIO.: RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA ESPÓLIO.: RAIMUNDA CLAUDIA DA SILVA ESPÓLIO.: RAIMUNDA CLAUDIA DA SILVA ESPÓLIO.: RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA REQUERENTE.: WILTON RIBEIRO CRISPIM . ***"CLS. R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM. COMPULSADOS OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE, AO CONTRÁRIO DO QUE O AUTOR DO FEITO AFIRMA, A HERDEIRA (E ESPOSA DO REQUERENTE) FRANCISCA ERNESTINA CLÁUDIO CRISPIM NÃO CEDEU SEUS DIREITOS HEREDITÁRIOS, COMO SE VERIFICA DO TEOR DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE FLS. 14/15, RAZÃO PELA QUAL A MESMA DEVERÁ FIGURAR NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO EM CONJUNTO COM SEU ESPOSO WILTON RIBEIRO CRISPIM. ADEMAIS, O INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS DEIXA CLARO QUE, ALÉM DO IMÓVEL TRANSCRITO SOB O NÚMERO DE ORDEM 52.110, O DE Nº DE ORDEM 41.670 TAMBÉM FOI CEDIDO PELO MESMO INSTRUMENTO, SENDO QUE NEM A EXORDIAL E NEM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES FIZERAM MENÇÃO AO ÚLTIMO BEM, O QUE PODERÁ TRAZER DIFICULDADES QUANDO DO REGISTRO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO NO OFÍCIO CARTORÁRIO COMPETENTE, MESMO QUE AMBOS FORMEM UM SÓ CORPO DE TERRA. ISTO POSTO, INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS: 1) AUTENTICAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/09 E 14/14V E JUNTAR AS FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS DAS CERTIDÕES DE CASAMENTO DOS DE CUJUS E DO SR. JOSÉ ESTEVAM DO NASCIMENTO. 2) REAPRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, CORRIGINDO O PÓLO ATIVO DA DEMANDA E DESCREVENDO NA INTEGRALIDADE O BEM QUE ESTÁ SENDO INVENTARIADO. FACULTA-SE AO INVENTARIANTE A APRESENTAÇÃO DA PEÇA SUBSCRITA POR TODOS OS HERDEIROS E CÔNJUGES, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, EVITANDO NOVO EXPEDIENTE CITATÓRIO. 3) ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA RECEITA FEDERAL PARA CADASTRAMENTO DO CPF DO ESPÓLIO DE RAIMUNDA CLAUDIA DA SILVA, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 66. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS, OFICIE-SE NOS TERMOS ORDENADOS ÀS FLS. 68 E, RECEBIDA A RESPOSTA DO OFÍCIO, JUNTEM-SE AS CERTIDÕES DE QUITAÇÃO FISCAL EM NOME DO ESPÓLIO DE RAIMUNDA CLAUDIA DA SILVA, DANDO-SE VISTA À PROCURADORIA FISCAL, VOLTANDO-ME CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). DUQUESNE MONTEIRO DE CASTRO , DUQUESNE MONTEIRO DE CASTRO .

16) 2005.0014.2821-9/0 - TOMBO: 2005357 - INVENTARIO REQUERENTE.: SILVANA SOUSA COELHO ESPÓLIO.: FRANCISCO AUGUSTO VIANA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA DO CARMO LIMA VIANA REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO NETO VIANA . ***"CLS. REC. HOJE. DEFIRO A GRATUIDADE POSTULADA ÀS FLS. 134/136. RECEBO O MESMO PEDIDO NA FORMA DE SOBREPARTILHA, SEGUNDO MELHOR INTELIGÊNCIA DO ART. 1.040 DO CPC. NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE MARIA DO CARMO LIMA VIANA, INDEPENDENTEMENTE DA LAVRATURA DE TERMOS. OFICIE-SE AO BANCO SANTANDER, CONFORME ENDEREÇO CONSTANTE ÀS FLS. 135, SOLICITANDO A CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DAS AÇÕES E A COTAÇÃO DE MERCADO. EM SEGUIDA, SOBRE O PEDIDO MANIFESTEM-SE OS DEMAIS HERDEIROS NECESSÁRIOS, A FAZENDA PÚBLICA E O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR - JUÍZA DE DIREITO-RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). PAULO DE TARSO BERTRAND SILVA THE .

17) 2007.0030.6312-5/0 - TOMBO: 2007566 - INVENTARIO REQUERENTE.: BENEDITA VALQUIRIA FERREIRA DE AGUIAR ESPÓLIO.: MANOELA CLEOMAR FERREIRA DE AGUIAR . ***"VISTOS ETC, ATENDIDAS QUE SE ENCONTRAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR DEFUNÇÃO DE MANOELA CLEOMAR FERREIRA DE AGUIAR, FALECIDA EM 09/08/2007, CUJO ESBOÇO DE PARTILHA ENCONTRA-SE ÀS FLS. 235/242, RE-RATIFICADO ÀS FLS. 250/256 DOS AUTOS, JÁ QUE ESTÃO ACAUTELADOS OS INTERESSES DOS HERDEIROS E DA FAZENDA PÚBLICA. MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMPRA E GUARDE, COMO NA MESMA PARTILHA SE CONTÉM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS ALVARÁS NECESSÁRIOS. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. FORTALEZA (CE), 12 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSEMANO NICACIO DE OLIVEIRA , LUIZ GONZAGA PINTO NETO .

18) 2009.0002.4553-9/0 - TOMBO: 2009098 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IZABEL CRISTINA DE PAULA RIBEIRO REQUERIDO.: JOSÉ VICENTE RIBEIRO REQUERIDO.: FRANCISCO SIRANO RIBEIRO . ***"R.H. DEFIRO A GRATUIDADE À APELANTE. ANTE O CONSTANTE NO ART. 296 DO CPC, MANTENHO A SENTENÇA DE FLS. 27/28 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECEBO A APELAÇÃO NO SEU DUPLO EFEITO, REMETENDO OS AUTOS AO EGRÉGIO TJ/CE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 2 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JORGE CARDOSO DOS SANTOS , JOSE LEONIDAS DE FREITAS .

19) 2009.0002.4555-5/0 - TOMBO: 2009099 - SONEGADOS AUTOR.: IZABEL CRISTINA DE PAULA RIBEIRO REU.: MARIA MAGALI DE PAULA RIBEIRO . ***"R.H. DEFIRO A GRATUIDADE À APELANTE. ANTE O CONSTANTE NO ART. 296 DO CPC, MANTENHO A SENTENÇA DE FLS. 28/29 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECEBO A APELAÇÃO NO SEU DUPLO EFEITO, REMETENDO OS AUTOS AO EGRÉGIO TJ/CE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 2 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE LEONIDAS DE FREITAS , JORGE CARDOSO DOS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

SANTOS .

20) 2009.0015.4372-0/0 - TOMBO: 2009253 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: ISABEL LIOCADIA DE SOUSA REQUERENTE.: ISABEL LIOCADIA DE SOUSA ESPÓLIO.: RAIMUNDA GUERRA SOUZA ESPÓLIO.: RAIMUNDA GUERRA SOUZA . ***"CLS. R.H. ANTE A COMPROVAÇÃO DA IDÊNTICA IDENTIDADE DOS HERDEIROS, DEFIRO O PROCESSAMENTO CUMULATIVO DOS ESPÓLIOS DE RAIMUNDA GUERA SOUZA E DE FRANCISCO PAULINO SOBRINHO SOUZA. DESTA FEITA, RATIFICO A NOMEAÇÃO DA HERDEIRA ISABEL LIOCÁDIA DE SOUSA NA QUALIDADE DE INVENTARIANTE E RECEBO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE FLS. 28/30 EM TODOS OS SEUS TERMOS. RESTANDO FUNDAMENTADO QUE O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO DO HERDEIRO PRÉ-MORTO FRANCISCO JOSAFÁ DE SALES SOUZA DEVE SER EXERCIDO APENAS PELO SEU ÚNICO DESCENDENTE JOSAFÁ ALMEIDA SOUZA, POIS, APESAR DAQUELE TER SIDO CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, SEU CASAMENTO EXTINGUIU-SE COM SUA MORTE, A QUAL DEU-SE BEM ANTERIORMENTE AO FALECIMENTO DE SEUS GENITORES, PELO QUE ACATO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ÀS FLS. 29, ACOLHENDO O ROL DE HERDEIROS NOS TERMOS EM QUE LANÇADOS ÀS FLS. 30. DANDO REGULAR SEGUIMENTO AO FEITO, FICA A INVENTARIANTE INTIMADA PARA: 1) AUTENTICAR APENAS A CERTIDÃO DE ÓBITO ACOSTADA ÀS FLS. 12, JÁ QUE O OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRÃO O FUTURO FORMAL DE PARTILHA RESTAM DEVIDAMENTE AUTENTICADOS NOS AUTOS EM APENSO (PROC. Nº. 2000.0140.4482-0). 2) JUNTAR AS CERTIDÕES DE QUITAÇÕES FISCAIS EM NOME DE AMBOS OS ESPÓLIOS (ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL). 3) JUNTAR ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL ASSINADO PELOS SUCESSORES E CÔNJUGES, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, NO QUAL DEVERÁ CONSTAR A FRAÇÃO HEREDITÁRIA DEVIDO A CADA SUCESSOR E O PAGAMENTO DEVIDO AOS MESMOS, CASO EM QUE O EXPEDIENTE CITATÓRIO DO HERDEIRO REMANESCENTE RESTARÁ DISPENSÁVEL. CASO O ITEM 3 NÃO SEJA CUMPRIDO, CITE-SE O HERDEIRO JOSAFÁ ALMEIDA SOUZA (ENDEREÇO CONSTANTE ÀS FLS. 30) E A PROCURADORIA FISCAL, VOLTANDO-ME CONCLUSOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO , FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO .

11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 197/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
AL/4047	1	CE/12660	2
CE/7175	2	CE/12660	2
CE/7175	2	CE/5207	3
CE/12533	3	CE/4945	3
CE/18141	3	CE/2341	3
CE/12533	3	CE/4945	3
CE/18141	3	CE/5207	3
CE/2341	3	CE/12533	3
CE/4945	3	CE/18141	3
CE/5207	3	CE/2341	3
MP	4	CE/3	4
CE/3	4	MP	4
CE/3	4	MP	4
CE/15458	5	CE/3	5
CE/15458	5	CE/3	5
CE/3	6	CE/10346	6
CE/3	6	CE/10346	6
CE/14716	7	CE/10071	7
CE/14716	8	CE/14716	8
CE/3	9	CE/10346	9
CE/3	9	CE/10346	9
CE/10717	10	CE/19187	10
CE/19242	11		

1) 2000.0093.2582-5/0 - Nº ANTIGO: 200402642520 - TOMBO: 10659 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA ZILMAR MOREIRA COLACO REQUERIDO.: ILMO. SR. SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. EM FUNÇÃO DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI ESTADUAL N° 13.891 DE 25/05/2007 E, CONSIDERANDO MAIS OS TERMOS DEFINIDOS PELOS PROVIMENTOS N° 03 DE 22/06/2007 E N° 04 DE 29/08/2007, FIRMO A COMPETÊNCIA A MIM DECLINADA PARA RECEBER E PROCESSAR O PRESENTE FEITO ATÉ FINAL SENTENÇA. REFERENDO OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS NO CAMPO FORMAL. DANDO-SE CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE ANCIANIDADE DESTA DEMANDA, DISTRIBUÍDA EM 13.09.2007, INTIME-SE O AUTOR, POR SEU REPRESENTANTE JUDICIAL, A DIZER SE AINDA HÁ INTERESSE EM SEU DESLINDE MERITÓRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PIONES DA SILVA .

2) 2000.0129.0562-4/0 - Nº ANTIGO: 200302381457 - TOMBO: 11709 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOARES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOARES . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. O ADVOGADO REPRESENTANTE JUDICIAL DO AUTOR DA PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, NÃO ME INSPIRA CONFIANÇA, DE FORMA QUE, POR QUESTÃO DE FORO ÍNTIMO, NOS TERMOS DO ART. 135, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, HEI POR BEM DECLARAR-ME SUSPEITO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO. POR FORÇA DESSA DECISÃO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO PRECLARO JUIZ DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, PARA PROCESSAR E JULGA O FEITO, MAGISTRADO QUE DEVE ME SUBSTITUIR, CONFORME ESTABELECE O ART. 100, INCISO II, ALÍNEA B , DA LEI ESTADUAL Nº 12.342, DE 28 DE JULHO DE 1994 (COJECE), DEVENDO, OS AUTOS SEREM REDISTRIBUÍDOS AQUELA VARA, MEDIANTE COMPENSAÇÃO PARA ESTA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, JÁ QUE, EMBORA A ARGÜIÇÃO DE SUSPEIÇÃO SEJA DO JUIZ E NÃO DO JUÍZO, A EXPERIÊNCIA TEM DEMONSTRADO QUE A PERMANÊNCIA DOS AUTOS EM VARA DISTINTA DA DO TITULAR, TRAZ PREJUÍZO A NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROCESSO. DÊ-SE CIÊNCIA AO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DE TODO O TEOR DA PRESENTE DECISÃO. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA , STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR , JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA , STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR .

3) 2006.0017.3649-3/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: ANTÔNIO ROGÉRIO RIBEIRO ALMEIDA REQUERENTE.: ITALO GOES MIRANDA REQUERENTE.: ANTÔNIO ROGÉRIO RIBEIRO ALMEIDA REQUERENTE.: JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS FILHO REQUERENTE.: ITALO GOES MIRANDA REQUERENTE.: JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS FILHO REQUERIDO.: UECE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: UECE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: UECE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS FILHO REQUERENTE.: ITALO GOES MIRANDA REQUERENTE.: ANTÔNIO ROGÉRIO RIBEIRO ALMEIDA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 428/432, CONCEDENDO AOS AUTORES O DIREITO PLEITEADO, NOS TERMOS EM QUE ME FORAM PROPOSTOS, ASSEGURANDO A CONSOLIDAÇÃO ADMINISTRATIVA CONQUISTADA POR CADA UM DOS REQUERENTES, PELO QUE DETERMINO A IMEDIATA INCLUSÃO DE ANTÔNIO ROGÉRIO RIBEIRO ALMEIDA NA PMCE A CONTAR DA DATA DE INCLUSÃO DOS DEMAIS PARES DE SUA TURMA, PARA QUE O MESMO SEJA DECLARADO ASPIRANTE-À-OFICIAL, NOS TERMOS DO ART.***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

34 DA LEI Nº 13.729/06, SURTINDO DESTA INCLUSÃO TODOS OS SEUS EFEITOS, PASSANDO O MESMO A GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO ASPIRANTADO, TAIS COMO IDENTIDADE FUNCIONAL E DEMAIS DIREITOS FUNCIONAIS E VENCIMENTAIS, ABSTENDO-SE A RÉ DA PRATICAR QUALQUER ATO QUE IMPORTE EM TRATAMENTO DIFERENCIADO, LEVANDO EM COMPARAÇÃO OS DEMAIS PARES DO AUTOR CONCLUDENTES DO CFO. DETERMINO, AINDA, A IMEDIATA INCLUSÃO DE JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS FILHO NO CFO, NO STATUS QUO ANTE , DEVENDO O COMANDO DA PMCE ADOTAR AS PREVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A REPARAÇÃO DO PREJUÍZO SOFRIDO PELO REFERIDO AUTOR, NO QUE SE REFERE AS DISCIPLINAS RESTANTES PARA CONCLUSÃO DO CURSO, PARA QUE ASSIM POSSA O MESMO CONCLUIR AS DISCIPLINAS REMANESCENTES , APLICANDO-SE PARA ELAS TRABALHOS PARA FECHAMENTO DAS NOTAS, DE FORMA A LHE ASSEGURAR, EM CASO DE APROVAÇÃO, A DIPLOMAÇÃO NO CURSO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS DEMAIS ALUNOS. FIXO PENA PECUNIÁRIA EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), POR CADA DIA DE DESCUMPRIMENTO A CONTAR DE 72HS (SETENTA E DUAS HORAS) DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, NOS TERMOS DO QUE PRESCREVE O ART. 461, § 5º DO CPC EM BENEFÍCIO DOS AUTORES, ATÉ QUE A MEDIDA SEJA EFETIVAMENTE IMPLEMENTADA. OFICIE-SE O COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR PARA CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DESTE DESPACHO. PROVIDENCIE A SECRETARIA A RETIFICAÇÃO CADASTRAL DA PRESENTE AÇÃO NO SISTEMA, PARA SUBSTITUIR OS PATRONOS DOS AUTORES, INCLUINDO O ADVOGADO CONSTANTE DO SUBSTABELECIMENTO DE FL. 427. INTIMAÇÕES E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA." - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , VALDERICE ROSA SAMPAIO , PAULO TELES DA SILVA , GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA , ANTENIO ALMEIDA DA SILVA , VALDERICE ROSA SAMPAIO , PAULO TELES DA SILVA , GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , ANTENIO ALMEIDA DA SILVA , VALDERICE ROSA SAMPAIO , PAULO TELES DA SILVA , GEORGIA CAMPOS TELES DA SILVA , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , ANTENIO ALMEIDA DA SILVA .

4) 2007.0025.6284-5/0 - TOMBO: 10695 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: MAURO EDENILSON CAMPOS TAVARES REQUERENTE.: MAURO EDENILSON CAMPOS TAVARES REQUERIDO.: SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MAURO EDENILSON CAMPOS TAVARES . *" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPATÓRIA REQUESTADA, PARA O FIM DE ASSEGURAR AO AUTOR A SUA NOMEAÇÃO E POSSE NO CARGO DE SOLDADO PRONTO, NA CONDIÇÃO DE SUB JUDICE, GOZANDO ESTE DE TODAS AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO, INCLUSIVE, REMUNERAÇÃO DE MODO ISONÔMICO COM OS DEMAIS COMPANHEIROS DE FARDA E ASSIM DETERMINO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESLINDADO O PEDIDO DO REQUESTO ANTECIPATÓRIO QUE POSTERGUEI PARA DEPOIS DO CONTRADITÓRIO, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO. NÃO SENDO A MATÉRIA AQUI DISCUTIDA DENTRE AQUELAS EM QUE O JUIZ PODERIA CONHECER DIRETAMENTE DO PEDIDO, PROFERINDO SENTENÇA, NÃO SENDO, OUTROSSIM, POSSÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, POR SE TRATAR DE MÉRITO CONCERNENTE A DIREITO INDISPONÍVEL, PELO MENOS COM RELAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA RÉ,DEFIRO A PROVA REQUERIDA, SECUNDADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SEU PARECER DE FL. 204, NOTADAMENTE A PERICIAL, NOMEANDO COMO O PERITO DESTE JUÍZO O MÉDICO CARDIOLOGISTA ADRIANO DE MELO OLIVEIRA, CUJO ENDEREÇO É DE CONHECIMENTO DESTA VARA, QUE DEVERÁ SER NOTICIADO PARA SE PRONUNCIAR ACERCA DA ANUÊNCIA OU NÃO DE SUA NOMEAÇÃO E SE POSITIVO OFERECER PROPOSTA DE HONORÁRIOS. QUANTO AS PARTES, DEVERÃO, QUERENDO, NO PRAZO PROCESSUAL DE CINCO(05) DIAS(CPC, ART. 421, § 1º, INCS. I E II) INDICAR ASSISTENTE DE PERÍCIA E FORMULAR QUESITOS, INTIMANDO-SE MAIS O ESTADO DO CEARÁ A ARCAR COM AS DESPESAS DOS HONORÁRIOS DO PERITO A SEREM ARBITRADOS OPORTUNAMENTE, JÁ QUE FOI DEFERIDO EM PROL DO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DESTE PROCESSO. INTIMEM-SE O AUTOR, POR CARTA COM AR E O PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ VIA DJ. QUANTO AO DEFENSOR PÚBLICO QUE PATROCINA A CAUSA AUTORAL E AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESTES DEVERÃO SER INTIMADOS PESSOALMENTE. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."* - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CAETANO SILVA LIMA, PROCURADOR FREDY BEZERRA DE MENEZES, PROCURADOR FREDY BEZERRA DE MENEZES, DEFENSOR PÚBLICO CAETANO SILVA LIMA, PROCURADOR FREDY BEZERRA DE MENEZES, DEFENSOR PÚBLICO CAETANO SILVA LIMA.

5) 2009.0001.5260-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: JANAILTON MANOEL HIPOLITO IMPETRADO.: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS CESPE/UNB IMPETRADO.: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: CENTRO DE SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS CESPE/UNB IMPETRANTE.: JANAILTON MANOEL HIPOLITO . *" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. TOMO CONHECIMENTO DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO INTERPOSTOS PELO ESTADO DO CEARÁ, PRIMEIRO VERGASTANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 50/52, QUE SUSPENDEU OS EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO QUE ALIJOU O REQUERENTE DO CONCURSO PÚBLICO A QUE SE SUBMETEU, RECONHECENDO SEU DIREITO DE RETORNAR AO CURSO DE FORMAÇÃO DETERMINANDO QUE O IMPETRANTE RECEBESSE FARDAMENTO, PARTICIPASSE DE SOLENIDADE MILITAR DE CONCLUSÃO DE CURSO EM IGUALDADE COM OS DEMAIS CONCLUDENTES, BEM COMO FOSSE EMPOSSADO NO CARGO DE SOLDADO PRONTO. DECLARO MANTER A PRIMEIRA DECISÃO AGRAVADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS ALI EXPOSTOS, CONFORME JÁ DECIDIDO. QUANTO A SEGUNDA, COM EFEITO NÃO MERECE PROSPERAR, INDUBITAVELMENTE FRUTO DO AÇODAMENTO QUE SOFRE OS MAGISTRADOS DOS FEITOS FAZENDÁRIOS COM TURBILHÕES DE REQUERENTES A BATER-LHES A PORTA, QUANDO HÁ TERMINO DE CURSOS PARA NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS. COM EFEITO, MELHOR EXAMINANDO A QUESTÃO, HEI POR BEM, VALENDO-ME DO INSTITUTO DO JUÍZO DA RETRATAÇÃO, REVOGAR AQUELE DESPACHO, QUE NÃO PODERIA TER PROFERIDO, JÁ QUE SERIA COMPLEMENTAR À PRIMEIRA INTERLOCUTÓRIA, EM QUE DETERMINEI O RETORNO DO IMPETRANTE AO CURSO DE FORMAÇÃO, NÃO PODENDO DETERMINAR, DE LOGO A SUA NOMEAÇÃO E POSSE. NO MAIS, TRATANDO-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA E UMA VEZ APRESENTADA AS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE IMPETRADA, TEM-SE COMO COGENTE PELA LEGISLAÇÃO QUE REGULA A ESPÉCIE, A VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO OS AUTOS, DEPOIS DO PARECER MINISTERIAL, RETORNAR CONCLUSO PARA DECISÃO. INTIMAÇÕES E VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."* - INT. DR(S). JOSE FLAVIO DIONISIO SANTANA , PROCURADOR FREDY BEZERRA DE MENEZES, JOSE FLAVIO DIONISIO SANTANA , PROCURADOR FREDY BEZERRA DE MENEZES.

6) 2009.0004.2358-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARGARIDA POMPILIO MESQUITA SOUZA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

REQUERENTE.: MARGARIDA POMPILIO MESQUITA SOUZA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ASSIM, DEFIRO PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO CEARÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SUSPENDA IMEDIATAMENTE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA APOSENTADA MARGARIDA POMPILIO MESQUITA SOUZA, CUJA REMUNERAÇÃO É INFERIOR AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA OS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, HODIERNAMENTE FIXADOS EM R$ 3.038,99 (TRÊS MIL E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA EQUIVALENTE A 05(CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, SEM PREJUÍZO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL E POLÍTICA, ESTA NOS TERMOS DO ART. 4º, VIII E ART. 74 DA LEI Nº 1.079/ 50, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 5º, INCISOS XXXV E LIV, DA CF/88, C/C OS ARTS. 273, 461, 461-A, DO CPCB. CITE-SE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR , MEDIANTE MANDADO, PARA CONTESTAR NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO EM QUÁDRUPLO DADAS SUAS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA, POR MEIO DO QUAL SE DETERMINARÁ, AINDA, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO CUMPRIMENTO DA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL REQUESTADA, IMEDIATAMENTE. DA PRESENTE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR, POR SEU PATRONO. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 04 DE MARÇO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI, JOSE NUNES RODRIGUES , PROCURADOR MARIA JOSÉ ROSSI JEREISSATI, JOSE NUNES RODRIGUES .

7) 2009.0015.4777-6/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: RAPIDO LIMOEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARÁ - DETRAN/CE . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR REQUESTADA. APÓS A FLUÊNCIA DO PRAZO PROCESSUAL PARA APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO PELO DETRAN-CE, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À IMPRESCINDÍVEL AUDIÊNCIA MINISTERIAL. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO SILVA , ALEXANDRE VIANA DE MEDEIROS .

8) 2009.0026.5020-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAPIDO LIMOEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME REQUERENTE.: RAPIDO LIMOEIRO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN-CE REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN-CE . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. EM APRECIAÇÃO A PETIÇÃO DE FLS. 135/139, VERIFICO SER, DE FATO, INCOMPREENSÍVEL A RECALCITRÂNCIA DO DEMANDADO EM CUMPRIR A ORDEM JUDICIAL EXARADA NA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 109/113, MESMO TENDO SIDO DEVIDAMENTE INTIMADO PARA TANTO, POSTO QUE O DECISUM EM QUESTÃO DETERMINA A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2009/DETRAN/CCC. OUTROSSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS, NENHUMA NOTÍCIA DE REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DA DECISÃO EM QUESTÃO, DE SORTE QUE A MESMA SE ENCONTRA EM PLENO VIGOR. SENDO ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO, POR MANDADO A SER CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA, DO ESTADO DO CEARÁ E DO DETRAN-CE PARA O IMEDIATO E PLENO CUMPRIMENTO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 109/113, DE FORMA A DETERMINAR A SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2009/DETRAN/CCC E TODOS OS ATOS SUBSEQÜENTES, INCLUSIVE QUALQUER CONTRATAÇÃO CASO JÁ TENHA OCORRIDO, SOB PENA DE APLICAR-SE MULTA DIÁRIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 461 § 5º, CPC, EM BENEFÍCIO DO AUTOR, ATÉ QUE A MEDIDA SEJA EFETIVAMENTE IMPLEMENTADA. INT. E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009.FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO SILVA , GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO SILVA .

9) 2009.0029.4423-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TEREZA EVANGELINA LACERDA SANTANA REQUERENTE.: TEREZA EVANGELINA LACERDA SANTANA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ASSIM, DEFIRO OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO CEARÁ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SUSPENDA IMEDIATAMENTE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA SERVIDORA TEREZA EVANGELINA LACERDA SANTANA, CUJA REMUNERAÇÃO É INFERIOR AO LIMITE MÁXIMO ESTABELECIDO PARA OS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, HODIERNAMENTE FIXADOS EM R$ 3.218,90 (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA EQUIVALENTE A 05(CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, SEM PREJUÍZO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL E POLÍTICA, ESTA NOS TERMOS DO ART. 4º, VIII E ART. 74 DA LEI Nº 1.079/50, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 5º, INCISOS XXXV E LIV, DA CF/88, C/C OS ARTS. 273, 461, 461-A, DO CPCB. CITE-SE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR , MEDIANTE MANDADO, PARA CONTESTAR NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADO EM QUÁDRUPLO DADAS SUAS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA, POR MEIO DO QUAL SE DETERMINARÁ, AINDA, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO CUMPRIMENTO DA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL REQUESTADA, IMEDIATAMENTE. DA PRESENTE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR, POR SEU PATRONO. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). PROCURADOR MATTEUS VIANA NETO, JOSE NUNES RODRIGUES , PROCURADOR MATTEUS VIANA NETO, JOSE NUNES RODRIGUES .

10) 2009.0030.2217-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: GLAYCIANE DE FARIAS LIMA IMPETRADO.: ATO DO ORIENTADOR CELULA DA DIVIDA ATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA-SEFAZ . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ASSIM, CONCEDO A LIMINAR NOS TERMOS DO REQUESTO AUTORAL, PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE COATORA EXPEÇA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA GLAYCIANE DE FARIAS LIMA, INDEPENDENTEMENTE DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVIDOS PELAS EMPRESAS AG & J COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA E IPU CARGAS E SERVIÇOS LTD, ATÉ DECISÃO ULTERIOR DESTE JUÍZO. REQUISITEM-SE, POIS, COM A LIMINAR, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, AS INFORMAÇÕES NO DECÊNDIO LEGAL. PRESTADAS AS INFORMAÇÕES RESPEITANTES, OU DECORRIDO IN ALBIS O LAPSO TEMPORAL PARA ESTE FIM, VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). PEDRO JORGE MEDEIROS , RODRIGO SILVEIRA LIMA .

11) 2009.0033.7042-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: AIRTON CASTRO OLIVEIRA IMPETRADO.: ATO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-IMPARH IMPETRADO.: ATO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR REQUESTADA PARA O FIM DE SUSPENDER OS EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO QUE ALIJOU O REQUERENTE DO CONCURSO PÚBLICO A QUE SE SUBMETEU, RECONHECENDO SEU DIREITO DE RETORNAR A TERCEIRA ETAPA DO CERTAME,***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OBSERVANDO A SUA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E RESERVANDO-LHE VAGA EM CASO DE APROVAÇÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. REQUISITEM-SE, POIS, COM A LIMINAR, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDA IMEDIATAMENTE, AS INFORMAÇÕES NO DECÊNDIO LEGAL. PRESTADAS AS INFORMAÇÕES RESPEITANTES, OU DECORRIDO IN ALBIS O LAPSO TEMPORAL PARA ESTE FIM, VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CIÊNCIA TAMBÉM AO AUTOR POR SEU PATRONO. DEMAIS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA." - INT. DR(S). RICARDO WAGNER AMORIM TAVARES FILHO .

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PAULA DAMASCENO FEITOSA
EXPEDIENTE Nº 71/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/3	1
CE/3	2	CE/1481	3
CE/10568	4	CE/16444	5
CE/8253	5	CE/13853	5
CE/9665	5	CE/16444	5
CE/13853	5	CE/9665	5
CE/8253	5	CE/3	6
CE/9073	7	CE/3	7
CE/9073	7	CE/3	7
CE/3	7	CE/3	7
CE/9073	7	CE/3	7
CE/9073	7	CE/9073	7
CE/3	8	CE/3	8
CE/20627	8	CE/19245	8
CE/3	9	CE/8767	10
CE/6096	11	CE/8767	12
CE/8767	13	CE/20627	14
CE/19245	14	CE/8767	15
CE/13496	16	CE/8136	17
CE/8767	18	CE/10346	19
CE/8767	20	CE/10587	21
CE/3	21	CE/5864	22
CE/8767	23	CE/8767	24
CE/10706	25	CE/7192	26
CE/8767	27	CE/8767	28
CE/8767	29	CE/10346	30
CE/8767	31	CE/16629	32
CE/8767	33	CE/8991	34
CE/17257	35	CE/9694	35
CE/15514	35	CE/8767	36
CE/13047	37	CE/8767	38
CE/20737	39	CE/15721	39
CE/21600	40	CE/10346	41
CE/8767	42	CE/10346	43
CE/10346	44	CE/8767	45
CE/10346	46		

1) 2000.0077.3429-9/0 - Nº ANTIGO: 5302122715 - TOMBO: 1171 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: FRANCISCA GUEDES VILAROUCA IMPETRADO.: PRESIDENTE DO IPEC IMPETRADO.: ESTADO DO CEARA . ***"INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE OS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA CONTADORIA DO FÓRUM ÀS FLS. 211/215."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO - PROCURADOR DO ESTADO, PROCURADOR STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO.

2) 2000.0077.3506-6/0 - Nº ANTIGO: 5302123509 - TOMBO: 215 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ITA - INDUSTRIA TURISMO E AGRICULTURA S/A REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"(...) POR TODO O EXPOSTO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA I) SE MANIFESTAR A RESPEITO DOS SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 978/984), QUANDO TAL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PODERÁ INCLUSIVE TRAZER A ESTE JUÍZO LEMENTOS QUE DISPONHA A RESPEITO DA POSSÍVEL INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO E QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE ENTENDER CONVENIENTE PARA ESCLARECER AS SITUAÇÕES RETRATADAS NESTA DECISÕES, POSSIBILITANDO A ESTE JUIZ DAR UMA CORREÇÃO DE RUMOS NO FEITO; E II) FALAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 993/995. OS AUTOS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS DA SECRETARIA PARA CONCRETIZAÇÃO DESTA DECISÃO, OU SEJA, COM CARGA PARA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NÃO SE DEVENDO FAZER CARGA DOS AUTOS PARA QUALQUER OUTRA PARTE OU INTERESSADO...."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FRANCISCO EDONIZETE TAVARES.

3) 2000.0129.7429-4/0 - Nº ANTIGO: 200402738772 - TOMBO: 7313 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC REQUERIDO.: RAIMUNDA ALVES MAGALHAES . ***"(...) DESSE MODO, É O ESTADO DO CEARÁ O ENTE DE DIREITO PÚBLICO QUE DEVE INTEGRAR AS LIDES QUE ENVOLVAM MATÉRIAS PREVIDENCIÁRIAS NO ÂMBITO DO ENTÃO IPEC, E POR ISSO MESMO SUPORTARÁ TODOS OS ÔNUS DECORRENTES DA PRESENTE AÇÃO. INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 35/36."*** - INT. DR(S). STENIO ROCHA CARVALHO LIMA .

4) 2000.0132.4017-0/0 - Nº ANTIGO: 200302670513 - TOMBO: 9620 - ORDINARIA REQUERENTE.: SBR COMERCIO REPRESENTACOES INDUSTRIA E SERVICOS LTDA REQUERIDO.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL . ***"INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA FORMULADO À FL. 85, POR SE CUIDAR DE PESSOA JURÍDICA QUE EXERCE ATIVIDADE LUCRATIVA, N~~AO ME PARECENDO0 RAZOÁVEL A EXTENSÃO DO CONCEITO DE POBREZA XRIADO PARA AS PESSOAS FÍSICAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS, SALVO AS QUE EXERÇAM ATIVIDADE NÃO LUCRATIVA. É QUE NA HIPÓTESE DE A PESSOA JURÍDICA ADMITIR A IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA (PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS), PODER-SE-À CONCLUIR QUE A EMPRESA SE ENCONTRA EM ESTADO DE INSOLVÊNCIA, A GERAR OBVIAMENTE CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DE APURAÇÃO DESSA INSOLVÊNCIA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RECOLHER O VALOR REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERCIAIS FIXADOS À FL. 78, SOB PENA DE NÃO REALIZAÇÃO DA PERÍCIA ANTERIOMENTE DEFERIDA."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CARVALHO SALVIANO .

5) 2005.0004.5871-8/0 - TOMBO: 7479 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER PEREIRA LIMA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI REQUERIDO.: DETRAN - CE REQUERIDO.: DETRAN - CE REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER PEREIRA LIMA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI . ***"(...) OCORRE QUE OS PROMOVIDOS, QUANDO INTIMADOS PARA FALAR AOS AUTOS, NÃO ACOSTARAM NENHUM DOCUMENTO QUE COMPROVASSE A EXPEDIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE CORRESPONDENTES AS MULTAS ORA EM DISCUSSÃO, IMPOSSIBILITANDO, CONSEQUENTEMENTE, UMA FUTURA DEFESA ADMINISTRATIVA, RAZÃO PELA QUAL DEFIRO O PEDIDO DA PARTE AUTORA, DECLARANDO NULAS AS MULTAS APLICADAS AO DEMANDANTE, CORRESPONDENTES AOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE NºS 7763957, 7877759 E 7877758, , NÃO GERANDO QUAISQUER EFEITOS TAIS ANOTAÇÕES DE SUPOSTAS INFRAÇÕES, RETIRANDO-SE INCLUSIVE A PONTUAÇÃO NO PRONTUÁRIO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DE PLACAS HWJ 5586. CONDENO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN E O MUNICÍPIO DE ARACATI EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE, EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS, COMO NO PRESENTE CASO NÃO HOUVE SENTENÇA DE NATUREZA CONDENATÓRIA QUANTO AO DIREITO MATERIAL ALMEJADO, A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MOTIVO PELO QUAL OS ARBITRO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). A PRESENTE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO REEXAME NECESSÁRIO, POR FORÇA DO INCISO I DO ART. 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO PRODUZINDO EFICÁCIA IMEDIATA, SENDO DIFERIDO ESSE EFEITO PARA A HIPÓTESE DE A DECISÃO VIR A SER CONFIRMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. DESSE MODO, OS AUTOS, DEVERÃO SER REMETIDOS ÀQUELA CORTE, INDEPENDENTEMENTE DE APELAÇÃO (§ 1º DO MENCIONADO ARTIGO).” - INT. DR(S). PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA , JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO , VALERIA VIEGAS DE OLIVEIRA PESSOA , VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO , PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA , VALERIA VIEGAS DE OLIVEIRA PESSOA , VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO , JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO .

6) 2005.0020.1785-9/0 - TOMBO: 7884 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: KRAFT FOODS BRASIL S/A CONSIGNADO.: ESTADO DO CEARÁ . ***“INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 96/98.”*** - INT. DR(S). PROCURADOR DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY - PROCURADOR DO ESTADO.

7) 2006.0000.3667-6/0 - TOMBO: 15356 - COBRANÇA REQUERENTE.: LUIZ FRANCISCO GOMES REQUERENTE.: LUIZ FRANCISCO GOMES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: LUIZ FRANCISCO GOMES REQUERENTE.: LUIZ FRANCISCO GOMES REQUERENTE.: LUIZ FRANCISCO GOMES . ***“SENTENÇA DE FLS. 108/111: (...) POR TAIS MOTIVOS, ACOLHO O PEDIDO DO AUTOR E CONDENO O PROMOVIDO A PAGAR A QUANTIA CORRESPONDENTE ÀS DIFERENÇAS DOS PROVENTOS DEVIDOS AO AUTOR, EM DECORRÊNCIA DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM MANDADO DE SEGURANÇA QUE LHE GARANTIU O DIREITO DE PERCEBER VALORES CORRESPONDENTES AOS QUE PERCEBERIA SE ESTIVESSE EM ATIVIDADE, RELATIVAS AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 1993 A SETEMBRO DE 1998, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, CUJO TOTAL SERÁ FIXADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TOMANDO-SE COMO PARÂMETRO OS DOIS CÁLCULOS APRESENTADOS PELAS PARTES, A FIM DE SE VERIFICAR QUAL DELES HÁ DE SER ADOTADO. COMO PARÂMETRO PARA A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, VERIFICA-SE, DE MODO INCONTESTÁVEL, A EXISTÊNCIA DE VALOR INCONTROVERSO, QUE É JUSTAMENTE AQUELE DECORRENTE DA EXCLUSÃO DA DIFERENÇA ENTRE OS DOIS CÁLCULOS. OU SEJA, COMO A CONTA DO AUTOR TOTALIZA R$ 16.737,98 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E A DO REQUERIDO APONTA R$13.780,53 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A DIFERENÇA ENTRE OS CÁLCULOS (VALOR CONTROVERSO) É DE R$ 2.957, 45 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E É EXATAMENTE SOBRE ESSE VALOR QUE HÁ DE GIRAR A FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, CHEGA-SE AO VALOR INCONTROVERSO DA DEMANDADA CORRESPONDENTE A R$ 13.780,53 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA). CONDENO A PARTE REQUERIDA EM CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE, EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS, COMO NO PRESENTE CASO A SENTENÇA TEM NATUREZA, A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL OS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA DA DEMANDA E TENDO EM VISTA O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO DA PARTE AUTORA E O TEMPO EXIGIDO PARA ESSE SERVIÇO.****************DECISÃO DE FLS. 113/114: (...) COMPULSANDO OS AUTOS, RESTOU VERIFICADO A PRESENÇA DE ERRO MATERIAL NA SENTENÇA DE FLS. 108/111. DESTA FORMA, ALTERO A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA DECISÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DE MODO QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: POR TAIS MOTIVOS, ACOLHO O PEDIDO DO AUTOR E CONDENO O PROMOVIDO A PAGAR A QUANTIA CORRESPONDENTE ÀS DIFERENÇAS DOS PROVENTOS DEVIDOS AO AUTOR, EM DECORRÊNCIA DA SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM MANDADO DE SEGURANÇA QUE LHE GARANTIU O DIREITO DE PERCEBER VALORES CORRESPONDENTES AOS QUE PERCEBERIA SE ESTIVESSE EM ATIVIDADE, RELATIVAS AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 1993 A SETEMBRO DE 1998, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS LEGAIS, CUJO TOTAL SERÁ FIXADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA TOMANDO-SE COMO PARÂMETRO OS DOIS CÁLCULOS APRESENTADOS PELAS PARTES, A FIM DE SE VERIFICAR QUAL DELES HÁ DE SER ADOTADO. COMO PARÂMETRO PARA A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, VERIFICA-SE, DE MODO INCONTESTÁVEL, A EXISTÊNCIA DE VALOR INCONTROVERSO, QUE É JUSTAMENTE AQUELE DECORRENTE DA EXCLUSÃO DA DIFERENÇA ENTRE OS DOIS CÁLCULOS. OU SEJA, COMO A CONTA DO AUTOR TOTALIZA R$ 16.737,98 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), E A DO REQUERIDO APONTA R$ 13.780,53 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), A DIFERENÇA ENTRE OS CÁLCULOS (VALOR CONTROVERSO) É DE R$ 2.957, 45 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E É EXATAMENTE SOBRE ESSE VALOR QUE HÁ DE GIRAR A FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. EM CONSEQUÊNCIA, CHEGA-SE AO VALOR INCONTROVERSO DA DEMANDADA CORRESPONDENTE A R$ 13.780,53 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). CONDENO A PARTE REQUERIDA EM CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE, EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS, COMO NO PRESENTE CASO A SENTENÇA TEM NATUREZA, A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA DE ACORDO COM O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PELA QUAL OS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA DA DEMANDA E TENDO EM VISTA O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO DA PARTE AUTORA E O TEMPO EXIGIDO PARA ESSE SER.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PROCURADOR LICIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PROCURADOR LICIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, PROCURADOR LICIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, PROCURADOR LICIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PROCURADOR LICIO JUSTINO VINHAS DA SILVA, FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

8) 2006.0009.9592-4/0 - TOMBO: 8360 - ORDINARIA REQUERENTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - SINDIFORT REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***“RECEBO AS APELAÇÕES DE FLS.387/391 E 393/ NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, DEVENDO AS PARTES ADVERSAS SEREM INTIMADAS PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.”*** - INT. DR(S). PROCURADOR SUZANA RIBEIRO MACHADO-PROCURADORA DO MUNICÍPIO, PROCURADOR JOÃO AFRANIO MONTENEGRO, LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO , THIAGO CAMARA LOUREIRO .

9) 2008.0000.2525-5/0 - TOMBO: 9908 - ORDINARIA REQUERENTE.: TNL - PCS S/A - OI REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***“ RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.92/102 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, DEVENDO A PARTE ADVERSA SER INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.”*** - INT. DR(S). PROCURADOR CELINA CARVALHO FEITOSA.

10) 2008.0036.1919-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE ERIVANDO GERMANO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, TORNO SEM EFEITO A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 43, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/39. DECORRIDO O PRAZO PARA A RÉPLICA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DEVERÃO OS AUTOS FICAR DISPONÍVEIS A ESTE JUIZ***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PARA JULGAMENTO, OBEDECENDO-SE OS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE DE PROCESSOS, PRIORIDADES LEGAIS, PEDIDOS DE PREFERÊNCIA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA PELA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, OU MESMO A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DA MATÉRIA JURÍDICA NESTA VARA, COMO FORMA DE MELHOR ADMINISTRAR A QUANTIDADE DE PROCESSOS À ESPERA DE SENTENÇA." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

11) 2008.0040.5109-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SELMA LUCIA COELHO PINHEIRO REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES .

12) 2008.0040.6483-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO BARBOSA LEITE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: CREUZA LOPES NOGUEIRA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

13) 2009.0004.2365-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA IMACULADA DA FONSECA CABRAL REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, TORNO SEM EFEITO A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 52, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/39. DECORRIDO O PRAZO PARA A RÉPLICA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DEVERÃO OS AUTOS FICAR DISPONÍVEIS A ESTE JUIZ PARA JULGAMENTO, OBEDECENDO-SE OS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE DE PROCESSOS, PRIORIDADES LEGAIS, PEDIDOS DE PREFERÊNCIA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA PELA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, OU MESMO A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DA MATÉRIA JURÍDICA NESTA VARA, COMO FORMA DE MELHOR ADMINISTRAR A QUANTIDADE DE PROCESSOS À ESPERA DE SENTENÇA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

14) 2009.0007.0336-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA - SINDIFORT REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" (...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. EM SEGUIDA, CITE-SE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO , THIAGO CAMARA LOUREIRO .

15) 2009.0007.9269-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDA DE SOUSA ABREU REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, TORNO SEM EFEITO A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 52, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/48. DECORRIDO O PRAZO PARA A RÉPLICA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DEVERÃO OS AUTOS FICAR DISPONÍVEIS A ESTE JUIZ PARA JULGAMENTO, OBEDECENDO-SE OS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE DE PROCESSOS, PRIORIDADES LEGAIS, PEDIDOS DE PREFERÊNCIA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA PELA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, OU MESMO A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DA MATÉRIA JURÍDICA NESTA VARA, COMO FORMA DE MELHOR ADMINISTRAR A QUANTIDADE DE PROCESSOS À ESPERA DE SENTENÇA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

16) 2009.0008.6709-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EUSEBIO ALENCAR DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES .

17) 2009.0010.0369-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUCIENE RIBEIRO MELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC . ***"(...) POR TAIS MOTIVOS, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA EFICÁCIA NO SENTIDO DE INCLUIR O MARIDO DA AUTORA COMO DEPENDENTE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA. INTIMEM-SE A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO. CITEM-SE OS DEMANDADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAR A DEFESA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA .

18) 2009.0011.0798-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA MIGUEL DE CASTRO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, TORNO SEM EFEITO A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 45, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/39. DECORRIDO O PRAZO PARA A RÉPLICA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DEVERÃO OS AUTOS FICAR DISPONÍVEIS A ESTE JUIZ PARA JULGAMENTO, OBEDECENDO-SE OS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE DE PROCESSOS, PRIORIDADES LEGAIS, PEDIDOS DE PREFERÊNCIA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA PELA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, OU MESMO A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DA MATÉRIA JURÍDICA NESTA VARA, COMO FORMA DE MELHOR ADMINISTRAR A QUANTIDADE DE PROCESSOS À ESPERA DE SENTENÇA.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

19) 2009.0011.1268-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CHAVES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, TORNO SEM EFEITO A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 52, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/48. DECORRIDO O PRAZO PARA A RÉPLICA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DEVERÃO OS AUTOS FICAR DISPONÍVEIS A ESTE JUIZ PARA JULGAMENTO, OBEDECENDO-SE OS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE DE PROCESSOS, PRIORIDADES LEGAIS, PEDIDOS DE PREFERÊNCIA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA PELA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, OU MESMO A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DA MATÉRIA JURÍDICA NESTA VARA, COMO FORMA DE MELHOR ADMINISTRAR A QUANTIDADE DE PROCESSOS À ESPERA DE SENTENÇA."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

20) 2009.0012.3832-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA LUCIENE VASCONCELOS AGUIAR REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, TORNO SEM EFEITO A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 51, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/47. DECORRIDO O PRAZO PARA A RÉPLICA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, DEVERÃO OS AUTOS FICAR DISPONÍVEIS A ESTE JUIZ PARA JULGAMENTO, OBEDECENDO-SE OS CRITÉRIOS DA ANTIGUIDADE DE PROCESSOS, PRIORIDADES LEGAIS, PEDIDOS DE PREFERÊNCIA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA PELA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, OU MESMO A EXISTÊNCIA DE PRECEDENTE DA MATÉRIA JURÍDICA NESTA VARA, COMO FORMA DE MELHOR ADMINISTRAR A QUANTIDADE DE PROCESSOS À ESPERA DE SENTENÇA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

21) 2009.0013.1257-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE REQUERENTE.: PERICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"(...) DAÍ QUE FATA À PRETENSÃO DA PARTE REQUERENTE A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, ATÉ MESMO PORQUE SE ALMEJA DE MODO ANTECIPADO NÃO SOMENTE O RECOLHIMENTO DO ISSQN EM ALÍQUOTA FIXA, MAS TAMBÉM SE EXIMIR DE QUALQUER PENALIDADE OU MESMO EXECUÇÃO JUDICIAL EM RELAÇÃO À COBRANÇA DO TRIBUTO POR PERÍODOS ANTERIORES À AÇÃO, RESTANDO EVIDENCIADO IGUALMENTE O CHAMADO PERIGO DE DANO INVERSO EM RELAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE FORTALEZA - NO CASO DA CONCESSÃO DA MEDIDA -, QUE FICARIA IMPEDIDA DE EFETUAR A COBRANÇA***

JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JÁ LANÇADOS. INDEFIRO, POIS, O PEDIDO ANTECIPATÓRIO..” - INT. DR(S). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA , PROCURADOR MIGUEL ROCHA NASSER HISSA.

22) 2009.0013.8250-5/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: EMANUEL GLADEISTONIO GOMES NOBRE REQUERIDO.: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO . ***“TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO ACIMA, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 72/74 E SUA ENTREGA AO DR. ANTÔNIO CLETO GOMES, OAB-CE 5.864.”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

23) 2009.0014.6697-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA CLEA FREITAS ANDRADE REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ADEMIR FERREIRA DE ANDRADE . ***“(...) DESSE MODO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO O PEDIDO DE FLS. 13/ 14, A FIM DE QUE SE POSSA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

24) 2009.0016.3483-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA REQUERENTE.: LAZARO VIEIRA SILVA DE ALMEIDA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“(...) DESSE MODO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO O PEDIDO DE FLS. 13/14, A FIM DE QUE SE POSSA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

25) 2009.0018.7774-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN - CE) IMPETRADO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO . ***“DETERMINO A INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, INDICANDO A AUTORIDADE COMPETENTE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.”*** - INT. DR(S). MARIA DE LOURDES AGOSTINHO BERNARDO DE OLIVEIRA .

26) 2009.0021.8016-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA JUACABA REU.: DETRAN REU.: AMC . ***“INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 27/28, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO DE FLS. 25/26. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO DEPÓSITO DETERMINADO À FL. 26. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 26.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO VINICIO M.DE ALMEIDA .

27) 2009.0022.5435-7/0 - TOMBO: 12480 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA . ***“ (...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA....”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

28) 2009.0025.2866-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TEREZA EVANGELINA LACERDA SANTANA REQUERENTE.: FRANCISCO LUIS PAIVA SANTANA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“(...) DESSE MODO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO O PEDIDO DE FLS. 14, A FIM DE QUE SE POSSA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

29) 2009.0025.2873-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA VANI DE MOURA ARCANJO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA.....”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

30) 2009.0026.4558-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA....”*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

31) 2009.0027.2707-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JAIRO GONDIM DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCA GARCIA DE SOUSA GONDIM . ***“(...) DESSE MODO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO O PEDIDO DE FLS. 13/14, A FIM DE QUE SE POSSA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

32) 2009.0027.4463-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA IMPETRADO.: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO CEARA . ***“INTIME-SE A PARTE IMPETRANTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE INDICAR A AUTORIDADE QUE DEVERÁ INTEGRAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.”*** - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

33) 2009.0027.4784-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: OSVALDO DANTAS PEREIRA FILHO REQUERENTE.: IVONE MONTEIRO DANTAS PEREIRA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“(...) DESSE MODO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO O PEDIDO DE FLS. 13/14, A FIM DE QUE SE POSSA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

34) 2009.0028.2339-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: CARLOS JOSE RODRIGUES VIANA IMPETRADO.: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***“INTIME-SE A PARTE IMPETRANTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE INDICAR A AUTORIDADE QUE DEVERÁ INTEGRAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.”*** - INT. DR(S). MOACIR CARNEIRO DO NASCIMENTO .

35) 2009.0028.2350-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RONALDO CESAR FEITOSA ALEXANDRINO CIDRAO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO CEARA . ***“DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, PROCEDENDO A REGULARIZAÇÃO DO PÓLO PASSIVO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.”*** - INT. DR(S). JOSÉ MARQUES JUNIOR , ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA , KAMILE MOREIRA CASTRO .

36) 2009.0028.4225-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IRANI RODRIGUES LOIOLA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

37) 2009.0029.4497-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

REQUERENTE.: JOAO BATISTA SOARES BARROSO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" (...) NO PRESENTE CASO, NÃO SE TEM, NESTA FASE INICIAL, QUALQUER ELEMENTO COMPROBATÓRIO DE QUE O COMANDO DA PMCE TIVESSE AGIDO POR RAZÕES NÃO MOTIVADAS AO NÃO INCLUIR O AUTOR NO CURSO DE HABILITAÇÃO, ESTANDO AUSENTE O PRIMEIRO REQUISITO PARA A CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DA EFICÁCIA DA TUTELA JURISDICIONAL QUE É O DA PROVA INEQUÍVOCA, RAZÃO PELA QUAL, NESTA OPORTUNIDADE, INDEFIRO O PEDIDO LIMINARMENTE REQUERIDO. INTIME-SE O PROMOVENTE DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. EM SEGUIDA, CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). JOAO FRANCISCO FARIAS DA COSTA .

38) 2009.0029.5859-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ROBELIA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ODILON DE OLIVEIRA FILHO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC- INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ . ***"(...) DESSE MODO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESCLARECENDO O PEDIDO DE FLS. 13/14, A FIM DE QUE SE POSSA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

39) 2009.0030.0497-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DORILENE PORTO PINTO REQUERIDO.: INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA - ISSEC . ***"(...) POR TAIS MOTIVOS, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA EFICÁCIA NO SENTIDO DE INCLUIR O MARIDO DA AUTORA COMO DEPENDENTE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIENCIA DESTA DECISÃO. CITE-SE O DEMANDADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR A DEFESA."*** - INT. DR(S). MARIANA DE LIMA SIMOES , JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS .

40) 2009.0030.0759-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: FRANCISCO EDISAM VASCONCELOS SILVA IMPETRADO.: ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: DELICE MARTINS DE OLIVEIRA . ***"(...) DESSE MODO, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, DEIXANDO DE CONDENAR I IMPETRANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, UMA VEZ QUE REQUEREU O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, QUE ORA SE DEFERE."*** - INT. DR(S). OSÉAS DE SOUZA RODRIGUES FILHO .

41) 2009.0031.0873-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO SILVA CABRAL REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" (...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

42) 2009.0031.0900-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA TEIXEIRA LEITE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" (...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

43) 2009.0031.0917-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA ALVES MATOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" (...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

44) 2009.0031.0937-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA AMELIA NUNES DE MELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

45) 2009.0031.2532-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDA NORMACY DE PAULA CHAVES REQUERENTE.: JOSE EDSON OLIVEIRA REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"(...) POR ISSO, NÃO SE PODE DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DA EFICÁCIA NO SENTIDO DE INCLUIR O MARIDO DA AUTORA COMO DEPENDENTE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA... POR TAIS MOTIVOS, INDEFIRO IGUALMENTE O PEDIDO ANTECIPATÓRIO QUANTO À POSTULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INTIMEM-SE A PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DESTA DECISÃO. CITEM-SE OS DEMANDADOS PARA, QUERENDO, APRESENTAR A DEFESA.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

46) 2009.0031.2695-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO PONTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" (...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE EM SEGUIDA O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 193/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RN/3773	1	CE/10863	2
CE/14203	3	CE/2062	4
CE/13422	5	CE/10555	6
CE/10081	6	CE/6023	7
CE/8116	7	CE/14595	7
CE/10641	8	CE/10081	9
CE/7030	9	CE/7030	10
CE/10081	10	CE/13243	11
CE/3800	12	CE/10346	13
CE/15593	13	CE/14041	14
CE/11003	14	CE/6096	14
CE/10201	15	CE/18376	15
CE/19505	16	CE/7902	16
CE/16408	17	CE/19322	18
CE/16396	18	CE/7953	19
CE/5096	20	CE/21953	21
CE/6096	22		

1) 2000.0108.8771-8/0 - Nº ANTIGO: 200002227037 - TOMBO: 1781 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: ANTONIO CARLOS RODRIGUES GASTINO IMPETRANTE.: CARLOS ALBERTO DA SILVA COLARES IMPETRANTE.: JOSE MILSON GOMES BASTOS IMPETRANTE.: LIDUINA MELO COLARES IMPETRADO.: (ATO)DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***"DESPACHO: AGUARDAR POR 30 (TRINTA) DIAS MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). HAROLDO REBOUCAS FERNANDES .

2) 2000.0110.8449-0/0 - Nº ANTIGO: 200002424207 - TOMBO: 2089 - ORDINARIA ANULATORIA REQUERENTE.: EULIDIO MARCOLINO DE SOUSA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN REQUERIDO.: EMPRESA TECNICA DE TRANSPORTES URBANOS S/A - ETTUSA . ***"DESPACHO: AGUARDAR POR 30 (TRINTA) DIAS MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). EULIDIO DE SOUZA JUNIOR .

3) 2000.0113.7189-8/0 - Nº ANTIGO: 200102125309 - TOMBO: 2755 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: DIORGENES MIGUEL MEIRA IMPETRANTE.: JOSE FLAVIO DE CASTRO

PINTO IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE-GERAL DO DETRAN IMPETRADO.: DIRETOR-PRESIDENTE DA ETTUSA . ***"DESPACHO: AGUARDAR POR 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). MUCCIO MIGUEL MEIRA .

4) 2000.0114.7984-2/0 - Nº ANTIGO: 200102233519 - TOMBO: 3069 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: ADRIANA MARIA ATHAYDE MONTENEGRO MATTOS IMPETRANTE.: ODONOR PINHEIRO IMPETRANTE.: MARIA CRISTINA CARDOSO ESTEVES IMPETRANTE.: GLAUCIA MARIA BARCELOS FIUZA IMPETRADO.: PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: AGUARDAR POR 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAÇÃO DA PARETE INTERESSADA. FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI .

5) 2000.0118.5946-7/0 - Nº ANTIGO: 200102613796 - TOMBO: 4008 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: RENATO GURGEL DE AQUINO REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS AO CONTESTADO, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FELIPE MELO ABELLEIRA .

6) 2000.0124.0025-5/0 - Nº ANTIGO: 200202527174 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOAO MAURICIO VIDAL REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA . ***" DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO, NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO, PARA DENTRO DOPRAZO LEGAL, APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO DE APELAÇÃO. FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ANNA KARINNE NERY VERAS , CAMILA DOS REIS BARROSO .

7) 2000.0124.7305-8/0 - Nº ANTIGO: 200202600068 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOAO BARROS TELES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO, NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADEO PARA RESPONDER DENTRO DO PRAZO LEGAL O RECURSO DE APELAÇÃO. FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , ANTONIO DELANO SOARES CRUZ , MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES .

8) 2000.0128.4351-3/0 - Nº ANTIGO: 200302327819 - TOMBO: 5285 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE RONALDO ALBUQUERQUE MOTA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A ADVOGADA DO AUTOR PARA SUBSCREVER AS CONTRA RAZÕES DE FLS.206/238. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2008."*** - INT. DR(S). SANDRA PRADO ALBUQUERQUE .

9) 2000.0128.4645-8/0 - Nº ANTIGO: 200302330364 - TOMBO: 5287 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: ANA PAULA DA SILVA TRUZOR REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE . ***"DESPACHO: DIANTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 147/153, ORDENO A SUSPENSÃO AO CUMPRIMENTO DO DESPACHO RETRO. INTIMEM-SE A PARTE AUTORA E AMC, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O SEU TEOR, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 21 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). CAMILA DOS REIS BARROSO , FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS .

10) 2000.0137.9943-7/0 - Nº ANTIGO: 200402308271 - TOMBO: 6248 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: ANA PAULA DA SILVA TRUZOR REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA REQUERENTE.: DEOCLECIO TERTULINO DA CUNHA FILHO . ***"DESPACHO: DIANTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 69/75, SUSPENDO O DESPACHO RETRO. INTIMEM-SE A PARTE AUTORA E A AMC PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O SEU INTEIRO TEOR, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS. FORTALEZA, 21 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS , CAMILA DOS REIS BARROSO .

11) 2005.0002.3565-4/0 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MAGIA TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA IMPETRADO.: PREGOEIRO DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE . ***"DESPACHO: AO AUTOR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.285/292, DOS AUTOS. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ELIANE DE PADUA SILVEIRA .

12) 2005.0004.6097-6/0 - TOMBO: 14084 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS E SOUSA MAGALHÃES REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRA/CE REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICO PUBLICO DE CIDADANIA . ***"DESPACHO: AO EXAME DAS RAZÕES QUANTO À INTEGRAÇÃO DO ACÓRDÃO EMBARGADO, RESTA EVIDENCIADO O PROPÓSITO DE ATRIBUIR-LHE EFEITOS MODIFICATIVOS. DESSE MOPDO, POR IMPERATIVO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA RESPONDER, NO PRAZO DE CINCO DIAS. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO FROTA SOBRAL .

13) 2005.0008.1048-9/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: NILA MARA ARAGÃO SALES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO DE APELAÇÃO. FORTALEZA, 03 DE 09 DE 2009."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES , ARIANO MELO PONTES .

14) 2006.0004.2296-7/0 - TOMBO: 7909 - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: ELISABETE TERESINHA SANTOS REQUERIDO.: MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO REQUERIDO.: FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES DE MENEZES . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DA PARTE RÉ, ELISABETE TERESINHA SANTOS E OUTROS NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO AMARO MARTINS JUNIOR , LIDIANY MANGUEIRA SILVA , FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES .

15) 2006.0030.2309-5/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO DE PAULO TEIXEIRA ESTEVAM REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"SENTENÇA: ... ANTE O EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NORMAS E DEMAIS PRICÍPIOS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL DO PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 269, I DO CPC. DEFIRO O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE JUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ARAUJO FILHO , ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ .

16) 2009.0030.1972-6/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FRANCISCA IRACI DE JESUS PONTES REQUERIDO.: EMLURB - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZACAO REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: ... QUANTO À LIMINAR REQUESTADA, RESERVO-ME PARA APRECIÁ-LA APÓS ESTABELECIDA A RELAÇÃO PROCESSUAL. FORTALEZ,A 09 DE NOVEMBRO 2009."*** - INT. DR(S). ANTONIO INIMA FERNANDES LIMA , REGINA ALVES DE SOUSA LIMA .

17) 2009.0030.4861-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: ADJOIN MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

LTDA IMPETRADO.: JOSE JONHSON ALVES ALENCAR . ***"DECISÃO: ...CONCEDO A LIMINAR NOS TERMOS E PARA OS FINS REQUERIDOS, OU SEJA, PARA DETERMINAR, À AUTORIDADE IMPETRADA, OU QUEM SUAS VEZES FIZER, QUE PROCEDA À IMEDIATA LIBERAÇÃO DA MERCADORIA CONSTANTE NAS NOTAS FISCAIS N° 144,1786 E 459, DEVENDO, AINDA, CONTER-SE EM PRATICAR QUALQUER FORMA DE CONSTRIÇÃO FISCAL QUE IMPORTE EM RETALIAÇÃO ÀS ATIVIDADES NORMAIS DA IMPETRANTE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). RICARDO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA .

18) 2009.0031.2565-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: CENTRO SOCIAL CLODOVEU DE ARRUDA IMPETRADO.: COORDENADOR GERAL DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: EM FACE DA INFORMAÇLÃO SUPRA, CHAMO O FEITO À ORDEM E DETERMINO A INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE PARA EMENDAR A INICIAL, INFORMANDO A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO DO IMPETRADO, NOS TERMOS EM QUE ESTATUI O ART. 282 DO CPC, BEM ASSIM, DECLINANDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO NOVEL REGRAMENTO QUE DISCIPLINA O MANDADO DE SEGURANÇA, LEI 12.016, DE 07 DE AGOSTO DE 2009. TRANSCURSO O PRAZO LEGAL, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR , THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR .

19) 2009.0032.1635-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: INTIME-SE O ESTADO DO CEARÁ PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, VENAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DA MEDIDA REQUESTADA. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ERINALDA CAVALCANTE SCARCELA SILVA .

20) 2009.0032.2447-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TEREZA NEUMA TEIXEIRA DE SA PEREIRA REQUERIDO.: DETRAN/CE . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA QUE ASSINE A DECLARAÇÃO DE POBREZA DE FOLHA 25, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATÚITA. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). TERESA NEUMA TEIXEIRA DE SA PEREIRA .

21) 2009.0032.2840-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: AURENY BRAGA BARROSO FORTE RAMOS IMPETRADO.: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DETRAN DO CEARA . ***"DESPACHO: INTIME-SE A IMPETRANTE PARA QUE REGULARIZE O PÓLO PASSIVO E APRESENTE OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DO WRIT. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ELIAS BARROSO FORTE RAMOS .

22) 2009.0032.3102-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO ARRUDA TEIXEIRA DE ALCANTARA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA . ***"DECISÃO: ...INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO NOS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES .

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 194/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5207	1	CE/7195	1
CE/8839	2	CE/9663	3
CE/18611	4	CE/10968	4
CE/19214	4	CE/17583	5
CE/5727	5	CE/2341	6
CE/4945	6	CE/9123	7
CE/11768	8	CE/6610	9

1) 2000.0088.6278-9/0 - Nº ANTIGO: 199602086734 - TOMBO: 20 - DECLARATORIA AUTOR.: CARLOS ALBERTO ARRUDA E OUTRO REU.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: DEFIRO O P-EDIDO DE FLS. 558/559, NO SENTIDO DE INTIMAR O PROMOVIDO SOBRE A REFERIDA PETIÇÃO. FORTALEZA, 29 DE 10 2009."*** - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , HELDER LIMA DE LUCENA .

2) 2000.0099.2858-9/0 - Nº ANTIGO: 199802239453 - TOMBO: 964 - ORDINARIA REQUERENTE.: VIRGINIA MOURAO DIAS ADVOGADO (SEM OAB).: RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC . ***"DESPACHO: SOBRE A SÚPLICA DE FLS. 251/252, OUÇA-SE A REQUERENTE EM 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2009."*** - INT. DR(S). ALZIRA MARIA DE PAIVA .

3) 2000.0121.0008-1/0 - Nº ANTIGO: 200202226565 - TOMBO: 4419 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE PIRES FERREIRA . ***"DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. FORTALEZA, 21 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). JOAO REGIS NOGUEIRA MATIAS .

4) 2000.0126.4430-8/0 - Nº ANTIGO: 200402693370 - ANULATORIA AUTOR.: JOSE PEREIRA DE ABREU REU.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICO E CIDADANIA DE REU.: DERT - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM REU.: DETRA/CE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TANSITO REU.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A . ***"DESPACHO: RECEBO OS RECURSOS DE APELAÇÃO DO DER E DA AMC, NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, APRESENTAR RESPOSTA AO RECURSO DE APELAÇÃO. FORTALEZA, 04 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR , SILVANES PIRES DE SOUSA , DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA .

5) 2000.0136.1614-6/0 - Nº ANTIGO: 200402134389 - TOMBO: 6028 - ORDINARIA REQUERENTE.: FERNANDO JUAREZ CARVALHO ARRUDA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"DESPACHO: CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE AS PARTES SEJAM INTIMADAS PARA OFERECEREM OS MEMORIAIS, NO PRAZO COMUM DE 20 DIAS. FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA , MARIA CELIA BATISTA RODRIGUES .

6) 2003.0006.6287-4/0 - Nº ANTIGO: 0 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: CLEBER RODRIGUES IMPETRANTE.: JOSE RONALD BRITO IMPETRANTE.: ZIVALDO RODRIGUES LOUREIRO IMPETRADO.: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: MANOEL RODRIGUES NETO IMPETRANTE.: JOSE ALTOMAR DOS SANTOS IMPETRANTE.: GUTEMBERG LIBERATO DE ANDRADE IMPETRANTE.: FRANCISCO DA CRUZ MATOS . ***"DESPACHO: ... INTIMEM-SE OS IMPETRANTES PARA INFORMAREM A ESTE JUÍZO, EM DEZ DIAS, SE AINDA POSSUEM INTERESSE NA TUTELA. FORTALEZA, 13 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). ANTENIO ALMEIDA DA SILVA , PAULO TELES DA SILVA .

7) 2005.0020.2027-2/0 - TOMBO: 7472 - ORDINARIA REQUERENTE.: ELIZENIR DE SOUSA MORAES REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES OSORIO ADELINO REQUERENTE.: SEBASTIAO BELARMINO DUARTE REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: MARIA EUNICE BESSA CHAVES . ***"DESPACHO: EM OBSERVÂNCIA AO PRECONIZADO NO ART. 518, §1º, DO DIGESTO ADJETIVO CIVILISTA PÁTRIO (COM REDAÇÃO DA LEI 11276/2006), VERIFICANDO-SE QUE A DECISÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM SÚMULA DO STF, DEIXO DE RECEBER O RECURSO APELATÓRIO. INTIME-SE, EMPÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM A DEVIDA BAIXA NA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 22 DE JUNHO DE 2009." - INT. DR(S). PEDRO SABOYA MARTINS .

8) 2008.0009.1068-2/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: EUCLENILSON MENDES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: INTIMAR O AUTOR PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL APRESENTAR RÉPLICA À CONTESTAÇÃO. FORTALEZA, 04 DE AGOSTO DE 2009."*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

9) 2009.0011.2464-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE JESUS DE ARAUJO LOIOLA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: DETERMINO QUE SE ABRA VISTA DESTES AUTOS À CONTESTADA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ROXANE BENEVIDES ROCHA .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 953/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/4945	1
CE/18793	2	CE/3	2
CE/15783	3	CE/3	3
CE/3	4	CE/10869	5
CE/15286	6	CE/16081	6
CE/15248	6		

1) 2000.0110.6205-4/0 - Nº ANTIGO: 200002401738 - TOMBO: 3380 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO ABREU PITTA PINHEIRO TORRES REQUERENTE.: GERALDO PASTOR DE QUEIROZ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOAO EUGENIO DA SILVA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO O PLEITO AUTORAL, COM CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, E JULGO EXTINTA A AÇÃO, COM ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO OS PROMOVENTES NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA. CUSTAS JÁ PAGAS. FORTALEZA, 24 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, PAULO TELES DA SILVA .

2) 2008.0009.7482-6/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA LUCIMAR DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'DEFIRO O PEDIDO DE FL. 107, CONFERINDO AO ESTADO DO CEARÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA PRESTAR A INFORMAÇÃO SOLICITADA. CIÊNCIA À AUTORA DA REFERIDA MANIFESTAÇÃO DO ACIONADO, INTIMANDO-A, NA MESMA OCASIÃO, PARA EM 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO, BEM COMO PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. ESP. NEC. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.."*** - INT. DR(S). FABRICIO MARQUES HORTENCIO DE MEDEIROS , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

3) 2008.0016.6050-7/0 - TOMBO: 17145 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: SLOGAN PROPAGANDA S.A. IMPETRADO.: COORDENADOR DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, HEI POR BEM INDEFERIR A REFERIDA PRETENSÃO LIMINAR. INTIMEM-SE EMPÓS AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA FINS MERITÓRIOS. EXPS. CABÍVEIS. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). NELSON BRUNO DO REGO VALENCA , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

4) 2008.0021.8232-3/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ALMEIDA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA A PARTE DEMANDADA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: 'FALE O DEMANDADO SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADA PELA AUTORA (FL.53).ESP. NEC. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

5) 2008.0026.7286-0/0 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MARIA DO SOCORRO MIRANDA LIMA IMPETRADO.: ATO DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA IMPETRADO.: ATO DO SUPERINTENDENTE DA COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"FICAM OS PATRONOS DAS PARTES INTIMADOS DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...)INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. DECORRIDO O PRAZO PARA RESPOSTA APELADA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. NEC. FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FRANCISCA IVANIA DE FIGUEIREDO SANTOS .

6) 2009.0033.6758-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - ME IMPETRADO.: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SEFAZ - CE - CATRI . ***" FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DÊ-SE CIÊNCIA DO FEITO AO ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA (ESTADO DO CEARÁ), ENVIANDO-LHE CÓPIA DA INICIAL SEM DOCUMENTOS, PARA QUE, QUERENDO, INGRESSE NO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM INFORMAÇÕES, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAR O PEDIDO LIMINAR REQUESTRADO PELO(A) IMPETRANTE. EXP. CABÍVEIS. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JORGE ANDRE FORTALEZA SAMPAIO , RUBENS FERREIRA STUDART FILHO , WILSON DE NOROES MILFONT NETO .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 954/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8767	1	CE/11768	2
SP/211175	3	CE/8767	4
CE/10346	5	CE/17067	6
CE/4567	7	CE/13941	8
CE/10346	9	CE/10346	10
CE/8767	11	CE/13422	12

1) 2009.0007.5765-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ZILMAR NOGUEIRA LIMA MOREIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***" FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A INICIAL COM A EMENDA DE FLS. 27/28. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. NÃO HAVENDO RISCO DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 29 DE JUNHO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

2) 2009.0008.7243-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RONALDO EVARISTO DE MELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A INICIAL COM A EMENDA DE FL. 113 E DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

3) 2009.0009.9678-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: FABRICIO RAMOS CAVALCANTE IMPETRADO.: ATO DO PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UEC IMPETRADO.: ATO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A EXORDIAL. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. NOTIFIQUE-SE PARA INFORMAÇÕES EM 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM INFORMAÇÕES, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAR O PEDIDO LIMINAR REQUESTADO PELO(A) IMPETRANTE. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI .

4) 2009.0013.9048-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA VILALBA RODRIGUES CASTELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A INICIAL E DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

5) 2009.0013.9705-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARTA MARIA RIBEIRO GURGEL REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A EXORDIAL E DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

6) 2009.0016.8303-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: INDUSTRIA DE FRIO E PESCA S/A - IPESCA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) REC. HOJE. RECEBO A EXORDIAL EM SEU PLANO FORMAL. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). DANIEL LANDIM SOARES .

7) 2009.0016.8729-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: PATRICIA TERCEIRO NOBRE REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. CITE-SE. FORTALEZA, 16.6.09. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

8) 2009.0017.6429-7/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: EXPRESSO SERRA GRANDE LTDA IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COMISSAO CENTRAL DE CONCORRENCIAS DO ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A EXORDIAL. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO LIMINAR PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. NOTIFIQUE-SE PARA INFORMAÇÕES EM 10 DIAS. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM MANIFESTAÇÕES, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAR O PEDIDO LIMINAR REQUESTADO PELO(A) IMPETRANTE. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 23 DE JUNHO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FERNANDA LICIA SILVA DE MELO .

9) 2009.0020.9380-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A EXORDIAL E DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 23 DE JULHO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

10) 2009.0025.2862-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA GORETTI OLIVEIRA ALVES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 4 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

11) 2009.0027.2705-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A INICIAL E DEFIRO GRATUIDADE JUDICIÁRIA. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 14 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2009.0032.1938-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ESIO DO NASCIMENTO E SILVA REQUERIDO.: EMATERCE - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA APÓS***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 5 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). FELIPE MELO ABELLEIRA .

11.5 - VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTIANE DE MORAIS SILVA
EXPEDIENTE Nº 143/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5134	1	MP	2
CE/8379	3		

1) 2000.0096.6723-8/0 - Nº ANTIGO: 199702349923 - TRANSCRIÇÃO REQUERENTE.: NESTOR ADRIAN LIGIOS REQUERENTE.: LINDALVA CARVALHO COSTA . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC [...] ANTE O EXPOSTO, DIANTE DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA, JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, INCISO III, §1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. CUSTAS PREJUDICADAS. P.R.I. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO CRISOSTOMO DE MORAES .

2) 2000.0132.6696-0/0 - Nº ANTIGO: 200302693629 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: ISAEL TARCIO DOS SANTOS . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC [...] ANTE O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO VICTOR EMANOEL ESTEVES.

3) 2009.0028.4292-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TEREZINHA DE JESUS BERNARDO . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO AO CARTÓRIO DA COMARCA DE FORTALEZA-CE PARA LAVRATURA DO REGISTRO DE ÓBITO DE MARIA MARQUES DE SOUZA, OCORRIDO AOS 30 DE ABRIL DE 2005, EM FORTALEZA-CE, VÍTIMA DE CAUSA MORTIS PROVOCADA POR INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). SILVIO ERNESTO VERAS FROTA .

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : SILVIA SOARES DE SA NOBREGA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA MARIA RÔLA SOARES
EXPEDIENTE Nº 89/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12176	1	CE/3412	2
CE/9507	3	CE/16781	3
CE/6261	4	MP	5
MP	6	CE/10250	7
CE/4950	8	CE/18104	9
CE/14096	10	MP	11
CE/18975	12		

1) 2000.0130.6816-5/0 - Nº ANTIGO: 200402751639 - TOMBO: 7461 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: JOSE GALVAO PRATA REQUERIDO.: L FERNANDES S/A INDUSTRIA E COMERCIO REQUERENTE.: MARIA LUCE GIRAO PRATA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...ART.267, II DO CPC...CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.FORT.,12.11.09-SÍLVIA S. SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). RODRIGO ANTONIO MAIA BARRETO .

2) 2000.0132.5856-8/0 - Nº ANTIGO: 200302686339 - TOMBO: 6293 - REGISTRO REQUERENTE.: VALDETE ALVES DE SOUSA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...ART.267, II DO CPC...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,12.09.09-SÍLVIA S. SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GIBERIO CARVALHO MAVIGNIER .

3) 2000.0140.4485-5/0 - Nº ANTIGO: 200402553861 - TOMBO: 7236 - ABERTURA DE MATRICULA REQUERENTE.: INCORPORADORA PATRIOLINO RIBEIRO S/A - INCORPA . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA NO PRAZO DE 05 DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.134/135 E DOCUMENTOS(FLS.136/144).EXP. NEC.FORT. 12 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). AURENI BATISTA ARAGAO MOREIRA , TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO .

4) 2009.0011.1243-5/0 - TOMBO: 10756 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LEONIE DOS SANTOS LOBO RODRIGUES . ***"DESPACHO:" SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS AR./ MP ÀS FLS. 45/46 INTIME-SE O REQUERENTE.FORT. 30 DE OUTUBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANTONIO DE PADUA DE FARIAS MOREIRA .

5) 2009.0013.1197-7/0 - TOMBO: 10792 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO DANIEL ROSA SIMOES REQUERENTE.: SILVIANE DE SOUZA SILVERIO . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A TRASLADAÇÃO DO ASSENTO DE CASAMENTO DE SILVIANE DE SOUZA SILVÉRIO E JOÃO DANIEL ROSA SIMÕES...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,13.11.09-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RDO. P. DE OLIVEIRA FILHO.

6) 2009.0019.5327-8/0 - TOMBO: 10909 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA FABIOLA MONTE SILVA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE CASAMENTO DE MARIA FABÍOLA MONTE SILVA...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,13.11.09-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO P. DE OLIVEIRA FILHO.

7) 2009.0031.1634-9/0 - TOMBO: 11157 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: DAVID BARREIRA SALES REQUERENTE.: IDA JOHANNA AXENSTEDT SALES . ***"DESPACHO:"INTIMEM-SE OS REQUERENTES ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO,PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (CERT. NASC. INTEIRO TEOR COM AVERBAÇÕES OU NÃO) REQUERIDA PELA REPRES. DO M.P.PRAZO DE 10 DIAS.EXP. NEC.FORT. 29 DE OUTUBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

8) 2009.0032.1859-1/0 - TOMBO: 11186 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONCEICAO SOARES DOMINGOS . ***"DESPACHO:"(...)SUSPENDO....PRAZO DE 10 DIAS A FIM DE QUE A PARTE AUTORA EMENDE A INICIAL,JUNTANDO OS DADOS DO ART.80 DA LEI Nº 6015/73..INTIME-SE.FORT.30 DE OUTUBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA .

9) 2009.0032.2886-4/0 - TOMBO: 11195 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: DANIELA MOURA PORTELA . ***"DESPACHO:" INTIME-SE A REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (JUNTADA DA CERT. NASC. DE INTEIRO TEOR-VERBUM AD VERBUM) PROPOSTA PELA REPRES. DO M.P.PRAZO 10 DIAS.EXP. NEC.FORT.09 DE SETEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). EMANUELA CUNHA MENEZES .

10) 2009.0032.2891-0/0 - TOMBO: 11189 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: SIMONE RIVOLI REQUERENTE.: LICIANE SABOIA PONTE . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (JUNTADA DA CERT. NASC. INTEIRO TEOR-VERBUM AD VERBUM) REQUERIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL.PRAZO 10 DIAS.EXP. NEC.FORT.09 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). SERGIO ADRIANO RIBEIRO SOBREIRA .

11) 2009.0032.3204-7/0 - TOMBO: 11193 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: DAILANNI RODRIGUES FERREIRA LIMA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DE DAILANNI RODRIGUES FERREIRA LIMA...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,13.11.09-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO P. DE OLIVEIRA FILHO.

12) 2009.0033.4748-0/0 - TOMBO: 11201 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RITA CASSIA FRANCA LIMA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A TRASLADAÇÃO NO ASSENTO DE CASAMENTO DE RITA CÁSSIA FRANÇA LIMA E HORST HELMUT SCHOENENBERG...CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.FORT.,12.11.09-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ERICA LUCIENE DOS SANTOS

11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR : CLAUDIO CESAR DE PAULA PESSOA C. SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODNEY DE ARAUJO COELHO
EXPEDIENTE Nº 60/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11562	1		

1) 2000.0091.5646-2/0 - Nº ANTIGO: 199602343060 - TOMBO: 2742 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REU.: ANTONIO EDMILSON LIMA JUNIOR AUTOR.: BANORTE LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REU.: ELIANE LIMA BRAGA SILVA REU.: GRANJA REGINA S/A . ***"DESPACHO DE FLS.255: "PROC.Nº2742. RECEBIDOS HOJE. DIGA O AUTOR EM 72 HORAS. EXP.NEC."."*** - INT. DR(S). ELIATAN DE CASTRO MACHADO .

12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

12.1 - VARAS CRIMINAIS

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
EXPEDIENTE Nº 428/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19580	1		

1) 2009.0027.3101-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: PAULO DE TASSO RODRIGUES DO NASCIMENTO . ***"FICA V.SA INTIMADA PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 396-A DO CPP.."*** - INT. DR(S). JULIANA SOARES MOURAO .

SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 425/08, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ
CE002410	001
CE008324	001

001 2005.01.01015-7 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO DEUSIVAN DE OLIVEIRA
Sentenca.: INTIME-SE O ACUSADO, ATRAVES DE SEU PROCURADOR, PARA JUSTIFICAR, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A RELEVANCIA DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS AS FLS. 46, RESIDENTES FORA DESTA COMARCA, COSOANTE DISCIPLINA NOVO DISPOSITIVO LEGAL APLICAVEL DE IMEDIATO AOS PROCESSOS EM CURSO, NO CASO, O ARTIGO 400 PARAGRAFO 1o DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, QUE FACULTA AO JUIZ "INDEFERIR AS PROVAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES, IMPERTINENTES OU PROTELATORIAS", FICANDO, AINDA, INTIMADO QUE DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, EM CASO DE NÃO MANIFESTACAO, FICARA PREJUDICADA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS EM ALUSAO.
INTIMADOS.: Dr(s). EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO E AMILTON MOREIRA SIMAO

MARCIA BRAGA RIBAMAR
AUXILIAR

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 426/09, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ
CE006510	002
CE010227	004
CE011101	001
DP000000	003

001 2003.01.01165-6 - ACAO PENAL
REU.: JULIENE JUSTINO DA SILVA
Sentenca.: INTIME-SE O PROCURADOR DO ACUSADO PARA FINS DO ARTIGO 403 PARAGRAFO 3o DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO VALDENI DA SILVA

002 2003.01.03162-2 - ACAO PENAL

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

REU.: FRANCISCO EDUARDO LIVRAMENTO FERREIRA
Sentenca.: INTIME-SE O PROCURADOR DO ACUSADO PARA FINS DO ARTIGO 403 PARAGRAFO 3o DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). WALNIR GRACA FERREIRA

003 2004.01.01632-3 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO JHONSON DE OLIVEIRA GOMES
Sentenca.: INTIME-SE O PROCURADOR DO ACUSADO PARA FINS DO ARTIGO 403 PARAGRAFO 3o DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). ANTONIO SALES DE OLIVEIRA (OAB/CE 11.616)

004 2004.01.11523-2 - ACAO PENAL
REU.: EDUARDO ALMEIDA SOARES
Sentenca.: INTIME-SE O PROCURADOR DO ACUSADO PARA FINS DO ARTIGO 403 PARAGRAFO 3o DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO JACQUES ARAUJO

MARCIA BRAGA RIBAMAR
AUXILIAR

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 424/09, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ
CE010227	001

001 2004.01.11523-2 - ACAO PENAL
REU.: GLEDSON SOUZA DE ALMEIDA
Sentenca.: INTIME-SE O PROCURADOR DO ACUSADO PARA FINS DO ART. 403 PARAGRAFO 3o DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO JACQUES ARAUJO

MARCIA BRAGA RIBAMAR
AUXILIAR

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 427/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ
CE010902	001

001 2005.01.13825-0 - ACAO PENAL
REU.: CRISTIANO DA CUNHA GOES
Sentenca.: FICA V.SA INTIMADA DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO A SER REALIZADA NO DIA 26/11/2009, AS 17:00 HORAS, NESTE JUIZO..
INTIMADOS.: Dr(s). PAULO DUARTE

MIRELA SALES L R LIMA
DIRETOR

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 429/09, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ
CE016328	001

001 2005.01.16437-5 - ACAO PENAL
REU.: VALBERTO MELO SOUSA
Sentenca.: CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE ASSISTENCIA CONSTANTE DOS AUTOS AS FLS. 112/114 SOMENTE FOI JUNTO AOS AUTOS EM 27/10/2009, CONSIDERANDO MAIS QUE OS AUTOS SE ENCONTRAM EM FASE DE MEMORIAIS, FICA O ADVOGADO CONSTANTE DA PROCURACAO DE FLS. 113 OUTROGADO PELA VITIMA RONILDA MARIA MAVIGNIER DE LIMA, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE SE AINDA TEM ALGUM INTERESSE NO INGRESSO NO PRESENTE PROCESSO, FICANDO ADVERTIDO QUE DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO SEM MANIFESTACAO, O PEDIDO DE ASSISTENCIA SERA INDEFERIDO.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO DAS CHAGAS DE LACERDA

MARCIA BRAGA RIBAMAR
AUXILIAR

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 430/09, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ
CE010384	001
DP000000	001

001 2003.01.06098-3 - ACAO PENAL
REU.: RONALDO CAVALCANTE FONSECA E ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
Sentenca.: INTIMEM-SE OS PROCURADORES DOS ACUSADOS RONALDO CAVALCANTE FONSECA E ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA PARA APRESENTACAO DE MEMORIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 403 PARAGRAFO 3o, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). CLAUDIO FERREIRA SARAIVA E MARIA DE FATIMA FREIRE DE SOUSA (OAB/CE 8666)

MARCIA BRAGA RIBAMAR
AUXILIAR

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUARTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 242/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: EDUARDO DE CASTRO NETO
Diretor(a) da Secretaria.: FRANCISCA TIMBO DE LIMA

OAB	SEQ
DP000000	001
DP000000	002
DP000000	003

001 2003.01.25119-3 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO BRITO DE OLIVEIRA
Sentenca.: FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO DA SENTENCA DE FLS. 168/175, NA QUAL O O REU CONDENADO A PENA DE DOIS ANOS E TRES MESES DE RECLUSAO, EM REGIME ABERTO, E AO PAGAMENTO DE DEZ DIAS MULTA, NO VALOR MINIMO PREVISTO PARA O DIA MULTA. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
FOI SUBSTITUIDA PELA RESTRITIVA DE DIREITO DE PRESTACAO DE SERVICO A COMUNIDADE, PRAZO DE LEI.
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS - OAB/CE 10.883

002 2004.01.16671-6 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO GIOVANNE DOS SANTOS
Sentenca.: FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OS MEMORIAIS, NOS TERMOS DO ART. 403, DO CPP.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

INTIMADOS.: Dr(s). ULISSES TABOSA CAMPOS - OAB/CE 12.345

003 2005.01.15517-1 - ACAO PENAL
REU.: JOSE WILLAME MORAIS GOMES
Sentenca.: FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO DA SENTENCA DE FLS. 42, NA QUAL FOI DECLARADO A EXTINCAO DA PUNIBILIDADE DO SUPRACITADO ACUSADO, NOS TERMOS DO ART. 89, PARAGRAFO 5o. DA lEI 9.099/95, PRAZO DE LEI.
INTIMADOS.: Dr(s). CARLOS EDUARDO LACERDA PINHO-OAB/CE 17.501

MONA ELIAS DE CASTRO
ATENDENTE

FRANCISCA TIMBO DE LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA TIMBO DE LIMA
EXPEDIENTE Nº 241/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13213	1		

1) 2009.0021.6815-9/0 - AÇÃO PENAL REU.: MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA REU.: JOSE RIBAMAR GONCALVES SILVA . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRA MENCIONADO PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4A. VARA CRIMINAL, NO DIA 03.12.2009, ÀS 14:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS LIMA CAMURCA .

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : PAULO CAMELO TIMBO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
EXPEDIENTE Nº 1539/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9776	1	CE/12068	1

1) 2009.0007.0604-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA REU.: JORGE HERBSTER DA SILVA OLIVEIRA . ***"FICAM INTIMADOS A COMPARECEREM NESTE JUÍZO NO DIA 01/12/2009 AS 15HS30MIN PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.."*** - INT. DR(S). JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ , FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES .

9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUCIA DE FATIMA MARQUES DAMASCENO
EXPEDIENTE Nº 193/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12888	1		

1) 2008.0022.6673-0/0 - LEI FEDERAL Nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO REU.: LUIS COSTA DO NASCIMENTO . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009 ÁS 14H30.."*** - INT. DR(S). DARIO AMANCIO DE ASSIS .

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 225, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO

OAB	SEQ
CE009165	001

001 2002.01.03989-3 - ACAO PENAL
REU.: CRISTIANO NUNES ARAUJO E EDIVAN SOARES SOUSA
Sentenca.: ASSINALADO O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2009 AS 14:30 PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO..
INTIMADOS.: Dr(s). PAULO CESAR B. PIMENTEL

CHRISTIANE MYRTA
AUXILIAR

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ILNA LIMA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
EXPEDIENTE Nº 263/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4024	1		

1) 2009.0021.6071-9/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: ANTONIA MARIA RODRIGUES BARBOSA REU.: ARNALDO QUEIROZ SILVA REU.: JOCILIO GOMES DA SILVA REU.: LUIZ TERCIO DA SILVA SILVEIRA . ***"FICA INTIMADA A ADVOGADA, DEFENSORA DA ACUSADA ANTÔNIA MARIA RODRIGUES BARBOSA, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 17/12/2009, ÀS 13 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA JULIA MONTENEGRO ALENCAR .

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL
Boletim nº 147-2009, de 16 de Novembro de 2009
Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2006.01.04510-6 – AÇÃO PENAL.
RÉU: MÁRCIO PINTO DA COSTA
PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA: ' ...Posto isto, com fundamento no §5º do art. 89 da Lei n.º 9099/95, declaro extinta da punibilidade do acusado. Com trânsito em julgado, dê-se baixa e exclua-se-lhe o nome da distribuição, arquivando-se. P.R.I. Fortaleza-CE, 10 de agosto de 2009.
INTIMADO: Dr. JOSÉ RAIMUNDO MENEZES ANDRADE, OAB/CE nº 13.189.

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE MESSIAS
DIRETOR DE SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL
Boletim nº 145-2009, de 16 de Novembro de 2009
Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2003.01.18161-6 – AÇÃO PENAL.
RÉU: MACIEL MIGUEL DA SILVA
PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA: ' ...Ex positis, julgo improcedente a denúncia, e absolvo LEONARDO GOMES DOS SANTOS e MACIEL MIGUEL DA SILVA da acusação de estupro, por não existir prova suficiente para a condenação, o que faço com arrimo no art. 386, VI do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, excluindo-se do sistema de informática. P.R.I. Fortaleza, 03 de novembro de 2009.
INTIMADO: Dr. PAULO SÉRGIO RIPARDO, OAB/ CE Nº 16.291.

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE MESSIAS
DIRETOR DE SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL
Boletim nº 146-2009, de 16 de Novembro de 2009
Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA
Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2001.01.14182-3 – AÇÃO PENAL.
RÉU: ADAILTON PIRES DA SILVA
PARTE DISPOSITIVA FINAL DA SENTENÇA: ' ...Ex positis, julgo procedente a denúncia, e condeno **ADAILTON PIRES DA SILVA** nas reprimendas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal. Em consequência,

atenta aos critérios dos arts. 59 e 68 do Estatuto Punitivo Comum, aplico-lhe a pena base em quatro anos de reclusão, mínimo legal, aumentando-a em dois quintos em razão do concurso de agentes e uso de arma, perfazendo assim, **cinco anos e sete meses de reclusão**, pena que torno definitiva, à míngua de atenuantes consideráveis e agravantes, causas de diminuição e outras de aumento. Aplico-lhes ainda a pena de multa, que ora fixo em **10 dias multa, à base, cada um, de um trigésimo do salário-mínimo vigente ao tempo do fato**, considerando a parca condição econômica dos acusados. Regime semi-aberto para o início do cumprimento das penas, conforme dispõe o art. 33 do Código Penal. Transitada em julgado, Carta de Guia e nome no Rol dos culpados. P.R.I. Fortaleza, 23 de setembro de 2009. INTIMADO: Dr. EDSON NOGUEIRA BERNARDINO, OAB/ CE Nº 13.763.

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE MESSIAS
DIRETOR DE SECRETARIA

12.3 - VARAS DO JÚRI

PRIMEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 1343/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEQ
DP000000 001

001 0000.01.10313-0 - ACAO PENAL
REU.: ITAMAR AMARAL SILVA
Sentenca.: FICA O ADVOGADO PARA O JULGAMENTO QUE SERA REALIZADO NO DIA 19.11.2009 AS 13H30MIN.
INTIMADOS.: Dr(s). MICHEL SAMPAIO COUTINHO

CLEIDE DUARTE MACHADO
TECNICO

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 1414/09, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2003.01.23672-0 - ACAO PENAL
REU.: JOSE ERISBERTO DE AGUIAR MONTEIRO E FRANCISCO SERGIO PEREIRA
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO A, NA QUALIDADE DE ADVOGADODOS REUS JOSE ERISBERTO DE AGUIAR MONTEIRO E FRANCISCO SERGIO PEREIRA, COMPARECER NA AUDIENCIA DE INSTRUCAO A REALIZAR-SE NO DIA 11/12/2009, AS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DO PROCESSO N. 2003.01.23672-0 QUE TRAMITA NESTA PRIMEIRA VARA DO JURSTA COMARCA DE FORTALEZA - CE..
INTIMADOS.: Dr(s). HELIO NOGUEIRA BERNARDINO OAB - CE 11.539

ADELI RIGAUD A TIMBO
TECNICA

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 1420/09, de 17 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2005.01.20784-8 - ACAO PENAL
REU.: ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
Sentenca.: FICA O ASSISTENTE DE ACUSACAO INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SUCESSIVAMENTE, APRESENTAR OS MEMORIAIS, POR ESCRITO, NA FORMA DO PARAGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 403 DO CPP.
INTIMADOS.: Dr(s). DR. LUCIANO BEZERRA DA COSTA, OAB/ CE 4218

VALESKA MENDONCA ROCHA
AUXILIAR

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA DO JURI
Boletim No. 316, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Diretor(a) da Secretaria.: HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO

OAB SEQ
DP000000 001

001 2007.01.18879-0 - ACAO PENAL
REU.: JONATHAS SILVA DE ARAUJO E FRANCISCO JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Sentenca.: FICA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE INSTRUCAO DEBATES E DECISAO DESIGNADA PARA O DIA 09.02.2010, AS 13:00 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). DR: JOAO BOSCO MAROPO (OAB/CE 7622)

ANA PATRICIA ALBUQUERQUE
TEC.JUDIC.

HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

TERCEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 203/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JOSE DE CASTRO ANDRADE
Diretor(a) da Secretaria.: MARGOT NOLLA

OAB SEQ
CE004932 002
CE004998 001
CE005870 001
CE007851 001
CE012586 001
DP000000 001

001 2004.01.04404-1 - ACAO PENAL
REU.: MANOEL JARDILINO
Sentenca.: FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, AS 14H30.
INTIMADOS.: Dr(s). ANCO MARCIO DE AZEVEDO DAMASCENO, FRANCISCO EUGENIO ARAUJO MAIA OAB CE 14094, FRANCISCO A. FREIRE DE SOUSA, ANTONIO CANDIDO DO CARMO, ARNEDIO BASTOS DE OLIVEIRA FIL E FRANCISCO FERNANDO LEAO

002 2004.01.18313-0 - ACAO PENAL
REU.: HAROLDO GOMES SARAIVA
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 9/12/2009, AS 14H30.
INTIMADOS.: Dr(s). DIMAS MOREIRA MONTEIRO

FRANCISCA VANUSA B COSTA
ATENDENTE

MARGOT NOLLA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TERCEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 204/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JOSE DE CASTRO ANDRADE
Diretor(a) da Secretaria.: MARGOT NOLLA

OAB SEQ
DP000000 001

001 1999.01.02600-8 - ACAO PENAL
REU.: JOSE PIMENTA LIRA
Sentenca.: FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 9/12/2009, AS 15H30.
INTIMADOS.: Dr(s). DR: HUMBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA (OAB/CE 13.100), DRA. LIGIA PEIXE LARANJEIRA (OAB/CE 13100), DR: JOSE AUGUSTO NETO (OAB/CE 11.514) E DR: JOSE BEZERRA DE FREITAS (OAB/CE 5876)

FRANCISCA VANUSA B COSTA
ATENDENTE

MARGOT NOLLA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI
Boletim No. 220/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2007.01.14865-9 - ACAO PENAL
REU.: JUDA SIANO DA SILVA
Sentenca.: 1.INTIMADOS.: Dr(s). DR. ELESBAO MENEZES OAB/CE 12.584

ANDRE MELO C. ALBUQUERQUE
TERCEIRIZADO

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI
Boletim No. 220/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2007.01.14865-9 - ACAO PENAL
REU.: JUDA SIANO DA SILVA
Sentenca.: 5.INTIMADOS.: Dr(s). DR. ELESBAO MENEZES OAB/CE 12.584

ANDRE MELO C. ALBUQUERQUE
TERCEIRIZADO

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI
Boletim No. 220/2009, de 17 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2007.01.14865-9 - ACAO PENAL
REU.: JUDA SIANO DA SILVA
Sentenca.: FICA DE LOGO INTIMADO O ADVOGADO PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO NO DIA 02/12/2009 AS 10:00..
INTIMADOS.: Dr(s). DR. ELESBAO MENEZES OAB/CE 12.584

ANDRE MELO C. ALBUQUERQUE
TERCEIRIZADO

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI
Boletim No. 221/2009, de 17 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2005.01.08561-0 - ACAO PENAL
REU.: JOSE CABO ALVES, ISABEL PINHEIRO BARROS E ENEZIO DOURADO DOS SANTOS
Sentenca.: FICA DE LOGO INTIMADO O ADVOGADO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO, NO DIA 26.11.2009, AS 10:00..
INTIMADOS.: Dr(s). AIRTON MARANHAO-OAB-CE-4242.

ALTAIR ROCHA NASCIMENTO
ATENDENTE

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI
Boletim No. 222/2009, de 17 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2006.01.22713-1 - ACAO PENAL
REU.: GILDIVAN PEREIRA DOS SANTOS
Sentenca.: FICA DE LOGO INTIMADO O ADVOGADO PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL PARA O DIA 01.12.2009 AS 09:00 HORAS..
INTIMADOS.: Dr(s). DR. JOACI NUNES NOGUEIRA OAB-CE 469-A

LUCIA MARIA B DE LUCENA
TECNICO

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JUCID PEIXOTO DO AMARAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
EXPEDIENTE Nº 220/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
DP	1	CE/12442	1

1) 2007.0025.6531-3/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: FRANCISCO ANTONIO COSTA DOS SANTOS VITIMA.: RONALDO ARAUJO PINHEIRO . ***"FICA DE LOGO INTIMADA A DVOGADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL PARA O DIA 26.11.2009 ÁS 14:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). MINISTÉRIO PÚBLICO LUIZ ALCANTARA COSTA ANDRADE, MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM .

12.4 - VARAS DE TRÂNSITO

PRIMEIRA V.DELITOS DE TRANSITO
Boletim No. 97/2009, de 16 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JOSE ALBERTO DE ALMEIDADiretor(a) da Secretaria.: MARTA ESDRAS CUNHA DE OLIVEIRA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OAB SEQ
CE005327 001
DP000000 001
DP000000 002

001 2002.01.04620-2 - ACAO PENAL
REU.: VALDENIR SARAIVA PIRES
Sentenca.: FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS A APRESENTAR OS MEMORIAIS DE ALEGACOES FINAIS DA DEFESA, NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCELSO COELHO ASSUNCAO E PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS (OAB/CE14419)

002 2005.01.19711-7 - ACAO PENAL
REU.: IRISVAL JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, OS MEMORIAIS DE ALEGACOES FINAIS DA DEFESA.
INTIMADOS.: Dr(s). ANTONIO JORGE BARROS DE LIMA (OAB/CE 10170)

MARTA ESDRAS C OLIVEIRA
DIRETORA

MARTA ESDRAS CUNHA DE OLIVEIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12.5 - VARA DA AUDITORIA MILITAR

VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HELDER LOPES DA COSTA
EXPEDIENTE Nº 123/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4030	1		

1) 2007.0032.0697-0/0 - TOMBO: 3087 - ART.210 DO CPM - LESAO CULPOSA REU.: ANTONIO ADEILMO BRAGA SILVA REU.: DIONISIO ARCELINO PAZ REU.: FRANCISCO UITEMBERGUE LIMA REU.: OSCAR SOBRAL ALENCAR . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H30MIN."*** - INT. DR(S). PEDRO FERREIRA FREITAS .

13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

13.1 - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
JUSTIÇA GRATUITA
BOLETIM Nº 77 /2009.
Secretaria da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza.
Juiza: Rita Emília C.R.B. De Menezes
Diretor: Antônio Carlos.

PROC.Nº 2009.04.2808-5 Ato Infracional
JUSTIÇA GRATUITA
Adolescentes: P.M.A.S.
Vítima: Keliane dos Santos Ferreira e outras
Despacho: (...).Depois disse o MM. Juiz que se marcasse o dia 10 de dezembro de 2009, às 09:30h. Expedientes necessários.(...).
Intime(m)-se o(a)(s) Dr(a)(s). :EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA, OAB-CE 20.148 E PAULO CÉSAR BARBOSA PIMENTEL, OAB-CE 9.165.

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s) dezesseis(16) dia do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Cláudio Linhares, Tec. Judiciário, matrícula 201555, digitei.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA
JUIZ(A): Dr. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA
DIRETOR(A): ARGEMIRO FELIZARDOVIEIRA NETO
BOLETIM Nº 050//2009

PROC. Nº 2009.03.00117-9
Ação: PEDIDO DE SUPRIMENTO DE PASSAPORTE
Requerente: LEDA DE SOUSA BARONI
Criança/Adolescente: V.S.B
SENTENÇA.... " Diante do exposto, julgo procedente o presente pedido para autorizar a confecção unicamente do documento de passaporte de V.S.B...". Fortaleza, 17 de novembro 2009. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA Juiz de Direito das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza/CE
INTIME(M)-SE: o(a)(Sr)(a)(s): Dr.(a)(s). MARIA DANIELLE XIMENES OAB/CE 9110 E/OU DIEGO DE MOURA ARAÚJO OAB/CE 20.159

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s) 16 de novembro de 2009. Eu, Mirna Nunes Mineiro, digitei. E eu, Argemiro Felizardo Vieira Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

13.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO: DR. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIR. DE SECRETARIA: DRª RUTH Mª G. R . ALVES
FORTALEZA-CEARÁ
EXPEDIENTE Nº 141 - 16/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

SENTENÇA: O MM. Juiz **julgou extintas**, nos termos dos arts. 794, nº I, e 795, do Código de Processo Civil, haja vista a satisfação das obrigações, **as Execuções Fiscais** que a Autarquia Municipal de transito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza – AMC, promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1.Processo nº 2008.0016.3318-6
Executado:ADELCIA MARIA F. XIMENES MONTEIRO

2.Processo nº 2008.0016.6183-0
Executado: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

3.Processo nº 2009.0015.8048-1
Executado: JULIO CESAR RODRIGUES

4.Processo nº 2008.0018.8041-8
Executado: JULIO CESAR FREITAS DE MENEZES

5.Processo nº 2008.0024.9818-5
Executado: CLAUBER WAGNER VIEIRA DE PAULA

6.Processo nº 2009.0014.6276-2
Executado: RAIMUNDO VALDES DE VASCONCELOS

7.Processo nº 2008.0025.8166-0
Executado: LUCIANO MOREIRA SOARES FILHO

8.Processo nº 2009.0018.6573-5
Executado: ELIANE PEREIRA DE SOUZA

9.Processo nº 2008.0016.6019-1
Executado: JOAQUINA HONORIO TRAUMA TURGO LEMOS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

10.Processo nº 2008.0022.6210-6
Executado: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA

11.Processo nº 2008.0016.3209-0
Executado: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA

12.Processo nº 2008.0024.6645-3
Executado: JOAO EVANGELISTA GURGEL DA SILVA

13.Processo nº 2008.0024.0231-5
Executado: ERIKO ELIANO BITU DE ARAUJO

14.Processo nº 2008.0015.1247-8
Executado: ODILON MACHADO DE PINTO FILHO

15.Processo nº 2008.0025.4002-5
Executado: LUCILENE MENEZES DO NASCIMENTO

16.Processo nº 2008.0024.0413-0
Executado: MARIA EURICE COELHO TEIXEIRA

17.Processo nº 2008.0017.6718-2
Executado: JOSE CARLOS JORGE VITAL

****

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Municipal - AMC.

****

Processo nº 2000.0078.6522-9 (583-91)
Ação: Execução Fiscal
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Executado(a): A. ABAFE EXTINTORA LTDA
SENTENÇA:**[...]** Do exposto, julgo EXTINTO a presente execução, com fulcro nos arts. 219, §5º e 269, IV(parte final), do CPC c/c os arts.156, inc. V e 174, caput, do CTN e art.40,§4º, da Lei de de Execuções Fiscais, reconhecendo ex officio a prescrição da pretensão do fisco municipal. Sem ônus, em face do art. 39, da LEF. Sentença não sujeita ao reexame necessário, por força do art. 475, §2º do CPC. P.R.I. Fort,.02.10.2009. As. RNS Santos'' Ficam intimados a executada, e o Dr. Procurador do Município.

****

SENTENÇA: O MM. Juiz **julgou extintas**, nos termos dos arts. 794, nº I, e 795, do Código de Processo Civil, haja vista a satisfação das obrigações, **as Execuções Fiscais** que a Fazenda Publica Municipal, promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1.Processo nº 2000.0107.4518-2 (2000.02.08430-9)
Executado: JOAO PEREIRA FILHO

****

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Municipal.

****

SENTENÇA: O MM. Juiz **julgou extintas**, nos termos dos arts. 794, nº I, e 795, do Código de Processo Civil, haja vista a satisfação das obrigações, **as Execuções Fiscais** que a Fazenda Publica Estadual, promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1.Processo nº 2000.0094.5009-3 (2004.02.65961-9)
Executado: FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO CEREAIS - EPP

****

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Procuradoria Estadual.

****

Processo nº 1997.36280-6
Ação: Execução Fiscal
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Executado(a): SEVERINO MARTINS DE ATHAYDE NETO
DESPACHO: N.A, como pede. Intimem-se. Fort,.17.09.2009. As RNS Santos.'' Fica intimado o advogado, na pessoa do seu advogado, Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, OAB-CE nº 6.778, Dr. Erinalda Cavalvante Scarela, OAB-CE nº7.953, Dr. José Martins dos S. Filho, OAB-CE nº 10.347 e Drª. Maria do Socorro Freire, OAB-CE nº 4.977.

****

Processo nº 2009.0022.6671-1
Ação: Execução Fiscal
Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Executado(a): JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
DESPACHO: N.A, como pede. Intimem-se. Fort,.29.09.2009. As RNS Santos.'' Fica intimado o advogado, na pessoa do seu advogado, Dr. Denise Almeida Albuquerque de Assis, OAB-CE nº 19.938, Drª. Karine Rocha Montenegro, OAB-CE nº 21.134**.**

****

DR. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária,respondendo.

13.3 - VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 162/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5052	1	CE/15953	1

1) 2007.0028.4382-8/0 - TOMBO: 134882003 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DA PRAIA REQUERIDO.: SYLVIO FERNANDO DIOGO DE SAMPAIO . ***" NESTAS CONDIÇÕES, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A DEMANDA PROPOSTA, PARA CONDENAR O RÉU A PARGAR AO CONDOMÍNIO AUTOR A IMPORTÂNCIA DE R$1.953,11 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA E ACRESCIDA DE JUROS LEGAIS A PARTIR DA DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CÁLCULO DE FLS.27 ATÉ A OCASIÃO DO EFETIVO PAGAMENTO. OUTROSSIM, À INTEIRA MÍNGUA DE RESPALDO PROBATÓRIO QUE O AMPARE, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO FORMULADO. DÊ-SE CIÊNCIA AO VENCIDO DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA TÃO LOGO TRANSITE EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, SE SOLICITADA PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 20 DE MAIO DE 2004. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). SILVIO FERNANDO DIOGO DE SAMPAIO , JOAO PAULO MARTINS DA COSTA .

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 163/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11755	1	CE/1655	2
CE/3699	3		

1) 2007.0029.2438-0/0 - TOMBO: 180322007 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: BENEDITA MAGALHAES FONTENELE REQUERIDO.: FERNANDO JOSE DE MELO TAVARES REQUERIDO.: TACIANA FAUSTON DA SILVA . ***" R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 HORAS,***

SUPRINDO-LHE A OMISSÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). FRANCISCO VANDERLI SIQUEIRA CHAVES .

2) 2007.0029.4370-9/0 - TOMBO: 120782002 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS ARRUDA EXEQÜIDO.: MARIA ROSALIA BOAVENTURA GOMES . ***“ R.H. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 HORAS, SUPRINDO-LHE A OMISSÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 13 DE DEZEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO .

3) 2007.0033.9693-0/0 - TOMBO: 128922003 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: EDUARDO ANDRE RODRIGUES DE LIMA, EXEQUENTE.: EULINA MARIA DIOGENES PAIVA EXEQÜIDO.: JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO . ***“ INTIME-SE O PROCURADOR JUDICIAL DA AUTORA, ATRAVÉS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO DIOGENES PAIVA .

JUIZADO ESPECIAL - 5ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - CONJUNTO CEARÁ (COMARCA DE FORTALEZA - 5A. UNIDADE DO JECC - CONJUNTO CEARÁ)
Juiz(a) Titular: VALERIA MARCIA DE SANTANA BARROS LEAL
Diretora de Secretaria: IARA PEREIRA NOGUEIRA
EXPEDIENTE nº 47/2009 em: dezesseis(16) de novembro de 2009

1) **2007.01.18776-0** TOMBO 5.662/2007 – ART. 28 DA LCP
ACUSADO: FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA
VÍTIMA: A SOCIEDADE
SENTENÇA: “VISTOS ETC. (...) FACE AO EXPOSTO, POR TUDO MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA APRESENTADA, DEIXANDO DE CONDENAR O ACUSADO, FRANCISDO BERNARDO DE SOUSA, NAS PENAS DO ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06. (...) P.R.I.C. FORTALEZA, 26 DE SETEMBRO DE 2009”. **INTIMADOS:** DR(A) JOSÉ SÉRGIO BARBOSA ÂNGELO - OAB/CE 10.141.

2) **2009.0024.2272-1** TOMBO 6.431/2009 – ART. 150 DO CPB
AUTORES DO FATO: MARIA MAURICIO ANDRADE, JÉSSICA LUCENA E GERMANA ANDRADE
REQUERIDO: FRANCISCO AURÉLIO DE ANDRADE TIMBÓ
SENTENÇA: “VISTOS ETC. (...) FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O ILUSTRE PARCER MINISTERIAL; JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARIA MAURICIO ANDRADE, JESSICA LUCENA DO REGO E GERMANA ANDRADE DE SOUZA, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS AUTOS E, EM CONSEQUENCIA, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. (...) P.R.I.C. FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2009”. **INTIMADOS:** DR(A) PEDRO GONDIM DE ALENCAR - OAB/CE 7.936.

3) **2004.05.00363-3** TOMBO 9.267/2004 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
EXEQUENTE: ANA CLÁUDIA GRANJA DE MENEZES
EXEQUIDO: GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A
DESPACHO/INTIMAÇÃO: “R.H. INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, APRESENTAR PLANO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS, ESPECIALMENTE OS CRÉDITOS A QUE FAZ JUS A PROMOVENTE; SOB PENA DE PENHORA DE BENS. FORTALEZA, 13/11/09”.
INTIMADOS. DR(A) DANIEL PAULA PESSOA – OAB/CE 12.570

JUIZADO ESPECIAL - 5ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - CONJUNTO CEARÁ (COMARCA DE FORTALEZA - 5A. UNIDADE DO JECC - CONJUNTO CEARÁ)
Juiz(a) Titular: VALERIA MARCIA DE SANTANA BARROS LEAL
Diretora de Secretaria: IARA PEREIRA NOGUEIRA
EXPEDIENTE nº 45/2009 em: trinta(30) de outubro de 2009

1) **2007.05.00544-5** TOMBO 12.721/2005 – PERDAS E DANOS
REQUERENTE: ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS COSTA
REQUERIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, UTI MICROCOMPUTADORES LTDA E BOREO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
SENTENÇA: “VISTOS ETC. (...) FACE AO EXPOSTO, POR TODA PROVA CARREADA AOS AUTOS, NOS TERMOS DOS ARTS. 186 E 927 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO A EMPRESA BOREO COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NA OBRIGAÇÃO DE EFETUAR A DEVOLUÇÃO DO AUTOR ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS COSTA, DA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.499,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), CORRESPONDENTE AO VALOR DO APARELHO DE MICROCOMPUTADOR; A SER DEVIDAMENTE CORRIGIDA NA FORMA DA LEI. (...) P.R.I.C. FORTALEZA, 14DE SETEMBRO DE 2009”. **INTIMADOS:** DR(A) GLAUBER FARIAS DE LIMA - OAB/CE 13.194, DR. MARIÂNGELA G. L. AZEVEDO- OAB/SP 156.285; DR. EVANGELISTA BELEM DANTAS – OAB/CE 4802, DRA. MILENA SILVA FALCÃO – OAB/CE 12.281

JUIZADO ESPECIAL - 5ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - CONJUNTO CEARÁ (COMARCA DE FORTALEZA - 5A. UNIDADE DO JECC - CONJUNTO CEARÁ)
Juiz(a) Titular: VALERIA MARCIA DE SANTANA BARROS LEAL
Diretora de Secretaria: IARA PEREIRA NOGUEIRA
EXPEDIENTE nº 46/2009 em: nove(09) de novembro de 2009

1) **2006.05.00951-1** TOMBO 12.062/2006 – OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ANTÔNIO EDVAL DEDÉ DE BRITO
REQUERIDO: FRANCISCA SILVA DOS SANTOS E JOÃO CRISÓSTOMO SOBRINHO
DESPACHO/INTIMAÇÃO: “R.H. INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, FALAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE LFS. 43/45, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. FORTALEZA, 15/04/09”.
INTIMADOS. DR(A) ULISSES TABOSA CAMPOS – OAB/CE 12.345; DR. ALBERTO JORGE CAFÉ DE ARAÚJO – OAB/CE 9.699, FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA – OAB/CE 15.287

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR: JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEYSA PASSOS DE LIMA SOUZA
EXPEDIENTE Nº 153/2009 EM: 13 DE NOVEMBRO DE 2009

1) 2008.0016.3000-4/0 TOMBO: 12.885/2008 – AÇÃO DE LESÃO CORPORAL. VÍTIMA: FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA . AUTOR DO FATO: GUSTAVO CASTELO BRANCO CRISOSTOMO RAMOS. DESPACHO; **FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÁS 16:00 HORAS, DEVENDO SER INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.” INT. DR(A)DENIS JUCÁ MAGALHÃES. – OAB/CE 15.649.**

2) 2003. 17.03405-7 TOMBO: 34.746/05 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE: FRANCISCA BEZERRA FEITOSA. REQUERIDO : UNIMED DE FORTALEZA DESPACHO**: R.H. INTIME-SE O PATRONO DA RECLAMANTE PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 137, E ESCLARECER SE FOI CUMPRIDA OU NÃO A TUTELA ANTECIPADA E, EM CASO AFIRMATIVO, PARA INFORMAR QUANDO. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009.” INT. DR(A)ALFREDO LEOPOLDO F. PEARCE. – OAB/CE - 9698.**

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

3) 2004.17.00514-8 TOMBO : 38.122/04 - AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA HELENA. REQUERIDO: MÉRCIA HENRIQUE DE SOUZA. DESPACHO:**' R.H. INTIME-SE O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 103 A 118, NO PRAZO DE 05 DIAS. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009". INT. DR(A) CÉLIA MARIA DE CASTRO. – OAB/CE 11.678.**

4) 2005.17.01235-9 TOMBO : 45.030/05 – AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: MIRTES MARIA MAIA MOURA. REQUERIDO: SANTOS SEGUROS. **DESPACHO: R.H. ... ISTO POSTO, PARA QUE SE PRESERVEM AS GARATIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA RÉ, POR SEUS ADVOGADOS, VIA D.J., PARA QUE SE MANIFESTEM, EM 10 DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 73 A 78 JUNTADOS PELA AUTORA EM SUA RÉPLICA. DECORRIDO TAL PRAZO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS, RETORNANDO-OS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 10 DE AGOSTO DE 2009." INT. DR(A) JOSÉ EDUARDO VICTORIA. OAB/SP – 103.160.**

5) 2006.17.00683-0 TOMBO: 48.980/06 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: EUDES ARAÚJO CAVALCANTE. REQUERIDO: GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL. **"DESPACHO R.H. ... INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR-RECORRIDO PARA CONTRA-ARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. DECORRIIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO RECORRIDO, FAÇAM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E REMETAM OS AUTOS À CONSIDERAÇÕES DA DOUTA TURMA RECURSAL, COM OS NOSSOS CUMPRIMENTOS. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA 06 DE OUTUBEO DE 2009." INT. DR(A) ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - OAB/CE 6023.**

6) 2007.17.01686-2 TOMBO: 55.926/2007 – AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: PEDRO ALEX BATISTA DA SILVA. REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A. .DESPACHO: VISTOS ETC. ... ISTO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM AMPARO NO ART. 794, INCISO I DO CPC. DEFIRO, DE LOGO, O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DESPOSITADA ÀS FLS. 140 EM PROL DA PARTE EXEQUENTE. EXPEÇA-SE ALVARÁ. P.R.I. E ARQUIVE-SE. **FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009." INT. DR(A) IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR – OAB/CE 12.961.**

7) 2006.17.00089-1 TOMBO: 47.804/05 – AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIVENDA MATISSE. REQUERIDO: GILKA MARIA ARAÚJO CAJATY. DESPACHO; **"R.H. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, POR MEIO DO D.J., PARA FORNECER O NÚMERO DO CPF DA EXECUTADA. PRAZO DE 10 DIAS. FORTALEZA, 110 DE NOVEMBRO DE 2009." INT. DR(A)CAROLINE SÁTIRO DE HOLANDA. OAB/CE - 15.789.**

8) 2003.17.04055-3 TOMBO: 28.168/02- AÇÃO DECOBRANÇA. REQUERENTE: SEBASTIÃO PENA DE CASTILHO. REQUERIDO: REGIANE ROCHA. DESPACHO: INTIMAR O PROMOVENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. **FORTALEZA,10 DE NOVEMBRO DE 2009" INT. DR(A) FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ. – OAB/CE 6944.**

9) 2004.17.02426-6 - TOMBO: 41.764/04 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS . REQUERENTE: ILEUVA MARIA BARBOSA GUIMARÃES. REQUERIDO: LTG ACADEMIA LTDA. DESPACHO: ... **"R.H. INTIME-SE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART 475-J DO CPC. SEM PREJUIZO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL. 121, EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL PARA A LIBERAÇÃO, EM PROL DA EXECUTADA FRANCISCA CAROLINE DO VALE XAVIER, DA QUANTIA DEPOSITADA NA CONTA JUDICIAL DESCRITA À FL. 125. EXP.NECESSÁRIOS. INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009." INT. DR(A)ÁTILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHÃES. – OAB/CE -14.761.**

10) 2003.17.04049-9 TOMBO: 28.736/02 – AÇÃO DE DEVOLUÇÃO POR PAGAMENTO INDEVIDO. REQUERENTE: JOSÉ MARCOS GOMES DE EMLO. REQUERIDO: MARIA ANTONIETA GUILHERME DA SILVEIRA. DESPACHO: **R.H. ... INTIME-SE A EXECUTADA ACERCA DA CONSTRIÇÃO CONTRA ELA EFETIVADA. FINALMENTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, RESSALVANDO A POSSIBILIDADE DE DESARQUIVAMENTO MEDIANTE A INDICAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009." INT. DR(A) NORIVAL S.R. DE FRANÇA. OAB/CE 2774-B. E DR. HEBER QUINDERÉ JUNIOR. – OAB/CE – 4328.**

***

SECRETARIA DO 19º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHAES
DIRETORA: AURENY CASTELO BRANCO SOLON
EXPEDIENTE Nº 43 EM 16/11/2009.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2007.01.18487-6 (Tombo nº 1934/07) – CRIME- Artigo 147 do CPB – Vítima: Maria Ieda Ferreira dos Santos - Acusado: Francisco Rocha Lima. Sentença (parte final): "(...), julgo por sentença procedente a denúncia para condenar, como de fato condenado tenho, o acusado **Francisco Rocha Lima,** qualificado acima, pela prática do crime de ameaça, previsto Art. 147 do Código Penal Pátrio.(...), aplico-lhe a pena base de multa no mínimo, ou seja, 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa correspondente a um trinta avos do salário mínimo vigente, a qual torno definitiva por entender que não há caso agravante ou atenuante nem de aumento ou diminuição da pena aplicada. Sem custas. Após o trânsito em julgado, lance o nome do réu no rol dos culpados. P.R.I. Fortaleza, 20 de outubro de 2009"**. Dra. Maria do Livramento Alves Magalhães**, Juíza de Direito. Int. Drs - **Adv. do Acusado:** Dra. Maura Camila de A Araújo, OAB-CE 21245.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2007.10.00292-0 (Tombo nº 8495/07) – Indenização por Danos Morais e Materiais - Reclamante: Maria Ivanisa Sousa - Reclamada: COELCE – Companhia Energética do Ceará- Sentença (parte decisória): "(...). Julgo, por sentença, extinta a execução no presente feito, com base no art. 794, inciso I, do CPC, uma vez que foi satisfeita a obrigação da parte devedora, na conformidade do Alvará de fls. 80 dos autos. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 21 de outubro de 2009." **Dra. Maria do Livramento Alves Magalhães**, Juíza de Direito – Int. Drs.- **Adv. da Reclamante**: Dr. José Almeida Melo Júnior, OAB/CE 7518 – **Adv. da Reclamada**: Dr. David Bruxel de Vasconcelos, OAB/CE. 17218, Dra. Lívia Lopes Pinheiro, OAB/CE 16431 e outros Advs.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2007.10.00767-1 (Tombo nº 8958/07) – Declaração de Existência de Relação Jurídica de Compra e Venda de Imóvel c/ c Tutela Antecipada – Reclamante: Cirene Pereira Barbosa - Reclamado: Fernando Alves de Sousa- Sentença (parte decisória): "(...). Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado pela parte promovente, às fls. 86 e, consequentemente, a extinção do processo, nos moldes do art. 267, inc. VIII c/c o art. 158, parágrafo único, todos do CPC. Sem custas, nos termos do art. 54 da Lei 9099/95. P.R. e intime-se o promovido. Fortaleza, 06 de outubro de 2009. - **Dra. Maria do Livramento Alves Magalhães**, Juíza de Direito- Int. Drs.- **Adv do Reclamado**: Dr. Renato Albuquerque Soares, OAB/CE 18.172 e Dr. Moysés Barjud Marques, OAB/CE 13496.

***

SECRETARIA DO 19º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E

CRIMINAL
JUÍZA TITULAR: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
DIRETORA: AURENY CASTELO BRANCO SOLON
EXPEDIENTE Nº 44 - EM 16/11/2009.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. nº 9350/08 (2008.10.00301-5) – Restituição de Quantia Paga c/c Reparação de Danos Morais – Promovente: Francisco Gilberto da Silva. Promovido(s): Master Eletrônica de Brinquedos Ltda, Philco e CCEL Componentes Eletrônicos. Despacho (parte final): Assim sendo, determino a expedição de alvará no valor da penhora em favor do autor, bem como a liberação da quantia depositada pela Master, a seu favor. Intimem-se. Fortaleza 20 de fevereiro de 2009. Maria do Livramento Alves Magalhães, Juíza de Direito Titular. Int. Drs.- **advs. do promovido:** Débora Lins Cattoni, OAB-RN 5169, Diego Barbosa Paiva, OAB-CE 20.034D, Janaína Malveira Teixeira, OAB-CE 18.412 e outros advs.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 9393/09 (apenso ao 9104/08) – Impugnação à Execução – Impugnante: Lojas Insinuante Ltda. Impugnada: Maria Cardozo Martel. Despacho: A.R. Intime-se a parte impugnada para se manifestar no prazo legal. Fortaleza, 06/11/2009. Maria do Livramento Alves Magalhães, Juíza de Direito Titular. Int. Dr.- **adv. da impugnada:** Francisco Wantuil de Castro Chagas, OAB-CE 5.342.

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 27 - Ano: 2009

- 2009.0000.6408-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MARDEN COSTA VIEIRA
- Recorrente: WILKA E PONTE LTDA (HOSPITAL GENESIS)
- Rep. Jurídico: 8667 - CE MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE
- Rep. Jurídico: 144579 - SP ROGÉRIO SCARABEL
- Rep. Jurídico: 16851 - CE ROGERIO SCARABEL BARBOSA
- **Relator(a).:** FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Acorda(m): Acordam os Senhores Juizes da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria, em conhecer do recurso interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença monocrática.
Ementa: SÚMULA DE JULGAMENTO.

14.5 - ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 135 - Ano: 2009

- 2009.0013.2525-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE
- Rep. Jurídico: 12909 - CE RICARDO DE LIMA E SOUZA
- Rep. Jurídico: 19224 - CE MILENA PINHEIRO LIMA
- Recorrido: KARLLANA TEIXEIRA ALEXANDRE ALVES
- Rep. Jurídico: 17779 - CE CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Despacho: Por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela Conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 09:00hs.

- 2000.0010.0719-0/4 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MARIA MARILZA MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 4993 - CE JOSE CAMINHA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15494 - CE ADRIANO BEZERRA CAMINHA DE OLIVEIRA
- Recorrido: ITALO SOUSA DA PAZ
- Rep. Jurídico: 10379 - CE GESSINEY NOBRE DA FONSECA
- Rep. Jurídico: 10752 - CE LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 09:30hs.

- 2007.0016.0143-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BANCO BRADESCO S/A
- Rep. Jurídico: 126504 - SP JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
- Recorrido: EMERSON ELIAS MARTINS
- Recorrido: ELAINE ELIAS MARTINS
- Recorrido: MARIA ELIAS SOARES
- Recorrido: VILEBALDO BARBOSA MARTINS
- Rep. Jurídico: 14757 - CE FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Despacho: Por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 10:00 hs.

- 2008.0040.5898-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIO FLAVIO BARROS
- Rep. Jurídico: 5830 - CE REGINALDO SALES HISSA
- Recorrido: GBOEX - GREMIO BENEFICENTE
- Rep. Jurídico: 3742 - CE SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LOPES
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 10:30hs.

- 2008.0004.2007-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrido: CARLOS ROBERIO DE LIMA CRUZ
- Rep. Jurídico: 3050 - CE BERNADETTE ANGELA P. PEREIRA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Despacho: Por ordem do Exmo Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 11:00 hs.

- 2008.0032.8027-2/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: NIDIANE EDUARDO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Recorrido: FIDUCIAL IMOBILIARIA
- Rep. Jurídico: 2065 - CE FRANCISCO JAIRO DE ASSUNCAO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 8209 - CE ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
- Rep. Jurídico: 13642 - CE FRANCISCO JAIRO DE ASSUNCAO CAVALCANTE FILHO
- Rep. Jurídico: 19099 - CE RICARDO GOMES DA COSTA
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

dezembro de 2009 às 11:30 hs.

- 2007.0002.4064-6/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: UNIMED REGIONAL PICOS
- Rep. Jurídico: 5593 - CE JOSE DE ARAUJO LIMA
- Recorrido: LUIZ ERNANDES FERREIRA ALENCAR
- Rep. Jurídico: 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
- Rep. Jurídico: 14775 - CE RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO
- Rep. Jurídico: 17652 - CE GUSTAVO MACHADO TABATINGA JÚNIOR
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Despacho: Por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados.para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009, ás 13:30hs.

- 2009.0027.1281-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: HAMILTON MOREIRA DA ROCHA
- Rep. Jurídico: 4287 - CE HAMILTON MOREIRA DA ROCHA
- Recorrido: ESPOLIO DE RAIMUNDO FIALHO DE ASSIS
- Recorrido: MARIA TEREZINHA ROLIM FIALHO
- Rep. Jurídico: 6071 - CE CLEUMAR MARIA XAVIER TEIXEIRA
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro 2009 às 14:00 hs.

- 2009.0013.2525-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE
- Rep. Jurídico: 12909 - CE RICARDO DE LIMA E SOUZA
- Rep. Jurídico: 19224 - CE MILENA PINHEIRO LIMA
- Recorrido: KARLLANA TEIXEIRA ALEXANDRE ALVES
- Rep. Jurídico: 17779 - CE CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Despacho: Por ordem do Exmo Sr.Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 14:30 hs.

- 2008.0005.0047-6/1 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA
- Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 7A UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
- Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 14A UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro de 2009 às 15:00 hs.

- 2009.0013.2575-7/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrente: ANTONIO RIBEIRO PARENTE
- Rep. Jurídico: 18123 - CE MARIA FRANCISCA COUTINHO SANTOS
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Despacho: Por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação para o dia 07 de dezembro de 2009 às 15:30 hs.

- 2008.0008.9058-4/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: MARIQUINHA MOURA GOMES
- Rep. Jurídico: 14723 - CE GUIDO FONTGALLAND JUNIOR
- Recorrido: JOSE ALVES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 13699 - CE FRANCISCO MOURA BEZERRA
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo. Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro 2009 às 16:00 hs.

- 2005.0016.5602-5/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: FRANCISCO LAVANERY DE SAMPAIO W\NDERLEY
- Rep. Jurídico: 15400 - CE FABIA DE ARAUJO BEZERRA LEITE
- Rep. Jurídico: 12972 - CE JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE
- Recorrido: CLODOALDO RIBEIRO ROMCY
- Rep. Jurídico: 2577 - CE FRANKLIN FERNANDES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 4417 - CE PAULO MARCELO COSTA PONTES
- Rep. Jurídico: 10741 - CE EDSON FERNANDES TEIXEIRA
- Relator(a): SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Despacho: Por ordem do Exmo Sr. Juiz Relator, em adesão ao movimento pela conciliação 2009, ficam intimados os senhores advogados, para audiência de conciliação marcada para o dia 07 de dezembro 2009 às 16:30 hs.

***

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 370 - Ano: 2009

- 2007.0028.7280-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BRUNO JESSEN BEZERRA
- Recorrente: RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16063 - CE BRUNO JESSEN BEZERRA
- Recorrido: TIM NORDESTE TELECOMUNICACAO S/A
- Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO:

Diante do exposto, com fulcro no art. 43 da lei citada, e, ainda, com o poder geral de cautela que é dado ao juiz, sobretudo para prevenir ou mesmo remediar danos à parte, concedo efeito suspensivo ao recurso inominado interposto e, em consequência, determino que a recorrida se abstenha de cobrar os débitos combatidos, bem como de inscrever os recorrentes nos cadastros de inadimplentes. Acaso já concretizada alguma inscrição na Serasa, com relação, evidentemente, aos débitos contestados, que sejam elas excluídas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua intimação, até o deslinde final do presente recurso.

Fixo, por fim, multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso, para o caso de descumprimento da presente decisão.

Intimem-se, sendo a recorrida por mandado.

Fortaleza-CE, 13/11/2009.

Francisco Mauro Ferreira Liberato

Juiz de Direito

15 - COMARCA DE FORTALEZA

15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

VARAS CIVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL
PROC. N° 2008.0034.9189-3
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Francisca Francy Maria da Costa Farias**,** Juíza de Direito da 13ª Vara Cível, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e Secretaria respectiva, uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO** requerida por por **Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará-ACACE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº02.416.632/0001-66, com sede na Rua Missão Velha, 180, São João do Tauape, em face de Leônidas Ferreira Lima, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Djalma Petit, 712, nº180, Pio XII, objetivando o requerente que lhe seja declarado o domínio do imóvel situado na Rua Missão Vela, nº 180, São João do Tauape: 6,00m de terras, com fundos correspondentes a meio quarteirão sitas em São João do Tauape, em uma rua sem denominação , confinando: Direita, com Capitão Romão;

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Esquerda com os senhorios; Fundos com os senhorios, adquirido na conformidade da transcrição nº49.404, do Registro de Imóveis da 1ª Zona, desta Capital. Assim em cumprimento da Lei, foi expedido o presente edital, por meio do qual ficam **CITADOS** ***os réus ausentes, incertos, ignorados e eventuais interessados,*** para todos os termos e atos do presente processo, principalmente apresentarem contestação, querendo, que deverá ser oposta dentro do prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial. Eu, Eressina Ferreira, matrícula n° 600038, o digitei. Fortaleza, 22 de julho de 2009.

Dra.Francisca Francy Maria da Costa Farias
Juíza de Direito da 13ª Vara Cível de Fortaleza
Diretora de Secretaria
O presente edital deverá ser publicado por 03 vezes consecutivas

DJ 18/11, 19/11 e 20/12/2009

VARAS DE FAMÍLIA

SECRETARIA DA 4ª VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N. 2009.0027.2457-4

O Dr. SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - Juiz de Direito titular da 4ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc. atendendo ao que lhe foi requerido por **ANTONIO RAMON DA SILVA MAIA representado por RARISNEIDE DA SILVA MAIA**, nos autos da ação de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, que move contra **ESPÓLIO DE ANTONIO CHAVES GADELHA**, que tem como inventariante **MARIA IRISMAR GADELHA CHAVES**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, com endereço na Rua Emília Chaves, 4964 – Tabuleiro do Norte-CE – CEP: 62.960-000, onde o MM. Juiz determinou a **CITAÇÃO**, de **MARILZA COELHO SOUZA, BRASILEIRA, COM ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DESCONHECIDOS E ENDEREÇO INCERTO E NÃO SABIDO**, através do despacho a seguir transcrito: "Citem-se por edital com o prazo de trinta dias (...)". Fica deste modo **CITADO**(a), a **promovida MARILZA COELHO SOUZA,** para vir defender-se em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, após o prazo estipulado no presente Edital, sob pena de incorrer em revelia, caso não o faça, quando serão presumidos como aceitos os fatos narrados pela parte autora na peça inicial dos autos, além de confissão quanto a matéria de fato. Fica, desde já, intimado(a), para acompanhar o presente feito, em todos os atos e termos até sua conclusão. **CUMPRA-SE.** Fortaleza, 16 de novembro de 2009. Eu, _____, Sérgio Luís Alves de Sousa, Diretor de Secretaria, matrícula 95826, o digitei e o subscrevo.

SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE
Juiz de Direito

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo Nº 2008.0029.9007-1
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de THIAGO FERREIRA SILVAque é portador de transtornos globais não especificado do desenvolvimento CID(10)= F 84.9 que compromete a vida de relação, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. VERA LUCIA FERREIRA SILVA, curadora do interditando, Sr.Thiago Ferreira Silva cujo munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 28 de setembro de 2009, pelo Juiz, Dr.José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art 1.177,III do CPC, e Arts. 1.768, II e 1.769, I e II do novo Código Civil. Decreto a interdição de Thiago Ferreira Silva, nomeando-lhe como seu curadora a Sra. Vera Lúcia Ferreira Silva, que exercerá o múnus sem limites. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 28 de setembro de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 27 de Outubro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 30/10, 09/11 e 19/11/2009

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo Nº 2009.0006.2843-8
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de TIBÉRIO FAUSTINO DA SILVA que é portador de retardo mental grave e epilepsia convulsiva generalizada (CID 10= F 72.1 + G 40.3 que compromete a vida de relação, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA, curadora do interditando, Sr.Tibério Faustino da Silva, cujo munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 25 de setembro de 2009, pelo Juiz, Dr.José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art 1.177,III do CPC, e Arts. 1.768, II e 1.769, I e II do novo Código Civil. Decreto a interdição de Tibério Faustino da Silva nomeando-lhe como sua curadora a Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, que exercerá o múnus sem limites. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 25 de setembro de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 27 de Outubro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 30/10, 09/11 e 19/11/2009

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo Nº 2009.0028.5047-2
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Francisca Vanusa Alves Gomes
REQUERIDO: José Viana Gomes

Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 30 (Trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Francisca Vanusa Alves Gomes, foi proposta uma ação de DIVORCIO LITIGIOSO contra José Viana Gomes, com endereço em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica o Sr. JOSE VIANA GOMES, brasileiro, casado, com endereço desconhecido, citado por força do despacho a seguir transcrito: "A.R. Defiro a gratuidade judiciária. Designo audiência de conciliação para o dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 10:40 horas. Cite-se. Exp.Nec. Fortaleza, 01/10/2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". Assim mandei expedir o presente edital de citação através do qual fica o Sr. **JOSÉ VIANA GOMES** CITADO para, querendo, contestar a presente ação dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM.Juiz publicar o presente edital. Fortaleza (Ce), 16 de Novembro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo Nº 2007.0030.9982-0
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de MILTON PASSOS DE OLIVEIRA que é portador de psicose esquizofrênca paranóide CID(10)= F20.0 que compromete a vida de relação, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, curadora do interditando, Sr.Milton Passos de Oliveira, cujo munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 28 de setembro de 2009, pelo Juiz, Dr.José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art 1.177,III do CPC, e Arts. 1.768, II e 1.769, I e II do novo Código Civil. Decreto a interdição de Milton Passos de Oliveira, nomeando-lhe como seu curadora a Sra. Maria do Socorro de Oliveira, que exercerá o múnus sem limites. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 28 de setembro de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 23 de Outubro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 29/10, 09/11 e 19/11/2009

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo Nº 2009.0006.2777-6
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de FRANCISCA LUCIA MENEZES DA COSTA que é portadora de status sequelar cognitivo de acometimento cerebrovascular de parada cardiorespiratória em pós-operatório recente de rvasculação do miocardio por miocardiopatia isquêmica, tipo demência vascular de início agudo CID(10)= I 10 + Z 54.0 + I 25.5/F01.9 que compromete a vida de relação, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. FRANCISCA VILMA DE MENEZES, curadora da interditanda, Sra.Francisca Lúcia Menezes da Costa, cujo munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 30 de setembro de 2009, pelo Juiz, Dr.José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art 1.177,III do CPC, e Arts. 1.768, II e 1.769, I e II do novo Código Civil. Decreto a interdição de Francisca Lúcia Mnezes da Costa, nomeando-lhe como sua curadora a Sra. Francisca Vilma de Menezes, que exercerá o múnus sem limites. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 30 de setembro de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 23 de Outubro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 29/10, 09/11 e 19/11/2009

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA
Processo Nº 2009.0012.3603-7
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de JONAS CATUNDA MALAQUIAS que é portador de demência na doença de ALZHEIMER CID(10)=F00.9/G 30.1 que compromete a vida de relação, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado o Sr. JONAS CATUNDA JÚNIOR, curador do interditando, Jonas Catunda Malaquias, cujo munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 17 de setembro de 2009, pelo Juiz, Dr.José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art 1.177,III do CPC, e Arts. 1.768, II e 1.769, I e II do novo Código Civil. Decreto a interdição de Jonas Catunda Malaquias, nomeando-lhe como seu curador o Sr. Jonas Catuna Júnior, que exercerá o múnus sem limites. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 17 de setembro de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 23 de Outubro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 29/10, 09/11 e 19/11/2009

***

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 - ÁGUA - FRIA
PROCESSO Nº 2008.0021.2412-9
"Edital de Sentença de Interdição"

"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que por sentença de mérito prolatada por este Juízo, foi decretada a interdição de Joana Silva Bezerra, cujo respectivo laudo pericial assevera em sua parte final "in verbis": "Considero alienada mental e incapaz de gerir a si e aos seus bens". De fato, acha-se comprovado o estado de incapacidade da interditanda, não estando a mesma apta para praticar, por si, os atos da vida civil, necessitando de forma inequívoca de curadora para defender seus interesses. Não bastassem as conclusões do laudo pericial acima declinado, as testemunhas ouvidas confirmam a necessidade decretar-se a interdição da promovida. Nestas condições, com esteio nos arts. 1.767, I e 1.768, I, ambos do Código Civil Brasileiro, decreto a interdição de JOANA SILVA BEZERRA, o que faço por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-lhe curadora definitiva sua filha MARIA IVANIRA BEZERRA LOPES, que exercerá o múnus após prestar o compromisso legal, cumpridas as outras formalidades que os Códigos Civil e de Processo Civil prescrevem, não podendo a curadora contrair empréstimo no nome da interditada, nem alienar seus bens, se existentes, sem prévia autorização judicial. A parte autora deverá prestar contas, semestralmente, quanto à administração de eventuais bens e direitos da curatelada após definitivamente investida no encargo. Oficie-se ao TRE para a suspensão dos direitos políticos da interditada por prazo indeterminado. Após trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e arquive-se. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 17 de setembro de de 2009. Geraldo Bizerra de Sousa. Juiz de Direito. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família
O presente Edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias.
DJ 19/11, 30/11 e 10/12/2009

***

SECRETARIA DA 11ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO N º 2008.0018.1814-3
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL, Juíza de Direito da 11ª Vara de Família, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a interdição de **PAULO ITALO DE OLIVEIRA SOUSA** por ser portador de **NEUROPSIQUIÁTRICOS e DIANGNOSTICADA COM RETARDO MENTAL GRAVE E EPILEPSIA CONVULSIVA GENERALIZADA**(CID 10= F72.1 + G40.3), sendo o a mesmo absolutamente incapaz de exercer para as atividades laborativas e para o exercicio dos atos da vida civil..O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da autora, de modo que é desprovido, da capacidade de fato. Foi nomeado curador(a) Sr(a) **IVANIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA** cujo "munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 25/05/2009, pela Dra. Adayde Monteiro Pimentel, cujo teor final da sentença e o seguinte: Vistos, etc..julgo procedente esta, para decretar a INTERDIÇÃO de PAULO ITALO OLIVEIRA SOUSA e com o encargo de curadora a Sra. **Ivanires Rodrigues de Oliveira Sousa,** o que faço com fundamento no art. 1767 e segs. do Código Civil combinado com art. 1.177 e segs. do CPC, nomeando-lhe curador(a) **Ivanires Rodrigues de Oliveira Sousa** sob **o** compromisso em cinco dias, devendo apresentar o balanço anual (receitas/despesas), e prestação de contas de dois em dois anos. Publique-se o edital (art. 1.184 do CPC). Sem Custas. P.R.I. Após, arquivem-se os autos. Fortaleza, 25/05/2009. **O presente edital deverá ser publicado três vezes com intervalo de 10(dez) dias.** Dado e passado nessa cidade de Fortaleza Capital no Estado do Ceará, aos 27 de outubro de 2009. Eu, Walberto Martins filho Assistente Judiciário Adjunto(mat 5108) o digitei. E eu, Marta Francisca Rodrigues de Almeida (mat 1869) Diretor de Secretaria , o subscrevo.

Adayde Monteiro Pimentel
Juíza de Direito
O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS.
DJ 30/10, 09/11 e 19/11/2009

***

SECRETARIA DA 11ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO N º 2000.0122.0230-5
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ART. 267 do CPC
JUSTIÇA GRATUITA

A Drª. Adayde Monteiro Pimentel, Juíza de Direito da 11ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de intimação com prazo de VINTE(20) DIAS virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Terezinha Barbosa Ribeiro foi proposta uma ação de Execução de Alimentos contra Edio Wilson Gonçalves Ribeiro. Pelo presente edital fica o(a) autor(a) **TEREZINHA BARBOSA RIBEIRO** intimado(a) para se manifestar sobre o prosseguimento do feito em quarenta e oito(48) horas, conforme art. 267, § 1º do CPC. Assim, mandei expedir o presente edital. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza, 16 de novembro de 2009. E eu, _____ Marta Francisca Rodrigues de Almeida, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Adayde Monteiro Pimentel
Juíza de Direito

***

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DE FAMÍLIA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 2007.0012.1920.9

Dr. Francisco Auricélio Pontes, Juíz de Direito da 13ª VARA DE FAMÍLIA desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de **Jesivania Saldanha de Oliveira,** brasileira, solteira, nascido em 15.05.2009, natural de Fortaleza – CE, residente e domiciliado na rua Pernambuco.nº 309 – Planalto Pici. CEP 60440140, nesta Capital, tendo como causa para sua interdição ser o(a) mesmo(a) portador(a) de Eplesia convulsiva generalizada e retardo mental, não especoficado. CID (10)= G40.3+F79 considerada alienada mental, invalida total e peramente para atividades laborativas para ger a si e ao seus bens. Foi nomeado(a) **Vicente Flaviano de Oliveira,** brasileio, casado, , gari, residente e domiciliado no endereço supramencionado, nos autos da ação em epígrafe, curador(a) do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 21.07.2009, pelo Dr. Francisco Auricélio Pontes – Juiz de Direito. Do que para constar e para os efeitos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, foi passado este edital, que deverá ser publicado três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Fortaleza(Ce), 16 de novembro de 2009. Eu, _____, Raimundo Nonto Lima da Silva, Analista Judiciário, mat. 93577, o digitei. E eu, _____, William Izac Lima, Diretor de Secretaria, mat. 200.384, o subscrevo.

Francisco Auricelio Pontes
Juíz de Direito
DJ 19/11, 30/11 e 10/12/2009

VARAS DE SUCESSÕES

Secretaria da 1ª Vara de Sucessões
Comarca da Capital

Processo n° 2008.0038.4037-5

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. **Cleide Alves de Aguiar**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 30 (TRINTA) dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo foi proposta uma Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de JOÃO ALVES FILHO e MARIA JOSÉ ALVES, constando nos autos que o Sr. LUIZ ALBERTINO DA SILVA, encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita o mesmo para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão da citação, para vir dizer sobre o processo supracitado e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital, que será publicado e afixado no lagar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2009. Eu, Denise Lage Bezerra, Diretora de Secretaria, o digitei e o subscrevi.

Cleide Alves de Aguiar
Juíza de Direito

VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 2008.0028.7814-0

A Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, respondendo por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO,** movida por EXPEDITA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MATOS DA SILVA**,** onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **EXPEDITA MATOS DA SILVA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 29 de outubro de 2009. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (mat. 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 2000.0119.0268-0

A Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, respondendo por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIA,** movida por SOLANGE SANFORD FEITOSA**,** onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **SOLANGE SANFORD FEITOSA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 16 de novembro de 2009. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (mat. 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA
Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

5ª VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS Nºs
2009.04.00346-9 (280/09)
'JUSTIÇA GRATUITA'

O DOUTOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc..

Ficam intimados os Drs. ANTÔNIO CLETO GOMES – OAB-CE nº 5864 E HELÂNZIA DE ARAÚJO XAVIER WICHMANN OAB-CE nº 14.948 da sentença exarada nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue adiante transcrita: Analisando, meticulosamente, os presentes autos, verifica-se que a criança não seguiu viagem e após a chegada da comprovação do parentesco , mãe e filha foram liberados. Em face da comprovação de que a criança estava realmente em companhia da mãe, recai-sse aqui na hipótese do art. 86 parágafo 1º alínea „b", item 1, fugindo assim, da conduta típica descrita acima. Ex positis, acatando o parecer ministerial retro, dou improvimento ao auto de infração n. 00744, o que faço por sentença, para que surta todos os seus legais e jurídicos efeitos.Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se o presente feito, com baixa na distribuição. P.R.I. Fortaleza, 05 de novembro de 2009 (ass) Francisco Darival Beserra Primo- Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará aos quinze (15) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Sandra M.P.S.Ramos, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e eu Gilvan Monteiro de Carvalho Diretor de Secretaria, mat. 1944, o subscrevo.

Dr. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância
e da Juventude

16 - COMARCAS DO INTERIOR

16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

COMARCA DE ALTO SANTO

EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 2002.0005.0662-9
Exeqüente: Fazenda Nacional
Executado: J. Flávio Cabó

O Dr. Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, na forma da Lei etc.
Faz saber, pelo presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia **01.12.09, às 10:00 horas** e no dia **17.12.09, às 10:00 horas**, no Fórum Gov. Cezar Cals, sito à Rua Cel. Simplicio Bezerra, 32, Alto Santo-CE., o leiloeiro levara a público pregão de venda e arrematação, a quem der maior lanço, tendo como preço mínimo o da avaliação, do seguinte bem penhorado: **uma motocicleta da marca Honda, modelo CB 500, cor roxa, ano 1999, chassi 9C2PC3200XR002454,** sendo o referido bem avaliado em **R$ 3.000,00 (três mil reais),** devendo os licitantes comparecerem nos dias, horas e local acima mencionados. Cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução, idônea pelo prazo de três dias. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e fixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Santo, aos 17 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Maria Edivânia de Souza da Silva Costa, Técnica Judiciário, o digitei. E Eu, Vlaudienos Vieira Gurgel, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE AQUIRAZ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
Edital de Intimação

Juízo Expedidor: Juiz de Direito Titular da 1ª. Vara de Aquiraz-Ce
Proc. Nº.: 02.902/09 (2009.0027.9567-6) - **Ação:** Carta de Guia
Sentenciado: Jorge Américo da Silva
Intimado: Por este edital **Fica intimado (a) o (a) Sr.(a) Jorge Américo da Silva, brasileiro, solteiro, pescador, nascido aos 05/08/1951, filho Américo Manuel Faustino e Raimunda Ramos da Silva**, da Audiência Admonitória designada para o dia **15/12/2009, às 08:30 horas.** Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Aquiraz-Ce, aos 18 de novembro de 2009. Eu, __Clóvis Braga Bezerra, Analista Judiciário, digitei e o subscrevi.

Roberto Viana Diniz de Freitas
Juiz de Direito
***
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
Rua Virgílio Coelho, 112, Centro
Fone (85) 3361.1319

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EXPRESSÃO: "Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MM. Juiz de Direito, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, às fls.13".

O **DR. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara, desta Comarca de Aquiraz, por nomeação legal, etc.

PROCESSO Nº01.6650/09
AÇÃO: DIVÍORCIO DIRETO LITIGIOSO
REQUERENTE: EDINILZA OLIVEIRA MOREIRA
REQUERIDO: FRANCISCO TARCÍSIO MESQUITA NOVAIS

OBJETIVO: CITAÇÃO do promovido, SR. FRANCISCO TARCÍSIO MESQUITA NOVAIS, brasileiro, casado, pintor, filho de Francisco Urias Novais e Erismar Mesquita Novais, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contestar os termos da ação, sob pena de se presumirem verdadeiros articulados pela autora**.**

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, aos 11 de novembro de 2009. Eu, Júlio César Pessoa Viana, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ARACOIABA

JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 02 DOS AUTOS
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Coutinho Tomaz Filho, Juiz de Direito, Titular da 5ª Vara da Comarca de Caucaia/CE, respondendo pela Comarca de Aracoiaba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitou o processo nº. **2006.0008.9025-1,** Ação de Interdição requerida por **ANA CARINA LIMA DA SILVA**, em que é Interditando **ELIEZER LUCIANO LIMA,** julgada pelo Dr. Antonio José de Norões Ramos, MM. Juiz de Direito, Respondendo pela Comarca de Aracoiaba, datada de 24.09.2009, cujo dispositivo tem o seguinte teor: ***" ... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição de ELIEZER LUCIANO LIMA, portador da anomalia da anomalia de CID F20.0, declarando-o totalmente incapaz de reger sua pessoa e seus bens. Com esteio no art. 1775 do Código Civil, atendendo aos interesses do interditando, nomeio-lhe curadora a Sra. ANA CARINA LIMA DA SILVA, a qual deverá prestar compromisso e assinar o respectivo termo no prazo legal, ficando já dispensada da especialização na hipótese de existência de bens. Expeça-se mandado de inscrição dirigido ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca para que proceda ao competente registro da interdição, na forma descrita nos arts. 92 e 93 da Lei de Registros Públicos, providenciando-se as anotações correspondentes no registro civil do interditando para as respectivas anotações às suas margens, com as remissões recíprocas (art. 107, § 1º da LRP e art. 305 do Provimento 006 da Corregedoria do TJCE). Publique-se edital por três vezes, com intervalo de 10 dias, no Diário Oficial. Sem Custas, por ser o(a) autor(a) beneficiário(a) da justiça gratuita. Comunique-se ao Cartório Eleitoral. P. R. I. Aracoiaba, 24 de setembro de 2009. AA: Antonio José de Norões Ramos – Juiz de Direito Respondendo***". E, cumprindo as demais determinações constantes da r. sentença de fls. 62/63, dos autos epigrafados, foi expedido o presente Edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça, deste Estado, **por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra**, de conformidade com o artigo 1.184 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Aracoiaba, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, AA: ***Antonio Gomes Nogueira***, Analista Judiciário Adjunto, mat. 000122-1-1 o digitei e eu, AA: **José Reginaldo da Silva Oliveira,** Diretor de Secretaria mat. 000641-1-4 o subscrevei.

José Coutinho Tomaz Filho
Juiz de Direito Respondendo.
DJ-30/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE ARATUBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JURI POPULAR

JUSTIÇA GRATUITA

Processo n. **2009.0034.4848-1**
Natureza da Ação: Penal - Art. 19, da LCP.
Réu: Carlos Antônio Souza Germano

O Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular desta Vara Única de Comarca de Aratuba/CE, por nomeação etc...
FAZ SABER ao réu **CARLOS, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Mulungu/CE, filho de Maria de Fátima Souza Barros e de Antônio Germano, com residência no Sítio Silva – Aratuba/CE e, tendo este sido intimado uma vez e não atendeu o chamado da justiça**, pelo presente Edital, fica o réu supra mencionado e qualificado, devidamente intimado para comparecer na sede deste Juízo de Aratuba/CE, situado na Rua Júlio Pereira, nº 30 – centro – Aratuba/CE, no dia **01 de dezembro de 2009, às 11:30 horas,** para a audiência de propositura de suspensão condicional do processo, tudo conforme consta nos autos dos autos acima epigrafados.
Aratuba/CE, 17.11.2009.
Eu, (a) Francisco Walber Monteiro Lima, Técnico Judiciário, digitei e, eu, (a) Arlindo Pinheiro Queiroz, subscrevi.

CÉSAR MOREL ALCÂNTARA
JUIZ DE DIREITO
***
EDITAL DE INTIMAÇÃO - JURI POPULAR

JUSTIÇA GRATUITA

Processo n. **2009.0034.4850-3**
Natureza da Ação: Penal - Art. 132, do CPB.
Ré: Maria Lucileuda Pereira Cruz

O Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular desta Vara Única de Comarca de Aratuba/CE, por nomeação etc...
FAZ SABER a ré **MARIA LUCILEUDA PEREIRA CRUZ, brasileira, casada, agricultora, natural de Aratuba/CE, nascido aos 26/11/1972, filha de Gustavo Cruz Pereira e de Maria Lucy Pereira Cruz,** encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente Edital, fica a ré supra mencionada e qualificada, devidamente intimada para comparecer na sede deste Juízo de Aratuba/CE, situado na Rua Júlio Pereira, nº 30 – centro – Aratuba/CE, no dia **01 de dezembro de 2009, às 11:00 horas,** para a audiência de propositura de suspensão condicional do processo, tudo conforme consta nos autos dos autos acima epigrafados.
Aratuba/CE, 17.11.2009.
Eu, (a) Francisco Walber Monteiro Lima, Técnico Judiciário, digitei e, eu, (a) Arlindo Pinheiro Queiroz, subscrevi.

CÉSAR MOREL ALCÂNTARA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ASSARÉ

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº 2008.0002.4016-4
NATUREZA: INTERDIÇÃO E CURATELA
REQUERENTE: MARIA IVONE GOMES DE LIMA
REQUERIDO/A: PAULO BEZERRA SILVA

O Dr. José Flávio Bezerra Morais, M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE INTERDIÇÃO** virem ou dele tomarem conhecimento que, por força da sentença proferida em data de 13 de outubro de 2009, pelo M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. José Flávio Bezerra Morais, foi decretada a interdição de **PAULO BEZERRA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Assaré – Ceará, nascido em 13/11/1953, filho de Izaias Bezerra Silva e de Ana Maria Silva, residente e domiciliado no Sítio Periperi, Serra de Santana, neste município de Assaré-CE., por haver resultado provada a sua

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

incapacidade civil absoluta, por ser o mesmo **PORTADOR DE DOENÇA MENTAL CAUSADA POR AVC (CID-10: I 64),** doença que o impossibilita de "per si", de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido, por conseguinte, nomeado curadora do interdito, a Sra**. MARIA IVONE GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Periperi, Serra de Santana, neste cidade de Assaré – Ceará, se estendendo a interdição decretada para todos os atos da vida civil, não podendo a curadora alienar ou onerar bens imóveis ou de qualquer natureza, que pertençam ao interditado, sem autorização judicial. E para o conhecimento de todos, em observância ao disposto no art. 1184, do CPC, ordenou o M.M. Juiz a publicação do presente edital por (3) três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para outra, junto ao Diário da Justiça. **Dá-se a gratuidade, conforme despacho inicial.**
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assaré, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos 28 de outubro de 2009. Eu, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e o subscrevi.

Dr. José Flávio Bezerra Morais
Juiz de Direito
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº 2008.0002.4013-0
NATUREZA: INTERDIÇÃO E CURATELA
REQUERENTE: ANTONIA RIBEIRO
REQUERIDO/A: MARIA CLAUDENI RIBEIRO PEREIRA

O Dr. José Flávio Bezerra Morais, M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE INTERDIÇÃO** virem ou dele tomarem conhecimento que, por força da sentença proferida em data de 13 de outubro de 2009, pelo M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. José Flávio Bezerra Morais, foi decretada a interdição de **MARIA CLAUDENI RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, viúva, natural de Várzea Alegre – Ceará, nascida em 07/09/1944, filha de José Claudino Ribeiro e de Severina Maria Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Catonho, 97, nesta cidade de Assaré-CE., por haver resultado provada a sua incapacidade civil absoluta, por ser a mesma **PORTADORA DE DEMENCIA DE ALZHEREIMER QUE CAUSA CONFUSÃO MENTAL E AMNESIA DE ATOS RECENTES (F 00),** doença que o impossibilita de "per si", de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido, por conseguinte, nomeado curadora da interdita, a Sra**. ANTONIA RIBEIRO**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Tertuliano Catonho, 97, nesta cidade de Assaré – Ceará, se estendendo a interdição decretada para todos os atos da vida civil, não podendo a curadora alienar ou onerar bens imóveis ou de qualquer natureza, que pertençam ao interditado, sem autorização judicial. E para o conhecimento de todos, em observância ao disposto no art. 1184, do CPC, ordenou o M.M. Juiz a publicação do presente edital por (3) três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para outra, junto ao Diário da Justiça. **Dá-se a gratuidade, conforme despacho inicial de fls. 10.**
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Assaré, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos 28 de outubro de 2009. Eu, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e o subscrevi.

Dr. José Flávio Bezerra Morais
Juiz de Direito
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE BAIXIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
(Justiça Gratuita)

Dá-se a gratuidade judiciária conf. despacho de fls. 13.

A DOUTORA VERONICA MARGARIDA COSTA DE MORAES, MM. JUIZ SUBSTITUTA – TITULAR DESTA COMARCA DE BAIXIO, ESTADO DO CEARÁ, por nomeação legal, etc. ..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e secretaria de vara única tramita o processo de nº 2007.0023.6632-9, em que **GERLANE FERREIRA BRAZ HOLANDA**, por seu representante, requereu a INTERDIÇÃO E CURATELA de **PEDRO FERREIRA BRAZ**, sendo proferida sentença, aos 21/07/2009, decretando a interdição do(a) promovido(a), ante a constatação de este ser portador de doença mental que a incapacite para a prática dos atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA MARIA MERCEDES, que deverá exercer o múnus sem restrições. Parte dispositiva da sentença: "...Ante o exposto e em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE PEDRO FERREIRA BRAZ, declarando-o totalmente incapaz de reger sua pessoa e seus bens. Com esteio no art. 1775 do Código Civil nomeio a requerente GERLANE FERREIRA BRAZ HOLANDA curadora do interdito, a qual deverá prestar compromisso no prazo legal, providenciando a especialização da hipoteca de bens imóveis se o interditando os possuir. Publique-se em Edital por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez dias...". Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Baixio, Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Maria Orlaide Pereira Pinheiro, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

Dra. Veronica Margarida Costa de Moraes
Juiza Substituta – Titular
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE BARBALHA

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo nº 2008.0000.8157-0

O Dr. Demétrio de Souza Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados, sob os auspícios da **JUSTIÇA GRATUITA** deferida na sentença, os termos da Interdição de FRANCISCO LUIS DOS SANTOS a requerimento de sua irmã ELENY DOS SANTOS SOUZA, tendo a sentença proferida às fls. 31/32, nos autos acima numerados, declarado O Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS impossibilitado de praticar por si só, qualquer ato da vida civil por ser portador de debilidade mental, e, nomeado sua curadora a requerente supra citada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se que fosse expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no atrium do Fórum local e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano 2009 (dois mil e oito). Eu (ass) Técnico Judiciário, digitei. E eu (ass) Diretor de Secretaria, conferi.

Dr. Demétrio de Souza Pereira
Juiz de Direito da 1ª Vara
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2003.0006.1743-7
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 157, CAPUT, DO CPB.
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: JOSÉ ROBERTO SALES DOS SANTOS
VÍTIMA: RUAN ALVES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **JOSÉ ROBERTO SALES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operário, filho de Maria Eronildes S. Dos Santos, por infração ao art. 157, caput, do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2000.0174.0667-7
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 171, CAPUT, DO CPP.
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: CÍCERO DA SILVA
VÍTIMA: JOSÉ IONIO SAMPAIO

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **CÍCERO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Maria do Socorro da Silva, por infração ao art. 171, caput, do CPP, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2000.0174.0811-4
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 157, § 3º DO CPB
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: LEONARDO ARAÚJO DA PAIXÃO
VÍTIMA: ANA MARIA LEITE

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **LEONARDO ARAÚJO DA PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, filho de Vicente Ludugério da Paixão e Ilnar Araújo da Paixão, por infração ao art. 157,§ 3º do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2006.0010.2792-1
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 155, § 1º, C/C ART. 14, INC. II DO CPB
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: CÍCERO GIVALDO DA SILVA BARROS

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **CÍCERO GIVALDO DA SILVA BARROS**, brasileiro, solteiro, por infração ao art. 155, § 1º, c/ c art. 14, inc. II do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2004.0010.8741-3
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 148, § 2º C/C ART. 150, 1º DO CPB
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: ALEX DOS SANTOS
VÍTIMAS: CARLOS ALBERTO MONTEIRO E OUTRAS

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **ALEX DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Cícera dos Santos , por infração ao Art. 148, § 2º c/c art. 150, 1º do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
BARBALHA-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO Nº. 2000.0173.7884-3
INFRAÇÃO:ART. 121§ 3º do CPB.
ACUSADO: JURACI NUNES
VÍTIMA: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
60 (SESSENTA) DIAS

DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara desta Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, sito no

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora, à Rua Zuca Sampaio, s/n, Bairro Santo Antônio, Barbalha/CE, a ação acima mencionada tendo como autor **JUSTIÇA PÚBLICA**, e acusado **JURACI NUNES**, brasileiro, casado, motorista, filho de José Gomes de Oliveira e Maria Fausto de Oliveira, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. O MM. Juiz despachou os autos determinado a expedição do presente edital de intimação de sentença e através do qual fica intimado o acusado supra, da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: ...''Tendo em vista que da data do recebimento da denúncia (15/12/1997, fls.02), até os dias de hoje decorreu o prazo superior a 11 (onze) anos, sem a efetivação do jus puniend do Estado, e, considerando que o crime imputado aos réus prescreve em 08 (oito) anos, bem como a manifestação retro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante dispõem o art. 107, IV c/c art. 109, IV, ambos do Código Penal. Recolham-se eventuais mandados de prisão contra o réu. Processo isento de custas. P.R.I. Barbalha-CE, quarta-feira, 28 de outubro de 2009." Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisita, digitei. Eu, (Diretora de Secretaria), Diretora de Secretaria, conferi.

Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2006.0017.7910-9
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 155, CAPUT DO CPB
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: MARIA IRINEIDE DA SILVA
VÍTIMA: TALITA LUANA NOGUEIRA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **MARIA IRINEIDE DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de Laudemiro Severino da Silva e Maria Assunção da Silva, por infração ao Art. 155, caput do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2005.0010.6620-1
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 157, § 2º, inc. I e II DO CPB
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: EDMILSON JOSÉ DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, crediarista, por infração ao Art. 157, § 2º, inc. I e II DO CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2000.0174.1160-3
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: ART. 168 C/C ART. 311 CPP
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: KLÉBIO FERNANDO SIQUEIRA E SILVA
VÍTIMA: IBACIP

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 (quinze) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **KLÉBIO FERNANDO SIQUEIRA E SILVA**, brasileiro, caminhoneiro, filho de Pedro M. Da Silva e Maria Siqueira e Silva, por infração ao Art. 168 c/c art.311 do CPP, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Registro de Nascimento (Proc. 2007.0020.9378-0), na qual consta enquanto parte requerente: RAIMUNDO PEDRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Pedro Raimundo do Nascimento Manoel Paulino dos Santos e Grinaura Delmira dos Santos. Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerente**, acima qualificada, que se acha em lugar incerto e não sabido, para dizer no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do mesmo sem julgamento do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu,(Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Prazo 20 (vinte) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Registro de Nascimento (Proc. 2004.0004.7196-1), na qual consta enquanto parte requerente: MANOEL DOS ANJOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Tomaz Bezerra da Silva e de Quitéria Ferreira dos Anjos. Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerente**, acima qualificada, que se acha em lugar incerto e não sabido, para dizer no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do mesmo sem julgamento do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu,(Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Justificação de óbito da Srª Grinaura Delmira dos Santos (Proc. 2005.0010.6619-8), na qual consta enquanto parte requerente: **FRANCISCA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, do lar, filha de Manoel Paulino dos Santos e Grinaura Delmira dos Santos. Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerente**, acima qualificada, que se acha em lugar incerto e não sabido, para dizer no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do mesmo sem julgamento do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu,(Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Registro de Nascimento (Proc. 2007.0016.6322-2), na qual consta enquanto parte requerente: **COSMO ANTONIO SEBASTIÃO**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Antonio Sebastião Vieira e de Maria Zuila de Menezes Vieira. Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerente**, acima qualificada, que se acha em lugar incerto e não sabido, para dizer no prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção do mesmo sem julgamento do mérito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 30 (trinta) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Execução de Alimentos (Proc. 2006.0012.8512-2), na qual consta como parte requerente: **MARIA DASDORES PEREIRA , representando seus filhos menores em desfavor de ADEMAR LUIZ DO NASCIMENTO.** Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerida**, que se acha em lugar incerto e não sabido, da parte final da sentença a seguir transcrita "... **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciar o mérito consoante dispõe o art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Isento de custas. Recolham-se eventual mandado de prisão. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Barbalha-CE, sexta-feira, 22 de maio de 2009". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 30 (trinta) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Alimentos (Proc. 2008.0017.4728-9), na qual consta como parte requerente: **MARIA ELIANA DE SÁ BARRETO, representando sua filha menor em desfavor de FABIANO RICARDO SILVA.** Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerida**, que se acha em lugar incerto e não sabido, da parte final da sentença a seguir transcrita "...**JULGO EXTINTO** o processo sem apreciar o mérito consoante dispõe o art. 267, inciso VIII, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Isento de custas. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Barbalha-CE, sexta-feira, 22 de maio de 2009". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 30 (trinta) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e secretaria, tramita a ação de Busca e Apreensão (Proc. 2002.0004.0886-4), na qual consta como parte requerente: **BANCO FIAT S/A, e requerido o Sr. ANTONIO HILDEGARDIS FERREIRA.** Por este Edital fica **INTIMADA a parte requerida**, que se acha em lugar incerto e não sabido, da parte final da sentença a seguir transcrita "... Tendo o acordo efeito de sentença entre as partes, **JULGO EXTINTO** o processo com julgamento de seu mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas de lei pelo promovido. Oficie-se às entidades de restrição de créditos conforme requerido, ficando de logo autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mantendo-se em lugar dos mesmos cópias autênticas, às expensas do promovente. P.R.I. E certificado o trânsito em julgado, com os autos ao silêncio empoeirado dos arquivos, observadas em tudo as formalidades legais. Barbalha-CE, 12 de setembro de 2002." Dado e

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

COMARCA DE BATURITÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Ação de Justificação
Processo(s) nº 2005.0021.0248-1/0
Requerente(s): Valdelene Uchoa Pereira

O Juiz de Direito **ANTÔNIO JOSÉ DE NORÕES RAMOS**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, tramitou uma Ação de Justificação nº 2005.0021.0248-1/0, proposta por **Valdelene Uchoa Pereira,** brasileira, solteira, residente na Rua Luiz Ponciano de Oliveira, nº 604, Casa 07, Conselheiro Estelita, Baturité/Ce. Pelo que, nos termos dos autos supra, em virtude de não ter sido os genitores do *de cujus* **José Lucas de Almeida e Darcy Maria de Almeida (falecida)** encontrados, ordenou o MM Juiz de Direito, a expedição do presente **Edital de Intimação de Sentença** do genitor do *de cujus* **Sr. JOSÉ LUCAS DE ALMEIDA,** brasileiro, viúvo, **atualmente, em local incerto e não sabido**, cuja parte dispositiva da Sentença é a seguinte: **"Meritíssimo Juiz, a autora requer a desistência do presente feito, tendo em vista que já conseguiu o reconhecimento da união estável administrativamente junto ao INSS e já foi realizada a partilha dos bens em outro processo". Em seguida considerando o teor do requerimento formulado pelo nobre causídico da requerente, pelo Defensor Público e pela representante do Ministério Público foi dito que nada tinha a opor ao pedido formulado, motivo pelo qual pelo MM. Juiz foi dito que HOMOLAVA por sentença para que produzisse seus jurídicos e legais efeitos a desistência ora requerida na forma do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, declarando em conseqüência a extinção do presente feito. PUBLICADO EM AUDIÊNCIA. INTIMADOS OS PRESENTES. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE. Baturité, 14 de outubro de 2009". (a) Antônio José de Norões Ramos – Juiz de Direito.** E para conhecimento de todos, é passado o presente **EDITAL**, cuja 2ª via será afixada no local de costume e ordenada a sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará. **DADO e PASSADO** nesta Cidade de Baturité/Ce, aos seis (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, _____(*Maria do Socorro Arruda da Silva*), Técnico Judiciário, o digitei. Eu, _____(*Deismeire Queiroz Silva*), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Antônio José de Norões Ramos
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara

COMARCA DE BEBERIBE

Secretaria de Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

O Dr. Whosembcrg de Morais Ferreira. Juiz de Direito Titular da Comarca de Beberibe. por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este *Juízo* e expediente desta Secretaria, tem curso uma Ação de Usucapião, Processo n° 2008.0020.9707-5, proposta por MB Brasil Administrações, Participações e Investimentos LTDA. firma estabelecida à Rua Dr. José Lourenço, 870. Aldeota. Ed. Consorte, salas 305/507. Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Administrador JEAN DOMINIQUE FERREIRA VALENTINI brasileiro, casado, natural de Fortaleza, empresário, objetivando que lhes sejam declarados o domínio do seguinte imóvel: Um terreno rural, de plantar e criar, de formato irregular, conhecido como :''Sítio Agreste", próximo da estrada carroçável Vila Uruaú. Sucatinga. Bcberibe/CE em sua totalidade medindo e extremando da seguinte forma: NORTE: 147.93 metros lineares, confrontando com o Loteamento Marambaia (Dunas). SUL: 172,95 metros lineares, confrontando com o Sr. Jeovah Júnior Cordeiro Maciel. LESTE: :.070.67 metros lineares, confrontando com o Sr. Régis José Galiano Ponce (Missão Social) e OESTE: 1.113.03 metros lineares, confrontando com o Sr. Edízio Barros de Holanda, perfazendo assim um Perímetro de 2.504.58 metros (lineares) e uma área de 175.391,90m² (metros quadrados) ou 17,5391 há (hectares). Assim por este Edital ficam CITADOS todos os possíveis interessados ausentes. incertos, desconhecidos e seus cônjuges, se casados forem, para querendo, comparecer a todos os atos do processo, principalmente contestação que deverá ser oposta no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na Petição Inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove(2009). Eu. Cleber Martins (Auxiliar Administrativo), o digitei. E eu, Márcio Antônio Pinho Farias, Diretor de Secretaria, o conferi.

WHOSEMBERG DE MORAIS FERREIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE CAMOCIM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo nº 2009.0018.4404-5/0

O Dr. Fernando de Souza Vicente, Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo se processa uma **Ação de Usucapião,** processo n.° **2009.0018.4404-5/0,** na qual figura como requerente o(a/s) Sr(a/s). **CARLOS JOSÉ PESSOA NAVARRO VERAS,** no sentido de que lhe(s) seja dada a propriedade do imóvel com as seguintes características: *"um terreno urbano situado na Rua General Sampaio, encravado dentro do referido terreno uma edificação térrea, de n. ° 304, com um área de 138,69m² "* E como necessária se faz a citação dos **réus/interessados** que se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contestarem a Ação, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora. Camocim(CE.), 9 de Novembro de 2009. Eu, Roberta Cordeio de Oliveira Aragão, o digitei. E eu, Dr. José Gerardo da Silva Sá Filho, Diretor *da* Secretaria, mat. 1741, subscrevo.

DR. FERNANDO DE SOUZA VICENTE
Juiz de Direito Auxiliar

COMARCA DE CANINDÉ

SECRETARIA DA 1ª VARA

Registro Processual nº 2009.0031.8667-3/0
Natureza: Criminal – Ação Penal Pública Incondicionada
Autor: O Ministério Público Estadual
Réu(s): Antonio Paiva Ribeiro e Valdeni Paiva Silva

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias – Justiça Gratuita

O Bel. Antonio Josimar Almeida Alves, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital de citação, com prazo acima assinalado, virem ou dele conhecimento tiverem, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **VALDENIR PAIVA SILVA**, vulgo "**Valdeni",** brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Canindé/CE, nascido aos 16/05/1981, filho de Luiz Sousa Ribeiro e de Francisca Rodrigues Paiva, o Processo-Crime em epígrafe. E, considerando as informações que referido acusado encontra-se em local

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

incerto ou não conhecido, mandou o MM. Juiz expedir, com a concessão da gratuidade, o presente edital de citação, pelo qual fica o Réu citado de todos os termos da denúncia (fls. 2/5) contra si imposta, e despacho de fls. 60/61, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719/08, ficando ainda advertido de que, em sua resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, de acordo com o art. 396-A do Código de Processo Penal. Será o presente **EDITAL** publicado na forma da lei e afixado na Portaria do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Canindé/CE, aos 18 de novembro de 2009. Eu,____, Francisco Evandro Pinheiro Mota, Técnico Judiciário, Mat. 647-1/8, digitei e eu, ____, Belª. Maria Gorete da Silva, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Bel. Antonio Josimar Almeida Alves
Juiz de Direito – 1ª Vara
***
SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 30(trinta) dias – Justiça Gratuita

Processo nº 2008.0000.3060-7/0
Tipo de Ação: Criminal - Ato Infracional
Infrator: FRANCISCO LEANDRO ALVES DE SOUSA
Infração: similar ao delito descrito no Art. 163 do Código Penal
Vítima: Pedro Franco de Sousa

O Bel. Antonio Josimar Almeida Alves, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Canindé, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como representado FRANCISCO LEANDRO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Canindé/CE, nascido aos 05/04/1991, filho de Maria Alves de Sousa, com endereço nos autos na localidade de Ipu Monte Alegre, zona rural deste Município, foi por este Juízo através de sentença datada de 10/09/2009, extinto o supracitado procedimento menorista. E como não tenha sido possível intimar pessoalmente o referido representado, e sua genitora, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com prazo acima assinalado, pelo qual ficam o representado e sua genitora devidamente INTIMADOS da sentença prolatada à fl. 56/56v dos autos, cuja parte final é do seguinte teor: "(...) e julgo extinto o presente procedimento, determinando, em conseqüência, o arquivamento dos autos. Decisão publicada em audiência, saindo os advogados presentes intimados e ciente o repr do órgão do Ministério Público. Registre-se. Intime-se o adolescente, e sua genitora (...). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, ficando a 2ª via afixada no local de costume do Fórum Judiciário local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canindé, Estado do Ceará, aos 18 de novembro de 2009. Eu,....., Francisco Evandro Pinheiro Mota,Técnico Judiciário, Mat. 647-1/8, digitei e imprimi e eu, ..., Belª. Maria Gorete da Silva, Diretora de Secretaria, Mat. 201183, subscrevi.

Bel. Antonio Josimar Almeida Alves
Juiz de Direito-1ª Vara
***
Ata de Distribuição
Em audiência realizada em 16 (dezesseis) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0033.8587-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2008.0019.6456-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : RAIMUNDA NONATO DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
Rep. Jurídico : 19880 - CE THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR
Requerido : MARITIMA SEGUROS S/A
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.8589-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.8593-5/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0033.8584-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.8585-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.8586-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Testemunha : LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA
Reu : CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.8588-9/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ANTONIO GUSTAVO MESQUITA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0024.7917-0/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.8592-7/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2008.0017.6953-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerido : MARITIMA SEGUROS
Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Requerente : JOSE CARLOS ABREU PEREIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.8594-3/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/ CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : CRISTIANO SANTOS CASTRO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.8595-1/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/ CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO ANTONIO MASCENO MEDEIROS
Vitima : ANTONIO DANIEL SOARES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 13

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

COMARCA DE CARIÚS

PROCESSO N.º 2007.0030.0473-0 (316/07)
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PUBLICAÇÃO TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS

A Doutora Candice Arruda Vasconcelos, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação de levantamento de Interdição que tem com promovente **IRISMAR FERNANDES SARAIVA**, brasileira, solteira, do lar, RG nº 2257431-92, filha de Manoel Fernandes da Silva e Rosimar Saraiva Fernandes, residente no Sítio Canto, São Sebastião, Cariús/CE., na qual foi levantada a interdição de Irismar Fernandes Saraiva, por sentença, datada de 09/06/2009, transitada em julgado em 08/09/2009, cujo teor é o seguinte:....DIANTE DO EXPOSTO, com supedâneo no art. 1186 do Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR O LEVANTAMENTO DA INTERDIÇÃO de **IRISMAR FERNANDES SARAIVA,** para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, na forma do art. 1.186, §2º, do CPC, que deverá ser publicado por (03) três vezes, com intervalo de (10) dias, no Diário Oficial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cariús, aos 22 de outubro de 2009. Eu, Francisca Francilene Dias de Souza Gurgel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e Eu, (Maria Helionilda Lucas Bezerra), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Dra. Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta, Titular
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE CAUCAIA

JUSTIÇA GRATUÍTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS.A DOUTORA MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo uma ação de REPARAÇÃO DE DANOS, PROCESSO Nº377/94 - , SPROC2000.145.3623-5, promovida por RAIMUNDO DE BARROS RIBEIRO contra ORNILO FRANCISCO DE SOUSA, onde foi prolatado pela MM Juíza o despacho a seguir transcrito: "Intime-se pessoalmente o promovente para no prazo de 48 horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção.". Em face da impossibilidade de intimação da parte PROMOVENTE, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital ficando desta forma **INTIMADO, RAIMUNDO DE BARROS RIBEIRO, RG Nº509112-SSP-CE,** para que no prazo de **QUARENTA E OITO HORAS** manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Dado e passado nessa cidade Sede Caucaia, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Luís Otôni Queirós dos Santos, Analista Judiciário-Adj, o digitei. Eu, Rodrigo Gomes de Oliveira,Diretor de secretaria, o subscrevi.

MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
JUÍZA DE DIREITO TITULAR - 2ª VARA
***
EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
Prazo: 30 dias

A Doutora MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Caucaia-CE, por nomeação legal etc.:
FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que foi requerida uma **Ação de Inventário em que figura como requerente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, na pessoa do seu representante legal , tendo como parte acionada A INVENTARIANTE IRENE RODRIGUES VIANA,** devidamente registrada nesta Secretaria sob o tombo nº1049/94, SPROC 1999.11686-0, tendo sido determinado pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, a publicação do presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de **INTIMAR a parte acionada, A INVENTARIANTE, IRENE RODRIGUES VIANA,**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença proferida pela MM Juíza de Direito Titular da 2ª Vara desta comarca – Dra. MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU , cujo dispositivo final tem o seguinte teor: "(...) Sendo assim , diante da inexistência de bens a inventariar, flagrante é falta de interesse processual, motivo pelo qual, JULGO EXTINTO o feito na forma do art 267, VI, do CPC. Em face da impossibilidade de localização da inventariante IRENE RODRIGUES VIANA, deve a mesma ser intimada através de edital.. P.R.I. Cumpra-se. Caucaia, 28 de maio de 2008. Dra. MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Titular da 2ª Vara da Comarca de Caucaia**".** Dado e passado nesta cidade de CAUCAIA - Ceará, aos 16 de novembro de 2009. Eu, Luís Otoni **,** Analista Judiciário-Adj., digitei. Eu, Rodrigo Gomes de Oliveira, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Drª. MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
JUÍZA DE DIREITO
***
JUÍZO DE DIREITO DA 4a VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR MICHEL PINHEIRO, Juiz de Direito Auxiliar pela 4ª Vara da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ saber aos que o presente Edital de Citação com prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 4a Vara da Comarca de Caucaia, uma **Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 2009.0028.9146-2 (18.739/09)**, promovida por ANTÔNIA AURINEIDE LOPES MARINHO contra JOÃO DA SILVA MARINHO**; CITE(M) – SE** o(a) requerido(a) supra mencionado(a), brasileiro, casado, de todo conteúdo da ação supra mencionada. **INTIME-SE,** para que compareça acompanhado de advogado à sala de audiências da 4ª Vara, Fórum de Caucaia, para audiência de conciliação designada para o **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS,** ficando ciente de que o prazo para contestação, de 15 (quinze) dias, será contado a partir da data da audiência ora designada. Estando a(o)(s) mesma(o)(s) em lugar incerto e não sabido, determinou o MM Juiz da 4ª Vara a expedição do presente edital. CUMPRA-SE observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2009. Eu, Diretor(a) de Secretaria, que o assino e subscrevo.

MICHEL PINHEIRO
Juiz de Direito - Auxiliar.

COMARCA DE CHOROZINHO

COMARCA DE CHOROZINHO
E D I T A L DE INTERDIÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2000.0206.5432-5/0 (0916/04)

O DR. GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista o requerimento formulado pelo representante do **MINISTERIO PÚBLICO,** foi decretada por este Juízo a **interdição** de **MARIA SILVANA FALCÃO SENA,** decorrente de doença mental, atestada por perícia médica, que o torna permanentemente incapaz para exercer os atos da vida civil, tudo em conformidade da sentença deste Juízo às fls. 61-62, datada de 06 de Outubro de 2009, prolatada nos autos acima mencionados, com tramite nesta Secretaria da Vara Única da Comarca de Chorozinho, tendo sido nomeado sua Mãe, **LÚCIA REGINA FALCÃO SENA,** curadora da Interditanda, cujo o *munus* será exercido sem limites enquanto persistir a anomalia. E para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou o presente Edital, que será publicado junto ao Diário da Justiça e afixado no local de costume, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma do Art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Chorozinho-Ce., aos 20 de Outubro de 2009. Eu, Antônio Wagno Carvalho Pereira, o digitei e Eu, Othon Araújo de Castro Reis, Diretora de Secretária, o subscrevi.

GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
Juiz de Direito.
DJ-30/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE CRATO

SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO SESSENTA (60) DIAS
Processo nº 529 – Distribuição 2000.0147.8394-1

A Dra. Maria Nadir Araújo Papaléo, Juíza de Direito da 1ª Zona Judiciária do Estado do Ceará, auxiliando a 2ª Vara da Comarca de Crato/CE, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no processo a que responde perante este Juízo, o(s) réu(s) **VAILTON JOSÉ DE LIMA,** brasileiro, casado, pedreiro, natural de Crato/CE, nascido aos 17.05.1974, filho de Antonia Celina de Lima, residente na Rua Travessa Autora, nº 314, Bairro Seminário, Crato – CE, por infração ao Art. 155, caput, do CPB, fato ocorrido em 22.09.2001, foi o mencionado réu **condenado por sentença,** publicada em 05.12.2008, à pena de 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multas, tendo sido verificada posteriormente a prescrição retroativa, pelo que foi **decretada a extinção da punibilidade** de Vailton José de Lima, com supedâneo no art. 110, § 2º c/c art. 109, V, do CP e art. 61 do CPP. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá interpor dentro de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Fórum Des. Hermes Parahyba, Rua Álvaro Peixoto s/n, bairro São Miguel. Para conhecimento de todos é passado esse edital cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EXPEDIDO nesta cidade de Crato, aos 17 de novembro de 2009. Eu, Francisco Gaspar Feitosa, Auxiliar Judiciário, o digitei. E eu, Alyne Andrelyna Lima Rocha, Diretora de Secretaria, subscrevo.

Belª. Maria Nadir Araújo Papaléo
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR

COMARCA DE FARIAS BRITO

Secretaria da Única Vara
Rua: Antonio Fernandes de Lima, 386 – CEP. 63.185-000 – Telefax **88 3544-1285

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 2005.0008.4404-9
Infração: Art. 157 § 20. inc. I e II CPB
Sentenciado: FRANCISCO VILANOVA LEITE e CÍCERO ORLANDOS AIRES DE ALENCAR

A Doutora MÔNICA LIMA CHAVES, Juíza de Direito, titular desta Comarca de Farias Brito-CE, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que pelo expediente desta Secretaria de Vara Única da Comarca de Farias Brito-CE tramitam os autos de um processo crime, por infração ao disposto nos art. 157 § 20. inc.. I e II do CPB, movido pela Justiça Pública desta Comarca contra os réus: 01 - FRANCISCO VILANOVA LEITE, V. "BEL", brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Tarrafas-CE, filho de Geraldo Vila Nova e de Francisco Leite Vila Nova, denunciado como residente no Distrito de Vila Nova, Tarrafas-CE; 02 – CÍCERO ORLANDO AIRES DE ALENCAR, V. "DANDA", brasileiro, casado, dizendo ser representante comercial, natural de Tarrafas-CE, filho de José Vilanova de Alencar e de Francisca Vilani Aires de Alencar, denunciado como residente na Rua São José, 145 Tarrafas-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo que neles, às fls. 362/373 foi prolatada sentença, datada de 12/02/2009, julgando procedente a denúncia de fls. 02/04, para condená-lo, a pena definitiva em 07 (sete) anos , 03 (três) meses e 03(três dias de reclusão e 10(dez) dias-multa, fixando o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo do solário mínimo vigente à época do fato devidamente corrigido. dando conta de que o referido réu encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o § 1º do art. 392 do CPP. por força do qual I**NTIME O CONDENADO**: **CÍCERO ORLANDO AIRES DE ALENCAR, V. "DANDA"** para que tome conhecimento da aludida sentença e, querendo, interponha recurso da mesma, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume. Cumpra-se, sob às cominações legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Farias Brito-CE, aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, _____ (Cicero Vilar Gonçalves - técnico Judiciário), o digitei e o subscrevi.

DRª. MONICA LIMA CHAVES
Juíza de Direito - Titular
***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000.067.00568-3
Infração: Art. 121, parágrafo 2º,II e IV do Código Penal
Sentenciado: JURACI GOMES DA SILVA

A Doutora MÔNICA LIMA CHAVES, Juíza de Direito, titular desta Comarca de Farias Brito-CE, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que pelo expediente desta Secretaria de Vara Única da Comarca de Farias Brito-CE tramitam os autos de um processo crime, por infração ao disposto nos art. 121 parágrafo 2º, II e IV do CP, movido pela Justiça Pública desta Comarca contra o réu JURACI GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, denunciado como residente no Sítio Escondido, sendo que neles, às fls. 49/50 foi prolatada sentença, datada de 17/02/2003, extinto a punibilidade o referido réu encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital, conforme preconiza o § 1º do art. 392 do CPP. por força do qual INTIMA-O para que tome conhecimento da aludida sentença e, querendo, interponha recurso da mesma, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume. Cumpra-se, sob às cominações legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Farias Brito-CE, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (CARLOS ADAHIL DA ROCHA - Diretor de Secretaria), o digitei e o subscrevi.

DRª. MONICA LIMA CHAVES
Juíza de Direito - Titular
***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 1999.067.00094-9

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Infração: Art. 12,da lei 6368/76.
Sentenciado: JOSÉ FRANCISCO GAMA FILHO e JOSÉ MOREIRA DE SOUSA FILHO

A Doutora MÔNICA LIMA CHAVES, Juíza de Direito, titular desta Comarca de Farias Brito-CE, por nomeação legal, etc..
Faz saber a quantos virem ou tomarem conhecimento do presente edital, que pelo expediente desta Secretaria de Vara Única da Comarca de Farias Brito-CE tramitam os autos de um processo crime, por infração ao disposto nos art. 12da lei 6368/76, movido pela Justiça Pública desta Comarca contra o réu JOSÉ FRANCISCO GAMA FILHO, brasileiro, casado, bombeiro hidráulico, residente na vila São José, nº 96 Mombaça-CE, natural de Mombaça-CE, filho de José Francisco Gama e de Benedita Alves de Oliveira, denunciado como residente na Vila São José, Mombaça-CE, sendo que neles, às fls. 153/154 foi prolatada sentença, datada de 18/12/2002, julgando procedente a denúncia de fls. 02 e 04, para condená-lo, a pena-base de três anos de reclusão. dando conta de que o referido réu encontra-se residindo em lugar incerto e não sabido, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o § 1º do art. 392 do CPP. por força do qual INTIMA-O para que tome conhecimento da aludida sentença e, querendo, interponha recurso da mesma, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume. Cumpra-se, sob às cominações legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Farias Brito-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano dois mil e dois (2002). Eu, _____ (CARLOS ADAHIL DA ROCHA - Diretor de Secretaria), o digitei e o subscrevi.

DRª. MONICA LIMA CHAVES
Juíza de Direito - Titular

COMARCA DE GRANJA

SECRETARIA DA 1ª VARA

PROCESSO Nº 2008.0022.0563-3
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ANTONIA ALVES DE SOUSA MORAES
INTERDITADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO, Juiz de Direito Titular da lª Vara da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
F A Z S A B E R a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e expediente desta Secretaria, foi proferida sentença dos autos acima mencionados, decretando a interdição de FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES, brasileiro, casado, nascido aos 10.01.1960, filho de Pedro Ribeiro de Moraes e Izabel Maria dos Santos, residente e domiciliado na Travessa Escura, distrito de Sambaíba, Granja-CE, por ser esse portador de quadro mental compatível com transtorno bipolar (PMD), sem condições de cuidar de si, sendo ainda incapaz de execer atos da vida civil e nem laborativos, sendo-lhe nomeada curadora, a Sra. ANTONIA ALVES DE SOUSA MORAES, sob compromisso, cujo *munus* será exercido na forma da lei civil, reunindo a mesma, condições de ordem moral para o exercício da curatela do requerido. Do que, para constar, foi passado o presente edital, o qual será publicado por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça., cuja 2ª Via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Granja/CE, aos 17 dias de novembro de 2009. Eu, Cídia Frota Saldanha Madeira, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ DE DIREITO
DJ-19/11, 30/11, 10/12/2009

COMARCA VINCULADA DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº: 2005.146.00027-8 (Tombo nº 220/05).
NATUREZA DA AÇÃO: Ação de Curatela.
REQUERENTE: Luíza Ferreira de Araújo.
INTERDITADA: Maria da Conceição Araújo Ferreira Felipe.
"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza de Direito, Maria José Sousa Rosado de Alencar, às fls. 14."

O Meritíssimo Senhor, DR. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA, Juiz de Direito Titular da Comarca Vinculada de Granjeiro-CE, na forma da lei etc. .
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria de Vara Única, foram processados os termos da Curatela de **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO FERREIRA FELIPE**, residente na companhia da postulante (mãe), na Rua Henrique de Macedo, 129-centro, em Granjeiro-CE, tendo a respectiva sentença datada de 17 de setembro de 2009, sendo nomeada a requerente **LUÍZA FERREIRA DE ARAÚJO** como Curadora, nos termos do art. 1.187, do CPC e, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 3º, inciso II, do Código Civil pátrio, haja vista ser portadora de Psicose Esquizofrênica Hebefrênica, CID (F-20.1), e para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital que deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra, junto a Imprensa local, bem como pelo Diário da Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Art. 1.184 do Código de Processo Civil, e afixado no local de costume neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca Vinculada de Granjeiro, Estado do Ceará, aos 21 de setembro de 2009. Eu, Francisca Delacir de Sousa, funcionária pública municipal, o digitei e eu, Anailton Pereira Fontenele, Diretor de Secretaria, o subscrevo-o.

José Ricardo Costa D'Almeida
JUIZ DE DIREITO TITULAR
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE GUAIÚBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO N.º 2008.0037.2811-7 (3295/08 - TOMBO)
Ação de Interdição

O **Dr. *HENRIQUE BOTELHO ROMCY*, JUIZ DE DIREITO, Titular** da Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da Lei, etc..
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista requerimento formulado por MARIA ELENICE MARTINS DE SOUZA**,** foi decretada por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO MARTINS DE SOUZA**, tendo, como causa de interdição, abuso de substância psicoativas (CID Z 72.1 e Z 72.2 – Código Internacional de Doença), atestada por perícia médica, que o torna permanentemente inválido para exercer os atos da vida civil, tudo de conformidade com a r. sentença deste Juízo, datada de 05/10/2009, prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido nomeada **MARIA ELENICE MARTINS DE SOUZA,** brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 17/06/1949, natural de Guaiúba/CE, filha de Francisco Martins de Souza e de Maria Estela de Souza, residente e domiciliada na Rua Beira Rio, n.º 243, Água Verde – Guaiúba/CE, **curadora do interditando**, cujo múnus será exercido sem limites enquanto persiste a anomalia psíquica. E, para que de fato, ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado junto à Imprensa Oficial do Estado e fixado no lugar público de costume, **por três (03) vezes, com intervalos de dez (10) dias**, na forma do art. 1.184, do CPC.
"**Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Henrique Botelho Romcy, às fls. 12**".
Dado e passado nesta cidade e comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (05/11/2009). Eu, Edílson Alcântara Filho, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Ana Cláudia Távora Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Henrique Botelho Romcy
JUIZ DE DIREITO TITULAR
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE ICÓ

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
FÓRUM MINISTRO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE

P O R T A R I A Nº 009/2009

O Dr. LUIZ CARLOS SARAIVA GUERRA, MM. Juiz de Direito, titular da Vara Única desta Comarca de Icó, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sr. RAIMUNDO ERLÂNIO VIDAL FERREIRA - mat. 264.1/7, Diretor de Secretaria desta Vara Única, requereu licença paternidade;

CONSIDERANDO que o referido Diretor gozará do mencionado benefício pelo período de 05 (cinco) dias, o qual terá início em 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da secretaria, sobretudo no que se refere à subscrição dos atos processuais;

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ ERBENES NOGUEIRA ROLIM** – Técnico Judiciário, com matrícula nº 4042.1/7, para exercer as funções adstritas ao cargo de Diretor de Secretaria da Vara Única desta Comarca de Icó, sem prejuízos de suas funções, no período de **10/11/2009 a 14/11/2009**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icó, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2009. Eu, Raimundo Erlânio Vidal Ferreira, Diretor de Secretaria, a digitei e a subscrevi.

LUIZ CARLOS SARAIVA GUERRA
Juiz de Direito
***
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Luiz Carlos Saraiva Guerra, Juiz de Direito Titular da Comarca de Icó, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital de Intimação com prazo de sessenta (60) dias, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara, tramita uma ação criminal – Art. 157, § 2º do CPB**, tombo nº2006.0016.5484-5**, proposta pela **Justiça Pública**, contra **LUCIANO DA SILVA ANDRADE,** brasileiro, solteiro, agricultor, filho de José Adail Andrade e Maria Geralda da Silva Andrade e **SILVANO ANTÔNIO DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, filho de Antônio Benedito de Araújo e Aldenir Antônio de Araújo, e como consta nos autos que os acusados encontram-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para **INTIMÁ-LOS** da sentença que os condenou a 05(cinco) anos e 04(quatro) meses a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, no presídio de Icó/CE. Tendo sido, ainda, os referidos sentenciados condenados a trinta dias-multa, a razão de um 1/30 (trigésimo) do salário mínimo vigente, bem como nas custas processuais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icó, Estado do Ceará, aos 16 de novembro de 2009. Eu, ____ (Edenilson Angelim Menezes), Técnico Judiciário, o digitei. Eu,___, (Raimundo Erlânio Vidal Ferreira), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Luiz Carlos Saraiva Guerra
Juiz de Direito
***
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor Luiz Carlos Saraiva Guerra, Juiz de Direito Titular da Comarca de Icó, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital de Intimação com prazo de sessenta (60) dias, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara, tramita uma ação criminal – Art. 157 e 180 c/c 288, todos do CPB**, tombo nº 2000.0219.0517-8**, proposta pela **Justiça Pública**, contra **José Ernilson Couras, vulgo "Courinhas),** brasileiro, casado, comerciante, natural de Iguatu/CE, filho de Raimundo Couras e de Francisca Correia Braga Couras; **Antônio Maratoan Guedes** Evangelista, brasileiro, casado, comerciante, natural de Saboeiro/CE, nascido aos 01.01.1959, filho de Edmilson Alves Evangelista e de Esmeralda Guedes Cavalcante e **José Guedes Evangelista**, **vulgo "Egberto",** brasileiro, casado, comerciante, natural de Saboeiro/CE, nascido aos 27.02.1961, filho de Edmilson Alves Evangelista e de Esmeralda Guedes Cavalcante, e como consta nos autos que os acusados encontram-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para **INTIMÁ-LOS,** para, no prazo de 10(dez) dias, constituírem novo patrono, sob pena de nomeação de um defensor por este Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icó, Estado do Ceará, aos 16 de novembro de 2009. Eu, ____ (Edenilson Angelim Menezes), Técnico Judiciário, o digitei. Eu,___, (Raimundo Erlânio Vidal Ferreira), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Luiz Carlos Saraiva Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE IGUATU

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR CARLOS ADEMÁ DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DESTA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramitou uma ação cível de **INTERDIÇÃO,** nesta Secretaria da 1ª Vara, sob nº **2004.0007.2254-9**, em que é requerente BENTO BEZERRA DE ARAUJO, que por sentença deste Juízo datada de 10/09/2009, foi decretada a interdição de **BONIFÁCIO BEZERRA DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, sem profissão definida, portadora de retardo mental grave (F 72 CID 10), sendo considerada totalmente incapaz para gerir sua pessoa, tendo sido nomeado curador o requerente . **BENTO BEZERRA DE ARAÚJO**, sob compromisso. E para efeito do Art. 1.184 do CPC, foi expedido o presente edital, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Ceará, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iguatu-CE, aos 18/11/2009. Eu, Wellington Cruz Macêdo, Analista. Judiciário Adjunto o digitei. E eu, _____, (Joseíza Pinheiro Matias), Diretora de Secretaria Respondendo , subscrevi.

Carlos Ademá da Rocha
Juiz de Direito – Resp.
DJ-19/11, 30/11, 10/12/2009

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE INDEPENDÊNCIA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA - PROCESSO Nº 2008.0038.3837-0 ESPÉCIE – USUCAPIÃO. REQUERENTES: – FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA e sua mulher, MARILZA DAS CHAGAS LIRA. REQUERIDOS: - MANOEL MACÊDO DE CARVALHO e ANTONIA ALBA CÉLIA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - O DR. ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Independência, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que se processa pelo expediente da Secretaria de Vara Única desta Comarca o processo à epígrafe, e tendo em vista que a requerida – MARIA DE LOURDES COSTA DE MACÊDO, brasileira, casada, residindo atualmente no Estado de São Paulo, é o presente para citá-lo do teor da inicial, para, querendo contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos alegados na inicial. A requerente foi beneficiada com a Assistência Judiciária, conforme despacho de fls.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

15 da lavra do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Independência, 17 de novembro de 2009. Eu, Vangleso Pedrosa de Oliveira, Técnico Judiciário.tj.ce.mat. 201.254. E, eu, Luiz Artagnan Torres, Diretor de Secretaria, subscrevi. _____ Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior, Juiz de Direito.

COMARCA DE IPAPORANGA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA

O Excelentíssimo Senhor Doutor LÚCIO ALVES CAVALCANTE, Juiz de Direito, respondendo por esta Comarca de Ipaporanga - Ceará, por nomeação legal etc...
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista o requerimento formulado, foi decretada por este Juízo a seguinte interdição:

Processo nº 2007.0000.6093-1
Interditado(a): Edmilson Barroso Mota
Curador: Gonçalo Paulino de Sousa
Motivo: Enfermidade mental - (CID -F – 70.0)
Data da sentença: 27 de outubro de 2009.

E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o edital, que será publicado junto ao Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipaporanga/CE, aos 05(cinco) dias do mês de novembro do ano 2009(dois mil e nove). Eu, Francisco Elivan Pereira Oliveira, Técnico, o digitei, E eu, Waldênia Beserra Rosa, Diretora de Secretaria de Vara Única, o imprimi e dou fé.

LÚCIO ALVES CAVALCANTE
Juiz de Direito/Resp.
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE IPUEIRAS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme sentença da MMa Juíza, Dra. Ana Paula Feitosa Oliveira, às fls. 50/51"

Processo nº. 2000.0230.8804-5
Natureza do feito: INTERDIÇÃO E CURATELA
Requerente: **RAIMUNDA PEREIRA DE CASTRO**
Interditado:**FRANCISCO ALBERTO MACEDO MENDONÇA**

A EXMA. SRA. ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Juízo, foi julgado procedente o pedido de interdição e curatela requerido por RAIMUNDA PEREIRA DE CASTRO**,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG nº: 795966-84-SSP-CE, CPF Nº: 256.398.113-15 residente e domiciliado na Localidade de Chico Pereira, zona rural de Ipueiras-Ce, em face de **ALBERTO MACEDO MENDONÇA, brasileiro, solteiro, aposentado por deficiência mental, residente no mesmo endereço acima,** portador de retardo mental grave (CID- 10: F72). E para que chegue a conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, tendo este Juízo **decretado a interdição de FRANCISCO ALBERTO MACEDO MENDONÇA,** nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil/2002, para todos os atos da vida civil e, como determina o art. 1.183, parágrafo único, CPC, e **nomeada sua madrasta RAIMUNDA PEREIRA DE CASTRO, curadora da interdita,** sob o compromisso da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, a MMa. Juíza mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Ipueiras, aos oito (08) dias do mês de junho do ano dois mil e nove (2009). Eu, *Edleusa Rodrigues de Araújo*, mat. 3143-1-5, Diretora de Secretaria, o digitei e, subscrevo.

ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
Juíza de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do Dr. Rommel Moreira Conrado, às fls.14"

Processo nº. 2006.0001.5092-4
Natureza do feito: INTERDIÇÃO E CURATELA
Requerente: **LAURA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**
Interditada: **MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS**

A EXMA. SRA. ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Juízo, foi julgado procedente o pedido de interdição e curatela requerido por LAURA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**,** brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG nº 988.359.893-87, residente e domiciliado no Distrito de Matriz de São Gonçalo, Ipueiras-CE, em face de MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora da CI/RG nº 2005021102688-SSPDS-CE, portadora de retardo mental moderado (CID – 10: F72), esquizofrenia paranóide (CID-10:F20). E para que chegue a conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, tendo este Juízo decretado a interdição **MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS,** nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil/2002, para todos os atos da vida civil e, como determina o art. 1.183, parágrafo único, CPC, e nomeada sua mãe **LAURA MARIA PEREIRA DOS SANTOS** curadora da interdita, sob o compromisso da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, a MMa. Juíza mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Ipueiras, aos vinte e seis(26) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009). Eu, *Edleusa Rodrigues de Araújo*, mat. 3143-1-5, Diretora de Secretaria, o digitei e, subscrevo.

ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
Juíza de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do Dr. Francisco Eduardo Fontenele Batista, às fls. 11"

Processo nº. 2000.0231.0523-3
Natureza do feito: INTERDIÇÃO E CURATELA
Requerente: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**
Interditada: **MARIA ALVES DE OLIVEIRA**

O EXMO. SR. DEMÉTRIO SAKER NETO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que por este Juízo, foi julgado procedente o pedido de interdição e curatela requerido por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**,** brasileiro, casado, pedreiro, RG nº 946.713-SSP-CE, CPF Nº 190.836.373-87, residente e domiciliado na rua Antonio Luciano, nº 400, bairro São José, em Ipueiras-CE, em face de MARIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, sem profissão, residente no endereço acima, portadora de retardo mental moderado (CID-10: F71). E para que chegue a conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, tendo este Juízo decretado a interdição MARIA ALVES DE OLIVEIRA, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil/2002, para todos os atos da vida civil e, como determina o art. 1.183, parágrafo único, CPC, e nomeado seu irmão, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, curador da interdita, sob o compromisso da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, a MMa. Juíza mandou expedir o presente

edital que será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Ipueiras, aos quatorze(14) dias do mês de julho do ano dois mil e nove (2009). Eu, *Edleusa Rodrigues de Araújo*, mat. 3143-1-5, Diretora de Secretaria, o digitei e, subscrevo.

DEMÉTRIO SAKER NETO
Juiz de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE IRACEMA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
Processo nº 2006.0021.7166-0 (1234/2006) – Interdição

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza de Direito, Dra. Jovina d'Avila Bordoni, à fl. 21"

A Doutora Jovina d'Avila Bordoni, MM. Juíza de Direito da Comarca de Iracema, Estado do Ceará, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo foi decretada a interdição de **MARIA ELIETE DOS REIS,** que é portadora de distúrbios mentais que a torna incapaz de praticar os atos da vida civil e administrar seus bens. O conjunto das provas e perícia revela a veracidade das alegações da autora, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Foi nomeada curadora a Sra. **MARIA LÚCIA MENEL,** cujo "munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 15 de fevereiro de 2007, pela MM. Juíza de Direito, a Dra. Jovina d'Avila Bordoni, cuja parte dispositiva da sentença é a seguinte: "Diante do exposto, hei por bem deferir o pedido da requerente para DECRETAR a INTERDIÇÃO de MARIA ELIETE DOS REIS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, c/c art. 1.775, § 1º do Código Civil, e nomear curadora a requerente, que prestará, por termo, o compromisso de reger a pessoa da interditanda e gerir seus bens, tudo de conformidade com os arts. 1.767, I e 1.773 do Código Civil c/c os arts. 1.183, parágrafo único e 1.184 do CPC. Considerando a reconhecida idoneidade da requerente, dispenso a prestação da garantia de especialização de hipoteca, como faculta o artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e ao art. 9º, III, do Código Civil, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil competente e publique-se edital no átrio do Fórum, bem como na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório do Registro Civil desta Comarca. Oficie-se o INSS sobre a presente decisão, bem como ao Cartório Eleitoral desta Zona para proceder com o cancelamento do título da interditanda. Sem custas, face a gratuidade deferida à fl. 21. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades legais." Este edital será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, para os devidos fins. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iracema, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de dois mil e sete (2007). Eu, Francisco Wéliton Martins Magalhães, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. Eu, Francisca Helena Maciel Celedonio, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Jovina d'Avila Bordoni
Juíza de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE ITAPAJÉ

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O
PRAZO: 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. n° **2007.0029.1178-5/0 (4.681/07)**

O Dr. **ANTONIO FRANCISCO PAIVA,** Juiz de Direito Titular do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, por título legal, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL**, com prazo de **trinta (30)** dias virem ou dele conhecimento tiver, que se processam por este Juízo e Secretaria de 1ª Vara, uma Ação de ***ADOÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA*** – ***Proc. nº 2007.0029.1178-5/0 (4.681/07)***, onde consta como requerentes ***RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA,*** *brasileiros, cearenses, casados, agricultores, residentes e domiciliados na Fazenda Pipuca,Distrito de Pitombeiras, Itapajé-CE,* em favor do menor ***Nonato Isaquiel de Lima,*** estando os pais biológicos de predito menor, em local incerto e desconhecido, pelo que foi expedido o presente Edital, pelo qual ficam referidos pais biológicos **CITADOS** do inteiro teor de susodita Ação, bem como, para, querendo, contestarem a presente Ação, no prazo de 10 (dez) dias, e na forma da lei, ficando desde já advertidos que não o fazendo presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte autoral. E para que não se alegue ignorância, vai este EDITAL afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, ficando advertido que o prazo para contestação correrá após o término do fixado no presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Itapajé-CE, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, *Mikaella Teles Bastos,* Auxiliar de Secretaria, o digitei. Eu, *Antonia Vilaci do Nascimento*, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino.

DR. ANTONIO FRANCISCO PAIVA
Juiz de Direito Titular

COMARCA VINCULADA DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL

O Juiz Substituto RICARDO BRUNO FONTENELLE, Presidente do Egrégio Tribunal do Júri da Comarca de Jaguaribara, por nomeação legal etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem e interessar possa que, a Reunião Periódica do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca que terá inicio no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2009 (dois mil e nove), iniciando-se às 09:30h, no Fórum Emiliana Queiroz Tamiarana, localizado nesta cidade na Praça dos Três Poderes, nº 186, será submetido a julgamento os seguintes processos:

Dia: 17.DEZEMBRO.2009, às 09:30h
Processo nº 1956/07
Espécie: Homicídio Tentado - Art. 121, § 2º, I e IV do CPB e art. 1º da Lei 8072/90
Réu: Francisco Moura Brilhante
Vítima: Francisco Irlan Ferreira da Silva
Defensor: Dr. Francisco de Assis Martins – OAB/CE 12348

Dia: 14.JANEIRO.2010, às 09:30h
Processo nº 1031/03
Espécie: Homicídio - Art. 121, § 2º, I e IV do CPB
Réu: Francisco Isaías Pinheiro de Almeida
Vítima: José do Nascimento de Aquino
Defensor: Dr. Luis Carlos Alencar de Bessa – OAB/CE 14126

Dia: 21.JANEIRO.2010, às 09:30h
Processo nº 078/98
Espécie: Homicídio - Art. 121, § 2º, II, III e IV do CPB
Réu: Armando Freire de Oliveira
Vítima: Antonio Deusimar Lima Queiroz
Defensor: Dr. Luiz Carlos Alencar de Bessa – OAB/CE 14126

E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado na Portaria do Tribunal do Júri e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Jaguaribara/CE e Comarca do mesmo nome, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, _____, Aurélio Gleiton Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e eu, _____, Paulinelli Pinheiro Nogueira, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Ricardo Bruno Fontenelle
JUIZ SUBSTITUTO
PRESIDENTE DO e. TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE JARDIM

Poder Judiciário do Estado do Ceará
Comarca de Jardim-Secretaria de Vara Única
Rua Santo Antonio, s/n, CEP 63.290-000 – Jardim-CE. Fone: (088)3555-1532

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Justiça Gratuita: Dá-se a Justiça Gratuita por força de Sentença deste Juízo de fls. 101 dos autos.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (prazo de 60 dias)

A Dra. Maria Lúcia Vieira, Juíza de Direito Auxiliar, ora respondendo por esta Comarca de Jardim-CE, por nomeação legal etc.

FAÇO SABER que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, abaixo assinado, tramita nesta Secretaria de Vara Única uma Ação Penal n° 2000.0000.5077-7, movida pela Justiça Pública desta Comarca de Jardim-CE, em desfavor de JOÃO ANSELMO DA COSTA, vulgo "João de Ló", brasileiro, casado, agricultor, Natural de Pombal-PB, filho de Raimundo Anselmo da Costa e Maria Raimunda da Conceição**,** como incurso nas sanções do art. 121, caput, do CPB, que segundo consta dos autos estar referido acusado, em lugar incerto e não sabido, pelo que, mandei expedir o presente edital pelo qual fica o mesmo **INTIMADO** ***da sentença de fls. 81/82, declarando extinta a punibilidade do acusado João Anselmo da Costa, em relação ao fato que deu causa a mencionado processo, determinado outrossim, que após o trânsido em julgado desta decisão, sejam os autos arquivados com os procedimentos de estilo***. Dado e passado na Comarca de Jardim-CE, aos 13 de julho de 2009. Eu, Roberto Leandro Ferreira, Diretor de Secreraira , o digitei e o _____, subscrevo.

Maria Lúcia Vieira
Juíza de Direito Auxiliar

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DA 1ª VARA
JUSTIÇA GRATUITA
(PRAZO 30 DIAS)
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de EXECUÇÃO Fiscal - Processo n.º 2005.0016.7974-2, ajuizada por Município de Juazeiro do Norte contra Josefa Pereira da Silva. E como a executada não foi localizada no endereço existente nos autos (fls. 02), determinou o MM. Juiz a expedição do presente, a fim de que a mesma seja INTIMADA da sentença de fls. 21/22, cujo teor final é o seguinte: "... **Ante o exposto, extingo o presente processo e o faço com fulcro no art. 267, VII, c/c o art. 598, ambos do CPC. Recolha-se o mandado de penhora e avaliação. Sem custas. P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 01 de agosto de 2007. (a) Ademar da Silva Lima – Juiz de Direito "**. E para que chegue ao conhecimento da parte executada, vai o presente afixado no átrio do fórum, no local de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 17 de novembro de 2009. Eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevo.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito
***
SECRETARIA DA 1ª VARA
JUSTIÇA GRATUITA
(PRAZO 30 DIAS)
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, se processam os autos de uma Ação de EXECUÇÃO Fiscal - Processo n.º 2005.0019.8446-4, ajuizada por Município de Juazeiro do Norte contra Karoliny Ribeiro de Lima. E como a executada não foi localizada no endereço existente nos autos (fls. 02), determinou o MM. Juiz a expedição do presente, a fim de que a mesma seja INTIMADA da sentença de fls. 11/12, cujo teor final é o seguinte: "... **Ante o exposto, extingo o presente processo e o faço com fulcro no art. 794, I, do CPC. Condeno o executado ao pagamento da custas processuais. P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 17 de janeiro de 2006. (a) Demétrio de Souza Pereira – Juiz de Direito Respondendo"**. E para que chegue ao conhecimento da parte executada, vai o presente afixado no átrio do fórum, no local de costume e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 17 de novembro de 2009. Eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevo.

ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito
***
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

O Dr. ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juíz de Direito titular da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Execução Fiscal, processo n.º **2005.0016.1438-1** ajuizada pelo Município de Juazeiro do Norte contra **J.J. Comércio de Informática**, inscrito no CNPJ/CPF n. 03.541.499/0001-04., **com endereço na Rua Padre Cícero, 1008, Centro, Juazeiro do Norte-CE .** E como o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou a **MM. Juiz a expedição do presente com prazo de 30 (trinta) dias com o fito de citá-lo para, dentro de cinco (05) dias, efetuar o pagamento do débito inscrito na Divida Ativa em 05 de fevereiro de 2007, sob n.º 00258/2005, no valor de R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais)** convertidos e atualizados no ato da quitação da dívida, e demais cominações reclamadas ou validamente ofereça bens à penhora. Não havendo satisfação da dívida nem nomeação válida, o Sr. Oficial, cuidando para não haver excesso e atentando para a ordem, procederá o arresto em bens do devedor, tantos quantos bastem para a garantia do Juiz e, empós a avaliação, disporá o executado e/ou seu representante legal de (30) trinta dias para embargarem a execução/arresto juntamente com o cônjuge, se casado forem e a apreensão recair em imóvel/direito real – fazendo a advertência de que não sendo oposto embargos, os fatos articulados na exordial serão presumidos verdadeiros, ex-vi dos arts. 285, 2ª e 3l9 do Código de Ritos, como também de que os prazos correrão independentemente de intimação (art.322. 1ª parte do CPC). A sede deste Juízo localiza-se na rua Maria Marcionília, 800, Lagoa Seca, nesta cidade. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará aos 18 de novembro de 2009.

Ademar da Silva Lima
Juíz de Direito
***
SECRETARIA DA 3ª VARA
GUCIO CARVALHO COELHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. GUCIO CARVALHO COELHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Divórcio, processo n.º 2007.0001.5701-3, ajuizada por JOSÉ FERREIRA SANTOS em face de MARIA ZÉLIA DA SILVA. E como a parte requerente se encontra em lugar incerto e não sabido. O presente edital te**m o fito de INTIMÁ-LA, para no** prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do precesso sem julgamento do mérito. **Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, às fls.11.** E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. ***CUMPRA-SE***. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dezesseis de novembro 2009. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Antonio Barbosa de Sena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GUCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito
***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

SECRETARIA DA 3ª VARA
GUCIO CARVALHO COELHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. GUCIO CARVALHO COELHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Reparação de Danos, processo n.º 2000.0158.2677-6, ajuizada por ANTONIA BEZERRA DA SILVA em face de PEDRO DE SOUZA FREITAS. E como a parte requerente se encontra em lugar incerto e não sabido. O presente edital te**m o fito de INTIMÁ-LA, para no** prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do precesso sem julgamento do mérito. **Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito, Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, às fls.15.** E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. ***CUMPRA-SE***. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dezesseis de novembro 2009. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Antonio Barbosa de Sena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GUCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito

***

FÓRUM DES. JUVÊNCIO JOAQUIM DE SANTANA
SECRETARIA DA 4.ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

A Exmª. Sra. Dra. MÔNICA LIMA CHAVES, MMª. Juíza de Direito, Auxiliar da 4a Vara da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Usucapião, tombada sob nº 2009.0032.5157-2, promovida por MARIA LIA DANIEL BEZERRA, brasileira, viúva, servidora pública municipal, residentes e domiciliados na Rua Emídio de Lira, nº 73, bairro Fátima, nesta cidade, tendo por objeto: ***" Uma casa própria, construída de tijolos e coberta de telhas, com uma porta e um portão de frente e contendo seis comodos, medindo 4.70m de frente por 24,25m de comprimento, perfazendo área total de 123,375m² (localizada na Rua Emídio de Lira, nº 73, Vila Fátima, em Juazeiro do Norte/CE.".*** E, em obediência ao art. 942 do CPC, determinou a MM. Juiz, a expedição do presente Edital, com a finalidade de CITAR, os herdeiros ou possíveis interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, que se encontram atualmente em lugar ignorado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de não o fazendo, serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no local público de costume, ou seja, Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009), Eu,_____,Josefa Alves da Costa Melo, Analista Judiciário Adjunto o digitei e Eu,_____,Mariana Brito Gomes de Matos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dra. Mônica Lima Chaves
Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Vara

COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Justiça Gratuita

A Dra. LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara desta Comarca, por nomeação legal etc,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos da **Ação Penal nº 2005.0007.4088-0 (235/05)**, movida contra **MAURO BATISTA DA SILVA**, v. "Mauro Malveira", brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Limoeiro do Norte – CE., RG nº 980.896 SSP/MA, nascido aos 23.01.1966, filho de João Batista da Silva e Joana de Sousa Lima. E como o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, pelo qual fica o acusado **INTIMADO** para constituir, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, outro advogado, tendo em vista a renúncia do Dr. Antônio Evilázio Soares, ficando advertido de que decorrido o prazo sem manifestação, este Juízo nomeará o defensor público desta Comarca para patrocinar a defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, a MM. Juíza mandou expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Este Juízo tem sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187, 1º andar, Limoeiro do Norte. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Limoeiro do Norte, aos 14 (quatorze) de setembro de 2009. Eu, Odenir Alves de Almeida, Analista Judiciário Adjunto – Mat. 338, o digitei..

Luciana Teixeira de Souza
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Justiça Gratuita

A Dra. LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara desta Comarca, por nomeação legal etc,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos da **Ação Penal nº 2005.0007.4088-0 (235/05)**, movida contra **MAURO BATISTA DA SILVA**, v. "Mauro Malveira", brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Limoeiro do Norte - CE., nascido aos 23.01.1966, filho de João Batista da Silva e Joana de Sousa Lima. E como o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital, pelo qual fica o acusado **INTIMADO** para comparecer perante o **Fórum Eleitoral da Comarca de Limoeiro do Norte – CE, no dia 18 de novembro de 2009, às 09 horas**, oportunidade em que será levado a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, por haver infringido os ditames do art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, ambos do CPB, c/c art. 1º da Lei 2252/54, tendo como vítima Antônio Ronivon Oliveira Magalhães. E, para que chegue ao conhecimento de todos, a MM. Juíza mandou expedir o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Este Juízo tem sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187, 1º andar, Limoeiro do Norte. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Limoeiro do Norte, aos 06 (seis) de novembro de 2009. Eu, Odenir Alves de Almeida, Analista Judiciário Adjunto – Mat. 338, o digitei..

Luciana Teixeira de Souza
Juíza de Direito

COMARCA DE MARACANAÚ

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

O Dr. Antônio Jurandy Porto Rosa Junior, MM. Juiz de Direito Titular desta 2ª Vara da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso regular de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele notícias tiverem que por este Juízo tramitam os autos do Inquérito Policial **nº 2000.0155.6112-8**, em que é indiciado: HANILTON HIPÓLITO AGOSTINHO**,** brasileiro, solteiro, motorista, filho de Antônio Hipólito Agostinho e Maria de Lourdes Hipólito Agostinho**,** em virtude do mesmo encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo, portanto desconhecido seu paradeiro. Pelo que mandou o MM. Juiz passar o presente Edital de Intimação com prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, afixando-o no local de praxe e publicando cópia do mesmo no Diário da Justiça do Estado, pelo qual fica **INTIMADO** da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

proferida nestes autos, conforme transcrição a seguir: "**Vistos etc... Acolho o parecer do Ministério Público de fls. 42 dos autos, determino a extinção da punibilidade, com fulcro no art. 107, inciso IV, do CPP. P.R.I. Arquive-se. Maracanaú/CE, 17 de outubro de 2005. Dr. Antônio Jurady Porto Rosa Júnior, Juiz de Direito da 2ª Vara**". Dado e passado nesta cidade e comarca de Maracanaú – Ceará, aos 09 de novembro de 2009. Eu, JZMaciel, Técnico Judiciário, o digitei, e, eu (Suênia Maria Jorge Santana), Diretora de Secretaria, o subscrevi.

ANTÔNIO JURANDY PORTO ROSA JUNIOR
Juiz de Direito
SECRETARIA DA 3ª VARA

PROCESSO Nº 2008.0028.3837-7
JUSTIÇA GRATUITA)
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor **CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR,** Juíz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Maracanaú, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso perante este Juízo e expediente da Secretaria da 3ª Vara, uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO,** proposta por **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, casada, auxiliar logística, residente e domiciliada na travessa São Mateus, nº 133-B, Pajuçara, Maracanaú-CE, em desfavor de **Sr. ANTÔNIO ROCHA DE OLIVINDO,** brasileiro, casado, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido, como a autora declara que desconhece o paradeiro do mesmo, é passado o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, por intermédio do qual fica o promovido **CITADO** para oferecer contestação, querendo, no prazo de quinze (15) dias após decorrido prazo assinado no presente edital, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pela autora na inicial.. Dado e Passado nesta Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, aos (17) dias do mês novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Hilton Varela, Serventuário da Justiça o digitei. Eu, _____, Abelardo Rodrigues Cavalcante, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior
Juíz de Direito Títular da 3ª Vara

COMARCA DE MARANGUAPE

SECRETARIA DA 1ª VARA.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.

PROCESSO Nº 2007.0029.2284-1. AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR. PROMOVENTE: JOSÉ BARBOSA MACIEL E MARIA MARLENE NEVES MACIEL INTERDITANDO (A): JOSINALDO NEVES MACIEL.

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme decisão da MMª. Juíza de Direito Titular desta Comarca, Dr. Raquel Otoch, à fl. 42".

A Exma. Sra. Dra. Raquel Otoch, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Maranguape, Ceará, por nomeação legal etc, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado, requerida por José Barbosa Maciel e Maria Marlene Neves Maciel contra Josinaldo Neves Maciel, e por decisão deste Juízo, foi decretada a interdição de **JOSINALDO NEVES MACIEL,** tendo sido nomeados curadores, sob compromisso, o senhor José Barbosa Maciel e a senhora Maria Marlene Neves Maciel, cujo teor do dispositivo segue transcrito: "(...) À evidência do exposto, fulcrada no artigo 1.767 do Código Civil Brasileiro, decreto a interdição de JOSINALDO NEVES MACIEL, declarando sua absoluta incapacidade civil, a ser suprida por representação pelos Srs. JOSÉ BARBOSA MACIEL E MARIA MARLENE NEVES MACIEL, em conjunto, a quem nomeio curadores do interditando, conferindo-lhes os poderes enumerados nos artigos 1.740 e seguintes, quanto ao exercício da curatela c/c artigo 1.778 todos do Diploma legal supra mencionado. Observadas as cautelas legais, intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso legal, em 05 (cinco) dias. Expeçam-se carta de sentença ao Registro Civil, bem como, nos termos do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, edital a ser publicado em conformidade à legislação pátria no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum desta Comarca, face à ausência de imprensa local. Oficie-se ao T.R.E. para as providências a seu cargo, empós o trânsito em julgado. Sem custas, eis que a promovente se encontra sob os auspícios da gratuidade dos serviços forenses. Dispenso a especialização da hipoteca legal, pois que declarou a parte não possuir a interditanda bens ou objetos de valor em seu nome. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maranguape, 21 de julho de 2009. Raquel Otoch JUÍZA DE DIREITO TITULAR". Para que chegue então ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, a ser publicado três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra. Maranguape-CE, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Mª Excelsa P. da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Rosa Maria de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

RAQUEL OTOCH
JUÍZA DE DIREITO TITULAR
DJ-30/10, 09/11, 19/11/2009

***

SECRETARIA DA 1ª VARA.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº 2000.0149.8987-3. AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR. PROMOVENTE: CARLOS ALFREDO TAVARES DE SOUSA INTERDITANDO(A): HELENA BESSA TAVARES DE SOUZA.

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme decisão da MMª. Juíza de Direito Titular desta Comarca, Dr. Raquel Otoch, à fl. 626".

A Exma. Sra. Dra. Raquel Otoch, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Maranguape, Ceará, por nomeação legal etc,
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo os autos do processo supra identificado, requerida por Carlos Alfredo Tavares de Sousa contra Helena Bessa Tavares de Souza, impugnada a ação, foi nomeada curadora provisória da interditanda Helenita Bessa Torquato, e por decisão deste Juízo, foi decretada a interdição de **HELENA BESSA TAVARES DE SOUZA,** tendo sido nomeado(a) curador(a), sob compromisso, o(a) senhor(a) Helenita Bessa Torquato, cujo teor do dispositivo segue transcrito: "(...) À evidência do exposto, fulcrada no artigo 1.767 do Código Civil Brasileiro, decreto a interdição de HELENA BESSA TAVARES DE SOUZA, declarando sua absoluta incapacidade civil, a ser suprida por representação pela Sra. HELENITA BESSA TORQUATO, a quem nomeio curadora da interditanda, conferindo-lhes os poderes enumerados nos artigos 1.740 e seguintes, quanto ao exercício da curatela c/c artigo 1.778 todos do Diploma legal supra mencionado. Observadas as cautelas legais, intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso legal, em 05 (cinco) dias. Expeçam-se carta de sentença ao Registro Civil, bem como, nos termos do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, edital a ser publicado em conformidade à legislação pátria no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum desta Comarca, face à ausência de imprensa local. Oficie-se ao T.R.E. para as providências a seu cargo, empós o trânsito em julgado. Sem custas, eis que a promovente se encontra sob os auspícios da gratuidade dos serviços forenses. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Maranguape, 23 de setembro de 2009. Raquel Otoch JUÍZA DE DIREITO TITULAR". Para que chegue então ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, a ser publicado três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra. Maranguape-CE, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Mª Excelsa P. da Silva, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Rosa Maria de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

RAQUEL OTOCH
JUÍZA DE DIREITO TITULAR
DJ-30/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE ÚNICA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Juízo Expedidor: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Massapê - CE
Processo N.º 2008.0003.8398-4 (2484/2008) **Ação:** USUCAPIÃO
Requerente: FRANCISCA LIMA DE MELO

IMÓVEL USUCAPIENDO: "...casa residencial localizada na rua Cel. Manoel Dias, n.º 970, nesta cidade de Massapê – Ceará, encrava em terreno que mede 12,00 metros de frente e 25,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados. Aludido imóvel possui os seguintes limites: **a) pela frente, com a rua Cel Manoel Dias; b) ao lado direito, com um imóvel onde funciona uma Lava-Jato de propriedade do Sr. Francisco Érico Abreu; c) ao lado esquerdo, com a R. João Sigefredo Arruda e pelos fundos, com a casa de n.º 703, de propriedade de José Francisco Abreu"(fls. 03 dos autos).** Tudo de acordo com a planta do imóvel e demais documentos que repousam nos autos do processo em epígrafe. **CITANDOS:** Por este Edital ficam citados todos os possíveis interessados incertos, ausentes e desconhecidos e seus respectivos cônjuges se casados forem, para querendo, no prazo legal de quinze (15) dias, dentro da decorrência deste Edital, CONTESTAREM a ação acima referida, SOB PENA DE REVELIA, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Massapê, aos 13 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Teresa Cristina Viana Vasconcelos, Analista Judiciário Adjunto de 3ª Entrância, o digitei. Eu, maria Vanda Mendes de Mesquita, Diretora de Secretaria, o conferi e o fiz afixar.

MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MILAGRES

Processo nº. 2000.0225.4100-5/0.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. José Batista de Andrade, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Milagres, Estado do Ceará, na forma da Lei etc. Por intermédio deste edital, **INTIMA: JOSÉ TAVARES DE LIMA, vulgo "Zé Moisés"**, brasileiro, casado, vendedor ambulante, filho de Moisés Tavares de Lima e Maria Valença da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido, para que, no dia **24/11/2.009, às 08h00min,** compareça na sede do Plenário da Câmara de Vereadores deste município, a fim de ser qualificado e interrogado, bem como submetido a julgamento perante o Tibunal do Júri, na Ação Penal em epígrafe, na qual fora pronunciado pelo crime capitulado no art. 121, § 2º, II do CPB. Dado e passado nesta cidade e comarca de Milagres, Estado do Ceará em 16 de novembro de 2.009. Eu, Diretor da Secretaria, o subscrevi: _____.

Dr. José Batista de Andrade
Juiz de Direito Titular

***

Processo nº. 2000.0225.4045-9/0.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. José Batista de Andrade, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Milagres, Estado do Ceará, na forma da Lei etc. Por intermédio deste edital, **INTIMA:FRANCISCO RONALDO BEZERRA**, brasileiro, casado, filho de Vicente Ferrer e Maria Bezerra Ferrer, residente em lugar incerto e não sabido, para que, no dia **25/11/2.009, às 08h00min,** compareça na sede do Plenário da Câmara de Vereadores deste município, a fim de ser qualificado e interrogado, bem como submetido a julgamento perante o Tibunal do Júri, na Ação Penal em epígrafe, na qual fora pronunciado pelo crime capitulado no art. 121, § 2º, II c/c art. 61, "e", todos do CPB. Dado e passado nesta cidade e comarca de Milagres, Estado do Ceará em 16 de novembro de 2.009. Eu, Diretor da Secretaria, o subscrevi: _____.

Dr. José Batista de Andrade
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE MORADA NOVA

Proc. nº 2808/2007 (2007.0025.5602-0)
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Francisco Eduardo Fontenele Batista, Juiz de Direito auxiliando a 2ª Vara desta Comarca, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER, aos que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, MILTINHO, brasileiro, maior, irmão de Mikaele, Carol e Mirele, residente à Avenida Rogaciano Leite , próximo à rua Augusto Manoel, no Jardim das Oliveiras - Fortaleza/Ceará**,** *encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido*, denunciado nos termos do Art. 155, § 1° e 4°, incisos I e IV do CPB, nos autos do processo supracitado. Que expedido mandado para citação do aludido denunciado, informou o Meirinho encontrar-se o mesmo em local incerto e não sabido, pelo que nos termos do art. 361, c/c 365, § único, do C.P.B, mandou expedir o presente edital, por meio do qual fica o mesmo CITADO, nos termos do art. 396 do CPP, para no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, quando poderá argüir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas, requerendo as intimações destas, quando necessário. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma única vez pelo Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Morada Nova, aos 17.11.2009. Eu, _____, digitei. Eu, _____ Diretora de Secretaria, subscrevo.

Francisco Eduardo Fontenele Batista
Juiz de Direito

COMARCA DE PARAIPABA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2009.0014.3415-7

A Dra. Cleiriane Lima Frota, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Interdição, requerida por **FRANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO, tendo como interditada NIVE MARIA DE ALMEIDA MACIEL, processo nº 2009.0014.3415-7, Através da sentença exarada em 23/09/09, a** MMª. Juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, DECRETOU A INTERDIÇÃO de NICE MARIA DE ALMEIDA MACIEL**, brasileira, nascida aos 13/10/1966, em Palmácia-Ce, filha de Raimundo de Almeida Maciel e de Maria José Almeida Maciel, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira Góis, s/nº, Campo Verde, Lagoinha, Paraipaba-Ce,** face ser inválido total e permanente, estando incapaz de gerir a si e a respectivos bens, sendo nomeado sua **CURADORA** a Sra. **FRANCISCA JULIÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, nascida aos 13/01/1944 em Tauá-Ce, filha de **Manoel Julião** e de Maria Rosalina da Silva, residente e domiciliada Rua Joaquim Pereira Góis, s/nº, Campo Verde, Lagoinha, Paraipaba-Ce**,** de acordo com art. 1.767 e seguintes do Novo Código Civil, devendo ser prestado compromisso na forma do art. 1.187 e seguintes do CPC. E para constar, determinou publicar este no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1.184 do CPC, e afixá-lo no local de costume. Paraipaba-Ce, 15/10/09.Eu, Maria Francyskelley da Silva, o digitei.Eu, Gleba Girlene Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

Dra. Cleiriane Lima Frota
Juíza de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2009.0009.0457-5

A Dra. Cleiriane Lima Frota, MMª. Juíza de Direito desta Comarca,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Interdição, requerida por **PATRICIA MARTINS DE SOUSA, tendo como interditando JOSÉ CARLEONE MARTINS DE SOUSA, processo nº 2009.0009.0457-, Através da sentença exarada em 21/09/09, a** MMª. Juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, DECRETOU A INTERDIÇÃO de **JOSÉ CARLEONE MARTINS DE SOUSA, brasileiro, nascido aos 09/08/1966, em Paracuru-Ce, filho de Manoel Rodrigues de Sousa e de Maria Martins de Sousa,** residente e domiciliada na Av. Maria Moreira, 155, Paraipaba-Ce, face ser inválido total e permanente, estando incapaz de gerir a si e a respectivos bens, sendo nomeado sua **CURADORA** a Sra. PATRICIA MARTINS DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida aos 14/04/1959 em Fortaleza-Ce, filha de Manoel Rodrigues de Sousa e de Maria Martins de Sousa, residente e domiciliada na Av. Maria Moreira, 155, Paraipaba-Ce**,** de acordo com art. 1.767 e seguintes do Novo Código Civil, devendo ser prestado compromisso na forma do art. 1.187 e seguintes do CPC. E para constar, determinou publicar este no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1.184 do CPC, e afixá-lo no local de costume. Paraipaba-Ce, 15/10/09.Eu, Maria Francyskelley da Silva, o digitei.Eu, Gleba Girlene Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

Dra. Cleiriane Lima Frota
Juíza de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2008.0031.3783-6

A Dra. Cleiriane Lima Frota, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Interdição, requerida por **JOSÉ FERREIRA DUARTE, tendo como interditando NACÉLIO VIEIRA DUARTE, processo nº 2008.0031.3783-6. Através da sentença exarada em 04/08/09, a** MMª. Juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, DECRETOU A INTERDIÇÃO de NACÉLIO VIEIRA DUARTE**, nascido aos 20/01/1985, em Paraipaba-Ce, filho de José Ferreira Duarte e de Francisca Vieira Duarte,** residente e domiciliado na Rua Cosmo e Damião, 705, Camboas, Município de Paraipaba-Ce, face ser inválido total e permanente, estando incapaz de gerir a si e a respectivos bens, sendo nomeado seu **CURADOR** o Sr. José Ferreira Duarte, **brasileiro, casado, funcionário** publico, nascido aos 20/06/1949 em Paracuru-Ce, filho Manoel Duarte Farias e de Rita Ferreira Gonçalves, residente na Rua Cosmo e Damião, 705, Camboas, Município de Paraipaba-C**e,** de acordo com art. 1.767 e seguintes do Novo Código Civil, devendo ser prestado compromisso na forma do art. 1.187 e seguintes do CPC. E para constar, determinou publicar este no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1.184 do CPC, e afixá-lo no local de costume. Paraipaba-Ce, 16/10/09.Eu, Maria Francyskelley da Silva, o digitei.Eu, Gleba Girlene Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

Dra. Cleiriane Lima Frota
Juíza de Direito
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
"Justiça Gratuita"

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALEMÃO**, Juíza de Direito desta Comarca de Pedra de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria de Vara Única desta comarca, tramita e foi decretada a interdição no processo abaixo relacionado:

Proc. n o 2007.0012.8395-0
Interditado: JOSIMAR DE SOUZA VIEIRA
Curadora: ANTONIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA
C.I.D: G.40, CID: F.09 e CID: G 81.9
Data da sentença: 13.10.2009

Atestada por perícia médica que o torna, permanentemente, incapaz de exercer pessoalmente atos da vida civil, cujo ***múnus*** será exercido por sua curadora, sem limites, enquanto persistir a anomalia psíquica. E, para constar, de acordo com o art. 1184 do Código de Processo Civil, mandou expedir o presente edital, que será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Marta Aurélia Mesquita Cavalcante), Técnica Judiciária, digitei, e eu, (José Edisoneudson Guerra Aires), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE PORTEIRAS

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 1184 do CPC.
JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 2008.0027.9051-0
Tombo: 1982/08
Natureza da Ação: Interdição
Requerente: Ministério Público
Interditando(a): Francisco José de Barros

David Fortuna da Mata, Juiz Substituto, Titular desta Comarca de Porteiras/CE, faz saber a todos que o presente virem tomar conhecimento que, foi decretada a interdição de **Francisco José de Barros,** brasileiro, solteiro, nascido aos 20/07/1949, filho de José Francisco de Barros e Antônia Maria da conceição, residente no Sítio Vieira, Zona Rural, Porteiras/CE, sendo-lhe nomeado curador a Srª. **Maria de Lourdes Rocha,** brasileira, casada, agricultora, filha de Antônio Bernardo da Rocha e Maria Antônia da Rocha, nascida aos 02/11/1950, portadora do RG nº 2002029119895 SSP/CE e CPF nº 542.231.643-68, residente e domiciliada no Sítio Vieira, Zona Rural, Porteiras/CE, em razão daquele não reunir condições para o exercício de quaisquer atos da vida civil, tudo em conformidade com os Arts. 1767, I e 1773 do Novo Código Civil.
Este edital será publicado no átrio do Fórum Judiciário de Porteiras e no Diário Oficial da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Eu, Marcondes Rodrigues Pereira, **Técnico Judiciário,** o digitei. Eu, Francisco de Brito Lima Junior, **Diretor de Secretaria**, o subscrevo

David Fortuna da Mata
Juiz Titular
DJ-28/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE QUIXELÔ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Guia de execução nº 2009.0027..8976-5
Execução Penal
Apenado: JOSÉ GOMES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O **Dr. LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS,** MM. Juiz Substituto Titular desta Comarca de Quixelô, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que teve curso neste Juízo um Processo crime contra JOSÉ GOMES DA SILVA, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, não podendo ser intimado pessoalmente, ordenou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital, ficando desta forma **INTIMADO** o Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA**, conhecido como "Boi", brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Iguatu/CE, nascido aos 29/04/1982, filho de Cosmo Ferreira da Silva e Francisca Gomes da Silva, do inteiro teor da sentença proferida às fl. 73, dos autos acima epigrafados, datada de 10 de setembro de 2009, **onde foi declarada extinta a sua punibilidade pelo cumprimento integral da pena não privativa**

de liberdade que lhe fora aplicada. E, como não foi possível intimá-lo pessoalmente da referida decisão, ficará, pelo presente edital, *com prazo de quinze (15) dias*, devidamente **INTIMADO**. E, para que chegue ao seu conhecimento, se passou o presente edital, o qual será afixado no átrio do edifício do Fórum Desembargador Abelmar Ribeiro da Cunha, situado na Rua das Palmeiras, s/n, em Quixelô-CE e publicado no Diário da Justiça. O prazo para a interposição de recurso correrá após o decurso do prazo acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade de Quixelô, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e nove. Eu, , Francisca Edileni Salvador Rodrigues, Analista Judiciária/Diretora de Secretaria - respondendo, o digitei e subscrevo.

Luiz Augusto de Vasconcelos
JUIZ SUBSTITUTO TITULAR

COMARCA DE REDENÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: QUINZE(15) DIAS
(GRATUIDADE JUDICIÁRIA, FLS. 18)

A Exma. Sra. Dra. FLÁVIA PESSOA MACIEL, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara desta Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, Nº **2009.0028.7677-3**, que MARIA PEREIRA DA SILVA PAIVA, brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio milagre, localidade de Susto, Antonio Diogo, Redenção-CE., promove contra **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA PAIVA**, brasileiro, casado, pedreiro. E como consta dos autos que o promovido encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, determinou a MMª. Juíza de Direito desta Comarca a expedição do presente edital, com prazo de **QUINZE(15) DIAS,** pelo qual fica o mesmo **CITADO da ação em epígrafe, bem como INTIMADO** para COMPARECER ao **FÓRUM VICENTE NOGUEIRA SALES, RUA PE. BARROS, 264, REDENÇÃO-CE.,** no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2009, às 10:30 HORAS, para realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU RATIFICAÇÃO, ficando o mesmo ciente de que o PRAZO PARA CONTESTAR, DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA, CASO INEXITOSA.** E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Redenção, Estado do Ceará, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2009. Eu, ,Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

FLÁVIA PESSOA MACIEL
Juíza de Direito Titular
***
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: QUINZE(15) DIAS
(GRATUIDADE JUDICIÁRIA, FLS. 13)

A Exma. Sra. Dra. FLÁVIA PESSOA MACIEL, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara desta Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO**, Nº **2008.0031.5928-7**, que CÍCERO JOSUÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente na localidade de Susto, Antônio Diogo, Redenção-CE., promove contra **MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada. E como consta dos autos que o promovido encontra-se em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, determinou a MMª. Juíza de Direito desta Comarca a expedição do presente edital, com prazo de **QUINZE(15) DIAS,** pelo qual fica a mesma **CITADA da ação em epígrafe, bem como INTIMADA** para COMPARECER ao **FÓRUM VICENTE NOGUEIRA SALES, RUA PE. BARROS, 264, REDENÇÃO-CE.,** no dia **08 DE DEZEMBRO DE 2009, às 10:50 HORAS, para realização da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU RATIFICAÇÃO, ficando a mesma ciente de que o PRAZO PARA CONTESTAR, DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA, CASO INEXITOSA.** E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Redenção, Estado do Ceará, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2009. Eu, ,Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

FLÁVIA PESSOA MACIEL
Juíza de Direito Titular
***
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A Exma. Sra. Dra. FLÁVIA PESSOA MACIEL, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, uma **Ação de INTERDIÇÃO nº 2006.0007.3931-6**, em que é requerente **SUELE MARTINS MOTA,** onde por sentença deste Juízo, datada de 16 de setembro de 2009, foi decretada a interdição de **JACINTA LÚCIA MARTINS MOTA,** que ficou concluído na perícia médica especializada que a examinou, que a mesma é portadora de **TRANSTORNO BIPOLAR, F31.9 (CID-10)**, sendo completamente incapaz de administrar pessoalmente os atos da vida civil, reger seus bens ou de auto sustentar-se, sendo nomeada a requerente **SUELE MARTINS MOTA** filha da interditanda como curadora, sob o compromisso para representá-lo em todos os atos da vida civil. Tendo a MMª. Juíza, determinado a expedição do presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, que deverá ser publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Redenção, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Luis Paulo Lima Queiroz, Auxiliar Administrativo Municipal a disposição do Poder Judiciário local, o digitei. Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Flávia Pessoa Maciel
Juíza de Direito Titular.
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição
Em audiência realizada em 04 (quatro) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.3007-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : MARIA VILMAR CARLOS DE LIMA
Parte da carta precatória : JOSE AIRTON LIMA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.0164-2/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3013-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : DAMIAO CARNEIRO DA SILVA
Rep. Jurídico : 10373 - CE FABRICIO MOREIRA DA COSTA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0032.8630-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : VALDERIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 8377 - CE ROBERTO ALBINO FERREIRA
Requerido : MUNICIPIO DE RUSSAS
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.0167-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3004-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : AURY ARRUDA REBOUÇAS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3002-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : LEANDRO GONÇALVES DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3003-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : TEREZA AMELIA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3011-1/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : JOSE NATANNAEL BEZERRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.0165-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.0157-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO ELIENILSON BEZERRA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0158-8/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : DAMIAO ANICETO FILHO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0159-6/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : NILDA MARIA MENDONÇA DE MATOS
Vitima : FRANCISCO EMMESON MENDONÇA MATOS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0160-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOSE MARIA MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0161-8/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : NOEMIAS DA SILVA ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 15

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 05 (cinco) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.1866-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.0172-3/0 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA LUIZA DE LIMA BRITO
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Espólio : JOSE ALBECI DE BRITO
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.1871-5/0 - ARROLAMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : JOAO LOPES NETO
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Espólio : MARIA NENEN DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.0168-5/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.0176-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.0178-2/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ANA PAULA NOGUEIRA LIMA
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Interditando : JESUS NOGUEIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9913-8/0 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.0179-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2006.0027.2526-6/0 - AÇÃO PENAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Reu : MARDONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0171-5/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA EDNA DE LIMA
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Espólio : FRANCISCO JUCA DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3022-7/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : JOSE ANTONIO PASSARINHO
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3023-5/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : IRYANE SILVA DE OLIVEIRA
Reu : ALESSANDRO DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3018-9/0 - PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0170-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Requerido : FRANCISCO VILSON GUIMARAES
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1865-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3017-0/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : VALCIDENE RAFAEL DE SANTIAGO
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1867-7/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA NEDI LIMA RIBEIRO PAIVA
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.0177-4/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.1870-7/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO DIASSIS DE ARAUJO
Autor do fato : FRANCISCO REUDO RIBEIRO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1868-5/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : VALDISIA BALTAZAR MAIA VIEIRA
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

Total de Feitos: 20

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 06 (seis) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.9920-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : ANTONIO FERREIRA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.1882-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.1880-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.1881-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9924-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : BANCO FINASA BMC S.A.
Rep. Jurídico : 147020 - SP FERNANDO LUZ PEREIRA
Rep. Jurídico : 14974 - CE RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 15067 - CE EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA
Rep. Jurídico : 19676 - CE ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO
Rep. Jurídico : 4766 - AM ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO
Rep. Jurídico : 20638 - CE ANTONIO LAERTE GUEDES NETO
Rep. Jurídico : 21205 - CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA
Requerido : AURICELIA DE SOUSA ALVES
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3006-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : JOSE OSMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9922-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Testemunha : HERVANO MACEDO JUNIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9923-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Testemunha : FRANCISCO ALAN ALVES DANTAS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9915-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : JOSE JAIRES RODRIGUES DANTAS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9932-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : FRANCISCO DE ASSIS BESERRA
Vitima : JULIANA BESERRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1879-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA DE LOURDES DE MATOS LIMA
DEFENSOR PÚBLICO - MYLENA MA S REGINALDO
Requerido : RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9919-7/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ADRIANA GONÇALVES PIRES
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1872-3/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : VALDENIR DOS SANTOS ANDRADE
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1873-1/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO JOSIANO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1874-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : CARLOS GLAUBER MACENA SANTIAGO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9916-2/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO MAURICIO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9917-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO LIDUINO DE OLIVEIRA
Vitima : JOSILENE DA SILVA MENDES
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9934-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO ALEX DE LIMA SOUSA
Vitima : GLEIDE GUIMARAES DE LIMA XAVIER
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 18

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 09 (nove) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.1883-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9925-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : FRANCISCO GILBERVAN FELIX FERREIRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2005.0026.0113-5/0 - DEPÓSITO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : BANCO DIBENS S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Rep. Jurídico : 14073 - CE HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES
Rep. Jurídico : 7188 - CE EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS
Requerente : JOSE FABIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

2009.0033.9939-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : VANDELISTO VALERIO DE FREITAS
Rep. Jurídico : 11514 - CE JOSE AUGUSTO NETO
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3001-4/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : PAULO DENILSON MAIA DE ASSIS
Requerente : FRANCISCA JANAINA DE FREITAS SILVA MAIA
Rep. Jurídico : 17614 - CE HEBERT ASSIS DOS REIS
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.1894-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3005-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : FRANCISCO FAGNER SOUSA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3009-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : FRANCISCO ANDRE DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9941-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : JULIO LUIZ DA SILVA FILHO
Indiciado(a) : JOSE ANTONIO PASSARINHO
Vitima : MARIA DIANA TEIXEIRA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1893-6/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ANA CAROLINE DA SILVA
Requerente : MARIA DO ROSARIO CARLOS DA SILVA
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Espólio : FRANCISCO LUCIANO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.1889-8/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : IVANILDO FREITAS CARLOS
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Requerido : JOAO CLAUDIO RODRIGUES LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.2999-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO REBOUÇAS DO AMARAL
Rep. Jurídico : 8377 - CE ROBERTO ALBINO FERREIRA
Requerido : FRANCISCA EDICE DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3000-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO REBOUÇAS DO AMARAL
Rep. Jurídico : 8377 - CE ROBERTO ALBINO FERREIRA
Requerido : ELISGARDENIO DE SOUZA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.1885-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9940-5/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : LUIZ SAMPAIO FILHO
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.1891-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : ANA PAULA DIAS
Vitima : LEILA CONCEIÇAO FERREIRA SANTIAGO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.2996-2/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : ANDRIER MAICOR DA SILVA OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9938-3/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : CARLINEU DE LIMA DA SILVA
Vitima : NATALINE MAIA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 18

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição
Em audiência realizada em 10 (dez) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.3010-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : RAIMUNDO RONALDO LIMA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO - MYLENA MA S REGINALDO
Repr. legal : TANIA MARIA DE FREITAS MELO
Requerido : JEFFERSON RONALD DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.9927-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.9914-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO NOGUEIRA GONÇALVES JUNIOR
Requerente : VICTOR HUGO XAVIER GONÇALVES
Requerente : FRANCISCA ZILENE XAVIER DA CUNHA
DEFENSOR PÚBLICO - ALINE SOLANO FEITOSA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3014-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.3024-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3012-0/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9926-0/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4188-6/0 - CARTA DE ORDEM - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta : JOSE MARIA DE SANTIAGO LIMA
Parte da carta : FRANCISCO RODRIGUES FREIRE
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9921-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : JOSE CLEIGINALDO FERREIRA DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4191-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Testemunha : WALMI RODRIGUES DA CRUZ
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9918-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9931-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA SANTA MAIA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Requerido : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3019-7/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : IDELJONES SARAIVA DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3020-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : IRENE NEGREIROS MENDES SOUSA
Vitima : SUELY DA SILVA OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3021-9/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : TEREZINHA FERREIRA ARRUDA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 15

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição
Em audiência realizada em 11 (onze) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0033.3008-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : ERONDES NUNES DE LIMA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª

VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4189-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA MAIA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4193-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : MARCIO RAMALHO DANTAS
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4195-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.4196-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.4205-0/0 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3016-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4187-8/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Infrator : REGIVAN LOPES DE SOUSA
Vitima : JOAO MARKES COSTA BEZERRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4198-3/0 - REMOÇÃO DE INVENTARIANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA DE FATIMA ABREU
Requerente : GILBERTO DA COSTA ABREU
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Requerido : FRANCISCO ABREU DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0034.4190-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : FRANKLIN JEFESON AGUIAR DE MOURA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4192-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : FRANCISCO DIONISIO DA SILVA PAIVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4194-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : MAESIO CANDIDO VIEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4206-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : JULIO LUIZ DA SILVA FILHO
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4202-5/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : MARIA VALNICE BESERRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9928-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : CARLOS MAGNO MAIA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Requerido : BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9929-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : CARLOS MAGNO MAIA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Requerido : BANCO BMC S/A
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9930-8/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO LUCIOJEAN BARBOSA
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9936-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : EDGAR MOREIRA DE SOUZA
Rep. Jurídico : 8377 - CE ROBERTO ALBINO FERREIRA
Requerido : JOSE NILSON DE LIMA MARTINS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9942-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ROSIMEIRE GONÇALVES RODRIGUES FREIRE
Rep. Jurídico : 9908 - CE MARIA ALDENIR CHAVES SILVA
Requerido : BANCO BRADESCO S/A
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3015-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4197-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.9933-2/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/ CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOSE WILSON DA SILVA
Vitima : MARIA ELINEIDE DA COSTA OLIVEIRA
Vitima : MARIA LEILIANE DA COSTA OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9935-9/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/ CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : NATALLIEL AUGUSTO DE SOUZA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.9937-5/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/ CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOAQUIM LIMA DE FREITAS
Vitima : JOSE CELIO DE SOUZA ESCOSCIO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4204-1/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/ CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOSE CELIO DE SOUZA ESCOSCIO
Vitima : JOAQUIM LIMA DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 25

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 12 (doze) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0034.4208-4/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MIRNA MAIA CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4200-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : ORGANIZAÇAO DE COMBUSTIVEIS E PEÇAS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4207-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0027.3667-0/0 - GUARDA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0034.4199-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4209-2/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO MAURICIO DA SILVA MARTINS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4212-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : MAESIO CANDIDO VIEIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4201-7/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CÍVEL/ CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : AECIO MENDES RIBEIRO
Rep. Jurídico : 6785 - CE SIMONE FERREIRA MATIAS
Requerido : ESPOLIO DE JOSE EZIO MOREIRA DE FREITAS
Requerido : SARA MILENA LIMA MOREIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.4221-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO ADALBERTO ANDRADE MONTEIRO
Requerente : EDJALMA NOGUEIRA GRANJA
Rep. Jurídico : 6919 - CE RITA MARIA DE CASSIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4231-9/0 - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

(LEI MARIA DA PENHA) - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : EDINEUMA LUCAS DA SILVA
Reu : JOSE INACIO DA SILVA FIRMINO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4214-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : G M P BEZERRA SOUSA
Requerido : FRANCISCA EDIVANEIDE DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4215-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : G M P BEZERRA SOUSA
Requerido : ELIDIANE DE FREITAS MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4216-5/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : G M P BEZERRA SOUSA
Requerido : MARIA EUNICE DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4217-3/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : G M P BEZERRA SOUSA
Requerido : MARIA ARLEIDE SILVA SANTOS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4218-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ANA LUCIA GOMES DAMASCENO
Requerido : MARIA SILVIA HELENA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4210-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : VANUSA DE FREITAS HOLANDA MAIA DA SILVEIRA
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4211-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : V H S TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Repr. legal : VANUSA DE FREITAS HOLANDA MAIA DA SILVEIRA
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Requerido : BANCO ITAULEASING S/A
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4213-0/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MAX LEAL TORRES AGUIAR
Rep. Jurídico : 20778 - CE BENJAMIM GOMES DA COSTA NETO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0034.4203-3/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : FRANCISCO JOELIO DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4230-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Autor do fato : JOAO AFONSO DE OLIVEIRA FILHO
Vitima : RAIMUNDO GOMES DE CASTRO
Vitima : NILZA SILVEIRA DE SANTIAGO CASTRO
Vitima : AMANDA SANTIAGO GOMES
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 20

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 13 (treze) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0034.4222-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : ARAUTO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Rep. Jurídico : 7488 - CE EURIVAN ALVES MOREIRA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0034.4240-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Parte da carta precatória : MS GUERRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.4223-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : A APURAR
Vitima : FARMACIA GALENO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4224-6/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : CREOCELIO DE SOUSA LIMA
Vitima : RAIMUNDO FILHO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4225-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : FRANCISCO VALDISO LOUREIRO REGIS
Vitima : FRANCISCO JOSE DE LIMA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4234-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : FRANCISCO VALDIR OLIVEIRA LIMA
Vitima : LUCIA MOREIRA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4235-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : FRANCISCO LIDIOBERTO DA SILVA
Vitima : JANAINA MARIA PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4236-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Vitima : BANCO DO BRASIL
Indiciado(a) : MATHEUS INACIO JESUS
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4237-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : A APURAR
Vitima : SIMONIDES MUNIZ DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4238-6/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Indiciado(a) : A APURAR
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0034.4241-6/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MATHEUS INACIO JESUS
Rep. Jurídico : 4596 - CE JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA
Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 11

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

A Dra. **JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da ação criminal n° **2009.0029.8693-5** – art. 155, § 4°, inciso IV, do Código Penal, que o Ministério Público move contra **Valdir do "Sítio Limão"**, brasileiro, solteiro, maior sem profissão definida, primo do adolescente infrator Edson de Alcântara Gonçalves, anteriomente residente no "Sítio Limão", Ibiapina/CE, atualmente em lugar incerto e não sabido. Ficando **citado** pelo presente para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, consistente em defesa prévia e exceções, podendo-o arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas (art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela lei 11.719/08). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Benedito/CE, aos 20 de outubro de 2009. Eu, Juliana Bezerra Lima, o digitei. E eu, _____, Ana Cleide Nunes dos Santos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Janayna Marques de Oliveira e Silva

Juíza de Direito
***
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. **JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, na forma da lei etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal nº **2006.0016.9799-4** – Art. 157, § 2º, incisos I e II, do CPB, que o Ministério Público move contra EVANDRO ALVES DA SILVA e Outros, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de São Benedito(CE)., nascido aos 20.03.1987, filho de Francisco Cesário da Silva e de Maria de Fátima Alves do Nascimento, residente no Bairro do Cruzeiro, próximo ao Restaurante Sabiá, nesta urbe, Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontra-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/08, mandou expedir o presente edital com prazo de quinze dias, pelo qual fica o referido acusado citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez(10) dias, consistente em defesa prévia e exceções, podendo-o arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Benedito/CE, ao 01 de abril de 2009. Eu, Francisco das Chagas Coelho Júnior, Analista Judiciário, o digitei. E eu, _____, Ana Cleide Nunes dos Santos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Janayna Marques de Oliveira e Silva

Juíza de Direito

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita

O Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitou os autos de nº 2006.0018.9458-7/0, Ação de INTERDIÇÃO, tendo como autor o ***SR. TOMAZ JORGE DA SILVA***, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF de nº 212.742.583-91, residente na Fazenda Torrões, Santa Quitéria, que por sentença do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santa Quitéria, Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho, datada de 22/04/2009, foi

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

decretada a Interdição de JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA**,** portador(a) de Doença Mental, sendo(a) considerado(a) inválido(a), cuja patologia evidencia a incapacidade do(a) interditando(a) de auto gerir-se, foi nomeado(a) o(a) requerente **JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA**, curador(a) sob compromisso. Tendo o MM. Juiz, determinando a expedição do presente edital, para que ninguém possa alegar ignorância, que deverá ser publicado por três(03) vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local de costume. Deferimento da justiça gratuita às fls. 16. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove. Eu, Maria de Fátima Lopes, Diretora de secretaria, o digitei e subscrevo.

EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO
Juiz de Direito
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita

O Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitou os autos de nº 2007.0014.5916-1/0, Ação de INTERDIÇÃO, tendo como autora a ***SRA. MARIA RICARDO FERREIRA***, brasileira, solteira, portadora do CPF de nº 232.110.673-53, residente na rua Delmiro Gouveia, 259, centro, Santa Quitéria, que por sentença do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santa Quitéria, Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho, datada de 22/04/2009, foi decretada a Interdição de JOSÉ RICARDO FERREIRA**,** portadora de Doença Mental, sendo(a) considerado(a) inválido(a), cuja patologia evidencia a incapacidade do(a) interditando(a) de auto gerir-se, foi nomeado(a) o(a) requerente **MARIA RICARDO FERREIRA**, curadora sob compromisso. Tendo o MM. Juiz, determinando a expedição do presente edital, para que ninguém possa alegar ignorância, que deverá ser publicado por três(03) vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no local de costume. Deferimento da justiça gratuita às fls. 14. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Quitéria, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove. Eu, Maria de Fátima Lopes, diretora de secretaria, o digitei e subscrevo.

EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO
Juiz de Direito
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Inquérito Policial nº. 2005.0025.0270-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O Dr. José Cavalcante Júnior, Juiz de Direito Titular desta Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. **F A Z S A B E R** aos que o presente edital de intimação com prazo de 30(TRINTA) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do Inquérito Policial nº. 2005.0025.0270-6, onde figura como vítima **ANGELITA DE ALBUQUERQIE CARVALHO**, filha de Raimunda Ribeiro carvalho e Francisca Linhares de Albuquerque, natural de Cariré-CE, com endereço declarado nos autos a Rua Doca Paraiba, s/n, neste município e por encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, MANDEI expedir o presente Edital de Intimação através do qual fica o(a) vítima acima mencionada, intimado(a) de todo o conteúdo da sentença proferida às fls. 33 dos referidos autos, aqui transcrita: " Vistos etc. Acolho na íntegra a manifestação do Dr. Promotor Público (fls.31/32), relativamente a este inquérito policial e lhe determino o arquivamento, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R. Intime-se. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. Expedientes necessários. São G. do Amarante, 24/10/2006. (a) JOSE CAVALCANTE JÚNIOR- Juiz De Direito ". E, para que não se aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 10/11/2009. Eu, , AVHA. analista Judiciária, digitei e subscrevo.

JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR
Juiz de Direito - Titular

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº. 2005.0000.8433-8

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO: 30 DIAS)

O MM Juiz de Direito, José Cavalcante Júnior, Titular desta Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do TCO nº. 2005.0000.8433-8, onde figura como autor do fato **ALBERTO BATISTA DE SOUSA,** filho de José Tarcisio de Sousa e de Maria Augusta Batista de Sousa, com endereço declaro nos autos a Vila Gorete, s/n, distrito de Pecém-SGA e por encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, MANDEI expedir o presente Edital de Intimação através do qual fica o(a) parte acima mencionada, intimado(a) do **conteúdo final da sentença** proferida às fls. 10 dos referidos autos, aqui transcrita: **" Vistos etc. Face ao exposto, julgo por sentença , extinta a punibilidade pela decadência, a favor do acusado ALBERTO BATISTA DE SOUSA, o que faço nos termos do art. 107, IV do CPB .P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais. São G. do Amarante, 30/11/2005. (a) José Cavalcante Júnior - Juiz De Direito- Titular".** E, para que não se aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 10/11/2008. Eu, ,Analista Judiciária, digitei e subscrevo.

JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR
Juiz de Direito – Titular

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita
Processo Cível n° 2008.0036.0669-0

O MM Juiz de Direito José Cavalcante Júnior, Titular da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Interdição virem ou dele conhecimento tiverem, que **MARIA FERREIRA ALVES**, brasileira, viúva, do lar, com residência no Sítio Bolsa, neste município, por sua advogada ANTONIA MARTINS DE CASTRO QUEIROZ-OAB/CE 12681, requereu perante este Juízo a Ação de Interdição e Curatela de seu filho **FRANCISCO EDSON FERREIRA ALVES,** brasileiro, solteiro, portadora de doença mental(CID F.71 e F.29), residente no mesmo endereço da requerente, por não apresentar condições físicas e mentais para gerir atos da sua vida civil, tendo sido nomeada a requerente acima mencionada, curadora do mesmo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente edital deverá ser publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela imprensa local e pelo órgão oficial. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, aos 27/10/2009. Eu, Analista Judiciária, digitei e subscrevo.

JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR
Juiz de Direito –Titular
DJ-30/10, 09/11, 19/11/2009

COMARCA DE SOBRAL

SECRETARIA DA QUARTA VARA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Gratuidade deferida em sentença de **fls. 33/35** dos autos abaixo especificados.

A DRA. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da Comarca de Sobral-CE, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

este Juízo e pelo expediente desta Secretaria da 4a Vara foi requerida a INTERDIÇÃO C/ PEDIDO DE CURATELA nos auto do Processo nº 2007.0017.2009-9 (4661/07) de **MARIA ODETE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, sem profissão, filha de José Fernandes de Oliveira e Rosalina Mendes de Oliveira, nascida em **09/03/1974**, portador (a) de RG: 2.004.031.069.596-SSP/CE e CPF: 027.602.353-60, residente na Rua Raimundo Alves, 615, Sobral-CE, e em sentença proferida no dia **17/062008,** transitada em julgado em **20/03/2009**, foi decretada interdição do(a) mesmo(a) com a declaração de que é absolutamente incapaz de exercer pessoal e isoladamente os atos da vida civil, por CID 10, F-72, nomeando como curador(a) o(a) Sr(ª). **VICENTE MENDES DE OLIVEIRA**, filho de José Fernandes de Oliveira Rosalina Mendes de Oliveira, RG: **95.015.070.111-SSP/CE** e CPF: **008.439.013.-14,** residente no mesmo endereço da interditanda. Do que para constar, para efeito do art. 1.184, do Código de Processo Civil, foi passado este edital que deverá ser publicado pela Imprensa Oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias de uma para outra publicação. Dado e passado no Fórum Dr. José Sabóia de Albuquerque, Av. Monsenhor Aloísio Pinto, 1300, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos **11/05/09.** Eu, Izabel C. L. Cruz, Mat. 3.917, o digitei, e eu, Aldi Marques Rodrigues, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE
Juíza de Direito
DJ-09/11, 19/11, 30/11/2009

***

SECRETARIA DA 1º VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 8831/09 (2009.0005.5543-0/0)
Natureza : Interdição
Requerente: Miró Rufino França.
Advogados: Francisco Almeida de Albuquerque e Diego Silva Parente
Interditando: Marconi Ponte Montezuma.
FINALIDADE: TORNAR PÚBLICO que foi declarado, por sentença deste juízo, que MARCONI PONTE MONTEZUMA é absoluto e totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora sua esposa, MIRÓ RUFINO FRANÇA, que exercerá o múnus da curadora sem limites, sendo a causa da interdição esquizofrenia grave, (CID 10 F20). **Gratuidade judiciária deferida às fls. 14v.** Será inscrito no Registro de Pessoas Naturais e publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184, do CPC. **Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Sobral, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Carlos Antônio Paz lima, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.**

Auro Lemos Peixoto Silva
JUIZ DE DIREITO
DJ-19/11, 30/11, 10/12/2009

***

SECRETARIA DA 4ª VARA

PORTARIA Nº 05/2009

A Doutora Joyce Sampaio Bezerril Fontenelle, Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o afastamento do Diretor de Secretaria Titular desta 4ª Vara, ALDI MARQUES RODRIGUES, **por trinta dias, para gozo de férias**, no período de 03/11/2009 a 02/12/2009;

Considerando as disposições insertas na Resolução nº 10/2008, do TJ-CE, relativamente à substituição de cargo comissionado,

RESOLVE:

Designar o servidor **RANNIERE DE MEDEIROS SOUSA,** Analista Judiciário, matrícula n.º 293-1-9, para responder pelos trabalhos forenses da mencionada Secretaria, durante o período em que o Titular da Serventia estiver em gozo de férias.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Sobral, 30 de outubro de 2009.

Joyce Sampaio Bezerril Fontenelle
Juíza de Direito

COMARCA DE TAMBORIL

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL

A DRA. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO, Juíza Titular da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramita uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, registrada sob o Nº **2000.0214.7042-2/0**, em que é exquente a FAZENDA PÚBLICA NACIONAL e executado JOSÉ CARDOSO BONFIM. E, como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente EDITAL, pelo qual fica **INTIMADO o executado JOSÉ CARDOSO BONFIM, brasileiro,** com endereço incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença proferida nos autos acima epigrafado de teor seguinte: "**JULGO EXTINTA a presente Ação de Execução Fiscal que a Fazenda Pública Nacional, promove contra José Cardoso Bonfim, haja vista que o devedor satisfez a obrigação. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. Tamboril, 30 de setembro de 2009. Andréa Pimenta Freitas Pinto. Juíza de Direito".** E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Tamboril, Estado do Ceará, ao dezesseis (16) dia do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (FERNANDO FERREIRA DE ALCÂNTARA), Analista Judiciário Adjunto o digitei. Eu(MÁRCIA MARIA PIMENTA PAZ), Diretora de Secretaria o subscrevo.

ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE TAUÁ

FÓRUM ANEXO
SECRETARIA DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

A BELA THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, MM. Sra. Juíza de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Tauá/CE, por nomeação legal etc...
FAZ SABER **a** quantos o presente Edital virem, que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara tramita o Processo nº 2005.0015.3096-0- AÇÃO DE ALIMENTOS-promovida por WESLEY GOMES VELOZO, rep. Por sua genitora Suderli Gomes Veloso, rep. por Damiana Gomes Lima em face de Ivaneide Gonçalves de Oliveira, brasileiro, solteira, crediarista, na época da propositura da ação, residente e domiciliada na Localidade Liberdade/Trici, Tauá/CE, mas atualmente, em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual determinou a MM. Juíza, a expedição do presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, através do qual fica INTIMADO o sobredito requerido, para tomar conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA por ela proferida, cuja parte final é "... Ademais, mesmo citado o requerido não ofereceu contestação, assim, não restando outra alternativa HOMOLOGO o pedido de desistência e DECLARO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o presente feito, o que faço arrimado nos arts. 267, VIII, e 158, por seu parágrafo único, ambos da Lei Adjetiva Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Tauá-ceará, 20 de março de 2009- Thémis Pinheiro Murta Maia-Juíza de Direito Titular". Dado e passado nesta Cidade e Comarca, na Secretaria de 2ª Vara, aos 17 de novembro de 2009. Eu, Tânia Maria Jorge Bezerra, Analista Judiciário, o digitei e o subscrevi.

Thémis Pinheiro Murta Maia
JUÍZA DE DIREITO/TITULAR

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE UBAJARA

Fórum Dr. Moacir Gomes Sobreira
Secretaria de Vara Única
Av. Cel. Francisco Cavalcante, nº 149, Centro Fone/Fax (88) 3634-1127 - E-MAIL: ubajara@tjce.jus.br

PORTARIA N.º 11/2009
(JUSTIÇA GRATUITA)

FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE, Juiz de Direito Titular desta Secretaria da Vara Única da Comarca de Ubajara, do Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o requerimento elaborado pela Sr.ª MÁRCIA MARIA DE ANDRADE COSTA, Titular do Cartório do Registro Civil do Distrito Araticum, nomeada por decisão judicial proferida no Inquérito Administrativo registrado nesta Secretaria sob o n.° 03/2004, de 20/7/2005, para exercer as atividades no Cartório do 1° Ofício desta Comarca, indica o senhor **MIQUÉIAS GOMES ALVES,** brasileiro, solteiro, portadora do RG/SSP/CE n.º 2000028064888 e C.P.F. n.º 921.921.573-04, residente e domiciliado na Rua José Lopes Freire, n.º 42, Centro, neste Município, para o cargo de ESCREVENTE SUBSTITUTO do Cartório de Registro Civil do 1° Ofício;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.933/94, em seus arts. 20 e 21.

R E S O L V E:

1°) -Nomear **MIQUÉIAS GOMES ALVES**, acima qualificado, para o cargo de ESCREVENTE SUBSTITUTO, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

2°) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Ubajara/CE, 16 de novembro de 2009

Fábio Medeiros Falcão de Andrade
JUIZ DE DIREITO TITULAR

COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor **Antônio Teixeira de Sousa,** MM. Juiz de Direito respondendo pelo expediente judiciário (desta Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por designação legal etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara Única, correm os termos de uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, Proc. n° 2009.0014.4945-6, proposta por FRANCISCO GILBERTO CRISPIM RODRIGUES e CÍCERA RODRIGUES LIMA, brasileiros, comerciantes, casados entre si, portadores do CPF n° 800.095.653-53 e RG n° 277.412.194-SSP/CE CPF n° 890.595.733-15 e RG 3053503-96-SPSP/CE, respectivamente. residentes e domiciliados na Rua Antônio Alves de Lima. 392, bairro Jurema!, nesta cidade, objetivando lhes sejam declarado o domínio de UM IMÓVEL COMERCIAL(em pavimento térreo) e residencial(em pavimento superior), localizado na Rua Antônio Alves de Lima, nº 392, Bairro Juremal, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, encravado em terreno próprio, com 01 (hum) testada formato retangular, possuindo as seguintes dimensões: 12.00m(doze metros) pelo lado Sul frente); 12,00m (doze metros) pelo lado Norte; 20,00m(vinte metros) pelo lado Nascente e 20.00m(vinte metros) pelo lado Poente, perfazendo uma área de terreno de 240,00m², limitando-se: ao Nascente, com o imóvel pertencente a Luis Carlos de Sousa; ao Poente, com o imóvel pertencente a José Wilson Bezerra; ao Norte, com o imóvel pertencente a José Wilson Bezerra e ao Sul, com a referida Rua Antônio Alves de Lima, conforme memorial descritivo de fls.. 12. E, para que se cumpra o disposto no Art. 942 dc CPC, com a nova redação que lhe foi dada pela lei n° 8.951/94, expediu-so o presente, com o prazo dc trinta (30) dias que vai afixado no local dc costume e publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" do Estado do Ceará, pelo qual ficam CITADOS todos os réus ausentes, incertos, desconhecidos e os eventuais interessados, para acompanharem o feito em todos os demais termos, até final julgamento, com a advertência de que não sendo a ação contestada, no prazo de 15(quinze) dias. "se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados peio autor." (2" parte do art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Várzea Alegrc-CE. aos 04 dc novembro de 2009. Eu, Silvolange Ferreira da_Silva, Analista Judiciário Adjunto, o digitei.

Dr. Antônio Teixeira de Sousa
Juiz de Direito, resp

16.2 - INTIMAÇÃO DIVERSAS

COMARCA DE ACARAÚ

JUIZ(A) TITULAR : CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 148/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7177	1	CE/9340	2
CE/11410	2	CE/11410	3
CE/9340	3	CE/19305	4
CE/13213	4	CE/20035	4
CE/11410	5	CE/9340	5
CE/11410	6	CE/9340	6
CE/9806	7	CE/10546	8
CE/19132	9	CE/19625	9
CE/19305	10		

1) 2005.0025.8224-6/0 - TOMBO: 618 - EMBARGOS EXEQÜIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQUENTE.: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA EXEQÜIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQUENTE.: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA . ***"PARTE FINAL DA DECISÃO... ANUNCIOU O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA POR ENTENDER QUE A QUESTÃO ENVOLVE MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E NÃO HÁ NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. ACARAÚ, 14 DE SETEMBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). LUSBENE CAVALCANTE JUNIOR .

2) 2007.0013.2864-4/0 - TOMBO: 2962007 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ELIENE SALES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - SOBRAL-CE. . ***"RECEBI HOJE. POR SER TEMPESTIVO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ÀS FOLHAS 61/70, NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 520 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. INTIME-SE A PARTE APELADO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO OU FALAR SOBRE A PORPOSTA DE ACORDO APRESENTADA NA PETIÇÃO DE FOLHAS 59/60. DECORRIDO O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES, SE A PARTE AUTORA NÃO CONCORDA COM A PROPOSTA DE ACORDO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉRIO REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, A QUEM COMPETE À ARECIAÇÃO DO APELO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 21 DE OUTUBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , RAIMUNDO NONATO ARAUJO .

3) 2008.0037.2697-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

REQUERIDO.: INSS REQUERENTE.: MARIA BRANDAO DE SOUZA PIRES . ***"RECEBI HOJE. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/31 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 10 DE SETEMBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

4) 2009.0004.9106-8/0 - ADOÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: EDUARDO NICOLAS DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DA COSTA REQUERIDO.: MARIA ELISA DA PENHA SILVA . ***"RECEBI HOJE. INTIME-SE O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DO PROMOVIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. ACARAÚ, 20.10.2009 - CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAPHAEL TITO DE VASCONCELOS , RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS LIMA CAMURCA , MARCUS MAURICIUS HOLANDA .

5) 2009.0004.9119-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSS REQUERENTE.: JOSE OSVALDO DA SILVA . ***"RECEBI HOJE. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 31/38. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 28 DE SETEMBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

6) 2009.0010.4124-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: INSS REQUERENTE.: RONDIA MARIA DE OLIVEIRA . ***"RECEBI HOJE. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/28 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM. EXPEDIENTES NECESSÁRIO. ACARAÚ, 10 DE SETEMBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

7) 2009.0018.3771-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: DANILO DE ARROXELAS GALVAO REQUERIDO.: NICOLE CRISTINA MEDEIROS RODRIGUEZ ARROXELAS GALVAO . ***"RECEBI HOJE. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 18V, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR JUDICIAL. ACARAÚ, 29.10.2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

8) 2009.0025.4680-3/0 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE.: CARLOS ALBERTO CORDEIRO ESPÓLIO.: LEONCIO FLORIANO DE OLIVEIRA . ***"RECEBI HOJE. EM FACE DO ELEVADO VALOR DOS BENS A INVENTARIAR, O QUE EVIDENCIA A CONDIÇÃO FINANCEIRA DOS HERDEIROS DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS, SEM O COMPROMENTIMENTO DO SEU SUSTENTO, INDEFIRO O PEDIDO DE BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITAE DETERMINO A INTIMAÇÃO DO SUBSCRITOR DA INICIAL PARA RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACARAÚ, 20.10.2009, CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). AFRANIO SANTOS RODRIGUES .

9) 2009.0028.9752-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TIM AUTOMOVEIS LTDA REQUERIDO.: TIM NORDESTE CELULARES . ***"RECEBI HOJE. INTIME-SE O PATRONO DA PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA AUTORA, DOCUMENTO QUE REPUTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INCIAL. ACARAÚ, 19.10.09, CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAPHAEL MELO VASCONCELOS , FRANCISCO DEMONTIER GOMES LINHARES FILHO .

10) 2009.0031.7317-2/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA ALDENI AVILA DOS SANTOS . ***"RECEBI HOJE. INTIME-SE O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA EMENDER A PETIÇÃO INICIAL INFORMANDO A NATUREZA DO EMPRÉSTIMO QUE A AUTORA PRETENDE CONTRAIR, O NOME DO BENEFICIÁRIO DO EMPRÉSTIMO E O SEU VALOR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DAQUELA PEÇA PROCESSUAL. ACARAÚ, 27/10/09 - CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAPHAEL TITO DE VASCONCELOS .

COMARCA DE AIUABA

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 90/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9275	1	CE/5253	1
CE/13291	2	CE/10500	2
CE/1730	2	CE/4040	2
SP/141541	3	CE/13373	3
SP/238372	3	CE/9275	4
SP/161523	5	SP/77541	5
SP/89243	5	CE/19433	5
SP/134387	5	SP/155063	5
CE/16100	5	SP/149938	5
CE/17280	6	CE/19091	6
CE/15909	6	CE/17232	6
CE/15807	6	CE/20324	6
SP/236735	6	SP/161979	6
CE/13952	6	CE/19433	6
CE/16508	6	CE/16190	6
CE/20570	6	CE/9275	7

1) 2000.0001.8004-2/0 - Nº ANTIGO: 1998057001011 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: A. A. MENDES BASTOS-ME EXEQÜIDO.: ANTÔNIA ANTONILDA MENDES BASTOS EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A PARTE SEM TIPIFICAÇÃO.: FRANCISCO ALVES DE ALENCAR EXEQÜIDO.: JOÃO ANISIO FERNANDES BASTOS . ***"DESPACHO: SUSPENDO OS PRESENTES AUTOS ATÉ O DESFECHO DA AÇÃO EPIGRAFADA. PUBLIQUE-SE. AIUABA, 9/11/2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA , FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA .

2) 2000.0001.8527-3/0 - Nº ANTIGO: 2001057001038 - ART. 121 § 2º CPB VITIMA.: ANTÔNIO SEBASTIÃO AFONSO REU.: FRANCISCO ALVES DE SOUSA REU.: JOSÉ VALMIR DE SOUSA REU.: REGINALDO LIMA DE MEDEIROS REU.: REGINALDO LIMA DE MEDEIROS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: JOSÉ VALMIR DE SOUSA REU.: FRANCISCO ALVES DE SOUSA VITIMA.: ANTÔNIO SEBASTIÃO AFONSO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FICAM INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 761-V QUE EXPEDIU CARTA PRECATÓRIA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, Á COMARCA DE ARARUAMA/RJ, OBJETIVANDO A INQUIRIÇÃO DATESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO ANA ESTELA AFONSO.."*** - INT. DR(S). SUAREZ BRAGA CAVALCANTE , REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE , MARCOS DE HOLANDA , JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE .

3) 2008.0038.0405-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO GE MONEY CAPITAL S.A. REQUERENTE.: MANOEL JACINTO DE SOUSA . ***"FINCAM INTIMADOS DA PENHORA ON LINE DE FLS. 46//49, VIA BACENJUD, BEM COMO PARA, QUERENDO, OFERECER EMBARGOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.."*** - INT. DR(S). MARCELO RAYES , NOEMIA BEZERRA FERREIRA GOMES , FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS .

4) 2009.0006.7595-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A EXECUTADO.: ESPOLIO DE APRIGIO PEREIRA DE ARAUJO . ***"FICA INTIMADA DO AUTO DE PENHORA E***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

AVALIAÇÃO DE FLS. 87/88. AIUABA, 12/11/2009..” - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA .

5) 2009.0015.6442-5/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: ALFA FINANCEIRA ALFA S/A REQUERENTE.: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA . ***“DESPACHO: “ CONSIDERANDO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 7 E 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, HEI POR BEM DESIGNAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 7/12/2009, ÀS 18:20HORAS, NO FÓRUM LOCAL. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE. AIUABA -CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO”..”*** - INT. DR(S). FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS , MONICA DE QUEIROZ LEITE FRANCA , ROBERTA MACEDO VIRONDA , JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA , LILIAN BERNOLDI NASCIMENTO , ANA PAULA BATISTA POLI , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , CARLOS EDUARDO I. DE ALMEIDA .

6) 2009.0015.6443-3/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A - TAUÁ/CE REQUERENTE.: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA . ***“DESPACHO: “ CONSIDERANDO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 7 E 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, HEI POR BEM DESIGNAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 7/12/2009, ÀS 18:30HORAS, NO FÓRUM LOCAL. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE. AIUABA -CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO”..”*** - INT. DR(S). JOSÉ CARNEIRO RANGEL JÚNIOR , MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA , MARIANA VIERA LIMA ARAUJO CASTRO , NELIE ALINE SARAIVA MARINHO , RODRIGO SARAIVA MARINHO , ZHANDRA GOMES DE CARVALHO , CAIO MEDICI MADUREIRA , ALESSANDRA CRISTINA MOURO , JOSE HAROLDO GUIMARAES FILHO , JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA , HELCIO ALVES DE VASCONCELOS , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , CAROLINA MARIA GOIS DO NASCIMENTO .

7) 2009.0026.7284-1/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JOSÉ ANTERO DE SOUSA REQUERIDO.: LUIZA ARAÚJO SOUSA . ***“FICA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 20/31, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA .

COMARCA DE ALTO SANTO

JUIZ(A) TITULAR : AUGUSTO CEZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VLAUDIENOS VIEIRA GURGEL
EXPEDIENTE Nº 53/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10835	1	CE/3275	1
CE/6944	2	CE/4285	2
CE/9547	3	CE/10892	4
CE/4285	5	CE/6944	5
CE/4285	6	CE/14141	7
CE/10835	7	CE/5812	8
CE/19188	9	CE/15067	10
CE/13179	11	CE/6756	12

1) 2000.0147.9057-3/0 - Nº ANTIGO: 0000058001611 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE EXEQUENTE.: JOSÉ LEÃO LIMA . ***“PELA PRESENTE FICAM V. SAS. INTIMADOS PARA SE MANIFESTAREM A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 119, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA , MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA .

2) 2000.0147.9822-1/0 - Nº ANTIGO: 1999058001873 - COBRANÇA REQUERENTE.: RITA NOGUEIRA MAIA REQUERIDO.: FRANCISCO FRANCELIO DE HOLANDA . ***“PELA PRESENTE FICAM V. SAS. INTIMADOS DA REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 01.12.09, ÀS 09:30HS, BEM COMO PARA O 2º LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 17.12.09, ÀS 09:30HS, NO FÓRUM LOCAL, CADO NÃO HAJA NO PRIMEIRO LANÇO IGUAL OU SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ NETO , FRANCISCO EURIVAN COSTA .

3) 2000.0148.0047-1/0 - Nº ANTIGO: 2000058002576 - ART. 155 § 1º CPB REU.: FRANCISCO RANGEL GIRÃO . ***“PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA QUE É DO TEOR SEGUINTE: “VISTO, ETC...PELO EXPOSTO, ACOLHO A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELO QUE CONDENO O RÉU FRANCISCO RANGEL GIRÃO, JÁ QUALIFICADO NAS PENAS DO ART. 155, § 1º DO CPB...”.”*** - INT. DR(S). HELDER RUFINO CUNHA .

4) 2002.0005.0662-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜIDO.: J. FLAVIO CABÓ EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL . ***“ PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO(A) PARA REALIZAÇÃO DO 1º LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 01.12.09, ÀS 10:00HS, BEM COMO PARA O 2º LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 17.12.09, ÀS 10:00HS, NO FÓRUM LOCAL, CASO NÃO HAJA NO PRIMEIRO LANÇO IGUAL OU SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO..”*** - INT. DR(S). JOSE FABIO RODRIGUES NOGUEIRA .

5) 2003.0002.3024-9/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA ZELIA MAIA HOLANDA REQUERENTE.: JANY HOLANDA COLARES REQUERENTE.: FRANCISCO FRANCELIO DE HOLANDA REQUERIDO.: TADEU NOGUEIRA MAIA REQUERIDO.: CONCILIO MAIA REQUERIDO.: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO NOGUEIRA MAIA REQUERENTE.: AIRAM MARIA MAIA HOLANDA REQUERENTE.: FATIMA MARIA HOLANDA CÂMARA REQUERENTE.: HELIO MAIA HOLANDA REQUERENTE.: JOSE EXPEDITO MAIA HOLANDA REQUERENTE.: MARIA EDNA HOLANDA VERAS REQUERENTE.: JOSE HOLANDA CUNHA FILHO REQUERENTE.: MARIA CELIA HOLANDA DE CASTRO . ***“PELA PRESENTE FICAM V. SAS. INTIMADOS PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE ISNTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10.12.09, ÀS 09:30HS, NO FÓRUM LOCAL, PODENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE TESTEMUNHAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EURIVAN COSTA , FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ NETO .

6) 2003.0010.8378-9/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: RAIMUNDO NOGUEIRA MAIA REQUERIDO.: FRANCISCO FRANCELIO DE HOLANDA . ***“PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EURIVAN COSTA .

7) 2005.0009.2968-0/0 - ART. 157 § 2O. INC. I E II CPB REU.: FRANCISCO SEVERINO OLIVEIRA MARQUES REU.: FRANCISCO FRANCIVÂNIO PEIXOTO FERNANDES VITIMA.: JOSÉ PINHEIRO CUNHA DE SOUZA . ***“PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DA SENTENÇA QUE É DO TEOR SEGUINTE: “VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO ACOLHO A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, PELO QUE CONDENO OS RÉUS FRANCISCO SEVERINO OLIVEIRA MARQUES E FRANCISCO FRANCIVÂNIO PEIXOTO FERNANDES...”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA PEIXOTO MAIA , ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA .

8) 2005.0028.6413-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜIDO.: CERAMICA LAGO AZUL EXEQUENTE.: SEMACE - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE . ***“PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DO DESPACHO QUE É DO TEOR SEGUINTE: “R.H O CNPJ FORNECIDO É TIDO COMO INVÁLIDO PELO BANCO CENTRAL. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE...”.”*** - INT. DR(S). MARIA ARINILDES CHAVES .

9) 2007.0017.8067-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIA DA SILVA LEANDRO LUCENA REQUERIDO.: ITAÚ SEGUROS SA . ***“PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DO DESPACHO QUE É DO TEOR SEGUINTE: “R.H. ESTE JUÍZO NÃO POSSUI CONTADOR JUICIAL, BEM COMO É INTERESSE E OBRIGAÇÃO DA PARTE APRESENTAR OS CÁLCULOS DA EXECUÇÃO, ASSIM INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 235. INTIME-SE DO DESPACHO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

E PARA QUE APRESENTE OS CÁLCULOS, BEM COMO QUE CASO MANTENHA-SE SILENTE O FEITO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...". - INT. DR(S). JOÃO JOSE SARAIVA COELHO .

10) 2008.0014.4382-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO SOBRINHO . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA DA CERTIDÃO QUE PE DO TEOR SEGUINTE:"...DEIXEI DE CITAR O REQUERIDO ACIMA MENCIONADO PORQUE O MESMO NÃO FOI LOCALIZADO..."."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

11) 2008.0019.0852-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DO DISTRITO DO CASTANHÃO (ACDC) REQUERIDO.: MARIA EDILENE SOARES PEREIRA . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIAMDO PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, FICANDO ADVERTIDO QUE CASO MANTENHA-SE SILENTE O FEITO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.."*** - INT. DR(S). STEPHENSON FRANCISCO MAIA JOSUE .

12) 2008.0028.8816-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE FRANCISCO DO SOCORRO NOGUEIRA REQUERIDO.: MARIA IRLENE RABELO MONTEIRO . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO DO DESPACHO QUE É DO TEOR SEGUINTE: "R.H. DEFIRO PEDIDO DE FLS. 30, PARA DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DO TÍTULO, DEVENDO A SECRETARIA CERTIFICAR E JUNTAR CÓPIA DO TÍTULO NOS AUTOS..."."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES .

COMARCA DE AQUIRAZ

JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JÚLIO CÉSAR PESSOA VIANA
EXPEDIENTE Nº 73/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3768	1	CE/15469	1
CE/10610	1	CE/4100	1
CE/4667	1	CE/3992	2
CE/16468	3	CE/15048	3
CE/9334	3	CE/19188	3
CE/12961	3	CE/19283	3
CE/13446	3	CE/16045	3
CE/8502	4	CE/19741	4
CE/15095	4	CE/9687	4
CE/16386	4		

1) 2000.0163.7188-8/0 - Nº ANTIGO: 0000033000573 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: GRANDON INDÚSTRIA DE GRTANITO LTDA REQUERENTE.: NEWPORT STEEL - COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA . ***"INTIMADOS DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DESTA COMARCA, FLS.57 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.294/95.."*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO PORTELA DE MACEDO , MIGUEL ROCHA NASSER HISSA , LEUNY PAULA CARNEIRO REMIGIO , JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR , JORGE LUIZ PORTELA MACEDO .

2) 2003.0003.3279-3/0 - REIVINDICATÓRIA REQUERIDO.: ALACOQUE DE SOUSA E OUTROS REQUERENTE.: RET - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA . ***"INTIMADO PARA COMPARECER JUNTAMENTE COM AS PARTES NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS, PARA DAR INÍCIO AOS TRABALHOS PERICIAIS, DAÍ SE DIRIGIREM PARA O IMÓVEL OBJETO DA LIDE. CONTROLE Nº01.2052/03.."*** - INT. DR(S). HELIO APOLIANO CARDOSO .

3) 2007.0024.7934-4/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS REQUERENTE.: VALDECIO FERREIRA LIMA . ***"INTIMADOS PARA JUNTAMENTE COM AS PARTES COMPARECEREM NO SETOR DE PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - COORDENADORIA DE MEDIDINA LEGAL, SITO NA AVENIDA HERÁCLITO GRAÇA, Nº600, CENTRO, FORTALEZA - CEARÁ, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, ONDE O PROMOVENTE SERÁ SUBMETIDO A EXAME COMPLEMENTAR. CONTROLE Nº01.4669/07.."*** - INT. DR(S). ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO , LIEGE IZABEL PIRES CENI , KATIA MARIA BASTOS FURTADO , JOÃO JOSE SARAIVA COELHO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , ANTONIO DOS SANTOS MOTA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR .

4) 2008.0014.5053-7/0 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: KARINA ADEODATO ARAUJO COUTO REQUERIDO.: LINO DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME . ***"INTIMADO PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.31/317 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.4943/08.."*** - INT. DR(S). ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , BEATRIZ FONTELES GOMES PINHEIRO , CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , DEBORAH SALES BELCHIOR , TIAGO ASFOR ROCHA LIMA .

COMARCA DE ARARIPE

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FABIULA MAIA RODRIGUES
EXPEDIENTE Nº 182/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17107	1	CE/12844	1
CE/19925	1		

1) 2007.0031.3936-9/0 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO.: ARNALDO PEREIRA DA SILVA . ***"R.H. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DO PROMOVIDO PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:00 HS, NESTA COMARCA, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO VALENTIM DE OLIVEIRA, S/Nº, EM ARARIPE/CE. ARARIPE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - DR. ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PETRUS HENRIQUE CAVALCANTE , WILSON DA SILVA VICENTINO , ROBSON MARTINS LOPES .

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARIPE
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FABIULA MAIA RODRIGUES
EXPEDIENTE Nº 183/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17107	1	CE/12844	1
CE/19925	1		

1) 2007.0031.3936-9/0 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO.: ARNALDO PEREIRA DA SILVA PROMOVENTE.: PROMOTORIA PUBLICA DE ARARIPE . ***"R.H. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DO PROMOVIDO PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:00HS, NESTA COMARCA, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO VALENTIM DE OLIVEIRA, S/Nº, EM ARARIPE/CE. ARARIPE, 16/11/2009-DR. ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PETRUS HENRIQUE CAVALCANTE , WILSON DA SILVA VICENTINO , ROBSON MARTINS LOPES .

COMARCA DE ARATUBA

JUIZ(A) TITULAR : CESAR MOREL ALCANTARA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ
EXPEDIENTE Nº 43/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3799	1	CE/6049	2

CE/3799	3	CE/3799	4
CE/15075	5		

1) 2007.0029.8921-0/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: JOSÉ CLEMENTINO NETO . ***"INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO DA COMARCA DE ARATUBA/CE., NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, À AUDIÊNCIA DE OITIVA DA PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). DILSON ARAUJO FREIRE .

2) 2008.0017.5230-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ABDOMAR PINTO DE MENEZES FILHO REQUERIDO.: LUIZ TEODORO DOS SANTOS . ***"INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO DA COMARCA DE ARATUBA/CE., NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS, À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, BEM COMO PARA PRODUZIR AS PROVAS QUE ENTENDER PERTINENTE, INCLUSIVE TESTEMUNHAL.."*** - INT. DR(S). MARIA DAS GRACAS PROCOPIO .

3) 2009.0010.2845-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - SUMARIÍSSIMO REU.: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA . ***"INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO DE ARATUBA/CE., NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, À AUDIÊNCIA UNA DE INSTRUÇÃO.."*** - INT. DR(S). DILSON ARAUJO FREIRE .

4) 2009.0013.5878-7/0 - AÇÃO PENAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ DENUNCIADO.: JOSÉ EMETÉRIO CAMPOS COLARES . ***"INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO DA COMARCA DE ARATUBA/CE., NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS, À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.."*** - INT. DR(S). DILSON ARAUJO FREIRE .

5) 2009.0034.4851-1/0 - EXECUÇÃO DA PENA REU.: FRANCISCO ADALBERTO CORREIA LIMA VITIMA.: ANTONIO IVO VICTOR NOGUEIRA . ***"INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO DA COMARCA DE ARATUBA/CE, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS, À AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA.."*** - INT. DR(S). HONORIO FRANCELINO .

COMARCA DE ASSARÉ

JUIZ(A) TITULAR : JOSE FLAVIO BEZERRA MORAIS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES
EXPEDIENTE Nº 110/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1807	1	CE/19896	1
CE/14346	1	CE/4439	2
CE/3604	2	CE/18618	3
CE/10416	3	CE/10416	4

1) 2000.0226.3429-1/0 - Nº ANTIGO: 2002034002691 - DIVERSAS REU.: BANCO VOLKSWAGEM S/A AUTOR.: ROMULO ESMERALDO HERRIQUE - ME . ***"R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/12/09 ÀS 09:00 HORAS. EXP. NEC. ASSARÉ; 05.11.09. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL , MARCELO MELO CARVALHO , LIVIO CAMARA RITTES .

2) 2004.0013.1929-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE ALVES DE FREITAS REQUERIDO.: MUNICIPIO DE ASSARÉ . ***"DESIGNO NOVA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DIA 07.12.2009, ÀS 09:30H. EXP. NEC. ASSARÉ; 05.11.09. EXP. NEC. ASSARÉ; 05.11.09. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO HELIO BATISTA , PAULO DOS SANTOS NETO .

3) 2005.0018.6910-0/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: CAMARA MUNICIPAL DE ASSARE REQUERENTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ . ***"R.H. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 07.12.09, ÀS 10:00H. EXP. NEC. ASSARÉ; 05.11.09. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA , FRANCISCO GONCALVES DIAS .

4) 2009.0034.1196-0/0 - TOMBO: 23562009 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA REQUERENTE.: GAITON ALEXANDRE DA SILVA . ***"R.H. DEFIRO A GRATUIDADE. ANTE A AUSÊNCIA DE DATA MAIS PRÓXIMA, DESIGNO INTERROGATÓRIO DIA 02.03.10, ÀS 8:45H. CITE-SE. EXP. NEC. ASSARÉ; 10.11.09. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

COMARCA DE AURORA

JUIZ(A) SUBSTITUTO : MARIA LUCIA VIEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO C. BATISTA
EXPEDIENTE Nº 2009/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5836	1	CE/11784	2

1) 2000.0225.1939-5/0 - Nº ANTIGO: 2001035001337 - AÇÃO CAUTELAR AUTOR.: FRANCISCA GREGÓRIO DE LUCENA REU.: JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS REU.: MARIA GERTUDES DOS SANTOS . ***"TEM A FINALIDADE DE INTIMAR VOSSA SENHORIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS "DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS.."*** - INT. DR(S). JOSE IDEMARIO T. DE OLIVEIRA .

2) 2006.0016.6764-5/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: PEDRO ANDRÉ AVELINO INTERDITANDO.: TEREZINHA DOS SANTOS PESSOA . ***"TEM A FINALIDADE DE INTIMAR VOSSA SENHORIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS "JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.."*** - INT. DR(S). REGINALDO GONCALVES DE MACEDO .

COMARCA DE BARBALHA

JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 1611/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17761	1		

1) 2009.0031.6559-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: FRANCISCO FERNANDO GRANGEIRO DE CASTRO REQUERIDO.: JANISE DUARTE DE CARVALHO . ***"SUSPENDO O DIREITO DE VISITA ESCOLAR DO REQUERENTE20 MINUTOS) ANTES OU DEPOIS DO HORÁRIO ESCOLAR, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARCO ANTONIO DUARTE SABIA .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 167/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15553	1	CE/10770	2

1) 2000.0173.8666-8/0 - Nº ANTIGO: 1998036006294 - ART. 129

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

§ 1º CPB REU.: ANTONIL DA SILVA ESTAGIARIO.: LINDOMAR TELES DE SÁ . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, EM SUA PARTE FINAL, A SEGUIR TRANSCRITA, "... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, CONSOANTE DISPÕEM O ART. 107, IV C/C ART. 109, I E O ART. 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL. RECOLHAM-SE EVENTUAIS MANDADOS DE PRISÃO CONTRA O RÉU. PROCESSO ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I. BARBALHA-CE, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANIBAL LEITE DE SA BARRETO .

2) 2000.0173.8954-3/0 - Nº ANTIGO: 1998036009145 - DELITOS DEFINIDOS EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL REQUERENTE.: A JUSTIÇA PÚBLICA REQUERIDO.: MARIA DA PENHA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, EM SUA PARTE FINAL, A SEGUIR TRANSCRITA, "... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, CONSOANTE DISPÕEM O ART. 107, IV C/C ART. 109, IV , TODOS DO CÓDIGO PENAL. RECOLHAM-SE EVENTUAIS MANDADOS DE PRISÃO CONTRA O RÉU. PROCESSO ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I. BARBALHA-CE, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CICERA PEREIRA LEITE .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 177/2009 EM: VINTE E UM (21) DE AGOSTO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8823	1	CE/13937	1
CE/10224	1	CE/8823	2
CE/15635	3	CE/12467	4

1) 2000.0173.8999-3/0 - Nº ANTIGO: 1998036009587 - ART. 180 CPB- RECEPTACAO REU.: FRANCISCO LINDBERG CAVALCANTE SANTANA REU.: JOSÉ CRUZ SANTANA NETO ESTAGIARIO.: RAIMUNDO PRIMO COSTA REU.: RILDO CASTRO SANTANA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA, QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE VARZEA ALEGRE-CE E MISSÃO VELHA-CE, A FIM DE INQUIRIR AS TESTEMUNHAS DO MP.."*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , JARBAS MACEDO SILVA .

2) 2000.0173.9578-0/0 - Nº ANTIGO: 1999036005051 - ART. 157 § 2º CPB REU.: ARINALDO MAGALHÃES PEREIRA ESTAGIARIO.: FRANCISCO PAULO DOS SANTOS . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, EM SUA PARTE FINAL, A SEGUIR TRANSCRITA, "... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, RELATIVAMENTE AOS RÉUS SUPRA CITADOS, CONSOANTE DISPÕEM O ART. 107, INCISO IV C/C ART. 109, INCISO I E O ART. 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PROCESSO ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I. BARBALHA-CE, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA .

3) 2003.0004.2726-3/0 - ART. 14 - CPB REU.: PAULO JULINOR DE SÁ BARRETO REU.: PAULO JULINOR DE SÁ BARRETO . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA COMPARECER NO DIA 19/11/09, ÀS 09:50 HORAS, PARA AUDIÊCIA DE INSTRUÇÃO.."*** - INT. DR(S). DAMARIS DE SA BARRETO DIAZ ALBUQUERQUE SAMPAIO .

4) 2005.0003.5504-8/0 - ART. 155 § 4º CPB VITIMA.: ANA CLÁUDIA PEREIRA REU.: JOSÉ ALVES COUTINHO REU.: RONALDO PEREIRA PAIVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA COMPARECER NO DIA 01/10/09, ÀS 08:30 HORAS, PARA AUDIÊCIA DE INSTRUÇÃO E QUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATÓRA PARA A COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, A FIM DE INQUIRIR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA.."*** - INT. DR(S). JOSE LAIR DE SOUSA MANGUEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 1811/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11866	1		

1) 2009.0031.6559-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: FRANCISCO FERNANDO GRANGEIRO DE CASTRO REQUERIDO.: JANISE DUARTE DE CARVALHO . ***"" ... SUSPENDO O DIREITO DE VISITA ESCOLAR DO REQUERENTE 20 MINUTOS), ATÉ ULTEIOR DELIBERAÇÃO."."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 2211/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9470	1	CE/5417	1

1) 2004.0010.8654-9/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO LIBERIO SAMPAIO ARAUJO CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: DYANA LEITE CRUZ REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERENTE.: PATRICIA PEREIRA DA CRUZ . ***"" ... ANTE O EXPOSTO, EX OFFICIO, RETIFICO PARA DECLARAR QUE O ITEM 13 DA SENTENÇA DE FLS.129/131 PASSE A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, IN VERBIS: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA RECONHECER O SR. ANTÔNIO LIBÉRIO SAMPAIO ARAÚJO COMO PAI DA INVESTIGANTE QUE PASSARÁ A SE CHAMAR DYANA LEITE DA CRUZ SAMPAIO, E CONDENO O INVESTIGADO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS DEFINITIVOS FIXADOS EM 35% DO SALÁRIO MÍNIMO HOJE CORRESPONDENDO A R$ 162,75), DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, TUDO CONSOANTE DISPÕE O ART. 7º DA LEI Nº 8.560/92 C/C ART. 227, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C OS ARTS. 219, CAPUT E 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL. ADEMAIS, PERSISTE IN TOTUM A SENTENÇA LANÇADA ÀS FLS. 129/131.PUBLIQUE-SE . RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA . INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO COM A DEVIDA RETIFICAÇÃO.BARBALHA-CE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2009.A(S). DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA."."*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO DE LUNA , ANTONIO ADRIANO BEZERRA .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 5901/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13937	1	CE/21154	1

1) 2009.0001.5900-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: FENASEG(FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO) REQUERENTE.: GILSON GRANGEIRO GARCIA REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A . . ***"01. TENDO EM VISTA O TEOR DA***

CERTIDÃO SUPRA, TENHO POR INTEMPESTIVO O RECURSO INTERPOSTO, DETERMINANDO O SEU DESENTRANHAMENTO E ENTREGA AO SIGNATÁRIO, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. 02. RENUMEREM-SE AS FOLHAS E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA RESPECTIVA. 03. POR FIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA." - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 8501/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16674	1		

1) 2009.0010.3432-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EXECUTADO.: JOÃO EVANILDO SAMPAIO . ***"01. CONSIDERANDO QUE O(A) DEVEDOR(A) SATISFEZ A OBRIGAÇÃO E TENDO EM VISTA O PEDIDO DA PARTE EXEQÜENTE CONSIGNADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO JUNTADO ÀS FLS. 27, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, C/C ART. 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 02. DEVOLVA-SE O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL À PARTE CREDORA, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, SE EVENTUALMENTE REQUERIDO. 03. ISENTO DE CUSTAS. 04. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. 05. P. R. I. BARBALHA ¿ CE, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2009. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). DANIELLI CRUZ SAMPAIO .

COMARCA DE BARROQUINHA

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CARNEIRO ROBERTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE OSIVAM DE SOUSA LIMA
EXPEDIENTE Nº 34/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15807	1	SP/211647	1
CE/4953	1	PE/24521	2
PE/894	2		

1) 2008.0031.6636-4/0 - TOMBO: 064 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO GE CAPITAL REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS ROQUE NOGUEIRA . ***"INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 58/59, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " ... DIANTE DO EXPOSTO, RATIFICO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE FLS. 10/11, E ACOLHO O PEDIDO DA PARTE AUTORA E DETERMINO O CANCELAMENTO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PELO RÉU, CONDENANDO O DEMANDADO, INDIVIDUADO NOS AUTOS, A RESTITUIR O VALOR DAS PARCELAS JÁ DESCONTADAS DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUTOR, NO TOTAL DE R$246,24 E AS QUE PORVENTRA VIEREM A SER DESCONTADAS (ART. 290 DO CPC), QUANTIA JÁ DEPOSITADA À FL. 19 E ENTREGUE À AUTORA, FL. 23. NÃO HÁ CUSTAS PROCESSUAIS NEM CONDENAÇÃO EM HONOÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIME-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM BAIXA. BARROQUINHA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO - JUIZ SUBSTITUTO TITULAR."*** - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO , RAFAEL ORTIZ LAINETTI , CARLOS MARCELO VERAS BRITO .

2) 2009.0025.5162-9/0 - TOMBO: 382 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ADELAIDE SOUZA DE ARAÚJO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A . ***"INTIMAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGIR TRANSCRITO: "R. H. DEFIRO O PEDIDO RETRO. EM 10/11/2009. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO- JUIZ SUBSTITUTO TITULAR"."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

COMARCA DE BATURITÉ

JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CALINA MAIA BARREIRA
EXPEDIENTE Nº 03/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18937	1	CE/8990	2

1) 2007.0033.4570-8/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARIA NEUMA CAVALCANTE RICARDO REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL . ***"DESPACHO: FICAM INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H30MIM, NO FORUM LOCAL. BEM COMO, O PROCURADOR FEDERAL DR. MANOEL CÉSAR FERREIRA E SILVA/INSS.."*** - INT. DR(S). IGOR BRUNO QUESADO ALENCAR .

2) 2008.0013.0967-2/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCO EDSON GOMES DOS ANJOS REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL . ***"DESPACHO: FICAM INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H, NO FÓRUM. BEM COMO, O PROCURADOR FEDERAL DR. MANOEL CESAR FERREIRA.."*** - INT. DR(S). MARGARETH MARIA SINDEAUX BARATTA MONTEIRO .

COMARCA DE BELA CRUZ

JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 368/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20281	1		

1) 2009.0013.2366-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERENTE.: MANOELA GABRIEL BRITO REQUERENTE.: ANA PAULA MARQUES GABRIEL REQUERIDO.: TANCREDO AUGUSTO ALMEIDA BRITO . ***"FICA V. Sª INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 12 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS, A REALIZAR-SE NO FÓRUM DESTA COMARCA DE BELA CRUZ/CE.."*** - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO .

COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 338/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4882	1	CE/21337	1
CE/19498	1		

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

1) 2007.0007.2795-2/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: EDIVALDO DOMINGOS COELHO VITIMA.: FRANCISCO SILVA TENÓRIO REU.: ISAAC ANJO SILVINO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: TIAGO COELHO ÂNGELO . ***" COMARCA DE BREJO SANTO-CE SECRETARIA DA 1ºª VARA PROC. Nº 2007.0007.2795-2 RÉUS:EDIVALDO DOMINGOS COELHO, TIAGO COELHO ANGELO E ISAAC ANJO SILVINO VÍTIMA:FRANCISCO SILVA TENÓRIO INFRAÇÃO: ART. 121 ,§ 2º I E IV DO CPB INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICAM OS ADVOGADOS DOS RÉUS ACIMA CITADOS INTIMADOS PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE OITIVA DOS ACUSADOS NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2010, AS 08:30 MIN.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS , WADSON MIRANDA PINHEIRO , MARIA GLEYCIANE AMORIM DE SOUZA .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 339/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4882	1		

1) 2007.0022.9080-2/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: CICERO DA SILVA BARBOSA VITIMA.: EVANILDO RAIMUNDO BRAZ REU.: JOSE AIRTON DA SILVA BARBOSA REU.: JOSÉ DA SILVA BARBOSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 1ª VARA PROCESSO CRIMINAL Nº. 2007.0022.9080-2 AÇÃO CRIMINAL REUS: JOSE AIRTON DA SILVA BARBOSA, CICERO DA SILVA BARBOSA E JOSE DA SILVA BARBOSAADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS (OAB-CE 4882) INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO DOS RÉUS, ACIMA INDICADO, QUE FOI DESIGNADO O DIA 03.02.2010, AS 08:30HS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 340/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12317	1		

1) 2008.0032.1897-6/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: CICERO SEVERINO RODRIGUES REQUERIDO.: RAIMUNDA MARIANO PEREIRA . ***" COMARCA DE BREJO SANTO-CE SECRETARIA DA 1ºª VARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE ACIMA CITADO INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2010, AS 08:30 MIN.."*** - INT. DR(S). JOSE STENIO DE ARAUJO LUCENA .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 341/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8466	1		

1) 2009.0016.6556-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ELONI LEITE DE FIGUEIREDO REQUERENTE.: VICTOR EMANOEL CARDOSO DE FIGUEIREDO E APOLIANA CARDOSO DE SOUSA, REP/ POR SUA MAE, MARIA DE FATIMA CARDOSO SOUSA . ***" COMARCA DE BREJO SANTO-CE SECRETARIA DA 1ºª VARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE ACIMA CITADO INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2010, AS 11:00 MIN.."*** - INT. DR(S). CICERO SARAIVA ROCHA .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 342/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16251	1		

1) 2006.0023.8152-4/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: CICERO GERLANDIO BERNARDINO MASSARANDUBA VITIMA.: JOSE CARDOSO RODRIGUES . ***" COMARCA DE BREJO SANTO-CE SECRETARIA DA 1ºª VARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA A ADVOGADA DO ACUSADO ACIMA CITADO INTIMADA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2010, AS 08:30 MIN., NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). KALINY COELHO SAMPAIO .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 343/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4882	1		

1) 2008.0013.4189-4/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: CICERO ALVES FEITOSA VITIMA.: GILSON ALVES CONSERVA . ***" COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 1ª VARA REF. PROCESSO CRIMINAL Nº. 2008.0013.4189-4 AÇÃO CRIMINAL VÍTIMA: GILSON ALVES CONSERVA RÉU: CICERO ALVES FEITOSA INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO DE DEFESA, INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DO DIA 10/02/2010, ÀS 08HS:30MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NO FÓRUM LOCAL, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 344/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13169	1	CE/16257	1
CE/16124	1		

1) 2008.0010.9265-7/0 - DESPEJO REQUERIDO.: CLADJA CRISTINA FURTADO CANDIDO REQUERENTE.: DALTON LACERDA VIDAL VITAL REQUERIDO.: CLADJA CRISTINA FURTADO CANDIDO REQUERENTE.: DALTON LACERDA VIDAL VITAL . ***" COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 1ª VARA PROC. CIVEL Nº 2008.0010.9265-7 AÇÃO DE DESPEJO REQUERENTE: DALTON LACERDA VIDAL VITAL REQUERIDA: CLADJA CRISTINA FURTADO CANDIDO INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES ACIMA INDICADAS,DRS. SERGIO VASCONCELOS SANTANA (OAB-CE Nº 16257) , LEIRE GABRIELA MACEDO ALVES DE CASTRO (OAB-CE Nº 16.124) E EUGENIO AQUINO DOS SANTOS (OAB-CE Nº 13.169) ,INTIMADOS PARA COMPARECER NO DIA 09/12/2009, AS 08:30 HORAS, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, NO FORUM LOCAL, OPORTUNIDADE EM QUE SERÃO COLHIDOS OS DEPOIMENTOS DAS PARTES E TESTEMUNHAS ARROLADAS EM TEMPO PROCESSUAL HÁBIL.."*** - INT. DR(S). EUGENIO DE AQUINO DOS SANTOS , SERGIO VASCONCELOS SANTANA , LEIRE GABRIELA MACEDO ALVES DE CASTRO .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 345/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6057	1		

1) 2006.0018.7537-0/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: ANDRE GRIGORIO GOMES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: PATRICIA GRIGORIO GOMES . ***" COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 1ª VARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA O ADVOGADO DO REPRESENTADO ACIMA INDICADO ,INTIMADO PARA COMPARECER NO DIA 23.02.2010, AS 11:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO FORUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). VICENTE PROCOPIO DE OLIVEIRA .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 346/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6057	1		

1) 2007.0015.8079-3/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO VITIMA.: FRANCISCO DA SILVA NUNES REU.: JOSE JACINTO DE LIMA . ***" COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 1ª VARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA O DEFENSOR DATIVO DO RÉU ACIMA INDICADO ,INTIMADO PARA COMPARECER NO DIA 24.02.2010, AS 08:30 HORAS, NA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO NO FORUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). VICENTE PROCOPIO DE OLIVEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 405/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/17342	1	CE/12317	1

1) 2009.0028.2800-0/0 - CARTA PRECATÓRIA DEPRECANTE.: JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA-SUBSEÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE REU.: ROSANGELA PATRICIO DE OLIVEIRA REU.: FRANCISCO ROSEMBERG DE SOUSA CAVALCANTE TESTEMUNHA.: VALDENHO TOME DA SILVA TESTEMUNHA.: MAIRTON ANTONIO GARCIA NEVES TESTEMUNHA.: LUIZ ANTONIO NUNES BEZERRA TESTEMUNHA.: FRANCISCO CARIOLANO DE MATOS TESTEMUNHA.: FRANCISCA ROSIVANIA MONTEIRO . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA O ADVOGADO ABAIXO MENCIONADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 10H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO.."*** - INT. DR(S). OSNEIDE CORDEIRO CRUZ , JOSE STENIO DE ARAUJO LUCENA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 406/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/20111	1		

1) 2008.0013.9802-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO EROCIANO SILVA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ITAU SEGUROS . ***" INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO ABAIXO MENCIONADO, INTIMADO DO DESPACHO, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ¿RECEBO O RECURSO INTERPOSTO ÀS FLS. 83/93, POSTO QUE TEMPESTIVO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO¿ BREJO SANTO, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. DANIEL CARVALHO CARNEIRO- JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 407/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/20111	1		

1) 2008.0013.9817-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO LUCILIO DE MIRANDA REQUERIDO.: ITAU SEGUROS . ***" INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO ABAIXO MENCIONADO, INTIMADO DO DESPACHO, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ¿RECEBO O RECURSO INTERPOSTO ÀS FLS. 89/100, POSTO QUE TEMPESTIVO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO¿ BREJO SANTO, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. DANIEL CARVALHO CARNEIRO- JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 408/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8466	1		

1) 2008.0018.9069-3/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: BENEDITO JOVINO ISIDORIO REQUERIDO.: EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - PONTE MAGAZINE . ***" INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO ABAIXO MENCIONADO, INTIMADO DO DESPACHO, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ¿TENDO EM VISTA A JUNTADA DO DOCUMENTO DE FLS. 56/61, REQUERIDO PELA PARTE PROMOVENTE, ABRA-LHE VISTA DOS AUTOS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.¿ BREJO SANTO, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. DANIEL CARVALHO CARNEIRO- JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). CICERO SARAIVA ROCHA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 409/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17765	1		

1) 2009.0030.9050-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: JOSE LUCENA DE MELO REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (AG. BREJO SANTO) . ***" INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FICA O ADVOGADO ABAIXO MENCIONADO, INTIMADO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: ¿ASSIM, HOMOLOGO REFERIDA DESISTÊNCIA E, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO VIII, ART. 267, CPC. SEM CUSTAS.¿ BREJO SANTO, 06 DE NOVEMBRO DE 2009¿ DANIEL CARVALHO CARNEIRO- JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANDRE SAMPAIO DIOGENES .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 410/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8466	1		

1) 2006.0011.4061-2/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS FONTENELE DE SOUZA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: FICA O ADVOGADO ABAIXO ELENCADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA ÚNICA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 04 (QUATRO) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA,."*** - INT. DR(S). CICERO SARAIVA ROCHA .

COMARCA DE CAMOCIM

JUIZ(A) TITULAR : ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DENIO DECIO DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 60/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19341	1	CE/19341	2
CE/19341	3		

1) 2009.0031.0028-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DO CARMO PEREIRA . ***"... DEFIRO A GRATUIDADE. CITE-SE O INSS PARA CONTESTAR NO PRAZO DE 60 DIAS.REQUISITE-SE O PROCESSO ADMINISTRATIVO."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

2) 2009.0031.0029-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA . ***"... DEFIRO A GRATUIDADE. CITE-SE O INSS PARA CONTESTAR NO PRAZO DE 60 DIAS.REQUISITE-SE O PROCESSO ADMINISTRATIVO."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

3) 2009.0031.0031-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EXPEDITO DIAS DE VASCONCELOS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"... DEFIRO A GRATUIDADE. CITE-SE O INSS PARA CONTESTAR NO PRAZO DE 60 DIAS.REQUISITE-SE O PROCESSO ADMINISTRATIVO."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

JUIZ(A) SUBSTITUTO : ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NISLENE CORDEIRO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 63/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7703	1	CE/8494	2
CE/6330	3	PI/3436	4
CE/7010	5	CE/15487	6
CE/3244	7	CE/14841	7
CE/14841	8	CE/11392	9
CE/19407	10	CE/8283	10
CE/14789	11	CE/6330	12
PI/6201	13	CE/3327	14
CE/14073	15	CE/7010	16
CE/10414	17	CE/21723	18
CE/21757	19		

1) 2002.0005.7859-0/0 - ANULAÇAO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FRANCISCO ROCHA DA COSTA REQUERIDO.: RENATO DA COSTA ROCHA . ***"CUMPRA-SE O PARECER MINISTERIAL.."*** - INT. DR(S). JOSE GILDO SOARES DE LIMA .

2) 2002.0008.8827-0/0 - LEI 6368/76 ARTIGO 16 - CONSUMO DE ENTORPECENTE AUTOR DO FATO.: WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS . ***"SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, CUJA PARTE PRINCIPAL É: ¿Á GUISA DISSO, VISLUMBRA-SE QUE A PENA MÁXIMA EM ABSTRATO COMINADA PARA O DELITO TIPIFICADO NO ART. 16, DA LEI Nº 6368/76 É DE DOIS ANOS E SENDO ASSIM, CONFORME DICÇÃO EXTRAÍDA DO ART. 109 DO CP, PRESCREVE EM QUATRO ANOS, O QUE JÁ OCORREU TENDO EM VISTA QUE DA DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (07.05.2003) ATE O PRESENTE MOMENTO JÁ SE PASSARAM MAIS DE QUATRO ANOS E NÃO OCORREU NENHUM FENÔMENO CAPAZ DE INTERROMPER TAL PRESCRIÇÃO. ANTE O EXPOSTO, HÁ DE SER RECONHECIDA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 16, DA LEI Nº 6368/76, QUE TERIA SIDO PRATICADO PELO ACUSADO WELLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS, COM FULCRO NO ARTIGO 107, IV, C/C ART. 109, V, TODOS DO CÓDIGO PENAL, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO.¿."*** - INT. DR(S). ALTANEI REGO DOS SANTOS .

3) 2005.0022.3170-2/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA TAÍS FONTENELE . ***"... INTIME-SE A INVENTARIANTE, POR SUA ADVOGADA PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, RETIRAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES FAZENDO COSTAR A) O NOME DE TODOS OS HERDEIROS, INCLUINDO O NONIMADO ÀS FLS. 30; B) A CASA EXISTENTE NO TERRENO MATRICULADO SOB O N.º 1241, NO 2.º OFÍCIO DE CAMOCIM; C) E TODOS OS BENS MOVÉIS E SEMOVENTES EXISTENTES. JUNTO COM A DESCRIÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O VALOR ESTIMADO DOS BENS...."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA .

4) 2005.0023.5756-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: EVANDRO QUINTO . ***"IMTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INICAR A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DESTA AÇÃO, REQUERENDO O QUE ENTENDER CONVENIENTE, VEZ QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ QUASE DOIS ANOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO...."*** - INT. DR(S). NARA MELO MARTINS .

5) 2006.0013.6827-3/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CONSIGNANTE.: COREAÚ HOTÉIS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA CONSIGNADO.: ANTÔNIO MANOEL FONTENELE VERAS . ***"... INTIME-SE A AGREMIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL LOCADO...."*** - INT. DR(S). EMILIO BARCIA GUILHON .

6) 2006.0016.6684-3/0 - ART. 171 CPB- ESTELIONATO REU.: JOSÉ SAMPAIO FILHO REU.: ERIVAN MARTINS DE SOUSA . ***"PARA NO PRAZO DE 05 DIAS APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). MAGIDIEL PEDROSA MACHADO .

7) 2006.0027.6860-7/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: JOSÉ SANTIAGO MONTEIRO FILHO REQUERIDO.: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE . ***"... NO MAIS, APESAR DE TER SIDO DEFLAGRADA A FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, ENTENDO QUE A QUESTÃO VERSADA NESTES AUTOS É PREDOMINANTEMENTE DE DIREITO, RAZÃO PELA QUAL, REVOGO O DESPACHO DE FLS. 315, E, NÃO EXISTINDO PRELIMINARES A SEREM ANALISADAS, DECLARO O FEITO SANEADO E ANUCIO O JULGAMENTO DA LIDE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA (ART. 330, I, CPC)...."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA , ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES .

8) 2007.0018.4973-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO REQUERIDO.: COGERH-COMPANHIA DE GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DE CEARA . ***""NOS TERMOS DO ART. 327, DO CPC,***

INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO...". - INT. DR(S). ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES .

9) 2007.0025.5137-1/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: E. F. DE AGUIAR-ME REQUERIDO.: ANTÔNIO CARLOS GREGÓRIO DE BRITO . ***"COSIDERANDO QUE NÃO FOI CUMPRIDO O MANDADO MONITÓRIO E NEM OFERECIDO EMBARGOS PELO DEVEDOR, CONVERTO O MANDADO MONITÓRIO DE FLS. 18 EM MANDADO EXECUTIVO CPC, ART. 1102. C, 2.ª PARTE. INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER A EXECUÇÃO NA FORMA REQUERIDA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GOMES XIMENES .

10) 2007.0029.6198-7/0 - RESCISAO CONTRATUAL REQUERENTE.: CAMOCIM SERVIÇO DE INTERNET LTDA. REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A REQUERIDO.: TELEMAR NORTE LESTE S/A REQUERENTE.: CAMOCIM SERVIÇO DE INTERNET LTDA. . ***"SENTENÇA: "...FACE TUDO QUANTO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INC. I, DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, AO TEMPO EM EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, MANTENHO VÁLIDO O CONTRATO DE N.º 277915/2007 CELEBRADO ENTRE OS LITIGANTES, FACE A INADIMPLÊNCIA DECORRENTE DO NÃO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONCORRÊNCIA DESLEAL...".*** - INT. DR(S). LEONARDO CAPISTRANO , MOISES DE CASTRO SILVA .

11) 2008.0024.2910-8/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: MARIA PAULINO DA SILVA CARVALHO PROMOVIDO.: SOFIA MENESCAL FROTA . ***"SENTENÇA:... "ISTO POSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA. JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 267, I, C/C ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 295, VI, TODOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALENCAR MARTINS .

12) 2008.0036.7431-9/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: JOMÁRIO SETUBAL DA CRUZ REQUERIDO.: DYONYS CRUZ LINAHRES . ***"COSIDERANDO QUE NÃO FOI CUMPRIDO O MANDADO MONITÓRIO E NEM OFERECIDO EMBARGOS PELO DEVEDOR, CONVERTO O MANDADO MONITÓRIO DE FLS. 18 EM MANDADO EXECUTIVO CPC, ART. 1102.C, 2.ª PARTE. INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER A EXECUÇÃO NA FORMA ADEQUADA.."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA .

13) 2009.0005.4576-1/0 - AÇÃO PENAL REU.: JOÃO PAULO DA SILVA REU.: GEOVANE DE ALCANTARA FERREIRA VITIMA.: RAIMUNDO NONATO VIEIRA REU.: FRANCISCO ROGER GOMES DOS SANTOS . ***"PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24/11/2009 ÀS 11H00MIN, NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSÉ FERREIRA LOPES .

14) 2009.0006.7979-2/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: VALDETE BEVILÁQUA MOREIRA EMBARGADO.: MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE . ***"AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL TÊM RITO PRÓPRIO ESTABELECIDO NA LEI 6.830/90, APLICANDO-SE O CPC APENAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA, DEVENDO, POIS, SER OBSERVADO O ART. 16, § 1.º, DAQUELA NORMA, QUE SOMENTE ADMITE EMBARGOS APÓS A SEGURANÇA DA AÇÃO, O QUE AINDA NÃO OCORREU NESTES AUTOS. DEIXO DE DECRETAR A EXTIÇÃO DESTE FEITO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONONIA PROCESSUAL, NO ENTANTO, FICA O CONHECIMENTO DO MESMO CONDICIONADO À GARANTIA DA EXECUÇÃO N.º 2008.0019.7442-0/0.."*** - INT. DR(S). MADALENA MARLEIDE GARCEZ DE F. CORREIA .

15) 2009.0009.2414-2/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: REGINA KELMA DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA: "... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DI ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC..."."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

16) 2009.0015.8818-9/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBARGANTE.: EMÍLIO BARCIA GUILHON EMBARGADO.: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE . ***"SENTENÇA: "... FACE AO EXPOSTO, POR RECONHECER A INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL N.º 2004.0016.5083-5, REJEITO-OS LIMINARMENTE, COM AMPARO NO ART. 739, INC. II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 267, INC. XI)...".*** - INT. DR(S). EMILIO BARCIA GUILHON .

17) 2009.0018.4368-5/0 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCISCO ARIEL ANGELO DOS SANTOS REU.: FRANCISCA RODRIGUES DA ROCHA VITIMA.: VERONICA DA SILVA . ***"PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01/12/2009 ÀS 11H00MIN, NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO .

18) 2009.0023.5382-7/0 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCISCO ROGER GOMES DOS SANTOS VITIMA.: MAGNO LUIZ BEZERRA LIMA REU.: FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO . ***"PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/12/2009 ÀS 08H30MIN, NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSÉ FERREIRA LOPES .

19) 2009.0023.5403-3/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: MANOEL MESSIAS LIMA REQUERIDO.: ANT RIOS MOTOS SOBRAL LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTOS (COMPROVANTES DE RENDIMENTOS, CÓPIAS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA OU ÁGUA COM DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROGAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUALQUER DAS ESFERAS DO GOVERNO) QUE COMPROVEM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONFORME PORTARIA N.º 01/2009 DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDIO DE GRATUIDADE.."*** - INT. DR(S). CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE .

COMARCA DE CANINDÉ

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GORETE DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 92/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19818	1	CE/17261	2
CE/12248	3	CE/9974	4
CE/4351	5		

1) 2008.0021.0422-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: COMISSAO DE LICITAÇAO DA PREFEITURA DE CANINDE/CE IMPETRANTE.: MULTFORT DISTRIBUIDORA . ***"SENTENÇA: "RECEBI NESTA DATA. (...) PELAS RAZÕES EXPENDIDAS, CONCEDO A SEGURANÇA IMPETRADA, E TORNO DEFINITIVA A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA, PARA ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTE A INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA COMPETIVIDADE, CONDENANDO O IMPETRADO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DA SÚMULA Nº 512 DO STF. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (LEI Nº 1.533/51, ART. 12, § ÚNICO). (...)."*** - INT. DR(S). RENATO MONTEIRO CARDOZO .

2) 2009.0024.7850-6/0 - EXECUÇÃO DA PENA REU.: ANTONIO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

SOUSA DA SILVA . ***"DESPACHO: "R.H. SOBRE OS LAUDOS PERICIAIS, INTIME-SE O ADVOGADO DO APENADO PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS. CANINDÉ, 9/11/09 (...)."*** - INT. DR(S). SORMANNI ROCHA REBOUÇAS .

3) 2009.0026.8687-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS MENDES DA SILVA REQUERENTE.: LUCINETE MARTINS SILVA . ***"SENTENÇA: "RECEBI HOJE. (...) ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE EXPRESSADA PELAS PARTES, POR SENTENÇA PARA QUE POSSA SURTIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO O ACORDO DEDUZIDO NESTES AUTOS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO III, COMBINADO COM O ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DETERMINANDO A IMPLANTAÇÃO DO DESCONTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, NOS TERMOS DO ACORDO ESTABELECIDO PELAS PARTES. (...)"."*** - INT. DR(S). JOSE ADONIS ANAISSI ROCHA .

4) 2009.0026.8854-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 ESPÓLIO.: MANUEL IVANDO COELHO DA MATA REQUERENTE.: MARIA LIDUINA COELHO DA MATA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA NO PRAZO LEGAL, INFORMAR SE O FALECIDO TINHA FILHOS MENORES OU MAIORES E, EM CASO POSITIVO JUNTAR AOS AUTOS A ANUÊNCIA DOS DEMAIS HERDEIROS, BEM COMO, PARA JUNTAR O COMPROVANTE DO TRIBUTO ESTADUAL.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JORGE COUTINHO .

5) 2009.0033.8561-7/0 - EXIBIÇÃO REQUERENTE.: MARIA CREMILDA SOUSA SILVA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CANINDE . ***""RECEBI HOJE. (...) ANTE O EXPOSTO, ATENDENDO-SE AOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL, E COM OS COROLÁRIOS DOS ARTS. 358 E 359 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSISTENTES NA PRESUNÇÃO LEGAL EM BENEFÍCIO DA PROMOVENTE, CONSIDERANDO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR E DETERMINO QUE O PROMOVIDO NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, EXIBA E ENTREGUE À PROMOVENTE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA COM A SUA GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO FATOS OBJETO DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (ACORDÃO Nº 5875/2009). ARBITRO MULTA NO VALOR DE R$ 1.000,00(UM MIL REAIS) PARA CADA DIA DE ATRASO, APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS DETERMINADO NESTA DECISÃO, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE EVENTUAL CRIME DE DESOBEDIÊNCIA ATRIBUÍDO AO AGENTE QUE RESISTIR OU RETARDAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE ORDEM. (...)"."*** - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA IRANLEIDES BEZERRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 38/2009 EM: TRINTA (30) DE OUTUBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1138	1	CE/721	1
CE/10135	2	CE/10135	2
CE/12384	2	CE/11504	2
CE/3135	2	CE/11504	2
CE/12384	2	CE/3135	2
CE/13540	3	CE/3169	3
CE/5593	3	CE/2790	3
CE/3169	3	CE/13540	3
CE/5593	3	CE/2790	3
CE/16250	4	CE/4351	5
CE/5164	6	CE/9857	7
CE/9857	7	CE/16250	7
CE/16250	7	CE/15649	8
CE/4023	8	CE/1138	9
CE/5472	10	CE/1138	11
CE/5472	12	CE/5472	13
CE/2575	14	CE/13290	15
CE/4351	16	CE/3466	16
CE/4351	17	CE/6972	18
CE/12657	18	CE/15649	19
CE/14694	20	CE/3432	20
CE/20873	21	CE/12716	21
CE/3934	22	CE/3934	23
CE/15649	24	CE/1138	25
CE/1138	26	CE/4351	27
CE/9811	27	CE/5164	28
CE/17693	29	CE/15067	30
CE/17693	31	CE/17693	32
CE/5864	33	CE/15512	33
CE/15889	34	CE/10289	35
CE/4501	35	CE/11297	36
CE/11297	36	CE/2625	37
CE/17944	37	CE/12384	38
CE/15889	39	CE/5164	39
CE/18044	40	PE/22718	40
CE/13886	41	CE/9811	42
CE/19593	43	PE/22718	44
PE/22718	45	PE/22718	46
CE/20264	47	CE/19783	47
CE/19847	48	PE/22718	49
PE/22718	50	CE/18044	50
CE/18044	51	CE/15760	51
CE/15889	52	CE/15649	53
CE/6986	54	CE/12384	54
CE/7059	55	CE/15649	56
CE/17693	57	PE/22718	57
CE/2625	58	CE/2625	59
CE/12959	60	CE/9857	61
CE/11843	62	CE/7125	62
CE/2625	62	CE/7611	63
CE/9340	64	CE/20530	64
CE/3934	65	CE/15889	66
CE/17693	67	PE/22718	67
CE/14427	68	CE/16067	68
CE/14427	68	CE/16067	68
CE/9857	69	CE/12800	70
CE/18825	71	CE/15889	72
CE/12716	73	CE/18462	74

1) 2000.0164.3630-0/0 - Nº ANTIGO: 0000005021723 - DIVERSAS REQUERENTE.: ARIMAR DE MOURA ALENCAR REQUERIDO.: JOSE ERNESTO MOURA ARARIPE . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., DESTA FORMA , COM ESTEIO NA LEGISLAÇÃO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. BAIXA NA ESTATÍSTICA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA , OLAVO FRANCA SOBREIRA DE SAMPAIO .

2) 2000.0164.7325-7/0 - Nº ANTIGO: 1999005006234 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: EDVAR RODRIGUES XIMENES REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: EDVAR RODRIGUES XIMENES . ***"SENTENÇA - VISTOS ETC...,(PARTE FINAL) DIANTE DO EXPOSTO, FACE ÀS PROVAS DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR SUBSISTENTE O CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, DECLARANDO NO ENTANTO A REVISÃO DAS CLÁUSULAS QUE DIGAM RESPEITO: A) JUROS REMUNERATÓRIOS QUE DEVEM SER COBRADOS EM CONSONÊNCIA COM O ART. 406 E 591 DO CÓDIGO CIVIL CC C O ART. 161, PARÁGRAFO 1º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO: B) IMPOSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS REMUNERATORIOS À FALTA DE AMPARO LEGAL. MANTENHO SUBSISTENTES AS DEMAIS CLÁUSULAS PREVISTAS NO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, DEVENDO A OBRIGAÇÃO PERSISTIR NOS MOLDES PACTUADOS. CONSIDERANDO QUE CADA UMA DAS PARTES É VENCEDOR E VENCIDO, CONDENO AINDA OS LITIGANTES, NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O QUANTUM A SER APURADO, QUE ORA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A SER RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDO O PERCENTUAL ENTRE OS LITIGANTES. INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, POSTO QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU A NECESSIDADE MATERIAL QUE O IMPEÇA DE PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS. QUANTO AO CONTRATO, OBJETO DO TÍTULO N. DE FL. DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO, PORQUANTO, O DEMANDADO É PARTE ILEGÍTIMA PARA DEFENDER INTERESSES DO BANCO BB- FINANCEIRA, RAZÃO PELA QUAL, DEIXO DE ADENTRAR NO MÉRITO, PARA EXCLUÍ-LO DA DISCUSSÃO DA LIDE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE..” - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA , CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA , MIGUEL DE CASTRO NETO , JOAO OLIVARDO MENDES , HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA , JOAO OLIVARDO MENDES , MIGUEL DE CASTRO NETO , HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA .

3) 2000.0164.8559-0/0 - Nº ANTIGO: 2000005008626 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE AUGUSTO BARROS REQUERENTE.: FRANCISCA DO NASCIMENTO BARROS REQUERENTE.: FRANCISCA DO NASCIMENTO BARROS REQUERENTE.: JOSE AUGUSTO BARROS . ***“SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., EM FACE DO EXPOSTO, DIANTE DA PROVA DOS AUTOS, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E, EMCONSEQUENCIA, RECONHEÇO O DOMINIO DOS POSTULANTES SOBRE O IMOVEL, ADIANTE DESCRITO: IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CANINDÉ/ CE, DENOMINADO FAZENDA SÃO SALVADOR, COM ÁREA TOTAL DE 2.610, 73 M2, COM AS SEGUINTES LIMITAÇÕES: AO NORTE: COM TERRAS DE JOSÉ BARROSO CRISOSTOMO, MEDINDO 344, 84M; AO SULO COM VIA ASFÁLTICA DA CE-034, QUE LIGA CANINDÉ A QUIXADÁ, MEDINDO 325,34M; AO LESTE, COM TERRAS DE PAULO LELIS GONDIM, MEDINDO 2.072,97M2; E A OESTE COM TERRAS DE JOSÉ CARNEIRO DE ANDRADE, MEDINDO 2.61073M, CONFORME DESCRITOS NA INICIAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, PARA EFETUAR ESTA AQUISIÇÃO. DEIXO DE CONDENAR OS DEMANDADOS EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FACE DA COMPOSIÇÃO. RELATIVAMENTE AO POSTO DE SAUDE, RECONHEÇO A SERVIDÃO EM PROVEITO DA COLETIVIDADE, DEVENDO A POSSE DO IMÓVEL REFERENTEMENTE A ÁREA ONDE FUNCIONA O POSTO DE SAÚDE, SER MANTIDA, NA INTEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ATRT. 1.379 DO CC.P.R.I..”*** - INT. DR(S). PATRICIA FILGUEIRAS BORGES , ROGERIA MENDES DE LIMA , JOSE DE ARAUJO LIMA , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS , ROGERIA MENDES DE LIMA , PATRICIA FILGUEIRAS BORGES , JOSE DE ARAUJO LIMA , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

4) 2000.0164.8701-0/0 - Nº ANTIGO: 2000005010019 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE LOPES DE SOUSA-ME . ***“AO EXEQUENTE SOBRE A INFORMAÇÃO DOS CORREIOS, FL.110 DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS .

5) 2000.0164.8918-8/0 - Nº ANTIGO: 2001005001894 - ART. 213 CPB- ESTUPRO AUTOR.: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REU.: ANTONIO ALBENE PEREIRA DE CASTRO ESTAGIARIO.: FRANCISCA IRACILDA JULIAO ARAUJO . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇAO E JULGAMENTO PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11 HORAS..”*** - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

6) 2000.0164.9165-4/0 - Nº ANTIGO: 2001005004354 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: MUNICIPIO DE CANINDE - CE REQUERIDO.: LUIZ XIMENES FILHO . ***“INTIMAR AS PARTES SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 90 A 145 DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). JOAO JACKSON CAMPOS DA SILVA .

7) 2000.0164.9396-7/0 - Nº ANTIGO: 2001005006640 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ANTONIO ANDRADE DE SOUSA REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERENTE.: ANTONIO ANDRADE DE SOUSA . ***“SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC...,DIANTE DO EXPOSTO, FACE AS PROVAS DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR SUBSISTENTE O CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES, RECONHECENDO A VALIDADE DOS TITULOS CAMBIÁRIOS, ORIGINAL E ADITIVO, DECLARANDO NO ENTANTO A REVISÃO DAS CLÁUSULAS QUE DIGAM RESPEITO A JUROS REMUNERATÓRIOS QUE DEVEM SER COBRADOS EM CONSONÂNCIA COM O ART. 406 E 591 DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 161, PARÁGRAFO 1º DO CODIGO TRIBUTÁRIO. MANTENHO SUBSISTENTE AS DEMAIS CLÁUSULAS PREVISTAS NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES, DEVENDO A OBRIGAÇÃO PERSISTIR NOS MOLDES PACTUADOS. CONSIDERANDO QUE CADA UMA DAS PARTES É VENCEDOR E VENCIDO, CONDENO AINDA OS LITIGANTES, NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE O QUANTUM A SER APURADO, QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A SER RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDO O PERCENTUAL ENTRE OS LITIGANTES. INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, POSTO QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU A NECESSIDADE MATERIAL QUE O IMPEÇA DE PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS.P.R.I..”*** - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR , JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR , EXPEDITO MELO CARLOS , EXPEDITO MELO CARLOS .

8) 2000.0164.9935-3/0 - Nº ANTIGO: 0000005031524 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO NASCIMENTO SOUZA EXEQUENTE.: MARIA DAS GRAÇAS JUCÁ MAGALHÃES-ME . ***“¿O MAGISTRADO DA COMARCA DE ITATIRA-CE DESIGNOU OS DIAS 02/12/2009 E 17/12/2009, ÀS 10H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA, NO FÓRUM DR. CLODOALDO PINTO, SITUADO NA RUA ANTÔNIO SABINO GUERRA, S/N, CENTRO, ITATIRA-CE¿..”*** - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES , LAUREANO FRANCISCO A.DE OLIVEIRA .

9) 2002.0004.3411-3/0 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: FRED SOUSA SANTOS VITIMA.: COOPERATIVA COPCAN . ***“AUDIENCIA DE INSTRUÇAO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14 HORAS.”*** - INT. DR(S). JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA .

10) 2003.0005.3313-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: MARIA GORETT DE SOUSA MOTA IMPETRADO.: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU - UVA . ***“SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO ESTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QU PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA .

11) 2003.0005.3319-5/0 - ART. 214 CPB- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR REU.: RAIMUNDO VIANA PINTO VITIMA.: MARIA DA PAZ ARAUJO COELHO . ***“AUDIENCIA DE INSTRUÇAO E JULGAMENTO PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14 HORAS.”*** - INT. DR(S). JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA .

12) 2003.0012.2014-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: RAIMUNDA HELENA RIBEIRO PEREIRA IMPETRADO.: JADIR JUCA IMPETRADO.: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU DE CANINDE - CAMPOS REGIAO CENTRO/NORTE . ***“SENTENÇA - VISTOS ETC...,(PARTE FINAL) DESTA FORMA, JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO ESTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS E EFEITOS. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA .

13) 2003.0012.2018-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: MARIA ZILMA LEONOR PEREIRA IMPETRADO.: JADIR JUCA IMPETRADO.: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU DE CANINDE - CAMPOS REGIAO CENTRO/NORTE . ***“SENTENÇA - VISTOS ETC...,(PARTE FINAL) DESTA FORMA, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO ESTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

14) 2004.0000.3544-4/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: JOAO RICARDO LOPES CUNHA REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"CHAMO O FEITO A ORDEM PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO PROMOVIDO SOBRE A PRETENSÃO DE FL. 85 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). JOSE HAROLDO LIMA BATISTA .

15) 2004.0004.8346-3/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: MARIA LUCIA TEIXEIRA TAVARES . ***" SENTENÇA - VISTOS ETC... (PARTE FINAL) INEXISTINDO PROVAS CONTUDENTES E SEGURAS QUANTO À EXISTÊNCIA DO ALEGADO EQUÍVOCO NA CERTIDÃO DE ÓBITO, ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE A PARTE NÃO COMPROVOU QUE SUA GENITORA EXERCIA O OFÍCIO DE RURALISTA, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO.."*** - INT. DR(S). REJANIA GOMES DE SOUSA .

16) 2004.0006.0778-2/0 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: RAIMUNDO SILVEIRA LIMA REQUERENTE.: FRANCISCA MARTA OLIVEIRA LIMA REQUERIDO.: RAIMUNDO MAGALHAES SILVEIRA . ***"A MM. JUÍZA DESIGNOU O DIA 12 DE JANEIRO DE 2010 ÀS 16HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.."*** - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO , ANTONIO SOARES FILHO .

17) 2004.0007.8218-5/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA REQUERENTE.: RAIMUNDO MAGALHAES SILVEIRA ESPÓLIO.: JOAO SILVEIRA LIMA . ***"À INVENTARIANTE SOBRE MANIFESTAÇÃO DE FLS. 137/138 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

18) 2004.0011.2359-2/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ASSOCIAÇAO COMUNITARIA JAPUARA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A LITISCONSORTE PASSIVO.: JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO LITISCONSORTE PASSIVO.: JOSE BATISTA MOURA LITISCONSORTE PASSIVO.: LINESSIO ARRUDA CAVALCANTE LITISCONSORTE PASSIVO.: SEBASTIAO DA SILVA LITISCONSORTE PASSIVO.: FRANCISCO MARIANO DE PINHO LITISCONSORTE PASSIVO.: FELIX MATEUS SOBRINHO . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14 HORAS."*** - INT. DR(S). SOLANA MARIA MARTINS CARMO , ANTONIO NARCISO VARELA MORORO .

19) 2004.0014.5616-8/0 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: DANIEL SILVEIRA E SOUSA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA JOSE SILVEIRA E SOUSA . ***"AO INVENTARIANTE E INTERESSADOS SOBRE INFORMAÇÃO DE FLS. 145 E 185 DOS AUTOS."*** - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

20) 2004.0014.5657-5/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: LORENA OLIVEIRA SILVEIRA PROMOVIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"SENTENÇA - VISTAS ETC..., (PARTE FINAL). "DESTA FORMA, COM ESTEIO NO NORMATIVO SUPRA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE, PARA EM CONSEQUENCIA, EXTINGUIR, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO"."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

21) 2005.0001.5138-8/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: PATRICIA VIANA DE FREITAS REQUERIDO.: VERA CRUZ SEGURADORA REQUERIDO.: FENASEG - FEDERAÇAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURO PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇAO - CONVENIO DPVAT . ***""DIANTE AO EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO DE FLS. PELOS FUNDAMENTOS INSERIDOS EM SEU CONTEÚDO E, REMETO O FEITO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DO POVO PARA REEXAMINAR A LIDE".."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

22) 2005.0005.1161-9/0 - CURATELA REQUERENTE.: MARIA LUIZA CASTRO CRUZ INTERDITANDO.: LUCIANO CASTRO CRUZ INTERDITANDO.: LUCIANO CASTRO CRUZ REQUERENTE.: MARIA LUIZA CASTRO CRUZ . ***"PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADA DA REQUERENTE INTIMADA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS. O MENCIONADO ATO REALIZAR-SE-Á NO FÓRUM LOCAL, SITUADO NA RUA DR. GERÔNCIO BRÍGIDO NETO, S/Nº, BELA VISTA, CANINDÉ/CE.."*** - INT. DR(S). REJANE ALCOFORADO AMORIM .

23) 2005.0006.3158-4/0 - CURATELA REQUERENTE.: MARIA ROSILDA MOURA VAZ INTERDITANDO.: LUZIANA MOURA VAZ INTERDITANDO.: LUZIANA MOURA VAZ REQUERENTE.: MARIA ROSILDA MOURA VAZ . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC... DIANTE DO EXPOSTO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, INCISO I, PARTE FINAL, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. ISENTO DE CUSTAS. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E NO REGISTRO."."*** - INT. DR(S). REJANE ALCOFORADO AMORIM .

24) 2005.0009.4868-5/0 - JUSTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIO . ***" SENTENÇA - VISTOS ETC... (PARTE FINAL) ANTE O EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O REQUERIDO PELA PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

25) 2005.0012.9075-6/0 - DEMARCATÓRIA REQUERENTE.: VERA MARIA PAULO BARROS REQUERENTE.: ANTONIO DA COSTA BARROS REQUERIDO.: FRANCISCO DOMINGOS MACIEL . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., DIANTE DO EXPOSTO, E DIANTE DA INÉRCIA DA PARTE AUTORA DETERMINO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS. ARQUIVE-SE, APÓS.."*** - INT. DR(S). JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA .

26) 2005.0014.4983-6/0 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO CLEITON DE BRITO FEITOSA . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., DESTA FORMA, CONSIDERANDO A INÉRCIA DO INVENTARIQNTE, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTE FEITO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. RETIRE-SE DOS DADOS ESTATÍSTICOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). JOSE RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA .

27) 2005.0020.6301-0/0 - PARTILHA DE BENS REQUERENTE.: SEBASTIAO SANTOS REQUERENTE.: SEBASTIAO SANTOS REQUERIDO.: ANTONIA FERREIRA CABRAL CRIANÇA/ADOLESCENTE.: CLAUDINEI CABRAL SANTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: CLAUDINEI CABRAL SANTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO CLAUDEVAN CABRAL SANTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO CLAUDEVAN CABRAL SANTOS REQUERIDO.: ANTONIA FERREIRA CABRAL . ***"INTIME-SE AS PARTES SOBRE FLS. 69/70."*** - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO , MARIA SONIA RODRIGUES .

28) 2005.0023.3729-2/0 - ART. 157 COMBINADO COM ART. 14,INC.II - TENTATIVA DE ROUBO REU.: MARCELO SILVA PRUDENCIO REU.: MARCELO SILVA PRUDENCIO VITIMA.: MARIA ERINEIDE DE SOUSA SILVA VITIMA.: MARIA ERINEIDE DE SOUSA SILVA VITIMA.: MARIA ERINEIDE DE SOUSA SILVA REU.: CHARLES MESQUITA REU.: CHARLES MESQUITA REU.: CHARLES MESQUITA REU.: MARCELO SILVA PRUDENCIO . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11 HORAS."*** - INT. DR(S). JOAO JACKSON CAMPOS DA SILVA .

29) 2006.0004.1622-3/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: MARIA BEZERRA DE SOUZA . ***"SENTENÇA (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., INTIMADA PARA EMENDAR A INICIAL, INSTRUINDO A LIDE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, NOTADAMENTE A CERTIDÃO DE ÓBITO DAS PESSOAS CUJOS BENS SE PRETENDE INVENTARIAR, A AUTORA PERMANECEU SILENTE. DESTA FORMA COM ESTEIO NO ART.284 PARÁGRAFO UNICO DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO O PEDIDO. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO .

30) 2006.0004.1687-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: PAULO ROBERTO SANTOS DE ALBUQUERQUE . ***"AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 54V DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

31) 2006.0007.0346-0/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: SOCORRO MARIA DE ALMEIDA AQUINO . ***" SENTENÇA - VISTOS ETC... (PARTE FINAL) O PEDIDO DO REQUERENTE ENCONTRA APOIO DIANTE DA PROVA DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL MERECE PROSPERA, ISTO POSTO, HAVENDO A VÊNIA DO REP. DO PARQUET, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO .

32) 2006.0010.0143-4/0 - JUSTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCA BRAGA RODRIGUES . ***" SENTENÇA - VISTOS ETC... (PARTE FINAL) NA ATUALIDADE, HÁ DOCUMENTOS NOS AUTOS DANDO CONTA DA MORTE DA PESSOA, A QUAL SE PRETENDIA SUPRIR A AUSÊNCIA DO REGISTRO DE NASCIMENTO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO ESTE FEITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO .

33) 2006.0019.9431-0/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO CEARA . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , FELIPE NOGUEIRA FERNANDES .

34) 2006.0025.0209-7/0 - JUSTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA STELA RODRIGUES SILVA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: JOAO BATISTA RODRIGUES SILVA . ***" A MAGISTRADA DETERMINOU A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO EM FACE DA APELAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARQUET.."*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO .

35) 2006.0029.7880-6/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: FRANCISCO AIRTON PEREIRA LIMA REQUERIDO.: FRANCISCO CHAGAS SILVA SANTOS . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., DESTA FORMA, COM ESTEIO NO NORMATIVO SUPRA, FACE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO ESTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESTEIO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA CARLOS , DEUSIMAR LUIZ DE OLIVEIRA .

36) 2006.0029.7884-9/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA FREIRE SOUTO REQUERENTE.: JOSE MENDES FILHO REQUERENTE.: JOSE MENDES FILHO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA FREIRE SOUTO . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., EM FACE DO EXPOSTO, DIANTE DA PROVA DOS AUTOS, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E, EM CONSEQUENCIA, RECONHEÇO O DOMÍNIO DOS POSTULANTES JOSÉ MENDES FILHO E MARIA DE FÁTIMA FREIRE SOUTO SOBRE O IMÓVEL AITUADO NESTA CIDADE, NA RUA PRESIDENTE DUTRA, 450, BAIRRO ALTO GUARAMIRANGA, COM UMA CASA EDIFICADA, MEDINDO 5,90 METROS DE FRENTE POR 29,70 METROS DE FUNDOS, COM ÁREA TOTAL DE 175,53M2, COM ÁREA COBERTA DE 128,03M2, ATUALMENTE, SEM REGISTRO DOMINIAL E COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: NORTE: COM LARGO DA RUA JOAQUIM CUSTÓDIO, PERTENCENTE A RAIMUNDO PEREIRA ALMEIDA; SUL: COM O IMÓVEL DE N. 443, DA RUA JOAQUIM CUSTÓDIO, PERTENCENTE A RAIMUNDO PEREIRA ALMEIDA: LESTE, COM O IMÓVEL DE N. 434, DA ALUDIDA RUA PRESIDENTE DUTRA, PERTENCENTE A SÁVIO MARTINS DE SOUSA; OESTE, COM IMÓVEL N. 454, DA RUA PRESIDENTE DUTRA, PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE ALFREDO ALVES DE MOURA; APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS, PARA EFETUAR ESTA AQUISIÇÃO. CUSTAS FINAIS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). MANOEL SEVERINO GONZAGA MARREIRO , MANOEL SEVERINO GONZAGA MARREIRO .

37) 2006.0029.7959-4/0 - GUARDA JUDICIAL REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO MOREIRA MARTINS CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: PEDRO ALBERTO CAMURÇA MARTINS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: RODOLFO ALBERTO CAMURÇA MARTINS REQUERIDO.: MARIA OLENA CAMURÇA COELHO . ***" A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:45MIN."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARCILIO B. BRASIL , MARIA HIDELVANIA DOS SANTOS SOARES .

38) 2007.0016.5764-8/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: EMERSON CRUZ BRAGA REQUERIDO.: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA . ***"A MM. JUÍZA DESIGNOU O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15H30MIN PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.."*** - INT. DR(S). MIGUEL DE CASTRO NETO .

39) 2008.0000.3044-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO DE CANINDE REQUERIDO.: ANTONIO GUEDES FILHO REQUERENTE.: SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO DE CANINDE REQUERIDO.: ANTONIO GUEDES FILHO . ***"SENTENÇA - (PARTE FINAL) VISTOS ETC..., DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM ESTEIO NO ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I."*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , JOAO JACKSON CAMPOS DA SILVA .

40) 2008.0000.3132-8/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO EMILSON DIAS SILVA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S.A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

41) 2008.0009.9576-9/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: NATHALIA SINY CORDEIRO MARINHO . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMPLEMENTE A INICIAL, ESPECIFICANDO QUAL O ENTE A SER DEMANDADO, COM A QUALIFICAÇÃO CABÍVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA .

42) 2008.0013.9542-0/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DE ABREU MOURA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCA MICHELE REQUERENTE.: ANTONIA CLEOGINEIDE ARAUJO DE ALMEIDA . ***" SENTENÇA - VISTOS ETC... (PARTE FINAL) O PEDIDO DO REQUERENTE ENCONTRA APOIO DIANTE DA PROVA DOS AUTOS, RAZÃO PELA QUAL MERECE PROSPERA, ISTO POSTO, HAVENDO A VÊNIA DO REP. DO PARQUET, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARIA SONIA RODRIGUES .

43) 2008.0016.9477-0/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: MARIA IVONEIDE MONTEIRO FEITOSA REQUERENTE.: FRANCISCO SIQUEIRA FEITOSA . ***" A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:H30MIN."*** - INT. DR(S). FRANCISCA ROBERTA FÉLIX PINTO .

44) 2008.0016.9508-4/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOAO PAULO LOPES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S.A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

45) 2008.0016.9511-4/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO HUGO MORAES MORMANO REQUERIDO.:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

BRADESCO SEGUROS S.A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

46) 2008.0016.9515-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ELINALDO SILVA ROCHA REQUERIDO.: FEDERAL SEGUROS S/A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

47) 2008.0024.1841-6/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO EDINO PASSOS MONTEIRO REQUERIDO.: MANOEL PEREIRA MACIEL . ***"AO AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.38 A 58 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). SILVIANNA BARROSO RODRIGUES DE MORAES , VANICE MARIA CARVALHO FONTENELE .

48) 2008.0026.5051-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: RITANICE PAULA UCHOA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS . ***"AO AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 28 A 34 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). CICERO ROBERTO DA SILVA .

49) 2008.0029.4403-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: SANDRA SARAIVA CRUZ REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

50) 2008.0029.4413-4/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: BERNARDINO GOMES VIEIRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

51) 2008.0029.4415-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO ERNANE SOARES MACIEL REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

52) 2008.0035.8659-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO JORGE PIMENTA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL . ***"AO AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 33 A 56 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO .

53) 2008.0035.8670-3/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE AIRTON DE SOUSA CESAR REQUERIDO.: ANTONIA BARROSO CESAR . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 09:30MIN."*** - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

54) 2008.0039.2264-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUN DE CANINDE REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CANINDE . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR , MIGUEL DE CASTRO NETO .

55) 2009.0002.3431-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SERBELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA REQUERIDO.: BANCO DIBENS S/A . ***"DEVE O AUTOR EFETUAR OS CALCULOS DAS PARCELAS QUE ENTENDE DEVIDAS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). MARIA ADEIJA GOMES VIANA .

56) 2009.0007.3233-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO VICTOR QUEIROZ OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO FINASA . ***"AO AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 69 A 106 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

57) 2009.0007.3309-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA TEODOSA ALEXANDRE REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***"POR SER A QUESTÃO DE FATO E DE DIREITO E AS PROVAS ENSEJAREM O JULGAMENTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE."*** - INT. DR(S). FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

58) 2009.0010.7628-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: MARIA DAS DORES ALMEIDA SILVA . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 02/12/2009, ÀS 08:30MIN."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARCILIO B. BRASIL .

59) 2009.0010.7691-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIA EDUARDA BEZERRA SIMOES REQUERIDO.: FRANCISCO ROBERIO PINTO FREITAS REPR. LEGAL.: MARIA DE FATIMA BEZERRA SIMOES . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 08:40MIN."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARCILIO B. BRASIL .

60) 2009.0013.3731-3/0 - DESPEJO REQUERENTE.: MARY GONDIM SAMPAIO REQUERIDO.: ANTONIO TEIXEIRA MATOS REQUERENTE.: ESPOLIO DE ELIZEU BARROSO SAMPAIO . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.28 A 40 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO .

61) 2009.0015.7635-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: DOBORA JEANE DE PAULO PAIXAO REQUERENTE.: DOBORA JEANE DE PAULO PAIXAO REQUERIDO.: JOAO AGUSTINHO PAIXAO REQUERIDO.: JOAO AGUSTINHO PAIXAO . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 09:45MIN."*** - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

62) 2009.0015.7722-5/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR.: ANTONIO ERIVANDO DE UCHOA PEREIRA REU.: OMEGA DISTRIBUIDORA . ***" A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H10MIN."*** - INT. DR(S). PATRICIA ARRUDA SILVA ALENCAR , PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , FRANCISCO MARCILIO B. BRASIL .

63) 2009.0015.7726-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO BMG S/A REQUERIDO.: NILSON LOURENÇO MENDONÇA . ***"AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 31V DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

64) 2009.0021.4229-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA MARIA ABREU FEITOSA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS) MENOR.: PIETRA ABREU SILVA . ***"AO AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 62 A 77 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

65) 2009.0021.4232-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: MADALENA SILVA PINTO REQUERIDO.: FRANCISCO ROBERIO FREITAS PINTO . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 03 DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:30MIN."*** - INT. DR(S). REJANE ALCOFORADO AMORIM .

66) 2009.0024.7763-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES VIEIRA REQUERIDO.: BANCO FINASA BMC S/A . ***"DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. CITE-SE A PARTE PROMOVIDA PARA CONTESTAR O FEITO, SOB PENA DE REVELIA. QUANTO À GUARDA DO BEM, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRECIAR O PEDIDO, PORQUANTO O AUTOR SE ENCONTRA ADIMPLENTE COMO BEM AFIRMA EM SEU ARRAZOADO.."*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO .

67) 2009.0024.7896-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MARLA RAYANNE ARAUJO MENEZES REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT LTDA REQUERENTE.: FRANCISCO ROGERIO MENEZES REQUERENTE.: KATIA REGINA ARAUJO MENEZES REQUERENTE.: GEANE DE ARAUJO ALVES . ***" A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09H30MIN.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

68) 2009.0024.7940-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IVAN CARLOS FERREIRA QUEIROZ REQUERENTE.: IVAN CARLOS FERREIRA QUEIROZ REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DECISÃO EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA (FINAL): '... DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A MEDIDA PARA, EM CONSEQUENCIA, DEFERIR A TUTELA ANTECIPADA NOS SEGUINTES TERMOS: 1) DEFERIR A TUTELA ANTECIPADA PERMITINDO QUE A PARTE AUTORA PERMANEÇA COM A POSSE DO VEÍCULO ENQUANTO DURAR ESTA LIDE, DESDE QUE CONSIGNE EM JUÍZO TODAS AS PARCELAS VENCIDAS; 2) DETERMINAR A BAIXA DE GRAVAME CADASTRAL SOBRE O NOME DA AUTORA ATÉ O DESENROLAR DESTA AÇÃO. INTIME-SE A PARTE DEMANDADA PARA CUMPRIR A MEDIDA NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO AO GRAVAME CADASTRAL SOBRE O NOME DA PARTE AUTORA. APÓS A REQUERENTE CONSIGNAR EM JUÍZO AS PARCELAS VENCIDAS, EXPEÇA-SE MANDADO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG 125 FAN, GASOLINA, ANO 2008-2008, COR PRETA, PLACA HUQ2747, CHASSI 9C2JC30708R669920, EM PROVEITO DO AUTOR. NA HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS MEDIDAS, FIXO PENA COMINATÓRIA QUE ORA ARBITRO NO VALOR DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, DIÁRIO EM PROVEITO DA PARTE AUTORA. CUMPRA-SE. APÓSCITE-SE A PARTE PROMOVIDA PARA CONTESTAR O FEITO, SOB PENA DE REVELIA. CANINDÉ, 05 DE NOVEMBRO DE 2009.'."*** - INT. DR(S). RONALDO PEREIRA DE ANDRADE , GONCALO HENRIQUE BARRETO ARAUJO , RONALDO PEREIRA DE ANDRADE , GONCALO HENRIQUE BARRETO ARAUJO .

69) 2009.0026.8828-4/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: ZELIA MARIA TAVARES MARTINS REQUERIDO.: LUCIANO BRITO MARTINS . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20MIN."*** - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

70) 2009.0026.8861-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: MOTOCENTRO LTDA. REQUERIDO.: ANTONIA ELIANE SAMPAIO CRUZ . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO ORIGINAL, PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, HAJA VISTA QUE SE BUSCA A EXECUÇÃO DO TÍTULO QUE REPRESENTA A DÍVIDA E, NESTA CONDIÇÃO, O CONTRATO É O INSTRUMENTO DOCUMENTAL APTO PARA APARELHAR A INICIAL.."*** - INT. DR(S). JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM .

71) 2009.0029.6924-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: LILIANA AMORIM SOUSA SILVA REQUERENTE.: LILIANA AMORIM SOUSA SILVA REQUERIDO.: JOAO JACKSON CAMPOS DA SILVA REQUERIDO.: JOAO JACKSON CAMPOS DA SILVA . ***"A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 14:30MIN."*** - INT. DR(S). JOEL PINTO TAVARES .

72) 2009.0029.6928-3/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE NILBERTO PEREIRA NUNES REQUERIDO.: ANTONIO SILVANO BARROSO CORDEIRO . ***"DEVE O AUTOR JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE RENDA, PARA FINS DE DEFERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIARIA, PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO .

73) 2009.0029.6931-3/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERENTE.: CILENE MARIA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO CLERTO ALVES DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO CLERTO ALVES DA SILVA REQUERENTE.: CILENE MARIA ALVES DA SILVA . ***" A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 13:30MIN."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

74) 2009.0031.8678-9/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: RAIMUNDA MORAIS BARROS . ***"DEVE A AUTORA COMPROVAR RENDA PARA FINS DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PRAZO DE DEZ DIAS, PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). MARIA EVANUSA FREIRE .

COMARCA DE CAPISTRANO

JUIZ(A) TITULAR : PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA AUXILIADORA ARAUJO LEAL
EXPEDIENTE Nº 22/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17332	1	CE/13156	1
CE/13446	2	CE/20079	2
CE/18044	2	CE/15067	3
CE/20606	4	CE/20606	4
CE/21396	4	CE/21396	4
CE/21801	5	CE/21801	5
CE/90000	6	CE/9947	6
CE/90000	6	CE/9947	6
CE/9947	7	CE/90000	7
CE/9947	7	CE/90000	7
CE/13496	8	CE/13496	8
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/90000	10	CE/90000	10
CE/9947	10	CE/9947	10

1) 2008.0004.6626-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: CAMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CAPISTRANO(CE) . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: CITE-SE O MUNICÍPIO PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OFERECER EMBARGOS À EXECUÇÃO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO SER REQUESITADO O PAGAMENTO POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). LÚCIO FLÁVIO VIEIRA PICANÇO , JOAO VIEIRA PICANCO .

2) 2008.0029.8070-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR.: FRANCISCO CLEITON DA SILVA MENEZES REU.: MAPFRE VERA CRUZ S.A. . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: INTIME-SE A PARTE VENCEDORA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. DECORRIDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.."*** - INT. DR(S). CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , FRANCISCO IRANETE DE CASTRO FILHO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

3) 2009.0010.8295-1/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOEL LOPES DE SOUSA . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, RECOLHER AS CUSTAS PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 2009.0016.7285-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE MARTINS DA PENHA REQUERENTE.: JOSE MARTINS DA PENHA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CAPISTRANO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CAPISTRANO . ***"DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: RECEBIDOS HOJE. JOSÉ MARTINS DA PENHA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PRETENDE OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, NO SENTIDO DE QUE SE DETERMINE AO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO QUE LHE PAGUE A QUANTIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PELOS TRABALHOS QUE REALIZA NO MUNICÍPIO NA CONDIÇÃO DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DENTISTA. DECIDO. COMO CEDIÇO, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (CPC, ART. 273) EXIGE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA O JULGADOR ACERCA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR, À QUAL SE DEVE AGREGAR, CUMULATIVAMENTE, O TRINÔMIO DOS INCISOS I E II DO ALUDIDO ARTIGO ¿ PERIGO DE DANO, ABUSO DE DEFESA OU PROPÓSITO PROTELATÓRIO, TUDO NO INTENTO DE ANTECIPAR O RESULTADO PRETENDIDO. ESTOU QUE, NA ESPÉCIE, AUSENTES QUAISQUER DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, MORMENTE PORQUE, EM ANÁLISE PREAMBULAR, PUDE VERIFICAR QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO AUTOR ORA O QUALIFICA COMO TÉCNICO ODONTÓLOGO, ORA COMO CIRURGIÃO DENTISTA. QUANTO AO PERIGO DE DANO, TAMBÉM NÃO SE ME AFIGURA PRESENTE, POIS COLACIONA AOS AUTOS RECIBO DE CIRURGIÃO DENTISTA QUE PERCEBEU, NO ANO DE 2005 VALOR BRUTO NO VALOR DE R$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS), E SÓ INGRESSOU O AUTOR COM A PRESENTE AÇÃO EM 08.07.2009. ASSIM SENDO, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO, NA OPORTUNIDADE, A SUA FINALIDADE. CAPISTRANO, 9 DE NOVEMBRO DE 2009. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). JOSIMAR FERREIRA LIMA , JOSIMAR FERREIRA LIMA , REGINALDO PATRICIO DE SOUSA , REGINALDO PATRICIO DE SOUSA .

5) 2009.0028.2651-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VIEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VIEIRA . ***"DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: COGITA-SE, NA ESPÉCIE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR PROPOSTA POR HSBC BANK BRASIL S/A EM DESFAVOR DE FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES VIEIRA, AMBOS QUALIFICADOS NA INICIAL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A PROMOVIDA DEIXOU DE PROCEDER AO PAGAMENTO DAS PARCELAS REFERENTES AO CONSÓRCIO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, OPORTUNIDADE EM QUE O PROMOVENTE POSTULA A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. ÀS FLS. 18, CERTIDÃO DA SECRETARIA DE VARA DANDO CONTA DE QUE EXISTE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO PROPOSTA PELO PROMOVIDO CONTRA O PROMOVENTE. É O RELATÓRIO. DECIDO. A EXISTÊNCIA DE AÇÃO REVISIONAL PROPOSTA PELA PROMOVIDA, COMO SABIDO, NÃO IMPEDE QUE O CREDOR - ORA PROMOVENTE -, REQUEIRA BUSCA E APREENSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE, NOTADAMENTE PORQUE A DÍVIDA SÓ RESTARIA DESCARACTERIZADA OU REDUZIDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO FINAL DE PROCEDÊNCIA DA REFERIDA DEMANDA. DE QUALQUER SORTE, ESTOU QUE DESARRAZOADO DEFERIR MEDIDA LIMINAR EM PROCEDIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUANDO HÁ AÇÃO EM TRÂMITE DESTINADA JUSTAMENTE AO ACERTAMENTO DO CONTRATO QUE LHE DEU ORIGEM, NÃO SE PODENDO, DESSA FORMA, DESCONSIDERAR A PREJUDICIALIDADE EXTERNA DA REVISIONAL EM RELAÇÃO AO PLEITO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. NÃO BASTASSE ISSO, CONSOANTE REITERADA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, É CASO DE CONEXÃO QUANDO A BUSCA E APREENSÃO E/OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE É MOVIDA POSTERIORMENTE À REVISIONAL DE CONTRATO. MALGRADO A REGRA CONTIDA NO ART. 105 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEJA DISPOSITIVA, ESTOU QUE NECESSÁRIA É A REUNIÃO DOS PROCESSOS, OBJETIVANDO, ASSIM, JULGAMENTO SIMULTÂNEO. EM RAZÃO DISSO, INDEFIRO O PLEITO LIMINAR, DETERMINANDO, NO AZO, QUE OS PRESENTES AUTOS SIGAM PARA A VARA CÍVEL DE FORTALEZA ONDE TRAMITA A AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO, COM AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CAPISTRANO/CE, 21 DE OUTUBRO DE 2009. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA , ALAN FERREIRA DE SOUZA .

6) 2009.0028.2654-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ROSELY LIMA DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERENTE.: MARIA ROSELY LIMA DE SOUZA . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, NO VALOR DE R$ 308,19(TREZENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

7) 2009.0028.2664-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANDRE EUFRASIO DA SILVA REQUERIDO.: BANCO BANIF INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A REQUERIDO.: BANCO BANIF INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S/A REQUERENTE.: ANDRE EUFRASIO DA SILVA . ***"DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, NO VALOR DE R$ 290,58(DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE***

ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO.

8) 2009.0028.2668-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CICERA MARIA PEREIRA SOARES REQUERENTE.: CICERA MARIA PEREIRA SOARES REQUERIDO.: PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: PANAMERICANO S/A . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, NO VALOR DE R$ 152,26(CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES , MOYSES BARJUD MARQUES .

9) 2009.0032.7402-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: PEDRO SALES GERONIMO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: PEDRO SALES GERONIMO . ***"DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, NO VALOR DE R$ 434,35(QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL, NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO.

10) 2009.0032.7403-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: PAULO DE LIMA CAVALCANTE REQUERIDO.: BANCO HSBC LEASING S/A REQUERIDO.: BANCO HSBC LEASING S/A REQUERENTE.: PAULO DE LIMA CAVALCANTE . ***"DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, NO VALOR DE R$ 517,69(QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

COMARCA DE CARIDADE

JUIZ(A) TITULAR : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE MOTA
EXPEDIENTE Nº 102/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6656	1	CE/7068	1
CE/9340	2	CE/20530	2
CE/20530	3	CE/9340	3

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/9340	4	CE/20530	4
CE/20530	5	CE/9340	5
CE/9340	6	CE/20530	6
CE/20530	7	CE/9340	7
CE/9340	8	CE/20530	8
CE/9340	9	CE/20530	9
CE/9340	10	CE/20530	10
CE/20530	11	CE/9340	11
CE/9340	12	CE/20530	12
CE/20530	13	CE/9340	13
CE/9340	14	CE/20530	14
CE/9340	15	CE/20530	15
CE/20530	16	CE/15889	16
CE/9340	16	CE/9340	17
CE/20530	17	CE/20530	18
CE/9340	18	CE/20530	19
CE/9340	19	CE/15889	20
CE/20530	20	CE/9340	20
CE/9340	21	CE/20530	21
CE/15889	22	CE/20530	22
CE/9340	23	CE/15889	23
CE/20530	23	CE/20530	24
CE/9340	24	CE/15889	25
CE/9340	25	CE/20530	25
CE/15889	26	CE/9340	26
CE/20530	26		

1) 2008.0038.5892-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ALVES CARNEIRO ROQUE REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO , FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO .

2) 2009.0012.5694-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA ZILMA TRAJANO . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

3) 2009.0012.5695-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA FERNANDA BITTENCOURT BRASIL REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

4) 2009.0012.5696-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA SEVERINO LIMA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

5) 2009.0012.5702-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA ELIANE VENANCIO DOS SANTOS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

6) 2009.0012.5703-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SIMAO DA SILVA . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

7) 2009.0014.7668-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: RAIMUNDO LUCIO SOARES FILHO . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. ."*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

8) 2009.0014.7669-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

9) 2009.0014.7670-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA MARIA GINO FELIPE REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SACIAL - INSS . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

10) 2009.0014.7671-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: PAULA ROBERTA SANTIAGO . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE***

2009..” - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

11) 2009.0014.7672-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA FREIRE SOUTO . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

12) 2009.0014.7673-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ MENEZES REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SIOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

13) 2009.0016.6986-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: TEREZA DE AZEVEDO SILVA . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

14) 2009.0016.6987-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA LUCIMAR MARTINS MESQUITA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

15) 2009.0016.6988-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

16) 2009.0016.6989-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOSE IVALDO BARROS GALVÃO . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

17) 2009.0016.6990-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA MARIA MOREIRA PINTO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

18) 2009.0016.6991-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA DE JESUS FORTUNATO DE SOUZA . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

19) 2009.0016.6997-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA DAIANE VIANA COSTA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

20) 2009.0016.6998-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ALDENIZA SILVA PONTES REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

21) 2009.0016.6999-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA DE SOUSA DOS SANTOS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

22) 2009.0016.7000-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOÃO PAULO SILVA SOUSA . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..” - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

23) 2009.0016.7002-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: OSANA BANDEIRA VIANA . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MOISES CASTELO DE MENDONCA , PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

24) 2009.0016.7009-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES LEITÃO . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

25) 2009.0016.7010-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA ROSANGELA GOMES SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

26) 2009.0021.4918-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: MARIA ALDENIZA MENDONÇA DA COSTA . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). PEDRO GLAUTON GONCALVES MONTEIRO , MOISES CASTELO DE MENDONCA , MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIDADE
JUIZ(A) TITULAR : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE MOTA
EXPEDIENTE Nº 103/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5164	1	CE/4885	2
CE/17913	3	CE/17913	4
PE/894	5	PE/24521	5
CE/15781	6	CE/15781	6
CE/18377	7	CE/17734	7
CE/18544	7		

1) 2006.0018.3863-6/0 - ART. 16 § ÚNICO, IV DA LEI 10.826/2003 REU.: FRANCISCO PAIVA CIRINO REU.: JOSÉ ALDENOR FERREIRA GOMES . ***“ DESPACHO: FICA O ADVOGADO DO PRIMEIRO ACUSADO, INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. INTIME-SE O A DEFESA DO RÉU ALDENOR FERREIRA GOMES PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTE AS SUAS ALEGAÇÕES FINAIS ATRAVÉS DE MEMORIAIS. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11/11/2009..”*** - INT. DR(S). JOAO JACKSON CAMPOS DA SILVA .

2) 2007.0005.3040-7/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: CICERO SOARES MACIEL INTERDITANDO.: CICERO SOARES MACIEL REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO SIMAO MACIEL REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO SIMAO MACIEL . ***“ DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O LAUDO MÉDICO DE FLS. 50, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. HAVENDO IMPUGNAÇÃO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. NÃO HAVENDO, CONCEDA-SE VISTA AO M.P. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11/11/2009..”*** - INT. DR(S). JOSE DO CARMO BARRETO .

3) 2007.0020.8344-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: PAULO AFONSO MEDINA REQUERIDO.: TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A . ***“ DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. RECEBO A APELAÇÃO INTERPOSTA EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA QUE NO PRAZO LEGAL OFEREÇA AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11/11/2009..”*** - INT. DR(S). WAUFRANIO COUTINHO ROCHA .

4) 2007.0020.8345-9/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: PAULO AFONSO MEDINA REQUERIDO.: TELESP TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S.A . ***“ DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE A PARTE ADVERSA PARA QUE NO PRAZO LEGAL OFEREÇA AS SUAS CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11/11/2009..”*** - INT. DR(S). WAUFRANIO COUTINHO ROCHA .

5) 2009.0021.4930-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: FRANCISCO RAFAEL LOPES DA SILVA REQUERENTE.: PANAMERICANO S/A . ***“ DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE INTIMADOS DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE, EM 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 15V E DOCUMENTO DE FLS. 16. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11/11/2009..”*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA , FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA .

6) 2009.0024.6884-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CARIDADE-CE, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL REQUERENTE.: RAIMUNDO CARDOSO LIMA REQUERENTE.: RAIMUNDO CARDOSO LIMA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CARIDADE-CE, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL . ***“ SENTENÇA: FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA, CUJA PARTE FINAL: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, PROPOSTA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

POR RAIMUNDO CARDOSO LIMA EM FACE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CE. O REQUERENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO DE REFERIDA DECISÃO, SOLICITANDO INCLUSIVE UM MAIOR PRAZO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS, O QUE FOI DEFERIDO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 89. DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, O REQUERENTE NÃO RECOLHEU O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS. 90. DECIDO. ANALISANDO-SE OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE, EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, NÃO O FEZ NOS PRAZOS QUE LHE FORAM ASSINALADOS, NÃO HAVENDO NOS AUTOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO QUALQUER SINAL DE PAGAMENTO DE CUSTAS. SALIENTE-SE QUE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS TAMBÉM CONSISTE EM DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA AÇÃO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 283 DO CPC. FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL PARA EXTINGUIR O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 284, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, INCISO I, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. EXP. NEC. P.R.I. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). FRANCISCO AROLDO TAVARES UCHOA , FRANCISCO AROLDO TAVARES UCHOA .

7) 2009.0025.9812-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: JOSE SEVERINO DA SILVA . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE INTIMADOS DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO RETRO EM 10 (DEZ) DIAS.. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 11/11/2009.."*** - INT. DR(S). ROSELINE SOUZA MIRANDA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , THANARA ROCHA DIÓGENES .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIDADE
JUIZ(A) TITULAR : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE MOTA
EXPEDIENTE Nº 104/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14899	1	CE/15067	2
CE/9333	2		

1) 2005.0026.4100-5/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: ESPÓLIO DE MARIA CAVALCANTE DE MENEZES, REP. PELA INVENTARIANTE MARIA ODAMIR PEREIRA DE OLIVEIRA . ***" DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE RÉ, INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 110 E AUTORIZO VISTA DOS AUTOS AO NOBRE CAUSÍDICO PELO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS. EXP. NEC. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 17/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE ABILIO PINHEIRO DE MELO .

2) 2009.0006.5842-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA FARIAS . ***" DESPACHO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES, INTIMADOS DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. COMO UMA FORMA DE SE PRESTIGIAR A SELEÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO, ATRAVÉS DA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, TENTOU-SE CONCILIAÇÃO, NO ENTANTO, A PARTE AUTORA, INTIMADA, NÃO COMPARECEU. ASSIM, ENTENDO A SUA AUSÊNCIA COMO FALTA DE INTERESSE EM SE CONCILIAR. DESTA FORMA, DIANTE DA MATÉRIA VERSADA EM JUÍZO NÃO COMPORTAR DILAÇÃO PROBATÓRIA EM AUDIÊNCIA, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, DEVENDO OS AUTOS SEGUIREM CONCLUSOS PARA SENTENÇA. INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO. APÓS O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 17/11/2009.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOSE GIOVANI PORTELA .

COMARCA DE CARIRÉ

JUÍZA SUBSTITUTA:DRA ROBERTA PONTE MARQUES MAIA.
DIRETOR DE SECRETARIA: ANTÔNIO PORTELA DE LIMA.
EXPEDIENTE Nº 54/2009, EM 18 de novembro de 2009.

OAB/	SEQ.	OAB/	SEQ.
7557	1	7557	2
7557	3		

1) 2009.0024.9970-8 (96/2009) AÇÃO DE ALIMENTOS. PROMOVENTE: F.F.R. REP POR CRISTIANE RODRIGUES PAULO. PROMOVIDO: JOÃO BATISTA ALVES. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da audiência de conciliação designada para o dia ***08 de dezembro de 2009, às 10:20 horas,*** no Fórum Des. Francisco Pasteur dos Santos, situado na Rua Vereador Manoel Honório de Brito, S/n, Centro em Cariré-Ce**. INTIMADOS: DR. FRANCISCO ANTÔNIO DE MENEZES CRISTINO.**

2) 2009.0024.9953-8 (91/2009) AÇÃO DE ALIMENTOS. PROMOVENTE: M.R.P.S., A.R.P.S., REP POR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. PROMOVIDO: FRANCISCO ROBERTO MELO DA SILVA. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da audiência de conciliação designada para o dia ***08 de dezembro de 2009, às 11:30 horas,*** no Fórum Des. Francisco Pasteur dos Santos, situado na Rua Vereador Manoel Honório de Brito, S/n, Centro em Cariré-Ce**. INTIMADOS: DR. FRANCISCO ANTÔNIO DE MENEZES CRISTINO.**

3) 2009.0030.7302-0 (119/2009) AÇÃO DE ALIMENTOS. PROMOVENTE: G.T.S.B., REP POR FRANCISCA ELZA DE SOUZA. PROMOVIDO: SEBASTIÃO FLÁVIO DE BRITO. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da audiência de conciliação designada para o dia ***08 de dezembro de 2009, às 10:40 horas,*** no Fórum Des. Francisco Pasteur dos Santos, situado na Rua Vereador Manoel Honório de Brito, S/n, Centro em Cariré-Ce**. INTIMADOS: DR. RENATO MELO AGUIAR.**

4) 2008.0036.7329-0 (34/2008) AÇÃO PENAL PÚBLICA. ACUSADO: ANTÔNIO MARCOS DE AZEVEDO. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 09 de novembro de 2009, às 10 horas**,** por determinação da MMª Juíza ficou redesignada para o ***dia 15 de dezembro de 2009, às 11:30 horas*** no Fórum Des. Francisco Pasteur dos Santos, situado na Rua Vereador Manoel Honório de Brito, S/n, Centro em Cariré-Ce**. INTIMADOS: DR. FRANCISCO ANTÔNIO DE MENEZES CRISTINO.**

COMARCA DE CARIRIAÇU

JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE
EXPEDIENTE Nº 154/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10181	1	CE/10181	1

1) 2008.0022.0516-1/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: LENI MARTINS DA SILVA REQUERENTE.: LENI MARTINS DA SILVA . ***" INTIMAR O ADVOGADO DA REQUERENTE DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 32/33, QUE ADIANTE TRANSCREVO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

A PARTE FINAL: ... ¿DESTA FORMA, CONSIDERANDO A PARTE AUTORA LEGÍTIMA PARA REQUERER A PRESENTE HABILITAÇÃO, E NÃO HAVENDO QUALQUER OPOSIÇÃO AO PEDIDO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.055 E 1.058, AMBOS DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE HABILITAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE DECLARO A AUTORA HABILITADA COMO REQUERENTE NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL, OU SEJA, O DE Nº 2004.0013.5318-0 (832/04). DETERMINO QUE A SECRETARIA DE VARA JUNTE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS, OPORTUNIDADE EM QUE TRANSITADA EM JULGADO A MESMA, DEVERÁ O PROCESSO DE JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO RETOMAR SEU CURSO, SENDO ENCAMINHADA COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOVA A SECRETARIA DE VARA AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVANDO O PRESENTE PROCESSO, QUANDO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO. SEM CUSTAS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLIDO, CARIRIAÇU-CE, 12DE NOVEMBRO DE 2009. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO.¿." - INT. DR(S). IVON CARNEIRO DE OLIVEIRA , IVON CARNEIRO DE OLIVEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU
JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE
EXPEDIENTE Nº 155/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4906	1	CE/11443	1

1) 2000.0220.4531-8/0 - Nº ANTIGO: 2004065000749 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: JOCIEL LEANDRO DA SILVA VITIMA.: JOSÉ FERREIRA LIMA REU.: JOSÉ GOMES TEIXEIRA REU.: JOSÉ LEANDRO DA COSTA REU.: PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO . ***"INTIMAR O ADVOGADO DOS ACUSADOS E O ASSISTENTE ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 224-V, QUE ADIANTE TRANSCREVO:" R.H. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE O ADVOGADO DE DEFESA PARA NO PRAZO DE 15 DIAS APRESENTAR OS ENDEREÇOS ATUALIZADOS DOS RÉUS PEDRO DOMINGOS DA SILVA NETO, JOCIEL LEANDRO DA SILVA E JOSÉ LEANDRO DA COSTA, TENDO EM VISTA A CONSTANTE DIFICULDADE DO OFICIAL DE JUSTIÇA INTIMÁ-LOS. NO TOCANTE AO RÉU JOSÉ GOMES TEIXEIRA, O ENDEREÇO JÁ FOI DECLINADO ÀS FLS. 223/224. APÓS EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DO REQUISITADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 221/222, DEVENDO PARA TANTO SER INTIMADO A DEFESA DA EXPEDIÇÃO DA PRECATÓRIA, BEM COMO OS ASSISTENTES DA ACUSAÇÃO. CUMPRA-SE COM OS EXPEDIÊNTES NECESSÁRIOS. CARIRIAÇU, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS , JORGE LUIS PEREIRA .

COMARCA DE CARNAUBAL

JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS
EXPEDIENTE Nº 31/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12071	1		

1) 2005.0021.3456-1/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ALAN STÊNIO DE CARVALHO LEITÃO . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA INTIMADO DO DESPACHO DO MM. JUIZ EXARADO ÀS FLS. 110, EM DATA DE 29/09/2009, QUE ANUNCIA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.."*** - INT. DR(S). JOAQUIM ARAUJO NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL
JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS
EXPEDIENTE Nº 32/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8441	1		

1) 2005.0021.3456-1/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS BONIFÁCIO . ***"FICA O ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM DATA DE 29.09.2009, O MM. JUIZ EXAROU DESPACHO ANUNCIANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DA SILVA .

COMARCA DE CASCAVEL

JUIZ(A) TITULAR : ARISTOFANES VIEIRA COUTINHO JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 40/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12140	1	CE/11815	2
CE/3619	3	CE/10051	3
CE/10058	3	CE/19188	4
CE/16539	5	CE/12182	5
CE/16539	6	CE/13428	7
CE/12862	8	CE/12862	9
CE/16700	10	CE/19035	10
CE/3432	10	CE/18556	10
CE/14694	10	CE/17964	11
CE/10058	12	CE/10051	12
CE/10058	13	CE/10051	13
CE/10058	14	CE/10051	14
CE/17426	15		

1) 2002.0005.3734-6/0 - ACAO POPULAR REQUERENTE.: ADERSON CAVALCANTE BORGES REQUERIDO.: FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO XAVIER BARBOSA CIRIACO REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: JOSE VALE ALBINO REQUERIDO.: JOSE DE QUEIROZ FERREIRA REQUERIDO.: JOAO IRINEU NETO REQUERIDO.: JURANDIR DANTAS DE SOUSA REQUERIDO.: MARIA IEDA VERISSIMO FACO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CE REQUERIDO.: MARIA AUGUSTA FERREIRA LIMA . ***"DESPACHO: "MANIFESTE-SE O RECORRIDO, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVERARDO RODRIGUES DA ROCHA .

2) 2005.0007.8813-0/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA FERREIRA VITORIANO INTERDITANDO.: PEDRO FERREIRA LEITE . ***"DESPACHO: "R. H. INTIMAR A CURADORA NOMEADA, POR SUA ADVOGADA, PARA COMPROVAR A INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO."."*** - INT. DR(S). MARIA NEIVA DO NASCIMENTO .

3) 2007.0014.4989-1/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: JOSÉ SOUSA DE CASTRO . ***"SENTENÇA: "1.RH. 2. VISTOS ETC. 3. ANTE A CERTIFICADA EXTEMPORANEIDADE DA INTERPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO (FL.234 DOS AUTOS PRINCIPAIS), REJEITO O PRESENTE INCIDENTE, CONDENANDO O EXCIPIENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS CORRESPONDENTES."."*** - INT. DR(S). MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO , SUZY CERES E SANTOS FRANCO , PAULO CESAR MOREIRA FRANCO .

4) 2007.0017.0591-0/0 - TOMBO: 6902 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BRADESCO SEGURADORA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO SÉRGIO DE FREITAS . ***"PARA EM***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA EM LEI.". - INT. DR(S). JOÃO JOSE SARAIVA COELHO .

5) 2007.0024.5375-2/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: ESPAÇO NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA. REQUERIDO.: GIRLENE RAMOS COSTA . ***"DESPACHO: "RECEBIDOS HOJE. MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DA AVALIAÇÃO À FL.88, NO PRAZO DE 10 DIAS.".*** - INT. DR(S). PEDRO JAZON DE SOUSA CRISOSTOMO , VLADIMIR LIMA DE ARAUJO .

6) 2008.0004.5423-7/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: AMBIENTAU - PROJETO E CONSULTORIA EM ARQUITETURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. REQUERIDO.: DEUSIMAR VERAS DE BRITO . ***"DESPACHO: "RH/ NA EVIDENTES EFEITOS INFRINGENTES. MANIFESTE-SE A PARTE ADVERSA".*** - INT. DR(S). PEDRO JAZON DE SOUSA CRISOSTOMO .

7) 2008.0032.3944-2/0 - ARRESTO REQUERIDO.: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES REQUERENTE.: MORAIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA . ***"OBSERVA-SE NO CONTRATO SOCIAL ACOSTADO A INICIAL QUE A EMPRESA AUTORA ATUA NO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE COSTURA NOVAS E USADAS, MAS NÃO CUIDOU DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO RELATIVO AOS EQUIPAMENTOS QUE AFIRMA TER ALIENADO À PROMOVIDA. A AFIRMAÇÃO DA TENTATIVA DA PROMOVIDA DE AUSENTAR-SE PARA O NÃO PAGAMENTO DA DÍVIDA NÃO TEM QUALQUER SUPORTE FÁTICO, AINDA QUE INDICIÁRIO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI COMPROVADA A ALEGADA TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA DEVEDORA. PELO QUE FOI ACIMA EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NO ART.814, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. INTIMAR A PROMOVENTE PARA RECOLHER CUSTAS NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (267, III CPC).."*** - INT. DR(S). JEAN MICHEL RIBEIRO FERREIRA .

8) 2008.0038.2011-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: GUSTAVO SILVA DO NASCIMENTO (REP. POR SUA GENITORA NATÁLIA SILVA DE LIMA) EXEQÜIDO.: LUZIMAR SILVA DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA FINAL: "COM EFEITO, A OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA INSERTA NESTES AUTOS ACHA-SE SATISFEITA, NOS TERMOS DO ACORDO COMUNICADO EM PETIÇÃO DE FL.26. À VISTA DO EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTS.794, I, E 795 DO CPC, EXTINGO POR SENTENÇA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.".*** - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDO ALENCAR FERNANDES .

9) 2009.0002.1571-0/0 - TOMBO: 8119 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: GABRIEL GONÇALVES GONDIM (REP. POR SUA GENITORA MARIA LASTENIA GONÇALVES DA SILVA) REQUERIDO.: RODRIGO GONÇALVES GONDIM REQUERENTE.: JOÃO FERREIRA GONDIM NETO . ***"DESPACHO: " R.H. REGISTRAR E AUTUAR. JUSTIÇA GRATUITA/ SEGREDO DE JUSTIÇA. INTIMAR O ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL PARA EMENDÁ-LA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FAZENDO A ADEQUAÇÃO DOS PEDIDOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.".*** - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDO ALENCAR FERNANDES .

10) 2009.0011.6690-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOSE ALMEIDA MARTINS . ***"DESPACHO: "1.RH. 2. TRAZER AOS AUTOS, EM 48 HORAS, E SOB PENA DE IMEDIATA REVOGAÇÃO DE LIMINAR E EXTINÇÃO DO PROCESSO, A INTEGRALIDADE DO DOCUMENTO PRESENTE ÀS FLS.12/13. 3. INT.".*** - INT. DR(S). BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , GUILHERME MARINHO SOARES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

11) 2009.0026.1101-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AMADEU ESTEVES FILHO REQUERENTE.: JOSÉ MARCOS DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: JOSÉ VALDEVINO DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: JOÃO BOSCO DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: LUÍZA DE MARILAQUE DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: MANUEL WILSON DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: MARIA AUXILIADORA DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: MARIA PAULA DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: MARIA SANDRA CASTRO BESSA REQUERENTE.: MARTA EULÁLIA DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: MEIRE MARPY DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: PAULA DE CASTRO BESSA REQUERENTE.: REGIANE DE CASTRO BESSA PARENTE REQUERIDO.: ROCHEYLLA CÁSSIA BESSA ESTEVES REQUERIDO.: RÔMULO SÉRGIO BESSA REQUERIDO.: SOARES REQUERIDO.: VANESSA DE PAULA MOURA BESSA . ***"DESPACHO: "R.H. REGISTRAR E AUTUAR. VERIFICO A SIMPLES LEITURA DA INICIAL QUE O VALOR DADO A CAUSA NÃO ATENDE AO DISPOSTO NO ART.259, VII DO CPC. VERIFICOM, AINDA, QUE DENTRE OS PROMOVENTES CONSTAM FUNCIONÁRIO PÚBLICOS, COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS, EM RELAÇÃO AOS QUAIS NÃO HÁ COMO INFERIR POR SIMPLES "DECLARAÇÃO DE POBREZA", FIRMADA DE PRÓPRIO PUNHO SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL QUE ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ARCAR COM AS CUSTAS DO PROCESSO, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO A GRATUIDADE JUCIDIAL PLEITEADA. INTIMAR O ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL ADEQUANDO O VALOR DA CUASA AO DISPOSTO NO ART.259, VII, DO CPC, BEM COMO RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. APÓS OFICIAR À 2ª VARA DESTA COMARCA SOLICITANDO CERTIDÕES ATUALIZADAS DOS PROCESSOS Nº 2009.0022.2392-9 E 2009.0024.23981, NAS QUAIS CONTE, NECESSARIAMENTE, A DATA DE EVENTUAIS DESPACHOS OU DECISÕES PROFERIDOS.".*** - INT. DR(S). MÁRIO SALES CAVALCANTE .

12) 2009.0030.4123-3/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: RAIMUNDO EVALDO BENTO PEREIRA . ***"DESPACHO: "COM EFEITO, O PROCESSO DEVE SER INSTRUÍDO COM CÓPIAS DA INICIAL, EMENDA RESPECTIVAS E DOCUMENTOS ESSENCIAIS, EM TANTAS VIAS QUANTO FOREM OS CONFINANTES A SEREM CITADOS E AS FAZENDAS PÚBLICAS A SEREM INTIMADAS, ALÉM DO IDACE. RAZÃO PELA QUAL, INTIME-SE O AUTOR, POR SUA ADVOGADA PARA SANAR TAIS IRREGULARIDADES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.".*** - INT. DR(S). PAULO CESAR MOREIRA FRANCO , SUZY CERES E SANTOS FRANCO .

13) 2009.0031.8523-5/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARIA ORLANDA VALERIO MARTINS . ***"INTIMAR A AUTORA, POR SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, RECOLHER AS CUSTAS JUDICIAIS DO PROCESSO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E EXTINÇÃO DO FEITO, A TEOR DO ART.257 DO CPC.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR MOREIRA FRANCO , SUZY CERES E SANTOS FRANCO .

14) 2009.0031.8524-3/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARIA ORLANDA VALERIO MARTINS . ***"PARA NO PRAZO DE 30 DIAS RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS DO PROCESSO SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E EXTINÇÃO DO FEITO, A TEOR DO ART.257 DO CPC.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR MOREIRA FRANCO , SUZY CERES E SANTOS FRANCO .

15) 2009.0033.6143-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO BEZERRA DE MATOS REQUERIDO.: HSBC BANK - BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO . ***"DESPACHO: "R.H. REGISTRAR E AUTUAR. O VALOR DO BEM CUJA POSSE DESEJA MANTER O REQUERENTE E A PRESTAÇÃO QUE SE OBRIGOU LIVREMENTE A PAGAR SÃO INCOMPATÍVEIS COM A DECLARADA POBREZA E INDICATIVOS SEGUROS DE QUE PRESCINDE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, MORMENTE SE NÃO CUIDOU DE TRAZER AOS AUTOS NENHUM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA. INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIMAR O PROMOVENTE, POR SUA ADVOGADA, PARA RECOLHER AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.".*** - INT. DR(S). LUDOVICA CANUTO FACUNDO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE CATARINA

JUIZ(A) TITULAR : ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA VALDENIA BEZERRA RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 100/2009 EM: VINTE E TRÊS (23) DE OUTUBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8393	1	CE/13904	1
CE/8978	1	CE/18535	1
CE/11523	2	CE/3	3
CE/7963	4	CE/16100	5
CE/17890	6	CE/17890	7
CE/20796	8	CE/20796	9
CE/13520	10	CE/20796	10
CE/17913	11	PE/22718	11
SP/98628	12	CE/20796	12
CE/13291	13	CE/8484	13

1) 2000.0223.5748-4/0 - Nº ANTIGO: 2002100000280 - EXECUÇÃO VITIMA.: BANCO DO BRASIL AUTOR.: JOSÉ DEIR MOTA AUTOR.: MARIA LUZMAR MOTA AUTOR.: JOSÉ IDERMAR MOTA-ME . ***"FICAM INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA À FL. 318 (...) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, § 2], DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO SEM EFEITO AS PENHORAS POR VENTURA EXISTENTES NOS AUTOS. CONDENO, AINDA, NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOAS ADVOCATÍCIOS, NO PERCENTUAÇ DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA(...)CATARINA. 21 DE OUTUBRO DE 2009".."*** - INT. DR(S). JOSE GUERREIRO CHAVES FILHO , DAYANE DE CASTRO CARVALHO , FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI , WESLEY MONTEIRO .

2) 2000.0223.5797-2/0 - Nº ANTIGO: 2002100000760 - ALIMENTOS VITIMA.: ANTONIA ELIVANI DA SILVA AUTOR.: FRANCISCO ANDRÉ BATISTA AMARAL VITIMA.: KETLIM DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FICA INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 14 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 9 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). RENO FEITOSA GONDIM .

3) 2005.0005.5457-1/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOSÉ IDELMAR DE SOUZA OLINDA . ***"INTIMAÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDIO DO AUTOR JOSÉ IDELMAR DE SOUSA OLINDA PARA DETERMINAR O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO N. 100.222.262-9, BEM COMO O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS MENSAIS DEVIDAS DESDE A DATA DO CANCELAMENTO, ACRECIDAS DE JUROS(...). CONDENO O INSS NAS CUSTAS DO PROCESSO. O ART. 475, I, DO CPC, OBRIGA A REMESSA DESTES AUTOS PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, EM RECIFE-PE. P.R.I. CATARINA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL- JUIZA SUBSTITUTA"..."*** - INT. DR(S). PROCURADOR SÉRVULO GALDINO.

4) 2007.0027.1490-4/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO CEARÁ EXEQÜIDO.: LUIZ RUFINO TEIXEIRA . ***"FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "R.H. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 71, BEM COMO ACERCA DA CERTIDÃO ACIMA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. CATARINA, 22/10/2009. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL"..."*** - INT. DR(S). PEDRO ERNESTO FILHO .

5) 2008.0020.0984-2/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: GILDEVAN OLINDA DE SOUSA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS . ***"INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: COMAPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA/CE, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 9H40MIN.."*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

6) 2008.0020.1018-2/0 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS REQUERENTE.: ROZÂNGELA VIEIRA MOREIRA . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE AUXÍLIO DE MATERNIDADE DE ROZÂNGELA VIEIRA MOREIRA, CONDENANDO O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A PAGAR À PARTE AUTORA O AUXÍLIO-MATERNIDADE EM FACE DO NASCIMENTO DE KAIO VIEIRA OLINDA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...) P.R.I. ARQUIVEM-SE OS AUTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CATARINA/CE, 22.10.2009"..."*** - INT. DR(S). MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO .

7) 2008.0028.6779-2/0 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS REQUERENTE.: JOZÉLIA DE LIMA LOPES . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE AUXÍLIO DE MATERNIDADE DE JOZÉLIA DE LIMA LOPES CONDENANDO O INSS A PAGAR À PARTE AUTORA O AUXÍLIO-METERNIDADE EM FACE DO NASCIMENTO DE PAULO VICTOR SANTOS CASTRO, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL(...) P.R.I. ARQUIVEM-SE OS AUTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CATARINA/CE, 21.10.2009"..."*** - INT. DR(S). MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO .

8) 2008.0028.6822-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXECUTADO.: BERNEVAL SANTOS PEREIRA REPR. LEGAL.: MARIA ZEIMAR ALVES DE ARAÚJO EXEQUENTE.: BRENNER GABRIEL DE ARAÚJO PEREIRA . ***"FICA INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "R. H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 20, INFORMANDO O ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DO EXECUTADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2009. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL"..."*** - INT. DR(S). NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

9) 2009.0001.3671-3/0 - TOMBO: 13 - GUARDA REU.: ROSÁLIA BERNARDO DA SILVA AUTOR.: VALDEMIRO LUCENA DE OLIVEIRA . ***"FICA INTIMADA PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE AQRUIVAMENTO DOS AUTOS."*** - INT. DR(S). NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

10) 2009.0006.3616-3/0 - TOMBO: 322 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: FRANCISCO HÉLIO TEIXEIRA BARROS REQUERIDO.: MARCELO DOS SANTOS TORQUATO . ***"FICAM INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MM. JUÍZA À FL. 45 "(...) DESSA FORMA, REVOGO A MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM OBJETO DESTE PROCESSO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III C/C ART. 808, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL(...)"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROGERIO GURGEL BARROSO , NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

11) 2009.0006.3630-9/0 - TOMBO: 366 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO ANDERSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . ***"FICAM INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "R. H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CATARINA, 21 DE OUTUBRO DE 2009. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL"."*** - INT. DR(S). WAUFRANIO COUTINHO ROCHA , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

12) 2009.0006.3652-0/0 - TOMBO: 499 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO GILVANCÉLIO GOMES - MERCEARIA -ME REQUERIDO.: BANCO PAULISTA S.A . ***"FICAM INTIMADOS DO TEOR DO DESPACHO PROFERIDO PELA MM. JUÍZA À FL. 70:"R. H. QUANTO À NOMEAÇÃO A AUTORIA REQUERIDA PELA PARTE PROMOVIDA, REJEITO-A, UMA VEZ QUE EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, NÃO CABE QUALQUER INTENÇÃO DE TERCEIRO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 10, DA LEI 9.009/ 95". RENOVE-SE O DESPACHO DE FL. 59. DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. EXP. NEC. CATARINA, 21/10/09. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL". FICAM INTIMADOS TAMBÉM PARA COMPARCEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 10H30MIN, NO FÓRUM LOCAL, COM ENDEREÇO À RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, ALTOS BANCO DO BRASIL. INTIMO AINDA À ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA OFERECER RÉPLICA À CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO , NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

13) 2009.0012.9778-8/0 - TOMBO: 536 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: LUIS FERNANDES DIAS NETO REQUERENTE.: MEYRIENE DE OLIVEIRA CASTRO FERNANDES . ***"FICAM INTIMADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 9HORAS, NO FÓRUM LOCAL SITUADO À RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, ALTOS BB.."*** - INT. DR(S). SUAREZ BRAGA CAVALCANTE , MINELVINA FRANCISCA COSTA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CATARINA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA VALDENIA BEZERRA RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 110/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18543	1	CE/20125	2
CE/17890	2	CE/13520	2
CE/21186	2		

1) 2009.0012.9738-9/0 - TOMBO: 214 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS REQUERENTE.: LUCIENE GARCIA NETA . ***"FICA INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2009, ÀS 11H30MIN NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS .

2) 2009.0012.9779-6/0 - TOMBO: 528 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REQUERIDO.: MOREIRINHA ELETRODOMÉSTICOS . ***"FICAM INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2009, ÀS 14H30MIN.."*** - INT. DR(S). RENATO CRUZ MENDONÇA , MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO , FRANCISCO ROGERIO GURGEL BARROSO , MARIA HERLENE BEZERRA DE NEGREIROS LIMA .

COMARCA DE CATUNDA

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº 2008.171.00074-2 - AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITARIA - JE. REQUERENTE: SEBASTIÃO ARAÚJO DA SILVA E REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ S.A. **"RH. Chamo o feito a ordem, para determinar que a parte autora junte aos autos um laudo médico atualizado confirmando a sua invalidez permanente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, pela ausência de documento essencial para o julgamento do pedido. Determino ainda a intimação da parte promovida para juntar aos autos, em 10(dez) dias, o processo administrativo relativo à indenização do caso em analise, sob pena de arcar com o ônus da falta desata documentação para firmar a convicção deste Juízo quanto à completude do conjunto probatório constante dos autos para julgar o litígio. Após a intimação da parte promovente e da promovida, com ou sem resposta, dê-se prosseguimento ao feito. Expedientes necessários Catunda 16/09/2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho." INT. DR. RAFAEL DE SOUSA RESENDE MONTE OAB/CE Nº 18.044 e FRANCISCO ADAIRTON RIBEIRO CARVALHO JÚNIOR OAB/CE 16.045.**

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº 2008.171.00103-0 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO CÍVEL - JE. REQUERENTE: JOSÉ DE SOUSA ABREU E REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S.A. **"RH. Chamo o feito a ordem, para determinar que a parte autora junte aos autos um laudo médico atualizado confirmando a sua invalidez permanente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, pela ausência de documento essencial para o julgamento do pedido. Determino ainda a intimação da parte promovida para juntar aos autos, em 10(dez) dias, o processo administrativo relativo à indenização do caso em analise, sob pena de arcar com o ônus da falta desata documentação para firmar a convicção deste Juízo quanto à completude do conjunto probatório constante dos autos para julgar o litígio. Após a intimação da parte promovente e da promovida, com ou sem resposta, dê-se prosseguimento ao feito. Expedientes necessários Santa Quitéria, 16/09/2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho." INT. DR. MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO OAB/CE Nº 16.115 e DR. SAMUEL MARQUES C. DE ALBUQUERQUE OAB/CE 20.873-A.**

COMARCA VINCULADA DE CATUNDA. PROCESSO Nº 2009.171.00039-5 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO CÍVEL - JE. REQUERENTE: JOSÉ FILHO ALVES E REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ S/A. **"R.H. Tendo em vista os reiterados pedidos de reconsideração efetuados pelos autores em processos deste tipo e os argumentos ali dispostos, especialmente as dificuldades enfrentadas pelos beneficiários do seguro para comparecer ao IML e conseguir fazer o exame pericial, inviabilizando o deslinde do processo, revogo o despacho referente à necessidade da realização de uma perícia junto ao Instituto Médico-Legal, por outro lado, determino que a parte autora junte aos autos um laudo médico atualizado confirmando a sua invalidez permanente no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito pela ausência de documento essencial para o julgamento do pedido. Determino ainda a intimação da parte promovida para juntar aos autos, em 10 (dez) dias, o processo administrativo relativo à indenização do caso em análise, sob pena de arcar com o ônus da falta desta documentação para firmar a convicção deste Juízo quanto a completude do conjunto probatório constante dos autos para julgar o litígio. Após a intimação da parte promovente e da promovida, com ou sem resposta, dê-se prosseguimento ao feito. Catunda, 23/06/2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito". INT. DR. RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI OAB/CE Nº 18.044.**

COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SANDRA DE CARVALHO OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 396/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4292	1	CE/21206	1
CE/18346	2	CE/6859	3
CE/21292	4	CE/6150	5

1) 2009.0018.1143-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERIDO.: LIA RODRIGUES VASCONCELOS REQUERENTE.: NARCELIO VASCONCELOS MONTEIRO . ***""(...) COM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 11/12/2009. ÀS 9:30 HORAS".TOMBO 13.798."*** - INT. DR(S). LUIZ CLOVES FILHO , PATRICIA DOURADO DA SILVEIRA ALCANTARA LIMA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

2) 2009.0030.7433-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CAIO YVES DE SOUSA MELO REQUERIDO.: JOSE ADAILTON MELO SOUSA REPR. LEGAL.: SHIMONIZA OLIVEIRA DE SOUSA . ***“”(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 9:45 HORAS”. TOMBO 13.686.”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

3) 2009.0031.5684-7/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: AUREA TELES BRAGA DE MEDEIROS REQUERENTE.: RICARDO ULISSES LOUREIRO DE MEDEIROS . ***“”(...) DESIGNO DE LOGO O DIA 08/12/2009, ÀS 9:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”. TOMBO 13.709.”*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO FALCAO DE OLIVEIRA .

4) 2009.0032.6362-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA EUDENICE ROCHA DA SILVA REQUERIDO.: SUL AMERICA SEGUROS S/A . ***“”(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 11 HORAS”. TOMBO 13.730.”*** - INT. DR(S). JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA .

5) 2009.0032.8426-8/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: HELENA SILVA DE ABREU REQUERENTE.: JOAO CAPISTRANO DE ABREU . ***“” (...) DESIGNO DE LOGO O DIA 07/12/2009, ÀS 09:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”. TOMBO 13.776.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

1ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SANDRA DE CARVALHO OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 397/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8840	1	CE/6859	2
CE/10517	3	CE/11224	4
CE/6150	5	CE/6150	6
CE/10752	7	CE/1057	8
CE/5366	9	CE/8426	9

1) 2000.0143.3343-1/0 - Nº ANTIGO: 2000007042708 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA FERREIRA COSMO REQUERENTE.: PEDRO COSMO NASCIMENTO . ***“”(...)ISTO POSTO, COM BASE NA PROVA DOS AUTOS JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL.” TOMBO: 4452.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE FERREIRA LIMA .

2) 2003.0010.7320-1/0 - CURATELA REQUERENTE.: GRACINHA LUCIO SAMPAIO . ***“”(...) FACE AO EXPOSTO, ESTANDO DEMOSTRADO QUE O SUPLICANTE NÃO IMPULSIONOU O FEITO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, III.” TOMBO: 6584.”*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO FALCAO DE OLIVEIRA .

3) 2005.0009.4434-5/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CAUCAIA - SINDESEP . ***“”(...) FACE AO EXPOSTO, RECONHEÇO DE OFICIO A FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMO DO INCISO VI DO ART 267 DO CPC.” TOMBO: 8269.”*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

4) 2007.0012.7716-0/0 - ALIMENTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MIKAEL VIEIRA DE ASSIS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: SAMILLE VIEIRA DE ASSIS SILVA REQUERENTE.: SERGIANA VIEIRA MATIAS . ***“”(...) ASSIM SENDO, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PETIÇÃODE FLS 29 E SEGUINTES, DEVENDO SER ENTREGUES A PARTE AUTORA.” TOMBO: 10.620.”*** - INT. DR(S). ANA VALESYA DANTAS PEREIRA CHAVES .

5) 2008.0019.6773-4/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: MARILEDA FERREIRA VERISSIMO . ***“”(...) INTIME-SE PARA O DE 48 HORAS, DIZER SE AINDA TEM INTERSSE NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.” TOMBO:11849.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

6) 2008.0034.8170-7/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: MARIA RAIMUNDA ZACARIAS . ***“”(...) REDESIGNO A AUDIÊNCIA DPARA O DIA 03.12.2009, AS 9:15 HORAS, NESTA SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA.” TOMBO: 12.430.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

7) 2009.0002.0385-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IMOBILIARIA ANTONIO GUEDES PESSOA LTDA . ***“”(...) FACE AO EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO E, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART 267 DO CPC EXTINGUO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.” TOMBO: 12.708.”*** - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

8) 2009.0027.2297-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCO ULISSES DE CARVALHO . ***“”(...) FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, DEVENDO O AUTOR PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO NA FORMA DO ART 257 DO CPC.” TOMBO: 13.590.”*** - INT. DR(S). NICANOR BARRETO DE VASCONCELOS .

9) 2009.0028.0859-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO TELES RODRIGUES . ***“”(...) FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, DEVENDO O AUTOR PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO NA FORMA DO ART 257 DO CPC.” TOMBO: 13.615.”*** - INT. DR(S). FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA , MARIA NUBIA SOUSA LINHARES .

3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS
EXPEDIENTE Nº 440/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12976	1	CE/7137	1
CE/9510	2	CE/17614	2
CE/17528	3	RJ/125489	3
CE/20082	3		

1) 2006.0016.0378-7/0 - TOMBO: 77212007 - ALVARÁ REQUERENTE.: VERONICA MARQUES XAVIER CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MAURICIO MARQUES XAVIER . ***“INTIMO VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, A FIM DE QUE TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 35 QUE EM SUA PARTE FINAL TEM O SEGUINTE TEOR: “(...) COM EFEITO, AS LIDES NÃO PODEM SER PERPÉTUAS E O(A) REQUERENTE QUEDOU-SE INERTE NO SEU ÔNUS PROCESSUAL, O QUE ENSEJA A EXTINÇÃO DO FEITO. DESTA FORMA, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, III DO CPC (...)”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES , INACIO MACEDO NETO .

2) 2008.0002.0953-4/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE.: JANETE CLARICE AMARAL DA COSTA REQUERIDO.: FRANCISCO ALEXANDRE CAVALCANTE FRANCO . ***“INTIMO VOSSAS SENHORIAS, NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DAS PARTES, A FIM DE QUE TOMEM CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 111, A SEGUI TRANSCRITA : “(...) HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO CHANCELADO NO CURSO DA PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DECLINADOS ÀS FLS. 108/109, COM ANUÊNCIA MINISTERIAL ÀS FLS. 110, E O FAÇO COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC, NO MESMO PASSO EM QUE EXTINGO O FEITO,***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, RELATIVAMENTE AO QUE FORA PACTUADO ENTRE AS PARTES, POR ENTENDER ATO JURÍDICO PERFEITO E ACABADO (...).” - INT. DR(S). FABIO ROBERTO GUIMARAES GOMES , HEBERT ASSIS DOS REIS .

3) 2008.0033.1596-3/0 - TOMBO: 97462008 - ALVARÁ REQUERENTE.: TATIANA RIBEIRO AZEVEDO CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: RENNAN RIBEIRO DE MORAIS . ***“SENTENÇA DE FLS. 21 INTIMO VOSSAS SENHORIAS, NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DO AUTOR, ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 21 QUE EM SUA PARTE FINAL TEMO SEGUINTE TEOR: “(...) ADEMAIS, OS DEFEITOS NÃO SANADOS DA EXORDIAL, ENSEJAM O SEU INDEFERIMENTO (ARTIGOS 282, 284 E 295 VI DO CPC). DESTA FORMA, INDEFIRO A PARTIÇÃO INICIAL, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DO ARTIGO 282 DO CPC, DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NOS ARTIGOS 284 E 295 VI DO CPC”.”*** - INT. DR(S). FELIPE REINALDO RABELO LEAL , MARCIO RIBEIRO DOS ANJOS , RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA .

3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS
EXPEDIENTE Nº 441/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4203	1	CE/14073	2
CE/7188	2	CE/4239	3
CE/18505	3	CE/14407	3
CE/2310	3	CE/10728	3
CE/4239	4	CE/10952	4
CE/1870	4	CE/10728	4

1) 2004.0016.5936-0/0 - ANULATÓRIA REQUERENTE.: JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: NELSON ANDRE JOVENTINO DO NASCIMENTO . ***“INTIMO VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DOS AUTORES, A FIM DE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 140-VERSO, QUE NARRA: “ EU OFICIAL DE JUSTIÇA, VERIFIQUEI QUE O NUMERO 1800 NAO EXISTE OU SEJA, O LADO PAR DA REFERIDA RUA PASSA DO NUMERO 1790 PARA 1860, ASSIM SENDO, DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO”.”*** - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA .

2) 2006.0028.4742-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A REQUERIDO.: JOSE NOGUEIRA BARBOSA . ***“INTIMO VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS. 33, QUE NARRA: “ CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PRESENTE PROCESSO FORA, POR EQUIVOCO DESTA SECRETARIA, ARQUIVADO NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2007, APOS O EFETIVO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL. TAL ENGANO FOI CONSTATADO ATRAVES DO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO FORMULADO PELO AUTOR, A FIM DE CONSEGUIR FOTOCOPIAS DO PRESENTE PROCESSO. AO DESARQUIVAR O MESMO, A SECRETARIA CONSTATOU QUE O MESMO AINDA DEVERIA CONTINUAR TRAMITANDO NORMALMENTE, JÁ QUE NÃO HÁ SENTENÇA NOS AUTOS. CERTIFICO POR FIM QUE O PROMOVIDO FORA CITADO, CONFORME CARIMBO DE JUNTADA DO RESPECTIVO MANDADO, E ATE O PRESENTE MOMENTO NADA FOI REQUERIDO”, A FIM DE REQUERER O QUE FOR DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

3) 2008.0021.6615-8/0 - TOMBO: 93102008 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: MARIA IVANIRE CAVALCANTE BEZERRA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***“INTIMO VOSSA SENHORIA, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 148, QUE NARRA: “ HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO CHANCELADO MEDIANTE PETITORIO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 145/ 147, NOS TERMOS AI DECLINADOS E O FAÇO COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III C/C ARTIGO 794, I E II, TODOS DO CPC, NO MESMO PASSO EM QUE EXTINGO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MERITO, RELATIVAMENTE AO QUE FORA PACTUADO ENTRE AS PARTES, POR ENTENDER ATO JURIDICO PERFEITO E ACABADO”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARCELO BRANDAO , NESTOR SOUSA FACUNDO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO , SONIA MARINA CHACON BRANDAO .

4) 2008.0037.3308-0/0 - TOMBO: 98632008 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A.(AYMORE CRED INV FINANCIAMENTOS) REQUERIDO.: MARIA IVANIRE CAVALCANTE BEZERRA . ***“INTIMO VOSSA SENHORIA, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 54, QUE NARRA: “ HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO CHANCELADO MEDIANTE PETITORIO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 51/53, NOS TERMOS AI DECLINADOS E O FAÇO COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III C/C ARTIGO 794, I E II, TODOS DO CPC, NO MESMO PASSO EM QUE EXTINGO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MERITO, RELATIVAMENTE AO QUE FORA PACTUADO ENTRE AS PARTES, POR ENTENDER ATO JURIDICO PERFEITO E ACABADO”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARCELO BRANDAO , ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , SONIA MARINA CHACON BRANDAO .

3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS
EXPEDIENTE Nº 442/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16291	1	CE/12119	2
CE/5255	3		

1) 2004.0012.1991-3/0 - TOMBO: 18002004 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 REU.: MARCOS ROGERIO VIEIRA RODRIGUES REU.: IVAN RIBEIRO DE SOUSA . ***“INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DOS ACUSADOS, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 211/218: (...) PELO EXPOSTO, TORNO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERÁ O ABERTO, A SER CUMPRIDA NA CADEIA PÚBLICA LOCAL.(...).”*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO RIPARDO .

2) 2007.0021.2900-9/0 - TOMBO: 24662007 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 REU.: RAIMUNDO NONATO GOMES PEREIRA REU.: FRANCISCO GOMES PEREIRA . ***“INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DOS ACUSADOS, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 81/88: (...) PELO EXPOSTO, TORNO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERÁ O ABERTO, A SER CUMPRIDA NA CADEIA PÚBLICA LOCAL.(...).”*** - INT. DR(S). ANTONIA NARCELIA SARAIVA CAVALCANTE COELHO .

3) 2008.0031.6538-4/0 - TOMBO: 29372009 - ART. 294 CPB-PRETECHOS DE FALSIFICAÇÃO REU.: ANDRE VINICIUS DE ALMEIDA CUNHA . ***“INTIMO A VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, AFIM DE QUE SE MANIFESTE ACERCA DAS ALEGAÇÕES FINAIS, EM FORMA DE MEMORIAIS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DE TODO TEOR DO ARTIDO 403 DO CPP..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS .

4ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : EPITACIO QUEZADO CRUZ JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARQUES FILHO
EXPEDIENTE Nº 188/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17629	1	CE/13975	1
CE/13894	1		

1) 2006.0029.0389-0/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO MANUEL VEIGA CORREIA REQUERIDO.: FIDUCCIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA REQUERENTE.:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MARCOS ALEXANDRE VIEGA CORREIA REQUERENTE.: PAULO CARLOS DANTAS RIBEIRO DE ALMEIDA SOUTO . ***"NT 15.330 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DEIXAR DE CONDENAR A RÉ A PAGAR AOS AUTORES O VALOR INDICADO NA INICIAL A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CONDENO OS ACIONANTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O SATISFATÓRIO GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM COMARCA DISTINTA DAQUELE ONDE OS PATRONOS DA RÉ TÊM ESCRITÓRIO, A NATUREZA CÍVEL E A IMPORTÂNCIA DA CAUSA PELO SEU VALOR, O TRABALHO REALIZADO PELOS ADVOGADOS NA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES, INCLUSIVE COM A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, E O TEMPO QUE SE LEVA PARA REALIZAÇÃO DE TODO O SERVIÇO FEITO.."."*** - INT. DR(S). FRANCIMAR MAPURUNGA RIBEIRO MAGALHÃES JR , WYLLERSON MATIAS ALVES DE LIMA , ISMENIA MARIA SOUSA CAMPELO .

COMARCA DE CEDRO

JUIZ DE DIREITO: EDISIO MEIRA TEJO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA SOCORRO M.V.LOPES

INTIMAÇÃO ADVOGADOS– CONF. PORT. Nº07/2008- EXPEDIENTES–DIA 16/11/2009.

AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE - PROCESSO Nº 2009.0015.1375-8

PARTES: VINICIUS CORREIA FELIX, REP. POR SRA. GLORIA CORREIA FELIX X JOESON DANTAS DE OLIVEIRA.
*SENTENÇA: PARTE FINAL: "...*O FEITO DISPENSA MAIORES DILAÇÕES. AS PROVAS TRAZIDAS AOS AUTOS E O RESULTADO CONCLUSIVO DO EXAME DE DNA ATRIBUI O FILHO DO PROMOVIDO A PATERNIDADE ALEGADA. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO QUE O PROMOVIDO JOESON DANTAS DE OLIVEIRA É O PAI BIOLÓGICO DE VINICIUS CORREIA FELIX, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, EXTINGUINDO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.R.I. T*RANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE PARA INCLUSÃO DO NOME DE JOESON DANTAS DE OLIVEIRA COMO PAI NO REGISTRO DO INVESTIGANTE, BEM COMO A INCLUSÃO DOS NOMES DOS AVÓS PATERNOS, QUAIS SEJAM: JUVENAL VIEIRA DE OLIVEIRA E NILDA DANTAS DE OLIVEIRA". INT. ADVOG. DR GILDASIO OLIVEIRA PINHEIRO – OAB/CE 7.681 E DR. FRANCISCO JUCEZA TEIXERA FELIPE– OAB/CE 7.067.*

COMARCA DE CHAVAL

JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO DE SOUZA VICENTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NADJALA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA E SANTOS
EXPEDIENTE Nº 201/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PI/2543	1	CE/8684	1

1) 2004.0007.1153-9/0 - TOMBO: 762 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ADRIELLY OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO FERNANDES PEREIRA . ***"CERTIFICO HAVER DESIGNADO O DIA 19/01/2010, ÀS 08H30, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO...."*** - INT. DR(S). DULCIMAR MENDES GONZALEZ , ANTONIO SERAFIM RODRIGUES .

JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO DE SOUZA VICENTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NADJALA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA E SANTOS
EXPEDIENTE Nº 202/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PI/1534	1	PI/4475	1

1) 2009.0024.2073-7/0 - TOMBO: 1812 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JACQUELINE DE ALMEIDA PACHECO . ***"R.H. INTIME-SE O PROCURADOR, PARA QUE INFORME, OU SEJA, DECLARE QUAL O VALOR DO CONTRATO EM QUESTÃO, O QUAL DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO...."*** - INT. DR(S). MAURO MONÇÃO DA SILVA , FÁBIO SILVA ARAÚJO .

COMARCA DE CHOROZINHO

JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 217/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7030	1		

1) 2008.0018.6379-3/0 - TOMBO: 0638 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO AUTOR.: MANOEL SILVERIO PEREIRA . ***"DE TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FLS. 386/387. "(...) À DEFESA PARA OS FINS DO PARÁGRAFO SEGUNDO, DO ART. 384, DO CPP. (...)"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS .

VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO
JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 219/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
GO/12938	1		

1) 2007.0030.7278-7/0 - TOMBO: 0616 - ART. 302 CTB-HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR AUTOR.: JOSE LEANDRO TOLEDO . ***"DE TODO CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FL. 156. "(...) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10.12.2009, ÀS 09H30MIN, NA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DE DELITOS DE TRÂNSITO, SITO A AVENIDA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES, 220, ÀGUA FRIA, FORTALEZA-CE.."*** - INT. DR(S). FREDERICO ANTÔNIO SIMÃO .

COMARCA DE CRATEÚS

JUIZ(A) TITULAR : LUCIO ALVES CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA OLIVEIRA GOMES
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15994	1	CE/18773	2
CE/3993	3	CE/16615	4

1) 2007.0025.2159-6/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ELVIS TEIXEIRA LOPES . ***" INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, MEDIANTE SEU/SUA ADVOGADO(A), PARA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 04/05, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE MACEDO MAIA .

2) 2009.0012.9672-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: LUCAS LIMA CAVALCANTE REQUERIDO.: FRANCISCA LUZIANIA LIMA . ***" INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, MEDIANTE SEU/SUA ADVOGADO(A), PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE DECLINAR O ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, TUDO SOB PENAS DO ART. 284, § ÚNICO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DO CPC..” - INT. DR(S). JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO .

3) 2009.0021.9466-4/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: CAROLINE BEZERRA ARAGÃO BONFIM . ***“ INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, MEDIANTE SEU/SUA ADVOGADO(A), PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, TUDO SOB AS PENAS DO ART. 284, § ÚNICO DO CPC..”*** - INT. DR(S). JOSE EUDES SOARES DE OLIVEIRA .

4) 2009.0023.9509-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIA EDIVANIA SILVA LEOPOLDINO REPR. LEGAL.: DANIELLE SILVA DE SOUSA REQUERENTE.: MARCELINHO UANDERSON DA SILVA LEOPOLDINO REQUERENTE.: LUZIA HELLEN DA SILVA LEOPOLDINO REQUERENTE.: FRANCISCO UESLEI DA SILVA LEOPOLDINO . ***“INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, MEDIANTE SEU/SUA ADVOGADO(A), PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE JUNTAR DECLARAÇÃO DE POBREZA OU COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, TUDO SOB PENAS DO ART. 284, § ÚNICO DO CPC..”*** - INT. DR(S). SILVIA REGIA LOPES MELO .

1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS
JUIZ(A) TITULAR : LUCIO ALVES CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA OLIVEIRA GOMES
EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3993	1	CE/7841	2
CE/16615	3	CE/20298	4
CE/20298	5		

1) 2008.0038.8363-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE MARIA PINTO DE MESQUITA . ***“FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADO, APRA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 15:10 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..”*** - INT. DR(S). JOSE EUDES SOARES DE OLIVEIRA .

2) 2009.0000.8816-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: JOSE ELIAS . ***“ FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADO, PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 08:30 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SECRETARIA DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..”*** - INT. DR(S). FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA .

3) 2009.0012.9659-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: VITOR LUKAYANE ARAUJO CARDOSO MARTINS REPR. LEGAL.: MARIA RANIELA ARAUJO DO NASCIMENTO . ***“FICA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009, ÀS 08:30 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..”*** - INT. DR(S). SILVIA REGIA LOPES MELO .

4) 2009.0019.4618-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: LAUANDA RIBEIRO DE MOURA REPR. LEGAL.: ANTONIA CELIA RODRIGUES DA SILVA REPR. LEGAL.: TAYSE RIBEIRO MESQUITA . ***“FICA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 09:10 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..”*** - INT. DR(S). VIVIANE MENESES SIQUEIRA .

5) 2009.0021.9398-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: DANIELSON DA SILVA DE SOUSA REPR. LEGAL.: MARIA DO DESTERRO SILVA DE SOUSA REQUERENTE.: DANIELLE SILVA DE SOUSA . ***“ FICA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 08:30 HORAS, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SECRETARIA DE 1ª VARA, FÓRUM LOCAL..”*** - INT. DR(S). VIVIANE MENESES SIQUEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS
JUIZ(A) TITULAR : MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ISLA MONICA FEITOSA BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 12/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
DF/21344	1	DF/10931	1
CE/11407	2		

1) 2000.0229.0604-6/0 - Nº ANTIGO: 2000008012004 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: DOMINGOS MELO DA SILVA . ***“PELO PRESENTE, FICA OS PATRONOS DO 3º RÉU DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS EM 05 (CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA , ANTONIO ADONEL GOMES DE ARAUJO .

2) 2009.0030.3640-0/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: ANTONIO WELLINGTON FONTENELE JUNIOR . ***“PELO PRESENTE, FICA O PATRONO DO REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTO ATUALIZADO DO VEÍCULO GM/MONZA SL, DE PLACA HUM-1852 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES .

2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS
JUIZ(A) TITULAR : MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ISLA MONICA FEITOSA BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 9/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5990	1	CE/5650	1
CE/18773	2	CE/10901	2
CE/20298	3		

1) 2000.0229.5042-8/0 - Nº ANTIGO: 2003008024595 - USUCAPIÃO AUTOR.: EDMAR ALBUQUERQUE NASCIMENTO REQUERENTE.: ELAINE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO REQUERIDO.: EDMAR MARTINS NETO REQUERIDO.: ANTONIO RICARDO CAVALCANTE MARTINS . ***“FICAM, OS PATRONOS DAS PARTES, AUTORA E PROMOVIDA, DEVIDAMENTE INTIMADOS DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 124/125 DOS AUTOS, PROLATADA AOS 06/11/2009, PELA QUAL O MM. JUIZ, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, § 4º DO CPC, EXTINGUIU A PRESENTE AÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS (FLS. 12/13)..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO BONFIM NETO , MARIA IVONETE FRANCILINO DE ALMEIDA .

2) 2009.0023.9510-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ROSA VORGINIA VERAS FROTA REQUERENTE.: RITA ENOY MACHADO VALE FROTA REPR. LEGAL.: VLADIMIR GUEDES LINHARES REQUERENTE.: JOÃO BYRON DE FIGUEREDO FROTA . ***“FICAM, OS PATRONO DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTOMADOS PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 38/78 DOS AUTOS, ESTANDO OS MESMOS À DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA PELO PRAZO ACIMA REFERIDO..”*** - INT. DR(S). JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO , JOSE VALDONIO COSTA .

3) 2009.0023.9564-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: DANIELI MORAIS DA COSTA REPR. LEGAL.: MARIA DE FATIMA MORAIS DA COSTA REPR. LEGAL.: MARIA DE FATIMA MORAIS DA COSTA REQUERENTE.: DANIELI MORAIS DA COSTA . ***“FICA, A ADVOGADA DA PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE INTOMADA PARA, QUERENDO, OFERECER RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 15/25 DOS AUTOS, ESTANDO OS MESMOS À DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA PELO PRAZO ACIMA REFERIDO..”*** - INT. DR(S). VIVIANE MENESES SIQUEIRA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE CRATO

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MAZZA SIQUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA
EXPEDIENTE Nº 1211/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5711	1	CE/5711	1
CE/16189	2	CE/481	2
CE/11915	3	CE/11915	3
CE/14005	4	CE/7714	5
CE/13614	6	CE/9456	6

1) 2000.0146.1327-2/0 - Nº ANTIGO: 0000009039260 - ART. 129 § 6º CPB REU.: JOSÉ MARQUES DA COSTA REU.: JOSÉ MARQUES DA COSTA . ***"SENHOR(A) ADVOGADO(A), FICA VOSSA SENHORIA REGULARMENTE INTIMADO(A) ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO CRIMINAL EM EPIGRAFE, CUJO TEOR, EM SÍNTESE, É O SEGUINTE: "TRATA-SE DE AÇÃO PENAL MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM DESFAVOR DE JOSÉ MARQUES DA COSTA, PELA PRÁTICA DESCRITA NO ART. 129, § 6º, C/C ART. 70, CAPUT, DO CP, FATO OCORRIDO EM 18.07.1993. POR OCASIÃO DA LEI Nº 9.099/95, FOI PROPOSTA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, EXPEDINDO-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO BENEFÍCIO. REFERIDA CARTA PRECATÓRIA FOI DEVOLVIDA A ESTE JUÍZO SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO. INSTADO A SE MANIFESTAR O MEMBRO DO MP PUGNOU PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. ASSISTE RAZÃO AO MP, POSTO QUE DESDE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA ATÉ A PRESENTE DATA DECORREU PRAZO SUPERIOR AO LAPSO TEMPORAL PRESCRICIONAL, SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER ATO QUE INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DESTA FEITA, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, IV C/C 109, V, AMBOS DO CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU, POR OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. P.R.I. CUMPRA-SE. CRATO-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2009. (A): DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA". ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA. DIRETORA DE SECRETARIA. MATRÍCULA Nº 2281.."*** - INT. DR(S). LINDALVA COELHO DE S E SILVA , LINDALVA COELHO DE S E SILVA .

2) 2000.0146.5500-5/0 - Nº ANTIGO: 1998009005495 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANGELITA PEREIRA DE SOUZA REQUERIDO.: RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DO CRATO SENHOR(A) ADVOGADO(A), POR DETERMINAÇÃO DO DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DO CRATO/CE, INTIMO V. SA DA 1ª E 2ª PRAÇA PARA REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, FICANDO AGENDADO PARA OS DIAS 12/01/2010 E 26/01/2010, ÁS 09H, RESPECTIVAMENTE. ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA DIRETORA DE SECRETARIA MAT. 2281/1-7."*** - INT. DR(S). PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA , RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO .

3) 2000.0146.9969-0/0 - Nº ANTIGO: 1999009025217 - ART. 171 § 1º CPB AUTOR.: ANTONIO EDVAL TAVARES DE MELO AUTOR.: ANTONIO EDVAL TAVARES DE MELO . ***"SENHOR(A) ADVOGADO(A), FICA VOSSA SENHORIA REGULARMENTE INTIMADO(A) ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO CRIMINAL EM EPIGRAFE, CUJO TEOR, EM SÍNTESE, É O SEGUINTE: "TRATA-SE DE AÇÃO PENAL MOVIDA PELA JUSTIÇA PÚBLICA EM DESFAVOR DE ANTONIO EDVAL TAVARES DE MELO, PELA PRÁTICA DESCRITA NO ART. 171DO CP. APRESENTADA A PROPOSTA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ESTA FOI ACEITA PELO ACUSADO, O QUAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 199, CUMPRIU NA ÍNTEGRA AS CONDIÇÕES IMPOSTAS, NÃO DANDO CAUSA À REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO. INSTADO A SE MANIFESTAR O MEMBRO DO MP FOI PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO BENEFICIADO, NOS TERMOS DO ART. 89, § 5º, DA LEI Nº 9.099/95. EM ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE ASSISTE RAZÃO AO MP, RAZÃO PELA QUAL, COM SUPEDÂNEO NO § 5º DO ART. 89 DA LEI Nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTONIO EDVAL TAVARES DE MELO, ANTE O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. CRATO-CE, 27 DE OUTUBRO DE 2009. (A): DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA". ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA. DIRETORA DE SECRETARIA. MATRÍCULA Nº 2281.."*** - INT. DR(S). JOSEILSON FERNANDES SOARES , JOSEILSON FERNANDES SOARES .

4) 2002.0005.1698-5/0 - DIVERSAS REQUERENTE.: OSVALDO GOMES . ***"SENHOR ADVOGADO. INTIMO V. Sª ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO O DIPOSITIVO FINAL SEGUE TRANSCRITO: " DIANTE DO EXPENDIDO, HÁ QUE SE REJEITAR A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA, MAS ACOLHO, TODAVIA, A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO CONCERNENTE AS PARCELAS ANTERIORES A UM QUINQUÊNIO CONTADA DA DATA DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO. NO MÉRITO, POSTO A IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO DO VALOR PECUNIÁRIO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, I, DO CPC. CONSIDERADA A GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA, DEIXO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. INTIME-SE . CUMPRA-SE. CRATO-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). CICERO LUIZ BEZERRA FRANCA .

5) 2003.0012.8033-9/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: MARIA ERIVAN DE JESUS . ***"SENHOR(ES) ADVOGADO(S),FICA VOSSA SENHORIA REGULARMENTE INTIMADO ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, A QUAL REALIZAR-SE-Á NO DIA 08 DE 02 DE 2010, ÀS 08H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA, NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/Nº. BEM COMO INTIMA-LA, PARA ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, TRAZER CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DO RG DO MANCIONADO IRMÃO. ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNE LIMA ROCHA DIRETORA DE SECRETARIA MAT. Nº 2.281/1-7."*** - INT. DR(S). ANTONIA CILEIDE DE ARAUJO .

6) 2005.0021.6608-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: DEUSELITON ULISSES DE OLIVEIRA . ***" SENHOR(A) ADVOGADO(A), POR DETERMINAÇÃO DO DRA.MARIA NADIR ARAÚJO PAPALEÓ, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 2ª VARA DA COMARCA DO CRATO/CE, INTIMO V. SA PARA NO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELO REQUERENTE.ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA-DIRETORA DE SECRETARIA MAT. 2281/1-7.."*** - INT. DR(S). CARLOS ANTONIO PEIXOTO DA SILVA , JANE EYRE RIBEIRO MACEDO .

2ª VARA DA COMARCA DE CRATO
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO JOSE MAZZA SIQUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA
EXPEDIENTE Nº 1611/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11082	1	CE/12464	2

1) 2003.0010.9982-0/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: INGRIDA LAMEC BRITO CAVALCANTE . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DO CRATO SENHOR(A) ADVOGADO(A), POR DETERMINAÇÃO DO DR. FRANCISCO JOSÉ MAZZA SIQUEIRA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DO CRATO/CE, INTIMO V. SA DO***

INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 69, NA FALTA DE PARTIDOR JUDICIAL, NOMEIO O SR. VALDERY BARROS RICARTE PARA EFETUAR PARTILHA, NA QUALIDADE DE PARTIDOR EXTRAJUDICIAL, O QUAL DEVERÁ FIXAR SEUS HONORÁRIOS EM BASES LEGAIS. ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA DIRETORA DE SECRETARIA MAT. 2281/1-7." - INT. DR(S). KATIA FRANCYLZA LIMA VENANCIO .

2) 2004.0008.2304-3/0 - ART. 299 CPB- FALSIDADE IDEOLÓGICA REU.: FABIANO FREITAS DE ALCANTARA REU.: FABIANO FREITAS DE ALCANTARA REU.: FABIANO FREITAS DE ALCANTARA . ***"SENHOR(A) ADVOGADO(A), PELO PRESENTE EXPEDIENTE FICA VOSSA SENHORIA REGULARMENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, REQUERER DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 402 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ATENCIOSAMENTE, ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA DIRETORA DE SECRETARIA MAT. 2281/1-7."*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

3ª VARA DA COMARCA DE CRATO
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE Nº 79/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
DF/16634	1	CE/7714	2
CE/11116	2	CE/9456	2
CE/13614	2	CE/2199	2
CE/11481	3	CE/9256	4
CE/11486	4	CE/12289	4
CE/17276	5	CE/13614	6
CE/15458	6	CE/14927	7
CE/11087	7	CE/4315	8
CE/19319	8	CE/5864	8
CE/10480	8	CE/1723	9
CE/11867	9	CE/12656	10
CE/7714	10	CE/11102	11

1) 2000.0146.0128-2/0 - Nº ANTIGO: 0000009044752 - ANULATÓRIA REQUERIDO.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SÃO PEDRO LTDA . ***"INTIMAMOS V. SENHORIA PARA NO PRAZO LEGAL DE 10(DEZ) DIAS APRESENTAR MEMORIAIS ESCRITOS.."*** - INT. DR(S). EDEN LINO DE CASTRO .

2) 2000.0146.4493-3/0 - Nº ANTIGO: 1997009018936 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANTONIO PRIMO DE BRITO REQUERENTE.: MUNICÍPIO DO CRATO-CE . ***"INTIMAMOS VOSSA SENHORIA DO DESPACHO DE FLS. 193/193V, ONDE ASSINALA O DIA 10/12/2009, ÀS 9HORAS, NO FÓRUM LOCAL DESTA COMARCA, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, COM A FINALIDADE DE TOMAR O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E INQUIRIR AS TESTEMUNHAS E OPORTUNAMENTE ARROLADAS PELOS LITIGANTES.."*** - INT. DR(S). ANTONIA CILEIDE DE ARAUJO , UILTON DE SOUSA LIMA , JANE EYRE RIBEIRO MACEDO , CARLOS ANTONIO PEIXOTO DA SILVA , AGLESIO DE BRITO .

3) 2000.0147.2519-4/0 - Nº ANTIGO: 2000009019703 - ART. 213 CPB- ESTUPRO REU.: FRANCISCO EDILBERTO TAVARES CARDOSO ESTAGIARIO.: MARIA ROSILENE TAVARES DE SOUSA . ***"VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE INTIMAR VOSSA SENHORIA DO DESPACHO DO MM. JUIZ: "R. H. ABRA-SE VISTA DOS AUTOS ÀS PARTES, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, FALAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL. EXP. NEC. CRATO-CE, 22 DE JULHO DE 2009. ANTÔNIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS - JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES DE ALENCAR .

4) 2000.0147.3370-7/0 - Nº ANTIGO: 2000009027897 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: LUIZ MANOEL DE OLIVEIRA . ***"INTIMAMOS VOSSA SENHORIA DO DESPACHO DE FLS. 175, ONDE ASSINALA O DIA 15/12/2009, ÀS 9HORAS, NO FÓRUM LOCAL DESTA COMARCA, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, COM A FINALIDADE DE TOMAR O DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES E INQUIRIR AS TESTEMUNHAS QUE FOREM ARROLADAS NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). JOSE TAVARES BEZERRA JUNIOR , MANOEL PATRICIO DE AQUINO , MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA DE AQUINO .

5) 2005.0024.9853-9/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: ELIELTON DE FREITAS MARTINS REU.: FABIO FRANCISCO DA SILVA REU.: MARCOS CUSTODIO ASSUNÇAO . ***"VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE, INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09H00MIN, NESTA SECRETARIA DA 3ª VARA DO CRATO/CE, OCASIÃO EM QUE SERÃO TOMADAS AS DECLARAÇÕES DAS VÍTIMAS, INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA E NA DEFESA, BEM COMO REALIZADAS AS DEMAIS PROVAS REQUERIDAS E, EM SEGUIDA, QUERENDO AS PARTES, SERÁ PROCEDIDO NOVO INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS, OFERECIDAS AS ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS E PROFERIDA A SENTENÇA, RESSALVADA A HIPÓTESE DO § 3º, DO ART. 403, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.."*** - INT. DR(S). RICARDO DIMAS OLIVEIRA .

6) 2006.0005.4076-5/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 REU.: JOEL CRATO PEREIRA REU.: JONAS DANYEL LUCIANO FELIX . ***"VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTEN INTIMAR VOSSA SENHORIA DO DESPACHO DO MM. JUI: "R. H. RECEBO AS APELAÇÕES DE FLS. 140/146 E 147 SE INTERPOSTAS NO PRAZO LEGAL (C.P.P., ART. 593). ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO APELANTE (FLS. 147) PARA APRESENAR SUAS RAZÕES, SOB PENA DE SUBIDA DO RECURSO SEM ESTAS (C.P.P., ART. 601). OFERECIDAS AS RAZÕES OU CERTIFICADO O DECURSO DO PRAZO (C.P.P., ART. 600) INTIME-SE O APELADO PARA TAMBÉM ARRAZOAR. EXP. NEC. CRATO-CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - JOSÉ FLÁVIO BEZERRA DE MORAIS - JUIZ DE DIRETO - AUXILIANDO". A PETIÇÃO DE FLS 147, REFERE-SE AO ACUSADO JOEL CRATO PEREIRA.."*** - INT. DR(S). CARLOS ANTONIO PEIXOTO DA SILVA , JOSE FLAVIO DIONISIO SANTANA .

7) 2006.0013.2386-5/0 - TOMBO: 3992 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: JOAQUIM SOARES NETO REQUERENTE.: OTILIA MARIA E SILVA . ***"INTIMAMOS VOSSA SENHORIA DO DESPACHO DE FLS. 151V, ONDE ASSINALA O DIA 18/12/2009, ÀS 11H10MIN, NO FÓRUM LOCAL DESTA COMARCA, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ RAMOS GARCIA DE OLIVEIRA , RAIMUNDO SOARES FILHO .

8) 2006.0026.3980-7/0 - TOMBO: 4187 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO ROGERIO PORTELA MACHADO DIAS FIRMA REPRESENTADO POR ANTONIO ROGERIO PORTELA MACHADO REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***"INTIMAMOS VOSSA SENHORIA DO DESPACHO DE FLS. 97V, ONDE ASSINALA O DIA 18/12/2009, ÀS 11H40MIN, NO FÓRUM LOCAL DESTA COMARCA, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.."*** - INT. DR(S). MILTON LOPES DA SILVA , EDESIO DO NASCIMENTO P. FILHO , ANTONIO CLETO GOMES , PEDRO FELICIO CAVALCANTI NETO .

9) 2007.0005.8316-0/0 - COMINATORIA REQUERENTE.: CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA REQUERIDO.: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA . ***"INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS FORNECER COPIAS O PROCESSO EM, EPÍGRAFE PARA FORMAR OS AUTOS COMPLEMENTARES.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA , JOSE BOAVENTURA FILHO .

10) 2009.0009.5420-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: SOLANGE MARIA DA SILVA . ***"INTIMAMOS V. SA. PRA NO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS, FORNEÇA Nº DA CTPS OU DO PASEP OU CÓPIA DO DOCUMENTO, EM NOME DE FRANCISCA GERALDA DA SILVA(FALECIDA).."*** - INT. DR(S). FRANCISCA LUCIA BARRETO RIBEIRO , ANTONIA CILEIDE DE ARAUJO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

11) 2009.0023.4978-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOSE JAILTON MATIAS SILVA E JESSICA MATIAS DA SILVA REQUERIDO.: JOSE NILTON DAMIAO DA SILVA REQUERENTE.: PATRICIA COELHO MATIAS . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, INTIMO V.Sª. PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04/02/2010, ÀS 8H45MIN, NO FÓRUM LOCAL, CFE. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS R. BELARMINO .

COMARCA DE CRATO
JUIZ(A) TITULAR : GERITSA SAMPAIO FERNANDES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOCEANDRA MENDES CHAVES
EXPEDIENTE Nº 82/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1570	1	CE/7157	2
CE/6241	3	CE/11074	3
CE/17276	4	CE/12855	4
CE/6913	4	CE/20515	4
CE/7157	5	CE/20725	6
CE/4902	7	CE/18682	8
CE/19328	9	CE/21801	9

1) 2000.0147.3060-0/0 - Nº ANTIGO: 2000009025002 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL EXEQÜIDO.: SONIA S ROLIM DE SOUSA . ***"SENTENÇA.: DECLARO EXTINTO O PROCESSO, PELO PAGAMENTO DA DÍVIDA"..."*** - INT. DR(S). EMIDIO MACEDO LEMOS .

2) 2005.0013.3825-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE.: AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO-ANP EXEQÜIDO.: D E C COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA . ***"DESPACHO.: "INTIMAÇÃO DA PENHORA ON LINE REALIZADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PARA QUERENDO OPOR EMBARGOS"..."*** - INT. DR(S). JOSE ORLANDO BEZERRA .

3) 2007.0002.0588-3/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: CAIXA SEGURADORA SA REQUERIDO.: LBM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇAO CIVIL LTDA REPRESENTADA POR LUIZ BARRETO DE MORAIS E MARIA DE LOURDES ALENCAR BARRETO . ***"INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 02/12/2009, ÀS 09:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DETERMINADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.."*** - INT. DR(S). NEUMAYER DE SOUSA MAIA , CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALENCAR .

4) 2008.0012.7762-2/0 - ART. 12 DA LEI 10.826/2003 REU.: ANA MARIA DO NASCIMENTO REU.: CICERO EUGENIO DOS SANTOS REU.: ROSA JOANA DAMIAO REU.: CARLOS ANDRE DOS SANTOS ANDREZA REU.: CARLOS ANDRE DOS SANTOS ANDREZA REU.: CICERO EUGENIO DOS SANTOS REU.: ANA MARIA DO NASCIMENTO REU.: ROSA JOANA DAMIAO . ***"FICA V.SA. INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 02/12/2009, ÀS 10:00H, NESTA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). RICARDO DIMAS OLIVEIRA , JOSE ERLANIO RODRIGUES , MARIA ALICE DOS SANTOS PINTO , ALUIZIO JACOME DE MOURA JUNIOR .

5) 2009.0026.2529-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: OZANA SERAFIM DOS SANTOS . ***"INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, INFORMAR A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DOS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE LINO ZABULON DE ALMEIDA PIRES (CERTIDÃO DE FLS. 21), PARA FINS DE EFETIVAÇÃO DE CITAÇÃO." DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). JOSE ORLANDO BEZERRA .

6) 2009.0027.5808-8/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ANTONIO SOARES DE MATOS NETO REQUERIDO.: MANOEL BRASIL SILVESTRE . ***"INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 32 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "FACULTO A EMENDA À INICIAL PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR: 1)A PLANTA DO IMÓVEL CONTENDO: ESCALA ADEQUADA, DATA DA ELABORAÇÃO, ÁREAS (TERRENO E BENFEITORIAS) RECUO, LINHAS LIMÍTROFES, DIREÇÕES NORTE, DIMENSÕES DOS LADOS, VALORES DOS ÂNGULOS INTERNOS E NOME DOS CONFINANTES, BEM COMO ASSINADA POR PROFISSIONAL. MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO E DE BENFEITORIAS, POR PROFISSIONAL HEBILITADO." DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). PATTRICK LUÍS RAMOS DE CARVALHO .

7) 2009.0028.6283-7/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA LUIZA DE FRANCO SILVA REQUERIDO.: PEDRO MARTINS DA SILVA, . ***"INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 09 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "FACULTO A EMENDA À INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE AUTORA JUNTE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DAS FILHAS DO FALECIDO." DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA .

8) 2009.0029.2712-2/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: FRANCISCO EUDES FERNANDES DE OLIVEIRA . ***"INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DE FLS. 20 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITA: "DO EXPOSTO, EM ATENDIMENTO AO ART. 284 DO CPC, DETERMINO QUE O AUTOR COMPLETE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROTESTO PRATICADO EM CARTÓRIO COM SEDE NO DOMICÍLIO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC)." DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

9) 2009.0029.4193-1/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIA CELIA DA SILVA REQUERENTE.: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITA: "DO EXPOSTO, EM ATENDIMENTO AO ART. 284 DO CPC, DETERMINO QUE O AUTOR COMPLETE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROTESTO PRATICADO EM CARTÓRIO COM SEDE NO DOMICÍLIO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC)." DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , ALAN FERREIRA DE SOUZA .

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATO
JUIZ(A) TITULAR : SIRLEY CINTIA PACHÊCO PRUDÊNCIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VANDA LIMA FAVELA
EXPEDIENTE Nº 1611/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14944	1	CE/7520	1
CE/8823	2	CE/7035	2
CE/10129	2	CE/2199	3
CE/16683	4	CE/17754	4
CE/8079	5	CE/12473	6
CE/12997	6	CE/5864	7
CE/12856	7	CE/17259	7
CE/11902	7	SP/159201	8
CE/18303	8	CE/11074	8
SP/62397	9	CE/16075	10
CE/11117	10	CE/16075	11
CE/18020	12	CE/10423	12
CE/15604	12	CE/10422	12

CE/10423	13	CE/10422	13
CE/16191	14	CE/10129	15
CE/17754	16	CE/16683	16
CE/2199	17		

1) 2000.0146.5011-9/0 - Nº ANTIGO: 1998009000736 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JORGE LUIZ CORREIA EXEQUENTE.: JOSÉ ERMANO MENESES LOBO EXEQÜIDO.: LEONILDA PARENTE . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL, SITO RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). TALLES ANTONIO CALOU DE MENESES LOBO , JOSE KLEBER CALOU FILHO .

2) 2000.0147.2233-0/0 - Nº ANTIGO: 2000009016194 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: GENESIO RODRIGUES MOURAO EXEQÜIDO.: JAIR MATIAS QUEIROZ EXEQÜIDO.: JOSE ANTERO DE SOUZA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CJN, INTIMO VOSSA SENHORIA PARA SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:10 HORAS, A REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO AV. ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA , CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM , FRANCISCO LEOPOLDO MARTINS FILHO .

3) 2003.0001.3108-9/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANA ROSA DIAS BORGES REQUERIDO.: CONDOR-COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL, SITO À RUA ÁÇVARO PEIXOTO, S/N, SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). AGLESIO DE BRITO .

4) 2004.0014.1513-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANTONIO GILSON MEDEIROS XAVIER REQUERIDO.: LOJAS MACAVI . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS, A REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA , ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO .

5) 2006.0004.2008-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANA CLARICE RIBEIRO MACEDO REQUERIDO.: GERALDO JOAQUIM DOS SANTOS . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:20 HORAS, A REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE."*** - INT. DR(S). MARCOS JOSE CRUZ SARAIVA .

6) 2006.0017.0800-7/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA ARGINA MAIA ESMERALDO ALVES REQUERIDO.: ROMANOS BUFFET REPRESENTADA POR GEORGIANNE IVO FEITOSA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOAO WALBER CIDADE NUVENS AMORIM .

7) 2007.0003.5253-3/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ANTONIO EDILSON SILVA EXEQÜIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA/COELCE . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:10 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , FRANCISCO VERAS SENA , GIULIANO VIEIRA SENA , MARIA SOCORRO VIEIRA SENA .

8) 2007.0005.8151-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CLEBER PEIXOTO ARAGAO REQUERIDO.: YAMAHA ADM CONSORCIO S.C LTDA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:20 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL, SITO RUA ÁVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). DANIEL TASIANO FELIPE FILHO , EGIDIA DE ANDRADE MORAIS , CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ALENCAR .

9) 2007.0014.4695-7/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL REQUERIDO.: BANCO PINE S.A REQUERENTE.: MARIA EDENY OLIVEIRA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS, A REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL SITO RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). WILTON ROVERI .

10) 2007.0017.1479-0/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL REQUERIDO.: BANCO PINE S.A REQUERENTE.: FLAVIA NERE DE LIMA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:20 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , VALDENIRA ALVES DE MELO .

11) 2007.0017.1559-1/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL REQUERENTE.: AMILTON GONÇALVES BATISTA REQUERIDO.: BANCO PINE .S.A. . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÀLVARO PEIXOTO, S/N, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

12) 2007.0022.7890-0/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO DOMINGOS ALVES REQUERIDO.: BANCO SCHAIN S/A . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO AURISMAR PEREIRA DE MORAIS , ELIETE SANTANA MATOS , FABRICIO SIEBRA FELICIO CALOU , HIRAN LEAO DUARTE .

13) 2007.0025.4854-0/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL REQUERIDO.: BANCO SCHAIN S/A REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA PARA SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:50 HORAS, A REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL, SITO A RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

14) 2007.0032.6070-2/0 - RECLAMAÇÃO CÍVEL REQUERIDO.: BANCO PINE S/A REQUERENTE.: FRANCISCO JOAO DE GONZAGA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADAPARA O DIA 07/12/2009, ÀS 15:10 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). FABIANO BRASIL SALES .

15) 2008.0012.1272-5/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: FRANCISCO LEOPOLDO MARTINS FILHO EXEQÜIDO.: OSMAR FREIRES DA COSTA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:50 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO LEOPOLDO MARTINS FILHO .

16) 2008.0015.5988-1/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: AOC DO BRASIL MONITORES LTDA REQUERENTE.: VALERIA FEITOSA PINHEIRO . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:30 HORAS, A REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO , INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA .

17) 2009.0029.4217-2/0 - EMBARGOS DE TERCEIRO EMBARGADO.: ANA ROSA DIAS BORGES EMBARGANTE.: SONIA ROLIM DE SOUSA . ***"CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO DO CNJ, INTIMO VOSSA SENHORIA A SE FAZER PRESENTE À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS, A QUAL REALIZAR-SE-Á NAS DEPENDÊNCIAS DESTE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, SITO À RUA ÁLVARO PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CRATO/CE.."*** - INT. DR(S). AGLESIO DE BRITO .

COMARCA DE EUSÉBIO

JUIZ(A) TITULAR : ELI GONCALVES JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLORIA VIRGINIA RAMALHO MACHADO
EXPEDIENTE Nº 81/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8992	1	CE/16600	2
CE/10836	3	CE/17128	4

1) 2007.0023.8162-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: DAMIANA GUEDES DA SILVA REQUERIDO.: JUCELIO CAVALCANTE DE AQUINO . ***"INTIMADA, PARA INFORMAR SE A REQUERENTE, VEM RECEBENDO O VALOR DEVIDO DE PENSÃO ALIMENTICIA, OBJETO DA PRESENTE AÇÃO.."*** - INT. DR(S). VLADIA PAIXAO PORTELA .

2) 2008.0028.7416-0/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JAIRO DE OLINDA PEREIRA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 23V, QUE INFORMA A NÃO CITAÇÃO DA PROMOVIDA.."*** - INT. DR(S). AUDISIO RIBEIRO DE ALENCAR FILHO .

3) 2009.0018.8828-0/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: ARLAN MACHADO CUNHA REQUERENTE.: CYBELLE FALCAO CUSTODIO REQUERENTE.: EDSON PEREIRA COELHO REQUERENTE.: EDUARDO SANTOS ALBUQUERQUE REQUERENTE.: ELANO MACHADO CUNHA REQUERENTE.: MIGUEL ALVES DOS SANTOS NETO REQUERENTE.: MIGUEL ALVES DOS SANTOS NETO REQUERENTE.: OZIEL DOS SANTOS FERREIRA . ***"DECISÃO CUJO FINAL SEGUE TRANSCRITO: COMO SE OBSERVA, A PARTIR DE UM EXAME PERFUNCTORIO DOS AUTOS, NÃO HÁ RELEVANTE FUNDAMENTAÇÃO QUE INDIQUE A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO PELOS REQUERENTES, DE MODO QUE INDEFIRO A PRETENSÃO LIMINAR.."*** - INT. DR(S). AGLAILTON PATRICIO DE ANDRADE .

4) 2009.0028.0690-2/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERENTE.: CELYNE SILVA DE PAIVA REQUERENTE.: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA LIMA . ***"SENTENÇA, CUJO FINAL SEGUE TRANSCRITO: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII, DO ART. 267 DO CPC, HOMOLOGO O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE PROMOVENTE E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. DESENTRANHE-SE CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 22.."*** - INT. DR(S). DRAYTON SILVA DE PAIVA .

2ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO
JUIZ(A) TITULAR : ANA CLEYDE VIANA DE SOUZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TARCISO GONCALVES DE MELO
EXPEDIENTE Nº 80/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20166	1	CE/6778	1
CE/13227	2	CE/20166	3
CE/2325	3	CE/6427	3
CE/3120	4		

1) 2005.0027.8759-0/0 - AÇÃO PENAL REU.: JOSE BARROS REU.: MANOEL OLIVEIRA DE SOUSA . ***"FICA V.SA. INTIMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA DO ACUSADO JOSÉ BARROS DESIGNADA PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 13H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, SITUADO NA AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220, ÁGUA FRIA-FORTALEZA-CE.."*** - INT. DR(S). FELIPE RAMON VELASCO SALVANY , PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL .

2) 2006.0015.8463-4/0 - AÇÃO PENAL REU.: LUIZ CARLOS DE GOIS DELMINO REU.: LUIZ CARLOS DE GOIS DELMINO . ***"FICA V.SA. INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS.369/379.."*** - INT. DR(S). ELAN DE CASTRO MACHADO .

3) 2008.0022.2123-0/0 - AÇÃO PENAL REU.: MARCIO LOPES DA SILVA . ***"FICA V.SA. INTIMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA, FÓRUM JUDICIÁRIO DESTA COMARCA, SITO A AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/Nº, CENTRO - EUSÉBIO-CE.."*** - INT. DR(S). FELIPE RAMON VELASCO SALVANY , DANILO TEIXEIRA CARDOSO , MARIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO .

4) 2009.0015.1629-3/0 - CARTA PRECATÓRIA REU.: MARIA DO SOCORRO BARBOSA GONDIM . ***" FICA V.SA. INTIMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA, FÓRUM JUDICIÁRIO DESTA COMARCA, SITO A AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/Nº, CENTRO - EUSÉBIO-CE.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

COMARCA DE FARIAS BRITO

JUIZ(A) TITULAR: MÔNICA LIMA CHAVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DÉBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA
EXPEDIENTE Nº. 52/2009 AOS (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB SEQ.
5.219 01

01) 209.000096193 AÇÃO PENAL **RÉU ISAIAS SILVA DO NASCIMENTO** INTIMO V.SA., PARA COMPARECER A **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** DESIGNADA PARA O **DIA 19/11/2009, ÀS 08H00MIN.**, NESTA COMARCA DE FARIAS BRITO - CE. - INT. **DR. WAGNER RIBEIRO CABRAL.**

***

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO-CE
JUIZA TITULAR: MÔNICA LIMA CHAVES
DIRETORA(A) DE SECRETARIA: DÉBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA
EXPEDIENTE Nº 053/2009 AOS DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OABSEQ
CE 16.641 01
CE 13.505 02
CE 4439 03
CE 16189 / 18.067 04
CE 16.189 05

2007.0028.0754-6- AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA REQUERENTE: SASKIA LUCIANO BARRETO XENOFONTE; REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE; "FICA V. SA. INTIMADA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 251 DOS AUTOS TRANSCRITA A SEGUIR:"R.H,..... RECEBO O RECURSO NO SEU DUPLO EFEITO. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, E SUBAM OS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR. FARIAS BRITO, 27/09/2009. MÔNICA LIMA CHAVES – JUIZA DE DIREITO – TITULAR. ."INT. DR. CLÁUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO.

2004.0008.2113-0 AÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: FRANCISCA ALVES RODRIGUES; REQUERIDO: MUNICIPIO DE FARIAS BRITO-CE; "FICA V. SA. INTIMADA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 151 DOS AUTOS TRANSCRITA A SEGUIR:"R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES DO RECURSO. FARIAS BRITO, 24/09/2009. MÔNICA LIMA CHAVES – JUIZA DE DIREITO – TITULAR. ."INT. DRA. MARIA SOCORRO ALENCAR PEREIRA.

2005.0025.6948-7 AÇÃO MONITÓRIA REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ-BEC; REQUERIDO: MARIA RENILDES RODRIGUES PEREIRA-ME; "FICA V. SA. INTIMADA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 65 DOS AUTOS TRANSCRITA A SEGUIR:"R.H,..... INTIME-SE O AUTOR ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 61, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE JUDICIAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FARIAS BRITO, 18/09/2009. MÔNICA LIMA CHAVES – JUIZA DE DIREITO – TITULAR. ."INT. DR. RAIMUNDO HÉLIO BATISTA.

2009.0007.2836-0- MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE: HÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA; IMPETRADO: ANTONIA ALCÂNTARA MATIAS; "FICA V. SA. INTIMADA ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 230 DOS AUTOS TRANSCRITA A SEGUIR:"R.H,..... RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 210/229 APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. VISTA A PARTE ADVERSA PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS. DOCORRIDO O PRAZO RECURSAL COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA . EXP. NEC. FARIAS BRITO, 26/10/2009. MÔNICA LIMA CHAVES – JUIZA DE DIREITO – TITULAR. ."INT. DRS. PEDRO ÉSIO CORREIA DE OLIVEIRA ; JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA

2005.0005.4995-0- AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE: MARIA ALCINA DE MOURA; REQUERIDO: RAIMUNDO CARNEIRO DE ALMEIDA; "FICA V. SA. INTIMADA ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 172/175 DOS AUTOS TRANSCRITA A SEGUIR:"VISTOS ETC,.....EM FACE DO EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** O PEDIDO INICIAL PARA MANUTENIR A AUTORA NA POSSE DA ÁREA EM LITÍGIO E INDEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS.....CONDENO O PROMOVIDO NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS, CONSIDERANDO A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO, FIXO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I. FARIAS BRITO-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2009 MÔNICA LIMA CHAVES – JUIZA DE DIREITO – TITULAR. ."INT. DR. PEDRO ÉSIO CORREIA DE OLIVEIRA..

COMARCA DE FORTIM

JUIZ(A) TITULAR : JAMYERSON CAMARA BEZERRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALBANEIDE SILVA DOS SANTOS DE LIMA
EXPEDIENTE Nº 64/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6117	1	CE/12311	1

1) 2005.0018.4133-7/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: EDNA PASCHOAL . ***"DESPACHO (...) FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS.63. (...) QUE DESIGNEI OS DIAS 30.11.2009 E 14.12.2009, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA. FORTIM/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ODEFRANIO VIDAL PIERRE DE MESSIAS , JOSE NILSON QUEIROZ DE ALMEIDA .

COMARCA DE GUAIUBA

JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE BOTELHO ROMCY
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 89/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14694	1	CE/14073	2
CE/16655	3	CE/8847	4

1) 2005.0008.7135-6/0 - TOMBO: 16352005 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: REC. HOJE. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 83. GUAIÚBA/CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. PEDIDO: SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. ."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

2) 2008.0021.6908-4/0 - TOMBO: 31652008 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: REC. HOJE. DEFIRO O PEDIDO RETRO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. GUAIÚBA/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. PEDIDO: DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

3) 2009.0000.6565-4/0 - TOMBO: 33902009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FRANCISCO PAIXÃO MARIANO DOS SANTOS . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: REC. HOJE. DEFIRO O PEDIDO RETRO. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. EXP. NEC. GUAIÚBA/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. PEDIDO: DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA .

4) 2009.0023.0296-3/0 - TOMBO: 36342009 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: EXPEDITA VALESCA PEREIRA DE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

VASCONCELOS . ***"INTIMAR DA SENTENÇA, CUJO TEOR PRINCIPAL SEGUE TRANSCRITO: DO DISPOSITIVO. DIANTE DO EXPOSTO, COM AS ADVERTÊNCIAS ABAIXO, DEFIRO O ALVARÁ PARA QUE A REQUERENTE EXPEDITA VALESCA PEREIRA DE VASCONCELOS POSSA REPRESENTAR SEU FALECIDO MARIDO JUNTO AOS REPRESENTANTES DO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, PODENDO EXERCER TODOS OS DIREITOS RELACIONADOS AO CONSÓRCIO DO FALECIDO IÊDO MATEUS DE VASCONCELOS (GRUPO/COTA/RD 27939 - 132 - 0 - 9), FICANDO, TODAVIA, A REFERIDA REQUERENTE, NOMEADA DESDE JÁ DEPOSITÁRIA FIEL DOS VALORES SACADOS, E TAMBÉM OBRIGADO À PRESTAÇÃO DE CONTAS COM OS DEMAIS HERDEIROS QUE, PORVENTURA, EXISTAM. RESSALVO EXPRESSAMENTE OS DIREITOS DE TERCEIROS NÃO CITADOS PARA O PROCESSO, OU DE EVENTUAIS INTERESSADOS NÃO MENCIONADOS, APLICANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. GUAIÚBA/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE.."*** - INT. DR(S). SASKIA CRISTHINE BEDE CAMILO .

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

JUIZ(A) TITULAR : FABIANA SILVA FELIX
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDA SINHA MARIA RODRIGUES ROCHA
EXPEDIENTE Nº 208/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8565	1	CE/8565	1
CE/8565	1	CE/18044	2
PI/4220	3	PI/4220	4
PI/4220	5		

1) 2007.0028.3120-0/0 - ART. 310 CTB - ENTREGAR, CONFIAR CARRO A PESSOA QUE NÃO REUNA CONDIÇÃO DE CONDUÇÃO AUTOR.: LUIZ PAULO CAMELO SOUSA AUTOR.: LUIZ PAULO CAMELO SOUSA AUTOR.: LUIZ PAULO CAMELO SOUSA . ***"PROCESSO N.º 2007.0028.3120-0/0 SECRETARIA DE VARA ÚNICA SENTENÇA TRATA-SE DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA EM QUE SE APURA A CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 310 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PRATICADA POR LUIZ PAULO CAMELO DE SOUSA, NO DIA 29 DE JULHO DE 2007, QUANDO TERIA ENTREGUE SUA MOTOCICLETA A FRANCISCO SOUSA MOURA, QUE NÃO É HABILITADO A CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR. EM PARECER DE FLS. 40V., O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, OCASIÃO EM QUE PROPÔS A TRANSAÇÃO PENAL, ATRAVÉS DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE R$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), A SER REVERTIDO AO INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, O QUE FOI ACEITO PELO AUTOR DO FATO E SEU DEFENSOR, SENDO DETERMINADA A SUSPENSÃO DO FEITO ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA DITA TRANSAÇÃO. CERTIDÃO DE FLS. 50 ATESTA O CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO PENAL PELO AUTOR DO FATO. PARECER MINISTERIAL DE FLS. 23V., OPINANDO PELO DECRETO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE. É O RELATÓRIO. DECIDO. A TRANSAÇÃO PENAL E O SURSIS PROCESSUAL SÃO MEDIDAS DESPENALIZADORAS, CALCADAS NO PRINCÍPIO DA DISPONIBILIDADE REGRADA DA AÇÃO PENAL. ESPECIFICAMENTE, A TRANSAÇÃO PENAL SE APLICA ÀS INFRAÇÕES PENAIS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO AS QUAIS RECOMENDAM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES DIVERSAS DAS CONTIDAS NAS PENAS RESTRITIVAS DE LIBERDADE. TAL TRANSAÇÃO NÃO IMPLICA RECONHECIMENTO DA CULPABILIDADE, CONSUBSTANCIADA NA PROIBIÇÃO DE REGISTRO CRIMINAL, SALVO PARA IMPEDIR NOVA TRANSAÇÃO PENAL NO PRAZO DE CINCO ANOS. DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO O PARECER MINISTERIAL E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APONTADO AUTOR DO FATO, EM FACE DO PLENO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA IMPOSTA NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, CUJO TERMO DORMITA ÀS FLS. 43/44. ACAUTELE-SE A SECRETARIA PARA AS RECOMENDAÇÕES DO § 6.º DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95, QUANDO NÃO CONSTARÁ DA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXCEPCIONANDO APENAS PARA IMPEDIR NOVAMENTE O MESMO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 05 (CINCO)ANOS E QUE NÃO IMPORTARÁ EM REINCIDÊNCIA. P.R.I. HIDROLÂNDIA-CE, 30 DE OUTUBRO DE 2009. DEMÉTRIO SAKER NETO JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 9.ª ZONA JUDICIÁRIA (EM RESPONDÊNCIA)."*** - INT. DR(S). ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO , ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO , ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO .

2) 2008.0021.1473-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO DE SOUSA MORORO REQUERIDO.: FEDERAL DE SEGUROS S. A. . ***"R.H. MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO PELA SEGURADORA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

3) 2009.0032.4292-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO NENEM MARTINS REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. . ***"R.H. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER AOS AUTOS O LAUDO MÉDICO LEGAL DO IML DE CANINDÉ.."*** - INT. DR(S). ANGELO MARQUES LEAL .

4) 2009.0032.4293-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DE SOUSA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"R.H. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER AOS AUTOS O LAUDO MÉDICO LEGAL DO IML DE CANINDÉ.."*** - INT. DR(S). ANGELO MARQUES LEAL .

5) 2009.0032.4294-8/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JECILANDIA DA SILVA MACIEL, ASSIST. P/S GENITORA ARLANDIA DA SILVA MACIEL REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"R.H. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER AOS AUTOS O LAUDO MÉDICO LEGAL DO IML DE CANINDÉ.."*** - INT. DR(S). ANGELO MARQUES LEAL .

COMARCA DE HORIZONTE

JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 117/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6755	1	CE/8641	2
CE/6755	3	CE/16039	4
CE/14665	5	CE/17332	6
CE/6096	7	CE/9880	8
CE/9880	8	CE/9333	9
CE/9333	9	CE/12152	10

1) 2006.0006.1856-0/0 - CURATELA REQUERENTE.: JOSE MARCELINO DE ABREU . ***""...FRENTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECRETAR, COMO DE FATO DECRETO, A INTERDIÇÃO DE MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA ABREU, NOMEANDO JOSÉ MARCELINO DE ABREU CURADOR DA INTERDITADA, QUE DEVERÁ APLICAR OS VALORES RECEBIDOS DE DE ENTIDADE PREVIDÊNCIARIA EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DA BENEFICIÁRIA NÃO PODENDO POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES À INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO PRESTAR O COMPROMISSO LEGAS NA FORMA DO ART. 1.187 DO CPC, FICANDO O MESMO DISPENSADO DE QUALQUER GARANTIA, POR SER GENITOR DA INTERDITANDA. EXPEÇAM-SE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MANDADOS AO COMPETENTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E PUBLIQUE-SE O EDITAL A QUE SE REFERE O ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. JUSTIÇA GRATUITA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. EXP. NEC..". - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

2) 2006.0023.7820-5/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: RAIMUNDO DE SOUSA . ***""VISTA À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). JOSE ELDIS NOGUEIRA COSTA .

3) 2007.0019.8336-7/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: ELIENE QUEIROZ DE LIMA . ***""DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC, FICANDO RESSALVADAS À IMPETRANTE, DESDE LOGO, AS VIAS ORDINÁRIAS E CABÍVEIS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. SEM HONORÁRIOS (SÚMULAS 105 DO STJ E 512 DO STF). TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS NECESSÁRIAS. P.R.I. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

4) 2007.0033.0854-3/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ALBERTINA LOBO DA SILVA . ***""R. H. CUMPRA-SE O DESPACHO RETRO, DESTA FEITA DIRECIONANDO A INTIMAÇÃO PARA O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 20/21." "INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS TRAZER AOS AUTOS CERTIDÕES DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DE MARLENE DA SILVA OLIVEIRA E JOSÉ ALMIR LÔBO DA SILVA. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). CICERO FREIRE DOS SANTOS .

5) 2007.0033.0951-5/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A. . ***""INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DE FEITO. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

6) 2008.0020.5442-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: DIANA PEREIRA DA SILVA . ***""R. H. COMO REQUER O MP." PARECER: "...VEM PERANTE V. EXA., MANIFESTAR-SE PELA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA QUE ESCLAREÇA SE O VALOR MENCIONADO NO ACORDO DE FL. 08 JÁ FOI EFETIVAMENTE PAGO. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). LÚCIO FLÁVIO VIEIRA PICANÇO .

7) 2008.0025.0500-9/0 - INTERPELAÇÃO INTERPELANTE.: SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO CEARA - SIMEC . ***""R. H. NOTIFIQUE-SE. APÓS O DECURSO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DA NOTIFICAÇÃO, PROCEDA-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E A POSTERIOR ENTREGA DOS AUTOS À PARTE INTERPELANTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES .

8) 2009.0016.5573-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MANOEL TAVARES HERCULANO REQUERENTE.: MANOEL TAVARES HERCULANO . ***""...A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COGNITIVA, CONSOANTE DETERMINADO NO ART. 273, CAPUT, E INCISO SEGUINTES, DO CODEX PROCESSUAL CIVIL, PODERÁ SER CONCEDIDA, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM ATENDIMENTO A SÚPLICA DA PARTE, PELO JUIZ, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALAGAÇÃO E HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU. NO CASO VERTENTE, NÃO SE APRESENTAM INDUVIDOSOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. NADA JUSTIFICA QUE, ATRAVÉS DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, SEJA DEFERIDA, SEM AUDIÊNCIA SEQUER DA PARTE ADVERSÁRIA, JÁ NO LIMIAR DE UM PROCESSO REVISIONAL DE CONTRATO, A PERMANÊNCIA DO BOM OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM MÃOS DO FIDUCIÁRIO, INIBINDO O CREDOR DE, EM GARANTIA DE SEUS DIREITOS, AFORAR AÇÃO QUE LHE CONFERE O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. POR OUTRO LADO, NÃO HÁ DÚVIDAS DA ILEGALIDADE DA MANUTENÇÃO DAS RESTRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, QUANDO DISCUTIDO EM JUÍZO O DÉBITO, PELO QUE TENHO POR PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR ENCARTADO À FL. 15, NO ITEM "I"PRIMEIRA PARTE. A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRESSUPÕE ALTA PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO INVOCADO, COM BASE EM PROVA HÁBIL A CONVENCER O MAGISTRADO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. NÃO PODE O JULGADOR CONSIDERAR INEQUÍVOCA A PROVA DE EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS, QUANDO A DECLARAÇÃO DESTE FATO DEPENDER DO JULGAMENTO DA LIDE, SENDO INADMISSÍVEL ANTECIPAR O EFEITO DE PEDIDO DECLARATÓRIO. INDEFIRO, PORTANTO, A PRETENDIDA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA POR NÃO PREENCHER O PEDIDO DO AUTOR OS REQUISITOS DO ART. 273, INCISO I E II DO CPC, FACULTANDO-LHE, ENTRETANTO, NO SENTIDO DE EVITAR A MORA, O DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTRATADOS. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE E CITE-SE. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). VIVIANE CHAVES DOS SANTOS RAMOS , VIVIANE CHAVES DOS SANTOS RAMOS .

9) 2009.0016.5580-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO EDINALDO DE OLIVEIRA LIMA REQUERENTE.: JOAO EDINALDO DE OLIVEIRA LIMA . ***""...A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COGNITIVA, CONSOANTE DETERMINADO NO ART. 273, CAPUT, E INCISO SEGUINTES, DO CODEX PROCESSUAL CIVIL, PODERÁ SER CONCEDIDA, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM ATENDIMENTO A SÚPLICA DA PARTE, PELO JUIZ, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALAGAÇÃO E HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU. NO CASO VERTENTE, NÃO SE APRESENTAM INDUVIDOSOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. NADA JUSTIFICA QUE, ATRAVÉS DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, SEJA DEFERIDA, SEM AUDIÊNCIA SEQUER DA PARTE ADVERSÁRIA, JÁ NO LIMIAR DE UM PROCESSO REVISIONAL DE CONTRATO, A PERMANÊNCIA DO BOM OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM MÃOS DO FIDUCIÁRIO, INIBINDO O CREDOR DE, EM GARANTIA DE SEUS DIREITOS, AFORAR AÇÃO QUE LHE CONFERE O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. POR OUTRO LADO, NÃO HÁ DÚVIDAS DA ILEGALIDADE DA MANUTENÇÃO DAS RESTRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, QUANDO DISCUTIDO EM JUÍZO O DÉBITO, PELO QUE TENHO POR PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR ENCARTADO À FL. 11, NA PARTE FINAL DO PRIMEIRO PARÁGRAFO. A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRESSUPÕE ALTA PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO INVOCADO, COM BASE EM PROVA HÁBIL A CONVENCER O MAGISTRADO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. NÃO PODE O JULGADOR CONSIDERAR INEQUÍVOCA A PROVA DE EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS, QUANDO A DECLARAÇÃO DESTE FATO DEPENDER DO JULGAMENTO DA LIDE, SENDO INADMISSÍVEL ANTECIPAR O EFEITO DE PEDIDO DECLARATÓRIO. INDEFIRO, PORTANTO, A PRETENDIDA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA POR NÃO PREENCHER O PEDIDO DO AUTOR OS REQUISITOS DO ART. 273, INCISO I E II DO CPC, FACULTANDO-LHE, ENTRETANTO, NO SENTIDO DE EVITAR A MORA, O DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTRATADOS. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE E CITE-SE, DEVENDO A PARTE PROMOVIDA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). JOSE GIOVANI PORTELA , JOSE GIOVANI PORTELA .

10) 2009.0022.1026-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE ANTONIO BRITO SILVA . ***""R. H. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA VÊM SUSTENTANDO QUE O VALOR DA CAUSA NAS AÇÃO DE USUCAPIÃO É O VALOR VENAL DO BEM USUCAPIENDO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, CPC), EMENDAR A INICIAL, DE SORTE A ATRIBUIR O CORRETO VALOR À CAUSA. OUTROSSIM, JUNTEM-SE AOS AUTOS CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE IMÓVEIS DE HORIZONTE/CE E PACAJUS/CE, SOBRE A EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). ALEXANDRE COUTO UCHOA .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

VARA UNICA DA COMARCA DE HORIZONTE
JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 119/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6210	1	CE/20837	2
CE/6077	3	CE/10031	4
CE/3241	5	CE/17734	6
CE/9880	7	CE/9880	7

1) 2000.0160.4306-6/0 - Nº ANTIGO: 1999107004265 - EMBARGOS EMBARGANTE.: FACOPEL . ***"”...NESTAS CONDIÇÕES, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR FACOPEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PREMOLDADOS E PEDRAS DECORATIVAS LTDA., O QUE FAÇO COM ARRIMO NOS FUNDAMENTOS ELENCADOS NAS LINHAS PRECEDENTES. CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 05% (CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, PERCENTUAL QUE ESTIPULO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O ARBITRAMENTO DEVE SER CONDIZENTE COM A ATUAÇÃO DO ADVOGADO E A NATUREZA DA CAUSA, REMUNERANDO CONDGNAMENTE O LABOR PROFISSIONAL, SEM IMPOR CARGA ONEROSA AO VENCIDO, MAS TAMBÉM SEM APEQUENAR O TRABALHO DESENVOLVIDO PELO CAUSÍDICO. LANCE-SE CÓPIA DAQ PRESENTE NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. EXP. NEC....".”*** - INT. DR(S). WALMAR CARVALHO COSTA .

2) 2005.0003.3489-0/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: VOLKSWAGEM LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"”R. H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DE ACORDO, REALIZADO ENTRE AS PARTES, QUE ORA SE DESEJA VER HOMOLOGADA, OU, QUERENDO, ESCLARECER SE A REAL PRETENSÃO É A EXTIÇÃO DO FEITO, POR PAGAMENTO, NA FORMA COMO IGUALMENTE RESTOU INSERIDO NA PETIÇÃO RETRO. EXP. NEC..".”*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

3) 2005.0014.6370-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL . ***"”R. H. NOMEIO O DR. FRANCISCO CESAR AZEVEDO LIMA PARA OS FINS DO ART. 9º, DO CPC. EXP. NEC..".”*** - INT. DR(S). FRANCISCO CESAR AZEVEDO LIMA .

4) 2007.0015.1778-1/0 - EMBARGOS EMBARGANTE.: PREMOL PREMOLDADOS E CONCRETOS LTDA . ***"”R. H. RENOVE-SE O EXPEDIENTE DE FL. 51.” “A PRESENTE, EXTRAÍDA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, TEM POR FINALIDADE A INTIMAÇÃO DO BLE, DR. MARCELO DE OLIVERA SAMPAIO, INSCRITO NA OAB SOB O Nº 10031, ADVOGADO DO EMBARGANTE, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. SANTOS DUMONT, Nº 2789, SALA 906, ALDEOTA, EDIFÍCIO TORRE SAN CARLOS, FORTALEZA-CE, PARA EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EMENDAR A INICIAL (ART. 284, CPC), DE SORTE A ATRIBUIR VALOR À CAUSA, ASSIM COMO PROMOVER A CITAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE. EXP. NEC..".”*** - INT. DR(S). MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO .

5) 2007.0033.0870-5/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERIDO.: VANDERCLEIA COSTA MAIA . ***"”...O PEDIDO DE LEONILDO DE QUEIROZ MAIA E VANDERCLEIA COSTA MAIA ATENDE AOS PRECEITOS LEGAIS ENCARTADOS NOS ARTIGOS 1120 USQUE 1122 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 4º DA LEI 6515/77, MERECENDO SER HOMOLOGADO, O QUE ORA FAÇO, POR SENTENÇA. PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS DECORRETES DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL. ESPEÇAM-SE MANDADOS AOS COMPETENTES CARTÓRIO DE REGISTRO CIVI DE PESSOAS NATURAIS, ANOTANDO-SE QUE O CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. CUMPRIDO O DECISUM, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. ECP. NEC..".”*** - INT. DR(S). JOSE EDILSON CHAGAS DE OLIVEIRA .

6) 2008.0002.2229-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***" "R. H. CONSIDERANDO A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE RÉ, CONFORME CERTIDÃO MEIRINHAL RETRO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE. EXP. NEC..".”*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

7) 2009.0016.5572-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: NELI PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: NELI PEREIRA DA SILVA . ***"”...A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA COGNITIVA, CONSOANTE DETERMINADO NO ART. 273, CAPUT, E INCISO SEGUINTES, DO CODEX PROCESSUAL CIVIL, PODERÁ SER CONCEDIDA, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM ATENDIMENTO A SÚPLICA DA PARTE, PELO JUIZ, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALAGAÇÃO E HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU. NO CASO VERTENTE, NÃO SE APRESENTAM INDUVIDOSOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO. NADA JUSTIFICA QUE, ATRAVÉS DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, SEJA DEFERIDA, SEM AUDIÊNCIA SEQUER DA PARTE ADVERSÁRIA, JÁ NO LIMIAR DE UM PROCESSO REVISIONAL DE CONTRATO, A PERMANÊNCIA DO BEM OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM MÃOS DO FIDUCIÁRIO, INIBINDO O CREDOR DE, EM GARANTIA DE SEUS DIREITOS, AFORAR AÇÃO QUE LHE CONFERE O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO. POR OUTRO LADO, NÃO HÁ DÚVIDAS DA ILEGALIDADE DA MANUTENÇÃO DAS RESTRIÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, QUANDO DISCUTIDO EM JUÍZO O DÉBITO, PELO QUE TENHO POR PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR ENCARTADO À FL. 15, NO ITEM "I"PRIMEIRA PARTE. A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRESSUPÕE ALTA PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DO DIREITO INVOCADO, COM BASE EM PROVA HÁBIL A CONVENCER O MAGISTRADO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES. NÃO PODE O JULGADOR CONSIDERAR INEQUÍVOCA A PROVA DE EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS, QUANDO A DECLARAÇÃO DESTE FATO DEPENDER DO JULGAMENTO DA LIDE, SENDO INADMISSÍVEL ANTECIPAR O EFEITO DE PEDIDO DECLARATÓRIO. INDEFIRO, PORTANTO, A PRETENDIDA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA POR NÃO PREENCHER O PEDIDO DO AUTOR OS REQUISITOS DO ART. 273, INCISO I E II DO CPC, FACULTANDO-LHE, ENTRETANTO, NO SENTIDO DE EVITAR A MORA, O DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES CONTRATADOS. DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE E CITE-SE. EXP. NEC..".”*** - INT. DR(S). VIVIANE CHAVES DOS SANTOS RAMOS , VIVIANE CHAVES DOS SANTOS RAMOS .

COMARCA DE IGUATU

JUIZ(A) SUBSTITUTO : CARLOS ADEMÁ DA ROCHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LEILA MARIA SALES MAIA
EXPEDIENTE Nº 72/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9656	1	CE/6154	1
CE/16359	2	CE/9656	2
CE/16359	3	CE/3052	3
RJ/144211	4	CE/11879	4
CE/15653	5	CE/13316	6
CE/3104	7	CE/12959	8

1) 2007.0034.1669-9/0 - TOMBO: 1466 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE.: ALDERLANDIO ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ROSANA LIMA DA SILVA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2010, ÀS 10:00 HORAS. IGUATU/CE, 29/09/09. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA , TANIA REGINA SOARES DE LIMA .

2) 2008.0014.2537-0/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIO JANEILSON BASTOS DE MENDONÇA REQUERIDO.: MICHELLE ALMEIDA AMORIM . ***"AUDI~ENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 01/12/09, ÀS 10:30 HORAS. EXP. NEC. E CUMPRA-SE..”*** - INT. DR(S). DANILO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

AUGUSTO GOMES DE MIRANDA , JOSE RONALD GOMES BEZERRA .

3) 2008.0021.3861-8/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERIDO.: ANTONIO JANEILSON BASTOS DE MENDONÇA REQUERENTE.: MICHELLE ALMEIDA AMORIM . ***"SENTENÇA (FINAL): "DESSA FORMA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE INCIDENTE E FIXO, EX-OFFICIO, O VALOR DA CAUSA PARA R$ 996,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS). DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNADO NO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA POR TRATAR-SE DE INCIDENTE, NÃO AÇÃO. P.R.I.C. IGUATU-CE, EM 15 DE JULHO DE 2009. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DANILO AUGUSTO GOMES DE MIRANDA , BERNADETE DE LOURDES DOS S. BITU .

4) 2008.0026.3646-4/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE FELIPE DO CARMO REQUERIDO.: MARIA SANTANA DE JESUS FELIPE . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 25/02/2010, ÀS 10:30 HORAS. IGUATU/CE, 26/08/2009. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ARCANJA DIAS DE BARROS OLIVEIRA , JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO .

5) 2009.0000.7895-0/0 - TOMBO: 131 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDIVAN ALVES DE LIMA DIAS REQUERIDO.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT . ***"DESPACHO DE FL. 24: " CLS. EM 10 (DEZ) DIAS O AUTOR SE MANIFESTE SOBRE A CONETSTAÇÃO. IGUATU, 13/11/2009. (A) CARLOS ADEMÁ DA ROCHA - JUIZ DE DIREITO RESP.."*** - INT. DR(S). ALAN BEZERRA OLIVEIRA LIMA .

6) 2009.0012.7284-0/0 - TOMBO: 757 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: RAIMUNDO NONATO CABRAL REQUERENTE.: ANNA BARBARA GOMES CABRAL . ***"DESIGNO O DIA 09/02/2010, ÁS 08:30 HORAS, PARA QUE O INTERDITANDO COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, PARA OS FINS DO ART. 1181 DO CPC. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CIÊNCIA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IGUATU, EM 08 DE JUNHO DE 2009. 9A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

7) 2009.0017.8984-2/0 - TOMBO: 1213 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ALESSANDRA ALMINO BARRETO REQUERENTE.: PEDRO CASIMIRO BARRETO . ***"DESPACHO: DESIGNO O DIA 04/02/2010, ÀS 09:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS E CUMPRA-SE. IGUATU-CE, EM 25 DE AGOSTO DE 2009. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

8) 2009.0020.9055-9/0 - TOMBO: 1811 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: EVERARDO CAVALCANTE ALVES REQUERIDO.: UNICRED CARIRI COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E DEMAIS FROFISSIONAIS DE SAUDE DA REGIAO DO CARIRI LTDA . ***"DESPACHO DE FL. 33 (FINAL): " INDEFIRO, POIS, NESSE MOMENTO, A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA E MANDO QUE SE PROCEDA A CITAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA PATA TOMAT CIÊNCIA DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL. SOB PENA DE REVELIA. INTIME-SE O AUTROR PARA CIÊNCIA INTEGRAL DZ PRESENTE DECISÃO E PARA INGRESSO DA AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA PRESENTE. IGUATU-CE, EM 29 DE JULHO DE 2009. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO .

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 130/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13347	1	CE/13347	2

1) 2007.0012.9160-0/0 - TOMBO: 1892 - ART. 171 CPB-ESTELIONATO REU.: JOSE GILVAN MACEDO OLIVEIRA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: RAIMUNDA CLEONEIDE DO NASCIMENTO . ***" AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 16H15MIN."*** - INT. DR(S). JOAO FACUNDES GOMES NETO .

2) 2008.0004.6664-2/0 - TOMBO: 2125 - ART. 157 § 2O. INC. I E II CPB VITIMA.: ALCIDES MARTINS LIRA REU.: ANTONIO FRANCISCO REBEIRO SALES REU.: FRANCISCO CAVALCANTE ALENCAR VITIMA.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA VITIMA.: JOVINIANO LOPES DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: ALCIDES MARTINS LIRA REU.: ANTONIO FRANCISCO REBEIRO SALES REU.: FRANCISCO CAVALCANTE ALENCAR VITIMA.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA VITIMA.: JOVINIANO LOPES DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***" VISTA A DEFESA PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS, NOS TERMOS DA LEI.."*** - INT. DR(S). JOAO FACUNDES GOMES NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 131/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9951	1	CE/4214	1
CE/8928	2	CE/16250	2
CE/7519	3	CE/16522	4
CE/16522	5	CE/7519	6
CE/13347	7	CE/14511	8
CE/16522	8	CE/13500	9
CE/12961	9	CE/14511	10
CE/16522	11	CE/8677	12
CE/8342	12	CE/8342	13
CE/8677	13	CE/16075	14
PB/4007	14	CE/20873	14
PB/4007	15	CE/20873	15
CE/16075	15	CE/16522	16
CE/19328	16	CE/14511	17
CE/16522	18	CE/17307	19
CE/7519	20	CE/7519	21
CE/16522	22	CE/9951	23
CE/7519	23	CE/7519	24
CE/7519	25	CE/22013	26
CE/15895	26	CE/13899	26
CE/7519	27	CE/5449	27
CE/13899	28	CE/22013	28
CE/15895	28	CE/13899	29
CE/15895	29	CE/22013	29
CE/4214	30	CE/18805	31
CE/14511	31	CE/16522	31
CE/9951	31	CE/16522	32
CE/14511	32	CE/18805	32
CE/9951	32	CE/16522	33
CE/18805	33	CE/14511	33
CE/9951	33	CE/16522	34
CE/14511	34	CE/18805	34
CE/9951	34	CE/18805	35
CE/16522	35	CE/9951	35
CE/14511	35	CE/18805	36
CE/14511	36	CE/9951	36
CE/16522	36	CE/18805	37
CE/14511	37	CE/9951	37
CE/16522	37	CE/18805	38
CE/14511	38	CE/16522	38
CE/9951	38	CE/9951	39
CE/16522	39	CE/14511	39
CE/18805	39	CE/7519	40

1) 2000.0217.3281-8/0 - Nº ANTIGO: 2002041005293 - EXECUÇÃO REU.: JOAO RUI ABREU COUTINHO AUTOR.: JOSE NILSON DE SOUSA . ***" DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES ACERCA DO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

RETORNO DESTES AUTOS E AGUARDE-SE POR 15 DIAS." - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , JOAO ALVES DE LACERDA .

2) 2005.0013.2751-0/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ANA VALDA CANUTO DE SOUSA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***" MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO TER CITADO A PARTE REQUERIDA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES , EXPEDITO MELO CARLOS .

3) 2006.0025.8740-8/0 - TOMBO: 8465 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: JOANA ALVES SIQUEIRA BARROS REQUERENTE.: MARIA VALDIZIA SIQUEIRA . ***" DESTA FORMA, A REQUERENTE NÃO ATENDE AOS REQUISITOS PARA OBTER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO SUPLICADO. EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

4) 2007.0033.1020-3/0 - TOMBO: 10226 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE.: ANTONIO NARCELIO DA SILVA CARVALHO REQUERIDO.: INSS . ***" POR TAIS CONSIDERAÇÕES, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA. DIANTE DESSE CENÁRIO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA AO AUTOR, ANTONIO NARCELIO DA SILVA CARVALHO.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

5) 2007.0033.1021-1/0 - TOMBO: 10225 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERENTE.: FRANCISCA BEZERRA DE MACEDO SOUSA REQUERIDO.: INSS . ***" DESTARTE, A PARTE AUTORA NÃO COMPROVOU INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, QUE AUTORIZE ESTE JUÍZO A DEFERIR O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUXÍLIO DOENÇA. EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

6) 2008.0002.2758-3/0 - TOMBO: 10276 - COBRANÇA REQUERIDO.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA CICERA DE JESUS SOUSA . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

7) 2008.0002.2767-2/0 - TOMBO: 10277 - COBRANÇA REQUERIDO.: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA (NEGUINHO DA MOTO ZERO) REQUERENTE.: FARID ABDHALA LACERDA RACHED REQUERENTE.: KASSIA TORRES MOURAO REQUERENTE.: NATALIA GOMES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MAURO RODRIGUES AMARO ARAUJO REQUERENTE.: MARIA GOMES DE MACEDO REQUERENTE.: MARCILEIDE ROQUE DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA DAUBAMAR LACERDA REQUERENTE.: ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIO FRANCISCO MARTINS SIQUEIRA . ***" SOBRE O PEDIDO DE FL. 31, MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 48 HORAS.."*** - INT. DR(S). JOAO FACUNDES GOMES NETO .

8) 2008.0018.5892-7/0 - TOMBO: 11002 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA REQUERENTE.: RAIMUNDO FIRMO DE SOUSA . ***" DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES ACERCA DO RETORNO DESTES AUTOS E AGUARDE-SE POR 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , HELIO COUTINHO LACERDA .

9) 2008.0019.6271-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARTA VIANA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***" VISTOS, ETC. COM EFEITO, DISPÕE O ART. 8°, DA LEI 9099/95, QUE O INCAPAZ NÃO PODERÁ SER PARTE NO PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL. EM SENDO ASSIM, FOI INADEQUADO O RITO ADOTADO NESTE FEITO, PORQUANTO O AUTOR É MENOR DE IDADE. POR TAL RAZÃO, CHAMO O FEITO À ORDEM, PARA DETERMINAR QUE A PRESENTE DEMANDA TRAMITE SOB O RITO ORDINÁRIO E ANULAR OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS A PARTIR DA CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

10) 2008.0035.4767-8/0 - TOMBO: 11869 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RITA ALVES DE MELO GOMES . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL.."*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

11) 2008.0036.0237-7/0 - TOMBO: 11631 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AUGUSTO CESAR ALMEIDA GOMES REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO RETRO.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

12) 2008.0037.2624-6/0 - TOMBO: 11757 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: GONÇALA ALVES MOTA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 58/60.."*** - INT. DR(S). VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA , MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA .

13) 2008.0037.2625-4/0 - TOMBO: 11762 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MOISES ALEXANDRE DE SOUSA . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 64/66.."*** - INT. DR(S). MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA , VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA .

14) 2009.0002.3848-6/0 - TOMBO: 11932 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S/A . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

15) 2009.0002.3850-8/0 - TOMBO: 11934 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO EDVAN TORRES FARIAS REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

16) 2009.0002.4034-0/0 - TOMBO: 11961 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A REQUERENTE.: MARIA HILZA COUTINHO SOUTO . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA INDICAÇÃO DO CONTADOR PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

17) 2009.0002.4056-1/0 - TOMBO: 11972 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO EVANDO PEREIRA DA COSTA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL.."*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

18) 2009.0003.1189-2/0 - TOMBO: 12041 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: SEBASTIÃO ALVES MORAIS . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

19) 2009.0004.8709-5/0 - TOMBO: 12065 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***" APRESENTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, UMA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PLANILHA CONTENDO INFORMAÇÕES, MÊS A MÊS, DO SALÁRIO PERCEBIDO PELA SERVIDORA REQUERENTE, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, VISANDO A CONSTATAÇÃO SE ELA PERCEBIA VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO..” - INT. DR(S). JOATAN BONFIM LACERDA .

20) 2009.0006.8070-7/0 - TOMBO: 12349 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***“ A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DO REQUERENTE PARA O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE PERÍCIA MÉDICA. INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS E INDICAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

21) 2009.0006.8071-5/0 - TOMBO: 12348 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOSE MARTINS ARAUJO . ***“ A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DO REQUERENTE PARA O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE PERÍCIA MÉDICA. INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS E INDICAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

22) 2009.0014.2839-4/0 - TOMBO: 12701 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: ARNALDO DE FREITAS SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***“ A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DO REQUERENTE PARA O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE PERÍCIA MÉDICA. INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS E INDICAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

23) 2009.0014.2872-6/0 - TOMBO: 12833 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANSQUINHA REQUERENTE.: MUNCIPIO DE INDEPENDENCIA . ***“ AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8H..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , JOSE GOMES SOARES .

24) 2009.0016.5345-2/0 - TOMBO: 12858 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ERIVALDO LAURENTINO DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***“ A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DO REQUERENTE PARA O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE PERÍCIA MÉDICA. INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS E INDICAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

25) 2009.0016.5346-0/0 - TOMBO: 12859 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO MARTINHO FILHO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***“ A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DO REQUERENTE PARA O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE PERÍCIA MÉDICA. INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DOS QUESITOS E INDICAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

26) 2009.0018.1412-0/0 - TOMBO: 12909 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS REQUERIDO.: LEONARDO ARAUJO DE SOUSA REQUERENTE.: JOSE ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO REQUERIDO.: JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA . ***“ MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA..”*** - INT. DR(S). BRUNO PEREIRA BRANDÃO , DEODATO JOSE RAMALHO NETO , WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

27) 2009.0022.9601-7/0 - TOMBO: 13060 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ANTONIO EVANDO BARBOSA CARDOSO REQUERIDO.: PAULINO GABRIEL MACEDO SOUSA REQUERENTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE INDEPENDENCIA . ***“ MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTESTAÇÃO..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES , LUIZ OSTERNO SOLANO FEITOSA .

28) 2009.0029.8260-3/0 - TOMBO: 13381 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA IMPUGNANTE.: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS IMPUGNANTE.: JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA IMPUGNADO.: JOSE ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO IMPUGNANTE.: LEONARDO ARAUJO DE SOUZA . ***“ MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA..”*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , BRUNO PEREIRA BRANDÃO , DEODATO JOSE RAMALHO NETO .

29) 2009.0029.8261-1/0 - TOMBO: 13382 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA IMPUGNANTE.: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS IMPUGNANTE.: JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA IMPUGNADO.: JOSE ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO IMPUGNANTE.: LEONARDO ARAUJO DE SOUZA . ***“ MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA..”*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , DEODATO JOSE RAMALHO NETO , BRUNO PEREIRA BRANDÃO .

30) 2009.0031.8826-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA AMELIA PEREIRA DA SILVA . ***“ DEFIRO A GRATUIDADE. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA COMPLETAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO..”*** - INT. DR(S). JOAO ALVES DE LACERDA .

31) 2009.0032.8586-8/0 - TOMBO: 13557 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: LUZANIRA FERREIRA DE MELO EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***“ VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS..”*** - INT. DR(S). RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , HELIO COUTINHO LACERDA , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

32) 2009.0032.8587-6/0 - TOMBO: 13556 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: DELZUITE RODRIGUES SALES PEREIRA EMBARGANTE.: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA . ***“ VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS..”*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

33) 2009.0032.8588-4/0 - TOMBO: 13555 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: CARLOS IRAN TORRES MARTINS EMBARGANTE.: MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***“ VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS..”*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

34) 2009.0032.8589-2/0 - TOMBO: 13554 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA EMBARGADO.: RENATO MARTINS MELO . ***“ VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS..”*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO ,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

35) 2009.0032.8590-6/0 - TOMBO: 13553 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: MARIA DE FATIMA GONÇALVES MARTINS EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***" VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , HELIO COUTINHO LACERDA , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

36) 2009.0032.8591-4/0 - TOMBO: 13552 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: ANA GONÇALVES SOARES DE SOUSA EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***" VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , HELIO COUTINHO LACERDA .

37) 2009.0032.8592-2/0 - TOMBO: 13551 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: LUCIA MARIA DA SILVA EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***" VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , HELIO COUTINHO LACERDA .

38) 2009.0032.8593-0/0 - TOMBO: 13558 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: ANTONIO CICERO FIALHO DE OLIVEIRA EMBARGANTE.: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA . ***" VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , HELIO COUTINHO LACERDA , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

39) 2009.0032.8594-9/0 - TOMBO: 13550 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: JOSE EDIVANDO SOARES VIEIRA EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***" VISTOS, ETC. RECEBO OS EMBARGOS. APENSE-SE AO PROCESSO PRINCIPAL. POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO OS SEUS RELEVANTES FUNDAMENTOS, BEM ASSIM VISANDO PREVENIR DANO DE INCERTA REPARAÇÃO AO PODER PÚBLICO, ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS OFERTADOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , HELIO COUTINHO LACERDA , JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , RODRIGO ALLAN COUTINHO GONÇALVES .

40) 2009.0032.8609-0/0 - TOMBO: 13548 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOANA PERES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . ***"VISTOS, ETC. DEFIRO A GRATUIDADE. CONSIDERANDO QUE A PROVA TRAZIDA COM A INICIAL NÃO DEMONSTROU, INEQUIVOCADAMENTE, A VEROSSIMILHANÇA DO QUE FOI ALEGADO NA INICIAL, JÁ QUE NÃO HOUVE DEMONSTRAÇÃO DE REDUÇÃO SALARIAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 132/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16522	1	CE/13899	2
CE/20873	2	CE/13583	3
CE/20873	3	CE/16115	4
CE/13446	4	CE/14752	5
CE/7519	5	CE/11064	6
CE/20873	6	CE/7519	7
CE/20873	7	CE/13500	8
CE/16854	8	CE/7519	9
CE/18044	10	CE/15994	11
RJ/110311	11	RJ/133055	11

1) 2006.0015.8932-6/0 - TOMBO: 7992 - COBRANÇA REQUERIDO.: ERISVALDO MARQUES REQUERENTE.: MARIA SOLINEIDE SOARES MELO . ***" À PARTE EXQUENTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

2) 2006.0027.2359-0/0 - TOMBO: 8484 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCA ELIANE ALVES DOS SANTOS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***" VISTOS, ETC. CIENTE DOS BLOQUEIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN-JUD. REDUZA A TERMO A PENHORA DE VALORES BLOQUEADOS SUFICIENTES À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXECUTADO. PROCEDIDA A PENHORA, TRANSFIRA-SE O VALOR PARA A CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PROCESSO, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE INDEPENDÊNCIA. LIBEREM-SE OS VALORES REMANESCENTES. APÓS, DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE EXEQUENTE E AGUARDE-SE POR 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

3) 2007.0012.9171-6/0 - TOMBO: 9293 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS COSTA DE ARAUJO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" VISTOS, ETC. CIENTE DOS BLOQUEIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN-JUD. REDUZA A TERMO A PENHORA DE VALORES BLOQUEADOS SUFICIENTES À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXECUTADO. PROCEDIDA A PENHORA, TRANSFIRA-SE O VALOR PARA A CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PROCESSO, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE INDEPENDÊNCIA. LIBEREM-SE OS VALORES REMANESCENTES. APÓS, DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE EXEQUENTE E AGUARDE-SE POR 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

4) 2007.0014.5538-7/0 - TOMBO: 9387 - RESSARCIMENTO REQUERENTE.: MARCIANO RODRIGUES BARROS REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S/A . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

5) 2007.0019.2483-2/0 - TOMBO: 9542 - COBRANÇA REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: IVANIA MARIA VIEIRA DE MACEDO . ***" VISTOS, ETC. CIENTE DOS BLOQUEIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN-JUD. REDUZA A TERMO A PENHORA DE VALORES BLOQUEADOS SUFICIENTES À SATISFAÇÃO DO CRÉDITO EXECUTADO. PROCEDIDA A PENHORA, TRANSFIRA-SE O VALOR PARA A CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PROCESSO, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE INDEPENDÊNCIA. LIBEREM-SE OS VALORES REMANESCENTES. APÓS, DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE EXEQUENTE E AGUARDE-SE POR 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR , JOSE GOMES SOARES .

6) 2008.0014.4511-8/0 - TOMBO: 10861 - COBRANÇA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A REQUERENTE.: MARIA ROMANA VIEIRA . ***" MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA , SAMUEL

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

7) 2008.0020.1146-4/0 - TOMBO: 11034 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: IVONEIDE CORIOLANO FELICIO CARVALHO . ***" DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES ACERCA DO RETORNO DESTES AUTOS E AGUARDE-SE POR 15 DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

8) 2008.0028.4258-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE PINTO DE MESQUITA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***" MANIFESTE-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESES LEAL .

9) 2008.0033.4670-2/0 - TOMBO: 11390 - COBRANÇA REQUERENTE.: EVA MARIA CAVALCANTE VIEIRA REQUERIDO.: JOSEFA MARIA OLIVEIRA SOUSA . ***" VISTOS, ETC. CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, ADIO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. POR TAL RAZÃO, DESIGNO NOVA DATA PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 9H.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

10) 2009.0002.3821-4/0 - TOMBO: 11905 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERENTE.: WILLAMS ALVES DE MATOS . ***" AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8H30MIN."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

11) 2009.0003.1143-4/0 - TOMBO: 12019 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: GONCALO OLIVEIRA SALES REQUERIDO.: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A . ***" INTIME-SE O ATUAL PROCURADOR DA PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO, BEM ASSIM RATIFICAR OU REFORMAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FL. 18, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE MACEDO MAIA , FERNANDO ANDRADE CONHASCA , ADAM MIRANDA SÁ STEHLING .

COMARCA DE IPAPORANGA

JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7841	1		

1) 2009.0031.4316-8/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FRANCISCO HÉLIO BEZERRA ABREU REQUERIDO.: TELEMAR INTERNET LTDA(OI INTERNET) . ***"DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR A COMPARECER AO ATO AUDIENCIAL, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 51, INCISO I, DA LEI 9.099/95. RESERVO-ME DE APRECIAR A LIMINAR APÓS A AUDIÊNCIA ACIMA REFERIDA. DESIGNO DIA 28 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS, PARA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI 9.099/95.NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 13/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/22718	1		

1) 2007.0027.6246-1/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. REQUERENTE.: MARIO DE PAULA LOPES . ***"DESPACHO: R. HOJE. "RECEBO O RECURSO DE FLS. 85/92, EIS QUE APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, POR SEU ADVOGADO, PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO RECURSO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS (ART. 42, § 2º, DA LEI (9.099/95). IPAPORANGA, 05/02/2009. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 15/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16115	1		

1) 2009.0000.6995-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A REQUERENTE.: VILAMAR ALVES ASSUNÇÃO . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, POR SEU ADVOGADO, PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO RECURSO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS (ART. 42, § 2º, DA LEI 9.099/95). DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 17/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16115	1		

1) 2009.0000.6996-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIO ALVES DA SILVA REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA, POR SEU ADVOGADO, PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DO RECURSO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS (ART. 42, § 2º, DA LEI 9.099/95). DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 2/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6427	1		

1) 2006.0023.8877-4/0 - ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR REQUERENTE.: FRANCISCO NILSON MOREIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO MARTINS FERREIRA - ME . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, AS 14:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). MARIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 3/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15545	1		

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

1) 2008.0001.4162-0/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: LUIZ MIMORIA SOUSA REQUERIDO.: MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SOUSA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 4/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15545	1		

1) 2007.0014.2124-5/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO PEREIRA REQUERENTE.: ANTÔNIO QUINTINO DO NASCIMENTO . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, AS 14:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 5/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7841	1	CE/19375	1

1) 2007.0008.5941-7/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA GONÇALVES REQUERIDO.: ISMAEL GONÇALVES . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, AS 15:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA , ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 6/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 2007.0000.5977-1/0 - DIVORCIO REQUERENTE.: FRANCISCO ERISMAR NASCIMENTO SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES SANTOS . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009, AS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR - OAB Nº 15.545.

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 7/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19375	1		

1) 2009.0031.4295-1/0 - TOMBO: 9288 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARIA DELURDES DE SOUSA PEREIRA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA MOURÃO . ***"AUDIÊNCIA DE RECONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 8/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7519	1		

1) 2009.0031.4306-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: MANOEL SANTANA VIEIRA REQUERIDO.: MANOEL BERNARDINO SOBRINHO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, AS 15:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA
JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 9/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8342	1		

1) 2009.0010.9238-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES BEZERRA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DESPACHO: "SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, DIGA A PARTE AUTORA EM RÉPLICA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS (ART. 327, DO CPC). DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE, JUIZ DE DIREITO/RESP.."*** - INT. DR(S). MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA .

COMARCA DE IPU

JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 118/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7320	1	CE/5443	1
CE/11545	2		

1) 2005.0009.3548-6/0 - REIVINDICATÓRIA REQUERIDO.: ANTONIA BEZERRA LIMA CARLOS REQUERIDO.: ANTONIO MARINHO MELO FILHO REQUERENTE.: JOÃO FARIAS DE SOUSA TRANSPORTES . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 10/12/09, ÀS 12H:15MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FABIO PEREIRA PINTO , FRANCISCO JOSE RODRIGUES BEZERRA DE MENEZES .

2) 2009.0032.5977-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ANTONIA JOSINETE BARROS TOMAZ REQUERIDO.: ANTONIO EMERSON BARROS TOMAZ REQUERIDO.: CARLOS EDUARDO BARROS TOMAZ REQUERIDO.: FERNANDA CARLA BARROS TOMAZ REQUERENTE.: JOSÉ TOMAZ CHAGAS . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 10/12/2009, ÀS 08H:55MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL DE FREITAS GUIMARAES .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPU
JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 119/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6755	1	MP	2

1) 2005.0009.3551-6/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: HOSPITAL BATISTA MEMORIAL REQUERENTE.: MARIA GLAURA SOARES TORRES . ***"INTIMAR OA DVOGADO DO SR. RENATO DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO POR TODO CONTEÚDO DO DESPACHO EXARADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS 162, CUJO TEOR TRANSCREVO: ... NA SEQUÊNCIA, A MM. JUÍZA DECLAROU ENCERRADA A FASE CONCILIATÓRIA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM, DE FORMA JUSTIFICADA, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

2) 2008.0036.2622-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: GILBERTO FERREIRA CONCEIÇÃO REQUERENTE.: MEIRIANE MARIA PEREIRA NUNES . ***"INTIMAR O DR. HÉLIO ROCHA PINTO, POR TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FLS 13, O QUAL TRANSCREVO O FINAL: EM TEMP: REVELIA DECRETADA NOS TERMOS DO ART 320, II, CPC. COM FULCRO NO ART 9º,II, CPC, NOMEIO CURADOR ESPECIAL, DR. HÉLIO ROCHA PINTO.INTIME-SE. LOCAL E DATA SUPRA.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ALDERI FURTADO LOPES - 3438/CE.

VARA UNICA DA COMARCA DE IPU
JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 120/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14329	1	CE/9278	2
CE/19075	3	SP/195142	3
CE/20870	4		

1) 2005.0027.7351-3/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: CÍCERO GERMANO ALEXANDRE DA CUNHA REQUERENTE.: MARIA AURICÉLIA MELO DE OLIVEIRA . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 09/12/2009, ÀS 10H:25MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). CINTIA MARIA GONCALVES GURGEL .

2) 2007.0008.0860-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ELIZANGELA VERAS SOARES REQUERIDO.: MAERCELO MADDOCK PINHO DE OLIVEIRA . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 08/12/2009, ÀS 12H:20MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ALFREDO PEREIRA DE PAIVA .

3) 2008.0037.2126-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO PINE... REQUERENTE.: SEFISA FERREIRA DOS SANTOS . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 07/12/09, ÀS 15H:30MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AZEVEDO OLIVEIRA , VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA .

4) 2009.0005.3098-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: LUCIA BANDEIRA DE SOUSA FARIAS REQUERENTE.: PEDRO EVANDRO DE FARIAS . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 08/12/09, ÀS 12H:00MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPU
JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 121/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19075	1	CE/17726	1
CE/6109	1		

1) 2009.0010.8478-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AABB REQUERENTE.: ANTONIA BEZERRA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A.. . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13H:20MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AZEVEDO OLIVEIRA , THYAGO SANTOS DONATTO , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO .

COMARCA DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

Juiz Titular: DR. RAIMUNDO LUCENA NETO
Diretora de Secretaria : ANA PAULA BARBOSA FERNANDES
EXPEDIENTE Nº 27/2009 – 16(DEZESSEIS) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB SEQ.
CE/19.276 1

1) Processo n° 2007.0024.2608-99(1670/07) – Cível – RESSARCIMENTO. Requerente: MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, Requerido: ANTONIO EVALDO GOMES BASTOS, Despacho fls. 181: "... **De todo o exposto determino que o** autor esclareça o objeto, cronograma da obra e prazos para prestação de contas, fazendo remissão específica aos documentos apresentados que comprovem os fatos alegados, ou apresente outros específicos e suficientes para esse fim, de modo a possibilitar o cabimento de produção de provas em audiência. **IRAUÇUBA, 27/10/09. RAIMUNDO LUCENA NETO/Juiz de Direito.** INTIMAÇÃO: DR. LENNON DE ARAÚJO FELIX(ADVOGADO PARTE AUTORA).

COMARCA DE ITAPIPOCA

JUIZ(A) TITULAR : VICTOR NUNES BARROSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCOS VENICIO COSTA DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 127/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3726	1	CE/4453	1
CE/8510	2	CE/6587	3
CE/10281	3	CE/5152	4
CE/8280	4	CE/12593	5
PB/8631	5	CE/6252	5
CE/10546	5	CE/11812	6
CE/10281	7	CE/10546	8
CE/10019	8	CE/2099	9
CE/11666	10	CE/6747	10
CE/8230	11	CE/5152	11
CE/10840	12	CE/10930	13
CE/10930	14	CE/10930	15

1) 2000.0162.3208-0/0 - Nº ANTIGO: 0000015004376 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: DJANIRA GONÇALVES FLOR REQUERENTE.: GENIVAL GONÇLAVES BARBOSA . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. JOSÉ ARISTEU RAMOS E O DR. FRANCISCO CARLOS CRUZ.." - INT. DR(S). JOSE ARISTEU RAMOS , FRANCISCO CARLOS CRUZ .

2) 2000.0162.4209-3/0 - Nº ANTIGO: 1997015005085 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: ANTONIO GOMES DA SILVA REQUERIDO.: JOAO GOMES DA SILVA . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. CHARLES MAIA MENDONÇA.."*** - INT. DR(S). CHARLES MAIA MENDONCA .

3) 2000.0162.5474-1/0 - Nº ANTIGO: 0000015003396 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: RAIMUNDO JEREMIAS DA MOTA . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. JOÃO BOSCO MEIRA BARBOZA E DR. GERALDO GOMES DE AZEVEDO FILHO.."*** - INT. DR(S). JOAO BOSCO MEIRA BARBOZA , GERALDO GOMES DE AZEVEDO FILHO .

4) 2000.0162.5514-4/0 - Nº ANTIGO: 0000015006298 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA LEONIDE DUTRA . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. JOSÉ DJALRO DUTRA CORDEIRO E O DR. MEMEDE GILFORD DE MENESES.."*** - INT. DR(S). JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO , MAMEDE GILFORD DE MENESES .

5) 2003.0000.1132-6/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: ANA MARIA DOS SANTOS PIRES REQUERIDO.: ANA SAHARA PRACIANO PIRES ALMEIDA REQUERIDO.: ANTONIO DOS SANTOS PIRES REQUERIDO.: DANUBIO PRACIANO PIRES REQUERIDO.: JOAO ALBERTO PIRES, VULGO BETO REQUERIDO.: JOSE NIDA TEIXEIRA REQUERIDO.: MARIA EXCELSA DOS SANTOS PIRES REQUERENTE.: LUIZA WILSA PIRES REQUERIDO.: JOSE COLOMBO DOS SANTOS PIRES REQUERIDO.: IVA CLAUDIA DOS SANTOS PIRES . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. MANOEL NAZARENO FERREIRA, DR. LUIS CARLOS TEIXEIRA FERREIRA, DR. JOSÉ EURIAN TEIXEIRA ASSUNÇÃO E O DR. AFRANIO SANTOS RODRIGUES.."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS TEIXEIRA FERREIRA , MANOEL NAZARENO FERREIRA , JOSE EURIAN TEIXEIRA ASSUNCAO , AFRANIO SANTOS RODRIGUES .

6) 2003.0004.5525-9/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA MARLUCIA DE SOUSA PRACIANO . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERSSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. GERARDO MAJELA DE CASTRO.."*** - INT. DR(S). GERARDO MAJELA DE CASTRO .

7) 2003.0009.8353-0/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: BENS DEIXADO POR MARIA DE FATIMA CORDEIRO ALVES REQUERENTE.: EMILIANO TEIXEIRA ALVES . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. GERALDO AZEVEDO FILHO.."*** - INT. DR(S). GERALDO GOMES DE AZEVEDO FILHO .

8) 2003.0011.0411-5/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: JANE BERTHJER FERREIRA SILVA REQUERENTE.: LETICIA FREITAS ALVES E CAROLINE FREITAS ALVES, REP. POR MARIA SUZANA FREITAS BATISTA . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. AFRANIO SANTOS RODRIGUES E A DRA. ANISLAY ROMERO DA FROTA MORAES.."*** - INT. DR(S). AFRANIO SANTOS RODRIGUES , ANISLAY ROMERO DA FROTA MORAES .

9) 2004.0002.1788-7/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO LAURO TEIXEIRA REQUERENTE.: MARIA RITA RODRIGUES TEIXEIRA REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO BRAGA . ***"SENTENÇA ART. 267, PARTE FINAL: "... DIANTE O EXPOSTO, POR VÍCIO QUANTO AO INTERESSE DE AGIR, JULGO O INVENTARIANTE CARENTE DE AÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO SE RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, POR CONSEGUINTE DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO COM BAIXA NO TOMBO GERAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, C/C ARTIGO 301, § 4º, DO CPC..." INTIMAR O DR. JOSÉ NIVARDO CHAVES.."*** - INT. DR(S). JOSE NIVARDO CHAVES .

10) 2005.0013.3968-2/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: H INCORPORAÇOES LTDA REQUERENTE.: MARIA NAVEGANTE DOS SANTOS . ***"SENTENÇA IMPROCEDENTE, PARTE FINAL: "... ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO POR FALTA DE PROVA SUFICIENTE PARA EMBASAR PEDIDO CONDENATÓRIO..." OBS.: FAVOR DESCONSIDERAR EXPEDIENTE Nº126, DATADO DE 13/11/2009. INTIMAR O DR. MARCELO REBOUÇAS DE OLIVEIRA E A DRA. HLEDENITA MARIA CARVALHO DE FARIAS MONTENEGRO.."*** - INT. DR(S). MARCELO REBOUCAS DE OLIVEIRA , HELDENITA MARIA CARVALHO DE FARIAS MONTENEGRO .

11) 2006.0003.6457-6/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EMBARGANTE.: JULIANA MARCIA BARROSO . ***"SENTENÇA ART. 794, PARTE FINAL: "... DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 794, INC. I, DO CÓDIGO PROCESSO CIVIL, EXTINGO A EXECUÇÃO PARA OS FINS DE DIREITO...." INTIMAR O DR. JOSÉ DJALRO DUTRA CORDEIRO E A DRA. REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA.."*** - INT. DR(S). REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA , JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO .

12) 2008.0028.2133-4/0 - CURATELA REQUERIDO.: BENEDITA MUNIZ MATIAS REQUERENTE.: RAFAEL MUNIZ MATIAS . ***"SENTENÇA, PARTE FINAL: "... JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267,IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR FALTA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, VALE DIZER, INTERESSE PROCESSUAL..."INTIMAR A DRA. ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES."*** - INT. DR(S). ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES .

13) 2009.0001.7164-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: FRANCISCO MONTENEGRO DE MEL EXEQUENTE.: HAYANNE SOUSA MONTENEGRO E JASAETE DE SOUSA MONTENEGRO, REP. POR SUA MAE MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MEL . ***"SENTENÇA ART. 794, PARTE FINAL: "... O ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ESTABELE QUE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO É UMA DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. DIANTE O EXPOSTO E NOS TERMOS DO ARTIGO INDICADO JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO..." INTIMAR A DRA. MERCIA MARIA G. TEIXEIRA.."*** - INT. DR(S). MERCIA MARIA G. TEIXEIRA .

14) 2009.0028.6870-3/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: VIRGINIA NARA E LARISSA DOS SANTOS FERREIRA, REP. POR SUA GENITORA DELANIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS REQUERENTE.: VIRGINIA NARA E LARISSA DOS SANTOS FERREIRA, REP. POR SUA GENITORA DELANIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS . ***"ATO ORDINATÓRIO: "... INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDAS NOS AUTOS..." INTIMAR A DRA. MÉRCIA MARIA GUANABARA TEIXEIRA."*** - INT. DR(S). MERCIA MARIA G. TEIXEIRA .

15) 2009.0028.6993-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: LIA MARA GOMES LIMA, MENOR REP. POR SUA GENITORA FRANSELMA RODRIGUES GOMES . ***"ATO ORDINATÓRIO: "... INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, JUNTADO NOS AUTOS..." INTIMAR A DRA. MÉRCIA MARIA GUANABARA TEIXEIRA."*** - INT. DR(S). MERCIA MARIA G. TEIXEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
JUIZ(A) TITULAR : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCUS CRISTIAN DE QUEIROZ E SILVA
EXPEDIENTE Nº 100/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8446	1	CE/10998	2
CE/15067	3	PB/6846	4
CE/19188	4		

1) 2006.0028.2183-4/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXECUTANTE.: TORRES DE MELO ALIMENTOS LTDA . ***"DESPACHO: FALE A EXEQUENTE SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 46. EXP. NEC. ITAPIPOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DR. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MANUEL SAMPAIO TEIXEIRA .

2) 2008.0028.2164-4/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: CRISTINA MARIA JUSTINO VIANA INTERDITANDO.: SEBASTIAO JUSTINO VIANA . ***"DESPACHO: RENOVE-SE O EXPEDIENTE DE FLS. 24, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EXP. NEC. ITAPIPOCA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. DR. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JUAREZ MARQUES DE MEDEIROS .

3) 2009.0008.3002-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***"DESPACHO: PEDI OS AUTOS. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA REVOGAR O DESPACHO DE FLS. 53, E DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 33/50, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. ITAPIPOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 2009.0021.9792-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ELIZABETE DAVID DE PAULA . ***"DESPACHO: REDESIGNO NOVA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ITAPIPOCA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). WAMBERTO BALBINO SALES , JOÃO JOSE SARAIVA COELHO .

2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
JUIZ(A) TITULAR : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCUS CRISTIAN DE QUEIROZ E SILVA
EXPEDIENTE Nº 99/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3035	1	CE/10840	2
CE/16477	3	CE/7643	4

1) 2009.0001.7179-9/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ENEAS CALDAS FILHO INTERDITANDO.: ENEAS MENDES CALDAS . ***"SENTENÇA: "PARTE FINAL". ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA RATIFICAR A TUTELA ANTECIPADA DE FLS. 19/20, PARA DECRETAR DEFINITIVAMENTE A INTERDIÇÃO DE ENÉAS MENDES CALDAS, NOMEANDO-LHE CURADOR DEFINITIVAMENTE O REQUERENTE SR. ENÉAS CALDAS FILHO, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO LEGAL, APÓS O REGISTRO DA SENTENÇA. ITAPIPOCA-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ENEAS CALDAS FILHO .

2) 2009.0014.5916-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: RITA DE CASSIA BRAGA GOMES, REP. POR MARIA VILANIR BRAGA MATIAS . ***"DESPACHO: ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 14 PARA O FIM DE SUSPENDER O FEITO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) MESES. APÓS O DECURSO DO PRAZO DE SUSPENSÃO OU MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, VOLTEM-ME. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ITAPIPOCA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES .

3) 2009.0021.9646-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CEQUIMICA LTDA ME . ***"DESPACHO: SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/30, FALE A PARTE AUTORA. EXP. NEC. ITAPIPOCA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. DR. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO .

4) 2009.0021.9665-9/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL AUTOR.: ASSOCIAÇAO DA COMUNIDADE OBREIROS DA TARDINHA . ***"DESPACHO: FALE A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 131/135, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 136/171, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS O QUE A PRECIAREI A PRELIMINAR DE IMCOPETÊNCIA DESTE JUÍZO, ARGUIDA PELA PROMOVIDA NA PEÇA CONTESTATÓRIA. EXP. NEC. ITAPIPOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DAVID SAVIO DE OLIVEIRA FALCAO .

COMARCA DE ITAREMA

JUIZ(A) TITULAR : FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILBERTO SILVA VIANA
EXPEDIENTE Nº 86/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9806	1	CE/4834	2
CE/5321	2	CE/13029	2
CE/8400	2	CE/9806	3

1) 2000.0206.7036-3/0 - Nº ANTIGO: 2002111000490 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: MANOEL ALVES DE LIMA REU.: RONDINELE GONÇALVES DA SILVA REU.: UITA LIMA DE MELO . ***"INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO RÉU, DRA. MARIA SOCORRO SOUSA LIMA, DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08H30MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DE ITAREMA." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

2) 2000.0206.7064-9/0 - Nº ANTIGO: 2002111000805 - LEI 9437/97 ARTIGO 10 - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS REU.: DAMIÃO RIVELINO DE OLIVEIRA REU.: MOACIR FERREIRA DO NASCIMENTO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: ELIÉZIO FLÁVIO MARCIANO DE ALMEIDA . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS RÉUS DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14H00MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALDENOR XAVIER , JOSE WEYNE DE AMORIM , FRANCISCO MARCOS FERREIRA BARROS , GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

3) 2000.0206.7771-6/0 - Nº ANTIGO: 2003111003791 - ART. 342 CPB- FALSO TESTEMUNHO OU FALSA PER REU.: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***"INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO RÉU, DRA. MARIA SOCORRO SOUSA LIMA, DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 14H00MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA
JUIZ(A) TITULAR : FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILBERTO SILVA VIANA
EXPEDIENTE Nº 87/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5870	1		

1) 2009.0030.3763-5/0 - TOMBO: 3547 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO BATISTA DE COUTO REQUERIDO.: BANCO DIBENS LEASING S/A . ***"DESPACHO DE FL. 15 ADIANTE TRANSCRITO: R.H. INDEFIRO A GRATUIDADE PELOS MOTIVOS JÁ EXPOSTOS NO DESPACHO DE FL. 23 DA AÇÃO IDÊNTICA QUE RECEBEU O N.º 2009.0016.4808-4/0 E QUE ESTÁ APENSA A ESTA. EXP. NEC. ITAREMA, 19/10/2009...."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDO CASTRO SARAIVA LEAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE ITAREMA
JUIZ(A) TITULAR : FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILBERTO SILVA VIANA
EXPEDIENTE Nº 88/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2893	1	CE/14899	1
CE/9806	2		

1) 2000.0206.7777-5/0 - Nº ANTIGO: 2003111003929 - ART. 155 § 4º CPB REU.: ALÔNCIO MARTINS DOS SANTOS VITIMA.: BENEDITO MONTEIRO DOS SANTOS FILHO REU.: JOSÉ JACINTO DE ARAÚJO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: RAIMUNDO NONATO DE MOURA REU.: NATANAEL DA SILVA SANTOS . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS RÉUS DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16H30MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). FRANCISCA OLIMPIA DE ARAUJO , JOSE ABILIO PINHEIRO DE MELO .

2) 2005.0005.8208-7/0 - TOMBO: 1306 - ART. 213 CPB- ESTUPRO REU.: FRANCISCO EDSON DE ALMEIDA VITIMA.: MARIA AURINEIDE DINIZ DE SIQUEIRA . ***"INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO RÉU, DRA. MARIA SOCORRO SOUSA LIMA, DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15H00MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

COMARCA DE ITATIRA

JUIZ TITULAR: Dr. CLEBER DE CASTRO CRUZ
DIRETOR DE SECRETARIA: GLEIDSON FÁBIO VIEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE nº 087/2009, 16 de NOVEMBRO de 2009

OAB SEQ.
CE 3.482 1
CE 14.402 1
CE 15.694 1
CE 15.116 1
CE 8.114 2
CE 10.568 2
CE 7.366 3

1) 2000.0210.0470-7/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROMOVENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PROMOVIDO: FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO. SENTENÇA: " ...ANTE AS RAZÕES DECLINADAS, CONSIDERANDO A DISCIPLINA LEGAL ACIMA APONTADA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DE FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO, MEDIANTE A QUAL SE PRETENDIA O RESSARCIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS EM RAZÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS DURANTE A GESTÃO DO DEMANDADO, NOS EXERCICIOS DE 1991 E 1992, QUANDO O PROMOVIDO EXERCERA A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITATIRA. EM FACE DA NATUREZA DA CAUSA NÃO HÁ FALAR-SE EM CUSTAS OU HONORÁRIOS." FICAM INTIMADOS: DR. FRANCISCO MENDES CHAVES, DR. EDUARDO SÉRGIO CARLOS CASTELO, DR. FERNANDO HENRIQUE BEZERRA E SILVA E DR. LEONARDO CARLOS CHAVES, ADVOGADOS DO PROMOVIDO.

2) 2000.0164.6755-9 E 2006.0000.4529-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA E EMBARGOS À EXECUÇÃO – EXEQUENTE/EMBARGADO: NICOLAS DO NASCIMENTO COSTA – EXECUTADO/EMBARGANTE:MUNICÍPIO DE ITATIRA.
SENTENÇA: "...ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA DECLINADO, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS(PROCESSO 2006.0000.4529-2) E, POR CONSEGUINTE, RESOLVO EXTINGUIR A AÇÃO EXECUTIVA(PROCESSO 2000.0164.6755-9), FACE A AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO HÁBIL QUE LHE SIRVA DE CAUSA. POR CONSEGUINTE, CONDENO O EMBARGADO À CUSTAS DO PROCESSO E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, DADO A SINGELEZA DA DEMANDA, FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA."FICAM INTIMADOS: DR. ALEXANDRE SABÓIA AUGUSTO BORGES E DR. CARLOS ALBERTO CARVALHO SALVIANO, ADVOGADOS DO EXEQUENTE/EMBARGADO.

3) 2000.0210.0486-3/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO, EXEQUENTE: W.CASIMIRO BASTOS TRATORES, SERVIÇOS E PEÇAS – EXECUTADO: MUNICIPIO DE ITATIRA.
SENTENÇA: " ...ISSO POSTO, NÃO HÁ RAZÃO ALGUMA PARA QUE O FEITO EM TELA PERMANEÇA EM ARQUIVO PROVISÓRIO, PORQUANTO ENCONTRA-SE EXAURIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL A CARGO DESTE JUÍZO, PELO QUE DETERMINO O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DESTE AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO." FICA INTIMADA: DRA. ANA LÚCIA SILVA DE SOUSA, ADVOGADA DO EXEQUENTE.

COMARCA DE JAGUARIBE

JUIZ(A) TITULAR : PAULO SÉRGIO DOS REIS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES
EXPEDIENTE Nº 26/2009 EM: TRÊS (03) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2421	1	CE/4697	2
RJ/79137	2	CE/9274	2
RJ/12010	2	CE/6419	2
CE/9772	3	CE/15391	4
CE/15391	5	CE/15391	6
CE/15391	7	CE/15391	8
CE/4935	9	CE/13996	9
CE/5812	10	CE/2421	11
CE/15733	12	CE/16174	12

CE/7681	12	CE/9772	13
CE/9274	14	CE/2421	15
CE/9772	16	CE/9274	17
CE/17537	18	CE/9772	19
CE/14694	20	CE/14665	20
CE/1870	21	CE/7838	22
CE/4120	23	CE/16886	24
CE/1722	25	RN/7144	26
CE/9274	27	CE/2421	28
CE/7838	28	PB/6846	29
CE/15391	30	CE/9274	31
CE/18082	32	CE/18082	33
CE/18082	34	CE/7838	35
CE/12249	36	CE/20994	36
CE/16886	36	CE/13179	36
CE/15391	37	CE/15391	38
CE/21496	39	CE/19635	39
CE/15540	39	CE/17234	39
CE/1722	39	CE/9274	40
CE/2164	41	CE/9938	42
CE/20417	43	CE/20417	44
CE/12249	45	CE/12342	46
CE/16886	46	CE/12249	47
CE/9274	48		

1) 2000.0215.4060-9/0 - Nº ANTIGO: 0000043000789 - ART. 121 § 2º CPB AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: VALDEMAR MAARCELINO PEREIRA VITIMA.: JOSEFA PEREIRA MARCELINO . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE EM EFETIVAR A DEFESA EM PLENARIO DO JURI, FACE A DECORRENCIA DO TEMPO, SOB PENA DE SER NOMEADO DEFENSOR DATIVO AO MESMO.."*** - INT. DR(S). PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES .

2) 2000.0215.4651-8/0 - Nº ANTIGO: 1997043000408 - FALIMENTAR AUTOR.: COMPANHIA PRODUTOS PILAR REU.: A . DANTAS QUEIROZ . ***"FICAM INTIMADOS DO DESPACHO A SEGUIR: "RH. VISTA AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O JULGAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO DE FLS. 314/322.."*** - INT. DR(S). JOSE FRANCISCO FERREIRA REBOUCAS , PATRICIA DUSEK , PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS , RUY RIBEIRO , HELIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE .

3) 2000.0215.5035-3/0 - Nº ANTIGO: 1998043001243 - EXECUÇÃO AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB REU.: MANOEL BEZERRA DE MENEZES . ***"FICA INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR: "RH. TENDO DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE JULGAR NECESSÁRIO."."*** - INT. DR(S). JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE .

4) 2000.0215.5907-5/0 - Nº ANTIGO: 1999043005320 - EXECUÇÃO AUTOR.: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA REU.: ALEXANDRO JOSÉ FIGUEIREDO LIMA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 62/71.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

5) 2000.0215.5909-1/0 - Nº ANTIGO: 1999043005347 - EXECUÇÃO AUTOR.: JAGUARDIESEL -JAGUARIBE DIESEL LTDA REU.: GERALDO JOSÉ BRITO DE ANDRADE . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 97/114.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

6) 2000.0215.5925-3/0 - Nº ANTIGO: 1999043005509 - EXECUÇÃO AUTOR.: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA REU.: CLAUDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA . ***"FICA INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR: "RH. TENDO DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE JULGAR NECESSÁRIO."."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

7) 2000.0215.5932-6/0 - Nº ANTIGO: 1999043005576 - EXECUÇÃO AUTOR.: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA REU.: JOSÉ MANOEL DE ANDRADE . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, RECOLHER AS CUSTAS DA PRECATÓRIA.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

8) 2000.0215.5938-5/0 - Nº ANTIGO: 1999043005630 - EXECUÇÃO AUTOR.: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA REU.: COMERCIAL ULTRA RÁPIDA LTDA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 67/76.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

9) 2000.0215.6168-1/0 - Nº ANTIGO: 2000043001773 - ART. 180 CPB- RECEPTACAO AUTOR.: MP VITIMA.: DONIZETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA REU.: LINDOVAL NICOLAU DE ARAÚJO . ***"FICAM INTIMADOS DA DECISÃO DO PROCESSO EM APENSO DE Nº 2008.0036.5410-5, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA TERRITORIAL, DETERMINANDO, ASSIM, A COMPETENCIA DESTE JUIZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PROCESSO CRIMINAL EM APENSO, BEM COMO RECONHECENDO A VALIDADE DE TODOS OS ATO PRATICADOS NO FEITO MENCIONADOS ..."."*** - INT. DR(S). FERNANDO PEIXOTO SOARES , ITALO NEY FONSECA FEITOSA CABRAL .

10) 2000.0215.6229-7/0 - Nº ANTIGO: 2000043002389 - EXECUÇÃO AUTOR.: SEMACE-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE REU.: POSTO ATLÂNTICO LTDA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 63.."*** - INT. DR(S). MARIA ARINILDES CHAVES .

11) 2000.0215.6596-2/0 - Nº ANTIGO: 2001043000840 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR.: LILIANA DA SILVA QUEIROZ, REP. SUA FILHA AUTOR.: LAIANE KELE DA SILVA QUIROZ, MENOR REU.: DOMINGOS NETO DIÓGENES SALDANHA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, § 1º DO CPC.."*** - INT. DR(S). PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES .

12) 2000.0215.7148-2/0 - Nº ANTIGO: 2001043006369 - ART. 10 § 3 - ADULTERAÇÃO DE ARMA AUTOR.: MP REU.: MARCOS AURÉLIO DE BARROS SANTOS REU.: JOSÉ FERREIRA PIMENTEL REU.: BELIZIO CCHAGAS ARAÚJO . ***"FICAM INTIMADOS DA SENTENÇA CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... HEI POR BEM, RECONHECENDO OPERADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DECRETAR, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS REUS, O QUE FAÇO COM ARRIMO NOS ARTS. 61 CAPUT E 648, VII DO CPP C/C ARTS. 107, IV, 109, IV DO CP ..."."*** - INT. DR(S). WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JUNIOR , ROMERO SOUSA MARQUES , GILDASIO OLIVEIRA PINHEIRO .

13) 2000.0215.7983-1/0 - Nº ANTIGO: 2002043006467 - EXECUÇÃO AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REU.: OSMAR DE CARVALHO NEGREIROS REU.: FRANCISCA ERIDAN DE ASSIS OLIVEIRA-ME . ***"FICA INTIMADO DA SENTENÇA CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... ANTE O EXPOSTO E TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELA PARTE EXECUTADA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC ..."."*** - INT. DR(S). JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE .

14) 2000.0215.8910-1/0 - Nº ANTIGO: 2003043008266 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI AUTOR.: MP REU.: EDILEUDO ALVES DE QUEIROZ REU.: BENICIO CRISLAN PINHEIRO BEZERRA REU.: HELDER COUTO ALVES . ***"FICA INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE: " RH. DEFIRO PARCILAMENTE PEDIDO DE FLS. 272, DEFERINDO AS ALINEAS "D" E "E" E INDEFIRINDO O QUE FORA REQUERIDO AS FLS. 272, "F" POSTO QUE ENTENDO DESNECESSÁRIO E OREJUDICIAL AO RÉU TAL PEDIDO. CUMPRA-SE. INTIME-SE A DEFESA DO RÉU PARA OS MESMOS FINS.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS .

15) 2000.0215.9439-3/0 - Nº ANTIGO: 2004043002064 - DECLARATÓRIA AUTOR.: MARIA DAS DORES VICTOR DA SILVA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

. ***"FICA INTIMADO DA SENTENÇA CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... EX POSITIS, RESTANDO-SE CONFIGURADO O DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE, DECLATO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, FAZENDO-O COM SUPEDANEO NO ART. 267, § 1º DO CPC ... "."*** - INT. DR(S). PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES .

16) 2004.0006.5296-6/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO BENÍCIO NOGUEIRA DIÓGENES EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"FICA INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR: "RH. TENDO DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE JULGAR NECESSÁRIO."."*** - INT. DR(S). JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE .

17) 2005.0001.5917-6/0 - ART. 146 § 1º CPB AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: FRANCISCO ALMIRO AIRES DE SOUSA VITIMA.: MARIA EVANILDA SALDANHA MUNIZ REU.: VERALMI VERAS DE FREITAS REU.: VERALMI VERAS DE FREITAS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: FRANCISCO ALMIRO AIRES DE SOUSA VITIMA.: MARIA EVANILDA SALDANHA MUNIZ . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 02 DIAS, APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS .

18) 2005.0009.0944-2/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAU REQUERIDO.: FRANCISCO CAIO LEMOS FERNANDES . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, PROCEDER AO DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA PRECATÓRIA.."*** - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

19) 2005.0019.0653-6/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB EXEQÜIDO.: KEILA NOGUEIRA DIOGENES DANTAS EXEQÜIDO.: ANTONIO DANTAS DE QUEIROZ . ***"FICA INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR: "RH. TENDO DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE JULGAR NECESSÁRIO."."*** - INT. DR(S). JOSE ESTENIO RAULINO CAVALCANTE .

20) 2005.0019.0658-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO MILANO MONTEIRO LEMOS . ***"FICAM INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL , PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DA PRECATÓRIA.."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

21) 2005.0025.1769-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: FRANCISCO CAIO LEMOS FERNANDES . ***"FICA INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR: "RH. TENDO DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE JULGAR NECESSÁRIO."."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

22) 2005.0025.1840-8/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO .

23) 2005.0029.1331-5/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ALBERTINA ELISA CAMINHA PINHEIRO -ME EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 52V.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS .

24) 2006.0000.8346-1/0 - ART. 155, § 4º, IV DO CPB AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA VITIMA.: EMIDIOS MEDEIROS REU.: FRANCISCO COSMO FERREIRA CUNHA REU.: ALEXANDRO DA SILVA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS."*** - INT. DR(S). JOSE EUVALDO SILVA .

25) 2006.0005.7822-3/0 - ART.243 LEI 8069 -FORNECER A CRIANÇA OU ADOLESCEN PRODUTOS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: JOSE MARTINS RODRIGUES . ***"FICA INTIMADO A COMPARECER NO EDIFICIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIBARA, NO DIA 12.11.2009, ÀS 11:15 HORAS, Á AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO.."*** - INT. DR(S). SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA .

26) 2006.0010.5449-0/0 - ART. 282 PARAG. ÚNICO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: JOSE EGUIBERTO SOARES DA FONSECA REU.: JOSE ERIBERTO SOARES DA FONSECA REU.: JOSE EGUIBERTO SOARES DA FONSECA REU.: JOSE ERIBERTO SOARES DA FONSECA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FICA INTIMADO DA SENTENÇA CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... HEI POR BEM RECONHECENDO OPERADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTORIA DECRETRA POR SENTENÇA EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS REUS, O QUE FAÇO COM ARRIMO NOS ARTS. 61, 109, VI, ART. 110 E ART. 112 TODOS DO CP ..."."*** - INT. DR(S). JOSE ALEIXON MOREIRA DE FREITAS .

27) 2006.0022.4473-0/0 - ART. 1º, I DA LEI 8.176/91 - CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: FRANCISCO HILDECIO SILVA REU.: JOSE RAFAEL DIOGENES CINTRA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS .

28) 2007.0001.9060-6/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS REQUERENTE.: PRINO TOVA SALDANHA REQUERIDO.: JOSE ALCI PINHEIRO . ***"FICAM INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES , FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO .

29) 2007.0021.4971-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BRADESCO SEGURADORA S/A . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 128/129.."*** - INT. DR(S). WAMBERTO BALBINO SALES .

30) 2007.0021.5022-9/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: JOSE JUCA DA SILVA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR DOCUMENTOS DO ALEGADO.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

31) 2007.0033.5366-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO ALBINO DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUSA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, OFERECER RESPOSTA ESCRITA.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS .

32) 2008.0007.0384-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO PEIXOTO DE ASSIS REQUERIDO.: ITAU SEGUROS . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, OFERECER RESPOSTA ESCRITA.."*** - INT. DR(S). LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES .

33) 2008.0012.2101-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: VALDETARIO FERNANDES PEIXOTO REQUERIDO.: ITAU SEGUROS . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, OFERECER RESPOSTA ESCRITA.."*** - INT. DR(S). LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES .

34) 2008.0012.2104-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCA LIDIANA SALDANHA REQUERIDO.: ITAU SEGUROS . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, OFERECER RESPOSTA ESCRITA.."*** - INT. DR(S). LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES .

35) 2008.0021.1082-9/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: MARDEM TEIXEIRA LIMA REQUERIDO.: JOSE ELIESIO DE FREITAS . ***"FICA INTIMADO DA SENTENÇA CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PRESENTE DEMANDA PARA REINTEGRAR, EM CARATER DEFINITIVO, O***

AUTOR NA POSSE DO IMÓVEL EM TELA ...'." - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO .

36) 2009.0004.7634-4/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: VANDI AUGUSTO DE SOUSA REU.: WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA VITIMA.: FRANCISCO ELIONDAS CORTEZ DA SILVA . ***"FICAM INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). AFONSO PAULO ALBUQUERQUE DE MENDONCA , JANAINA GONÇALVES DE GOIS FERREIRA , JOSE EUVALDO SILVA , STEPHENSON FRANCISCO MAIA JOSUE .

37) 2009.0004.7648-4/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: CICERO ROMERO DA SILVA EXEQUENTE.: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 25.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

38) 2009.0004.7649-2/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: JAGUARDIESEL - JAGUARIBE DIESEL LTDA REQUERIDO.: HENRIQUE JORGE SOARES GONÇALVES . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 28V.."*** - INT. DR(S). ROBERSON DIOGENES COELHO .

39) 2009.0004.7684-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL AUTOR.: RC CONSTRUÇÕES E COMERCIO MATERIAL CONSTRUÇÕES LTDA REQUERIDO.: TIM NORDESTE S/A . ***"FICAM INTIMADOS DO DESPACHO A SEGUIR: " ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS TERMOS DO ART. 330, I, DO CPC, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATORIA PARA O JULGAMENTO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). HUGO NEVES DE M. ANDRADE , LUIDY TSUNEHIKO GURGEL YAMAWAKI , MARCIA LUCIANA SILVA PINHEIRO , MARIA ALICE DIÓGENES PINHEIRO , SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA .

40) 2009.0004.7701-4/0 - OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA REQUERENTE.: BENEDITA CONRADO DE SENA REQUERIDO.: JOSE RIBEIRO PINTO . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS .

41) 2009.0009.3263-3/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MARTHA MAYARA DIOGENES RIBEIRO BARBOSA REQUERIDO.: FACULDADE VALE DO SALGADO (FVS) . ***"FICA INTIMADO DO DESPACO A SEGUIR TRANSCRITO: " RH. INDEFIRO PEDIDO DE FLS. 29/30, POR NÃO CONSIDERAR JUSTIFICADO TAL ALEGAÇÃO CONSTANTE DA PETIÇÃO PARA QUE O ATO SEJA ADIADO, JÁ EFETUADO AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATO E A PAUTA DE AUDIENCIA ESTÁ FECHADA PARA O ANO PRESENTE. INTIME-SE. JAGUARIBE, 03.11.2009. (A) PAULO SÉRGIO DOS REIS, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ADRIANO JOSINO DA COSTA .

42) 2009.0013.6124-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JUSTIÇA PÚBLICA REQUERIDO.: GILVAN TORQUATO REQUERENTE.: ANA SUELI DE ALBUQUERQUE . ***"FICA INTIMADO A COMPARECER NO EDIFÍCIO DO FÓRUM PROMOTOR ANTÔNIO GARCIA GONDIM, SITO NA AV. 08 DE NOVEMBRO, S/N NESTA, NO DIA 08.12.2009, ÀS 8:45 HORAS, À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). VANDERLEY SOARES PEIXOTO .

43) 2009.0016.7887-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MIGUEL ALVES DE LIMA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S.A . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 68/69.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

44) 2009.0016.7888-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S.A REQUERIDO.: JOSE DE LEMOS . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, OFERECER RESPOSTA ESCRITA.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

45) 2009.0018.5577-2/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REQUERENTE.: WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA . ***"FICA INTIMADO DA DECISÃO, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 311 E 312 DO CPP E NO PARECER DO MINISTERIO PUBLICO É QUE INDEFIRO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA ...".."*** - INT. DR(S). AFONSO PAULO ALBUQUERQUE DE MENDONCA .

46) 2009.0030.9576-7/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REQUERENTE.: VANDI AUGUSTO DE SOUSA . ***"FICAM INTIMADOS DA DECISÃO, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 311 E 312 DO CPP E NO PARECER DO MINISTERIO PUBLICO É QUE INDEFIRO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU VANDI AUGUSTO DE SOUSA ...."*** - INT. DR(S). JOAO ANTONIO DESIDERIO DE OLIVEIRA , JOSE EUVALDO SILVA .

47) 2009.0033.2063-9/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REQUERENTE.: WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA . ***"FICAM INTIMADOS DA DECISÃO, CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: " ... DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 311 E 312 DO CPP E NO PARECER DO MINISTERIO PUBLICO É QUE INDEFIRO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA ...."*** - INT. DR(S). AFONSO PAULO ALBUQUERQUE DE MENDONCA .

48) 2009.0033.2073-6/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FERNANDO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES . ***"FICA INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL, PAGANDO AS CUSTAS INICIAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA MESMA.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALBERNAN CRESCENCIO DANTAS .

COMARCA DE JAGUARUANA

JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 57/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7869	1		

1) 2008.0030.4463-3/0 - AÇÃO PENAL AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: RICARDO AMARAL HOLANDA REU.: FRANCISCO EDVALDO DE MOURA VITIMA.: FRANCISCO ERIBERTO ROCHA . ***"REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 25/11/2009, ÀS 09:30H. INTIMAR TAMBÉM OS DEFENSORES DOS ACUSADOS. CIÊNCIA AO MP. EXPEDIENTE URGENTES, POR TRATAR-SE DE RÉU PRESO. JAGUARUANA/CE., 13/11/2.009."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON MATOSO RODRIGUES .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 58/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7869	1		

1) 2008.0024.4087-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LEILA CRISTIANE DE ARAÚJO REQUERENTE.: ANA CLARA ARAÚJO SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO EDSON FREITAS SILVA . ***"".. CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, REDESIGNO O ATO PARA O DIA 09.12.2009, ÀS 09:00 HORAS. RENOVEM-SE OS EXPEDIENTES. JAGUARUANA-CE, 17.04.2009. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON MATOSO RODRIGUES .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

JUIZADO ESPECIAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL NORTE - SEDE JUIZADO ESPECIAL)
JUIZ(A) TITULAR : ANA RAQUEL COLARES DOS SANTOS LINARD
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA KARINA CORREIA CAÇULA
EXPEDIENTE Nº 47/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15868	1	CE/9466	2
CE/6923	3	CE/5864	4
CE/11866	5		

1) 2004.0004.3258-3/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS . ***"FICA A PARTE EXEQUENTE INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 19, A SEGUIR TRANSCRITO: "R.H. CONSIDERANDO-SE O TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHAL SUPRA, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, O ENDEREÇO ATUAL, BEM COMO BENS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO 4º. DO ART. 53 DA LEI NR. 9.099/95. EXP. NEC. JN, 26/05/2009."."*** - INT. DR(S). CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS .

2) 2008.0010.0865-6/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: AP CALÇADOS VIA SHOW REQUERIDO.: AP CALÇADOS VIA SHOW . ***"INTIME-SE A PARTE DEMANDADA PARA PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 5.000,54, EM DEZ DIAS."*** - INT. DR(S). MARILENE GONCALVES DE ALENCAR .

3) 2008.0010.0870-2/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: OBOE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: OBOE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***"A JUNTADA DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO, A MEU VER, CONFIGURA PRECLUSÃO LÓGICA DO DIREITO DE RECORRER. INOBSTANTE COMO A SITUAÇÃO AINDA NÃO RESTA ESCLARECIDA, INTIME-SE O PATRONO DA PARTE RÉ DE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 68/71, BEM COMO PARA ESCLARECER ACERCA DO DEPÓSITO DE FLS. 82.."*** - INT. DR(S). SIDNEY GUERRA REGINALDO .

4) 2008.0013.7639-6/0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"ATRAVÉS DO PRESENTE FICA A PARTE RÉ INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 107-V, A SEGUIR TRANSCRITO: "R.H. CONSIDERANDO O TEOR DA PETIÇÃO RETRO, DIGA A PARTE RÉ SE PRETENDE PRODUZIR PROVA EM AUDIÊNCIA. PRAZO: 05 DIAS. JN, 17/09/2009."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

5) 2008.0020.2905-3/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: INDÚSTRIA DE BRITAGEM DO CARIRI S/A . ***"FICA A PARTE RÉ INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 127-V, A SEGUIR TRANSCRITO: "R.H. RECEBO O RECURSO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, POR TEMPESTIVO, DEFERINDO A GRATUIDADE REQUERIDA. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA RESPONDER, QUERENDO, EM ATÉ 10 DIAS. FALE, AINDA, A PARTE DEMANDADA ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 126-V, EM ATÉ 05 DIAS. EXP. NEC. JN, 04/09/2009."."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA .

1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 50/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/181864	1	SP/105198	1
CE/7115	2	CE/16629	2
CE/5993	2	PB/5273	2
CE/2799	2	CE/6964	3
CE/6964	4	CE/3848	4
CE/1132	5	CE/11405	5
CE/9260	5	CE/4918	5
CE/19117	5	CE/9254	5
CE/4298	6	CE/3998	7
CE/3645	8	CE/5868	9
CE/13636	10	CE/14550	11
CE/5124	12	CE/10175	13
CE/21931	14	CE/16641	14
CE/3171	14	CE/7035	15
CE/20837	16	CE/6818	17
CE/16650	18	CE/18527	19
CE/10175	20	CE/5124	21
CE/8467	22	CE/4906	22
CE/5457	23	CE/20276	23
CE/16674	23	CE/10181	24
CE/11659	25		

1) 2000.0157.8176-4/0 - Nº ANTIGO: 1997016045412 - ART. 155 CPB- FURTO AUTOR.: A JUSTIÇA PUBLICA REU.: GENIVALDO MANOEL BEZERRA ESTAGIARIO.: JURANDIR DEMETRIUS BEZERRA ESTAGIARIO.: MANOEL DEMETRIUS BEZERRA REU.: MARCIO ALVES . ***"... INTIME-SE OS DEFENSORES PARA, NO PRAZO DE 05 (05) DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS (ART. 422, CPP). J.N., 05/11/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LOURIVAL CARNEIRO , WILLIAM M. DIAS .

2) 2000.0157.9048-8/0 - Nº ANTIGO: 0000016040600 - ANULATÓRIA REQUERENTE.: CARIRI TEXTIL INDUSTRIAL LTDA REQUERIDO.: PROJETEX - PROJETOS E AS. TEXTEIS LTDA . ***"LIQUIDEM-SE AS CUSTAS. INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA O RECOLHIMENTO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , JOSE PINTO QUEZADO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

3) 2000.0157.9349-5/0 - Nº ANTIGO: 0000016005570 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ADMINISTRAÇAO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA EXEQUENTE.: FELIPE NERIDA DA SILVA NETO EXEQÜIDO.: MARIA DO SOCORRO CAETANO SILVA EXEQÜIDO.: VALDEMIRO VICENTE GONÇALVES . ***"DEVE O EXEQUENTE REFAZER OS CÁLCULOS, ATUALIZANDO E APLICANDO O PERCENTUAL DE 10%, SOBRE O MONTANTE."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS .

4) 2000.0157.9350-9/0 - Nº ANTIGO: 0000016008952 - EMBARGOS EMBARGADO.: AVIMOL EMBARGANTE.: VALDEMIRO VICENTE GONÇALVES . ***"ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, DEVENDO O EXEQUENTE REFAZER OS CÁLCULOS ATUALIZANDO O VALOR DE R$ 480,00 E, AO FINAL, APLICAR OS 10% SOBRE O MONTANTE ENCONTRADO."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , JOAO HONORATO NETO .

5) 2000.0158.3325-0/0 - Nº ANTIGO: 1998016022839 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ITAPUI BARBALHENSE INDUSTRIA DE CIMENTOS S/A EXEQÜIDO.: JOSEFA MARIA DE FARIAS-ME . ***"DESCABE O PEDIDO DA PARTE EXEQUENTE EM SUSPENDER O PROCESSO, HAJA VISTA QUE DESDE O ANO DE 2000 ESSE PEDIDO É FORMULADO. ADEMAIS, A EXEQUENTE DEVERIA DILIGENCIAR A CITAÇÃO PESSOAL OU VIA EDITAL DA EXECUTADA. ANTE O EXPOSTO, INTIME-SE PARA REQUERER A CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ERIVAN DA CRUZ NEVES , WILLIAM MARDEN PEREIRA MACHADO , MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO , LEONARDO PARENTE VIEIRA , GUSTAVO LUIZ DE ANDRADE LINS , FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES .

6) 2000.0158.3898-7/0 - Nº ANTIGO: 0000016000277 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: JOAO GOMES

DE MOURA REQUERIDO.: MARIA DE JESUS SILVA MOURA REQUERENTE.: MARIA MIRIAN MOURA FEIJO . ***"TRANSCORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DO FEITO, FICA INTIMADA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCA VIEIRA DA SILVA .

7) 2000.0158.4039-6/0 - Nº ANTIGO: 0000016015770 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ANTONIO A DE LIMA REQUERENTE.: JOSE TRAJANO FILHO . ***"INTIME-SE PARA SE MANIFESTAR DA PENHORA EFETIVADA ÀS FLS. 363."*** - INT. DR(S). MARIA EDNA FERREIRA ALMINO DE LUCENA .

8) 2000.0158.4498-7/0 - Nº ANTIGO: 1998016030033 - EMBARGOS EMBARGADO.: BANCO DO BRASIL S.A EMBARGANTE.: PANEMAK- INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE ALUMIN . ***"INTIMADO O EXEQUENTE NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 475-B, DO CPC, PARA QUE PAGUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, A DIFERENÇA DE HONORÁRIOS EM FAVOR DOS EXECUTADOS, NO VALOR DE R$ 494.297,15, NA FORMA DA PETIÇÃO DE FLS. 321/330 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM."*** - INT. DR(S). DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR .

9) 2000.0158.5887-2/0 - Nº ANTIGO: 0000016084020 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOSE FREITAS DA SILVA VITIMA.: JUSTIÇA PUBLICA . ***"ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM FACE DE JOSÉ FREITAS DA SILVA, AMPLAMENTE QUALIFICADO, EM RELAÇÃO AO CRIME QUE LHE FOI IMPUTADO, EM VIRTUDE DE TER SE OPERADO A PRESCRIÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I. JN, 05/11/ 2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA .

10) 2000.0158.6339-6/0 - Nº ANTIGO: 0000016009673 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: JOSE FERREIRA SOUSA . ***"INTIME-SE A DRA. ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO RÉU. JN, 28/10/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA."*** - INT. DR(S). ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS .

11) 2000.0158.7396-0/0 - Nº ANTIGO: 1999016016074 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO ESTAGIARIO.: ILAN FELIX DE OLIVEIRA REU.: SOGLON DE AMORIM PESSOA . ***"INTIME-SE O ADVOGADO STEFANO GONÇALVES DA SILVA PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO ACUSADO. J.N., 23/10/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ESTEFANO GONCALVES DA SILVA .

12) 2000.0159.4339-0/0 - Nº ANTIGO: 2000016035506 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: JOSE ALVES GOMES AUTOR.: JP ESTAGIARIO.: JOSE DE ARAUJO SANTOS . ***"... INTIME-SE O ADVOGADO DE DEFESA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS (ART. 422, CPP). J.N., 06/11/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

13) 2000.0159.8317-0/0 - Nº ANTIGO: 2001016027024 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO ESTAGIARIO.: FRANCISCO ASSIS DA SILVA REU.: JOAQUIM SOARES FILHO . ***"ANTE O EXPOSTO, PRONUNCIO O ACUSADO JOAQUIM SOARES FILHO, CONHECIDO COMO 'QUINCA', AMPLAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NP ART; 121, § 2º., I, DO CP, POR ME CONVENCER DA MATERIALIDADE DO FATO, BEM COMO DA EXISTENCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE TER SIDO O AUTOR DO MESMO, PARA QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI... P. R. I. JUAZEIRO DO NORTE, 05/11/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

14) 2000.0159.9436-9/0 - Nº ANTIGO: 2001016037240 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: LUZINETE FURTADO DA CRUZ . ***"PEDIDO DE VISTA DEFERIDO.."*** - INT. DR(S). DALILA MAIA DE VASCONCELOS , CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO , ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

15) 2000.0159.9872-0/0 - Nº ANTIGO: 2001016042295 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO ESTAGIARIO.: CICERO MARIANO DE OLIVEIRA REU.: JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA . ***"R.H. INTIME´SE O ADVOGADO CARLOS ALBERTO MILFONT BELÉM DA PRONÚNCIA DE FLS. 110/115, BEM COMO INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO ACUSADO. J.N. 22/1009. (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM .

16) 2003.0013.5313-1/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA EXEQÜIDO.: JUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO.."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

17) 2004.0002.3872-8/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: EDGLEISON FERREIRA DA SILVA VITIMA.: MARCELO MARCOS RODRIGUES DA SILVA . ***"... INTIME-SE O ADVOGADO DE DEFESA PARA, NO PRAZO DE 05 (05) DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS (ART. 422, CPP). J.N., 28/10/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

18) 2004.0003.8292-6/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: AIRTON EMANUEL BATISTA PALITOT VITIMA.: EVANDRO VICENTE CLEMENTE DOS SANTOS . ***"INTIME-SE OA DVOGADO NELSON GONÇALVES MACÊDO MAGALHÃES PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO ACUSADO. JN, 27/10/2009 - (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

19) 2004.0006.2963-8/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A - AGENCIA JUAZEIRO DO NORTE/CE REQUERENTE.: JOSE GREGORIO BARROS E MARIA GENECI PEREIRA . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA DIZER SE AINDA TEM ALGO A REQUERER."*** - INT. DR(S). HIARLES EUGENIO MACEDO SILVA .

20) 2004.0015.4893-3/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO VITIMA.: DAMIAO CORREIA DOS SANTOS REU.: MACIEL OLIVEIRA DA SILVA . ***"... INTIME-SE O ADVOGADO DE DEFESA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS (ART. 422, CPP). J.N., 06/11/2009 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

21) 2006.0011.3454-0/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: JOSE BEZERRA PEREIRA VITIMA.: MARIA LUZIANE TEIXEIRA PEREIRA . ***"FICA O ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18/03/2010, ÀS 09:00 HORAS NO FORUM DES. JUVENCIO SANTANA - JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

22) 2008.0030.6374-3/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: EDNALDO BEZERRA DE LIMA VITIMA.: RICHARDSON REGNOBERTO SILVA SANTOS . ***"FICAM INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30/11/2009, ÀS 09:00 HORAS, NO FORUM DES. JUVENCIO SANTANA, SITUADO NA RUA MARIA MARCIONÍLIA, 800 - LAGOA SECA - JUAZEIRO DO NORTE - CEARA.."*** - INT. DR(S). DERINEIDE BARBOZA CORDEIRO , VANTUIL MATIAS .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

23) 2008.0030.6544-4/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ALEXSANDRA PEIXOTO BEM REQUERIDO.: PAULO VANIO PEIXOTO BEM . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR SE O ACIONADO EFETUOU O PAGAMENTO DEVIDO, BEM COMO O CONTIDO NO OFÍCIO DE FL. 134."*** - INT. DR(S). PEDRO IVAN COUTO DUARTE , CHARISE LEITTE CARTAXO , DANIELLI CRUZ SAMPAIO .

24) 2009.0026.7870-0/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: EDGAR DE CASTRO BISARRIA REQUERENTE.: FRANCISCA GILVANIRA NEVES DE CASTRO . ***"INTIMEM-SE AS PARTES A FIM DE QUE TRAGAM AOS AUTOS A CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, A FIM DE QUE SE POSSA EXPEDIR O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO. PRAZO CINCO DIAS."*** - INT. DR(S). IVON CARNEIRO DE OLIVEIRA .

25) 2009.0031.5236-1/0 - PETIÇÃO REU.: EVILAZIO RUFINO DOS SANTOS REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO INTIMADO PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZOES DO RECURSO."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA .

3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : GUCIO CARVALHO COELHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO BARBOSA DE SENA
EXPEDIENTE Nº 48/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11874	1	CE/6818	1
CE/15227	2	CE/7611	2
CE/15227	2	CE/7611	2
CE/12464	3	CE/13937	3
CE/16842	4	CE/10465	4
CE/8483	5	CE/19676	6
CE/15929	7	CE/13995	8
PB/20111	9	CE/19847	9
PB/20111	9	CE/19847	9
CE/4200	10	CE/9466	11
CE/3848	11	CE/11449	12
CE/11659	12	CE/10175	13
CE/15261	14	CE/10175	15
PB/4007	16	PB/4007	16
PE/22718	16	PE/22718	16
CE/10175	17	CE/12473	18
CE/16650	18	CE/6384	19
CE/15067	20	CE/19120	21
CE/21376	22	CE/19328	23
SP/231747	24	CE/20586	25
CE/13636	26	CE/14941	26
CE/6372	27	CE/6372	27
CE/15067	28	CE/8468	29
CE/21324	30	CE/11659	31
CE/11449	31	CE/17734	32
CE/5526	33	CE/8478	33
CE/17362	34	CE/21805	35
CE/16629	36	PE/24521	37
CE/22078	37	SP/86475	38

1) 2000.0157.7131-9/0 - Nº ANTIGO: 0000016052641 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS SALES REQUERENTE.: COSMA MARIA DE SALES INTERDITANDO.: ANTÔNIO MARCOS SANTOS DE SALES . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DA SENTENÇA PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... CONVENCIDO DA IMPERIOSA NECESSIDADE DA MEDIDA, BEM COMO DA LEGITIMIDADE, NOMEIO RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS CURADOR DO INTERDITADO SEU IRMÃO, EM SUBSTITUIÇÃO Á SRA. COSMA MARIA DE SALES, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 5 DIAS E DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL, POSTO QUE OS HAVERES DO INTERDITADO SOMENTE SÃO SUFICIENTES Á SUA MANUTENÇÃO. INSCREVA-SE A SENTENÇA E PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CPC. P.R.I.... JUAZEIRO DO NORTE, 12 DE AGOSTO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). AMARILIO PEQUENO DA SILVA , JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

2) 2000.0160.1332-9/0 - Nº ANTIGO: 2002016003886 - MONITÓRIA REQUERENTE.: FUNDAÇAO ZERBINI REQUERIDO.: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERIDO.: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA REQUERENTE.: FUNDAÇAO ZERBINI . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... ANALISANDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E O DECISUM, CONCLUO PELA INEXISTÊNCIA DA ALEGADA OMISSÃO OU DE CONTRADIÇÃO, ISTO POSTO PORQUE TODA A MATÉRIA, DO MODO QUE FOI POSTA PELA AUTORA, NA INICIAL E DEFESA, NA CONTESTAÇÃO, FOI OBJETO DE ENFRENTAMENTO E MANIFESTAÇÃO DO JUIZO. DEMAIS, PACÍFICO EM NOSSOS TRIBUNAIS QUE "O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES, QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO MOTIVO SUFUCIENTE PARA FUNDAR A DECISÃO, NEM SE OBRIGA A ATER-SE AOS FUNDAMENTOS INDICADOS POR ELAS E TAMPOUCO RESPONDER UM A UM TODOS OS SEUS ARGUMENTOS". A DISCORDÂNCIA DA AUTORA QUANTO Á INTERPRETAÇÃO DAS QUESTÕES POSTAS EM JULGAMENTO DEVE SER DEDUZIDA EM SEDE DE APELAÇÃO PORQUE NÃO SE PODE ELEGER O JUÍZO A QUO INSTÂNCIA REVISORA DAS PRÓPRIAS DECISÕES. NÃO VISLUMBRANDO QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA DECISÃO PROFERIDA, A MANTENHO NA ÍNTEGRA. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 12 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE , ALBERTO BEZERRA DE SOUZA , RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE , ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

3) 2003.0004.8517-4/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: FRANCISCA FILOMENA PEREIRA REQUERIDO.: IOLANDA FILOMENA PEREIRA . ***"TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 09:30 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

4) 2004.0014.0207-6/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: LUCIENE DAS DORES DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCO ZEFERINO DOS SANTOS . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DA SENTENÇA PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... É VISÍVEL O DESINTERESSE, QUADRANDO-SE NA HIPÓTESE VERSADA NOS AUTOS NO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL...OUTRA NÃO É A SOLUÇÃO, SENÃO APLICAR O ESTATUÍDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO PORQUE DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO E FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I... JUAZEIRO DO NORTE, 2 DE DEZEMBRO DE 2008.¿."*** - INT. DR(S). ALINE DE SOUZA RIBEIRO , FRANCISCO ALVES C.DE ALCANTARA .

5) 2005.0004.2644-1/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: CICERO GONÇALVES DO NASCIMENTO E MARCIONE DA SILVA GONÇALVES . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DA SENTENÇA PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... ASSIM, NA FORMA DO ART. 267, INC. VIII, DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTA OU HONORÁRIOS. P.R.I.... JUAZEIRO DO NORTE, 30 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARCELINO OLIVEIRA SANTOS .

6) 2005.0010.3987-5/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO NILVAN MARCOLINO . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DA SENTENÇA PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... ASSIM, NA FORMA DO ART. 267, INC. VIII, DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. BEM ASSIM JULGO EXTINTA A AÇÃO DE Nº 2005.0025.1119-5, DETERMINANDO O SEU ARQUIVAMENTO. JUNTE-SE CÓPIA***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

NO APENSO. CUSTAS RECOLHIDAS. P.R.I.... JUAZEIRO DO NORTE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.¿." - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

7) 2005.0022.0846-8/0 - EMBARGOS DE TERCEIRO EMBARGANTE.: ANTONIO DALADIER GRANGEIRO SAMPAIO EMBARGADO.: BANCO FINASA S/A . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ENCARTADO NOS AUTOS ÀS FLS. 142, QUAL SEJA "INTIMEM-SE DO DEPÓSITO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, EM CINCO DIAS, EXPEÇA-SE ALVARÁ AUTORIZANDO O LEVANTAMENTO."..."*** - INT. DR(S). DENISE ALMEIDA DE ANDRADE .

8) 2005.0023.4035-8/0 - ADOÇÃO REQUERENTE.: LEONILDES MARIA DE JESUS REQUERENTE.: JOSE VALERIO BENTO . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿... DIGA A PARTE AUTORA O ENDEREÇO ATUAL DA PROMOVIDA, PARA VIABILIZAR A CITAÇÃO... JUAZEIRO DO NORTE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). RISALVA BESERRA LIMA .

9) 2005.0023.5373-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE SILVA REQUERENTE.: JOSE SILVA REQUERIDO.: SUL AMERICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS REQUERIDO.: SUL AMERICA - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "..NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LIMITAÇÃO, POR RESOLUÇÃO, DO VALOR DA INDENIZAÇÃO OU ESTABELECIMENTO DE GRAUS DE INVALIDADE PERMANENTE, POIS NÃO É DADO À RESOLUÇÃO RESTRINGIR BENEFÍCIO SE A LEI ORDINÁRIA REGULAMENTADA NÃO O FEZ. SÓ SE HÁ QUE FALAR EM PAGAMENTO PROPORCIONAL AO GRAU DE INVALIDEZ APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº. 451, AOS 15/12/2008 QUE DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES ALTEROU A REDAÇÃO DOS ARTS. 3º E 5º DA LEI 6.194/74 E NO CASO EM JULGAMENTO, O EVENTO INDENIZÁVEL DATA DE 2006.... PROVADO QUE A PROMOVIDA AO PROCEDER Á LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO NÃO EFETUOU O PAGAMENTO INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO DEVIDA, QUAL SEJA, 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONDENO A MAPFRE SEGUROS S/A A PAGAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR JÁ PAGO E A IMPORTÂNCIA DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES Á ÉPOCA DO PAGAMENTO ADMINSTRATIVO, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA (IPC) DESDE O PARCIAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO (QUANDO A INTEGRALIDADE DA INDENIZAÇÃO DEVERIA TER SIDO ALCANÇADA Á VITIMA) E JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL)CC - ART. 405 E 406). P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , CICERO ROBERTO DA SILVA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , CICERO ROBERTO DA SILVA .

10) 2006.0000.4997-2/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: ANGELA MARIA PINEO DE MATOS REQUERIDO.: PAULO BISMARK PEREIRA DE MATOS . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). PEDRO BEETHOVEN B MACHADO .

11) 2006.0015.0911-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: JOSE ALVES DE MEDEIROS REQUERIDO.: ABN AMRO ADM. CARTÕES DE CRÉDITO REQUERIDO.: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇÚCAR REQUERIDO.: SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...A LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, EM TESE, É DA ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PORQUE EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO ABRAÇA A TESE DE QUE A CULPA É O FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE. EM REGRA E SÍNTESE, A INDENIZAÇÃO TEM LUGAR QUANDO PROVADA A CULPA, O PREJUÍZO E O NEXO DE CAUSALIDADE. NÃO SE ACHA EVIDENCIADA POIS, UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, A LEGITIMIDADE DA PARTE PASSIVA, QUE CUMPRE OBSERVAR ANTES MESMO DOS PRESSUPOSTOS RECLAMADOS À PROCEDÊNCIA DA INDENIZATÓRIA POR ATO ILÍCITO, QUAIS SEJAM, A CULPA O PREJUÍZO E O NEXO DA CAUSALIDADE E ASSIM CONVENCIDO, ACOLHO A PRELIMINAR DE DEFESA E, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC. ART. 267, VI), JULGO EXTINTO O FEITO, DEIXANDO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 3 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , JOAO HONORATO NETO .

12) 2007.0026.7671-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANATHALIA NUNES PEREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO LEITE PEREIRA . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿... VISTA A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO RETRO - FL.20V.... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). MARIA APARECIDA MACHADO LIMA , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA .

13) 2007.0028.7583-5/0 - DIVÓRCIO AUTOR.: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - REQUERIDO.: IRENE TERTULIANO DA SILVA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... DIANTE DO EXPOSTO, NA FORMA DO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, E COM APOIO NO ART. 40 DA LEI N. 6515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E IRENE TERTULIANO DA SILVA, MANDANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO OFÍCIO REGISTRAL COMPETENTE, PERMANECENDO A MULHER NO USO DE NOME DE CASADA, ATÉ OPÇÃO EM CONTRÁRIO DA MESMA. SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. P.R.I. ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

14) 2007.0028.7685-8/0 - BUSCA E APREENSAO RECONVINTE.: BANCO FINASA RECONVINDO.: JANETE KELY XAVIER PEREIRA . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...R.H. AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO RETRO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿ CERTIDÃO DE FL.48V."*** - INT. DR(S). PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES .

15) 2008.0007.1485-9/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: FRANCISCO SOARES DE SIQUEIRA REQUERIDO.: TELMA MARIA DA SILVA SIQUEIRA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... DIANTE DO EXPOSTO, NA FORMA DO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, E COM APOIO NO ART. 40 DA LEI N. 6515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL FRANCISCO SOARES SIQUEIRA E TELMA MARIA DA SILVA SIQUEIRA, MANDANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO OFÍCIO REGISTRAL COMPETENTE, PERMANECENDO A MULHER NO USO DE NOME DE CASADA, ATÉ OPÇÃO EM CONTRÁRIO DA MESMA. SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. P.R.I. ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

16) 2008.0013.8929-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: PAULO ALVES DE LIMA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A REQUERENTE.: PAULO ALVES DE LIMA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "..NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LIMITAÇÃO, POR RESOLUÇÃO, DO VALOR DA INDENIZAÇÃO OU ESTABELECIMENTO DE GRAUS DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

INVALIDADE PERMANENTE, POIS NÃO É DADO À RESOLUÇÃO RESTRINGIR BENEFÍCIO SE A LEI ORDINÁRIA REGULAMENTADA NÃO O FEZ. SÓ SE HÁ QUE FALAR EM PAGAMENTO PROPORCIONAL AO GRAU DE INVALIDEZ APÓS A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº. 451, AOS 15/12/2008 QUE DENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES ALTEROU A REDAÇÃO DOS ARTS. 3º E 5º DA LEI 6.194/74 E NO CASO EM JULGAMENTO, O EVENTO INDENIZÁVEL DATA DE 2006.... PROVADO QUE A PROMOVIDA AO PROCEDER Á LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO NÃO EFETUOU O PAGAMENTO INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO DEVIDA, QUAL SEJA, 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONDENO A MAPFRE SEGUROS S/A A PAGAR A DIFERENÇA ENTRE O VALOR JÁ PAGO E A IMPORTÂNCIA DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES Á ÉPOCA DO PAGAMENTO ADMINSTRATIVO, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA (IPC) DESDE O PARCIAL PAGAMENTO ADMINISTRATIVO (QUANDO A INTEGRALIDADE DA INDENIZAÇÃO DEVERIA TER SIDO ALCANÇADA Á VITIMA) E JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO INICIAL)CC - ART. 405 E 406). P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..." - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS , ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS .

17) 2008.0023.3620-7/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOAO FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: ANGELITA BATISTA FERREIRA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... DIANTE DO EXPOSTO, NA FORMA DO ART. 226, §6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, E COM APOIO NO ART. 40 DA LEI N. 6515/ 77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL JOÃO FERREIRA DA SILVA E ANGELITA BATISTA FERREIRA, MANDANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO OFÍCIO REGISTRAL COMPETENTE, PERMANECENDO A MULHER NO USO DE NOME DE CASADA, ATÉ OPÇÃO EM CONTRÁRIO DA MESMA. SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. P.R.I. ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

18) 2008.0023.3650-9/0 - BUSCA E APREENSÃO DE MENORES REQUERENTE.: MARIA DAS DORES DE SOUSA SAMPAIO REQUERIDO.: CRISTIANO XAVIER PEREIRA . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...R.H. MANIFESTE-SE O PROCURADOR DA AUTORA SOBRE A CERTIDÃO RETRO (FL.61) E, APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

19) 2008.0033.6969-9/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: GENILSON MARQUES EVANGELISTA REQUERIDO.: IRACEMA LOPES EVANGELISTA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... EM CONCLUSÃO AOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS ACIMA, NO DISPOSTO NA CARTA SUPREMA 9ART. 226, §6) E COM LASTRO NOS ARTS. 35 USQUE 37 DA LEI N.6515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO FORMULADO EM TODOS OS TERMOS DA INICIAL PARA CONVERTER EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL GENILSON MARQUES EVANGELISTA E IRACEMA LOPES EVANGELISTA, DECLARANDO EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL EXISTENTE ENTRE AMBOS E MANTENDO AS OBRIGAÇÕES E CLÁUSULAS AJUSTADAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE MANDADOS DE AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO. SEM CUSTAS, EM FACE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA DEFERIDA. ARQUIVEM-SE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. JUAZEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LUIZ JOSE SILVA .

20) 2008.0036.2869-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ROSINALDA OLIVEIRA SA NASCIME . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...R.H. AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO RETRO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿ CERTIDÃO DE FL.27V."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

21) 2009.0001.5594-7/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: TIMOTEO ALVES PEREIRA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TORNANDO SEM EFEITO A DECISÃO DE F.29..... JUAZEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

22) 2009.0003.9724-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA IRAIDE DONATO DE BARROS REQUERENTE.: JOSE MARQUES DE BARROS NETO REQUERENTE.: FRANCISCO ROBERTO MARCOS DE BARROS REQUERENTE.: CICERO REINALDO MARQUES REQUERENTE.: ANA PAULA MARCOS DE BARROS REQUERENTE.: CLAUDIO MARQUES . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: ".. DE TAL SORTE, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES GIZADOS PELA LEI N. 6.858/80, ESPECIALMENTE EM ART.2º, E CONSIDERANDO A SOBEJA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, E O ATENDIMENTO DAS PRESCRIÇÕES DOS ARTS. 1037, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; E 1º, INC. V, DO DECRETO N. 85.845/81, DEFIRO O PEDIDO INICIAL, AUTORIZANDO OS REQUERENTES SUPRANOMINADOS A LEVANTAREM, EM NOME PRÓPRIO, PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE JUAZEIRO DO NORTE, OS VALORES EXISTENTES NA CONTA PIS DE INSCRIÇÃO Nº. 120.31355.63.7, EM NOME DO FALECIDO PAULO MARQUES DE BARROS. SEM CUSTAS, ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C. JUAZEIRO DO NORTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). ARMÊNIA MARTINS DE ALENCAR .

23) 2009.0007.5061-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARCOS ANDRE DE SOUZA SOARES . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...R.H. AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO RETRO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿ CERTIDÃO DE FL.28V."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

24) 2009.0010.6325-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS DE F. 50/51... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). EDEMILSON KOJI MÓTODA .

25) 2009.0010.6732-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: ANTONIO WELLINGTON SOARES GOMES . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TORNANDO SEM EFEITO A DECISÃO DE F.20..... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

26) 2009.0015.1285-9/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FRANCISCA HELENA ALMEIDA PINTO REQUERIDO.: CONDOMINIO EDIFICIO CARIRI SHOPPING CENTER . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿... INTIMEM-SE PARA QUE DIGAM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA... JUAZEIRO DO NORTE, 9 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS , LUCIANO ALVES DANIEL .

27) 2009.0021.3818-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO HOMERO GOMES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIO HOMERO GOMES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"PARA TOMAR CIÊNCIA DA PARTE FINAL DESPACHO, PARCIALMENTE TRANSCRITO: "... BEM DIZ O AUTOR NA PETIÇÃO INICIAL QUE A PROVA QUE OBJETIVA PRODUZIR NESTE PRECEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, PROVA TESTEMUNHAL, DEVERÁ INSTRUIR UM PROCESSO FUTURO QUE PRETENDE AJUIZAR NUMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA EM DESFAVOR DO ESTADO DO CEARÁ E DESSE MODO EVIDENCIADO QUE A COMPETÊNCIA PARA JULGAR A JUSTIFICATIVA TAMBÉM É DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ POIS COMO BEM ESCLARECE HUMBERTO THEODORO JUNIOR " SE A JUSTIFICAÇÃO SE DESTINA A SERVIR DE PROVA EM PROCESSO FUTURO, A COMPETÊNCIA SERÁ A DO JUIZ DA CAUSA PRINCIPAL, SEGUNDO A REGRA DA ACESSORIEDADE (ARTS. 108 E 800)" E ASSIM TEM ATENDIDO NOSSAS CORTES:..... CONVENCIDO DA COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PARA CONHECER E PROCESSAR A AÇÃO (CC - ART. 75, II E ART. 109, A, DA LEI ESTADUAL 12.342/ 94), DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ANOTAÇÕES NA ESTATÍSTICA E REGISTRO NO SPROC. INTIMEM-SE. JUAZEIRO DO NORTE, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). JOSE GENILDO REGES DE SOUSA , JOSE GENILDO REGES DE SOUSA .

28) 2009.0024.7062-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: JOSE RUFINO DE SOUSA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO ESTRIBADAS NAS DISPOSIÇÕES DO DL Nº. 911/69, OS HONORÁRIOS ASVOCATICIOS SÃO APLICADOS DE CONFORMIDADE COM A REGRA DO §4º, NÃO INCIDENTE, POIS, A DO §3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM TAIS AÇÕES, FIRMADA A REVELIA DA PARTE DEMANDADA, GERANDO, COMO CONSEQÜÊNCIA, A DISPENSA DA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO E O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, A SINGELEZA DO ITINERÁRIO PROCESSUAL PERCORRIDO ATÉ A SENTENÇA FINAL, ESTÁ A AUTORIZAR QUE O MAGISTRADO, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE EQÜITIVIDADE, ESTABELEÇA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PATAMAR BASTANTE MODERADO. (TJSC- AC 97.008320-3 - 4º C.CIV - REL. DES. TRINDADE DOS SANTOS - J. 01.06.2000). ASSIM, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUS. P.R.I. ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

29) 2009.0024.9208-8/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: EVA DE LIMA MARQUES REQUERENTE.: ANTONIO ERISVALDO MARQUES . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA; "... COMPETE À PARTE, INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DO JUÍZO, PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS DO PROCESSO, SEM O QUE INVIÁVEL O SEGUIMENTO DO FEITO. ANTE Á INÉRCIA DA PARTE AUTORA, EM IMPULSIONAR O PROCESSO, COM FINCA NO ART. 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (BAIXA NO TOMBO), E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). EUNICE DOS SANTOS SILVA .

30) 2009.0026.7747-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: CICERA PEREIRA NOGUEIRA REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA; "... COMPETE À PARTE, INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DO JUÍZO, PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS DO PROCESSO, SEM O QUE INVIÁVEL O SEGUIMENTO DO FEITO. ANTE Á INÉRCIA DA PARTE AUTORA, EM IMPULSIONAR O PROCESSO, COM FINCA NO ART. 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (BAIXA NO TOMBO), E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO .

31) 2009.0026.7753-3/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: SERGILENE MARTINS PIMENTEL REQUERIDO.: MARIA IARA BEZERRA DA SILVA . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...VISTA À PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCS. QUE A INSTRUEM. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

32) 2009.0026.7898-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ALAN VENANCIO DE SANTANA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO ESTRIBADAS NAS DISPOSIÇÕES DO DL Nº. 911/69, OS HONORÁRIOS ASVOCATICIOS SÃO APLICADOS DE CONFORMIDADE COM A REGRA DO §4º, NÃO INCIDENTE, POIS, A DO §3º DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM TAIS AÇÕES, FIRMADA A REVELIA DA PARTE DEMANDADA, GERANDO, COMO CONSEQÜÊNCIA, A DISPENSA DA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO E O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, A SINGELEZA DO ITINERÁRIO PROCESSUAL PERCORRIDO ATÉ A SENTENÇA FINAL, ESTÁ A AUTORIZAR QUE O MAGISTRADO, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE EQÜITIVIDADE, ESTABELEÇA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PATAMAR BASTANTE MODERADO. (TJSC- AC 97.008320-3 - 4º C.CIV - REL. DES. TRINDADE DOS SANTOS - J. 01.06.2000). ASSIM, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO VALOR DA CAUS. P.R.I. ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

33) 2009.0029.0176-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: SIBELE AMARO GUEDES . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DA DECISÃO PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿... INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, PARA QUE COMPLETE A PETIÇÃO, ATRIBUINDO-LHE CORRETO VALOR E PARA DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE AINDA, PARA QUE COMPLETE A PETIÇÃO, INSTRUINDO-A COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS Á PROPOSITURA DA AÇÃO, NO CASO, MEMORIAL DESCRITIVO E CERTIDÃO (SOBRE A PESSOA EM CUJO NOME A ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA , JULIO VIEIRA BRANDAO .

34) 2009.0029.0521-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: CICERO JUNIOR CAETANO SERAFIM . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...R.H. AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO RETRO... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.¿ CERTIDÃO DE FL.25V."*** - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA .

35) 2009.0029.0578-1/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERENTE.: FRANCISCO PEDRO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO PEDRO DA SILVA REQUERIDO.: MARIA RODRIGUES

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DA SILVA REQUERIDO.: MARIA RODRIGUES DA SILVA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.... JUAZEIRO DO NORTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ANTÔNIO REGNOBERTO SAMPAIO .

36) 2009.0031.5072-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CLARO S.A REQUERIDO.: VEREDA - COMERCIO DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECONVENÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 316 DO CPC, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FL.02... JUAZEIRO DO NORTE, 20 DE OUTUBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

37) 2009.0031.5403-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: FRANCILENE SILVA BARROS . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: " DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, TORNANDO SEM EFEITO A DECISÃO DE F.22..... JUAZEIRO DO NORTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , CICERO JUAREZ SARAIVA DA SILVA .

38) 2009.0032.5197-1/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS DANTAS . ***" INTIMAR VOSSA SENHORIA, DO TEOR DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: ¿...INTIME-SE O AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS PRÉVIAS E APÓS, PROCEDA-SE A CITAÇÃO, COMO REQUERIDO... JUAZEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). ALBERTO BRANCO JUNIOR .

5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : MIGUEL FEITOSA CARDOSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSEANNE KASSIA COSTA DE SOUZA
EXPEDIENTE Nº 60/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12473	1	CE/8811	1
CE/9911	2	CE/6039	3
CE/10175	3	CE/16876	4
CE/5124	5	CE/10175	5
CE/13320	5	CE/11449	6
CE/11659	6	CE/10175	7
CE/16690	8	CE/6964	8
CE/8483	8	CE/3266	8
CE/7208	8	CE/3889	9
CE/13580	9	CE/12875	10
CE/10649	10	CE/10175	11
CE/9469	12	CE/15616	13
CE/5124	14	CE/7035	15
CE/6372	16	CE/5124	17

1) 2004.0003.8211-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL APELANTE.: FRANCISCA DOMINGOS DE LIMA SOUSA APELADO.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 83-84, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO, INDEFERINDO A RETIFICAÇÃO POSTULADA NA EXORDIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, SEGUNDA PARTE DO CPC."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

2) 2006.0012.6308-0/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: ANTONIO MOREIRA RAMALHO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO RAMALHO INTERDITANDO.: ANTONIO MOREIRA RAMALHO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO RAMALHO . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 53-54, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO MOREIRA RAMALHO, NOMEANDO-LHE CURADOR A PESSOA DE MARIA DO SOCORRO RAMALHO.."*** - INT. DR(S). GABRIEL MOREIRA RAMALHO .

3) 2006.0018.6874-8/0 - DIVORCIO REQUERIDO.: FRANCISCO ALVES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA LUANIR SOBREIRA ALVES . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IV DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE JOAO ARAUJO NETO , JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

4) 2007.0009.6380-0/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: CICIRO MESQUITA DE FARIAS REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 36, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IV DO CPC.."*** - INT. DR(S). ROSEO AUGUSTO JACOME ALVES .

5) 2007.0024.7225-0/0 - ANULATÓRIA REQUERENTE.: CECILIA MARIA DA CONCEIÇAO REQUERIDO.: JOSE VALTER BEZERRA DA SILVA REQUERENTE.: CECILIA MARIA DA CONCEIÇAO REQUERIDO.: JOSE VALTER BEZERRA DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 11.00 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. NA OPORTUNIDADE OS LITIGANTES SERÃO PESSOALMENTE OUVIDOS EM JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA , YMA SUMAC VIEIRA PIMENTEL .

6) 2007.0026.7500-3/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: MANOEL MARIA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DAS DORES SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 50-51, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE MANOEL MARIA DA SILVA, NOMEANDO-LHE CURADOR A PESSOA DE MARIA DAS DORES SILVA.."*** - INT. DR(S). MARIA APARECIDA MACHADO LIMA , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA .

7) 2008.0013.8735-5/0 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: DAMIAO ANDRE DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA IRENE CORREIA DE SOUSA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 28-29, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO, INDEFERINDO A RETIFICAÇÃO POSTULADA NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, SEGUNDA PARTE DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

8) 2008.0013.9161-1/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSE BENTO DA SILVA REQUERIDO.: MARIA CLAUDETE FERREIRA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 30-31, QUE DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL, NOS MOLDES DO ART. 40 DA LEI 6.515/77 C/C § 6º, DO ART. 226 DA CF, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA JOSELIA ESMERALDO DE OLIVEIRA , JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , MARCONISETH CARVALHO DE ALENCAR , MARIA JOSE LOURENCO DE FREITAS .

9) 2008.0030.6228-3/0 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: RAIMUNDA FELIPE DA SILVA SOUZA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 57-58, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). MANOEL SEBASTIAO DA CRUZ , FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

10) 2008.0030.6486-3/0 - SUPRIMENTO DE REGISTRO CIVEL REQUERENTE.: JOSE JUCIER MENEZES . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 35-36, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO, INDEFERINDO O ASSENTAMENTO DE REGISTRO POSTULADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, SEGUNDA PARTE DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA , MARCIAL FERREIRA CARVALHO .

11) 2008.0030.6533-9/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIO DA SILVA SANTOS REQUERENTE.: APARECIDA VALERIA MATIAS SILVA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 22-23, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS AVENÇADOS NA INICIAL E TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 13, E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

12) 2009.0007.5246-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOANA CARNEIRO DA SILVA REQUERIDO.: VICENTE PEDRO DA SILVA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 24, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VIII DO CPC.."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA M.CRUZ CORDEIRO .

13) 2009.0007.5337-2/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANA NUCLECIA XAVIER DOS SANTOS REQUERENTE.: MARCOS AURELIO GONÇALVES SILVA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 23-24, QUE DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CF E ART. 1.122, § 1º, DO CPC C/C 40, CAPUT, E § 2º DA LEI 6.515/77, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). RENATA DE ALENCAR BRAGA BORGES .

14) 2009.0010.6313-2/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ADELAIDE MARINHO DA SILVA SANTANA REQUERENTE.: JOSE ROSSEVELT DE MENEZES SANTANA . ***"INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 23-24, QUE DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 226, § 6º DA CF E ART. 1.122, § 1º, DO CPC C/C 40, CAPUT, E § 2º DA LEI 6.515/77, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

15) 2009.0018.5195-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ANTONIO RONDINELE PEREIRA DA CUNHA REQUERENTE.: FRANCISCA MARCELINO RODRIGUES CUNHA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 62, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VIII DO CPC.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM .

16) 2009.0024.9228-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: GERMANA VILAR DE BRITO TAVARES REQUERIDO.: MARCOS DEIVID GURGEL LIMA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 09.20 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). JOSE GENILDO REGES DE SOUSA .

17) 2009.0032.5298-6/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA HELENA DOS SANTOS LIMA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA EMENDAR A INICIAL, HAVA VISTA NÃO SE EXTRAIR A CLAREZA NECESSÁRIA AO SEGUIMENTO DO FEITO, BEM ASSIM PARA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A IDENTIDADE DA FALECIDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

5ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : MIGUEL FEITOSA CARDOSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSEANNE KASSIA COSTA DE SOUZA
EXPEDIENTE Nº 61/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1570	1	CE/10480	2
CE/15604	2	CE/8811	3
CE/12473	3	CE/6818	3
CE/6964	4	CE/6818	4
CE/10707	5	CE/13937	5
CE/9479	6	CE/10175	7
CE/11885	8	CE/6818	9
CE/15582	10	CE/15401	10
CE/6074	10	CE/13001	10
CE/12540	10	CE/14002	10
CE/11443	11	CE/7115	11
CE/13326	12	CE/6964	13
CE/15067	14	CE/2799	15
CE/12862	15	CE/7115	15
CE/7349	16	CE/13584	16
CE/13584	17	CE/12464	17
CE/10175	18	PE/894	19
CE/19978	20	CE/20701	20
CE/19113	21		

1) 2000.0160.0124-0/0 - Nº ANTIGO: 2001016044794 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: FRANCISCO GOMES MACHADO REQUERIDO.: MARIA DA PENHA DA SILVA PINEHIRO . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 54-55, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). EMIDIO MACEDO LEMOS .

2) 2003.0004.3578-9/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDA GAMA DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 101-104, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DECLARANDO O DOMÍNIO DOS REQUERENTES SOBRE O IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. AILTON GOMES, Nº 1696, NESTA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.."*** - INT. DR(S). PEDRO FELICIO CAVALCANTI NETO , FABRICIO SIEBRA FELICIO CALOU .

3) 2003.0009.2467-4/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MARIA ELNIR LIMA MOURA E DAVID ERICK LIMA MOURA REQUERIDO.: DAMIAO GOMES DE OLIVEIRA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 41, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IV DO CPC.."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

4) 2004.0001.1920-6/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: CICERO ALEXANDRE DA SILVA REQUERIDO.: MARIA JENUINA SANTOS DA SILVA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 36, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, IV DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

5) 2004.0002.3561-3/0 - TUTELA REQUERENTE.: JOSE GOMES DE PONTES E NILCE MARIA PONTES REQUERIDO.: ELAINE CRISTINA PONTES . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 55-56, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA DEFERIR A TUTELA DE MARIA NARUNA PONTES EM FAVOR DOS REQUERENTES, COM FUNDAMENTO NO ART.269, INCISO I, PRIMEIRA PARTE, DO CPC, C/C ART. 36 DA LEI 8.069/90.."*** - INT. DR(S). MARIA GORETTI DE MACEDO , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

6) 2004.0012.3771-7/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS COSME REQUERIDO.: FRANCIMILTON SOARES DA SILVA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 22-23, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). PEDRO AURELIO FERREIRA ARAGAO .

7) 2004.0014.0257-2/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: CICERO PEDRO DA SILVA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VI DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

8) 2005.0019.3368-1/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: FABIOLA BEZERRA SALES XAVIER . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 40-41, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO ALVARA PRETENDIDO.."*** - INT. DR(S). CICERA ALVES TAVARES .

9) 2005.0024.0775-4/0 - ART. 155 COMBINADO ART. 14, INCISO II CPB REU.: GILDENIO SILVA ALVES VITIMA.: DAMIAO CARLOS DA SILVA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 67-68, QUE CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 109, INCISO V, DO CPB E EM FACE DO QUANTUM DA PENA APLICADA, TEM-SE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA EM RELAÇÃO AO FATO IMPUTADO NA DENÚNCIA, DECLAROU A EXTINÇÃO DO FEITO E O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS MOLDES DO ART. 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA E ART. 109, INCISO V DO CPB C/C 61 DO CPP.."*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

10) 2005.0026.4763-1/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ODETE PAIVA LIMA INTERDITANDO.: WEMERSON PAIVA LIMA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 46-47, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE WEMERSON PAIVA LIMA, NOMEANDO-LHE CURADOR A PESSOA DE ODETE PAIVA LIMA.."*** - INT. DR(S). SEFORA PAULA LOIOLA FREIRE PEQUENO , ROBERTA ALVES TAVARES , ANTONIO ROBERVAL S. DE ALMEIDA , AMELIA MARIA LUSTOSA FONTES , ADRIANA SALES DE MATOS , ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE .

11) 2006.0005.8723-0/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: MAURILIO CHAVES FERNANDES VITIMA.: MIGUEL LAURENTINO DO NASCIMENTO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12.00 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). JORGE LUIS PEREIRA , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

12) 2006.0027.3547-4/0 - DIVORCIO REQUERENTE.: CARMELITA MARQUES LEITE REQUERIDO.: ANTONIO BERNARDO LEITE . ***"INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 37-38, QUE DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL, NOS MOLDES DO ART. 226, § 6º DA CF/88, ARTS. 24 E 40 DA LEI 6.515/73 C/C ART. 269, INCISO I, DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). VANDIR MENEZES LIMA .

13) 2007.0023.1835-9/0 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: FRANCISCO ALAN DAVI PEREIRA VITIMA.: SARA RAMILI DE OLIVEIRA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2010, ÀS 12.00 HORAS, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS .

14) 2008.0000.7854-5/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA REQUERIDO.: MARIA BATISTA DE ALMEIDA . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA - FL. 26-V, O QUAL INFORMA QUE DEIXEI DE APREENDER O BEM E NÃO CITOU O REQUERIDO EM FACE DA NÃO LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS NESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

15) 2008.0000.7900-2/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: ALANA AQUINO DE SOUSA CAPIBARIBE CAMELO REQUERIDO.: ALESSANDRO CAMELO DE SOUSA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 67-68, QUE DECRETOU A SEPARAÇÃO JUDICIAL, FIXANDO ALIMENTOS NO IMPORTE 15% (QUINZE POR CENTO) DA RENDA BRUTA DO ACIONADO, E DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL.."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA , FRANCISCO FERNANDO ALENCAR FERNANDES , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

16) 2008.0007.1492-1/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: CICERO JOSE DE MENEZES MACEDO REQUERIDO.: CLARISSE LOPES DE MACEDO . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 22-23, QUE DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL, NOS MOLDES DO ART. 226, § 6º DA CF/88, ARTS. 24 E 40 DA LEI 6.515/77 C/C ART. 269, INCISO I, DO CPC, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALVES SIQUEIRA , ANTONIO PINTO DE MACEDO .

17) 2008.0023.3209-0/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: RAIMUNDO CANDIDO DE LIMA REQUERIDO.: CICERA RAFAEL DO NASCIMENTO LIMA . ***" INTIMAR OS SRS. ADVOGADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 30-31, QUE DECRETOU O DIVÓRCIO DO CASAL, NOS MOLDES DO ART. 40 DA LEI 6.515/ 77 C/C ART. 226, § 6º DA CF, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO PINTO DE MACEDO , APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

18) 2008.0029.1931-8/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ROBERGLAUCIA RODRIGUES XENOFONTE INTERDITANDO.: TEREZINHA RODRIGUES XENOFONTE . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS.25, QUE JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

19) 2009.0024.7015-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCA FERNANDES CASSIANO . ***"INTIMAR O SR. ADVOGADO PARA JUNTAR AOS AUTOS O ORIGINAL DA PETIÇÃO RECEBIDA, VIA FAX, NA SECRETARIA DA QUINTA VARA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2009, A QUAL REQUER A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

20) 2009.0024.9088-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDA CASSIMIRO PEREIRA REQUERENTE.: MAURICIO CASIMIRO PEREIRA REQUERENTE.: MAUREEN CASSIMIRO PEREIRA REQUERENTE.: MARIA GORETTI PEREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: GIANFRANCISCO CASSIMIRO PEREIRA REQUERENTE.: EDMILSON CASIMIRO PEREIRA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: DANIELY MAGDA CASSIMIRO DE LACERDA REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO CASSIMIRO PERREIRA . ***" INTIMAR A SRA. ADVOGADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 67, DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: " INTIME-SE A ADVOGADA CONSTITUÍDA NOS AUTOS PARA SUBSCREVER A PEÇA INICIAL. JUAZEIRO DO NORTE/CE, AOS 09.11.2009."."*** - INT. DR(S). DIOGO ASSAD BOECHAT , THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS .

21) 2009.0029.0617-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO COUTINHO DA SILVA REQUERIDO.: CAGECE . ***" INTIMAR O SR. ADVOGADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 54-V, A SEGUIR TRANSCRITO: " R.H. À RÉPLICA. JN, 06.11.2009"."*** - INT. DR(S). MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO .

COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 650/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9908	1		

1) 2003.0009.7947-9/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: VALE DO JAGUARIBE COMERCIAL DE MOTOS LTDA REQUERIDO.: DELMA LUCIA MALVEIRA DE MOURA GARCIA . ***"TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO QUE SEGUE: "CONSIDERANDO QUE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RÉ NÃO FORAM ENCONTRADAS, CONCEDO-LHE PRAZO DE 05(CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, REQUERER A SUBSTITUUIÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.."*** - INT. DR(S). MARIA ALDENIR CHAVES SILVA .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 651/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12405	1	CE/9378	1

1) 2003.0009.7867-7/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE.: IRANI MAIA DE LIMA REQUERIDO.: FERNANDO ANTONIO BEZERRA RODRIGUES . ***"APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). WERBSTER NERI BITU , PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 652/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9882	1	CE/7447	1

1) 2000.0170.6071-1/0 - Nº ANTIGO: 2000018005000 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: REUBER TADEU VIEIRA E SILVA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"COMPARECER AO FÓRUM LOCAL - SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA, NO DIA 17 (DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO A PARTE AUTORA APRESENTAR ROL DE TESTEMUHAS ATÉ 10(DEZ) DIAS ANTES DO ATO, SOB PENA DE PRECLUSÃO .."*** - INT. DR(S). VANDA MARIA LOPES DE SOUSA , HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 653/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6785	1		

1) 2004.0000.2811-1/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MAX WEBER BANDEIRA MENDES REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA DE ELETRIFICAÇAO DO CEARA . ***"COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA NO DIA 17(DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9H30, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO AS PARTES APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS 10(DEZ) DIAS ANTES DO ATO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO APRESENTÁ-LAS EM JUÍZO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO."*** - INT. DR(S). SIMONE FERREIRA MATIAS .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 654/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6785	1	CE/5864	1

1) 2003.0012.7999-3/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: MAX WEBER BANDEIRA MENDES REQUERIDO.: COELCE - CIA.ENERGETICA DO CEARA . ***"COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA NO DIA 17(DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO AS PARTES APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS 10(DEZ) DIAS ANTES DO ATO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, BEM COMO APRESENTÁ-LAS EM JUÍZO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.."*** - INT. DR(S). SIMONE FERREIRA MATIAS , ANTONIO CLETO GOMES .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 655/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15184	1		

1) 2006.0015.6470-6/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). GLEYDSON RAMON ROCHA CHAVES .

2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : JOAO DANTAS CARVALHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDETE MARIA FERNANDES MAIA
EXPEDIENTE Nº 574/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6919	1		

1) 2007.0021.9713-6/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: MARIA LUZIVANIA RODRIGUES FLOR PROMOVIDO.: AVON . ***"INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2009 ÀS 10:00H, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 2ª VARA, FÓRUM DE LIMOEIRO DO NORTE.TOMBO Nº 1772/07.."*** - INT. DR(S). RITA MARIA DE CASSIA .

COMARCA DE MARACANAÚ

JUIZ(A) TITULAR : VALENCIA MARIA ALVES DE SOUZA AQUINO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVINO TABOSA
EXPEDIENTE Nº 76/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14916	1	CE/1655	1
CE/4236	1	CE/7378	1
CE/12389	1	CE/15760	1
CE/7398	1	CE/4439	1
CE/11287	2	CE/10113	2

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/10709	3	CE/12155	4
CE/15194	4	CE/7300	4
CE/11674	5	CE/6416	5
CE/10113	6	CE/4632	7
CE/6713	8	CE/4632	9
CE/4632	10	CE/5593	10
CE/14511	11	CE/7740	11
CE/4632	12	CE/8913	13
CE/4632	14	CE/4632	15
CE/4632	16	CE/4632	17
CE/8913	17	CE/10403	18
CE/4632	19	CE/10113	19
CE/5091	20	CE/11817	20
CE/9761	21	CE/10113	22
CE/8330	23	CE/17070	24
CE/10113	25	CE/4632	26
CE/10113	27	CE/12903	28
CE/10113	28	CE/10113	29
CE/10113	30		

1) 2000.0156.3395-1/0 - Nº ANTIGO: 2001120017730 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: AGIPLIQUIGAS INC. DE TROPIGAS DISTRIBUIDORA S/A REQUERENTE.: CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS . ***"INTIMAÇÃO: ..."INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/12/09 ÀS 09:30H.".*** - INT. DR(S). ALEXANDRE BRENAND DA SILVA , JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , AUGUSTO CESAR DE SOUSA LIMA , CELIA MARIA GONDIM , EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO , HUMBERTO ARAUJO PINTO , MARIO CELIO SALES ARAGAO , RAIMUNDO HELIO BATISTA .

2) 2002.0005.3135-6/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCISCO WILLAME AURELIANO SALVADOR REQUERENTE.: VERA LUCIA DOS SANTOS PAIVA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: WILLIAM DOS SANTOS PAIVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE VALDSON CAVALCANTE FERREIRA , CIRO ALVES MATIAS .

3) 2003.0011.3420-0/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: LUIS CARLOS DE SOUZA REQUERIDO.: MULTIMALHAS INDUSTRIAL LTDA . ***"INTIMAÇÃO: ..."INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22/12/09 ÀS 09H.".*** - INT. DR(S). MARIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA .

4) 2003.0014.0308-2/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERIDO.: ANTONIA CELIVANIA ALVES NETA REQUERENTE.: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES LIMA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). ROBERTO BARCELOS BARBOSA , ANDREA CARLA PEIXOTO DO REGO BARROS , ANA LIGIA PEIXE LARANJEIRA .

5) 2004.0009.7195-6/0 - DESPEJO REQUERIDO.: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA REQUERENTE.: LEOPOLDO GUAGNINI REP. P/ ROBERTO CHIAVIRINO . ***"INTIMAÇÃO: ..."INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21.12.09 ÀS 10H.".*** - INT. DR(S). MARIA AUXILIADORA PORTELA COSTA , FLAVIO JACINTO DA SILVA .

6) 2004.0012.6218-5/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA TELES REQUERENTE.: FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS REP. P/ ANTONIA EVELNE DOS SANTOS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

7) 2005.0004.7239-7/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PROMOVENTE.: MARIA JURACI LEMOS DA SILVA . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA COMO ADVOGADO PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE. INCUMBINDO A PARTE DE DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS NESTA SECRETARIA, PRECISANDO-LHES O NOME, PROFISSÃO, ENDEREÇO E LOCAL DE TRABALHO, ATÉ DEZ DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA (ART. 407, CPC).."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

8) 2005.0028.3827-5/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERIDO.: GILSON TEODORO LIMA REQUERENTE.: TEREZINHA DE OLIVEIRA ALCANTARA . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA COMO ADVOGADO PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE.."*** - INT. DR(S). SEVERINO AGUIAR ARAUJO SANTANA .

9) 2006.0009.8967-3/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSE NEWTON GOMES ARAUJO REQUERIDO.: VANDA LOPES DE OLIVEIRA . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA COMO ADVOGADO PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE.."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

10) 2006.0027.9578-7/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: MARCELINO MONTEIRO DOS SANTOS NETO REQUERENTE.: MARIA MARIANA PEREIRA FERMON REP. PELA SUA GENITORA JAQUELINE PEREIRA FERMON . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA , JOSE DE ARAUJO LIMA .

11) 2007.0004.6024-7/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ANA BEATRIZ NERES TEIXEIRA REQUERENTE.: ANA CLARA NERES TEIXEIRA REQUERIDO.: ANTONIO EDILSON SABOIA PIMENTEL . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA COMO ADVOGADO PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, DEVENDO DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO , RITA DE CASSIA MOREIRA DE SOUSA .

12) 2007.0009.2943-1/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: EDILBERTO GOMES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: RENATA ALVES LIMA REP. PELA SUA GENITORA ANTONIA SANDRA ALVES LIMA . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA COMO ADVOGADO PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DESTA COMARCA, A FIM DE ACOMPANHAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, DEVENDO DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS ATÉ DEZ DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

13) 2007.0010.6429-9/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: EDILBERTO LOPES DE SOUSA REQUERIDO.: EVA MONYELLE CAPISTRANO DES SOUSA REQUERENTE.: YASKA MELKA CAPISTRANO DE SOUSA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

14) 2007.0013.7713-0/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: JANE LUCIA GOMES FERREIRA REQUERENTE.: LINDOMAR PINTO

FERREIRA . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A), NA QUALIDADE DE ADVOGADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2009 ¿ ÀS 08:30H, NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL. INCUMBINDO A PARTE DE DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS NESTA SECRETARIA, COM QUALIFICAÇÃO COMO NOME, PROFISSÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL E DE TRABALHO, ATÉ DEZ DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA (ART. 407, CPC).."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

15) 2007.0016.0190-1/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: EUNICE SILVA ARAUJO REQUERENTE.: JOSE MIGUEL NETO . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A), NA QUALIDADE DE ADVOGADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2009 ¿ ÀS 11:00H, NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL. INCUMBINDO A PARTE DE DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS NESTA SECRETARIA, COM QUALIFICAÇÃO COMO NOME, PROFISSÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL E DE TRABALHO, ATÉ DEZ DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

16) 2007.0017.8514-0/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: FRANCISCO ELDO BARBOSA REQUERENTE.: JOANA DARK DA SILVA BARBOSA . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A), NA QUALIDADE DE ADVOGADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2009 ¿ ÀS 11:00H, NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL. INCUMBINDO A PARTE DE DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS NESTA SECRETARIA, COM QUALIFICAÇÃO COMO NOME, PROFISSÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL E DE TRABALHO, ATÉ DEZ DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA (ART. 407, CPC).."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

17) 2007.0018.9197-7/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: ELINEUDA RIBEIRO FERNANDES REQUERENTE.: FERNANDO MARTINS FERNANDES . ***" POR INTERMÉDIO DA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A), NA QUALIDADE DE ADVOGADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2009 ¿ ÀS 11:30H, NO PRÉDIO DO FÓRUM LOCAL. INCUMBINDO A PARTE DE DEPOSITAR O ROL DE TESTEMUNHAS NESTA SECRETARIA, COM QUALIFICAÇÃO COMO NOME, PROFISSÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL E DE TRABALHO, ATÉ DEZ DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA (ART. 407, CPC).."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA , AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

18) 2007.0027.5196-6/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERIDO.: FERNANDA VANIA SILVA BASTOS REQUERENTE.: FRANCISCA RODRIGUES SILVA . ***"INTIMAÇÃO:... "INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ODIA 19.01.2010 ÀS 09H.".."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA .

19) 2007.0029.2942-0/0 - GUARDA JUDICIAL CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: FRANCISCO RODRIGO SANTOS FERREIRA / REP. P./ MARIA MISSILENE SANTOS BEZERRA REQUERENTE.: IRONILDO DE FREITAS FERREIRA REQUERIDO.: MARIA MISSILENE SANTOS BEZERRA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA , CIRO ALVES MATIAS .

20) 2007.0029.2944-7/0 - REIVINDICATÓRIA REQUERIDO.: JOSE MARIA SANTIAGO ASSUNÇAO REQUERENTE.: CLEIDSON JUNIO SILVA . ***"INTIMAÇÃO: ..."INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19.01.2010 ÀS 10H."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO OSMIDIO BRIGIDO BEZERRA LIMA , FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

21) 2007.0031.2091-9/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: CICERO PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS . ***"INTIMAÇÃO:... "INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA ODIA 09.02.2010 ÀS 09H."."*** - INT. DR(S). JOAO BOSCO FERNANDES .

22) 2008.0021.8897-6/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ALLAN VIEIRA DA SILVA / REP. P./ ISABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA REQUERIDO.: ROBERTO FLAVIO CIPRIANO DOS SANTOS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

23) 2009.0007.2654-5/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: JAIRA DIAS DA SILVA REQUERENTE.: JOSE FEIJO DE SOUSA REQUERIDO.: SR. SILVA REQUERIDO.: SRA. NAZARE . ***"INTIMAÇÃO: ..."INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23.01.2010 ÀS 10H."."*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

24) 2009.0010.2142-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAU- CEARÁ REQUERENTE.: VANIA MARIA FELISMINO PAIXAO . ***"INTIMAÇÃO: ..."INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02.03.2010 ÀS 09H."."*** - INT. DR(S). DANIEL SUCUPIRA BARRETO .

25) 2009.0020.5567-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERENTE.: ISIS MIKAELI FIUZA DE AGUIAR REQUERIDO.: PAULO SERGIO FERREIRA DE AGUIAR REPR. LEGAL.: LORENA FIUZA DE SOUZA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

26) 2009.0024.0215-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REPR. LEGAL.: DANIELE OLIVEIRA DE QUEIROZ REQUERENTE.: JOHN WOLLACE OLIVEIRA MARTINS REQUERIDO.: WILSON JUNIOR DE ARAUJO MARTINS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

27) 2009.0024.0462-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REPR. LEGAL.: ANGELUCIA FERNANDES RIBEIRO REQUERIDO.: JOSE ALVES DE SOUZA REQUERENTE.: HELDINA FERNANDES DE SOUZA REQUERENTE.: HERLANIO FERNANDES DE SOUZA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

28) 2009.0025.6222-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REPR. LEGAL.: DANIELA LOPES DOMINGOS REQUERIDO.: FRANCISCO WANGLEISON MENEZES SILVA REQUERENTE.: DAVID WESLEY LOPES DOMINGOS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). ANTONIO ERIVALDO MAIA , CIRO ALVES MATIAS .

29) 2009.0029.7719-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERENTE.: FRANCISCO ANLEIDERSON PAULINO DA SILVA REP/POR SUA GENITORA ANTONIA MARIA PAULINO REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

30) 2009.0029.7759-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

68 REQUERIDO.: JOSE VANDO DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA MABILIA DA SILVA MIRANDA REQUERENTE.: TAMARA SUYANE MIRANDA DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZ(A) TITULAR : VALENCIA MARIA ALVES DE SOUZA AQUINO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVINO TABOSA
EXPEDIENTE Nº 77/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14029	1	CE/8140	2
CE/13496	2	CE/4124	3
CE/10113	4	CE/4632	5
CE/4632	6	CE/10113	7

1) 2008.0018.0385-5/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: CRISANTO DE FREITAS GONÇALVES REQUERENTE.: PEDRO ITALO DE SOUSA FREITAS / REP. P./ ANTONIA IVONILDE DE SOUSA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). LUIZ ALEXANDRE FERREIRA .

2) 2008.0039.5379-0/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERENTE.: ANTONIO FABIANO AGRELA DA SILVA REQUERIDO.: IGOR FABIANO MARTINS AGRELA REP/POR SUA GENITORA MUSA MARA FRANCO MARTINS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). GERSON FONSECA GUIMARAES , MOYSES BARJUD MARQUES .

3) 2009.0002.6737-0/0 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCISCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: JOSE LUIS FARIAS DE LIMA . ***" FICA O ADVOGADO DO RÉU INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 138, A SEGUIR TRANSCRITO: R.H., RAZÃO ASSISTE À DEFESA, MOTIVO PELO QUAL CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR QUE O ACUSADO SEJA OUVIDO EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 9H15. EXP. NEC. MNAÚ/CE, 12NOV2009 (A) VALÊNCIA AQUINO - JUÍZA DE DIREITO" . FICANDO DE LOGO INTIMADO PARA COMPARECER À REFERIDA AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FREIRES BARROS .

4) 2009.0018.9892-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERIDO.: PAULO INDIO SALVIANO REPR. LEGAL.: SALLA MARIA SILVA RABÊLO REQUERENTE.: PAULO INDIO SALVIANO FILHO . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

5) 2009.0024.0224-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERIDO.: JOAO PAULO SARAIVA DE MESQUITA REQUERENTE.: RUAN PABLO DO NASCIMENTO MESQUITA REP/POR SUA GENITORA CINTIA EMANUELLE NASCIMENTO MESQUITA REQUERENTE.: JOAO PEDRO NASCIMENTO MESQUITA REP/POR SUA GENITORA CINTIA EMANUELLE NASCIMENTO MESQUITA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

6) 2009.0024.0255-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERENTE.: DENIS OLIVEIRA DE MEDEIROS REQUERENTE.: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA REQUERIDO.: GLEITON DE MEDEIROS COSTA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

7) 2009.0027.6209-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REQUERIDO.: ANTONIO VILEMAR SOUZA MONTEIRO REPR. LEGAL.: IONETE NASCIMENTO DOS SANTOS REQUERENTE.: JOAO VICTOR SANTOS MONTEIRO REQUERENTE.: VILEMAR DOS SANTOS MONTEIRO . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO PRÓXIMO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZ(A) TITULAR : MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 60/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10113	1	CE/5317	1
CE/5317	2	CE/3144	3
MG/69726	3	MG/79823	3
MG/90615	3	MG/75862	3
MG/44492	3	CE/11524	3
MG/64145	3	CE/3432	4
CE/15040	4	CE/14665	4
SP/24696	4	CE/8942	4
SP/24554	4	CE/73266	4
CE/8097	4	AC/1132	4
CE/3432	5	CE/16342	5
CE/8942	5	CE/15040	5
CE/14665	5	CE/8097	5
CE/13371	6	CE/7876	6
CE/15329	6	CE/12563	7
CE/8913	7	CE/9084	8
CE/9786	9	CE/12384	9
CE/3242	9	CE/4632	10
CE/6501	11		

1) 2000.0155.4728-1/0 - Nº ANTIGO: 1999120000979 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: RAIMUNDA CAMILA PINTO . ***" USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS DE TODO O TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: R.H. INTIME-SE, PARA OS FINS APONTADOS ÀS FLS. 35, O PATRONO DA AUTORA (FLS. 40). EXP. MARACANAÚ, 18.07.08. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS , XAVIER COELHO DE SOUZA .

2) 2000.0155.6263-9/0 - Nº ANTIGO: 1999120015682 - ART. 129 § 1º CPB REU.: ANTONIO MARCOS DIAS DOS SANTOS AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA ESTAGIARIO.: MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO . ***""...PELO EXPOSTO, TENDO-SE OPERADO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA VIRTUAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 107, V C/C ART. 109, V E 110, CAPUT E §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS ENTRE SI, HEI POR BEM DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO DELITO IMPUTADO AO DENUNCIADO ANTONIO MARCOS DIAS DOS SANTOS.OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I."."*** - INT. DR(S). XAVIER COELHO DE SOUZA .

3) 2002.0008.5190-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA (ITAMBE) REQUERENTE.: SUPERNOVA - IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE FRUTAS S/A . ***" USO DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: ¿ R.H. CONSIDERANDO QUE AS PARTES NADA SOLICITARAM, DIGO NÃO ESPECIFICARAM PROVAS, ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO.MARACANAÚ, 12 DE DEZEMBRO DE 2008".MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA DA COMARCA DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MARACANAÚ. DR. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES..” - INT. DR(S). JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , ANTONIO TERRA DE O. NETO , CARLOS EDUARDO LEONARDO DE SIQUEIRA , BERNARDO JUNQUEIRA FLAUSINO , WILLIAM PIRES DA SILVA , JUVENIL ALVES F. FILHO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , VIVIANE ANGELICA FERREIRA .

4) 2003.0007.3950-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: AUDIZIO LOPES REIS REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S.A . ***“USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS DE TODO O TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “R.H. SOBRE O RETORNO DOS EXPEDIENTES, DIGA O BANCO AUTOR. MARACANAÚ, 16 DE SETEMBRO DE 2009. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES. JUIZ DE DIREITO TITULAR”..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , AFONSO BUENO , JOACI INACIO DE BRITO , LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO , JOYCE DE PAULA , JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , PAULO NOGUEIRA .

5) 2003.0007.3955-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: SIDNEY SILVA DA CRUZ . ***“ USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS DE TODO O TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: RECEBO A APELAÇÃO SOMENTE EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO. DEFIRO A PARTE RÉ/RECORRENTE, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. MARACANAÚ, 28.05.09. ROMMEL MOREIRA CONRADO. JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , MARCIA LUPETTI BAPTISTA , JOACI INACIO DE BRITO , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , JOSE CHARLES DO NASCIMENTO .

6) 2003.0008.5488-9/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: CONPTAN CONFEITARIA E PADARIA TANGARÁ LTDA PROMOVIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A . ***“ USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS DE TODO O TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: R.H. RECEBO RECURSO EM SEUS REGULARES EFEITOS. VISTA AO APELADO, POIS, PARA RESPONDER, PELO PRAZO DE LEI. INT. MARACANAÚ, 30.09.09. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA. JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). RAUL AMARAL JUNIOR , MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ , FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL .

7) 2003.0009.8627-0/0 - REIVINDICATÓRIA REQUERENTE.: JOSE VIEIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA SOCORRO LEITÃO DA SILVA REQUERIDO.: MARIA IVONETE MAIA DE SOUSA . ***“ USO DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: ¿ R.H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA INFORMAREM SE POSSUEM INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. MARACANAÚ, 15 DE ABRIL DE 2009”. MM.JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. DR. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES..”*** - INT. DR(S). ESPEDITO LUCIANO ARRUDA DA SILVA , AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

8) 2004.0002.4388-8/0 - ART. 155 § 4º CPB REU.: FRANCISCO CESAR SANTOS DA SILVA REU.: GILBERTO BERNARDO COELHO DE SOUSA FILHO REU.: JOSE IGOR FREIRE GADELHA VITIMA.: PAULO RUBENS SANTANA BARROS REU.: WENDEL MEDEIROS DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***“”...PELO EXPOSTO, TENDO-SE OPERADO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA VIRTUAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 107, V C/C ART. 109, V E 110, CAPUT E §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS ENTRE SI, HEI POR BEM DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO DELITO IMPUTADO AO DENUNCIADO FRANCISCO CESAR SANTOS DA SILVA E OUTRO.OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). JANOS ROVEN ALMEIDA ABREU .

9) 2005.0010.2795-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: FRANCISCO GEORGE GIRAO NOBRE . ***“ USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS DE TODO O TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “R.H. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 20 E CONTESTAÇÃO, DIGA O AUTOR. A INÉRCIA IMPORTARÁ EM EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PRAZO: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. MARACANAÚ, 23 DE JULHO DE 2008. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES. JUIZ DE DIREITO TITULAR”. USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LOS DE TODO O TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “R.H. À SECRETARIA PARA REPROCEDER AS INTIMAÇÕES DO AUTOR NO ENDEREÇO DO ADVOGADO SUBSTABELECIDO, FLS. 21/23. MARACANAÚ, 10 DE MARÇO DE 2009. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES. JUIZ DE DIREITO TITULAR”..”*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO , MIGUEL DE CASTRO NETO , FRANCISCO GLADYSON PONTES .

10) 2005.0025.5488-9/0 - REVISIONAL DE CONTRATO DEMANDADO.: BANCO FINASA S/A DEMANDANTE.: LUCILENE ALVES DOS SANTOS . ***“ USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LO DE TODO O TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: R.H. RECEBO O APELO, DENOTO SUA TEMPESTIVIDADE, PEREMPTO E REGULARIDADE FORMAL. VISTA, POIS, PELO PRAZO DE LEI À APELADA, PARA RESPONDER, EM SENDO O CASO. INT. MARACANAÚ, 17.07.09. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA. JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

11) 2009.0027.6138-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: LUIZ CARLOS VERAS JUNIOR REQUERENTE.: LUKAS MONTENEGRO FERNANDES VERAS REP/POR SUA GENITORA MARINA MONTENEGRO GURGEL FERNANDES . ***“PELO PRESENTE, INTIMO A DRA. MARIA STELLA MONTENEGRO MONTEIRO, PARA ACOMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGANDA PARA O DIA 24/11/2009, ÁS 12:00HS, NA SECRETARIA DA 4ª VARA DO FÓRUM DE MARACANAÚ, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADA DE SUA FILHA, A REQUERENTE SRA. MARINA MONTENEGRO GURGEL FERNANDES..”*** - INT. DR(S). MARIA STELLA MONTEIRO MONTENEGRO .

4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZ(A) TITULAR : MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 61/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8012	1	SP/53974	1
CE/2656	1	CE/9748	2
CE/8913	3	CE/7740	4
CE/15077	5	CE/12442	6
CE/7593	7	CE/15575	7
CE/8622	8	CE/10403	9
CE/10403	10		

1) 2000.0156.2800-1/0 - Nº ANTIGO: 2001120010710 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARCIA VIRGINIA ARAUJO CUNHA DE MORAES EXEQÜIDO.: JOSE FONTELES DE MORAES EXEQÜIDO.: CERA VEGETAL DO CEARA LTDA - CVC EXEQUENTE.: BANCO ITAU S/A . ***“USO DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: ¿ R.H. SOBRE OS EMBARGOS, DIGA O OUTRA PARTE, HAJA VISTA CARATER INFRIGENTE. MARACANAÚ, 13 DE MAIO DE 2009.MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. DR. MANUEL CLÍSTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES..”*** - INT. DR(S). MOISES NETO DE OLIVEIRA , ERNESTO A. DE CARVALHO , ENISIO CORDEIRO GURGEL .

2) 2000.0156.4091-5/0 - Nº ANTIGO: 2001120024923 - ART. 155 § 4º CPB AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA ESTAGIARIO.: AUZENIR ESTEVAM DE LIMA CARVALHO REU.: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA . ***“”...PELO EXPOSTO, TENDO-SE OPERADO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA VIRTUAL DO ESTADO, COM BASE NO ART. 107, V C/C ART. 109, V E 110, CAPUT E § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS ENTRE SI, HEI POR***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

BEM DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO DELITO IMPUTADO AO DENUNCIADO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I.". - INT. DR(S). FRANCISCO NISTRO CARVALHO BASTOS .

3) 2000.0156.6141-6/0 - Nº ANTIGO: 2002120007965 - ART. 171 § 2º CPB AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA REU.: JOSE EVAN DOS SANTOS SA ESTAGIARIO.: MARIA ANGELA DE SOUSA . ***"INTIMAR V. SA. PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

4) 2003.0009.4125-0/0 - ART. 139 CPB- DIFAMAÇÃO REU.: RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO REU.: RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO VITIMA.: CARLIANE DE OLIVEIRA SILVA VITIMA.: CARLIANE DE OLIVEIRA SILVA . ***"".."ASSIM, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO E DETERMINO, A IGUAL MODO, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). RITA DE CASSIA MOREIRA DE SOUSA .

5) 2003.0012.2430-7/0 - ART. 155 CPB- FURTO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: RINALDO ROCHA REU.: JOSE WILLIAM ROCHA . ***"INTIMAR V. SA. PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS."*** - INT. DR(S). SHEILA SALES SOBREIRA ARRUDA .

6) 2004.0006.2615-9/0 - ART. 180 CPB- RECEPTACAO REU.: FRANCISCO ERIALDO GOMES DA SILVA VITIMA.: IGREJA SANTA EDWIRGES . ***"".."ASSIM, HEI POR BEM, ACATAR O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E EXTINGUIR A PUNIBILIDADE DE FRANCISCO ERIALDO GOMES DA SILVA, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 107, I DO CÓDIGO PENAL.OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE.P.R.I."."*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM .

7) 2005.0000.5320-3/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS . ***"USO DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LO(A), DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, A SEGUIR TRANSCRITO: ¿ R.H. À PARTE AUTORA A CERCA DA CERTIDÃO RETRO.INT. MARACANAÚ, 18 DE JULHO DE 2008." MM. JUIZ DE DIREITO AUXILIANDO A 4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. DR. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO BARROS NOGUEIRA , SYNARA DE ARAUJO ALVES NOGUEIRA .

8) 2005.0007.8595-6/0 - LEI Nº 8.137/90 - CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA REU.: PORCELANE S/A VITIMA.: ERARIO ESTADUAL . ***"".."ÀS FLS. 98, CONSTA CERTIDÃO DE ÓBITO DO INDICIADO, PELO QUE, TENDO EM VISTA A MORTE DO AGENTE, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 107, I DO CÓDIGO PENAL. OPRTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE. P.R.I."."*** - INT. DR(S). VLADIA ARAUJO MAGALHAES .

9) 2005.0011.0432-4/0 - ART. 306 CTB - CONDUÇÃO EMBRIAGADO OU DROGADO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: JOSE ORLANDO BEZERRA . ***"".."COM EFEITO, TENDO O ACUSADO CUMPRIDO INTEGRALMENTE O PERÍODO DE PROVA QUE LHE FOI IMPOSTO E OBSERVADO AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, HEI POR BEM DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO § 5º DO ART. 89 DA LEI Nº 9.099/95. OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I."."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA .

10) 2005.0021.4507-5/0 - LEI 6368/76 ARTIGO 12 REU.: FRANCISCO EDSON ALVES DO NASCIMENTO VITIMA.: A SOCIEDADE . ***"PELO PRESENTE, INTIMO VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2009 ÀS 09 H, NA SECRETARIA DA 4º VARA DE MARACANAÚ.."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA .

COMARCA DE MARANGUAPE

JUIZ(A) SUBSTITUTO : RAQUEL OTOCH
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLAUCIA REJANE SILVA JORGE
EXPEDIENTE Nº 159/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19935	1	CE/20001	1
CE/20102	1	CE/20989	1

1) 2009.0031.6244-8/0 - TOMBO: 8480 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ADAUTO CARIOCA REQUERENTE.: ANTONIO MENDES BEZERRA REQUERENTE.: MARIA MENDES BEZERRA . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DO DESPACHO SEGUINTE: REC. HOJE. 1) CITE-SE AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO TODOS OS CONFINANTES DO REFERIDO IMÓVEL; 2) POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (CPC, ART. 232, IV), CITEM-SE OS RÉUS EM LUGAR INCERTO E OS EVENTUAIS INTERESSADOS (CPC, ART. 942). 3) POR VIA POSTAL, INTIMEM-SE, PARA MANIFESTAR INTERESSE NA CAUSA, OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. 4) DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CITEM-SE. INTIMEM-SE. EXP. NEC. MPE(CE), 21/10/2009 (A) DRª RAQUEL OTOCH SILVA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). ALÉXIS MENDES BEZERRA , TANIA MONTENEGRO TEIXEIRA , LYANNA RAQUEL DE HOLANDA E SILVA , IVANNA RAQUEL DE HOLANDA E SILVA .

COMARCA DE MASSAPÊ

JUIZ(A) TITULAR : MARIA VERA LUCIA DE SOUZA SALERI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA VANDA MENDES DE MESQUITA
EXPEDIENTE Nº 65/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4738	1	CE/6389	2
CE/13651	3	CE/6389	3
CE/15123	3	CE/13962	3
CE/12922	3	CE/15549	4
CE/6559	5	CE/14652	5
CE/20207	6	CE/20392	6

1) 2000.0209.8734-0/0 - Nº ANTIGO: 0000045002576 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO AUTOR.: LUIZ DE FRANÇA DIAS . ***"DESPACHO: INTIME-SE O REQUERENTE PARA ADOTAR A PROVIDÊNCIA DETERMINADA ÀS FLS. 19, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, OU INFORMAR AO MEIRINHO SOBRE OS NOMES DOS DEMAIS HERDEIROS DOS INVENTARIADOS, COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, A FIM DE PROPICIAR O REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO. EXP. NEC. EM, 11/11/2009. Mª VERA LÚCIA DE S. SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

2) 2003.0012.1591-0/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCISCO EVERTON CAVALCANTE MACHADO REQUERIDO.: FRANCISCO EVERTON CAVALCANTE MACHADO . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE O CONTESTRANTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 76-V, ESCLARECENDO SE CONCORDA COM A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA. EXP. NEC. EM, 28/10/2009. Mª VERA LÚCIA DE S. SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CLAUDIO PAULA PESSOA DIAS .

3) 2006.0012.4206-7/0 - TOMBO: 18172006 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: FUJITA ENGENHARIA LTDA PROMOVIDO.: LM SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE AREIA LTDA REQUERENTE.: MARIA SUZANA SOUSA CIPRIANO PROMOVIDO.: LM SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE AREIA LTDA REQUERENTE.: MARIA SUZANA SOUSA CIPRIANO REQUERIDO.: FUJITA ENGENHARIA LTDA . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL (...) AS PARTES INTERESSADAS NO PRESENTE FEITO SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TODAS REPRESENTADAS POR PROCURADOR JUDICIAL, SE AFIGURANDO O ACORDO POR ELAS ALCANÇADO VANTAJOSO, NA MEDIDA EM QUE APARENTE SER A SOLUÇÃO MAIS RÁPIDA PARA O LITÍGIO E SATISFAÇÃO DAS PARTES, RAZÃO PELA QUAL, HOMOLOGO-O, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CPC. (...) MASSAPÊ, 10 DE NOVEMBRO DE 2.009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON DE AGUIAR COSTA , CLAUDIO PAULA PESSOA DIAS , ARMANDO BARROSO DE FARIAS , FRANCISCO JOSE NUNES FREITAS , RUCHEN ADEODATO TALMAG JUNIOR .

4) 2008.0031.1542-5/0 - TOMBO: 0622008 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: LUCIENE FAUSTINO ARAUJO REQUERIDO.: MARTONIO CAVALCANTE RIBEIRO . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08.12.2009, ÀS 8:45 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DO FÓRUM DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR SITUADO NA RUA PREFEITO BETO LIRA, S/N, CENTRO, MASSAPÊ - CE.."*** - INT. DR(S). KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

5) 2009.0022.0019-2/0 - TOMBO: 4602009 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCISCO DIONIS LOURENCO GAMELEIRA REU.: FRANCISCO MACEDO VERAS . ***"INTIMAÇÃO: "FRANCISCO MACEDO VERA E FRANCISCO DIONE GAMELEIRA FORAM CITADOS NA FORMA DETERMINADA ÀS FLS. 43, MAS APENAS O SEGUNDO APRESENTOU DEFESA, EMBORA QUE DESACOMPANHADA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. ASSIM, NOEMIO O DR. ANTONIO DO NASCIMENTO LINO, ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA PARA PATROCINAR FRANCISCO MACEDO VERAS NESTE PROCESSO, AO MESMO TEMPO EM QUE DETERMINO A INTIMAÇÃO DO NOMEADO PARA, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, APTRESENTAR DEFESA. NO QUE SE REFERE AO ACUSADO FRANCISCO DIONES GAMELEIRA, INTIME-O, ATRAVÉS DOS ADVOGADOS SUBSCRITOS DA DEFESA DE FLS. 48 PARA ACOSTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. ADEMAIS VERIFICANDO-SE QUE FRANCISCO DIONES GAMELEIRA ESTÁ PRESO DESDE 15/JULHO/2009, SEM QUE AINDA TENHA SEQUER SE INICIADO A INSTRUÇÃO CRIMINAL E CONSIDERANDOO DISPOSTO NO ART. 648, II DO CPP, RELAXO A SUA PRISÃO. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA. EXP. NEC. MASSAPÊ, 11/11/2009. (A) MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). ANTONIO DO NASCIMENTO LINO , VIVIANE PINHEIRO DE PAIVA SOUSA .

6) 2009.0028.3353-5/0 - TOMBO: 5002009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE BRITO . ***"DESPACHO: "(...). RESERVO-ME A APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA APÓS A CONTESTAÇÃO, OU APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO PARA DEFESA, QUANDO PODEREI CONTAR COM MAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO. CITE-SE. (...) MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI, JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). DIEGO SILVA PARENTE , JOAQUIM JOCEL DE VASCONCELOS NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE MASSAPÊ
JUIZ(A) TITULAR : MARIA VERA LUCIA DE SOUZA SALERI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA VANDA MENDES DE MESQUITA
EXPEDIENTE Nº 66/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16199	1	CE/18028	2
CE/18028	3	CE/18028	4
CE/10262	5	CE/10262	6
CE/10262	7	CE/10262	8
CE/10262	9		

1) 2003.0012.1601-0/0 - TOMBO: 23192007 - ART. 155 CPB-FURTO REU.: MANOEL ESTÉVAM FILHO REU.: MANOEL ESTÉVAM FILHO REU.: MANOEL ESTÉVAM FILHO . ***"INTIMAÇÃO: "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 16:00 HORAS, A SER REALIZADA NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE RERIUTABA-CE, SITO NA AV. CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE, S/N - CARÃO, RERIUTABA-CE, ONDE SERÁ OUVIDO A TESTEMUNHA FRANCISCO CARLOS BASTOS MENDONÇA"..."*** - INT. DR(S). ADRIANA ABREU DE SA .

2) 2007.0033.1944-8/0 - TOMBO: 24552007 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) O PRESENTE FEITO ESTÁ PARADO HÁ MAIS DE SEIS MESES, POR FALTA DE PROVOCAÇÃO DO EXEQUENTE, RAZÃO PELA QUAL ACOLHO O PEDIDO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 267, III, DO CPC. (...) MASSAPÊ, 30/9/2009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). YABETAMA FAHEINA CHAVES .

3) 2008.0020.3337-9/0 - TOMBO: 26892008 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA CILENE BARBOSA . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) O PRESENTE FEITO ESTÁ PARADO HÁ MAIS DE SEIS MESES, POR FALTA DE PROVOCAÇÃO DOS EXEQUENTES, RAZÃO PELA QUAL ACOLHO O PEDIDO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 267, III, DO CPC. (...) MASSAPÊ, 30/9/2009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). YABETAMA FAHEINA CHAVES .

4) 2008.0031.1531-0/0 - TOMBO: 0492008 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIA PINTO AGUIAR GOMES . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 25. EXP. NEC. EM, 29/9/2009. Mª VERA LÚCIA DE S. SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). YABETAMA FAHEINA CHAVES .

5) 2008.0041.3351-6/0 - TOMBO: 1492008 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) NENHUM ÓBICE SE VERIFICA DESTES AUTOS AO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, FORMULADO PELA PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FOI FORMULADO ANTES DE TRANSCORRIDO O PRAZO DA DEFESA, CONSOANTE RESSALVA O § 4º DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, COM FUNDAMNTO NO ART. 267, VIII DO CPC. (...) MASSAPÊ, 28 DE OUTUBRO DE 2.009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ROSSANA MAGALHAES FARIAS .

6) 2009.0004.8592-0/0 - TOMBO: 2352009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES RODRIGUES . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) NENHUM ÓBICE SE VERIFICA DESTES AUTOS AO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, FORMULADO PELA PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FOI FORMULADO ANTES DE TRANSCORRIDO O PRAZO DA DEFESA, CONSOANTE RESSALVA O § 4º DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, COM FUNDAMNTO NO ART. 267, VIII DO CPC. (...) MASSAPÊ, 28 DE OUTUBRO DE 2.009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ROSSANA MAGALHAES FARIAS .

7) 2009.0007.3144-1/0 - TOMBO: 2252009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO MARINHO DE SOUSA . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) NENHUM ÓBICE SE VERIFICA DESTES AUTOS AO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, FORMULADO PELA PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FOI FORMULADO ANTES DE TRANSCORRIDO O PRAZO DA DEFESA, CONSOANTE RESSALVA O § 4º DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, COM FUNDAMNTO NO ART. 267, VIII DO CPC. (...) MASSAPÊ, 28 DE OUTUBRO DE 2.009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ROSSANA MAGALHAES FARIAS .

8) 2009.0007.3145-0/0 - TOMBO: 2272009 - PROCEDIMENTO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE ODAIDE DE SOUSA . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) NENHUM ÓBICE SE VERIFICA DESTES AUTOS AO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, FORMULADO PELA PARTE AUTORA, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, COM FUNDAMNTO NO ART. 267, VIII DO CPC. (...) MASSAPÊ, 28 DE OUTUBRO DE 2.009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ROSSANA MAGALHAES FARIAS .

9) 2009.0014.3179-4/0 - TOMBO: 3372009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALEXANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIA LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO GENALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO REPR. LEGAL.: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA: PARTE FINAL. (...) NENHUM ÓBICE SE VERIFICA DESTES AUTOS AO PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, FORMULADO PELA PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FOI FORMULADO ANTES DE TRANSCORRIDO O PRAZO DA DEFESA, CONSOANTE RESSALVA O § 4º DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL, RAZÃO PELA QUAL DECLARO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, COM FUNDAMNTO NO ART. 267, VIII DO CPC. (...) MASSAPÊ, 28 DE OUTUBRO DE 2.009. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ROSSANA MAGALHAES FARIAS .

COMARCA DE MAURITI

JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: REMULO TEOFLO SILVA MOURA
EXPEDIENTE Nº 88/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18876	1		

1) 2007.0007.1994-1/0 - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ALANA PATRICIO FERREIRA ARAUJO REQUERENTE.: FERNANDO ANTONIO DE SOUSA ANDRADE . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FL. 29/30, QUE, EM SUMA, DECLARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM O SEU JULGAMENTO DE MÉRITO.."*** - INT. DR(S). BERNARDO MATOS DE FIGUEIREDO LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: REMULO TEOFLO SILVA MOURA
EXPEDIENTE Nº 89/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12534	1		

1) 2000.0225.0127-5/0 - Nº ANTIGO: 2004046002570 - ALIMENTOS REU.: HELIO BEZERRA DA SILVA AUTOR.: MARILENE JACO DE SOUSA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2009, ÀS 9H, NESTE FÓRUM, DEVENDO COMPARECER À AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA ACOMPANHADA DE, NO MÁXIMO, TRÊS TESTEMUNHAS, OU APRESENTAR O RESPECTIVO ROL REQUERENDO A SUA INTIMAÇÃO EM ATÉ 10 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA .

COMARCA DE MISSÃO VELHA

JUIZ(A) TITULAR : ANGELO BIANCO VETTORAZZI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE
EXPEDIENTE Nº 98/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10569	1	MG/106670	1
MG/97996	1	CE/20682	2
CE/21527	2	CE/20653	2
CE/21577	2	CE/14941	3
CE/14941	3	CE/14941	3
CE/14941	3	CE/14941	3
CE/14941	3	CE/14941	3
CE/14941	3	CE/14941	3
CE/14941	3	CE/14941	3
CE/14941	3	CE/14941	3

1) 2008.0036.4617-0/0 - TOMBO: 883 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE.: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE EXECUTADO.: TELEMAR - TELECOMUNICAOES DO CEARA S/ A . ***" DESPACHO DE FLS. 72: PROCEDA-SE A LAVRATURA DO TERMO DE PENHORA, BEM COMO, A AVALIAÇÃO DAS AÇÕES OFERTADAS. OFICIE-SE À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS A INDISPONIBILIDADE DAS AÇÕES REFERIDAS NO DOCUMENTO DE FL. 41 DOS AUTOS. REMETA-SE CÓPIA DO MESMO ÀQUELA INSTITUIÇÃO. INTIME-SE O EXECUTADO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ENCERRADO O PRAZO OU MANIFESTADA A PARTE, VOLTEM-ME CONCLUSOS. MISSÃO VELHA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO. O REPRESENTENTE LEGAL DA EXECUTADA DEVERÁ COMPARECER A ESTE JUIZO P/ ASSIANR O TERMO DE NOMEAÇAO DE BENS A PENHORA.."*** - INT. DR(S). CHRISTIANE DO VALE LEITAO , ALICE GONTIJO S. TEIXEIRA , GABRIEL PRADO AMARANTE DE MENDONCA .

2) 2009.0021.3151-4/0 - TOMBO: 1087 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: EDVALDO ALVES MOREIRA REQUERIDO.: MIGUEL BEZERRA DE MENEZES . ***"DESPACHO DE FLS. 24: R.H. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 24. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 02/02/2010, ÀS 11:00 HORAS. INTIMEM-SE. M. VELHA, 16/11/2009. ANGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARCELO BARROS BEZERRA , JULIANA GADELHA LIMA FURQUES , JERONIMO FREIRES SANTOS NETO , BRUNO LUCENA SALES .

3) 2009.0034.2434-5/0 - TOMBO: 1221 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA IMPETRANTE.: CICERO GONÇALVES NASCIMENTO IMPETRADO.: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MISSÃO VELHA . ***" SENTENÇA Nº 266/2009 ¿ FLS. 28/31:(...) RELATADOS, DECIDO. A DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951: ART. 1º CONCEDER-SE-Á MANDADO DE SEGURANÇA PARA PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR HABEAS CORPUS, SEMPRE QUE, ILEGALMENTE OU COM ABUSO DO PODER, ALGUÉM SOFRER VIOLAÇÃO OU HOUVER JUSTO RECEIO DE SOFRÊ-LA POR PARTE DE AUTORIDADE, SEJA DE QUE CATEGORIA FOR OU SEJAM QUAIS FOREM AS FUNÇÕES QUE EXERÇA. § 1º CONSIDERAM-SE AUTORIDADES, PARA OS EFEITOS DESTA LEI, OS REPRESENTANTES OU ADMINISTRADORES DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E DAS PESSOAS NATURAIS OU JURÍDICAS COM FUNÇÕES DELEGADAS DO PODER PÚBLICO, SOMENTE NO QUE ENTENDER COM ESSAS FUNÇÕES. (REDAÇÃO DADA AO PARÁGRAFO PELA LEI Nº 9.259 DE 09.01.1996). EXERCE O MS VALIOSA FUNÇÃO DE INSTRUMENTO HÁBIL POSTO À DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS PARA COIBIR E CORRIGIR ATOS ILEGAIS OU ABUSIVOS PRATICADOS POR AUTORIDADES PÚBLICAS OU POR AGENTES NO EXERCÍCIO DO PODER PÚBLICO. EXPRIME A INTENÇÃO INEQUÍVOCA DO LEGISLADOR CONSTITUINTE EM VER OBEDECIDOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE, INSCRITOS NO ART. 37, CAPUT, DA CF. BEM POR ISTO MANIFESTA-SE INCISIVAMENTE GALENO LACERDA: "A CONSTITUIÇÃO NÃO TOLERA A ILEGALIDADE OU O ABUSO DE PODER PRATICADOS PELA AUTORIDADE. TANTO NÃO OS TOLERA, QUE CONFERE AO PREJUDICADO MANDADO DE SEGURANÇA PARA REPRIMI-LOS, SEM COGITAR DE PRAZOS OU PRECLUSÕES E SEM RESSALVA, SEQUER, À LEI ORDINÁRIA." O MANDADO DE SEGURANÇA, LECIONA ALFREDO BUZAID ("DO MANDADO DE SEGURANÇA", EDITORA SARAIVA, SP, 1989, VOL. I, PÁG. 3): ¿ É UMA AÇÃO JUDICIÁRIA CONCEDIDA PARA PROTEGER DIREITO LÍQUIDO E CERTO, NÃO AMPARADO POR HC, OU HD, SEMPRE QUE, ILEGALMENTE OU COM ABUSO DE PODER, ALGUÉM SOFRER VIOLAÇÃO (OU HOUVER JUSTO RECEIO DE SOFRÊ-LA) POR PARTE DE AUTORIDADE, SEJA DE QUE CATEGORIA FOR E SEJAM QUAIS FOREM AS FUNÇÕES QUE EXERÇA. HÁ QUE SE APRECIÁ-LO COM CLAREZA, UMA VEZ QUE ESSE INSTITUTO, IDÊNTICO OU ANÁLOGO AO JUICIO DE AMPARO, AO MANDAMUS E À INJUNCTION PERMANECE ELEVADO, NO BRASIL, À EMINÊNCIA DE GARANTIA CONSTITUCIONAL: CF DE 1988, ART. 5º, LXIX, COM AS NORMAS PROCEDIMENTAIS DA LEI 1.533, DE 31.12.1951.¿ OS FATOS DEVEM SER COMPROVADOS DE PLANO, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ INSTRUÇÃO PROBATÓRIA NO MS. O QUE SE EXIGE É "PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA" DAS SITUAÇÕES E FATOS QUE EMBASAM O DIREITO INVOCADO PELO IMPETRANTE. NO CASO SOB JULGAMENTO, FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS CUJO TEXTO AFIRMA QUE O IMPETRANTE TEVE TRABALHO REALIZADO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PERÍODO EXIGIDO PELO EDITAL RESPECTIVO. CONTUDO, O DOCUMENTO DE FL. 22 ¿ DECLARAÇÃO RELATIVA AO GINÁSIO PAROQUIAL DE MISSÃO VELHA, É SUBSCRITO POR MARIA BETILDE SAMPAIO CORREIA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, ATO QUE REPUTAMOS SIMPLESMENTE ESDRÚXULO, HAJA VISTA QUE MENCIONADA DECLARAÇÃO SOMENTE PODERIA SER PRESTADA PELO PRÓPRIO GINÁSIO PAROQUIAL, SUBSCRITA PELA PESSOA AUTORIZADA PARA TANTO. SOBRE A DECLARAÇÃO QUE REPOUSA À FL. 24, IGUALMENTE ESDRÚXULA, POIS ASSINADA POR PROFESSOR E NÃO PELA DIREÇÃO DA EEFM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA, SEM QUALQUER LEGITIMIDADE PARA TANTO. AS DECLARAÇÕES, PORTANTO, NÃO TEM VALOR PARA COMPROVAR O QUE SE PRETENDE, NÃO SERVINDO PARA COMPROVAR SEU DIREITO DE PLANO. RESTA ANALISAR A QUESTÃO DE DIREITO LEVANTADA PELO IMPETRANTE, RELATIVA A RESERVA LEGAL. SOBRE O TEMA TRAGO A COLAÇÃO TRECHOS DO VOTO DO DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, COM A SEGUINTE EMENTA: EMENTA: EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL - ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR - EDITAL - ELEIÇÃO INDIRETA - VEDAÇÃO - REQUISITOS NÃO PREVISTOS NO ECA - POSSIBILIDADE. (1) É PARTE LEGÍTIMA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA A IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO, NA DEFESA DOS DIREITOS META-INDIVIDUAIS. (2) A ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SERÁ DIRETA, COM VOTO FACULTATIVO, DE ACORDO COM O ART. 132, DO ECA. (3) OS REQUISITOS DE ADMISSÃO PREVISTOS NO ART. 133, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NÃO SÃO, PORÉM, TAXATIVOS, PERMITINDO AMPLIAÇÃO PELO LEGISLADOR MUNICIPAL, O QUAL DEVE BUSCAR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CARGO. (4) A EXIGÊNCIA DE SEGUNDO GRAU COMPLETO, ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE HÁ PELO MENOS DOIS ANOS E APROVAÇÃO EM EXAME DE CAPACITAÇÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NÃO CONSTITUEM REQUISITOS ABUSIVOS OU DISTORCIDOS DA REALIDADE. (5) APELO E REMESSA PARCIALMENTE PROVIDOS. RELATOR: DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA. ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA CÍVEL. DATA DISTRIBUIÇÃO: 19/10/2007. DATA PROTOCOLO: 05/09/2001. 2001.0000.7457-7/0 - APELAÇÃO CÍVEL (GRIFO NOSSO). O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DISPÕE NO SEU ART. 132 QUE OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SÃO ESCOLHIDOS PELA COMUNIDADE LOCAL. ENQUANTO ISSO, PRESCREVE O ART. 133 DO MESMO ESTATUTO: "ART. 133. PARA A CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS: I - RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL; II ¿ IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; III - RESIDIR NO MUNICÍPIO". NA HIPÓTESE DO CONSELHO TUTELAR, A CONCLUSÃO É A DE QUE A LEI MUNICIPAL QUE ESTABELECE O PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS SEUS MEMBROS (ART. 139, DO ECA) DEVE OBSERVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, SOMENTE NÃO SENDO POSSÍVEL EXIGIR-SE VOTO DIRETO OBRIGATÓRIO, POR NÃO SE TRATAR DE CARGO DE MEMBRO DE PODER. DE OUTRO VÉRTICE, PASSANDO AO TEMA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A POSSE NO CARGO, TENHO QUE NÃO SE PODE DESPREZAR A GAMA E A COMPLEXIDADE DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS AOS CONSELHEIROS TUTELARES, ENCARREGADOS, NA FORMA DO ART. 136 DA LEI 8.069/90, DE APLICAR AS MEDIDAS ESPECÍFICAS GIZADAS O ART. 101, I A VII, ATENDER E ACONSELHAR OS PAIS, REPRESENTAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A PERDA OU SUSPENSÃO DO PÁTRIO PODER, ENTRE OUTRAS, SENDO DELES COBRADO DINAMISMO, DESENVOLTURA, CONHECIMENTOS TÉCNICOS, EXPERIÊNCIA DE VIDA E ATITUDES DE INTERVENÇÃO NOS CONFLITOS FAMILIARES, MUITAS VEZES TENDO COMO MOLA PROPULSORA O VÍCIO EM ÁLCOOL E DROGAS, OU MESMO A PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS, DO MAIS LEVE AO MAIS GRAVE. IMPERIOSO LEMBRAR QUE OS CONSELHEIROS TUTELARES ENQUADRAM-SE NA CATEGORIA DE AGENTES HONORÍFICOS OU PARTICULARES EM COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO. SEGUNDO O ESCÓLIO DE HELY LOPES MEIRELLES, CITADO PELO JULGADOR: ¿SÃO CIDADÃOS CONVOCADOS, DESIGNADOS OU NOMEADOS PARA PRESTAR, TRANSITORIAMENTE, DETERMINADOS SERVIÇOS AO ESTADO, EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO CÍVICA, DE SUA HONORABILIDADE OU DE SUA NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL, MAS SEM QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU ESTATUTÁRIO E, NORMALMENTE, SEM REMUNERAÇÃO. TAIS SERVIÇOS CONSTITUEM O CHAMADO MÚNUS PÚBLICO, OU SERVIÇOS PÚBLICOS RELEVANTES, DE QUE SÃO EXEMPLOS A FUNÇÃO DE JURADO, DE MESÁRIO ELEITORAL, DE COMISSÁRIO DE MENORES (ATUALMENTE CONSELHEIRO TUTELAR), DE PRESIDENTE OU MEMBRO DE COMISSÃO DE ESTUDO OU DE JULGAMENTO E OUTROS DESSA NATUREZA" - (DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 29. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2004. P. 80). TAMBÉM ESSE É O ENTENDIMENTO DE ADEMAR DE OLIVEIRA MARQUES, IN ``ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMENTADO, MALHEIROS, 1996, P. 410-411: "PARA CANDIDATAR-SE A ESTE CARGO DE GRANDE RELEVÂNCIA PÚBLICA, O ESTATUTO ESTABELECE OS SEGUINTES REQUISITOS BÁSICOS: RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL; IDADE SUPERIOR A 21 ANOS; RESIDIR NO MUNICÍPIO. "COMO DISSE, SÃO BÁSICOS, POIS PRESSUPÕE-SE QUE OS CIDADÃOS COMPROMETIDOS COM A CAUSA DEVERÃO ASSUMIR ESTE POSTO. NO ENTANTO, CONHECENDO A REALIDADE POLÍTICA DO PAÍS, PESSOAS INESCRUPULOSAS, QUE FAZEM DO SERVIÇO PÚBLICO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

TRAMPOLIM PARA DAR UM JEITINHO NA VIDA, PODERÃO INFILTRAR-SE NESTA EQUIPE. POR ISTO, O ESTATUTO DIZ QUE A LEI MUNICIPAL ESTABELECERÁ O PROCESSO DE ESCOLHA E TAMBÉM QUE ESTE PROCESSO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS. SIGNIFICA QUE A COMUNIDADE, O PODER EXECUTIVO E A CÂMARA MUNICIPAL DEVERÃO DISCUTIR AMPLAMENTE OS CRITÉRIOS E DEFINIR A FORMA DE ESCOLHA, REFLETINDO A REALIDADE LOCAL, E DEVERÃO, AINDA, TER A PREOCUPAÇÃO E O CUIDADO PARA QUE REALMENTE SEJAM ESCOLHIDAS PESSOAS DE RECONHECIDA ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO JÁ HÁ ALGUM TEMPO E QUE TENHAM UM CONHECIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AO NOSSO VER, PERFIL MÍNIMO, MAS NECESSÁRIO PARA ASSEGURAR QUE CIDADÃOS COMPETENTES, COMPROMETIDOS E COM HABILIDADE POLÍTICA POSSAM COMPOR ESSE COLEGIADO TÉCNICO..." (GN). A DOUTRINA, COMO SE DENOTA DA LEITURA ACIMA, RECONHECE A ESPECIALIDADE DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, PONDERANDO QUE NÃO SERÁ QUALQUER CIDADÃO A LEGITIMAR-SE AO EXERCÍCIO DESSE ENCARGO HONORÍFICO, MAS SOMENTE AQUELE QUE DETIVER EXPERIÊNCIA NO TRATO DE ASSUNTOS LIGADOS À INFÂNCIA E À JUVENTUDE, COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA MATÉRIA, E ESCOLARIDADE MÍNIMA ADAPTADA ÀS NECESSIDADES ANTES ESPECIFICADAS. OS JULGADOS DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS E DO STJ, EM CONSONÂNCIA COM ESSA ORIENTAÇÃO, DEFENDEM A POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 133, DO ECA, POR EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL, A TANTO ARGUMENTANDO QUE AQUELES PREVISTOS NA LEI FEDERAL NÃO SÃO TAXATIVOS, NEM EXAURIENTES, IN VERBIS: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA.DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ELEIÇÃO. CONSELHO TUTELAR. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA. NÃO OFENDE AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE O MUNICÍPIO ESTABELECER REQUISITOS AOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR, DISPOSTOS EM LEI MUNICIPAL QUE COMPLEMENTE A LEI FEDERAL, ALÉM DOS REQUISITOS ENUMERADOS NO ART. 133, DO ECA, NORTEADO PELO PECULIAR INTERESSE LOCAL. DISPOSIÇÕES DO ART. 24, INCISO XV E ART. 30, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ENTRETANTO, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR, NÃO PODENDO INCLUIR NO REGULAMENTO DO CONCURSO OU NO EDITAL, REQUISITOS NÃO ESTABELECIDOS EM LEI MUNICIPAL OU FEDERAL PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR. ILEGAL A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NÃO ESTAR FILIADA A PARTIDO POLÍTICO PELOS CANDIDATOS NÃO PREVISTOS EM LEI. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (REEXAME NECESSÁRIO Nº 700096176 30, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, JULGADO EM 07/10/2004) (GRIFO NOSSO).AGRG NA MEDIDA CAUTELAR Nº 11.835 - RS (2006/0164384-6) RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS AGRAVANTE : ROSELI VARGAS ADVOGADO : SOELI BECK AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADOR : ROBERTO BANDEIRA PEREIRA AGRAVADO : CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HORIZONTINA COMDICA. EMENTA ADMINISTRATIVO ¿ AGRAVO DE INSTRUMENTO ¿ NÃO-CONHECIMENTO ¿ PENDÊNCIA DE RECURSO ¿ NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PERDA DO OBJETO ¿ AÇÃO CAUTELAR ¿ EFEITO SUSPENSIVO ¿ ELEIÇÃO DE CONSEL HEIRO TUTELAR ¿ EXIGÊNCIA DE PROVA ESCRITA ¿ LEI MUNICIPAL ¿ POSSIBILIDADE. 1. A PERDA DE OBJETO DA AÇÃO CAUTELAR, DIANTE DE NÃO-CONHECIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO OCORRE QUANDO O ACÓRDÃO QUE NEGA PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL AINDA SE ENCONTRA PASSÍVEL DE RECURSO. 2. O MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, II, DA CF/88, PODE ESTABELECER REQUISITOS OUTROS ALÉM DOS ESTAMPADOS NO ART. 133, DO ECA, PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, PORQUANTO O REFERIDO DISPOSITIVO SOMENTE VEICULOU CONDIÇÕES MÍNIMAS, QUE NECESSITAM SER ALONGADAS, A FIM DE SUBLEVAR A REFERIDA FUNÇÃO. PRECEDENTE: RESP 402155/RJ; REL. MIN. FRANCISCO FALCÃO - PRIMEIRA TURMA, DJ 15.12.2003. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. A ADEQUAÇÃO, PORTANTO, DAS EXIGÊNCIAS BÁSICAS PARA CANDIDATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PODE SER EFETIVADA PELOS MUNICÍPIOS, MAS SOMENTE POR EDIÇÃO DE LEI MUNICIPAL E NÃO PELA VIA EDITALÍCIA SOB A LAVRA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, HAJA VISTA NÃO POSSUIR COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR. NO CASO ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, A LEI Nº 035/2006, EM SEU ART. 17, IV, DISCIPLINA O TEMA DA SEGUINTE FORMA: ART. 17 ¿ SÃO REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE A UM MANDATO DE MEMBRO DE UM CONSELHO TUTELAR: I ¿ RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL; II ¿ TER IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS; III ¿ RESIDIR NO MUNICÍPIO, POR UM MÍNIMO DE DOIS ANOS IV ¿ EFETIVO TRABALHO, POR UM MÍNIMO DE DOIS ANOS, EM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVA SERVIÇOS, PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES; [...] O EDITAL, PORTANTO, NÃO INVADIU A RESERVA LEGAL, MAS SE LIMITOU A REPETIR A DISCIPLINA LEGISLATIVA MUNICIPAL SOBRE O TEMA, NÃO HAVENDO QUALQUER MÁCULA QUE POSSA SER IMPUTADA AO ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, ESTANDO APTO A GERAR SEUS EFEITOS SEM O ÓBICE PERSEGUIDO NA INICIAL DA AÇÃO MANDAMENTAL. INDEFIRO, POIS, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADA. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA PARA PRESTAR AS INFORMAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, CONCEDA-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. MISSÃO VELHA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL , LUCIANO ALVES DANIEL .

COMARCA DE MOMBAÇA

JUIZ(A) TITULAR : NEUTER MARQUES DANTAS NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JAQUELINE MARIA LOPES DA COSTA E SILVA
EXPEDIENTE Nº 202/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12928	1	CE/14688	2
CE/5869	2	CE/5869	3
CE/12398	4	CE/14688	5
CE/5869	5	CE/12398	6
CE/6453	7	CE/5869	7
CE/10363	7	CE/8008	8
CE/19021	9	CE/8008	9
CE/8008	10	CE/19021	10
CE/8008	11	CE/19021	11
CE/11963	12		

1) 2006.0015.6706-3/0 - TOMBO: 2762007 - ART. 61 CPB REU.: ANTONIO MATIAS DO NASCIMENTO VITIMA.: MARIA SOCORRO MOREIRA REU.: ANTONIO MATIAS DO NASCIMENTO VITIMA.: MARIA SOCORRO MOREIRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" PELA PRESENTE, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS, COMPLEMENTAR AS SUAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS, HAJA VISTA AS NOVAS PROVAS PRODUZIDAS APÓS A APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS ANTERIORMENTE APRESENTADAS PELAS PARTES. J.C.C.."*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO LIMA VASCONCELOS .

2) 2006.0028.4581-4/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ANTONIA RODRIGUES JUCA REQUERIDO.: JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA . ***"DO DESPACHO DE***

FLS.47."(...)DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 13:20 HORAS.(...)"GMF." - INT. DR(S). APRIGIO CAVALCANTE DE QUEIROZ JUNIOR , FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA .

3) 2007.0021.7927-8/0 - TOMBO: 5482007 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ANTONEZIA DE OLIVEIRA BESERRA REQUERIDO.: CICERO CARLOS CANDIDO INACIO . ***"DO DESPACHO DE FLS. 39."(...)DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 13:00 HORAS.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA .

4) 2007.0027.2170-6/0 - TOMBO: 1332007 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS VITIMA.: ANA MIRLEY JACINTO SILVA AUTOR DO FATO.: CLAUDETE CANDIDO DE OLIVEIRA AUTOR DO FATO.: CLAUDETE CANDIDO DE OLIVEIRA VITIMA.: ANA MIRLEY JACINTO SILVA . ***"TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 15: "... EM VISTA DISSO O MM JUIZ DETERMINOU QUE A SECRETARIA DEVERÁ ENVIAR CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE FORTALEZA COM A FINALIDADE DE INTIMAR A VÍTIMA ANA MIRLEY PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A DATA DE 10/12/2009, ÀS 11:40H, NOS TERMOS DO ART. 72 DA LEI 9099/95. ..." J.C.C.."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

5) 2008.0000.4027-0/0 - TOMBO: 182008 - COBRANÇA REQUERIDO.: ANTONIO GERMANO DA COSTA JUNIOR REQUERENTE.: DANIEL SA LIMA . ***"TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 28 "... EM VISTA DISSO O MM JUIZ DETERMINOU QUE A SECRETARIA AGENDASSE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE EM DATA DE 10/12/2009, ÀS 10:00H. ..." J.C.C.."*** - INT. DR(S). APRIGIO CAVALCANTE DE QUEIROZ JUNIOR , FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA .

6) 2008.0020.7706-6/0 - TOMBO: 1582008 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: FRANCISCO VIEIRA DE LIMA REU.: VANILSON PEREIRA DE LIMA VITIMA.: SOCIEDADE LOCAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"DESPACHO DE FLS. 40: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 25/11/2009, ÀS 09H00MIN. ..." J.C.C.."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

7) 2008.0036.6933-1/0 - TOMBO: 3442008 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: BENEDITO LOPES DE LIMA REQUERIDO.: RAIMUNDA ALVES DE LIMA . ***"DO DESPACHO DE FLS.17."(...)AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 07/12/2009, ÀS 9:00 HORAS.INTIME-SE AS PARTES E SEUS ADVOGADOS, CIENTIFICANDO-OS DAS SANÇÕES LEGAIS EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO, BEM COMO DE QUE PODERÃO TRAZER ATÉ 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS INDEPENDENTES DE INTIMAÇÃO.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). HELIO CESAR SA CAVALCANTE , FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA , FRANCISCO BIONOR DO NASCIMENTO JUNIOR .

8) 2009.0003.9891-2/0 - TOMBO: 292009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ATLANTICO FUNDO INVEST DIREITOS CRED REQUERENTE.: EDIVANDO DIAS LIMA . ***"DO DESPACHO DE FLS.22."(...)DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 15:20 HORAS.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RONALDO VIEIRA MARTINS .

9) 2009.0006.0542-0/0 - TOMBO: 972009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MERIDIANO CESSAO CRED 21 REQUERENTE.: SABINO PEREIRA DA SILVA FILHO . ***"DO DESPACHO DE FLS. 23."(...)ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (ART. 273 DO CPC) E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE SEJA INTIMADA A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER À IMEDIATA EXCLUSÃO DO NOME DO(A) AUTOR(A) DAS LISTAS DE INADIMPLENCIA QUE TENHAM POR OBJETO OS CONTRATOS JÁ REFERIDOS, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO, REVERTIDA EM FAVOR DO(A) AUTOR(A). DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2009 ÀS 14:00 HORAS.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). THEREZA MOREIRA MARTINS , FRANCISCO RONALDO VIEIRA MARTINS .

10) 2009.0006.0543-8/0 - TOMBO: 982009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SABINO PEREIRA DA SILVA FILHO REQUERIDO.: VIVO S.A. SP . ***"DA SENTENÇA DE FLS. 22."(...)ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (ART. 273 DO CPC) E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE SEJA INTIMADA A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER À IMEDIATA EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DAS LISTAS DE INADIPLENCIA QUE TENHAM POR OBJETO OS CONTRATOS JÁ REFERIDOS, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO, REVERTIDA EM FAVOR DO(A) AUTOR(A). DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 13:40 HORAS.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RONALDO VIEIRA MARTINS , THEREZA MOREIRA MARTINS .

11) 2009.0006.0544-6/0 - TOMBO: 992009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU S.A REQUERENTE.: SABINO PEREIRA DA SILVA FILHO . ***"DO DESPACHO DE FLS.22."(...)ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (ART. 273 DO CPC) E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO QUE SEJA INTIMADA A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER À IMEDIATA EXCLUSÃO DO NOME DO (A) AUTOR(A) DAS LISTAS DE INADIMPLÊNCIA QUE TENHAM POR OBJETO OS CONTRATOS JÁ REFERIDOS, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO, REVERTIDA EM FAVOR DO(A) AUTOR(A).DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 14:20 HORAS.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RONALDO VIEIRA MARTINS , THEREZA MOREIRA MARTINS .

12) 2009.0022.1213-1/0 - TOMBO: 3172009 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANTONIA MILITAO DOS SANTOS REQUERENTE.: OSVALDO ALVES DOS SANTOS . ***"DO DESPACHO DE FLS.08."(...)DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 10H30MIM.(...)"GMF."*** - INT. DR(S). ADAUTO FERREIRA LOPES .

VARA UNICA DA COMARCA DE MOMBAÇA
JUIZ(A) TITULAR : NEUTER MARQUES DANTAS NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JAQUELINE MARIA LOPES DA COSTA E SILVA
EXPEDIENTE Nº 203/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12398	1	CE/12398	2
CE/12398	3	CE/12398	4
CE/12398	5	CE/12398	6

1) 2009.0014.4358-0/0 - TOMBO: 462009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO ITAU S A REQUERENTE.: CISNANDO SOUSA MELO REQUERIDO.: POSTO PETROLIVA LTDA . ***" ¿(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 14:00H.(...)¿. FFM."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

2) 2009.0017.1200-9/0 - TOMBO: 682009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL REQUERENTE.: LUZIA SIMAO DE SALES . ***" ¿(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 15:40H. (...)¿.FFM."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

3) 2009.0017.1254-8/0 - TOMBO: 712009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE ALVES REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO . ***" ¿(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 15:00H., NO LOCAL. (...)¿. FFM."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

4) 2009.0017.1255-6/0 - TOMBO: 722009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE ALVES REQUERIDO.: LOSANGO CARTAO DE CREDITO . ***" ¿(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 15:20H.,(...)¿.FFM."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

5) 2009.0019.9741-0/0 - TOMBO: 772009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ERICA MARIA MOREIRA AVILA REQUERIDO.: NATURA COSMETICOS S/A . ***" ¿(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 14:20H.(...)¿. FFM."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

6) 2009.0019.9742-9/0 - TOMBO: 782009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ERICA MARIA MOREIRA AVILA REQUERIDO.: NATURA COSMETICOS S/A . ***" ¿(...) DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 14:40H., (...)¿. FFM."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

COMARCA DE MORADA NOVA

JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO SOARES BULCAO COUTINHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 24/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9285	1		

1) 2002.0004.7508-1/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL REU.: JOSE ARLENIO DA SILVA REU.: GEUDO ARAUJO DE FREITAS REU.: EUDES BRITO DA SILVA REU.: ERANILDO LOURENÇO EVANGELISTA REU.: ABENAIAS ALVES DE BRITO . ***"INTIME-SE DO TEOR FINAL DA DECISÃO, A SEGUIR TRANSCRITO: EM FACE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 6.706/2008, DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SÃO APLICÁVEIS AO CONDENADO JOSÉ ARLENIO DA SILVA, CONCEDO-LHE O INDULTO CONDICIONAL, DEVENDO SER EXPEDIDO O TERMO PRÓPRIO, APÓS ACEITAÇÃO, CONSTANDO AS CONDIÇÕES E PRAZO, COM REGISTRO EM PASTA, ENTREGANDO CÓPIA AO BENEFICIÁRIO. (...).."*** - INT. DR(S). JOSE BRUNO MAGALHAES JUNIOR .

COMARCA DE MORRINHOS

JUIZ(A) TITULAR : SUYANE MACEDO DE LUCENA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PATRICIA FREDERICO RIOS
EXPEDIENTE Nº 156/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18191	1	CE/20800	2
CE/20800	3	CE/9227	4

1) 2003.0009.9716-7/0 - TOMBO: 1996000057 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BENEDITO ARRUDA CARNEIRO REQUERIDO.: MANOEL AIRTON BRUNO . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE PP. 179/180: PARTE FINAL: "(...) DESSA FORMA, INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 174/175. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 136V, DEVENDO O EXEQUENTE SER INTIMADO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MORRINHOS, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO OSVANDO MUNIZ LIMA FILHO .

2) 2008.0036.5906-9/0 - TOMBO: 2042008 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: JESSE GONÇALVES MARIANO IMPETRADO.: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO - "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA CONDEDER A SEGURANÇA E DETERMINAR A IMEDIATA NOMEAÇÃO E POSSE DO IMPETRANTE NO CARGO DE AGENTE ADMINSITRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$100,00 (CEM REAIS) A CARGO DA AUTORIDADE IMPETRADA, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO IMPETRANTE, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. POR CONSEGUINTE, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. REEXAME NECESSÁRIO. MORRINHOS, 29 DE OUTUBRO DE 2009. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). ANDRE MARQUES DA ROCHA .

3) 2008.0036.5907-7/0 - TOMBO: 2052008 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: PAULO SERGIO SOARES IMPETRADO.: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: DISPOSITIVO - "ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PARA CONDEDER A SEGURANÇA E DETERMINAR A IMEDIATA NOMEAÇÃO E POSSE DO IMPETRANTE NO CARGO DE AGENTE ADMINSITRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$100,00 (CEM REAIS) A CARGO DA AUTORIDADE IMPETRADA, A SER REVERTIDA EM FAVOR DO IMPETRANTE, CONTADOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. POR CONSEGUINTE, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. REEXAME NECESSÁRIO. MORRINHOS, 29 DE OUTUBRO DE 2009. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). ANDRE MARQUES DA ROCHA .

4) 2009.0013.5044-1/0 - TOMBO: 1102009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CLOVIS TORRES MAGALHAES REQUERENTE.: MARIA INEZ DA MOTA REQUERIDO.: MARIA IRISMAR DE LIMA . ***"INTIMAÇÃO: COMPARECER À COLHEITA DE DNA FIXADA PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 209, ÀS 13H00MIN A SER REALIZADA NO LACEN EM FORTALEZA/CE. MORRINHOS/CE, 16 DE NOVEMBRO DE 2009, SUYANE MACEDO DE LUCANE , JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA .

COMARCA DE MUCAMBO

JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 350/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8866	1	CE/17423	1

1) 2008.0009.6138-4/0 - TOMBO: 3092008 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA PROMOVIDO.: VERA LUCIA DE SOUSA BRANDAO . ***" AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DESPACHO DE FLS. 27: ¿TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, RESOLVO DESIGNAR NOVA AUDIÊNCIA COM O FIM DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, PARA O DIA 09/12/09, ÀS 13:00 HORAS. EXP. NEC.¿."*** - INT. DR(S). JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA , ANDRE GONÇALVES RODRIGUES .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 351/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15352	1	CE/10015	1

CE/15559 1

1) 2008.0038.1315-7/0 - TOMBO: 191408 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: JOÃO PIETRO GONÇALVES REP. P/ SUA GENITORA IVANIA DE SOUSA GONÇALVES REQUERIDO.: MARCIO CLEUTON DA SILVA ARAUJO . ***" AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS DESPACHO DE FLS. 54: ¿DESIGNO O DIA 09/12/09, ÀS 13:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA.¿."*** - INT. DR(S). JOSE ADAILSON MELO AGUIAR , MANOEL PORTELA FILHO , JOSE ARTUR MELO AGUIAR .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 352/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3309	1	CE/8614	1
CE/15559	1	CE/15352	1

1) 2009.0032.0465-5/0 - TOMBO: 20322009 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: FRANCISCA DO CARMO MARTINS REQUERENTE.: JOSE EDMILSON . ***" AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO DESPACHO DE FLS. 09: ¿DESIGNO O DIA 09/12/09, ÀS 13:10 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.¿."*** - INT. DR(S). ARMANDO ARAGAO PRADO , RENATO MELO AGUIAR , JOSE ARTUR MELO AGUIAR , JOSE ADAILSON MELO AGUIAR .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 353/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10015	1		

1) 2009.0019.0965-1/0 - TOMBO: 4442009 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCIVALDO BATISTA DE SOUSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: RAIMUNDA ONOFRE DE AZEVEDO . ***" AÇÃO PENAL RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 51: ¿REDESIGNO PARA O DIA 26/11/09, ÀS 08:00 HORAS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 19/11/2009, ÀS 10:30 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). MANOEL PORTELA FILHO .

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 360/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15559	1		

1) 2005.0007.8882-3/0 - TOMBO: 5522005 - AÇÃO PENAL VITIMA.: JOSIVALDO FERREIRA DE SOUSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: VICENTE DE PAULO SANTANA . ***" AÇÃO PENAL RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 244V.: ¿DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 30/11/09, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SE PROCEDERA À OITIVA DE EVENTUAIS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA E AO INTERROGATÓRIO DO RÉU.¿."*** - INT. DR(S). JOSE ARTUR MELO AGUIAR .

COMARCA DE MULUNGU

JUIZ(A) TITULAR : ROMMEL MOREIRA CONRADO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO DEDEUS ALVES RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2372	1	CE/16897	1
CE/16045	1		

1) 2007.0026.5612-2/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA ZELIA LUNA ARAUJO REQUERENTE.: LUIZ CARLOS AIRES VINHAS REQUERENTE.: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS REQUERENTE.: FRANCISCO GEOVANNE HOLANDA ARAUJO REQUERIDO.: RICARDO THEODORO SCHROEDER . ***"PERÍCIA ASSINALADA PARA O DIA 25.11.2009, ÀS 10:00H, NO LOCAL OBJETO DO LITÍGIO. O MM. JUIZ AUTORIZOU A UTILIZAÇÃO DE FORÇA POLICIAL, CASO NECESSÁRIO. ALÉM DISSO, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE A REALIZAÇÃO DE BUSCA DE ARMA NOS PRESENTES À PERÍCIA, CABE À POLÍCIA MILITAR VERIFICAR A NECESSIDADE DA MEDIDA, OU NÃO."*** - INT. DR(S). CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA , LIANA CLODES BASTOS FURTADO , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR .

COMARCA DE NOVO ORIENTE

JUIZ(A) SUBSTITUTO : SAMEA FREITAS DA SILVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LEANDRO DE ALENCAR BARRETO
EXPEDIENTE Nº 67/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17314	1	CE/11993	1
CE/11993	2	CE/17314	2
CE/8502	2		

1) 2009.0004.3314-9/0 - TOMBO: 1162009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REU.: BANCO BMC S A REQUERENTE.: JOSE CARLOS DE SOUZA REQUERIDO.: LOJAS ELETRO MÓVEIS . ***"INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10.12.2009 ÀS8:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). WILSON BELCHIOR , ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

2) 2009.0004.3315-7/0 - TOMBO: 117 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REU.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: LOJAS ELETRO MÓVEIS REQUERENTE.: MANOEL ALVES MARTINS . ***"INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 10.12.2009 ÀS8:20 HORAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO , WILSON BELCHIOR , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO .

COMARCA DE PACAJUS

JUIZ(A) TITULAR : DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA NECI GUIMARAES RUFINO
EXPEDIENTE Nº 68/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10199	1	CE/12862	1
CE/10952	2	CE/12152	3
CE/5461	3	CE/5461	4
CE/8675	5	CE/16100	6
CE/20873	6	CE/18041	7
CE/5541	8	CE/18041	8
CE/18041	9		

1) 2004.0000.9493-9/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: IMOBILIARIA MARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - IMEL . ***"INTIMO-OS DO DEFERIMENTO DO PLEITO ÁS FLS. 103, DA CITAÇÃO POR EDITAL DO CONFINANTE FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA. DEVENDO SER PROVIDENCIADO PAGAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.."*** - INT. DR(S). JOAO PEREIRA DO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

REGO NETO , FRANCISCO FERNANDO ALENCAR FERNANDES .

2) 2004.0004.1242-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO GENERAL MOTORS S.A. REQUERIDO.: ELIAS JOAQUIM DE OLIVEIRA . ***"INTIMO-A PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, NO VALOR DE R$ 12,28, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 56 E DESPACHO DE FLS. 64.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA .

3) 2007.0032.2949-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARCUS ANTONIO DOMINGOS DA COSTA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25/02/2010, ÀS 10:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE COUTO UCHOA , SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

4) 2008.0006.3512-6/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO REQUERENTE.: JUDIT PEREIRA DE AZEVEDO . ***"AUDIÊNCIA D EINSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2010, ÀS 10:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

5) 2008.0015.2244-9/0 - CARTA DE GUIA REU.: WLADIR BEZERRA COSTA JUNIOR . ***"DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO APENADO, FACE NÃO TER SIDO POSSÍVEL A INTIMAÇÃO DO MESMO, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO .."*** - INT. DR(S). SONIA MARIA LOPES MATOS .

6) 2008.0036.9016-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADEMIR PEREIRA DE FREITAS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2010, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

7) 2009.0000.4044-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LEILA PINHEIRO COSTA REQUERIDO.: MANOEL MESSIAS DE MOURA . ***"INTIMO-O DA AUDIÊNCIA DIA 07/12/2009 ÀS 11H30MIN, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

8) 2009.0003.0809-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCO PAULO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES . ***"INTIMOS-O DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 23/02/2010 ÀS 9H30MIN, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , HERACLITO SANTOS DA ROSA .

9) 2009.0007.7361-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: ELIALDO ALMEIDA DA SILVA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24/02/2010, ÀS 11:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
JUIZ(A) SUBSTITUTO : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE Nº 68/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5461	1	CE/18041	2
CE/16970	3	CE/16970	4
CE/18041	5		

1) 2003.0003.4103-2/0 - ART. 168 § 1º CPB VITIMA.: ANTONIO PEREIRA DIAS REU.: CLENILSON DE LIMA FIRMINO VITIMA.: FRANCISCO IRANILDO ANASTACIO DE FREITAS VITIMA.: FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS VITIMA.: JOSE HUMBERTO MENESES BRILHANTE VITIMA.: JOSE MOURA DE SOUSA . ***"INTIME-SE A DEFESA DO RÉU PARA APRESENTAR DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES."*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

2) 2008.0023.2570-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: EMILLY HELEN DE VASCONCELOS REQUERIDO.: FRANCISCO TAISLENO QUEIROZ JUCA REQUERENTE.: JOAO PABLO DE VASCONCELOS JUCA . ***"INTIMAÇÃO DE TODO CONTEÚDO DA SENTENÇA DE FLS. 15 CONSIDERANDO QUE A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL PRESERVA O DIREITO DO ALIMENTANDO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, COM FULCRO NO ART. 269, INC. III, DO CPC, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E ELGAIS EFEITOS, O REFERIDO ACORDO DE FL. 14, NOS TERMOS ALI EXPOSTOS, E, EM CONSEQUENCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO MERITÓRIA. SEM CUSTAS, POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, ORA DEFERIDA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

3) 2008.0030.4148-0/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA IVONILDA DA SILVA VIEIRA INTERDITANDO.: MARIA LERILDA DA SIVLA . ***" INTIMAÇÃO DE TODO CONTEÚDO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 25 FOI CONSTATADO A INCORREÇÃO NO NOME DA PARTE AUTORA CONSTANTE DA INICIAL, RAZÃO PELA QUAL FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO CAUSÍDICO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DIVERGÊNCIA.."*** - INT. DR(S). JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA NOGUEIRA .

4) 2009.0021.2479-8/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: DIONE MARIA PESSOA REQUERENTE.: FRANCISCO ELIAS DE CARVALHO . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO, MEDIANTE RECOLHIMENTOS PRÉVIO DAS CUSTAS. APÓS, ABRA-SE VISTA POR CINCO DIAS. EM TEMPO: CUSTAS DISPENSADAS, CONSIDERANDO DECLARAÇÃO DE POBREZA EM ANEXO.."*** - INT. DR(S). JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA NOGUEIRA .

5) 2009.0022.7683-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: JOSE NILTON FERREIRA DE ALMEIDA EXEQUENTE.: RAPHAELA ALVES DA SILVA ALMEIDA REPR. LEGAL.: VANIA MARIA ALVES DA SILVA . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO R.H. INTIME-SE O PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, CÓPIA DA SENTENÇA QUE ARBITROU A PENSÃO ALIMENTÍCIA.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

COMARCA DE PACATUBA

JUIZ(A) TITULAR : CLAUDIO IBIAPINA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSANGELA PINTO PEIXOTO
EXPEDIENTE Nº 84/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2348	1	CE/11085	1
CE/11835	2	CE/8330	3
CE/11835	3	CE/8808	3
CE/8808	4	CE/11835	4
CE/8330	4	CE/8330	5
CE/8808	5	CE/8808	6
CE/8808	7	CE/8808	8

1) 2006.0030.7766-7/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 AUTOR.: MINISTERIO PUBLICO COMARCA DE PACATUBA REU.: JOSE DIEGO AMORIM DA SILVA VITIMA.: A COLETIVIDADE REU.: JOSE BERGSON DE SOUZA JACINTO . ***"INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 58, COM O SEGUINTE TEOR: "ACOLHO AS MANIFESTAÇÕES DO MP DE FLS. 56V E 57V, RECONHECENDO, A MAIORIDADE DOS INFRATORES, TORNANDO O PROCEDIMENTO INSUSCETÍVEL DE CONTINUIDADE PARA ALGUÉM JÁ PASSÍVEL DE SOFRER PENALIDADE. ASSIM, EXTINGO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO CONTRA JOSÉ BERSON DE SOUZA JACINTO E JOSÉ DIEGO AMORIM DA SILVA TENDO EM VISTA QUE OS EFEITOS DA LEI Nº 8.069/90 SÃO***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

INAPLICÁVEIS AO CASO, O QUE FAÇO COM BASE NO ARTIGO 2º DO DIPLOMA LEGAL REFERENCIADO. SEM CUSTAS. PRI. ARQUIVE. PACATUBA, 25 DE SETEMBRO DE 2009. CLÁUDIO IBIAPINA - JUIZ DE DIREITO" .." - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA , RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO .

2) 2008.0019.4564-1/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL APENADO.: PAULO WINICIUS BENTO DAMIAO . ***"INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 170, COM O SEGUINTE TEOR: "CONSIDERANDO A TRANSFERÊNCIA DO SENTENCIADO PAULO WINICIUS BENTO DAMIÃO (FLS. 166) PARA A CPPLIII E O PARECER MINISTERIAL RETRO, DETERMINO A REMESSA DA PRESENTA CARTA DE GUIA OU GUIA DE RECOLHIMENTO AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS, PARA OS DEVIDOS FINS. CUMPRA-SE, APÓS AS RESPECTIVAS BAIXAS, EXCLUINDO-SE ESTE FEITO DA ESTATÍSITCA FORENSE E PROCEDENDO-SE AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS. PRI. PACATUBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. SOLANGE MENEZES HOLANDA - JUÍZA DE DIREITO - RESP."."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

3) 2008.0024.2646-0/0 - GUARDA DE MENORES REQUERENTE.: MARIA CELIANEIDE RODRIGUES CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOÃO ALEXANDRE FARIAS BEZERRA-MENOR REQUERENTE.: JOÃO VIANEI NOGUEIRA BEZERRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: LUIZ EMANOEL BEZERRA SARAIVA-MENOR . ***"INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 32/33, COM O SEGUINTE TEOR EM SUA PARTE FINAL: "... TODAS ESTAS CONSIDERAÇÕES REUNIDAS IMPÕE CONCLUIR QUE O PEDIDO DE AFASTOU DOS OBJETIVOS DO ECA, POSTO QUE A GUARDA NÃO OBJETIVARIA PROTEGER A CRIANÇA DO ABANDONO. PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, PARA INDEFERIR O PEDIDO INICIAL. SEM CUSTAS. P.R.I. ARQUIVE. PACATUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2009. CLÁUDIO IBIAPINA - JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA , FRANCISCO JOSE DE SENA .

4) 2008.0034.1682-4/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: JULIANA LIMA HOLANDA . ***""INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 29, COM O SEGUINTE TEOR: "EM FACE DA CERTIDÃO SUPRA, EXTINGO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. PRI, DESDE JÁ AUTORIZO A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS MEDIANTE RECIBO. ARQUIVE. PACATUBA, 24.08.2009. CLÁUDIO IBIAPINA - JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE SENA , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA , PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

5) 2009.0006.0318-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JANDERSON MATEUS COSTA DE ALCANTARA-MENOR REPR. LEGAL.: RITA MARIA COSTA ALCANTARA REQUERIDO.: JOSE MARDONIO DA COSTA . ***""INTIMAR DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 27: "INICIADA A AUDIÊNCIA, AS PARTES NÃO TRANSIGIRAM, EIS QUE O RÉU NÃO RECONHECEU VOLUNTARIAMENTE A PATERNIDADE A SI ATRIBUÍDA. PELO JUIZ FOI DITO QUE DEFERIA A REALIZAÇÃO DE PROVA TÉCNICA, CONSISTENTE NA COMPARAÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO DO TRIO ENVOLVIDO. DISSE AINDA QUE EM FACE DA POBREZA DECLARADA, QUE FOSSE OFICIADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO GRATUITA DO EXAME. FINALMENTE DISSE QUE FICAVA ADIADA A AVALIAÇÃO SOBRE AS DEMAIS PROVAS PRETENDIDAS."*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO , FRANCISCO JOSE DE SENA .

6) 2009.0012.9971-3/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: KELYMARI DE SOUZA RODRIGUES REQUERIDO.: FLÁVIA SANTIAGO DA SILVA . ***"INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 15/16, COM O SEGUINTE TEOR EM SUA PARTE FINAL: "... ASSIM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONSTITUIR, EM FAVOR DA AUTORA, O TÍTULO JUDICIAL PELEJADO, NO VALOR DE R$ 205,00 (DUZENTOS E CINCO REAIS). CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, PELA DEVEDORA. INTIMEM-SE. CONVERTA O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, COM ORDEM DE PAGAMENTO EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PROSSEGUINDO-SE NA FORMA LEGAL E NOS TERMOS DO ART. 1102C DO CPC. PACATUBA, 10 DE AGOSTO DE 2009. CLÁUDIO IBIAPINA - JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE SENA .

7) 2009.0012.9974-8/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: KELYMARI DE SOUZA RODRIGUES REQUERIDO.: MARIA DANIELA PORFIRIO DE SOUZA . ***"INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 15/16, COM O SEGUINTE TEOR EM SUA PARTE FINAL: "... ASSIM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONSTITUIR, EM FAVOR DA AUTORA, O TÍTULO JUDICIAL PELEJADO, NO VALOR DE R$ 32,22 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, PELA DEVEDORA. INTIMEM-SE. CONVERTA O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, COM ORDEM DE PAGAMENTO EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PROSSEGUINDO-SE NA FORMA LEGAL E NOS TERMOS DO ART. 1102C DO CPC. PACATUBA, 9 DE JULHO DE 2009. CLÁUDIO IBIAPINA - JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE SENA .

8) 2009.0012.9975-6/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: KELYMARI DE SOUZA RODRIGUES REQUERIDO.: MARIA SANDERLEIA DE SOUSA SILVA . ***"INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 15/16, COM O SEGUINTE TEOR EM SUA PARTE FINAL: "... ASSIM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA CONSTITUIR, EM FAVOR DA AUTORA, O TÍTULO JUDICIAL PELEJADO, NO VALOR DE R$ 64,78 (SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). CUSTAS E HONORÁRIOS, ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, PELA DEVEDORA. INTIMEM-SE. CONVERTA O MANDADO INICIAL EM EXECUTIVO, COM ORDEM DE PAGAMENTO EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PROSSEGUINDO-SE NA FORMA LEGAL E NOS TERMOS DO ART. 1102C DO CPC. PACATUBA, 9 DE JULHO DE 2009. CLÁUDIO IBIAPINA - JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE SENA .

2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
JUIZ(A) TITULAR : SOLANGE MENEZES HOLANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DE SOUZA MALVEIRA
EXPEDIENTE Nº 53/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5439	1	PE/9259	2
AL/5647	2	CE/15067	3
CE/10883	4	CE/20283	4
CE/15067	5	CE/13496	6
CE/7611	7	CE/5439	8

1) 2009.0019.1688-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADRIANO DE OLIVEIRA PERNAMBUCO REQUERIDO.: BANCO FINASA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEPLÁCITOS DA JUSTIÇA, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

2) 2009.0022.3227-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEM S.A. REQUERIDO.: RONALDO ALCANTARA DIAS . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENCAMINHADA AO(À) PROMOVIDO(A).."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ , ALDENIRA GOMES DINIZ .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

3) 2009.0023.6014-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: REGINA TELMA BRUNO DE SOUSA LIMA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENCAMINHADA AO(À) PROMOVIDO(A)..."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 2009.0025.1875-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO SAMPAIO CARDOSO REQUERIDO.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEPLÁCITOS DA JUSTIÇA, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , MARIANA CHAVES CARVALHO .

5) 2009.0027.2056-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A REQUERIDO.: ADRIANO DE OLIVEIRA PERNAMBUCO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA SUBSCREVA A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, E, NO MESMO PRAZO, APRESENTE CÓPIA DOS ORIGINAIS PARA A CITAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

6) 2009.0027.2062-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SILVIA HELENA SILVA DE SOUSA REQUERIDO.: BANCO ITAULEASING S/A . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEPLÁCITOS DA JUSTIÇA, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES .

7) 2009.0027.2068-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BMG - S/A REQUERIDO.: WILSON LOPES DE CASTRO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O COMPROVANTE DE QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FOI RECEBIDA, NO ENDEREÇO DO(A) RÉU(É).."*** - INT. DR(S). ALBERTO BEZERRA DE SOUZA .

8) 2009.0033.2974-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUCIA OLIVEIRA XAVIER REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO QUAL INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEPLÁCITOS DA JUSTIÇA, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
JUIZ(A) TITULAR : SOLANGE MENEZES HOLANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DE SOUZA MALVEIRA
EXPEDIENTE Nº 54/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10179	1	CE/10179	1
CE/2967	2	CE/11835	2

1) 2003.0013.7678-6/0 - ART. 155 CPB- FURTO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: VANDO WILSON GOMES DA SILVA REU.: EDINARDO RIBEIRO BRAZ REU.: VANDO WILSON GOMES DA SILVA VITIMA.: SILVIA HELENA DE LIMA MONTEIRO VITIMA.: SILVIA HELENA DE LIMA MONTEIRO REU.: EDINARDO RIBEIRO BRAZ . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DOS ACUSADOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "...ISTO POSTO, PELAS RAZÕES EXPOSTAS E DEMAIS ELEMENTOS DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DEN´´UNCIA DE FL. 2/3 E PASSO NA SEGUIR A EXPECIFICAR AS RESPECTIVAS CONDENAÇÃO E PENAS APLICADAS A CADA UM DOS ACUSADOS. A SABER: CONDENO O ACUSADO VANDO WILSON GOMES DA SILVA, VULGO "RATO", COMO INCURSO NO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, A CUMPRIR, EM REGIME ABERTO, A PENA DE DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE TRINTA DIAS-MULTA, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. CONDENO O ACUSADO EDINARDO RIBEIRO BRAZ, COMO INCURSO NO ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, A CUMPRIR, EM REGIME ABERTO, A PENA DE DOIS ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE TRINTA DIAS-MULTA, BEM COMO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS. AS PENAS APLICADAS AOS ACUSADOS ORAM SUBSTITUIDAS POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. PACATUBA-CE, 7 DE MAIO DE 2008"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CLEBER FERREIRA , FRANCISCO CLEBER FERREIRA .

2) 2004.0011.8760-4/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: FRANCISCA GOMES SAMPAIO REQUERIDO.: ANTERO DE OLIVEIRA ALENCAR . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: "HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO(A) AUTOR(A), COM SUPORTE NO ARTIGO 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEGUINTE, EXTINGUINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. A.."*** - INT. DR(S). LAURIANO NETO SOARES MOURAO , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

COMARCA DE PARAMBU

JUIZ(A) TITULAR : WILLER SOSTENES DE SOUSA E SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 41/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7107	1		

1) 2008.0019.3400-3/0 - TOMBO: 324408 - ALIMENTOS REQUERENTE.: CARLA PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: AUGUSTO GONÇALVES . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 8:30HORAS, NESTE JUÍZO (FÓRUM DE PARAMBU).."*** - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS DE MORAES .

COMARCA DE PEREIRO

JUIZ(A) TITULAR : RICARDO EMIDIO DE AQUINO NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CELIO NOGUEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 64/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16250	1		

1) 2006.0028.5647-6/0 - TOMBO: 6012006 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BASIL EXEQÜIDO.: MANOEL FRANCISCO DA SILVA . ***"DESPACHO: ... RENOVE-SE A INTIMAÇÃO (... INTIME-SE O BNB PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO ...) (A) DR. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEREIRO
JUIZ(A) TITULAR : RICARDO EMIDIO DE AQUINO NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CELIO NOGUEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 65/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7838	1		

1) 2000.0227.4536-0/0 - Nº ANTIGO: 2002086003095 - DELITOS DEFINIDOS EM LEGISLAÇÃO ESPECIAL REU.: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA REU.: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA VITIMA.: LIGIA RODRIGUES DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA) NO PRAZO DE LEI."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO .

COMARCA DE PORANGA

JUIZ(A) TITULAR : FABRICIO VASCONCELOS MAZZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO WELINGTON SARAIVA
EXPEDIENTE Nº 65/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4283	1		

1) 2008.0019.4805-5/0 - ART. 329 CPB- RESISTÊNCIA REU.: JOSÉ JORGE FARIAS DE SOUSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"NÃO OBSTANTE AS PONDERAÇÕES DO ILUSTRE CAUSIDICO EXPOSTAS NA DEFESA DO ACUSADO, ENTENDO, À LUZ DOS FATOS INVESTIGADOS, QUE A PEÇA ACUSATÓRIA ESTÁ LASTREADA EM RAZOÁVEL SUPORTE PROBATÓRIO (NOTADAMENTE EM FACE DOS ANTECEDENTES DO ACUSADO - FLS. 13/15), PELO QUE RATIFICO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA REALIZADO À FL. 17 E DETERMINO À SECRETARIA DESTE JUÍZO QUE DESIGNE DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A OITIVA DA TESTEMUNHA ROBÉRIO ARAÚJO BARBOA. CIENTIFIQUE-SE AO ACUSADO DE QUE DEVERÁ COMPARECER AO ATO AUDIENCIAL ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS. SE HOUVER NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DESTAS (TESTEMUNHAS DE DEFESA), PELA SECRETARIA DESTE JUÍZO, O RÉU DEVERÁ APRESENTAR O ROL NECESSÁRIO À REALIZAÇ]ÃO DO ATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

COMARCA DE QUIXADÁ

JUIZ(A) SUBSTITUTO : NATHANAEL CONSOLI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA DIAS PINHEIRO
EXPEDIENTE Nº 167/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3804	1		

1) 2008.0014.4148-1/0 - DESPEJO REQUERENTE.: ANTÔNIO BENJAMIM DE OLIVEIRA-ESPOLIO REQUERIDO.: MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA ROSICLER COSTA OLIVEIRA . ***"PROC. 6772/2008 - SENTENÇA DE FLS. 20/21, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO "... DETERMINO A NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DA INQUILINA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PARA DESOCUPAR VOLUNTARIAMENTE O IMÓVEL DENTRO DE UM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE DESPEJO COMLPULSÓRIO ATRAVÉS DE MANDADO, NA FORMA DO ART.63,B, E 65 DA LEI 8.241/95. CONDENA A PROMOVIDA NO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO NA FORMA REQUERIDA NA INICIAL, REFRENTE OS ALUGUÉIS VENCIDOS E VINCENDOS NO DECORRER DO PROCESSO EM ATRASO, EX VI DO ART. 62 DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL. CONDENO AINDA APROMOVIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I. CUMPRA-SE. QUIXADÁ(CE), 06 DE OUTUBRO DE 2009. (A) FERNANDO CÉZAR BARBOSA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA ESCOLASTICA COSTA OLIVEIRA .

1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) SUBSTITUTO : NATHANAEL CONSOLI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA DIAS PINHEIRO
EXPEDIENTE Nº 168/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11274	1	CE/10669	1

1) 2000.0151.8637-8/0 - Nº ANTIGO: 1998022004596 - ALIMENTOS ESTAGIARIO.: ADRIANA CAROLINA CONRADO DAS NEVES ESTAGIARIO.: ALINE CONRADO DAS NEVES REQUERENTE.: ANTONIA LIDUINA FERREIRA CONRADO REQUERIDO.: JOSE GOMES NEVES . ***"PROC. 1426/99 - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 145, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO"... ISTO POSTO, HEI POR BEM, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGAR POR SENTENÇA SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, HAJA VISTA A DESÍDIA DA PROMOVENTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS O TRANSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE.CUMPRA-SE. QUIXADÁ(CE), 23 DE JUNHO DE 2009. (A) FERNANDO CÉZAR BARBOSA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO".*** - INT. DR(S). JAIRO CAVALCANTE CIDADE , EDUARDO TERCIO VIANA BEZERRA .

1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) SUBSTITUTO : NATHANAEL CONSOLI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA DIAS PINHEIRO
EXPEDIENTE Nº 169/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10669	1		

1) 2000.0152.4311-8/0 - Nº ANTIGO: 2002022009734 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: FRANCILENE PONTES DA SILVA EXEQÜIDO.: FRANCISCO EUGENIO DOS SANTOS TORRES EXEQUENTE.: GABRIEL PONTES TORRES . ***"PROC. 2919/02 - INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 50, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO"... ISTO POSTO, HEI POR BEM, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGAR POR SENTENÇA SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, HAJA VISTA A DESÍDIA DA PROMOVENTE. SEM CUSTAS. P.R.I. CUMPRA-SE. QUIXADÁ(CE), 19 DEFEVEREIRO DE 2009. (A) FERNANDO CÉZAR BARBOSA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO".*** - INT. DR(S). EDUARDO TERCIO VIANA BEZERRA .

1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) SUBSTITUTO : NATHANAEL CONSOLI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA DIAS PINHEIRO
EXPEDIENTE Nº 170/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12536	1		

1) 2006.0013.3789-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE MAURO ALVES DA SILVA REQUERENTE.:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

MARCELO HIGO PASCOAL DA SILVA-MENOR REQUERENTE.: VERA LUCIA PASCOAL DA SILVA . ***"PROC. 5604/06- INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 20, A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITO"... ISTO POSTO, HEI POR BEM, COM FULCRO NO ART. 267, II, DO CPC, JULGAR POR SENTENÇA SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, HAJA VISTA A DESÍDIA DA PROMOVENTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I. CUMPRA-SE. QUIXADÁ(CE), 19 DE JANEIRO DE 2009. (A) FERNANDO CÉZAR BARBOSA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LUCIDALVA MOREIRA DE OLIVEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) TITULAR : FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCOS AURELIO DUARTE LIMA
EXPEDIENTE Nº 88/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4283	1	CE/15547	2
CE/4026	3	CE/9101	4

1) 2006.0020.8216-0/0 - ART. 171 § 1º CPB VITIMA.: AJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA REU.: ANASTÁCIO LEONARDO DA SILVA VITIMA.: COMERCIAL RABELO SOM & IMAGEM LTDA.. VITIMA.: CAMELO RIBEIRO &. CIA LTDA REU.: EDILSON MARQUES DE LIMA REU.: FRANCISCO EVANDRO DE CARVALHO SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: AJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA VITIMA.: CAMELO RIBEIRO &. CIA LTDA VITIMA.: TUB E FORM - L. FREITAS - COMERCIO DE ARMAS E MAQUINAS LTDA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: LONASA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE ELETRODOMESTICO LTDA REU.: FRANCISCO EVANDRO DE CARVALHO SILVA REU.: FRANCISCA VALDERICE DE CARVALHO REU.: EDILSON MARQUES DE LIMA VITIMA.: COMERCIAL RABELO SOM & IMAGEM LTDA.. REU.: ANASTÁCIO LEONARDO DA SILVA VITIMA.: TUB E FORM - L. FREITAS -COMERCIO DE ARMAS E MAQUINAS LTDA VITIMA.: LONASA - COMERCIAL E IMPORTADORA DE ELETRODOMESTICO LTDA REU.: FRANCISCA VALDERICE DE CARVALHO . ***"PROC. Nº 0662/97. RH. SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PREACATORIA DE FLS. 1460/1528, DIGA O(S) DEFENSOR(ES) DOS RÉUS FRANCISCA VALDENICE DE CARVALHO E EDILSON MARQUES DE LIMA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QXDÁ 19/10/09 (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

2) 2007.0026.2941-9/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: KERLA SUYANA OLIVEIRA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: FRANCISCO SEDOMER BANDEIRA DA SILVA. . ***"TOMBO 2098/2009. "APÓS À DEFESA, PARA A MESMA FINALIDADE (APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS) 08/09/2009 (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO COSTA .

3) 2008.0023.4933-3/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: BRENA MENDES - MENOR REQUERIDO.: ELAINE CRISTINA COSTA DE SOUSA LIMA REQUERIDO.: NICOLAU BANDEIRA DE LIMA-DE CUJUS REQUERENTE.: HELOISA HELENA MENDES . ***"(...) EM FACE DO EXPOSTO, E DO MAIS QUE CONSTAM DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO, E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO NICOLAU BANDEIRA DE LIMA, JÁ FALECIDO, PAI BIOLÓGICO DE BRENDA MENDES, REPRESENTADA POR SUA GENITORA HELOISA HELENA MENDES, QUALIFICADOS NOS AUTOS, DEVENDO AO NOME DESTE SER ACRESCIDO O NOME DE FAMÍLIA DAQUELE, PASSANDO-SE A CHAMAR BRENDA MENDES DE LIMA, COM A CONSIGNAÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA DOS NOMES DE SEUS AVÓS PATERNOS. OFICIE-SE À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ PARA CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE FORTALEZA (CARTÓRIO JOÃO DE DEUS), PARA PROCEDER AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS. PROVIDENCIADO, ARQUIVEM-SE. QUIXADÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2009. (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). VALDECIO ALVES DA SILVA .

4) 2009.0001.9814-0/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: LEIDIANIA DE OLIVEIRA FRANCO . ***"RH 1 I-SE O M. P E O ADVOGADO DO REQUERENTE DA DECISÃO DE FL. 25/27 QXDÁ 23/04/09 (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO .

COMARCA DE REDENÇÃO

JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA PESSOA MACIEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO FARIAS LIMA
EXPEDIENTE Nº 185/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10250	1	CE/15877	1
CE/9665	1	CE/5342	2
CE/3806	2		

1) 2005.0009.1027-0/0 - EMBARGOS EMBARGANTE.: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PAULINO DE FREITAS EMBARGADO.: GUILHERMINA MARIA BRITO DA SILVA M.E . ***"FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 95/97, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAREM QUESITOS E OU INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS, NOS TERMOS DO ART. 421.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA , TIBERIO DE MELO CAVALCANTE , VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO .

2) 2007.0007.8961-3/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE.: ANTONIO ALVES DA COSTA EMBARGADO.: GUILHERMINA MARIA BRITO DA SILVA . ***"FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 124 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: "NOS AUTOS NÃO CONSTA NOTÍCIA DE DEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO INTERPOSTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENTÃO, FAÇA A DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO APREENDIDO AO AUTOR DOS PRESENTES EMBRAGOS, CERTIFICANDO NOS APENSOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WANTUIL DE CASTRO CHAGAS , RAIMUNDO AMARO MARTINS .

COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 209/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12523	1	CE/8266	1
CE/12600	1	CE/12531	1
CE/11204	1	CE/3792	1
CE/5499	1		

1) 2003.0000.9244-0/0 - TOMBO: 4996 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜIDO.: COELCE COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ EXEQUENTE.: MUNICIPIO DE RUSSAS . ***"FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DA PARTE PROMOVIDA, PARA, NO PRAZO DE LEI, SE MANIFESTAREM SOBRE O TERMO DE PENHORA CONSTANTE ÀS FLS. 40 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO , AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA , CARLOS DE AMORIM TAMUREJO , SILVIA REGINA DE OLIVEIRA VILARDI , RACHEL BANKIZA DE OLIVEIRA , SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA , FRANCISCO HENRIQUE DE CASTELO B. E RAMOS .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 210/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6117	1	CE/3948	1

1) 2003.0000.9284-9/0 - TOMBO: 5092 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FELIPE DE SANTIAGO NETO . ***"FINALIDADE: INTIMAR O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 34, E ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 35/40V., CONFORME DESPACHO DA MM. JUÍZA QUE ORA TRANSCREVO: "R.H. N.A. INTIME-SE O EXEQUENTE, ATRAVÉS DO PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS A ESTA PETIÇÃO. EXP. NEC. RUSSAS, 30.10.2009. ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ODEFRANIO VIDAL PIERRE DE MESSIAS , ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 211/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6384	1	CE/10376	1

1) 2009.0008.9259-3/0 - TOMBO: 435 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: ANDRE DE FREITAS MELO MENDONÇA REPR. LEGAL.: DELEUSA FREITAS MELO EXECUTADO.: JOSE ANTONIO AMORIM MENDONÇA . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: ASSIM, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE QUE O EXECUTADO, QUITOU O DÉBITO, OBJETO DESTA AÇÃO EXECUTIVA, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, INC. I E 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DETERMINO A SECRETARIA, QUE CUMPRA O QUE FORA DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 31. DETERMINO AINDA, QUE SEJA PROCEDIDO O DESENTRANHAMENTO DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 33/37, DEVENDO ESTES SEREM JUNTADOS NO PROCESSO Nº 2009.0008.9248-8. SEM CUSTAS, EM FACE DA GRATUIDADE. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. RUSSAS¿CE., 13 DE OUTUBRO DE 2009. (AS) ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS, JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). LUIZ JOSE SILVA , JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 212/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MG/55978	1	MG/32219	1

1) 2009.0033.0169-3/0 - TOMBO: 790 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EXCIPIENTE.: CLAUDIA LIRA DORNELAS LIMA EXCIPIENTE.: GUSTAVO ANDRE DE LIMA EXCEPTO.: JOSE EDINAL DE LIMA . ***"PARTE FINAL DO DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO E DECLINO DE MINHA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, PARA ONDE OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS; O QUE FAÇO COM FULCRO NOS ARTIGOS 98, 100, INCISO II E 311 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. RUSSAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2009 (AS) ANTÔNIA NEUMA DIAS VASCONCELOS, JUÍZA DE DIREITO - TITULAR.."*** - INT. DR(S). HEVERALDO TUROLA LOQUE , GUILHERME L. L. BOELSUMS .

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

JUIZ(A) TITULAR : EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOPES
EXPEDIENTE Nº 72/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6779	1		

1) 2009.0019.8109-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: ANTONIO JUSCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA COMPARECER Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/11/2009, ÀS 16:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 2ª VARA DO FÓRUM DESTA COMARCA. SANTA QUITÉRIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009. (A) MÁRCIA BASTOS CAMELO. DIRETORA DE SECRETARIA RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). PASCOAL RODRIGUES DE MESQUITA .

COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ

JUIZ(A) TITULAR : CYNTHIA NOBREGA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO SERGIO ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 49/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9227	1	CE/20410	2

1) 2007.0024.1258-4/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA PASTORINHA PEREIRA REQUERENTE.: JOSE OLAVO PEREIRA REQUERIDO.: NONATO GOMES REQUERIDO.: MARIA AMELIA QUEIROZ . ***" FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO(A) DA PARTE PROMOVIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 47 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, COM O SEGUINTE TEOR: ¿ INTIMEM-SE OS DEMANDADOS PARA NO PRAZO DE 48 HORAS SE MANIFESTAREM SOBRE A DERRUBADA DA CERCA ALEGADA ÀS FL. 45 E 46, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA NO CASO DO DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DE FLS. 20/22.."*** - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA .

2) 2009.0025.0890-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA SOCORRO DOS SANTOS REQUERIDO.: LOJAS HIPER CRÉDITO . ***" FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO(A) DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 9H30MIN.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS NETO .

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

JUIZ(A) TITULAR : GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA JOELMA CESAR CABRAL
EXPEDIENTE Nº 055/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16246	1		

1) 2009.0029.2091-8/0 - PETIÇÃO REQUERIDO.: JOSE ALBERTO DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA EDNA FERREIRA NERES . ***"DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCLIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. .."*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI
JUIZ(A) TITULAR : GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA JOELMA CESAR CABRAL
EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16246	1		

1) 2005.0027.6520-0/0 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS REU.: NILSON PEREIRA NERES REU.: GERALDO SOARES DA SILVA REU.: DAMIÃO DANTAS GONÇALVES VITIMA.: SD PM- LUIZ CARLOS DUNDA GOMES VITIMA.: CABO PM - FRANCISCO AIRTON DA SCHAGAS . ***" ¿ DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, FICA V. Sª, INTIMADO, PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA"..."*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

COMARCA DE SAO BENEDITO

JUIZ(A) TITULAR : JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 21/2009 EM: VINTE E UM (21) DE OUTUBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17692	1		

1) 2009.0004.4127-3/0 - TOMBO: 5722009 - AÇÃO PENAL REU.: WILSON DA SILVA SOUSA . ***"DECISÃO: "VISTOS, ETC(...) ISTO POSTO, JULGO QUEBRADAS AS CONDIÇÕES DA LIBERDADE PROVISÓRIA, REVOGANDO O BENEFÍCIO ANTERIORMENTE CONCEDIDO. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO. COMUNIQUE-SE A COMARCA DE CARIRÉ, SOLICITANDO QUE O RÉU PERMANEÇA RECOLHIDO NA CADEIA PÚBLICA LOCAL EM VIRTUDE DE SER MAIS PRÓXIMO DO SEU DOMICÍLIO QUE É EM SOBRAL. DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. EXP. NEC. SÃO BENEDITO, 07 DE OUTUBRO DE 2009. (A) JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES .

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO BENEDITO
JUIZ(A) TITULAR : JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLEIDE NUNES DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 28/2009 EM: QUATRO (04) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6603	1	CE/18044	2
CE/21510	2	CE/19625	3
CE/18044	3		

1) 2007.0002.5051-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DE JESUS RODRIGUES . ***"DESPACHO: "R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 78, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. EXP. NEC. SÃO BENEDITO, 03/09/09. (A) JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MARCUS ANTONIO GOMES REGO .

2) 2009.0007.4365-2/0 - TOMBO: 24822009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: GERSON ISAIAS DE ANDRADE REQUERIDO.: FEDERAL DE SEGUROS S.A . ***"DECISÃO: "VISTOS, ETC(...) INTIMEM-SE AS PARTES PARA INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS SE TEM PROVAS A SEREM PRODUZIDAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICÁ-LAS. SÃO BENEDITO, 05 DE OUTUBRO DE 2009. (A) JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , RAFAEL PEREIRA PONTE .

3) 2009.0017.2404-0/0 - TOMBO: 25362009 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO JOAQUIM DE AZEVEDO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***"DECISÃO: "VISTOS, ETC. INTIMEM-SE AS PARTES PARA INFORMAR NO PRAZO DE CINCO DIAS SE TEM PROVAS A SEREM PRODUZIDAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. EM CASO POSITIVO, ESPECIFICÁ-LAS. SÃO BENEDITO, 05 DE OUTUBRO DE 2009. (A) JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DEMONTIER GOMES LINHARES FILHO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU

JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA
EXPEDIENTE Nº 18/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21611	1	CE/8089	1
CE/5257	1		

1) 2005.0007.9478-5/0 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: LUIS CARLOS FERREIRA BEZERRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: RAIMUNDO JUVENAL DE SOUSA REU.: LUIS CARLOS FERREIRA BEZERRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: RAIMUNDO JUVENAL DE SOUSA . ***"R.H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS. S. L. CURU, 12/11/2009.(A) ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ERIKA LIMA RAMOS , FRANCISCO WILLIAM BRAGA ROCHA , FRANCISCO LAERCIO FERRAZ LEITE .

COMARCA DE SENADOR POMPEU

JUIZADO ESPECIAL DE SENADOR POMPEU - SEDE JUIZADO ESPECIAL (SEDE JUIZADO ESPECIAL)
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELTON NUNES RODRIGUES DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 21/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/188846	1		

1) 2008.0023.4453-6/0 - TOMBO: 3054 - DECLARATÓRIA PROMOVIDO.: BANCO GE CAPITAL S. A. PROMOVENTE.: MARIA DE JESUS JUVINO CARNEIRO . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA INTIMADO QUE FOI DEFERIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A JUNTADA DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS JUNTO A CONTA CORRENTE PERTENCENTE A AUTORA. SENADOR POMPEU, 17 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE-JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS
EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5869	1	CE/6453	1
CE/5869	1	CE/6453	1

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

1) 2000.0214.3685-2/0 - Nº ANTIGO: 1999027003491 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REU.: ANTÔNIO JÁDER CORREIA REU.: ANTÔNIO JÁDER CORREIA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SENADOR POMPEU AOS 16.11.2009 MANDADO DE: INTIMAÇÃO PROCESSO Nº.: 2000.0214.3685-2 (1463/99) NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO, NO INTERESSE DO MENOR ANTÔNIO MATEUS DE SOUZA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA MÃE ANTÔNIA LEONILDA DE SOUZA X ANTÔNIO JÁDER CORREIA SENHOR DR. HÉLIO CESAR SA CARVALHO, ADVOGADO OAB/CE Nº 6453 COM ENDEREÇO À RUA MANOEL ALENCAR, Nº 60, MOMBAÇA/ CE E SENHOR DR. FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA ADVOGADO OAB/CE 5869 COM ENDEREÇO À RUA MANOEL ALENCAR, Nº 60, MOMBAÇA/CE PELA PRESENTE, DE ORDEM DO DR. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO POR ESTE JUÍZO, FICAM VOSSAS SENHORIAS NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DO REQUERIDO, INTIMADOS DA SENTENÇA DE FLS, 81/83, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ¿À GUISA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO EXPOSTO NA PETIÇÃO INICIAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESSE DECISUM, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO¿ ATENCIOSAMENTE, OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS DIRETOR DA SECRETARIA ¿ RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA , HELIO CESAR SA CAVALCANTE , FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA , HELIO CESAR SA CAVALCANTE .

VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS
EXPEDIENTE Nº 57/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12697	1	CE/12697	1

1) 2005.0025.9393-0/0 - TOMBO: 1339 - ART. 351 § 3º CPB REU.: FRANCISCO TADEU ANDERSON DOS SANTOS REU.: FRANCISCO TADEU ANDERSON DOS SANTOS . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SENADOR POMPEU AOS 16.11.2009 MANDADO DE: INTIMAÇÃO PROCESSO Nº.: 2005.0025.9393-0/0 (1339-05) NATUREZA DA AÇÃO: CRIME REU: FRANCISCO TADEU ANDERSON DOS SANTOS SENHOR DR. ROMEU AURÉLIO FERREIRA, ADVOGADO, OAB/CE Nº12.697 COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AVENIDA BEZERRA DE MENESES, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE. PELA PRESENTE, DE ORDEM DO DR. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO POR ESTE JUÍZO, FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO REU, INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS, 152/160, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ¿À GUISA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 395, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DADO, POR ESTAR INEXORAVELMENTE CONSTATADA A OCORRENCIA DA PRESCRIÇÃO ANTE TEMPUS, PELO ESVAECIMENTO DO INTERESSE DE AGIR, CONDIÇÃO SINE QUA NON PARA O EXERCICIO DA PERSECUTIO CRIMINIS, E CONSEQUENTE AUSENCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL, DECLARO A EXTINÇÃO DA AÇÃO PENAL SUB OCULI SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO DESSE DECISUM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVO DESPACHO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO QUANTO À FRANCISCO TADEU ANDERSON DOS SANTOS. ATENCIOSAMENTE, OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS DIRETOR DA SECRETARIA."*** - INT. DR(S). ROMEU AURELIO FERREIRA , ROMEU AURELIO FERREIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS
EXPEDIENTE Nº 58/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6453	1	CE/6453	1

1) 2000.0214.5407-9/0 - Nº ANTIGO: 2003027004561 - ART. 180 CPB- RECEPTACAO REU.: CIRLAN FERREIRA ISIDORO REU.: CIRLAN FERREIRA ISIDORO . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SENADOR POMPEU AOS 17.11.2009 MANDADO DE: INTIMAÇÃO PROCESSO Nº.: 2000.0214.5407-9/ 0 (1187/03) NATUREZA DA AÇÃO: CRIME VITIMA: LOJA MOBEL-LAR REU: CIRLAN FERREIRA ISIDORO SENHOR DR. HÉLIO CÉSAR SÁ CAVALCANTE, ADVOGADO, OAB/CE Nº6453. PELA PRESENTE, DE ORDEM DO DR. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO POR ESTE JUÍZO, FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO REU, INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS, 40/48, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ¿À GUISA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 395, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DADO, POR ESTAR INEXORAVELMENTE CONSTATADA A OCORRENCIA DA PRESCRIÇÃO ANTE TEMPUS, PELO ESVAECIMENTO DO INTERESSE DE AGIR, CONDIÇÃO SINE QUA NON PARA O EXERCICIO DA PERSECUTIO CRIMINIS, E CONSEQUENTE AUSENCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL, DECLARO A EXTINÇÃO DA AÇÃO PENAL SUB OCULI SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. COMO TRÂNSITO EM JULGADO DESSE DECISUM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVO DESPACHO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO QUANTO À CIRLAN FERREIRA ISIDORO. ATENCIOSAMENTE, OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS DIRETOR DA SECRETARIA."*** - INT. DR(S). HELIO CESAR SA CAVALCANTE , HELIO CESAR SA CAVALCANTE .

COMARCA DE SOBRAL

JUIZ(A) TITULAR : JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALDI MARQUES RODRIGUES
EXPEDIENTE Nº 55/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4215	1	CE/4291	2
CE/14732	3	CE/15131	4
CE/16528	5	CE/7517	6
CE/6735	6	CE/15131	7
CE/12384	7	CE/12392	7
CE/5864	8	CE/7512	9
CE/13500	10	CE/15760	10
CE/16854	10	CE/14458	10
CE/17731	10	SP/265931	10
CE/20301	10	CE/17469	11
CE/16981	11	CE/8866	11
CE/14042	11	CE/16545	11
CE/15131	12	CE/5741	12
CE/7517	13		

1) 2000.0173.0340-1/0 - Nº ANTIGO: 2000028019802 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO ROSA FILHO REQUERENTE.: MARIA MARTA CELIO DOS SANTOS . ***" FICA V. SA. INTIMADO(A) PARA COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL/CE, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO, REFERENTE AOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DEVENDO AS PARTES SE FAZER PRESENTE ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE***

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

INTIMAÇÃO..” - INT. DR(S). JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR .

2) 2003.0001.8837-4/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BENEDITO LUIZ ARAGAO REQUERENTE.: LOURDES DE SOUSA OLIVEIRA . ***“ FICA V. SA. INTIMADO(A) PARA COMPARECER(EM) À(S) AUDIÊNCIA(S) CONCILIATÓRIA(S), INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA(S) PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL/CE..”*** - INT. DR(S). LUIZ JOVINIANO GOMES NETO .

3) 2004.0013.6378-0/0 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: FRANCISCO IVANILDO DOS SANTOS . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA EM FLS. 147/148, PARCIALMENTE TRANSCRITA: “ ...EM GRAU DE RECURSO, RECONHECIDA A NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA FORA FIXADO REGIME INICIAL FECHADO AO APENADO, APENAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE SUA FUNDAMENTAÇÃO QUANTO AOS ASPECTOS LEGAIS E CIRCUNSTANCIAIS DE INFLUÊNCIA. ASSIM SENDO, FIXADO REGIME INICIAL FECHADO, DEVERÁ O PENADO RECOLHER-SE CASO NÃO ESTEJA SOB ESTA CONDIÇÃO, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE PRISÃO PARA TANTO. APLICO AO APENADO À PENA BASE DE 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO POR INFRAÇÃO PREVISTA NO § 5º, II DO CPB, PENA ESTA QUE PERFAZ UM TOTAL DE 06 (SEIS) ANOS E 08 (OITO) MESES A QUE TORNO DEFINITIVA A MÍNGUA DE CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES...P.R.I..SOBRAL, 15 DE SETEMBRO DE 2009. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE.JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE ARRUDA .

4) 2005.0014.1908-2/0 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: GLEICIANO DA SILVA FELIX . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA APRESENTAR SUAS RAZÕES DO RECURSO APELATÓRIO INTERPOSTO, NO PRAZO DE OITO DIAS (ART. 600/CPP)..”*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

5) 2006.0027.8953-1/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: LUCIMAR DA SILVA FERREIRA REQUERENTE.: LUIZ RAMOS FERREIRA . ***“FICA V. SA. INTIMADO PARA MANIFESTAR INTERESSE EM ATUAR NO FEITO OU APRESENTAR TERMO DE RENÚNCIA..”*** - INT. DR(S). TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE .

6) 2006.0029.4015-9/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER PROMOVIDO.: GERARDO SOLON AGUIAR PROMOVIDO.: SEBASTIANA CARVALHO DE AGUIAR PROMOVENTE.: MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ARRUDA . ***“ FICA V. SA. INTIMADO(A) PARA COMPARECER(EM) À(S) AUDIÊNCIA(S) DE CONCILIAÇÃO(ES) DESIGNADA(S) PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL/CE..”*** - INT. DR(S). JORGE MARCONDES PRADO ARAGAO , EUGENIO PARCELI ALBUQUERQUE .

7) 2007.0017.2230-0/0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO REQUERENTE.: ANA CLAUDIA CANDIDO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: ANA CLAUDIA CANDIDO . ***“ FICA V. SA. INTIMADO(A) PARA COMPARECER(EM) À(S) AUDIÊNCIA(S) PRELIMINAR(S) DESIGNADA(S) PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL/CE..”*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO , MIGUEL DE CASTRO NETO , MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL .

8) 2007.0017.2242-3/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO CEARA PROMOVENTE.: MARIA DE FATIMA TORRES FURTADO . ***“FICA V. SA. INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA 4ª VARA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

9) 2008.0019.0688-3/0 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL REQUERIDO.: JOSE VALMIR RODRIGUES FILHO REQUERENTE.: MARIA NEILA SOUSA FERREIRA REQUERENTE.: MARIA NEILA SOUSA FERREIRA REQUERIDO.: JOSE VALMIR RODRIGUES FILHO . ***“FICA V. SA. INTIMADO ACERCA DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 16 DOS AUTOS, TRANSCRITA A SEGUIR: “R.H. ... É O RELATÓRIO. TENDO EM VISTA A INÉRCIA DA PARTE AUTORA, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO FEITO EM VIRTUDE DA CONTUMÁCIA. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE AÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, III, § 1º DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E EM HONORÁRIOS, POIS SE TRATA DE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO AO ARQUIVO COM AS CAUTELAS LEGAIS. SOBRAL (CE), 28 DE SETEMBRO DE 2009. ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS, JUIZ DE DIREITO, AUXILIANDO, AUXILIAR DA 7ª ZONA JUDICIÁRIA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO AGENOR ANDRADE JUNIOR .

10) 2008.0027.0735-3/0 - TOMBO: 53872009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RONILSON VIEIRA DOS ANJOS REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***“ FICA V. SA. INTIMADO(A) PARA COMPARECER(EM) À(S) AUDIÊNCIA(S) PRELIMINAR(ES) DESIGNADA(S) PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:20 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL/CE..”*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , HUMBERTO ARAUJO PINTO , CRISTINA MENESES LEAL , LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA , REGIS GONDIM PEIXOTO , JOAO LUIZ CUNHA DOS SANTOS , RODRIGO MESQUITA ARAUJO .

11) 2008.0030.1611-7/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: FELIPE DE QUEIROZ FONTELE REQUERIDO.: JOSE ROGILDO SOARES DE SOUSA REQUERENTE.: FELIPE DE QUEIROZ FONTELE REQUERIDO.: JOSE ROGILDO SOARES DE SOUSA . ***“FICA V. SA. INTIMADO PARA, QUERENDO, DISTRIBUIR ALEGAÇÕES FINAIS..”*** - INT. DR(S). ALYSSON RENIER PORTELA MUNIZ , GALTIERI MENDES DE ARRUDA , JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA , JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR , JOSEANY MOURA DE MENEZES .

12) 2009.0027.0451-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL ACUSADO.: ANTONIO VALDERI CORREIA MESQUITA VITIMA.: EDILSON RODRIGUES MENDES ACUSADO.: JOSE CASSEMIRO ALVES VITIMA.: OSVALDO RODRIGUES MENDES . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO ACERCA DA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA QUE SERÁ DIA 17/12/2009, ÀS 9:20HS..”*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO , JOAO MUNIZ FILHO .

13) 2009.0031.4545-4/0 - TOMBO: 58752009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO MENOR.: EHRIKA MARIA SILVA MENEZES REQUERIDO.: MARIA DAS DORES DA SILVA REQUERENTE.: SILVIO CARLOS MENEZES . ***“FICA V. SA. INTIMADO DA DECISÃO DE FLS. 37 PARCIALMENTE TRANSCRITA A SEGUIR: “ R.H. ... ASSIM SENDO, NÃO HÁ COMO CONCEDER A GUARDA PROVISÓRIA SEM INDÍCIOS CONCRETOS DE CONDUTA DESABONADORA DA GENITORA DA CRIANÇA E DA REAL SITUAÇÃO EM QUE A INFANTE VIVE. ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR. CITE-SE A PROMOVIDA PARA CONTESTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CPC. SOBRAL (CE), 10 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS, JUIZ DE DIREITO, AUXILIANDO AUXILIAR DA 7ª ZONA JUDICIÁRIA.”.”*** - INT. DR(S). JORGE MARCONDES PRADO ARAGAO .

5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) TITULAR : ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA FURTADO BRASIL DE CASTRO
EXPEDIENTE Nº 97/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6177	1	CE/7181	2
CE/3244	2	CE/15204	3
CE/13806	4	CE/18191	4

1) 2000.0176.2649-9/0 - Nº ANTIGO: 2002028003282 -

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: DELIZA DIAS GIRAO REQUERENTE.: HERMOSA ALICE DIAS GIRAO REQUERENTE.: MARIA CELIA DIAS GIRAO . ***"DESPACHO: R. H. INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DAIS. EXP. NEC. SOBRAL, 21 DE AGOSTO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DIAS CARNEIRO .

2) 2004.0008.0842-7/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERENTE.: BENEDITA EULADIA PARENTE PONTES REQUERIDO.: FRANCISCO CASSIMIRO ALVES . ***"DESPACHO: O ENGENHEIRO PERITO NOMEADO POR ESTE JUÍZO RENUNCIADO AO ENCARGO ÀS FLS. 127 DOS AUTOS. DIANTE DESTE FATO NOMEIO PERITO DO JUÍZO O SR. FERNANDO DOS SANTOS LIMA, ENGENHEIRO CIVIL (CREA/CE - 40.844/D), RESIDENTE NA RUA MINISTRO ABNER VASCONCELOS, 307, CASA 06, BAIRRO ALAGADIÇO NOVO, FORTALEZA (CE), CEP 60.833-155, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA APRESENTAR OS HONORÁRIOS EM 5 (CINCO) DIAS. A DATA DA PERÍCIA DEVERÁ SER DESIGNADA COM ANTECEDÊNCIA DE PELO MENOS VINTE DIAS E INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (CPC, ART. 422), INTIMANDO-SE AS PARTES. O LAUDO DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. SOBRAL, 19 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PONTE LINHARES , FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA .

3) 2005.0003.6418-7/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERIDO.: EMPRESA IMOBILIARIA E AGRICOLA MACHADO S/A REQUERENTE.: MUNICIPIO DE SOBRAL - CE . ***"DESPACHO: INTIME-SE O MUNICÍPIO DE SOBRAL PARA ACOSTAR AOS AUTOS, NO PRAZ DE DEZ DIAS, CERTIDÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL OBJETO DESTA AÇÃO COM O FIM DE SER COMPROVADA A TITULARIDADE DO BEM, NÃO DEVENDO SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA. ATO CONTÍNUO, NOMEIO COMO PERITO O SR. FERNANDO DOS SANTOS LIMA - ENGENHEIRO CIVIL (CREA/CE N. 40844-D), RESIDENTE NA RUA MINISTRO ABNER VASCONCELOS, 307, CASA 06, BAIRRO ALAGADIÇO NOVO, FORTALEZA(CE) - CEP 60833-155. INTIMEM-SE AS PARTES PARA INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E FORMULAREM QUESITOS. SENDO APRESENTADO, INTIME-SE O PERITO PARA OFERECER PROPOSTA DE HONORÁRIOS. EXP. NEC. SOBRAL, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARCELLUS MELO SILVA .

4) 2009.0027.0498-0/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A EMBARGANTE.: HUMBERTO ARRUDA CARNEIRO . ***"DECISÃO: (...) DIANTE DO EXPOSTO, SENDO RELEVANTES OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E HAVENDO O RISCO DE DANO AO EXECUTADO, ALÉM DO TUMULTO PROCESSUAL QUE PODERÁ OCORRER NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE O TÍTULO DE CRÉDITO, APLICO AOS PRESENTES EMBARGOS OS EFEITOS SUSPENSIVOS, NOS TERMOS DO ART. 739-A DO CPC. CERTIFIQUE-SE NA AÇÃO PRINCIPAL. ATO CONTÍNUO, INTIME-SE O EMBARGADO PARA OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 740 DO CPC. EXP. NEC. SOBRAL, 23 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). CATERINE DE HOLANDA BARROSO , FRANCISCO OSVANDO MUNIZ LIMA FILHO .

COMARCA DE TAUÁ

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO DUARTE PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSEMARY OLIVEIRA DE BRITO
EXPEDIENTE Nº 79/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5572	1	CE/13899	2
CE/16653	3	CE/18950	4

1) 2000.0175.5771-3/0 - Nº ANTIGO: 2001029004770 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: JOSE VITAL NETO E S/ESPOSA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DE DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: R.H. TENDO SIDO REJEITADOS OS EMBARGOS E A RESPECTIVA SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, CONFORME CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REQUERER O QUE LHE APROUVER. TAUÁ, 15/10/2009. FRANCISCO DUARTE PINHEIRO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE GONCALVES LIMA .

2) 2008.0039.4946-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS REQUERENTE.: ANTONIA LUIZA SUDÁRIO REQUERENTE.: CRISELIDE ALEXANDRINO ALMEIDA REQUERENTE.: MARIA DALVA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE REQUERENTE.: KATIA MARIA RODRIGUES GOMES REQUERENTE.: CICERO MOTA ALVES . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA PARA FALAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO QUE LHE INSTRUI, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

3) 2009.0006.8723-0/0 - GUARDA REU.: ANA CRISTINA MORAIS DE SOUSA REU.: ANTONIO SANDRO FERREIRA DE MELO AUTOR.: EMMILY LOURRANA DE SOUSA MELO AUTOR.: RITA MORAIS DE SOUSA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DE DESPACHO EXARADO NOS AUTOS: R.H. CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHAL DO JUÍZO DEPRECADO NOTICIANDO NÃO HAVER LOCALIZADO A MÃE BIOLÓGICA DA INFANTE GUARDEANDA NO ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL, INTIME-SE A AUTORA PARA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INFORMAR O ATUAL E COMPLETO ENDEREÇO DA PROMOVIDA OU REQUERER SUA CITAÇÃO EDITALÍCIA, A EXEMPLO DO QUE OCORREU EM RELAÇÃO AO PAI DA CRIANÇA. TAUÁ, 30/06/2009. FRANCISCO DUARTE PINHEIRO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ADRIANO LUZ NASCIMENTO .

4) 2009.0026.3742-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: INSTITUTO DOM JOSE DE EDUCAÇAO E CULTURA IMPETRANTE.: KEYLLA CRISTINA MEDEIROS CARACAS . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NOS AUTOS E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO IMPETRADO.."*** - INT. DR(S). JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA .

2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
JUIZ(A) TITULAR : THEMIS PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO PAIXAO DO CARMO JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 104/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8268	1	CE/5087	1
CE/12049	2	CE/5572	3
CE/7354	3	CE/10122	4
CE/8484	5	CE/11604	6
CE/3307	6	CE/3307	7
CE/5572	8	CE/7354	8
CE/7354	9	CE/12049	10
CE/12049	11	CE/12049	12
CE/5087	13		

1) 2000.0174.4592-3/0 - Nº ANTIGO: 2000352007539 - PETIÇÃO REQUERENTE.: MARIA IVANETE DE SOUSA REQUERENTE.: NOBRE LAR . ***"FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS PARA DIZEREM QUE PROVAS PRETENDEM PRODUZIR.."*** - INT. DR(S). ANTONIO KLENIO MARQUES MOURA , FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA .

2) 2002.0003.5237-0/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ELIZETE SOARES DE MACEDO REQUERENTE.: JOSE TORRES MOTA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA ATUALIZAR O ENDEREÇO DO REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

3) 2002.0003.8629-1/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: LUIS ANILSON CARACAS . ***"FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O AUTO DE PENHORA DE DEPÓSITO DE FLS. 175, E A PARTE EXEQUENTE FICA TAMBÉM INTIMADA PARA OFERECER IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS.."*** - INT. DR(S). JOSE GONCALVES LIMA , MARIA REGINA MARCELINO GONCALVES .

4) 2003.0006.0557-9/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERIDO.: JOSE PIRES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VERA LUCIA DE OLIVEIRA . ***"FICA V. SA. INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 65, CUJA PARTE FINAL É "... PELO EXPOSTO, E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, III, PARÁGRAFO 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. TAUÁ/CE, 30 DE JANEIRO DE 2009. THÉMIS PINHEIRO- JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). HONORATO FERREIRA LIMA .

5) 2004.0001.5532-6/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO ALBERTO FERNANDES DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO PAULO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARTA FERNANDES DE SOUSA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: PAULO SERGIO FERNANDES DO NASCIMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, SOB PENA DE PREVALECER O INSTITUTO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DA INICIAL.."*** - INT. DR(S). MINELVINA FRANCISCA COSTA .

6) 2004.0002.2219-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: DUTRA PEDROSA CAVALCANTE REQUERIDO.: LUIS CARLOS ALVES MACHADO . ***"FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS PARA DIZEREM SE PRETENDEM A PENHORA ON LINE.."*** - INT. DR(S). ANNY KARINY CRUZ FEITOSA , ANTONIO ALEXANDRINO FEITOSA .

7) 2004.0006.2724-4/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCA EULANIA CARDOSO DE SOUSA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: JARSSON AURINO CARDOSO DE SOUSA REQUERIDO.: SERGIO MURILO FERNANDES DE SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA SETNENÇA DE FLS. 53/58, CUJA PARTE FINAL É: "... DECLARO EXTINTO ESTE PRECESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, III, PARÁGRAFO 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÃNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. TAUÁ/CE, 30 DE JANEIRO DE 2009. THÉMIS PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALEXANDRINO FEITOSA .

8) 2005.0005.3763-4/0 - EMBARGOS EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - AG. TAUA/CE EMBARGANTE.: LUIS ANILSON CARACAS E S/ ESPOSA MARIA DE JESUS ALVES CARACAS . ***"FICAM VOSSAS SENHORIAS INTIMADAS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O AUTO DE PENHORA DE DEPÓSITO DE FLS. 175, E A PARTE EXEQUENTE TAMBÉM INTIMADA PARA OFERECER IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS.."*** - INT. DR(S). JOSE GONCALVES LIMA , MARIA REGINA MARCELINO GONCALVES .

9) 2005.0015.3096-0/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: IVANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: SUDERLI GOMES VELOSO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 72 E 72 V, CUJA PARTE FINAL É: "...HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO ARRIMADO NOS ARTS. 267, VIII, E 158, POR SEU PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI ADJETIVA CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. SEM CUSTAS. APÓS O TRÃNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.TAUÁ/CE, 20 DE MARÇO DE 2009. THÉMIS PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA REGINA MARCELINO GONCALVES .

10) 2009.0001.4208-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RITA ALVES DE OLIVEIRA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO CANCELAMENTO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 12:00H E DO DESPACHO DE FLS. 50.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

11) 2009.0002.1674-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE ARAUJO FEITOSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO CANCELAMENTO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÁS 11:30H E DO DESPACHO DE FLS. 41.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

12) 2009.0006.8727-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MANOEL GALDINO DE LIMA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO CANCELAMENTO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 10:30H, E DO DESPACHO DE FLS. 69.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

13) 2009.0021.5760-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/ 68 REPR. LEGAL.: FRANCISCA HELENA CORESMA DA SILVA REQUERIDO.: IRANILDO VIEIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: JONAS HERBETE CORESMA DOS SANTOS . ***"FICA V. SA., DEVIDAMENTE NOTIFICADA PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 9H, NESTA VARA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA .

COMARCA DE UBAJARA

JUIZ(A) TITULAR : FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIOGENES MAGALHAES BONFIM
EXPEDIENTE Nº 113/2009 EM: TREZE (13) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11301	1		

1) 2006.0017.9887-1/0 - ART. 306 CTB - CONDUÇÃO EMBRIAGADO OU DROGADO REU.: ALEXANDRE MARQUES NETO . ***"FICA V. S.ª INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 105V, O QUAL TEM O TEOR SEGUINTE:"INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE DIGAM EM 24 HORAS, SE QUEREM A REALIZAÇÃO DE ALGUMA DILIGÊNCIA. EM NADA SENDO REQUERIDO, INTIMEM-NAS PARA QUE APRESENTEM ALEGAÇÕES FINAIS, EM 5 DIAS. UBAJARA, 25.08.09. (A) FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO MAIA MONTEIRO .

VARA UNICA DA COMARCA DE UBAJARA
JUIZ(A) TITULAR : FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIOGENES MAGALHAES BONFIM
EXPEDIENTE Nº 114/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9165	1	CE/7051	2

1) 2005.0015.8571-3/0 - ART. 297 1 § º CPB REU.: JOSE ARMANDO DE SOUSA REU.: JOSE ARMANDO DE SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO, PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL .

2) 2006.0011.8491-1/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: ANTONIO JOSE HIGINO DE SOUSA REU.: JOSE DE JESUS DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS DO RÉU JOSÉ DE JESUS DA SILVA.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

COMARCA DE UMIRIM

JUIZ(A) TITULAR : AGENOR STUDART NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ABRAÃO TABOSA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 55/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16827	1	CE/18981	2
CE/6784	3	CE/21063	4
CE/16393	5	CE/3	6
CE/16408	6	CE/3	6
CE/16408	6	CE/15764	7
CE/6784	8	CE/10521	9
CE/19421	10	CE/6784	10

1) 2005.0026.4789-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE.: MUNICIPIO DE UMIRIM . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO EXEQUENTE NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO, DO DESPACHO A SEGUIR" TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 60V, INTIME-SE O MUNICIPIO EXEQUENTE PARA , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE LHE PARECER LEGALMENTE ADEQUADO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. UMIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2009, AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). RENATO ESMERALDO PAES .

2) 2005.0026.4815-8/0 - ART. 304 CPB- USO DE DOCUMENTO FALSO REU.: ANASTACIO PAULO DE ALCANTARA . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO RÉU NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO, DO DESPACHO A SEGUIR" PELO QUE OBSERVO, A INSTRUÇÃO ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE ENCERRADA, EIS QUE O ACUSADO JÁ FOI INTERROGADO DE FLS 70 E NÃO HÁ MAIS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO (CF. TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS 95) E DE DEFESA A SEREM OITIVADAS (FRNCISCO WELLIGTON DE AGUIAR VASCONCELOS E ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS FORAM OITIVADOS, RESPECTIVAMENTE, ÀS FLS. 126 E 127 E, SEGUNDO O TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 128, A DEFESA DESISTIU DA OITIVA DA TESTEMUNHAS FRANCISCO NUNES DE CARVALHO). ASSIM, FAZ-SE MISTER, NO MOMENTO, SEJA AS PARTES INTIMADOAS, PARA OS FINS DO ART. 402 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. UMIRIM, 04 DE NOVEMBRO DE 2009, AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). HOZANAN LINHARES GOMES .

3) 2006.0018.4151-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DA PROMOVENTE NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO(A), DO DESPACHO A SEGUIR" TENSO EM VISTA O TEOR DA INFORMAÇÃO CONTIDA NA PEÇA DE FL. 170, FIRMADO PELA PROCURADORIA DO INSS, INTIME-SE A AUTORA, PARA REQUERER O QUE LHE PARECER CONVENIENTE E LEGALMENTE ADEQUADO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. UMIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2009, AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA .

4) 2007.0018.5105-3/0 - TOMBO: 54492007 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MANOEL DE BARROS LEITÃO . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DA PROMOVENTE NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO(A), DO DESPACHO A SEGUIR" INTIME-SE O EXEQUENTE MANOEL DE BARROS LEITÃO, PARA QUE ELE, PRELIMINARMENTE, EXIBA A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, COMO ESTABELECE O ARTIGO 475-B, DO CPC, PELO QUE, NESTE ENSEJO, NÃO TEM CABIMENTO COGITAR-SE DA APLICAÇÃO DA NORMA CONTIDA NO ARTIGO 475-J, DO REFERIDO DIPLOMA PROCESSUAL, PELO CONCEDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). RIVANIA MARIA GOMES RAQUEL .

5) 2007.0020.6265-6/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: AGF SERVIÇOS LTDA . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DO EXEQUENTE NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO, DO DESPACHO A SEGUIR" INTIME-SE O ADVOGADO DA EMPRESA EXEQUENTE, NO ENDEREÇO INDICADO NA PETIÇÃO DE FLS. 84, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DO OFICIO DE FL. 91, ORIUNDO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRÂNSITO-DETRAN- REQUERENDO, AINDA, O QUE LHE PARECER LEGALMENTE ADEQUADO.EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. UMIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2009, AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). HERMINIO MENDES CAVALEIRO NETO .

6) 2007.0026.6024-3/0 - TOMBO: 63672007 - INVENTARIO REQUERENTE.: BENEDITO CASTRO FERNANDES REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE PINTO FERNANDES REQUERIDO.: MARIA DA CONCEIÇÃO PARENTE FERNANDES REQUERIDO.: MARIA JULIA AMARO FERNANDES REQUERIDO.: LUCIANO PINTO FERNANDES REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE PINTO FERNANDES ESPÓLIO.: ESPOLIO DE MARIA PINTO FERNANDES REQUERIDO.: CARLOS AUGUSTO PINTO FERNANDES REQUERIDO.: BENEDITO FERNANDES FILHO REQUERENTE.: BENEDITO CASTRO FERNANDES REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO PINTO FERNANDES REQUERIDO.: MARIA MIRIAN FARIAS FERNANDES REQUERIDO.: MARIA MAXIMINA PINHEIRO FERNANDES REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO PINTO FERNANDES REQUERIDO.: MARIA MIRIAN FARIAS FERNANDES REQUERIDO.: MARIA MAXIMINA PINHEIRO FERNANDES REQUERIDO.: MARIA JULIA AMARO FERNANDES REQUERIDO.: MARIA EUGENIA NUNES CUNHA FERNANDES REQUERIDO.: MARIA DA CONCEIÇÃO PARENTE FERNANDES REQUERIDO.: MARIA EUGENIA NUNES CUNHA FERNANDES REQUERIDO.: LUCIANO PINTO FERNANDES ESPÓLIO.: ESPOLIO DE MARIA PINTO FERNANDES REQUERIDO.: BENEDITO FERNANDES FILHO REQUERIDO.: CARLOS AUGUSTO PINTO FERNANDES . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADOS DAS PARTES ACIMA CITADOS INTIMADO DA DECISÃO A SEGUIR" DIANTE DO EXPOSTO, EM FACE DA CLAREZA DOS TERMOS E DA APARENTE SINCERIDADE EM QUE RETOU FIRMADO O MENCIONADO ACORDO, AINDA QUE JUDICIALMENTE NÃO HOMOLOGADO, DEVO DIZER QUE, EM RIGOR, NÃO ANTEVEJO, ATÉ O MOMENTO, A OCORRÊNCIA DE MOTIVO QUE POSSA, DE INOPINO, JUSTIFICAR O DESFAZIMENTO DESSA DECLARAÇÃO DE VONTADE, DE CARÁTER NEGOCIAL, QUE FOI, SEM DÚVIDA, SOLENEMENTE, MANIFESTADA DE MODO A PRODUZIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PERANTE A AUTORIDADE JUDICIAL PROCESSANTE . INTIME-SE A SRA. LUCILENE PINTO FERNANDES DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. EM SEGUIDA, EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS 124/125, FIRMADA PELO CÔNJUGE MEEIRO BENEDITO DE CASTRO FERNANDES, NA QUAL ALEGA A CONDIÇÃO DE ODOSO E INVOCA A PROTEÇÃO DO RESPECTIVO ESTATUTO, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PUBLICO, PARA OS FINS DO ARTIGO 75 DA LEI 10.741, DE 1º/10/2003ESTATUTO DO IDOSO) EXPEDIENTES NECESSÁRIO. UMIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR ELANO AGUIAR CORREIA MOTA, OAB/CE 20.979 , RICARDO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA , PROCURADOR ELANO AGUIAR CORREIA MOTA, OAB/CE 20.979 , RICARDO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA .

7) 2008.0019.0195-4/0 - TOMBO: 81172008 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO EXEQUENTE NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO, DO DESPACHO A SEGUIR" INTIME-SE A PARTE (HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO), PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 79, A QUAL ATESTA QUE O PROMOVIDO (MÁRCIO SANTANA FERRARI) NÃO FOI LOCALIZADO PARA SER INTIMADO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. UMIRIM, 09 DE NOVEMBRO DE 2009, AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). EMMANUEL FONTENELE OLIVEIRA .

8) 2008.0019.0203-9/0 - TOMBO: 81352008 - ORDINÁRIA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OUTRAS REQUERENTE.: MARIA LIDUINA BARROSO DE AGUIAR . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PROMOVENTE NO PROCESSO INTIMADO, DO DESPACHO A SEGUIR" EM FACE DA DECORRÊNCIA DO PRAZO ESTIPULADO À FL. 47 (30 DIAS), INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DEZER SE AINDA TEM INTERESSE NO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMO DO ART. 267, § 1º DO CPC. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. UMIRIM, 12 DE NOVEMBRO DE 2009, AGENOR STUDART NETO, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA .

9) 2008.0038.3039-6/0 - TOMBO: 95822008 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: RAIMUNDA AVILA DA SILVA . ***" FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PROMOVENTE INTIMADO(A),PARA, QUE TOME CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS 31, NA QUAL O MM JUIZ, NOMEOU O DR. MANUEL RIBEIRO DE LIMA JUNIOR COMO ADVOGADO DA PROMOVENTE. BEM COMO FICANDO O MESMO CIENTE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 10:00HS.."*** - INT. DR(S). MANUEL RIBEIRO DE LIMA JUNIOR .

10) 2008.0038.3048-5/0 - TOMBO: 96082008 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO DANILO PINTO . ***"FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADA DA PARTE PROMOVENTE NO PROCESSO ACIMA IDENTIFICADO INTIMADO(A), DA PERÍCIA MÉDICA DESIGNADA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009, A PARTIR DAS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA PELO MÉDICO DR. KELSEY FORTE DA SILVA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE UMIRIM.."*** - INT. DR(S). FELIPE DE OLIVEIRA MELO , SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA .

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 430/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7760	1	CE/12212	1
CE/12842	1	CE/8947	1
CE/17134	1		

1) 2009.0029.8505-0/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERIDO.: IVON CLEITON EDUARDO GOMES REQUERENTE.: O ESPÓLIO DE GERALDO DE PINHO PESSOA REQUERIDO.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ REQUERENTE.: ROGÉRIO DE PINHO PESSOA . ***"DESPACHO DE FLS.121: "CLS. EM RELAÇÃO ÀS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS (FLS.60/70 E 71/104), MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NO TOCANTE À PETIÇÃO (FLS. 105/120), EXPEÇA-SE MANDADO DE DILIGÊNCIA, PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICAR SE EXISTE A INVASÃO ALEGADA. ..."."*** - INT. DR(S). CESAR DE PINHO PESSOA , KLERTON CARNEIRO LOIOLA , PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO , MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , MAGDA SOUSA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 432/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8956	1	SP/62397	1
SP/275073	1		

1) 2009.0004.3622-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL - REQUERENTE.: MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA DULA DE BRITO DOS SANTOS . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 ÀS 09:45 HORAS, A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA - CENTRO - VIÇOSA DO CEARÁ/CEARÁ."*** - INT. DR(S). OLINTHO FRANKLIN GADELHA , WILTON ROVERI , VERÔNICA BATISTA TAVARES DE ALMEIDA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 433/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8956	1		

1) 2009.0000.1428-6/0 - EXPROPRIAÇÃO DA LEI 8.257/91 REQUERIDO.: FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO REQUERIDO.: LÁZARO CARNEIRO MAPURUNGA REQUERIDO.: MARIA ROSÁLIA MAPURUNGA DE PINHO PESSOA REQUERIDO.: MÁRIO LÚCIO MOREIRA REQUERENTE.: O MUNICIPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ REQUERIDO.: ORLEY MOREIRA MAPURUNGA REQUERIDO.: ROSA SOUSA VASCONCELOS DA SILVA . ***"CIÊNCIA AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA QUE MEDIANTE DESPACHO DE FLS. 31 FOI DETERMINADO A AVALIAÇÃO DOS BENS PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA."*** - INT. DR(S). OLINTHO FRANKLIN GADELHA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 434/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8947	1	CE/17134	1

1) 2008.0007.6026-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: VANESSA MARIA MAGALHÃES MENDES CARNEIRO REQUERIDO.: ANTÔNIA ELINEUDA SOUSA COSTA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 40 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , MAGDA SOUSA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 435/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/20873	1
CE/21510	1	CE/12961	1

1) 2009.0015.7500-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: FERNANDO RODRIGUES MORAIS . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 50 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , RAFAEL PEREIRA PONTE , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 436/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/20238	1
SP/265931	1	CE/15760	1

1) 2009.0015.7503-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A. REQUERENTE.: JOAQUIM ERASTO FONTENELE NETO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 40 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , JOAO LUIZ CUNHA DOS SANTOS , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 437/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/20238	1
RJ/132098	1	CE/15760	1

1) 2009.0015.7507-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A. REQUERENTE.: INÁCIO MAGALHÃES FILHO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 10 HORAS E 10 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , JORGE EDUARDO PERES DE FARIAS , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 438/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17668	1	CE/4971	1

1) 2009.0005.7908-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MANOEL CAMELO MENDONÇA REQUERIDO.: MARCOS PAULO DE MORAIS GOMES . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). JOSÉ HELTER CARDOSO DE VASCONCELOS JUNIOR , HERBENE NUNES MOTA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 439/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17668	1	CE/4971	1

1) 2009.0005.7907-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MANOEL CAMELO MENDONÇA REQUERIDO.: RUBENS ALVES FONTENELE . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 10 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). JOSÉ HELTER CARDOSO DE VASCONCELOS JUNIOR , HERBENE NUNES MOTA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 440/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17134	1	CE/7328	1

1) 2008.0030.9857-1/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANTÔNIA ROCHA FONTENELE DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DEUSIMÁ DAMASCENO GIUDICE . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 A PARTIR DAS 10 HORAS E 40 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). MAGDA SOUSA , JOSE DE SALES NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 441/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PI/4094	1	CE/12212	1

1) 2008.0009.8251-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: JOSIMAR REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REQUERIDO.: VALDER . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). LUZINETE DE LIMA SILVA M. BARROS , KLERTON CARNEIRO LOIOLA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 442/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/20238	1
SP/265931	1	CE/15760	1

1) 2009.0015.7504-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A. REQUERENTE.: JOSÉ AMARAL DE ARAÚJO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 11 HORAS E 20 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , JOAO LUIZ CUNHA DOS SANTOS , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 443/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/21154	1
CE/19298	1		

1) 2009.0015.7518-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: ISAIAS SOUSA MENDES . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 10:00 HORAS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO , ARTHUR MULLER CARVALHO PORTELA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 444/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/19283	1
CE/16045	1	CE/16468	1
CE/9334	1	CE/16897	1
CE/21510	1	CE/12961	1

1) 2009.0015.7501-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: CLEBIO ALVES MUNIZ . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 10 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , ANTONIO DOS SANTOS MOTA , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO , KATIA MARIA BASTOS FURTADO , LIANA CLODES BASTOS FURTADO , RAFAEL PEREIRA PONTE , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 445/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/19283	1
CE/16045	1	CE/16468	1
CE/16897	1	CE/21510	1
CE/12961	1		

1) 2009.0015.7502-8/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCO PAULO DOS SANTOS . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 20 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , ANTONIO DOS SANTOS MOTA , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO , LIANA CLODES BASTOS FURTADO , RAFAEL PEREIRA PONTE , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 446/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	PB/12775	1
CE/20873	1	CE/7982	1
CE/20238	1	PB/11419	1

1) 2008.0040.6197-3/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCA ALMEIDA ROCHA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , HAROLDO ABATH DO R. L. NETO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , JEFERSON FERNANDES PEREIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 447/2009 EM: DEZESSEIS (16) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/20873	1
CE/17441	1	CE/16075	1

1) 2008.0040.6203-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. REQUERENTE.: ROGÉRIO CARDOSO DE OLIVEIRA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 20 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 448/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/9314	1
CE/18000	1	CE/20238	1
CE/16075	1	RJ/113815	1
PE/4246	1	RJ/114089	1

1) 2008.0040.6200-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 40 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS , DANIELA MARIA COSTA BARBOSA , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA , JOAO ALVES BARBOSA FILHO , FABIO JOAO SOITO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 449/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/16075	1
CE/20873	1	CE/12775	1
CE/17441	1		

1) 2008.0040.6201-5/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. REQUERENTE.: ESTEVÃO PEDRO DA COSTA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 09:00 HORAS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , RICARDO FREIRE DE LIMA , HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 450/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/16075	1
CE/20873	1	CE/12775	1
CE/17441	1		

1) 2008.0040.6205-8/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. REQUERENTE.: FIRMINO GOMES DA SILVA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 50 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , RICARDO FREIRE DE LIMA , HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 451/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16075	1	CE/16190	1
SP/229201	1	CE/20111	1
CE/19091	1	CE/4971	1

1) 2008.0017.7645-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: CENTAUROS VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: OSMAR AMÉRICO DE CARVALHO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 08 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS , MARCELO MUNIZ DE QUEIROZ , MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA , HERBENE NUNES MOTA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 452/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	PB/11419	1
CE/20309	1	CE/20873	1
CE/12775	1	CE/20238	1
CE/20301	1	CE/7982	1

1) 2009.0005.7882-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAUROS VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO MARCELO DO ESPÍRITO SANTOS . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 10 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , JEFERSON FERNANDES PEREIRA , JOEL VIEIRA DE SOUZA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , RICARDO FREIRE DE LIMA , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , RODRIGO MESQUITA ARAUJO , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 453/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/20238	1
RJ/132098	1	CE/15760	1

1) 2009.0015.7499-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A REQUERENTE.: FERNANDO ROCHA ARAÚJO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO , JORGE EDUARDO PERES DE FARIAS , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 454/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/16075	1
CE/20873	1	SP/229201	1
PB/12775	1		

1) 2008.0040.6207-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANASTÁCIO DOS SANTOS REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A. . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 10 HORAS E 50 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS , HAROLDO ABATH DO R. L. NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 455/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20723	1	CE/16075	1
CE/20873	1	CE/12775	1
CE/17441	1		

1) 2008.0040.6206-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTÔNIO WAGNER DE MORAIS BRITO REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A. . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 A PARTIR DAS 10 HORAS E 20 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). ALOÍSIO ALBERTO DE SÁ FERNANDES , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , RICARDO FREIRE DE LIMA , HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 456/2009 EM: DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14180	1	CE/18391	1
CE/12778	1	CE/13830	1
CE/3921	1	CE/9801	1
CE/6616	1	CE/16070	1
CE/12212	1		

1) 2000.0221.0309-1/0 - Nº ANTIGO: 2004056002157 - REPARAÇÃO DE DANOS AUTOR.: JOSÉ CARNEIRO MACÁRIO FILHO REU.: TELEMAR NORTE LESTE S/A . ***"...INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA (10) DEZ DE DEZEMBRO DE 2009, A PARTIR DAS 11 HORAS E 50 MINUTOS, A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM FRANCISCO CALDAS DA SILVEIRA, SITO À PRAÇA DESTRINO CARNEIRO PASSOS S/Nº - VIÇOSA DO CEARÁ - CE...."*** - INT. DR(S). ADRIANA ALVES DE MACEDO , BRUNO BEZERRA MOREIRA , FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS , JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA , VALDEMIR DE CASTRO PACHECO , MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , RAIMUNDO CIDRAO ROCHA , TARSO RODRIGUES PROENCA , KLERTON CARNEIRO LOIOLA .

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3141/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17200/2009-6,
RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. ANTÔNIO ARCELINO DE

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

OLIVEIRA GOMES, Promotor (a) de Justiça titular da 17ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início aos 03/11/2009 e término em 02/12/2009. Fica sem efeito a Portaria nº 2126/2009, datada de 04/08/2009, no que pertine as férias concedidas para o período de 13/10/2009 a 11/11/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3195/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17709/2009-6,
RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. FRANCISCO WILSON GONÇALVES, Promotor (a) de Justiça titular da 7ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 1º período aquisitivo de 19/04/1995 a 18/04/1996, para usufruí-las no período com início em 20/11/2009 e término aos 19/12/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3197/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA, Promotora de Justiça titular da 12ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 20/11/2009 a 19/12/2009, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DR. FRANCISCO WILSON GONÇALVES, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3200/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 16971/2009-3,
RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início em 17/11/2009 e término em 16/12/2009. Fica sem efeito parcialmente o item 17 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3792/2008, no que pertine as férias concedidas para o período de 15/11/2009 a 14/12/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3205/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 18313/2009-6,
RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. FRANCISCO GOMES CÂMARA, Promotor (a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início aos 06/11/2009 e término em 05/12/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3206/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, c/c o art. 183 inciso III, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. JOSÉ EGYDIO COELHO JÚNIOR, Promotor (a) de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, **no período de 10/11/2009 a 02/12/2009,** funcionando nas Sessões do Tribunal do Júri daquela Comarca, dos dias 10/11/2009, 11/11/2009, 12/11/2009, 17/11/2009, 18/11/2009, 26/11/2009, 01/12/2009 e 02/02/2009, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3207/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. PATRÍCIA TITO FERNANDES BORGES, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. FRANCISCO GOMES CÂMARA, no período de 06/11/2009 a 05/12/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3217/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O(A) DRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DAMASCENO, Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar o Processo nº 2000.0212.1187-7, em curso na Comarca de Itaitinga, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3237/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, DR. IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR, no período de 17/11/2009 a 16/12/2009, fazendo jus a diária(s). Fica sem efeito parcialmente o item 17 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3792/2008, no que pertine a respondência pela Promotoria de Justiça da comarca de Massapê para o período de 15/11/2009 a 14/12/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3255/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE REVOGAR parcialmente o item 05, da Portaria nº 3803/2008, datada de 29/12/2008, que **DESIGNOU O(A) DR. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de sua titularidade, representar o Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca de Fortaleza.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3257/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6165/2009-4,
RESOLVE CONCEDER À (AO) DR. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, Promotor (a) de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza, 15 (quinze) dias de férias remanescentes do 2º período de 2009, para usufruí-las no período com início em 04/12/2009 e término aos 18/12/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3261/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. FRANCISCO BRAGA MONTENEGRO NETTO, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça de Delitos sobre Crimes de Drogas da Comarca de Fortaleza, no período de 04/12/2009 a 18/12/2009, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DR. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3272/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. LÉO CHARLES HENRI BOSSARD II, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo o Núcleo de tutela de fundações e entidades de interesse social, vinculado à 27ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3273/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. LÉO CHARLES HENRI BOSSARD II, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo o Núcleo de tutela de fundações e entidades de interesse social, vinculado à 28ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3274/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pereiro para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar o Processo nº 843/2002, que tem por objeto Ação de Retificação Judicial de Área de Imóvel, em curso na Comarca de Nova Jaguaribara, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3275/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. LÉO CHARLES HENRI BOSSARD II, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo o Núcleo de tutela de fundações e entidades de interesse social, vinculado à 30ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3277/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público,
RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 3036/2009, de 19/10/2009, que concedeu à(ao) **DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA,** Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 3ª Promotoria de Justiça do Júri da Comarca de Fortaleza, 30 (trinta) dias de férias, alusivas ao 2º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início em 09/11/2009 e término aos 08/12/2009.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3278/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. MARCELO YURI MOREIRA MARTINS, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, funcionar no Processo nº 2008.0000.1324-9 (1016), em curso na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3278/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. SÔNIA MARIA MEDEIROS BANDEIRA, Promotora de Justiça titular da 12ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 17ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 10/11/2009 a 02/12/2009, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, DR. FRANCISCO EDSON DE SOUZA LANDIM, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3279/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, c/c o art. 183 inciso III, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ, Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapajé para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, funcionando na Sessão do Tribunal do Júri daquela Comarca, dos dias 19/11/2009, 24/11/2009, 25/11/2009 e 03/12/2009, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3281/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 1041/2009, de 4 de maio de 2009, que **DESIGNOU O (A) DR. PLÍNIO AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA,** Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tabuleiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto a Comarca Vinculada Altaneira.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3283/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES, Promotora de Justiça titular da 11ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 17ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza, no período de 09/11/2009 a

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

02/12/2009, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular, DR. ANTÔNIO ARCELINO DE OLIVEIRA GOMES, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3285/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 01/2007, art. 2º, inciso IX, articulado com o art. 13 do mesmo Ato Normativo e as disposições insertas na Resolução nº 13/2006, do CSMP,
RESOLVE instituir **O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**, constituído pelos Promotores de Justiça **FRANCISCO ANDRÉ KARBAGE NOGUEIRA, HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, JOSÉ GILVANE MOREIRA COSTA E FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO,** Promotores de Justiça de Entrância Final para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem as ações legais necessárias à apuração dos fatos noticiados em toda extensão do Processo nº 19202/2009-0-SP/PGJ, com a respectiva responsabilidade cível e criminal, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3286/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 3111/2008, de 8 de outubro de 2008, que **DESIGNOU O (A) DR. PLÍNIO AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA,** Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tabuleiro do Norte para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à Coordenadoria Regional do DECON Juazeiro do Norte e Coordenadoria da 13ª Unidade Regional com sede em Juazeiro do Norte.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3297/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea f, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. RÉGIO LIMA VASCONCELOS, Promotor de Justiça, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar a Sindicância sob o nº 09551624-7, instaurada no âmbito da Corregedoria dos Órgãos da Segurança Pública e Defesa Social, tendo por objeto apurar as denúncias dos presos, Otacílio Siqueira Júnior, o "Júnior Paulista", Gilson Lopes Justino, o "Meia-Luz" e Francisco Lopes Justino, sobre possíveis atos de tortura imputados aos Delegados de Polícia Civil, Francisco de Assis Cavalcante Nogueira e Maria Alexandra Oliveira de Medeiros e o Inspetor de Polícia Civil Francisco Fernando Cavalcante Nogueira, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3305/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,
RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. ROSINA LÚCIA FROTA ARAGÃO, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruóca, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, Dr. Irapuan da Silva Dionízio Júnior, no período de 17/11/2009 a 16/12/2009, fazendo jus a diária(s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 240/2009

Recurso Administrativo nº 646-0109-020.121-0

Processo Administrativo nº 0109-020.121-0
Recorrente: Telemar Norte Leste S/A – Oi Fixo
Recorrido: Francisco Klemberg Moreira Batista
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Pedido de Vista: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET. AJUSTE PRÉVIO DAS MENSALIDADES. COBRANÇA DE VALORES DIVERSOS DOS PREVISTOS NA OFERTA. DESCUMPRIMENTO DE ACORDO. PRELIMINAR DE FALTA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE CONVICÇÃO NA RECLAMAÇÃO INICIAL NÃO ACOLHIDA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 4º, I; 6º, III, IV E VI; 14; 30; E 35, III DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 646-0109-020.121-0 **Acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por Telemar Norte Leste S/A – Oi Fixo, para desacolher a preliminar suscitada e, no mérito, ***negar-lhe provimento***, mantendo a multa de 350 (trezentos e cinquenta) UFIRs-CE aplicada em primeiro grau, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 241/2009

Recurso Administrativo nº 205-139-1/97

Processo Administrativo nº 139-1/07
Recorrente: Banco Itaú de Cartões S/A
Recorrido: Levi Mendonça Cavalcante
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. COBRANÇA POR TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO NÃO SOLICITADO PELO CONSUMIDOR. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 26, II DO CDC AO CASO. DECADÊNCIA NÃO VERIFICADA. IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PRODUTO OU SERVIÇO SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA DAS MENSALIDADES. COMETIMENTO DE MÉTODO COMERCIAL DESLEAL E DE PRÁTICA ABUSIVA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I, 6º, IV E VI; E 39, III, DA LEI Nº

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

8.078/1990. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Administrativo n° 205-139-1/07 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto pelo Banco Itaú de Cartões S/A, para negar-lhe provimento, mantendo a multa de 2.000 (dois mil) UFIRs-CE aplicada em primeiro grau.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 242/2009

Recurso Administrativo nº 657-0108-008.117-0

Processo Administrativo nº 0108-008.117-0
Recorrente: Banco IBI S/A
Recorrido: Valéria Maria Saraiva Araújo
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. EXIGÊNCIA DA CONSUMIDORA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DA EVOLUÇÃO DO DÉBITO. ALEGAÇÃO DA RECORRENTE DE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES A TAXAS DE JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS FORAM PRESTADAS À CONSUMIDORA. ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA NOS AUTOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, III E 39, V DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 657-0108-008.117-0 **Acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por Banco IBI S/A, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE, aplicada em primeiro grau.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 243/2009

Recurso Administrativo nº 679-076/2008

Processo Administrativo nº 076/2008 - Juazeiro do Norte
Recorrente: JBR Móveis e Eletrodomésticos LTDA
Recorrida: Eridania Ferreira Moreira
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE TELEFONIA CELULAR. VÍCIO DO PRODUTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO ACOLHIDA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E FORNECEDOR (COMERCIANTE). INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI E 18, § 1º, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 679-076/2008 **Acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa **JBR Móveis e Eletrodomésticos LTDA**, para desacolher a preliminar suscitada e, no mérito, improver o recurso, mantendo a multa aplicada no valor de 1.500 (mil e quinhentos) UFIRs-CE, na conformidade do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 244/2009

Recurso Administrativo nº 671-0108-007.554-0

Processo Administrativo nº 0108-007.554-0
Recorrente: Unimed - Fortaleza
Recorrido: Edmilson Alves da Cunha
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. COBRANÇA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PRELIMINAR DE MULIDADE NÃO ACOLHIDA. FALTA DE COBERTURA CONTRATUAL DO PROCEDIMENTO. CONTRATO ANTERIOR À LEI 9656/98. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º III E IV, 39, V, 51, IV E XV E 61 DO CDC E ITEM 2 DA PORTARIA SDE/MJ Nº 3/1999. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 671-0108-007.554-0 **Acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por UNIMED - Fortaleza para desacolher a preliminar suscitada e, no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, reduzindo a multa aplicada na decisão de primeiro grau, de 26.000 (vinte e seis mil) para o montante de 16.000 (dezesseis mil) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 245/2009

Recurso Administrativo nº 585-0109-019.677-0

Processo Administrativo nº 0109-019.677-0
Recorrente: BCP S/A - Claro
Recorrida: Maria Marilene Gomes Coutinho
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET FORNECIDO PELA EMPRESA BCP S/A - CLARO. DIFICULDADE DA USUÁRIA EM ESTABELECER CONEXÃO COM A INTERNET. PROBLEMAS DE COBERTURA DO SERVIÇO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA DA CONSUMIDORA. DEFEITO TÉCNICO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I, 6º, III E IV E 20 DA LEI Nº 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 585-0109-019.677-0 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por BCP S/A - Claro para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 660 (seiscentos e sessenta) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 246/2009

Recurso Administrativo nº 681-053/2008

Processo Administrativo nº 053/2008 – Juazeiro do Norte
Recorrente: Lojas Americanas S/A
Recorrido: Geraldo Paulino da Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE TELEFONIA CELULAR. DEFEITO. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FORNECEDOR E FABRICANTE. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO PRODUTO. DEMORA NA EFETIVA REPARAÇÃO DO DANO. ATENDIMENTO PARCIAL AOS ARTS. 6º, VI E 18, §1º, INC. II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO DECON. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 681-053/2008 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pelas Lojas Americanas S/A para para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa aplicada em primeiro grau, de 600 (seiscentos) para 200 (duzentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 247/2009

Recurso Administrativo nº 664-032/2007

Processo Administrativo nº 032/2007 – Juazeiro do Norte
Recorrente: Lojas Americanas S/A
Recorrida: Maria Sandra Gomes
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL. DEFEITO. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FORNECEDOR E FABRICANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I, 6º, VI E 18, § 1º, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 664-032/2007 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

do recurso interposto pelas Lojas Americanas S/A, para improvê-lo, nos termos do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 248/2009

Recurso Administrativo nº 680-088/2008

Processo Administrativo nº 088/2008 – Juazeiro do Norte
Recorrente: Lojas Americanas S/A
Recorrido: Francisco Nunes Ferreira
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. DEFEITO. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FORNECEDOR E FABRICANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI E 18, §1º, INC. II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO DECON. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 680-088/2008 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por maioria de votos, em conhecer do recurso interposto pelas Lojas Americanas S/A para para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa aplicada em primeiro grau, de 1.500 (mil e quinhentos) para o montante de 1.000 (mil) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora, vencida a Procuradora de Justiça Dra. Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins, que votou pelo improvimento do recurso.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 249/2009

Recurso Administrativo nº 533-0107-008.522-6

Processo Administrativo nº 0107-008.522-6
Recorrentes: Fortal Automóveis LTDA e Ford Motor Comany Brasil LTDA
Recorrida: Francisca Liliane Pereira da Costa
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. AUTOMÓVEL. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ART. 6º IV E VI E 18, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 533-0107-008.522-6 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por FORTAL AUTOMÓVEIS LTDA, para negar-lhe provimento, mantendo a multa de 2.000 (duas mil) UFIRs-CE, e também conhecer do recurso interposto por FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa de 2.000 (duas mil) UFIRs-CE, aplicada pelo órgão de primeiro grau, para 700(setecentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 250/2009

Recurso Administrativo nº 466-0108-012.571-6

Processo Administrativo nº 0108-012.571-6
Recorrente: Eletro Shopping Casa Amarela LTDA
Recorrida: Sandra Souza da Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. REFRIGERADOR. VÍCIO DO PRODUTO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE NÃO ACOLHIDA. DANOS CAUSADOS DURANTE O TRANSPORTE DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E OBJETIVA ENTRE FABRICANTE E FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI E 18, § 1º, II DA LEI Nº 8.078/90. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 466-0108-012.571-6 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso interposto por Eletro Shopping Casa Amarela LTDA para desacolher a preliminar suscitada e, no mérito, para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 251/2009

Recurso Administrativo nº 676-061/2008

Processo Administrativo nº 061/2008 – Juazeiro do Norte
Recorrente: Gradiente/Philco Eletrônica S/A
Recorrido: Inácio Carvalho Lima
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE DVD. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE COMERCIANTE E FABRICANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI e 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON/DECON DE JUAZEIRO DO NORTE. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 676-061-2008, Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa GRADIENTE/PHILCO ELETRÔNICA S/A, para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada pelo PROCON/DECON de Juazeiro do Norte, fixada no valor de 600 (seiscentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 252/2009

Recurso Administrativo nº 652-0109-025.020-7

Processo Administrativo nº 0109-025.020-7
Recorrente: Unimed - Fortaleza
Recorrido: José Iran de Abreu
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO IMPORTADO. FALTA DE COBERTURA CONTRATUAL DO PROCEDIMENTO. CONTRATO ANTERIOR À LEI 9656/98. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INFRAÇÃO AOS ARTS. 4º, I, 6º III, 46, 47 E 51, I DO CDC E ITEM 2 DA PORTARIA SDE/MJ Nº 3/1999. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 652-0109-025.020-7 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por UNIMED - Fortaleza para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada na decisão de primeiro grau, no montante de 3.000 (três mil) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 253/2009

Recurso Administrativo nº 653-0108-008.943-5

Processo Administrativo nº 0108-008.943-5
Recorrente: Fortaleza Acessórios LTDA - ME
Recorrido: Alessandro Souza Lima
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE GÁS COMBUSTÍVEL VEICULAR. VÍCIO DE QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º IV E 20, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 653-0108-008.943-5 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa recorrente para negar-lhe provimento, mantendo a multa de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE, individualmente aplicada pelo órgão de primeiro grau, à empresa FORTALEZA ACESSÓRIOS LTDA, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 254/2009

Recurso Administrativo nº 678-002/2008

Processo Administrativo nº 002/2008 – Juazeiro do Norte
Recorrente: Lojas Americanas S/A e Gradiente/Philco Eletrônica S/A
Recorrida: Kathynne Furtado Oliveira Nobre
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE DVD. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE COMERCIANTE E FABRICANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI e 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON/DECON DE JUAZEIRO DO NORTE. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 678-002-2008, Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por maioria de votos, em conhecer dos recursos interpostos pelas empresas LOJAS AMERICANAS S/A E GRADIENTE/PHILCO ELETRÔNICA S/A, para dar-lhes parcial provimento, reduzindo a multa individualmente aplicada pelo PROCON/DECON de Juazeiro do Norte, fixada no valor de 1.500 (mil e quinhentos) UFIRs-CE para 1.000(mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora, vencida a Procuradora de Justiça Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro que votou pelo improvimento dos recursos.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 255/2009

Recurso Administrativo nº 673-0107-002.820-6

Processo Administrativo nº 0107-002.820-6
Recorrente: LG Eletronics da Amazônia LTDA
Recorrido: Augusto Carlos Vieira da Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE TV ADQUIRIDO PELO CONSUMDOR. VERIFICAÇÃO DE VÍCIO DO PRODUTO. PRELIMINARES SUSCITADAS PELA EMPRESA RECORRENTE REFERENTES ÀS ALEGAÇÕES DE MAU USO DO PRODUTO E NÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NÃO ACOLHIDAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI e 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON/DECON. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 673-0107-002.820-6,Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA para desacolher as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada pelo PROCON/DECON, no valor de 500 (quinhentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 256/2009

Recurso Administrativo nº 662-166/09

Auto de Infração nº 166/09
Recorrente: Silvia Maria de Souza Lima – ME (Side by Side)
Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON/CE
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS SEM A ADEQUADA FIXAÇÃO DE PREÇOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 6°, III, DO CDC, C/C ART. 2°, I, DA LEI 10.962/04 E ARTS. 2°, 4º E 5°, DO DECRETO FEDERAL N° 5.903/06. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 662-166/09, Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa SILVIA MARIA DE SOUZA LIMA – ME (SIDE BY SIDE), para negar-lhe provimento, mantendo a multa fixada no valor de 200 (duzentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 257/2009

Recurso Administrativo nº 613-0108-014.016-0

Processo Administrativo nº 0108-014.016-0
Recorrente: Fiat Automóveis S/A
Recorrida: Maria Aldeniza Medeiros
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. AUTOMÓVEL. VÍCIO DO PRODUTO. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. MAU USO DO CONSUMIDOR NÃO CONFIGURADO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E FARNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ART. 6º IV E VI E 18, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 613-0108-014.016-0 Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por FIAT AUTOMÓVEIS S/A para negar-lhe provimento, mantendo a multa de 8.000 (oito mil) UFIRs-CE aplicada pelo órgão de primeiro grau, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 258/2009

Recurso Administrativo nº 675-008/2008

Processo Administrativo nº 008/2008 – Juazeiro do Norte
Recorrente: Gradiente/Philco Eletrônica S/A
Recorrida: Cícera Aparecida Ferreira Estevão
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO CELULAR. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE COMERCIANTE E FABRICANTE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI e 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON/DECON DE JUAZEIRO DO NORTE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 675-008-2008, Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por maioria de votos, em conhecer do recurso interposto pela empresa GRADIENTE ELETRÔNICA S/A, para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa aplicada pelo PROCON/DECON de Juazeiro do Norte, fixada no valor de 1500 (mil e quinhentos) UFIRs-CE para 1.000(mil) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora, vencida a Procuradora de Justiça Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro que votou pelo improvimento dos recursos.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 259/2009

Recurso Administrativo nº 682-079/2008

Processo Administrativo nº 079/2008
Remessa Oficial: DECON – Juazeiro do Norte
Interessada: Cinaira Ellen Queiroz Gomes
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO CELULAR. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE. COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE FABRICANTE E CONSUMIDOR ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM COMINAÇÃO DE MULTA ÀS EMPRESAS RECLAMADAS. RECEBIMENTO E IMPROVIMENTO DA REMESSA OBRIGATÓRIA.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos n° 682-079/2008, Acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, em conhecer da remessa de ofício oriunda da Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte (órgão de defesa do consumidor), sendo interessada Cinaira Ellen Queiroz Gomes, para o fim de manter a decisão de arquivamento do procedimento administrativo.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 260/2009

Recurso Administrativo nº 677-058/2008

Processo Administrativo nº 058/2008 – Juazeiro do Norte
Recorrentes: Magazine Liliani S/A e Gradiente/Philco Eletrônica S/A
Recorrido: Arnaldo Resende Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO DE DVD. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E COMERCIANTE . INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI e 18 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON/DECON DE JUAZEIRO DO NORTE. RECURSOS IMPROVIDOS.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 677-058-2008, Acordam os membros da

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos pelas empresas MAGAZINE LILIANI S/A E GRADIENTE/PHILCO ELETRÔNICA S/A, para negar-lhes provimento, mantendo a multa aplicada pelo PROCON/DECON de Juazeiro do Norte, fixada no valor de 600 (seiscentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA que celebram de um lado a 2.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, e de outro o CONDOMÍNIO SHOPPING BENFICA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2009, nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, no Edifício Airton Castelo Branco Sales, Sede da Procuradoria Geral de Justiça, nas salas das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, às 10h20, onde presente se achava o Promotor de Justiça, Dr. José Francisco de Oliveira Filho, titular da **2ª. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital**, aqui denominado **AJUSTANTE**, com amparo nos termos do art. 129, IX, da Constituição Federal c/c o art. 130, IX, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 25 da Lei Orgânica Nacional; o art. 52, XX, do Código Estadual do Ministério Público, e o art. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 13.195/2002, compareceu a **Sra. MARCIRLENE PINHEIRO GOMES,** brasileira, separada judicialmente, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Des. Moreira, nº 1984, apto. 602, Aldeota, nesta cidade, representante legal da empresa denominada **Condomínio Shopping Benfica**, localizada na Av. Carapinima, nº 2200, Benfica, nesta urbe, doravante denominado **Compromissário,** acompanhada pelo Dr. **Paulo André Lima Aguiar**, advogado, OAB/CE nº 10.630 e pelo Sr. **Jorge Manuel Gonçalves Melão**, engenheiro civil, CREA-CE 40181D, informando conhecer o conteúdo dos autos do Processo Administrativo n.º **096/ 2007**, em tramitação perante a 2.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, que apura denúncia de poluição sonora, em desacordo com a Legislação Municipal; firmam as partes, entre si, o presente **ADITIVO** para a modificação da Cláusula Primeira, do TAC originário, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira – O **Compromissário** reconhecendo a necessidade de solucionar os níveis de ruídos causados pelos equipamentos de ar-condicionado (Chiller's), no entanto a execução da obra para sanar o problema de Poluição Sonora é complexo, face que a instalação originária ocorrera no pavimento térreo, devendo, agora, ser removido para a estrutura de coberta, sendo necessária a execução de estruturas intermediárias para suportar a carga de 34 (trinta e quatro) toneladas relativa somente ao maquinário, demandando, portanto, de período não inferior a 12 (doze) meses, aproximadamente, razão pela qual, ao celebrar este Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão do Ministério Público, o faz se comprometendo de dar continuidade ao projeto e concluí-lo no dia **30 (trinta) de maio de 2010**, prazo prorrogado perante o Ministério Público, face que o não cumprimento do prazo inicial deveu-se a motivo de força maior.

Nada mais havendo a tratar, foi determinado por esta 2.ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano que se encerrasse o presente ADITIVO ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, feito na forma e observação às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes celebrantes. Eu, _____ Daniella Almeida Montenegro, Assistente Ministerial, o subscrevi.

José Francisco de Oliveira Filho
Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Marcirlene Pinheiro Gomes
Representante Legal da Parte Compromissária

Paulo André Lima Aguiar
Advogado, OAB/CE nº 10.630

Testemunha

Testemunha

Estive presente e fui de acordo.

Inalva Lúcia Queiroz Martins
Parte Reclamante

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA que celebram de um lado a 2.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, e de outro a Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Alto Jerusalém.

Aos 3 (três) dias do mês de setembro de 2009, nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, no Edifício Airton Castelo Branco Sales, Sede da Procuradoria Geral de Justiça, nas salas das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, às 11h15, onde presente se achava o Promotor de Justiça, Dr. José Francisco de Oliveira Filho, titular da **2ª. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital**, aqui denominado **AJUSTANTE**, com amparo nos termos do art. 129, IX, da Constituição Federal c/c o art. 130, IX, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 25 da Lei Orgânica Nacional; o art. 52, XX, do Código Estadual do Ministério Público, e o art. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 13.195/2002, compareceu o Sr. **Luiz Bandeira Barros**, RG nº 209.695 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Sulamita Portela, nº 114 – Quitino Cunha, nesta urbe, pastor responsável pela Igreja Assembléia de Deus, localizada na Rua São Lucas, nº 211, Bairro Quitino Cunha, nesta capital, doravante denominada **AJUSTADO,** que informa conhecer o conteúdo dos autos do Processo Administrativo n.º 133/ 2007, em tramitação perante a 2.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, que apura denúncia de poluição sonora, em desacordo com a Legislação Municipal; firmam as partes, entre si, o presente **ADITIVO** para a modificação da Cláusula Primeira, do TAC originário, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira – O **AJUSTADO** não procederá, promoverá, realizará, nem permitirá que se faça qualquer atividade que provoque emissão de ruídos sonoros acima dos permitidos nas normas vigentes, bem como se compromete de ajustar a acústica do ambiente onde se realizam os cultos, no **prazo de 90 (noventa) dias**;

Nada mais havendo a tratar, foi determinado por esta 2.ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano que se encerrasse o presente ADITIVO ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, feito na forma e observação às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes celebrantes. Eu, _____ Daniella Almeida Montenegro, Assistente Ministerial, o subscrevi.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano

LUIZ BANDEIRA BARROS
Representante Legal da Parte Ajustada

Testemunha

Testemunha

PORTARIA Nº 3271/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, c/c o art. 204, inciso II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18614/2009-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO, Promotor de Justiça e Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, para participar da Reunião na sede do Supremo Tribunal Federal em Brasília-DF, sobre as normas da Resolução 404-STF, de 07 de agosto de 2009, com saída agendada para o dia 11 de novembro e retorno para o dia 13 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 700,18 (setecentos reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 1.400,36 (hum mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos), ajuda de custo no valor de R$ 350,09 (trezentos e cinquenta reais e nove centavos), bem como passagens aéreas para o trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/ 2009

DEPENDÊNCIA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - COMISSAO DE LICITACAO - (CE)
LICITAÇÃO: (Ano: 2009/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA / Nº Processo: 13792)

Às 08:41:39 horas do dia 23/09/2009 no endereço RUA DA ASSUNCAO, 1100, bairro JOSE BONIFACIO, da cidade de FORTALEZA - CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr(a). PEDRO HENRIQUE CAMINHA DE OLIVEIRA FILHO , e a respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 235/2009, de 06 de fevereiro de 2009, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão n° 13792 - 2009/2009-0027 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital.

Abertas as propostas, foram os seguintes os preços apresentados:

Lote (1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital.

Data-Hora Fornecedor Valor

09/09/2009 12:13:16:603 VTC TOUR OPERATOR LIMITADA ME R$ 99,00
14/09/2009 10:23:46:386 CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA R$ 99,00
17/09/2009 15:40:42:574 CIELO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME R$ 98,48
08/09/2009 17:57:14:669 PONTE AEREA VIAGENS E TURISMO LTDA ME R$ 99,45
17/09/2009 08:30:49:156 S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 99,50
09/09/2009 14:47:48:726 DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP R$ 199.995,00
09/09/2009 09:23:34:327 LE SOLEIL TURISMO LTDA ME R$ 99,90
17/09/2009 12:43:41:880 MARAFON & PETKOW LTDA ME R$ 199.999,99
14/09/2009 16:16:09:048 AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA R$ 99,99
07/09/2009 02:15:02:813 PEHR MARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 99,00

Após a etapa de lances, foram os seguintes os menores preços apresentados:

Lote (1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital

Data-Hora Fornecedor Lance

24/09/2009 09:25:48:915 CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA R$ 91,50
24/09/2009 09:21:01:240 DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP R$ 91,99
24/09/2009 09:15:38:934 CIELO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME R$ 95,96
07/09/2009 02:15:02:813 PEHR MARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 99,00
09/09/2009 12:13:16:603 VTC TOUR OPERATOR LIMITADA ME R$ 99,00
08/09/2009 17:57:14:669 PONTE AEREA VIAGENS E TURISMO LTDA ME R$ 99,45
17/09/2009 08:30:49:156 S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA R$ 99,50
09/09/2009 09:23:34:327 LE SOLEIL TURISMO LTDA ME R$ 99,90
14/09/2009 16:16:09:048 AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA R$ 99,99
17/09/2009 12:43:41:880 MARAFON & PETKOW LTDA ME R$ 199.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a equipe de apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/11/2009, às 12:58:09 horas, no lote (1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA com o valor R$ 91,50.

No dia 24/09/2009, às 10:23:08 horas, no lote (1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital - a situação do lote foi alterada para: arrematado.

No dia 05/10/2009, às 10:55:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/10/2009, às 10:55:45 horas, no lote (1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor.

No dia 16/11/2009, às 12:58:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/11/2009, às 12:58:09 horas, no lote (1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital - a situação do lote foi alterada para: adjudicado.

Às 08:54:39 do dia 23/09/2009 as seguintes datas foram alteradas por ANTONIO IRAN COELHO SIRIO: inicio do pregão (de 18/09/2009-10:00:00 para 24/09/2009-09:00:00) No dia 16/11/2009, às 12:59:59 horas, a autoridade competente da licitação – ANTONIO IRAN COELHO SIRIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante ZENIA MACIEL HISSA da empresa CIELO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME no lote

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

(1) - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para Procuradoria Geral de Justiça conforme descrição, quantitativos e especificações contidas nos anexos I e I-A, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do presente edital, em interpor recurso o Pregoeiro da Disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da Disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

PEDRO HENRIQUE CAMINHA DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro da Disputa

ANTONIO IRAN COELHO SIRIO
Autoridade Competente

VERA SILVIA BARROS LEAL ROCHA
Membro Equipe Apoio

WALKER PINTO DE SOUSA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
VTC TOUR OPERATOR LIMITADA ME
CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA
CIELO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
PONTE AEREA VIAGENS E TURISMO LTDA ME
S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
DISTAK AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA-EPP
LE SOLEIL TURISMO LTDA ME
MARAFON & PETKOW LTDA ME
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA
PEHR MARES AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CORRIGENDA AO CONTRATO 053/2009/CPL/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E JOSÉ EDISON DOS SANTOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA CORRESPONDENTE AO ALUGUEL MENSAL BEM COMO NA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 053/2009/ CPL/PGJ QUE CONSEQUENTEMENTE RESULTOU NA PUBLICAÇÃO ERRÔNEA DO SEU EXTRATO NO DJ-DIÁRIO DE JUSTIÇA, RESOLVE CORRIGI-LO DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

ALUGUEL MENSAL: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL LIVREMENTE CONVENCIONADO, NESTA DATA, É DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ PAGO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO: 15100001.03.122.400.20821.22, FONTE DE RECURSO 00 E ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.

FORTALEZA, 03 DE OUTUBRO DE 2009.

LEIA-SE:

ALUGUEL MENSAL: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL LIVREMENTE CONVENCIONADO, NESTA DATA, É DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ PAGO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO: 15100001.03.122.400.20821.22, FONTE DE RECURSO 00 E ELEMENTO DE DESPESA 3390.36.

FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

PEDRO CAMINHA
PRESIDENTE CPL/PGJ

PORTARIA Nº 3298/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, c/c art. 204, inciso II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18950/2009-5 e 19037/2009-0 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DR. FRANCISCO ROMÉRIO PINHEIRO LANDIM, Promotor de Justiça titular da 9ª Promotoria de Justiça Cível, para participar da 1ª Reunião dos Ministério Públicos envolvidos com a fiscalização e acompanhamento das atividades referentes à realização da Copa do Mundo de 2014, a ser realizado na cidade de Natal – Rio Grande do Norte, no dia 13 de novembro do corrente ano, com saída agendada para o dia 12 de novembro, concedendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 700,18 (setecentos reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 1.400,36 (hum mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos), ajuda de custo no valor de R$ 350,09 (trezentos e cinquenta reais e nove centavos), em como passagens aéreas para o trecho Fortaleza – Natal – Fortaleza, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3322/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), artigo 34, inciso I da Lei nº 14.043 de 21 de dezembro de 2007, artigo 1º, parágrafos 2º e 3º do Provimento nº 022 de 27 de fevereiro de 2008, c/c Parecer Normativo nº 003 de 05 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 13488/2009-1 e 13225/2009-7 SP-PGJ/CE,

RESOLVE PRORROGAR A CONCESSÃO AOS SERVIDORES FRANÇOIS BLOC e VIRGINIA SUELY PESSOA ALENCAR - Técnicos Ministeriais, com lotação na Comarca de Crato, matrículas nº 103494 e 215927, respectivamente, do percentual de Gratificação de Verba Indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos-base, para execução de Diligências, no período de agosto de 2009 a janeiro de —2010, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça, ficando condicionado o pagamento da verba indenizatória à apresentação do relatório mensal das diligências efetuadas, sob forma consolidada, com a indicação das datas e justificativas, em obediência ao disposto no Provimento nº 022/2008, sob pena de indeferimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 3262/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, c/c art. 204, inciso II, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18160/2009-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DR. LÉO CHARLES HENRI BOSSARD II, Promotor de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível e Coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Registros Públicos, das Fundações e das Entidades de Interesse Social, para participar do I Encontro Nacional do Ministério Público com as Fundações de Apoio e as Instituições de Ensino Superior e de Amparo à Pesquisa, na qualidade de conferencista, a ser realizado nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, na cidade de Cuiabá – Mato Grosso, concedendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 700,18 (setecentos reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R$ 1.400,36 (hum mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos), ajuda de custo no valor de R$ 350,09 (trezentos e cinquenta reais e nove centavos), com passagens aéreas custeadas pela Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social - PROFINS, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3175/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18297/2009-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE AVERBAR na vida funcional do (a) servidor (a) **MARIA CILENILDA VASCONCELOS,** Técnico (a) Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, para os devidos fins legais, o tempo de contribuição prestado à (ao) Lar Fabiano de Cristo, na função de Monitora de Classe, no período de 06.04.87 a 20.07.90, ou seja, 03 anos, 03 meses e 15 dias; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na função de Executante Operacional, no período de 05.12.90 a 16.11.95, ou seja, 04 anos, 11 meses e 12 dias, perfazendo um total de efetivo exercício em 3.007 dias, correspondendo a 08 anos, 02 meses e 27 dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO – **PARTES**: Procuradoria Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de Mauriti. **DO OBJETO**: O objeto deste termo é estabelecer uma parceira entre o município de Mauriti e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, visando à disponibilidade de servidores. **DA VIGÊNCIA**: até 31.12.2012. **DATA DAS ASSINATURAS**: 17.11.2009. Isaac Gomes da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Mauriti; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora-Geral de Justiça. Testemunhas: 1- Francisca Maryane do Nascimento Ramalho Furtado 2- Rêmulo Teófilo Silva Moura.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 8 (oito) dias do mês de agosto de 2009, nesta Cidade e Comarca de Fortaleza, no Edifício Airton Castelo Branco Sales, Sede da Procuradoria Geral de Justiça, nas salas das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, às 09h30, onde presente se achava o Promotor de Justiça, Dr. José Francisco de Oliveira Filho, titular da **2ª. Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital**, com amparo nos termos do art. 129, IX, da Constituição Federal c/c o art. 130, IX, da Constituição do Estado do Ceará; o art. 25 da Lei Orgânica Nacional; o art. 52, XX, do Código Estadual do Ministério Público, e o art. 4º e seguintes da Lei Estadual nº 13.195/2002, compareceu o Sr. **SÉRGIO ROBERTO FIUZA PEREIRA**, RG 2005002035016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ministro Abner Vasconcelos, nº 1661, Apto. 603 – Água Fria, nesta urbe, representante legal da empresa RENOVACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA., com endereço à Av. Borges de Melo, n.º 1540A – Fátima, nesta urbe, este doravante denominado **Compromissário,** que informa conhecer o conteúdo dos autos do Processo Administrativo n.º 2008.154, em tramitação perante a 2.ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Comarca da Capital, que trata de poluição sonora e atmosférica provenientes da empresa reclamada, em desacordo com a Legislação Municipal, pretendendo ajustar-se aos mandamentos legais sem necessidade de ajuizamento da ação civil pública de que trata a Lei Federal n. º 7.347, de 24 de julho de 1985, para firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** em verdade título extrajudicial, de conformidade com o disposto no parágrafo 6.º do art. 5.º , da Lei Federal, 7347/85, e art. 585, incisos III e VII,do CPC, nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – O **Compromissário** se obriga a não mais concorrer para produção de Poluição Sonora e nem Atmosférica, para tanto já tendo adotado as medidas necessárias à prevenção junto à SEMAM.

Parágrafo Primeiro - A presente obrigação deverá constar obrigatoriamente como cláusula vinculante em eventual futuro empréstimo, cessão de uso ou arrendamento do imóvel da compromissária, transferindo a obrigação constante do presente título de modo a ser obtida idêntica adequação de conduta por parte de terceiros, cessionários e arrendatários.

Cláusula Segunda – O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições legais e regulamentares.

Parágrafo Único – O presente título executivo não eximirá o Compromissário de eventual responsabilidade penal por produção de poluição Atmosférica.

Cláusula Terceira - O Descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a **R$ 300,00 (trezentos reais),** exigíveis enquanto perdurar a violação;

Cláusula Quarta – O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição do **Compromissário** às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6. º do art. 5. º, da Lei Federal n. º 73.47/85 e incisos II e VII, do art. 585, do CPC.

Cláusula Quinta - A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SEMAM e pelas Secretarias Executivas Regionais, segundo as respectivas competências, ou outro órgão ambiental.

Cláusula Sexta - A celebração deste TERMO de COMPROMISSO e AJUSTAMENTO de CONDUTA não impede que um novo termo seja firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o COMPROMISSÁRIO, desde que mais vantajoso para o meio ambiente e submetido à prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Sétima - O MINISTÉRIO PÚBLICO, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

determinando outras providências que se fizerem necessárias, e dando prosseguimento ao procedimento administrativo, mediante prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Oitava - Este Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais depois de homologado perante o conselho Superior do Ministério Público.

Cláusula Nona - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO de DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID.

Nada mais havendo a tratar, o Promotor de Justiça ordenou que se encerrasse o presente termo de compromisso de ajustamento, impresso em 4 (quatro) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias e pelas testemunhas adiante assinadas. Eu, _____ Daniella Almeida Montenegro, Técnica Ministerial, o subscrevi.

José Francisco de Oliveira Filho
Promotor de Justiça

Sérgio Roberto Fiuza Pereira
Compromissário

Testemunha

Testemunha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-001.195-7
Reclam1ante: EVERARDO MIRANDA COELHO
Infratores: UNIMED FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **Everardo Miranda Coelho**, por meio da sua curadora Sra. Núbia Maria Maia Rodrigues Coelho, sob a alegativa de ser usuário(a) da reclamada UNIMED mediante o cartão de n.º 063.002001625841-0, sendo o(a) mesmo(a) portador de diversas patologias, conforme atestado médico datado em 23/05/2007 e emitido pela Dra. Maria Alzenir Leite Holanda Castelo, CRM 3672. Afirmou, ainda, que seu curatelado necessita de alimentação especial (Parenteral Intra-dialítica) ministrada durante as sessões de hemodiálise, cujo custeio era coberto pela empresa ora reclamada desde setembro/2006. Alegou que o fornecimento desta alimentação especial fora suspensa pela UNIMED de forma unilateral e sem prévio aviso, razão pela qual requer, em caráter urgência, o retorno de fornecimento desta alimentação, uma vez que, conforme relatório médico emitido pelo Dr. Evandro Faria (fls. 12), CRM 9643, datado em 25/05/2007, o reclamante necessita desta alimentação urgentemente e por prazo indeterminado.

O consumidora reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **29.05.2007 às 09:30 horas (fls. 13)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 14; 39, II e V do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demanda UNIMED, apresentou defesa escrita (fls. 16/17), e na audiência realizada no setor de conciliação, foi dito que foi realizada uma perícia médica no paciente, tendo sido constatado pela auditoria médica que este aumentou seu peso, engordando e que já se alimenta em casa, razão pela qual foi cessado o fornecimento da alimentação Parenteral Intra-dialítica, uma vez que esta é indicada para pacientes que não possuem condições de alimentar-se de forma normal.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final"***. O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

O consumidor é pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Segundo o art. 14 do CDC, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. É a situação do chamado serviço defeituoso, encontra-se caracterizado no artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.078/90, *ipsis litteris*:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como sobre

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

sua fruição e riscos.
§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:
I – o modo de seu fornecimento.
Segundo entendimento dos supracitados mestres:
"A responsabilidade imposta pelo art. 14 do CDC é objetiva, independente de culpa e com base no defeito, dano e nexo causal entre o dano ao consumidor-vítima (art. 17) e o defeito do serviço prestado no mercado brasileiro. Com o CDC, a obrigação conjunta e qualidade-segurança na terminologia de Antônio Herman Benjamin, isto é, de que não haja um defeito na prestação do serviço e conseqüente acidente de consumo danoso à segurança do consumidor-destinatário finaldo serviço, é verdadeiro dever imperativo de qualidade (arts. 24 e 25 do CDC), que expande para alcançar todos os que estão na cadeia de fornecimento..." (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor / Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin, Bruno Miragem. – 2. ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, pág. 248).
À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:
II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda de conformidade com os usos e costumes;
V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
Na esfera consumerista, tanto o consumidor como o fornecedor tem direitos e também deveres, de maneira que a melhor doutrina aponta que *" O princípio da transparência rege o momento pré-contratual, rege a eventual conclusão do contrato. É mais do que um simples elemento formal, afeta a essência do negócio, pois a informação repassada ou requerida integra o conteúdo do contrato(arts. 30,33,35,46 e 54), ou se falha representa a falha na qualidade do produto ou serviço oferecido(arts. 18,20 e 35)."* [1]
No contrato de consumo assinalado, enquanto o beneficiário se obriga a pagar rigorosamente em dia, mensalidades estipuladas pelo fornecedor do serviço, a este cabe a assistência à saúde e à vida em ocasiões que se fizerem necessárias. Pode até ocorrer que o consumidor jamais chegue a utilizar os serviços da operadora de um Plano de Saúde, muito embora empregando grandes valores em sua contraprestação pecuniária, pois o plano de Saúde representa para o seu usuário tão somente uma expectativa do direito de utilização.
O consumidor, como se observa nos autos, optou pela liberação da alimentação especial. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema do consumidor. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo. A propósito, os Tribunais pátrios vêm decidindo nesse sentido:

PLANO DE SAÚDE - **Ação Civil Pública. Contrato. Plano de saúde. Anulação de cláusulas lesivas ao consumidor. Pedido acolhido. Hipótese em que, <u>além da prova pericial favorável à pretensão, a publicidade não aponta qualquer exclusão ou restrição relativa a serviços de assistência médica e hospitalar. Essa oferta integra o contrato e obriga a contratada</u>. Recurso improvido. (TJPrivSP - 1.ª Câm. - 001.762-4/9 - j. 28.05.1996 - rel. Des. Gildo dos Santos. Revista de Direito do Consumidor. V. 23-24, p. 266).** ***(grifei)***

3 – <u>DA</u> <u>DOSIMETRIA</u> <u>DA</u> <u>PENA</u>
De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II, IV e VII referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.
AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **50.000 (cinqüenta mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 14; 39, II e V da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**
Intime-se a demandada **UNIMED FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***<u>recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)</u>*** ou se desejar ***<u>oferecer Recurso Administrativo</u>***.
Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).
<u>Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.</u>
Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.
Intime-se a infratora da decisão administrativa.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
<u>DECISÃO ADMINISTRATIVA</u>

Processo Administrativo n°. 0107-001.226-5
Reclam1ante: JOSÉ ODILON SANTOS SOUZA
Infratores: SANTA CATARINA DE LABORET COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, nomo fantasia 'PLIM AGÊNCIA VIRTUAL'

1 – <u>DO</u> <u>RELATÓRIO</u>
Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **José Odilon Santos Souza**, por meio da sua procuradora Maria Valdeize Araújo dos Santos, sob a alegativa de que firmou contrato, em 08/03/2007, de prestação de serviços educacionais com a reclamada que obrigava esta a ministrar um curso INTERPRETAÇÃO PUBLICITÁRIA no período de 19/03/2007 à 23/03/2007, sendo as aulas sempre de quatro horas diárias de duração, totalizando 20 horas/aula. Embora conste no respectivo contrato de adesão, a confirmação de realização do curso de INTERPRETAÇÃO PUBLICITÁRIA (cláusula 5º), a reclamada,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

indevidamente, cancelou esta oferta e ofertou um curso totalmente diferente do previsto no contrato. Diante do exposto, requer a rescisão do contrato, sem nenhum ônus, e a restituição do valor pago com correção monetária.

O reclamante promoveu a juntada do contrato e do recibo (fls. 06/08), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em **17.07.2007 às 10:30 horas (fls. 14)**. A demandada, por sua vez, mesmo devidamente notificada (fls. 11/12), não compareceu a audiência realizada no setor de conciliação. Recusando-se a atender o pleito autoral, apesar de estar o consumidor está amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6º, III, IV e V; 20; 30; 35, III; 39, V, 42, § único do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

O consumidor é vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, inciso III, IV e VI que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, faz menção ao direito de informação, *ipsis litteris*:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosa;

Os serviços, de outro lado, são considerados impróprios quando se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como quando não atendem às normas regulamentadas de prestabilidade. Se o serviço for inadequado, pode o consumidor exigir, alternativamente, a reexecução do serviço, a devolução imediata dos valores pagos ou o abatimento proporcional do preço, além de eventuais perdas e danos.

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

Ademais, o art. 30 do CDC, deixa claro que toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

De acordo com o art. 35 do CDC, se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

[...]

III – rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos;

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

[...]

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Em contrapartida, de seu múnus transcrever o conteúdo do parágrafo único do artigo 42 da citada Lei, o qual relata que:

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito a repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

A consumidora, como se observa nos autos, optou pela rescisão do contrato, sem nenhum ônus, e a restituição do valor pago com correção monetária. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário nem compareceu a audiência marcada no setor de conciliação. O fato é que houve uma infringência visível ao CDC e como tal, o fornecedor encontra-se passível de sanção. Decisões judiciais corroboram com este entendimento:

Relator(a) Juiz Jauro Duarte Gehlen 4ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento 21.06.1990 Apelação Cível 190.053.819 Ementa

AGÊNCIA DE TURISMO. SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO. Viagem turística - Descumprimento do contrato, com supressão de pontos do roteiro e outros contratempos - Procedência da ação para reduzir-se o valor do preço pago pelo turista - Comprovado que a empresa turística faltou as obrigações assumidas no respectivo contrato, com a supressão de visita a locais ali expressamente previstos, causando ainda vários outros dissabores e contratempos ao passageiro, procede a ação por este intentada, aos efeitos de reduzir-se o valor da sua contraprestação para a terça parte do ajustado, bem como para declarar-se a inexigibilidade da nota promissória levada

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

a protesto pela primeira. Sentença confirmada por seus fundamentos. (*grifei)*

O art. 42 do CDC determina que o consumidor não pode ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameça e nem exposto a ridículo, quando uma dívida é cobrada. A consumidora pagou as parcelas devidamente, onde a reclamada que descumpriu com o contrato ofertado. Decisões judiciais corroboram com esse entendimento:

Relator(a) DESEMBARGADOR NICANOR CALIRIO DA SILVEIRA Órgão Julgador TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA Data do Julgamento 10/08/2006 Apelação 2005.011816-8

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - PRELIMINARES - SENTENÇA ULTRA PETITA - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - DECADÊNCIA - PRAZO DO ART. 26, II, DO CDC - INAPLICABILIDADE POR TRATAR-SE DE DESVIO DE CONTRATO EM RAZÃO DE COBRANÇA INDEVIDA, E NÃO VÍCIO DE SERVIÇO - INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA PREVISTA NO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - DESPROPORCIONALIDADE ENTRE AS MENSALIDADES COBRADAS E AS AULAS MINISTRADAS - QUANTIDADE DE CRÉDITOS PAGOS A MAIOR - ENGANO JUSTIFICÁVEL NÃO DEMONSTRADO - RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE - ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - RECURSO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDOS. Ocorrendo o pagamento indevido de determinada quantia, deve-se aplicar a norma consumerista da devolução em dobro daqueles valores.

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos II e IV referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a reclamada sanção pecuniária no valor de **20.000 (vinte mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6º, III, IV e VI; 20; 30; 35, IIII; 39, V, 42, § único da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art.56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se a demandada **SANTA CATARINA DE LABORET COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora e seus respectivos advogados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-001.645-1
Reclam1ante: LUCIANA DE SOUZA LEMOS
Infratores: UNIMED FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação da Sra. **Luciana de Souza Lemos**, sob a alegativa de ser usuário(a) da reclamada UNIMED mediante a celebração do contrato de n.º 339642 em 15/01/2007, segundo o qual não existe carência para procedimentos de urgência e emergência; contudo no dia 01/05/2007 encontrava-se em Londrina (PR) onde necessitou submeter-se a uma cirurgia de apendicite aguda junto à Santa Casa daquele município, informou que o termo de responsabilidade foi firmado por seu namorado uma vez que não possuía condições para tal. Por fim, afirmou que tal procedimento cirúrgico não fora pago pelo plano, resultando, assim, em cobranças pelo estabelecimento no valor aproximado de R$ 3.000,00 (três mil reais). Por tais razões, requereu, o(a) consumidor(a), a cobertura da cirurgia realizada pelo seu plano de saúde, de modo a cessar as cobranças que vem recebendo

A consumidora reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **09.08.2007 às 09:00 horas (fls. 57)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III, IV, VI e V; 14; 39, II e V; 46; 47 e 51, IV do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demanda UNIMED, apresentou defesa escrita (fls. 07/11), e na audiência realizada no setor de conciliação, foi dito que a consumidora é cliente da empresa mediante o plano denominado UNIMED NÚCLEOS onde a abrangência de cobertura é local (Fortaleza e sua região metropolitana) e devido ao fato de o procedimento cirúrgico ter sido realizado em outro Estado, não existe a possibilidade de cobertura para o mesmo, além do fato de que, no momento da realização da cirurgia, a consumidora encontrava-se em carência, de 180 dias, para procedimentos cirúrgicos, conforme disposto na cláusula 11.1 h) do contrato firmado.

A reclamante, por sua vez, contestou as alegações da reclamada, informando que em virtude do disposto na cláusula 2.3 do referido contrato, vez que o mesmo aduz que, para casos de urgência e emergência, o contratante, ainda que em trânsito por outras localidades, terá acessos aos serviços do plano.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

O consumidor é vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestação desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas;

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

Segundo o art. 14 do CDC, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. É a situação do chamado serviço defeituoso, encontra-se caracterizado no artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.078/90, *ipsis litteris*:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – o modo de seu fornecimento.

Segundo entendimento dos supracitados mestres:

"A responsabilidade imposta pelo art. 14 do CDC é objetiva, independente de culpa e com base no defeito, dano e nexo causal entre o dano ao consumidor-vítima (art. 17) e o defeito do serviço prestado no mercado brasileiro. Com o CDC, a obrigação conjunta e qualidade-segurança na terminologia de Antônio Herman Benjamin, isto é, de que não haja um defeito na prestação do serviço e conseqüente acidente de consumo danoso à segurança do consumidor-destinatário finaldo serviço, é verdadeiro dever imperativo de qualidade (arts. 24 e 25 do CDC), que expande para alcançar todos os que estão na cadeia de fornecimento..." (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor / Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin, Bruno Miragem. – 2. ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, pág. 248).

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda de conformidade com os usos e costumes;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Na esfera consumerista, tanto o consumidor como o fornecedor tem direitos e também deveres, de maneira que a melhor doutrina aponta que *" O princípio da transparência rege o momento pré-contratual, rege a eventual conclusão do contrato. É mais do que um simples elemento formal, afeta a essência do negócio, pois a informação repassada ou requerida integra o conteúdo do contrato(arts. 30,33,35,46 e 54), ou se falha representa a falha na qualidade do produto ou serviço oferecido(arts. 18,20 e 35)."* [2]

No contrato de consumo assinalado, enquanto o beneficiário se obriga a pagar rigorosamente em dia, mensalidades estipuladas pelo fornecedor do serviço, a este cabe a assistência à saúde e à vida em ocasiões que se fizerem necessárias. Pode até ocorrer que o consumidor jamais chegue a utilizar os serviços da operadora de um Plano de Saúde, muito embora empregando grandes valores em sua contraprestação pecuniária, pois o plano de Saúde representa para o seu usuário tão somente uma expectativa do direito de utilização.

Por isso, qualquer que seja o Plano de Saúde, conforme estabelece a Lei nº 9.656/98, em seu art. 10, inciso VII, a cobertura é completa, desde que essencial à continuidade da vida.

O Código de Defesa do Consumidor apresenta importante regra de interpretação das cláusulas em relação aos contratos de consumo. Dispõe o art. 47 que "as cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor".

Ademais, o artigo 51, incisivo IV, do Código de Defesa do Consumidor, afirma serem nulas as clausulas contratuais relativas ao fornecimento de serviços que estabelecem obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada. Como se pode observar a Reclamada infringiu ainda § 1º, III do mesmo artigo, *ipsis litteris*:

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

III – se mostre excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

A consumidora, como se observa nos autos, optou pelo a cobertura da cirurgia realizada pelo seu plano de saúde, de modo a cessar as cobranças que vem recebendo. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema do consumidor. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo. A propósito, os Tribunais pátrios vêm decidindo no sentido do reconhecimento da abusividade dessa limitação. Destaque-se :

SEGURO-SAÚDE - RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICO-

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

HOSPITALARES - Contrato firmado entre a Golden Cross e Associação dos Servidores da UFRJ - ASUR. Estipulação de condições gerais de plano de saúde para seus associados. Adesão da genitora da autora. Filha que necessita de internação em UTI neonatal. Seguradora que recusa-se a pagar o período de internação superior a 30 dias. Existência de cláusula contratual expressa exoneratória de cobertura para prazo excedente. Sentença monocromática declarando a nulidade da cláusula. Recursos. Não é nula a cláusula limitativa de riscos. Inteligência do art. 1.460, do Código Civil. Em se tratando, todavia, de contrato de adesão, a cláusula que implique em limitação a direito do consumidor tem que ser redigida com destaque. Possibilidade de fácil e imediata compreensão. Circunstância não ocorrente na hipótese. Caso de ineficácia da cláusula, mas não de nulidade. Interpretação do artigo 54, § 4.º, do Código de Defesa do Consumidor. Provimento parcial do recurso. (ApCiv 2.361/97 - 5.ª Câm. Cív. - TJRJ - j. 17.06.1997 - rel. Des. Marcus Faver. Revista de Direito do Consumidor. V. 23-24, p. 331)

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II e IV referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de 53 **(cinqüenta e três mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III, IV, VI e V; 14; 39, II e V; 46; 47 e 51, IV da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se a demandada **UNIMED FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora da decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0107-002.225-0
Reclamante: JOSÉ JANDER DOS SANTOS GOMES
Infratores: SONY BRASIL LTDA E GTCELL CELULAR E ACESSÓRIOS

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **José Jander dos Santos Gomes**, sob a alegativa de que adquiriu uma câmara digital Sony no dia 12 de março de 2007, conforme cupom fiscal de nº 06297422-0, na reclamada GTCELL; que apresentou problemas, sendo encaminhado para autorizada GTCELL, conforme O.S. Nº 00005 e 00033, onde se encontra sem solução. Razão pela qual requereu a restituição do valor pago, R$ 854,00, corrigido monetariamente.

O reclamante promoveu a juntada da Ordem de Serviço (fls. 08 e 35), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em 01.08.2007 (fls. 28). No entanto, as demandadas, na citada audiência, recusaram-se a atender o pleito autoral, apesar de o consumidor estar amparado pelo disposto nos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demandada SONY BRASIL LTDA apresentou defesa escrita (fls. 11/13), e durante audiência realizada no setor de conciliação, foi dito que o produto é importado fabricado pela Sony Computer Entertainmente Inc., pessoa jurídica diversa da Sony Brasil Ltda.

Já a demandada GTCELL, mesmo devidamente notifica (fls. 17/18), não compareceu a audiência realizada no setor de conciliação.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O art. 6º do CDC deixa claro que é direito básico do consumidor:

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [3]

No tocante à solidariedade dos fornecedores, a JURDECON sumulou entendimento de que, em havendo vício do produto, os fornecedores respondem solidariamente e, por isso, estão sujeitos as penalidades administrativas, excluindo-se de cominação a assistência técnica. (SÚMULA Nº 3/ JURDECON).

Isto significa que a pretensão do consumidor em relação à substituição do produto, a devolução do valor pago ou abatimento proporcional do preço, pode ser dirigida tanto ao comerciante, como ao fabricante ou a qualquer outro fornecedor intermediário que tenha participação da cadeia de produção e circulação do bem.

A teor do art. 18 do CDC, indica a existência de três vícios: 1) vicio que torne o produto impróprio ao consumo; 2) vício que lhe diminua o valor e 3) vício decorrente da disparidade das características dos produtos com aquelas veiculadas na oferta e publicidade. Se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

O consumidor, como se observa nos autos, optou pela restituição dos pagos corrigidos monetariamente. As reclamadas, todavia, apesar de cientes do problema na máquina do consumidor, assim como, da sua solidariedade pelo vicio de qualidade que tornam o funcionamento do produto impróprio previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, nada fizeram par solucionar o problema. Decisões judiciais corroboram com este entendimento:

RELATOR(A) MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR (1102) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 23/11/1998 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 22.03.1999 P. 211

EMENTA

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VÍCIO DE QUALIDADE. AUTOMÓVEL. NÃO SANADO O VÍCIO DE QUALIDADE, CABE AO CONSUMIDOR A ESCOLHA DE UMA DAS ALTERNATIVAS PREVISTAS NO ART.18, § 1º, DO CDC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA RESTABELECER A SENTENÇA QUE DERA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, CONDENADA A FABRICANTE A SUBSTITUIR O AUTOMÓVEL. ACÓRDÃO POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO.

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APARELHO DE SOM. VÍCIO DO PRODUTO. SOLIDARIEDADE ENTRE O FABRICANTE E O COMERCIANTE. SUBSTITUIÇÃO DO BEM QUE SE IMPÕE.

1. É SOLIDÁRIA A OBRIGAÇÃO DO FABRICANTE E DO COMERCIANTE DE APARELHO DE SOM QUE APRESENTA DEFEITO, NÃO SANADO. O VÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, DE SUBSTITUIR O BEM POR OUTRO DA MESMA ESPÉCIE (INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 18 DO CDC), RESTITUIR IMEDIATAMENTE O VALOR RECEBIDO (INCISO II DA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL) À ESCOLHA DO CONSUMIDOR.

2. NÃO SANADO O VÍCIO DO PRODUTO PELO FORNECEDOR DENTRO DO PRAZO LEGAL, FICA AO CONSUMIDOR FACULTADO EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO.

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (20006031002990ACJ, RELATOR JOÃO BATISTA TEIXEIRA, SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO D.F., JULGADO EM 19/09/2006, DJ 05/10/2006 P. 123.

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo. Entretanto, a infratora não possui circunstâncias atenuantes a seu favor.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à **SONY BRASIL LTDA E GTCELL CELULAR E ACESSÓRIOS** a agravante prevista nos incisos I, II e IV do referido Decreto, uma vez que deixou, mesmo tendo conhecimento do ato lesivo, de evitar ou mitigar suas conseqüências.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a cada umas das pessoas jurídicas reclamadas sanção pecuniária no valor de **52.000 (cinqüenta e dois mil)** UFIRCES, por infração aos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II da Lei nº 8078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I c/c o art. 57, § único do CDC, c/c a súmula nº 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se as demandadas para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Caixa Econômica Federal, Agência 919-Aldeota, c/c nº 23.291-8 (operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso as empresas autuadas não apresentem recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficarão sujeitas as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se os nomes das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, art. 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02

Intimem-se as infratoras desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 11 de novembro de 2009

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0107-003.291-4
Reclamante: FRANCISCO FABIO CAMURÇA BATISTA
Infratores: EXTRA HIPERMERCADOS E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **Francisco Fábio Camurça Batista**, sob a alegativa de que adquiriu aparelho telefônico Siemens,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

nº de série: 357456004129709, operadora Oi, em 10.11.2006, conforme nota fiscal de nº 536358, na empresa Extra Hipermercados, no valor de R$ 299,00. Porém, o produto apresentou problemas, motivo pelo qual foi entregue para conserto na assistência autorizada Abreus Telefones, conforme ordem(ns) de serviço em nome do consumidor, de nº(s) 48661, emitida em 24.04.2007, onde o produto encontra-se desde então, sem solução para o problema. Razão pela qual requereu a restituição da quantia paga pela aquisição do produto, corrigida,

O reclamante promoveu a juntada da nota fiscal e da ordem de serviço (fls. 10/11), confirmando o alegado, tendo reafirmado seu pleito na audiência ocorrida em **14.11.2007 (fls. 19).** No entanto, as demandadas, mesmo devidamente notificadas (fls. 16/18), não compareceram a audiência, recusando-se a atender o pleito autoral, apesar de o consumidor estar amparado pelo disposto nos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O art. 6º do CDC deixa claro que é direito básico do consumidor:

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [4]

No tocante à solidariedade dos fornecedores, a JURDECON sumulou entendimento de que, em havendo vício do produto, os fornecedores respondem solidariamente e, por isso, estão sujeitos as penalidades administrativas, excluindo-se de cominação a assistência técnica. (SÚMULA Nº 3/ JURDECON).

Isto significa que a pretensão do consumidor em relação à substituição do produto, a devolução do valor pago ou abatimento proporcional do preço, pode ser dirigida tanto ao comerciante, como ao fabricante ou a qualquer outro fornecedor intermediário que tenha participação da cadeia de produção e circulação do bem.

A teor do art. 18 do CDC, indica a existência de três vícios: 1) vicio que torne o produto impróprio ao consumo; 2) vício que lhe diminua o valor e 3) vício decorrente da disparidade das características dos produtos com aquelas veiculadas na oferta e publicidade. Se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.*(grifei)*

O consumidor, como se observa nos autos, optou pela restituição dos pagos corrigidos monetariamente. As reclamadas, todavia, apesar de cientes do problema no celular do consumidor, assim como, da sua solidariedade pelo vicio de qualidade que tornam o funcionamento do produto impróprio previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, nada fizeram par solucionar o problema. Muito pelo contrário, nem compareceram a audi~encia realizada no setor de conciliação. Decisões judiciais corroboram com este entendimento:

RELATOR(A) MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR (1102) ÓRGÃO JULGADOR T4 - QUARTA TURMA DATA DO JULGAMENTO 23/11/1998 DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE DJ 22.03.1999 P. 211

EMENTA

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VÍCIO DE QUALIDADE. AUTOMÓVEL. NÃO SANADO O VÍCIO DE QUALIDADE, CABE AO CONSUMIDOR A ESCOLHA DE UMA DAS ALTERNATIVAS PREVISTAS NO ART.18, § 1º, DO CDC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA RESTABELECER A SENTENÇA QUE DERA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, CONDENADA A FABRICANTE A SUBSTITUIR O AUTOMÓVEL. ACÓRDÃO POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO.

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. APARELHO DE SOM. VÍCIO DO PRODUTO. SOLIDARIEDADE ENTRE O FABRICANTE E O COMERCIANTE. SUBSTITUIÇÃO DO BEM QUE SE IMPÕE.

1. É SOLIDÁRIA A OBRIGAÇÃO DO FABRICANTE E DO COMERCIANTE DE APARELHO DE SOM QUE APRESENTA DEFEITO, NÃO SANADO. O VÍCIO NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, DE SUBSTITUIR O BEM POR OUTRO DA MESMA ESPÉCIE (INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 18 DO CDC), RESTITUIR IMEDIATAMENTE O VALOR RECEBIDO (INCISO II DA MESMA DISPOSIÇÃO LEGAL) À ESCOLHA DO CONSUMIDOR.

2. NÃO SANADO O VÍCIO DO PRODUTO PELO FORNECEDOR DENTRO DO PRAZO LEGAL, FICA AO CONSUMIDOR FACULTADO EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO.

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (20006031002990OACJ, RELATOR JOÃO BATISTA TEIXEIRA, SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO D.F., JULGADO EM 19/09/2006, DJ 05/10/2006 P. 123.

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo. Entretanto, a infratora não possui circunstâncias atenuantes a seu favor.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à **EXTRA HIPERMERCADOS E BENQ SIEMENS ELETROELETRÔNICA** a agravante prevista nos incisos I, II e IV do referido Decreto, uma vez que deixou, mesmo tendo conhecimento do ato lesivo, de evitar ou mitigar suas conseqüências.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a cada umas das pessoas jurídicas reclamadas sanção pecuniária no valor de **51.000 (cinqüenta e um mil)** UFIRCES, por infração aos arts. 4, I; 6, IV; 18, § 1º, inciso II da Lei nº 8078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I c/c o art. 57, § único do CDC, c/c a súmula nº 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se as demandadas para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Caixa Econômica Federal, Agência 919-Aldeota, c/c nº 23.291-8 (operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso as empresas autuadas não apresentem recurso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficarão sujeitas as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se os nomes das empresas infratoras no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, art. 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intimem-se as infratoras desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-003.816-7
Reclam1ante: FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES
Infratores: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **Francisco Carlos Guimarães**, por meio da sua curadora Sra. Jacqueline Maria Nunes Guimarães, sob a alegativa de que possui contrato de plano de saúde com a operadora HAPVIDA desde 19/10/2006, cujo plano é denominado "NossoPlano". Contou que o consumidor foi fazer um exame de rotina e o médico notou que havia um problema coronariano, solicitando o exame coronariografia tanrio (nome ilegível) DE VE, tendo o plano de saúde negado a cobertura alegando ser doença preexistente. Razão pela qual requereu a autorização para a realização do dito exame.

O consumidor reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **23.07.2007 às 11:15 horas (fls. 08)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 14; 39, II e V do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demandada HAPVIDA, apresentou defesa escrita (fls. 21/28), e na audiência realizada no setor de conciliação, foi dito que o procedimento ora requisitado não foi autorizado uma vez que por se tratar de um exame de alta complexidade, foi realizada uma auditoria médica no dia 12/07/2007, tendo como resultado constatação de doença preexistente, razão pela qual não apresentou qualquer proposta ao pleito ora pretendido.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representantes legais ao final assinados:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

O consumidor é pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Segundo o art. 14 do CDC, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. É a situação do chamado serviço defeituoso, encontra-se caracterizado no artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.078/90, *ipsis litteris*:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I – o modo de seu fornecimento.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Segundo entendimento dos supracitados mestres:

"A responsabilidade imposta pelo art. 14 do CDC é objetiva, independente de culpa e com base no defeito, dano e nexo causal entre o dano ao consumidor-vítima (art. 17) e o defeito do serviço prestado no mercado brasileiro. Com o CDC, a obrigação conjunta e qualidade-segurança na terminologia de Antônio Herman Benjamin, isto é, de que não haja um defeito na prestação do serviço e conseqüente acidente de consumo danoso à segurança do consumidor-destinatário finaldo serviço, é verdadeiro dever imperativo de qualidade (arts. 24 e 25 do CDC), que expande para alcançar todos os que estão na cadeia de fornecimento..." (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor / Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin, Bruno Miragem. – 2. ed. Ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, pág. 248).

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda de conformidade com os usos e costumes;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Na esfera consumerista, tanto o consumidor como o fornecedor tem direitos e também deveres, de maneira que a melhor doutrina aponta que *" O princípio da transparência rege o momento pré-contratual, rege a eventual conclusão do contrato. É mais do que um simples elemento formal, afeta a essência do negócio, pois a informação repassada ou requerida integra o conteúdo do contrato(arts. 30,33,35,46 e 54), ou se falha representa a falha na qualidade do produto ou serviço oferecido(arts. 18,20 e 35)."* [5]

No contrato de consumo assinalado, enquanto o beneficiário se obriga a pagar rigorosamente em dia, mensalidades estipuladas pelo fornecedor do serviço, a este cabe a assistência à saúde e à vida em ocasiões que se fizerem necessárias. Pode até ocorrer que o consumidor jamais chegue a utilizar os serviços da operadora de um Plano de Saúde, muito embora empregando grandes valores em sua contraprestação pecuniária, pois o plano de Saúde representa para o seu usuário tão somente uma expectativa do direito de utilização.

O consumidor, como se observa nos autos, optou pela autorização do exame. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema do consumidor. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo. A propósito, os Tribunais pátrios vêm decidindo nesse sentido:

Relator(a): Desembargador Federal RALDÊNIO BONIFACIO COSTA

Julgamento: 11/03/2008

Órgão Julgador: OITAVA TURMA ESPECIALIZADA

Publicação: DJU - Data::26/03/2008 – Página::99

Ementa

Apelação Cível -ANS -Negativa de Cobertura -Doença Preexistente -Aplicação de Multa -Lei 9.656/98

1. Apelação Cível interposta em face de sentença que julgou improcedente pedido de anulação de multa imposta a operadora de plano de saúde.

2. A Agência Nacional de Saúde Suplementar aplicou multa por negativa de cobertura, ante a alegação de doença preexistente.

3. Se a suspeita de fraude não foi valorada e definida no procedimento correspondente, discriminado na regulamentação (artigo 11, § único, da Lei nº 9656/98), é irregular a prática de recusa de cobertura médica, sendo inconseqüente qualquer suspeita de suposta evidência de que o exame requerido estaria relacionado a doença preexistente.

4. É ilícita a recusa da cobertura securitária, sob a alegação de doença preexistente à contratação do seguro-saúde, se a Seguradora não submeteu a segurada a prévio exame de saúde e não comprovou má-fé.

5. Precedentes do Eg. STJ (REsp 263564 / SP e REsp 617239 / MG).

6. Apelação a que se nega provimento (*grifei)*

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990.

No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II e IV referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **50.000 (cinqüenta mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 14; 39, II e V da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se a demandada **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora da decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 11 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-004.790-3

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Reclam1ante: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Infratores: BANCO CRUZEIRO DO SUL
1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **Raimundo Rodrigues da Silva**, sob a alegativa de que não fez nenhum empréstimo, requerendo a entrega imediata do contrato do referido empréstimo.

O reclamante reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **30.11.2007 às 12:00 horas (fls. 40)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 39, II e V; 42, § único e 46 do CDC.

A demandada Banco Cruzeiro do Sul, não apresentou defesa escrita, e, na citada audiência, foi dito pelo preposto que vai ser apresentado termo de audiência para que a reclamada se manifeste.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

O consumidor pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Não obstante, o caso *sub examine* também viola a determinação do art. 42 do CDC o qual determina que o consumidor não pode ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameça e nem exposto a ridículo, quando uma dívida é cobrada**.**

O Código de Defesa do Consumidor apresenta importante regra em relação aos contratos de consumo. Dispõe o art. 46 que "Os contratos que regulam as relações de consumo não obrigarão os consumidores, se não lhes for dada a oportunidade de tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, ou se os respectivos instrumentos forem regidos de modo a dificultar a compreensão de seu sentido e alcance."

O consumidor, como se observa nos autos, optou entrega imediata do contrato do referido empréstimo. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo.

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II, IV e VII referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **50.000 (cinqüenta mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 39, II e V; 42, § único do CDC. da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se a demandada **BANCO CRUZEIRO DO SUL** para, nos

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema.

Caso a empresa autuada **BANCO CRUZEIRO DO SUL** não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-006.143-0
Reclam1ante: FRANCISCA CAVALCANTE LIMA
Infratores: AGF BRASIL SEGUROS S/A

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação da Sra. **Francisca Cavalcante Lima**, sob a alegativa de que contratou um seguro em novembro de 1998, porém, alega que por duas vezes a corretora deixou de enviar os boletos para pagamentos e mudando de endereço. Razão pela qual requer o cancelamento do seguro e a restituição dos valores pagos.

A reclamante anexou o cartão proposta dos pagamentos do seguro (fls. 12/15), reafirmando seu pleito na audiência ocorrida em **14.11.2007 às 10:30 horas (fls. 34)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 37, § 1º; 39, II e V do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demandada AGF BRASIL SEGUROS, apresentou defesa escrita (fls. 30), e, na citada audiência, foi dito que foram efetuadas várias consultas, porém, não houve a localização em seu banco de dados de apólice contratada no nome do consumidor.

Já a demandada LLOYD AVS, anexou defesa escrita (fls. 20), afirmando que não lhe cabe responsabilidade no presente feito, posto que tal empresa deu inicio as suas atividades em 01/09/2004, conforme documento da Receita Federal (fls. 21)., em virtude de tal fato não poderia ter efetuado contrato de seguro no ano de 1998.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

A consumidor é pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Não obstante o art. 37, § 1.º informa que:

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1.º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, característica, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Segundo Cláudia Lima Marques et al (2003, p. 481), na sua obra Comentários ao Código de Defesa do Consumidor "A característica principal da publicidade enganosa, segundo o CDC, é ser suscetível de induzir ao *erro* o consumidor, mesmo através de suas "imissões". A interpretação dessa norma deve ser necessariamente ampla, uma vez que o "erro " é a falsa noção da realidade, falsa noção esta *potencial* formada na mente do consumidor por ação da publicidade.

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
A consumidora, como se observa nos autos, optou pelo cancelamento do seguro e a restituição dos valores pagos. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo.

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II, IV e VII referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **49.000 (quarenta e nove mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 37, § 1º; 39, II e V do CDC. da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se a demandada **AGF BRASIL SEGUROS S/A** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada **AGF BRASIL SEGUROS S/A** não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-006.153-1
Reclam1ante: CHLORES MODESTO CAPISTRANO
Infratores: AGF BRASIL SEGUROS S/A

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **Chlores Modesto Capistrano**, por meio de sua procuradora Sra. Ana Sheila Modesto Capistrano, sob a alegativa de que contratou um seguro em novembro de 1998, porém, alega que por duas vezes a corretora deixou de enviar os boletos para pagamentos e mudando de endereço. Razão pela qual requer o cancelamento do seguro e a restituição dos valores pagos.

O reclamante reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **14.11.2007 às 09:45 horas (fls. 41)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 37, § 1º; 39, II e V do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demandada AGF BRASIL SEGUROS, apresentou defesa escrita (fls. 29), e, na citada audiência, foi dito que foram efetuadas várias consultas, porém, não houve a localização em seu banco de dados de apólice contratada no nome do consumidor.

Já a demandada LLOYD AVS, anexou defesa escrita (fls. 27), afirmando que não lhe cabe responsabilidade no presente feito, posto que tal empresa deu inicio as suas atividades em 01/09/2004, conforme documento da Receita Federal (fls. 21)., em virtude de tal fato não poderia ter efetuado contrato de seguro no ano de 1998.

A procuradora do consumidor informou que entregou a reclamada AGF BRASIL SEGUROS o certificado de seguro, cujo estipulante é a DYNAMIC CLUBE SEGUROS, CGC nº 10.393.577/0001-64.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

A consumidor é pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Não obstante o art. 37, § 1.º informa que:

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1.º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, característica, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Segundo Cláudia Lima Marques et al (2003, p. 481), na sua obra Comentários ao Código de Defesa do Consumidor "A característica principal da publicidade enganosa, segundo o CDC, é ser suscetível de induzir ao *erro* o consumidor, mesmo através de suas "imissões". A interpretação dessa norma deve ser necessariamente ampla, uma vez que o "erro " é a falsa noção da realidade, falsa noção esta *potencial* formada na mente do consumidor por ação da publicidade.

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

O consumidor, como se observa nos autos, optou pelo cancelamento do seguro e a restituição dos valores pagos. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo.

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II, IV e VII referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **55.000 (cinqüenta e cinco mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 37, § 1º; 39, II e V do CDC. da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON. Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**

Intime-se a demandada **AGF BRASIL SEGUROS S/A** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.

Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema. Caso a empresa autuada **AGF BRASIL SEGUROS S/A** não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.

Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.

Intime-se a infratora desta decisão administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n°. 0107-006.154-0
Reclam1ante: JOSÉ EDSON CAPISTRANO
Infratores: AGF BRASIL SEGUROS S/A

1 – DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Procedimento Administrativo instaurado por este Órgão ante reclamação do Sr. **José Edson Capistrano**, por meio de sua procuradora Sra. Ana Sheila Modesto Capistrano, sob a alegativa de que contratou um seguro em novembro de 1998, porém, alega que por duas vezes a corretora deixou de enviar os boletos para pagamentos e mudando de endereço. Razão pela qual requer o cancelamento do seguro e a restituição dos valores pagos.

O reclamante reafirmou seu pleito na audiência ocorrida em **14.11.2007 às 09:45 horas (fls. 41)**. No entanto, a demandada, na citada audiência recusou-se a atender o pleito autoral, apesar de a consumidora estar amparado pelo disposto nos artigos 4º, I; 6°, III e IV; 37, § 1º; 39, II e V do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A demandada AGF BRASIL SEGUROS, apresentou defesa escrita (fls.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

29), e, na citada audiência, foi dito que foram efetuadas várias consultas, porém, não houve a localização em seu banco de dados de apólice contratada no nome do consumidor.

Já a demandada LLOYD AVS, anexou defesa escrita (fls. 27), afirmando que não lhe cabe responsabilidade no presente feito, posto que tal empresa deu inicio as suas atividades em 01/09/2004, conforme documento da Receita Federal (fls. 21)., em virtude de tal fato não poderia ter efetuado contrato de seguro no ano de 1998.

A procuradora do consumidor informou que entregou a reclamada AGF BARSIL SEGUROS o certificado de seguro, cujo estipulante é a DYNAMIC CLUBE SEGUROS.

É o Relatório em síntese.

2 – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39 da referida lei considera inadmissível certas práticas, enumerando um rol taxativo que **VEDA** todo e qualquer procedimento por parte dos fornecedores de serviços que ofenda a relação de consumo e vulnerabilize de forma desproporcional o consumidor. *Latu sensu*, prática abusiva são condições irregulares atentatórias da relação em questão, as quais ofendem os alicerces da ordem jurídica tanto pela lógica da ordem pública quanto pelos bons costumes.

Conforme teor do art. 4° do CDC, o qual trata da Política Nacional de Relações de Consumo, deverão ser observados e aplicados certos princípios que servirão como norteadores das ações dirigidas aso consumidores, tal qual se constata no inciso I, *in verbis*:

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Acerca da consideração da vulnerabilidade nos esclarece Antônio Herman V. Benjamin ao prefaciar o livro de Paulo Valério Dal Pai Moraes:

"O princípio da vulnerabilidade representa a peça fundamental no mosaico jurídico que denominamos Direito do Consumidor. É lícito até dizer que a vulnerabilidade é o ponto de partida de toda a Teoria Geral dessa nova disciplina jurídica (...) A compreensão do princípio, assim, é pressuposto para o correto conhecimento do Direito do consumidor e para a aplicação da lei, de qualquer lei, que se ponha a salvaguardar o consumidor". MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de defesa do consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999.

A consumidor é pessoa idosa, vulnerável na relação consumerista. Por esta razão, segundo o autor Segundo Hélio Zaghatto Gama na sua obra Curso de Direito do Consumidor (2004, p. 45), o consumidor é vulnerável por ser parte mais fraca nas relações de consumo. Por isso tem ele direito à boa informação sobre produtos e serviços que recebe e quanto aos contratos que assina. Entende-se ainda por vulnerabilidade técnica, o fato de o consumidor não possuir conhecimentos específicos sobre os produtos e/ou serviços que está adquirindo, ficando sujeito aos imperativos do mercado, tendo como único aparato a confiança na boa-fé da outra parte.

A vulnerabilidade é o ponto fundamental do CDC e, na prática, traduz-se na insuficiência, na fragilidade de o consumidor se manter imune a prática lesiva sem intervenção auxiliadora de órgãos ou instrumentos para sua proteção. Por se tratar de conceito tão relevante, a vulnerabilidade permeia, direta ou indiretamente, todos os aspectos da proteção do consumidor.

O CDC está baseado no princípio da boa-fé e o fornecedor fica obrigado a atender à legítima expectativa de seu público, adotando a lealdade e a honestidade em suas condutas. Não obstante, o artigo 6°, que elenca o rol dos direitos básicos do consumidor, *ipsis litteris*:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Não obstante o art. 37, § 1.º informa que:

Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1.º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, característica, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Segundo Cláudia Lima Marques et al (2003, p. 481), na sua obra Comentários ao Código de Defesa do Consumidor "A característica principal da publicidade enganosa, segundo o CDC, é ser suscetível de induzir ao *erro* o consumidor, mesmo através de suas "imissões". A interpretação dessa norma deve ser necessariamente ampla, uma vez que o "erro " é a falsa noção da realidade, falsa noção esta *potencial* formada na mente do consumidor por ação da publicidade.

À teor do art. 39 do CDC, é de suma importância ressaltar que em uma relação de consumo, é vedado ao fornecedor proceder com uma série de práticas abusivas que obstacularizam o livre-arbítrio do lado hipossuficiente da relação, que no caso é o consumidor. O caso em tela pressupõe duas das práticas elencadas no artigo, tais como:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

O consumidor, como se observa nos autos, optou pelo cancelamento do seguro e a restituição dos valores pagos. A reclamada, apesar de ciente da nocividade de tais práticas, nada fez para solucionar o problema. Muito pelo contrário, sequer tentou discutir a situação e encontrar forma menos onerosa de resolver o impasse da relação de consumo.

3 – DA DOSIMETRIA DA PENA

De acordo com o Decreto nº 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele decreto. Dentre as condições atenuantes, nos termos do Art. 25 deste mesmo decreto, enumera-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Para mensurar o *quantum*, levamos em consideração, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme dispõe o artigo 28 do mesmo decreto, a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei no 8.078, de 1990. No caso exarado, fica evidenciado que são aplicadas as agravantes dos incisos I, II, IV e VII referentes ao artigo 26 do Decreto 2.181/97. Entretanto, não é aplicada qualquer atenuante já que a reclamada em momento nenhum se mostrou solicita em atender os apelos da reclamante.

AO EXPOSTO, variando a sanção de multa entre 200 UFIRCE a 3.000.000 de UFIRCE, decido cominar a pessoa jurídica reclamada sanção pecuniária no valor de **56.000 (cinqüenta e seis mil) UFIRCES**, por infração aos arts. 4º, I; 6°, III e IV; 37, § 1º; 39, II e V do CDC. da Lei n° 8.078/90, com fulcro no que dispõe o art. 56, inciso I, c/c o art.57,§ único do CDC, c/c a súmula n° 01 da JURDECON.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Informo ainda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Ceará) corresponde a **R$ 2,4690.**
Intime-se a demandada **AGF BRASIL SEGUROS S/A** para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 26 de julho de 2002, efetuar o ***recolhimento no prazo de 10 dias na Agência 919 – Aldeota, c/c nº 23.291-8 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO (Operação 006)*** ou se desejar ***oferecer Recurso Administrativo***.
Determino ainda que, após o pagamento da respectiva multa administrativa, o autuado, deve encaminhar-se a Secretaria Executiva deste órgão, munido de comprovante de pagamento com fotocópia, para dar prosseguimento ao processo com a devida baixa no sistema.
Caso a empresa autuada **AGF BRASIL SEGUROS S/A** não apresente recuso da decisão administrativa, ou não apresente o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada, ficará sujeito as penalidades do artigo 29 da lei complementa nº 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).
Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa no prazo de trinta dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subseqüente cobrança executiva.
Tornando-se definitiva a decisão administrativa, inclua-se o nome da empresa infratora no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com publicação no Diário da Justiça, cumprindo-se as demais determinações contidas nos arts. 27, 34 e seguintes da Lei Estadual Complementar 30/02.
Intime-se a infratora desta decisão administrativa.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 13 de novembro de 2009.

João Gualberto Feitosa Soares
Promotor de Justiça
Secretário-Executivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA
Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.
Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA n°. 0108-011.340-3
Reclamante: JAIR JOSÉ GUIMARÃES BARRETO
Infratores: BANCO BMG S/A

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento de reclamação formulada por JAIR JOSÉ GUIMARÃES BARRETO contra o BANCO BMG S/A ambos qualificados (fl. 02) no presente caderno processual.
Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da instituição bancária em questão pelo fato desta negar-se a emitir planilha contendo a evolução do débito para a tomada de providências. Alegou ser titular de contrato de empréstimo com desconto na folha do INSS junto da reclamada e que recentemente aderiu a novo empréstimo no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Depois de algum tempo, constatou que o capital referente ao contrato não havia sido liberado, tampouco o banco deu posicionamento sobre a impossibilidade da liberação daquele. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: o cancelamento imediato e integral do contrato anteriormente celebrado".
Notificada regularmente, a reclamada apresentou as informações que considerou úteis (fl. 17), declarando que o consumidor possui 2 (dois) contratos de financiamento:177026978 e 177026951 e que o refinanciamento destes deu origem ao 3º contrato, de nº 189028869. Relatou que tal contrato tinha como objeto o valor de R$ 2.962,96 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) a ser pago em 60 parcelas de R$ 100(cem reais), de maneira que todas as deduções o valor de R$ 52,30 (cinqüenta e dois reais e trinta centavos) foi liberado para o reclamante através de Ordem de Pagamento pelo Banco Itaú. Afirmou que como a ordem de pagamento não fora recebida em tempo hábil, foi devolvida para a reclamada. Por fim, esclareceu que o consumidor passaria a sofrer descontos de R$ 100 (cem reais) em virtude das novas normas do INSS.
Na audiência realizada no dia **22.10.2008**, comparecem as partes reclamante e reclamada. A parte reclamante esclareceu alguns pontos da reclamação inicial, de maneira que: afirmou ter feito um empréstimo de R$ 3.484,14 junto ao banco com o propósito de refinanciar um contrato anterior, sabendo que receberia um valor de R$ 600,00 após a liquidação do contrato anterior, devendo, portanto,pagar 60 parcelas de R$ 118,53 a partir de novembro/2008. Contudo, em razão de não ter recebido valor algum, os descontos ocorreram desde outubro/2008 e após entrar em contato com a reclamada, esta lhe passou a informação de que somente seria repassado o valor de R$ 53,20 ao invés dos R$ 600,00 pretendidos. A parte reclamada, através do seu representante, solicitou remarcação da audiência para prestar as informações acerca dos contratos e juntá-los num prazo máximo de 10 (dez) dias. Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante atender o pedido com vistas à composição amigável do pleito.
Na audiência designada para o dia **05.02.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, por outro lado, apresentou defesa escrita e prestou os esclarecimentos sobre a origem dos débitos do consumidor, entretanto, não apresentou os contratos assinados pelo consumidor. O conciliador, Dr. Emanuel José Matias Guerra, achou cabível a realização de nova audiência para uma análise detalhada sobre a documentação restante.
Em nova audiência realizada no dia **24.03.2009**, a parte reclamante novamente compareceu. A parte reclamada apresentou cópias dos contratos de n. ° 189028869 (oriundo dos contratos de nº 177026801 e n. º 177026951) de n. º 177026963 (oriundo do contrato de n. º 174967168) e de n. º 177026900 (oriundo do contrato de n. º 174966772) bem como as respectivas planilhas de evolução do débito. Ao final, reiterou a matéria apresentada em sede de defesa escrita. A parte reclamante, nesse momento, declinou sua insatisfação declarou se sentir lesada pela atuação da reclamada. Sob tal contexto, as partes não firmaram acordo.
É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON firmou o entendimento de que no ato da contratação de todo e qualquer serviço relacionados a contratos de crédito, devem ser asseguradas garantias ao consumidor, haja vista que muitos são os riscos que ele assume nesse tipo de negociação. Em virtude disso, máxima segurança deve ser a prioridade ao regular esse tipo de serviço, dado que a confiabilidade de sua fruição muitas vezes é duvidosa, induzindo o consumidor a erro e distorcendo as relações de consumo. O consumidor é o lado hipossuficiente na relação de consumo, sendo princípio basilar da legislação consumerista. Depreende-se dos autos sérias violações ao Código de Defesa do Consumidor, conforme restará demonstrado. É princípio basilar do microssistema consumerista, segundo o disposto no artigo 4°, inciso I, que versa sobre a Política Nacional de Relações de Consumo:
Art. 4º(...):
I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.
Entende-se que o artigo 6º, incisos III e VI revelam-se como pressupostos de validade os quais conferem segurança jurídica a contratação dos serviços aqui questionados, *in verbis*:
Art. 6º. São direitos básicos do consumidor:
III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.
Tipifica a hipótese prevista no artigo 14 do CDC, o qual se adianta prontamente:
Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
Interpretando a Lei 8.078/90, percebe-se que existe entendimento reiterado entre legisladores e também de doutrinadores no sentido de que as normas esculpidas no Capítulo V – DAS PRÁTICAS COMERCIAIS do CDC trazem em seu bojo sucessivas medidas protetivas que visam um perfeito equilíbrio nas relações de consumo, ao passo que permite o consumidor fazer valer seus interesses e pretensões quando julgar necessário. Prova disso é a interpretação literal que é feita quando se analisa a inteligência do artigo 39, o qual enumera as inúmeras atitudes comerciais que são vedadas em toda e qualquer relação de consumo. O artigo em destaque traz à tona o conceito de prática abusiva, sendo aquela que de modo direito e sentido vertical, afeta o bem-estar do consumidor de maneira frontal. Entende-se que estas nem sempre se mostram como atividade enganosa já que em determinadas ocasiões não ferem o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo. Consequentemente, essas ocasiões carreiam altas doses de moralidade econômica e opressão para o lado hipossuficiente da relação de consumo.
Nesse sentido, observa-se que a reclamada agiu de forma errônea,

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

incorrendo nas seguintes práticas abusivas do artigo 39 do mesmo diploma:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidade de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

Importante tecer considerações sobre o caso *sub oculi*. Diante da análise aprofundada dos autos, verificou-se o dano causado a fragilidade econômica do consumidor bem como o desrespeito à legislação consumerista no tocante à falta de informação no ato do refinanciamento dos contratos. Isso porque a reclamada visivelmente não estendeu ao consumidor o benefício da informação em momento hábil acerca do capital disponível após a geração dos contratos de refinanciamento. Pelo contrário, observou-se que os representantes da instituição financeira protelaram ao máximo a entrega da documentação que comprovasse o teor de suas alegações acerca do débito do consumidor. Ainda que não tendo agido conscientemente, o fornecedor de serviços deve primar pela máxima segurança e eficiência na fruição do serviço prestado tendo em vista a natureza relevante do serviço de crédito disponibilizado. Cabe ressaltar que o legislador ordinário primou pela responsabilidade objetiva, no caso, sendo aquela pela qual não existe a necessidade de comprovação de culpa, afastando-se dos lastros do direito civil. Não obstante, este órgão de Proteção e Defesa zela pela observância dos princípios esculpidos na Lei 8.079/90, a exemplo daquele que reconhece a vulnerabilidade do consumidor e o que prima pela responsabilidade do fornecedor. Apesar de eventual sanção a ser aplicada, a instituição financeira manteve postura esquiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de arcar com os prejuízos sofridos pelo consumidor e repará-los á medida de sua possibilidade. Deve, portanto, ser sancionada, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 4º, I, 6º, III, VI, 14, 39, II.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I, IV e VII, primeiramente por já ser reincidente; em segundo por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido; e por fim, ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de maior de sessenta anos.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **200 (duzentos) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **600 (seiscentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 09 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA n°. 0108-014.123-0
Reclamante: CÉLIO MATIAS LOBO
Infratores: BV FINANCEIRA – DEPARTAMENTO JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento de reclamação formulada por CÉLIO MATIAS LOBO contra a BV FINANCEIRA, ambos qualificados (fl. 02) no presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da previdência privada em questão pelo fato desta negar-se a restituir os valores referentes ao tempo em que contribuiu para o seguro. Alegou ser titutlar de contrato de financiamento junto a reclamada e que após tentar receber o boleto referente ao mês de setembro/2008, começou a receber cobranças relacionadas a fatura que julgava ter sido pago. Depois, constatou que a fatura que lhe foi entregue era de outra pessoa, para logo entrar em contato com a reclamada objetivando a resolução do problema porém não logrou êxito. Irresignado com a negativa da reclamada, se viu obrigado a pagar o débito para a liberação de seu nome dos cadastros do SPC e SERASA. Requer, portanto, a imediata solução para o seu problema, a saber: a devolução do valor pago de forma indevida, com fulcro no parágrafo único do artigo 42".

Notificada regularmente, a reclamada apresentou as informações que julgou úteis e apresentou pedido de desculpas (fl. 17).

A audiência realizada no dia **09.02.2009** não pôde ser realizada em virtude da ausência da parte reclamante, se fazendo presente a reclamada nessa data, conforme certidão anexada aos autos (fl. 29). Em momento oportuno, o reclamante justificou sua ausência e foi concedida nova chance para a composição amigável entre as partes.

Na audiência designada para o dia **29.05.2008**, a parte reclamante compareceu a audiência e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, por outro lado, esta reiterou o pedido de desculpas contida na CIP e comprometeu-se a trazer uma resposta definitiva para o autor em momento posterior. Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante agendar nova audiência.

Em nova audiência realizada no dia **15.04.2009**, a parte reclamante novamente compareceu. A parte reclamada se manifestou no sentido de ainda não ter concluído a análise do presente caso, não sendo apresentado nenhuma proposta de acordo.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON firmou o entendimento de que no ato da contratação de todo e qualquer serviço relacionados a contratos de crédito, devem ser asseguradas garantias ao consumidor, haja vista que muitos são os riscos que ele assume nesse tipo de negociação. Em virtude disso, máxima segurança deve ser a prioridade ao regular esse tipo de serviço, dado que a confiabilidade de sua fruição muitas vezes é duvidosa, induzindo o consumidor a erro e distorcendo as relações de consumo. O consumidor é o lado hipossuficiente na relação de consumo, sendo princípio basilar da legislação consumerista. Depreende-se dos autos sérias violações ao Código de Defesa do Consumidor, conforme restará demonstrado. É princípio basilar do microssistema consumerista, segundo o disposto no artigo 4°, inciso I, que versa sobre a Política Nacional de Relações de Consumo:

Art. 4º(...):

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Entende-se que o artigo 6º, incisos III e VI revelam-se como pressupostos de validade os quais conferem segurança jurídica a contratação dos serviços aqui questionados, *in verbis*:

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Art. 6º. São direitos básicos do consumidor:
III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.
Interpretando a Lei 8.078/90, percebe-se que existe entendimento reiterado entre legisladores e também de doutrinadores no sentido de que as normas esculpidas no Capítulo V – DAS PRÁTICAS COMERCIAIS do CDC trazem em seu bojo sucessivas medidas protetivas que visam um perfeito equilíbrio nas relações de consumo, ao passo que permite o consumidor fazer valer seus interesses e pretensões quando julgar necessário. Prova disso é a interpretação literal que é feita quando se analisa a inteligência do artigo 39, o qual enumera as inúmeras atitudes comerciais que são vedadas em toda e qualquer relação de consumo. O artigo em destaque traz à tona o conceito de prática abusiva, sendo aquela que de modo direito e sentido vertical, afeta o bem-estar do consumidor de maneira frontal. Entende-se que estas nem sempre se mostram como atividade enganosa já que em determinadas ocasiões não ferem o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo. Consequentemente, essas ocasiões carreiam altas doses de moralidade econômica e opressão para o lado hipossuficiente da relação de consumo.
Nesse sentido, observa-se que a reclamada agiu de forma errônea, incorrendo nas seguintes práticas abusivas do artigo 39 do mesmo diploma:
II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidade de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;
V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
Não obstante, o parágrafo único do artigo 42 também vem á tona, pois a reclamada procedeu com a cobrança indevida, tampouco se importou com o prejuízo do consumidor ao persistir com tal atitude, *ipsis litteris*:
Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.
Importante tecer considerações sobre o caso *sub oculi*. Diante da análise aprofundada dos autos, verificou-se o dano causado a fragilidade econômica do consumidor bem como o desrespeito à legislação consumerista. Isso porque a reclamada visivelmente cobrou o consumidor de forma indevida, tampouco tomando a devida cautela e segurança no ato do envio da cobrança. Pelo contrário, observou-se que o boleto enviado era no nome de outro cliente, revelando uma total desorganização quanto ao cadastro específico de cada titular de crédito. Ainda que não tendo agido conscientemente, o fornecedor de serviços deve primar pela máxima segurança e eficiência na fruição do serviço prestado tendo em vista a natureza relevante do serviço prestado. Cabe ressaltar que o legislador ordinário primou pela responsabilidade objetiva, no caso, sendo aquela pela qual não existe a necessidade de comprovação de culpa, afastando-se dos lastros do direito civil. Não obstante, este órgão de Proteção e Defesa zela pela observância dos princípios esculpidos na Lei 8.079/90, a exemplo daquele que reconhece a vulnerabilidade do consumidor e o que prima pela responsabilidade do fornecedor. Apesar de eventual sanção a ser aplicada, a instituição financeira manteve postura esquiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de arcar com os prejuízos sofridos pelo consumidor e repará-los á medida de sua possibilidade. Deve, portanto, ser sancionada, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.
No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 4º, I, 6º, III, VI, 39, II, V e 42, parágrafo único.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.
Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.
No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos IV e VII, pois teve conhecimento do ato lesivo e deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido e por ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de maior de sessenta anos.
A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos)** UFIRCES, porém foram levadas em consideração as agravantes supra.
ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.
Cumpram-se os expedientes necessários.
P.R.I. - Fortaleza-Ce, 05 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA n° 0108-014.721-0.
Reclamante: JOSÉ DELÍDIO PEREIRA JÚNIOR
Infratores: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento e reclamação formulada, por JOSÉ DELÍDIO PEREIRA JÚNIOR contra a PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, ambos qualificados (fl. 02), no presente caderno processual.
Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da administradora de cartão de crédito em questão pelo fato desta negar-se a cancelar as cobranças consideradas indevidas. Alegou que após efetuar saques no cartão de crédito Visa nº 4934 xxxx xxxx xxxx 982, foi surpreendido com uma notificação do Serasa com débito de Cartão Máster, do qual nunca teve conhecimento. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada e obter os esclarecimentos pertinentes, porém não logrou êxito. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa do Consumidor requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: o cancelamento das cobranças, o estorno do valores pago de forma indevida e a retirada do seu nome dos cadastros do SERASA".
Notificada regularmente, a reclamada PANAMERICANO não contestou o feito.
Na audiência designada para o dia **09.02.2009**, a parte reclamante compareceu e reiterou os termos da exordial. A parte reclamada, por meio do seu representante, solicitou prazo de 5(cinco) dias para apresentar defesa escrita e declarou que conforme análise o cartão Master Card foi enviado através do bom relacionamento que o

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

consumidor tem com a fornecedora de crédito. Também afirmou que consta no histórico do cliente o contato feito com a central de atendimento, para efetuar saques, tendo ainda a simulação do saque e efetivação de dois valores, sendo um no cartão Visa e outro no Master. Nesse momento, o consumidor afirmou que realmente efetuou os saques e assinou a documentação respectiva, porém tal procedimento foi realizado unicamente com o cartão Visa. A conciliadora registrou e incluiu no termo de audiência que a reclamada não havia apresentado defesa escrita e nem comprovante de saque realizado pelo consumidor. Diante disso, o Setor de Conciliação entendeu por bem remarcar a audiência de conciliação para data posterior.

Em nova audiência realizada no dia **26.03.2009**, novamente compareceram as partes reclamante e reclamada. Dada a palavra para a parte reclamada, esta se manifestou nos seguintes termos: reiterou a alegação da audiência anterior, informou que não foi localizado o comprovante solicitado e por fim, não apresentou proposta de acordo. Ao longo do processo administrativo, constatou-se que a reclamada não atendeu as expectativas do consumidor.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON firmou o entendimento de que no ato da contratação de todo e qualquer serviço referente a cartão de crédito, devem ser asseguradas garantias ao consumidor, haja vista que muitos são os riscos que ele assume nesse tipo de negociação. Em virtude disso, máxima segurança deve ser a prioridade ao regular esse tipo de serviço, dado que a confiabilidade de sua fruição muitas vezes é duvidosa, induzindo o consumidor a erro e distorcendo as relações de consumo. O consumidor é o lado hipossuficiente na relação de consumo, sendo princípio basilar da legislação consumerista. Depreende-se dos autos sérias violações ao Código de Defesa do Consumidor, conforme restará demonstrado. É princípio basilar do microssistema consumerista, segundo o disposto no artigo 4°, inciso I, que versa sobre a Política Nacional de Relações de Consumo:

Art. 4º(...):

I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.

Entende-se que o artigo 6º, incisos III e VI revelam os pressupostos de validade que conferem segurança jurídica a contratação dos serviços aqui questionados, *in verbis*:

Art. 6º. São direitos básicos do consumidor:

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Adiante, também é perceptível que o serviço mantido pela fornecedora não ofereceu qualquer segurança em momento mais desejável, configurando também a hipótese de serviço defeituoso do CDC, *ipsis litteris*:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, **independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores** por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.(grifou-se)

No presente caso, inegável foi o dano material causado ao consumidor, em 2(dois) aspectos: o primeiro diz respeito ao não-repasse da informação pertinente a existência do cartão Master, configurando falta de informação adequada e clara; o segundo refere-se ao momento posterior, no qual uma parte do crédito referente ao saque realizado pelo consumidor no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), foi retirado de um cartão totalmente alheio à realidade fática do consumidor. Tal atitude foi notoriamente falha, tendo em vista o fato do consumidor jamais ter cogitado solicitar receber ou mesmo fazer uso de um limite de crédito que julgava nem existir. Assim, restou caracterizando a hipótese de serviço defeituoso e por isso mesmo, a conduta da fornecedora deve ser reprovada. Ao longo do processo administrativo, a fornecedora de serviços de crédito não tentou em momento algum resolver a situação de maneira menos onerosa. Figura a reclamada como empresa que assumiu postura esquiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de oferecer o serviço com segurança e cautela necessária, contexto obrigacional que se espera de qualquer consumidor no ato da contratação do serviço de crédito adquirido. De seu mister reiterar que quando o artigo 14 ressalta **"independente da existência de culpa"**, constata-se que o CDC adota a responsabilidade objetiva; ou seja, não existe relevância do grau de culpa do fornecedor. Ao fazer um estudo sobre a teoria da responsabilidade civil, concluímos que sua função é eminentemente reparadora ou indenizatória, garantindo ao direito lesado à segurança ao passo que serve como sanção civil, esta foi a concepção de máxima responsabilidade concebida pelos juristas. Das provas materiais colacionadas aos autos bem como dos atos processuais, restou visível a prática infrativa contra as relações de consumo e por isso, a sanção a ser aplicada deve ser mensurada.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA. Sendo assim, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus arts. 4º, I, 6°, III, VI e 14.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No presente caso, não existem circunstâncias atenuantes a favor da ora reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à reclamada as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já serem reincidentes; e em segundo lugar por ter tido conhecimento do ato lesivo e terem deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos) UFIRCES,** porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente **ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.**

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 05 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA n°. 0108-014.814-5
Reclamante: ELISMAR MAIA DA SILVA
Infratores: BANCO PANAMERICANO S/A

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento de reclamação formulada por ELISMAR MAIA DA SILVA contra o BANCO PANAMERICANO S/A, ambos qualificados (fl. 02) no presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da instituição bancária em questão pelo fato desta negar-se a cancelar as cobranças indevidas que advieram em sua fatura de forma estranha. Alegou que após constatar e discriminar as compras não-reconhecidas em sua fatura de cartão e descritas na FA nº 0108.014.814-5, entrou em contato com a reclamada para obter esclarecimentos acerca da situação, ocasião em que encontrou óbices á sua pretensão. Desta feita, compareceu a este Douto órgão requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: o cancelamento das compras não-reconhecidas e a retirada dos juros de suas parcelas pendentes derivadas do não-envio das faturas".

Notificada regularmente, a reclamada não contestou o feito.

A audiência realizada no dia **06.02.2009** teve o comparecimento das partes reclamante e reclamada. A parte reclamante reiterou o exposto na inicial, afirmando ser titular do cartão que da fatura de vencimento de 10/09/2008 veio no valor de R$ 730, 36 (setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), porém relata que só R$ 220,48 (duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) e sendo R$ 230,46 (duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) do cartão Panamericano de nº 4934 xxxx xxxx 1028, o qual desconhece por completo. A parte reclamada esclareceu que o cartão supra havia sido enviado, porém foi extraviado e com isso, foi identificado que as compras não foram realizadas pelo consumidor, portanto foram canceladas juntamente com os cartões de crédito. O consumidor aceitou o cancelamento, mas informou que possuía compras parceladas que desde outubro tenta pagar, mas não tem recebido as faturas, portanto sendo impedido de pagar no próprio banco. Nesse momento, solicitou à reclamada a retirada dos encargos referentes às parcelas tendo em vista não ter dado causa ao atraso nos pagamentos. Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante remarcar a audiência para data posterior com vistas à composição amigável do pleito.

Na audiência designada para o dia **29.03.2009**, a parte reclamante compareceu e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, por outro lado, compareceu e declarou que não haveria proposta de retirar os juros das parcelas não-pagas, em virtude da existência de cláusula contratual que oferece ao consumidor a possibilidade de efetuar o pagamento, a exemplo do fax e internet. Ademais, informou que o cartão encontra-se com 165 (cento e sessenta e cinco) dias de atraso e apresentou proposta para quitação do débito: pagamento á vista com direito a 35% de desconto, num valor de R$ 1.509,00 (mil quinhentos e nove reais) ou em 6 parcelas R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ou, ainda, em 12 parcelas de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), de maneira que tais propostas são válidas até o dia três de abril de 2009. Após a apresentação de propostas, o consumidor se manifestou no sentido de não aceitá-las dado que não deu causa à fluência dos juros embutidos nas parcelas. Assim, as partes não firmaram acordo.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constituições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, caput, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". O artigo 39, em seus incisos II e V da referida lei foca dois (dois) aspectos referentes à matéria de suma importância na esfera consumerista: o ato de recusar atendimento às solicitações dos consumidores e a exigência de vantagem manifestamente excessiva enquanto práticas notoriamente consideradas abusivas pelo legislador ordinário. O artigo em destaque traz à tona o conceito de prática abusiva, sendo aquela que de modo direito e sentido vertical, afeta o bem-estar do consumidor de maneira frontal. Entende-se que estas nem sempre se mostram como atividade enganosa já que em determinadas ocasiões não ferem o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo, porém relativizam a autonomia da vontade da parte contratante. Conseqüentemente, essas ocasiões carreiam altas doses de moralidade econômica e opressão para o lado hipossuficiente da relação de consumo.

Interpretando a Lei 8.078/90, constata-se que existe entendimento reiterado entre legisladores e também de doutrinadores no sentido de que as normas esculpidas no Capítulo V – DAS PRÁTICAS COMERCIAIS do CDC trazem em seu bojo sucessivas medidas protetivas que visam um perfeito equilíbrio nas relações de consumo, ao passo que permite o consumidor fazer valer seus interesses e pretensões quando julgar necessário. Prova disso é a interpretação literal que é feita quando se analisa a inteligência do artigo 39, o qual enumera as inúmeras atitudes comerciais que são vedadas em toda e qualquer relação de consumo.

Nesse sentido, observa-se que a reclamada agiu de forma errônea, incorrendo nas seguintes práticas abusivas do artigo 39 do mesmo diploma:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidade de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.

De suma importância terçar algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. Isso porque se observou uma demanda que trata do adimplemento obrigacional proveniente de relação de consumo, sendo o objeto inicial do pedido o cancelamento das cobranças não-reconhecidas pelo consumidor e em segundo aspecto, a retirada dos juros relacionados às parcelas pendentes de suas compras. Em um primeiro momento, a reclamada reconheceu a procedência do pedido autoral e declarou que os cartões bem como as compras foram canceladas. Em um segundo momento, o consumidor solicitou a retirada dos juros das parcelas atrasadas pelo não-envio das faturas por parte da instituição bancária. Entretanto, a reclamada limitou-se a declarar que não iria retirar os juros atinentes ao atraso dos pagamentos já que existia previsão contratual revelando outros meio de efetuá-los. Tal argumento, apesar de bem colocado, detém fragilidade incomensurável uma vez que o consumidor sequer tinha ciência desses meios. Além disso, a fornecedora não colacionou nos autos o instrumento contratual que comprovasse a verdade em suas alegações. Depreende-se dos autos sérias violações ao direito material do consumidor, aqui tutelado de forma efetiva. Não obstante, este Douto órgão zela pela fiel observância aos princípios basilares que reconhecem a vulnerabilidade do consumidor e daquela que prima pela responsabilidade objetiva do fornecedor. Diante de eventual sanção a ser aplicada, a reclamada não tentou resolver a situação de forma menos onerosa. Deve, portanto, ser sancionada, por prática infrativa contra as relações de consumo.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 39, incisos II e V.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n. º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já ser reincidente e sem segundo, por ter tido

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

conhecimento do ato lesivo e ter deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.
A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes acima.
ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao do FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.
Cumpram-se os expedientes necessários.
P.R.I. - Fortaleza-Ce, 09 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA
Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.
Página na Internet: www.decon.ce.gov.br
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0108-016.019-1
Reclamante: REGINA CLEA GRADVOHL DE MACÊDO
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
I – DO RELATÓRIO
Procedimento administrativo instaurado pela Sra. **REGINA CLEA GRADVOHL DE MACÊDO** contra a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, ambos qualificados (fl. 02), no presente caderno processual.
Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da empresa de telefonia em questão pelo fato desta negar-se a cancelar cobrança dos valores elevados a que não deu causa. Alegou ter sido titular do chip 85 8893 6236, o qual integrava o seu plano Oi conta Total e que este após algum tempo foi surpreendida com o lançamento da fatura no valor de R$ 13.073,39 referente ao mesmo. Imediatamente, atentou que o referido chip havia sido extraviado e logo em seguida comunicou o fato a empresa. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada, porém não logrou êxito algum. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: o cancelamento imediato da cobrança indevida e do chip supra".
Notificada regularmente, a reclamada apresentou as informações que considerou úteis (fl. 16).
Na audiência realizada no dia **08.04.2009**, compareceram as partes reclamante e reclamada. A parte reclamante compareceu e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, por outro lado, apenas reiterou o exposto na defesa escrita e declarou não haver proposta de acordo.
É o Relatório em síntese.
II – DO DIREITO
O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:
Segundo a Lei 8.078/90, o binômio adequação/eficiência é pressuposto de validade de toda e qualquer relação que beneficie consumidor. Decorre de interpretação literal iminente ao se analisar a fundo o Código de Defesa do Consumidor, instrumento de ordem prática que rege as relações de consumo. Ou seja, fica implícito que bem antes do momento da efetiva prestação de serviços o fornecedor de serviços deve partir do princípio de que o serviço pretendido deve ser prestado com máxima segurança e confiabilidade, sob pena de não surtir seus efeitos jurídicos naturais. Entende-se que nas ocasiões em que este direito não é observado da forma como deveria, cabe ao consumidor litigar diretamente contra tal fato, já que fere o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo e relativiza a autonomia da vontade da parte contratante. Consequentemente, tais ocasiões carreiam altas doses de insegurança jurídica e insatisfação generalizada, ainda mais no tocante aos serviços de telefonia aqui discutidos.
O artigo 6º, incisos VI e X se constituem como direitos básicos que não foram acatados pela fornecedora de serviços:
Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;
X – a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.
Também se verificou a infringência ao disposto no artigo 14, o qual ressalta a responsabilidade pela qual o fornecedor deve primar, *in verbis*:
Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.
A empresa supra é uma concessionária do serviço público e, portanto, tem em seu múnus o dever de zelar pelo disposto no artigo 22 do aludido diploma:
Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes e seguros, quanto aos essenciais, contínuos.
No tocante a prática abusiva, verificou-se uma violação a determinação do aludido diploma, *ipsis litteris:*
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas:
V – exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.
De seu mister tecer considerações sobre o caso *sub oculi*, uma vez que presente o dano causado ao direito da consumidora. O que mais surpreende no caso em pauta o excessivo número de ligações que se fizeram no chip outrora extraviado da consumidora e atitude da fornecedora diante de tal situação. A fornecedora de serviços, mesmo tendo ciência da situação fática, não tomou nenhuma medida preventiva que pudesse minimizar os elevados valores que estavam por se formar na fatura que adveio, atitude nada condizente para uma empresa de seu porte e estrutura majestosa. Questionada em sede de audiência acerca de possível proposta de acordo, a reclamada se posicionou no sentido negativo, entendendo que são "devidas" as cobranças discrepantes. Em momento algum tentou resolver o problema de forma menos onerosa, assumindo ao longo do processo administrativo uma postura esquiva e indiferente. Válido trazer á tona que a empresa de telefonia é uma das mais reclamadas no mercado de consumo, havendo somente neste órgão uma série de reclamações que põem em risco a credibilidade de seus serviços e confiabilidade de suas cobranças. No caso concreto, o que se observou foi um total descaso para com o prejuízo extremo da consumidora e com isso, eximiu-se claramente de sua responsabilidade. Além disso, este Douto órgão zela pela observância estrita dos princípios elencados pelo ordenamento consumerista, a exemplo daquele que reconhece a vulnerabilidade do consumidor e o que prima pela responsabilidade objetiva e certeira do fornecedor. Sob tal ótica, vislumbraram-se sérias violações ao direito material da reclamante e por isso mesmo, a pena deverá ser mensurada conforme critérios próprios.
No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 6º, VI, X, 14, 22 e 39, V.
III – DA DECISÃO
De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I e IV, primeiramente por já ser reincidente; consecutivamente, por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **1000 (mil) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes supra bem com a extensão do dano ao lado da situação privilegiada da empresa no mercado de consumo.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **3000 (três mil) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 10 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0108-016.035-2
Reclamante: JOAQUIM ANTÔNIO ABREU DE OLIVEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

I – DO RELATÓRIO

Procedimento administrativo instaurado pelo Sr. **JOAQUIM ANTÔNIO ABREU DE OLIVIERA** contra a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, ambos qualificados (fl. 02), no presente caderno processual. Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da empresa de telefonia em questão pelo fato desta negar-se a cancelar o serviço de telefonia juntamente com as faturas emitidas após a solicitação. Alegou ser titular da linha de n. º 85 3227 0166 e que manifestou interessa em proceder com o cancelamento deste, encontrando óbices à sua pretensão. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada, porém não logrou êxito algum. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: o cancelamento imediato do serviço bem como das faturas enviados após a solicitação de cancelamento".

Notificada regularmente, a reclamada apresentou as informações que considerou úteis (fl. 12).

Na audiência realizada no dia **31.03.2009**, compareceram as partes reclamante e reclamada. A parte reclamante compareceu e reiterou os termos da exordial, enquanto a parte reclamada apresentou defesa escrita na qual revela que após análise interna do sistema empresarial não se verificou nenhuma irregularidade nas cobrança tendo inclusive a fatura do mês de novembro sido cancelada. A reclamada ainda informou que a fatura com vencimento em 05/12/2008 e 05/01/2009 foram devidamente canceladas estando, restando em aberto somente a fatura com vencimento em 05/01/2009, a qual diz respeito a segunda via da fatura com vencimento de número 0900040363971. Por fim, a empresa solicitou remarcação da audiência. Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante remarcar nova audiência com vistas a composição amigável do pleito.

Em nova audiência realizada no dia **07.04.2009**, novamente compareceram reclamante e reclamada. A parte reclamada, através de seu preposto, declarou que as cobranças dos meses de novembro e outubro serão mantidas. Sob tal aspecto, as partes não firmaram acordo. É o Relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

Segundo a Lei 8.078/90, o quesito proteção contra métodos comerciais coercitivos é pressuposto de validade de toda e qualquer relação que beneficie consumidor e fornecedor, à medida de suas prestações. Decorre de princípio basilar, no caso, o princípio da transparência, o qual rege o momento pré-contratual. Ou seja, fica implícito que bem antes do momento da efetiva prestação de serviços se deve ter em mente que todo e qualquer método comercial do qual o fornecedor de serviços se utilize deve estar em consonância com os princípios da boa-fé objetiva e da transparência nas relações consumeristas. Entende-se que nas ocasiões em que este direito não é observado da forma como deveria, cabe ao consumidor litigar diretamente contra tal fato, já que fere o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo e relativiza a autonomia da vontade da parte contratante. Consequentemente, ocasiões carreiam altas doses de insegurança jurídica e insatisfação generalizada, ainda mais no tocante aos serviços de telefonia aqui discutidos.

O artigo 6º, inciso III, IV e V se constituem como direitos básicos que não foram acatados pela fornecedora de serviços:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

V – a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas.

No tocante a prática abusiva, verificou-se uma violação a determinação do aludido diploma, *ipsis litteris:*

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas:

III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço;

Constata-se que o fornecedor incidiu claramente em cobrança indevida, dado que o consumidor juntou faturas nas quais consta a não-utilização do plano questionado. Em virtude de sua prática, o consumidor pode e deve pleitear a figura jurídica da "repetição do indébito", consagrada no parágrafo único do artigo 42 do CDC. Nesse sentido:

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 6º, IV, V, 39, III e 42, parágrafo único.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I e IV, primeiramente por já ser reincidente; consecutivamente, por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 10 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA nº 0108-017.058-0

Reclamante: ANTÔNIA MÁRCIA MOURA LUCAS

Infratores: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. E AMERICANAS.COM

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento e reclamação formulada por ANTÔNIA MÁRCIA MOURA LUCAS contra **NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E AMERICANAS.COM**, ambos qualificados (fl. 02), do presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama do estabelecimento comercial eletrônico e da fabricante em questão pelo fato destas negarem-se a restituir os valores pagos pelo produto defeituoso. Alegou que ao adquirir o aparelho celular descrito na FA supra, imediatamente este passou a apresentar vício permanente que impossibilitou o bom funcionamento. Tentou resolver de forma menos onerosa com as reclamadas para fazer valer o direito de restituição de valores, porém encontrou óbices em sua pretensão. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção requerendo a imediata solução para o seu problema, ou seja, a restituição dos valores pagos pelo produto, corrigido monetariamente".

Notificada regularmente, a reclamada NOKIA DO BRASIL contestou o feito alegando culpa exclusiva da consumidora e apresentou o laudo (fls. 34-36). A reclamada B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, sucessora da AMERICANAS.COM, declarou que estando o produto dentro do prazo de garantia, a responsabilidade é da fabricante (fl. 40-41).

Na audiência designada para o dia **15.05.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência de conciliação, ratificou a sua reclamação inicial e requereu diante do seu prejuízo a restituição do valor pago pelo produto. A parte reclamada NOKIA DO BRASIL, através de sua preposta, apresentou carta de preoposto, procuração e reiterou o argumento anteriormente afirmado, no caso a culpa exclusiva do consumidor por haver indícios de violação por parte de terceiros. Ao final, não apresentou proposta de acordo. O consumidor contestou os argumentos da parte reclamada afirmando que é totalmente insensato realizar manutenção indevida com aparelho com garantia de fábrica. As partes reclamadas BRACELL e AMERICANAS.COM não compareceram, apesar de devidamente notificadas.

Não houve manifestação posterior das reclamadas.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SINDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [6]

Conforme teor do artigo 18 do CDC, se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo :

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

III – o abatimento proporcional do preço.

Interessante salientar que mesmo tendo noção da prática infrativa que pouco a pouco se delineava, as reclamadas ainda assim não arcaram com obrigação natural, violando então o disposto no artigo 35, inciso I:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento a oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I – exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade.

Importante tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. No presente caso, inegável foi o prejuízo causado a consumidora. Prejuízo esse ocorreu pela falta dos fornecedores no tocante a impossibilidade de troca pelo mesmo produto, em perfeitas condições. Tal reparo é

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

direito consagrado pela Lei 8.078/90 e por isso mesmo, deve ser observado rigorosamente sob pena do fornecedor ser responsabilizado. Em virtude de sua falta, o consumidor teve que arcar com ônus desnecessário e não obstante, pela irreversibilidade da sua situação fática. Questionada em sede de audiência acerca da proposta de restituição de valores, a reclamada NOKIA DO BRASIL não se manifestou de forma favorável e apresentou suas razões: segundo conta do laudo, houve violação do aparelho. Ao fazer uma análise sobre o laudo acostado, percebem-se informações meramente superficiais, incapazes de justificar a exclusão da responsabilidade por parte da fabricante. Com o objetivo de analisar a veracidade do laudo supra, o CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará) foi oficiado. Em resposta enviada a este órgão, foi informado de que não consta registro referente ao serviço realizado e em virtude disso, foi emitido um Relatório de Fiscalização n ° RF 0019-0275/ 2009 para apurar eventual irregularidade. Tudo leva a crer que tais declarações não são suficientemente precisas e por isso mesmo, a confiabilidade de sua origem é por deveras duvidosa dado que em momento algum explicitou como a suposta "violação de terceiros" poderia ter se operado. Não obstante, a reclamada AMERICANAS.COM, através da sucessora B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO não compareceu a audiência, apesar de constar nos autos notificação enviada a sua localização. Contudo, a conduta esquiva e indiferente dos fornecedores não pode passar impune aos olhos deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, instrumento de pacificação social que zela pelo equilíbrio das relações de consumo e repudia todo e qualquer ato contrário para a obtenção daquela. Registre-se que para a formação de um juízo de verossimilhança, necessário tão somente os vestígios que indiquem o contexto da prática infrativa e a boa-fé do consumidor aqui vislumbrados em sua plenitude. Depreende-se dos autos sérias violações ao direito material da consumidora, contexto fático que contraria não só a boa-fé, mas também a transparência que deve reger as relações de consumo no país. Diante de eventual sanção a ser aplicada, as reclamadas mantiveram postura passiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de reconhecer os erros praticados e repará-los á altura do prejuízo sofrido pela consumidora. Devem, portanto, ser sancionadas, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 18, inciso II e 35, inciso I.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor das reclamadas.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à reclamada as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já serem reincidentes; e em segundo lugar por terem tido conhecimento do ato lesivo e terem deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **200 (duzentos) UFIRCES,** porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **400 (quatrocentos)** UFIR-CE, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 - ALDEOTA – OPERAÇÃO 006 –** conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é **R$ 2,4690.**

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 12 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA nº 0108-016.354-6
Reclamante: JANE DOS SANTOS SILVA
Infratores: LATINA ELETRODOMÉSTICOS S/A FS VASCONCELOS E CIA LTDA (LOJAS MAIA)

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento e reclamação formulada por JANE DOS SANTOS SILVA contra LATINA ELETRODOMÉSTICOS S/A E FS VASCONCELOS LTDA., ambos qualificados (fl. 02), do presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama do estabelecimento comercial e da fabricante em questão pelo fato destas negarem-se a restituir os valores pagos pelo produto defeituoso. Alegou que ao adquirir o lavadora descrito na FA supra, imediatamente este passou a apresentar vício permanente que impossibilitou o bom funcionamento. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada para fazer valer o direito de restituição de valores, porém encontrou óbices em sua pretensão. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção requerendo a imediata solução para o seu problema, ou seja, a restituição dos valores pagos pelo produto, corrigido monetariamente".

Notificada regularmente, a reclamada LATINA ELETRODOMÉSTICOS S/A se manifestou de forma positiva, oferecendo a substituição do produto por outro da mesma espécie. A parte reclamada LOJAS MAIA não se manifestou

Na audiência designada para o dia **23.03.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência de conciliação e ratificou a sua reclamação inicial e requereu diante do seu prejuízo a restituição do valor pago pelo produto. A parte reclamada LOJAS MAIA compareceu e não apresentou proposta de acordo por entender que o produto encontra-se no prazo de garantia do produto. A parte reclamada REMO SERVIÇO compareceu e solicitou sua exclusão do pólo passivo da demanda por ser apenas uma prestadora de serviços. A parte reclamada LATINA ELETRODOMÉSTICOS apresentou proposta de substituição do produto por outro novo do mesmo modelo e com nova garantia, porém tal proposta não foi aceita pela consumidora. Dada a palavra novamente a parte reclamante, esta afirmou ter interesse na restituição dos valores pagos pelo produto. Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante remarcar a audiência para data posterior.

Em nova audiência realizada no dia **27.04.2009**, a parte reclamante compareceu a última audiência bem como a parte reclamada LOJAS MAIA. Entretanto, a parte reclamada LATINA ELETRODOMÉSTICOS não compareceu, apesar de devidamente notificada. A parte reclamada LOJAS MAIA, novamente, não apresentou proposta alguma. Logo, as partes não firmaram acordo.

Não houve manifestação posterior das reclamadas.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Proteção e Defesa do Consumidor – SINDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [7]

Conforme teor do artigo 18 do CDC, se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo :

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

III – o abatimento proporcional do preço.

Interessante salientar que mesmo tendo noção da prática infrativa que pouco a pouco se delineava, as reclamadas ainda assim não arcaram com o prometido e com isso, violaram o disposto no artigo 35, inciso I:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento a oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

I – exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade.

Importante tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. No presente caso, inegável foi o prejuízo causado a consumidora. Prejuízo esse ocorreu pela falta dos fornecedores no tocante a impossibilidade de troca pelo mesmo produto, em perfeitas condições. Tal reparo é direito consagrado pela Lei 8.078/90 e por isso mesmo, deve ser observado rigorosamente sob pena do fornecedor ser responsabilizado. Em virtude de sua falta, o consumidor teve que arcar com ônus desnecessário e não obstante, pela irreversibilidade da sua situação fática. Questionadas em sede de audiência acerca da proposta de restituição de valores, ambas as reclamadas tiveram posturas distintas. A fabricante, inicialmente, alegou haver estendido proposta de acordo de um novo produto em perfeitas condições e com voa garantia; o estabelecimento comercial alegou não haver proposta de acordo em virtude da garantia contratual da fabricante, logo eximiu-se de sua parcela de responsabilidade. Apesar de ter oferecido proposta de substituição, a consumidora pode pleitear coisa diversa da oferecida, que no caso consiste na devolução dos valores pagos. Posteriormente, em um segundo momento, constatou-se que a fabricante não compareceu a nova audiência, ocasião em que supostamente haveria uma reposta favorável sobre o pedido de devolução dos valores. Entretanto, a conduta esquiva e indiferente dos fornecedores não pode passar impune aos olhos deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, instrumento de pacificação social que zela pelo equilíbrio das relações de consumo e repudia todo e qualquer ato contrário para a obtenção daquela. Registre-se que para a formação de um juízo de verossimilhança, necessário tão somente os vestígios que indiquem o contexto da prática infrativa e a boa-fé do consumidor aqui vislumbrados em sua plenitude. Depreende-se dos autos sérias violações ao direito material da consumidora, contexto fático que contraria não só boa-fé, mas também a transparência que deve reger as relações de consumo. Diante de eventual sanção a ser aplicada, as reclamadas mantiveram postura passiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de reconhecer os erros praticados e repará-los á altura do prejuízo sofrido pelo consumidor. Devem, portanto, serem sancionadas, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 18, inciso II e 35, inciso I.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor das reclamadas

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à reclamada as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já serem reincidentes; e em segundo lugar por terem tido conhecimento do ato lesivo e terem deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos) UFIRCES,** porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos)** UFIR-CE, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 - ALDEOTA – OPERAÇÃO 006 –** conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é **R$ 2,4690.**

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 12 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA nº 0108-016.378-2
Reclamante: MARIA JOSIANE FERREIRA DE SOUSA
Infrator: A P AGUIAR COMÉRCIO LTDA.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento e reclamação formulada, por MARIA JOSIANE FERREIRA DE SOUSA contra a HAPPY IMPORTS, ambos qualificados (fl. 02), do presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama do estabelecimento comercial em questão pelo fato deste negar-se a restituir os valores pagos pelo produto defeituoso. Alegou que após adquirir a câmera digital, esta começou a apresentar problemas (vícios) que impossibilitavam seu bom funcionamento. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada, porém não logrou êxito. Desta feira, compareceu a este órgão de Proteção requerendo a imediata solução para o seu problema, ou seja, a restituição dos valores pagos pelo produto, corrigido monetariamente".

Notificada regularmente, a reclamada HAPPY IMPORTS contestou o feito (fls. 10-11), trazendo à tona a possibilidade do mau uso por parte da consumidora.

Na audiência designada para o dia **30.03.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência de conciliação, entretanto a parte reclamada não compareceu.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [8]

Conforme teor do artigo 18 do CDC, se o produto apresenta algum vício de qualidade,o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo :

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

III – o abatimento proporcional do preço.

Importante tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. No presente caso, inegável foi o prejuízo causado ao consumidor. Prejuízo esse ocorreu pela falta dos fornecedores no tocante ao reparo que deveria ter sido feito em tempo hábil e não o foi. Tal reparo é direito consagrado pela Lei 8.078/90 e por isso mesmo, deve ser observado rigorosamente sob pena do fornecedor ser responsabilizado. Em virtude de sua falta, o consumidor teve que arcar com ônus desnecessário e não obstante, pela irreversibilidade da sua situação fática.Em sede de defesa escrita, limitou-se a declarar que provavelmente houve mau uso por parte do consumidor, apesar de não ter não colacionado nos autos nenhum laudo técnico que fundamentasse o teor de suas conjecturas. Entretanto, a conduta esquiva e indiferente dos fornecedores não pode passar impune aos olhos deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, instrumento de pacificação social que zela pelo equilíbrio das relações de consumo e repudia todo e qualquer ato contrário para a obtenção daquela. Depreende-se dos autos sérias violações ao direito material da consumidora, contexto fático que contraria a boa-fé e a transparência que devem reger as relações de consumo. Diante de eventual sanção a ser aplicada, a reclamada manteve postura passiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de reconhecer os erros praticados e repará-los á altura do prejuízo sofrido. Deve, portanto, ser sancionada, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 18, inciso II.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor das reclamadas.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à reclamada as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já ser reincidente; e em segundo lugar por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **200 (duzentos) UFIRCES,** porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **400 (quatrocentos)** UFIR-CE, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 - ALDEOTA – OPERAÇÃO 006 –** conta pertencente ao do FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é **R$ 2,4690.**

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 03 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA
Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.
Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA nº 0108-016.588-0

Reclamante: ROBÉRIO SANDRO DE OLIVEIRA BARROS

Infrator: COMÉRCIO DE ELÉTRICO E ELETRÔNICOS XO-XO LTDA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente procedimento e reclamação formulada, por ROBÉRIO SANDRO DE OLIVIERA BARROS contra COMÉRCIO DE ELÉTRICO E ELETRÔNICOS XO-XO LTDA., ambos qualificados (fl. 02), do presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama do estabelecimento comercial em questão pelo fato desta negar-se a restituir os valores pagos pelo produto defeituoso. Alegou que ao adquirir a câmera digital descrita na FA supra, imediatamente esta apresentou vício permanente que impossibilitou o bom funcionamento. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada para fazer valer a oferta de troca no prazo de 72 horas, porém não logrou êxito. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção requerendo a imediata solução para o seu problema, ou seja, a restituição dos valores pagos pelo produto, corrigido monetariamente".

Notificada regularmente, a reclamada COMÉRCIO DE ELÉTRICO E ELETRÔNICOS LTDA. não contestou o feito.

Em audiência agendada para o dia **26.03.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência de conciliação, porém a reclamada não compareceu, conforme certidão exarada (fl. 15). Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante tentar remarcar novamente a audiência.

Na audiência designada para o dia **14.04.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência de conciliação e reiterou os termos da exordial. A parte reclamada também compareceu e ofereceu o conserto do produto, enfatizando que não poderá realizar a restituição dos valores em virtude de problemas financeiros. Apesar de intensas considerações, as partes não firmaram acordo.

É o relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.

Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [9]

Conforme teor do artigo 18 do CDC, se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo :

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

III – o abatimento proporcional do preço.

Interessante salientar que mesmo tendo noção da prática infrativa que pouco a pouco se delineavda, a reclamada não atendeu o consumidor e com isso, incidiu em prática abusiva:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes.

Importante tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. No presente caso, inegável foi o prejuízo causado ao consumidor. Prejuízo esse ocorreu pela falta dos fornecedores no tocante à restituição de valores a título de produto defeituoso. Tal reparo é direito consagrado pela Lei 8.078/90 e por isso mesmo, deve ser observado rigorosamente sob pena do fornecedor ser responsabilizado. Em virtude de sua falta, o consumidor teve que arcar com ônus desnecessário e não obstante, pela irreversibilidade da sua situação fática. Questionada em sede de audiência acerca da proposta de restituição dos valores pagos, a reclamada limitou-se a declarar que não poderia proceder com tal proposta tendo em vista a difícil situação financeira pela qual alega passar. Entretanto, a conduta esquiva e indiferente dos fornecedores não pode passar impune aos olhos deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, instrumento de pacificação social que zela pelo equilíbrio das relações de consumo e repudia todo e qualquer ato contrário para a obtenção daquela. Depreende-se dos autos sérias violações ao direito material da consumidora, contexto fático que contraria a boa-fé e a transparência que devem reger as relações de consumo. Diante de eventual sanção a ser aplicada, a reclamada manteve postura passiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de reconhecer os erros praticados e repará-los á altura do prejuízo sofrido. Deve, portanto, ser sancionada, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 18, inciso II e 39, inciso II.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor das reclamadas.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se à reclamada as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já ser reincidente; e em segundo lugar por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **200 (duzentos) UFIRCES,** porém foram levadas em consideração as agravantes supra.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **400 (quatrocentos)** UFIR-CE, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

AGÊNCIA 919 - ALDEOTA – OPERAÇÃO 006 – conta pertencente ao do FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é **R$ 2,4690.**

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 03 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0108-016.631-6
Reclamante: CLEMILTON LINHARES MARQUES
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

I – DO RELATÓRIO

Procedimento administrativo instaurado pela Sra. **CLEMILTON LINHARES MARQUES** contra a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, ambos qualificados (fl. 02), no presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da empresa de telefonia em questão pelo fato desta negar-se a cancelar cobrança dos valores elevados a que não deu causa. Alegou ter sido titular do chip 85 8893 6236, o qual integrava o seu plano Oi conta Total e que este após algum tempo foi surpreendida com o lançamento da fatura no valor de R$ 13.073,39 referente ao mesmo. Imediatamente, atentou que o referido chip havia sido extraviado e logo em seguida comunicou o fato a empresa. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada, porém não logrou êxito algum. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: o cancelamento imediato da cobrança indevida e do chip supra".

Notificada regularmente, a reclamada apresentou as informações que considerou úteis (fl. 16).

Na audiência realizada no dia **30.03.2009**, compareceram as partes reclamante e reclamada. A parte reclamante compareceu e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, através de seu representante, apresentou defesa escrita e ratificou a defesa nos seguintes termos: afirmou que quanto ao acesso 85 8828 9555, tal linha foi cancelada e não existe débito a ser pago; quanto ao acesso 85 8817 6717 informou que não consta débito algum com a OI MÓVEL. Sobre a proposta de parcelamento de débito junto da Oi Paggo, solicitou a designação de nova audiência para apresentar possível proposta de acordo. Diante disso, o Setor de Conciliação achou necessário realizar nova audiência.

Em nova audiência realizada no dia **30.04.2009**, novamente compareceram as partes reclamante e reclamada. A parte reclamada declarou que não existe proposta de acordo, dado que não houve irregularidade, tendo sido mantidas as faturas e enviadas para novo endereço. Assim, as partes não firmaram acordo.

É o Relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

Segundo a Lei 8.078/90, o binômio adequação/eficiência é pressuposto de validade de toda e qualquer relação que beneficie consumidor. Decorre de interpretação literal iminente ao se analisar a fundo o Código de Defesa do Consumidor, instrumento de ordem prática que rege as relações de consumo. Ou seja, fica implícito que bem antes do momento da efetiva prestação de serviços o fornecedor de serviços deve partir do princípio de que o serviço pretendido deve ser prestado com máxima segurança e confiabilidade, sob pena de não surtir seus efeitos jurídicos naturais. Entende-se que nas ocasiões em que este direito não é observado da forma como deveria, cabe ao consumidor litigar diretamente contra tal fato, já que fere o requisito de veracidade intrínseco numa relação de consumo e relativiza a autonomia da vontade da parte contratante. Consequentemente, tais ocasiões carreiam altas doses de insegurança jurídica e insatisfação generalizada, ainda mais no tocante aos serviços de telefonia aqui discutidos.

O artigo 6º, incisos IV e VI se constituem como direitos básicos que não foram acatados pela fornecedora de serviços:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:
IV – a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimentos de produtos e serviços;
VI – a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos.

Também se verificou a infringência ao disposto no artigo 30, o qual ressalta a regra da vinculação da oferta ao cumprimento da obrigação contratual. Entretanto, não fora acatada:

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou ela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

A empresa de telefonia notadamente descumpriu a oferta, nesse caso, o consumidor pode exigir o seguinte:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, exigir, alternativamente e à sua livre escolha:

I – exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos a oferta, apresentação ou publicidade.

No tocante a prática abusiva, verificou-se uma violação a determinação do aludido diploma, *ipsis litteris:*

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas:

II – recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

De seu mister tecer considerações sobre o caso *sub oculi*, uma vez que presente o dano causado ao direito da consumidora. O que mais surpreende no caso em pauta o excessivo número de ligações que se fizeram no chip outrora extraviado da consumidora e atitude da fornecedora diante de tal situação. A fornecedora de serviços, mesmo tendo ciência da situação fática, não tomou nenhuma medida preventiva que pudesse minimizar os elevados valores que estavam por se formar na fatura que adveio, atitude nada condizente para uma empresa de seu porte e estrutura majestosa. Questionada em sede de audiência acerca de possível proposta de acordo, a reclamada se posicionou no sentido negativo, entendendo que são "devidas" as cobranças discrepantes. Em momento algum tentou resolver o problema de forma menos onerosa, assumindo ao longo do processo administrativo uma postura esquiva e indiferente. Válido trazer á tona que a empresa de telefonia é uma das mais reclamadas no mercado de consumo, havendo somente neste órgão uma série de reclamações que põem em risco a credibilidade de seus serviços e confiabilidade de suas cobranças. No caso concreto, o que se observou foi um total descaso para com o prejuízo extremo da consumidora e com isso, eximiu-se claramente de sua responsabilidade. Além disso, este Douto órgão zela pela observância estrita dos princípios elencados pelo ordenamento consumerista, a exemplo daquele que reconhece a vulnerabilidade do consumidor e o que prima pela responsabilidade objetiva e certeira do fornecedor. Sob tal ótica, vislumbraram-se sérias violações ao direito material da reclamante e por isso mesmo, a pena deverá ser mensurada conforme critérios próprios.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 6º, VI, X, 14, 22 e 39, V.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I e IV, primeiramente por já ser reincidente; consecutivamente, por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **1000 (mil) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes supra bem com a extensão do dano ao lado da situação privilegiada da empresa no mercado de consumo.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **3000 (três mil) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 10 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.
Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0109-016.951-4
Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA
Reclamado: BCP S/A – CLARO

I – DO RELATÓRIO

Procedimento administrativo instaurado pelo Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA contra a **BCP S/A**, ambos qualificados (fl. 02), no presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da empresa de telefonia em questão pelo fato desta negar-se a cancelar cobrança dos valores elevados a que não deu causa. Alegou ter contratado o serviço de internet 3G da operadora, mas que o mesmo apresentou vício de qualidade que impossibilitava o seu bom funcionamento. Tentou resolver a situação de forma menos onerosa com a reclamada, porém não logrou êxito algum. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: a rescisão contratual sem qualquer espécie de ônus, dado que não deu causa".

Notificada regularmente, a reclamada contestou o feito (fls.16-21).

Na audiência realizada no dia **07.04.2009**, compareceram as partes reclamante e reclamada. A parte reclamante compareceu e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, por outro lado, apenas reiterou a matéria da defesa escrita e revelou não ter proposta de acordo. Nesse momento, a parte reclamante propôs o cancelamento do contrato e do débito em aberto para que fosse extinto o presente processo administrativo, sendo evitada, portanto, também eventual controvérsia judicial. A parte reclamada então solicitou o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrar em contato com a consumidora e estender tal proposta para o setor competente. Após intensas considerações acerca da natureza duvidosa do serviço e das medidas que a empresa deveria ter tomado, as partes não firmaram acordo.

Não houve manifestação posterior da reclamada.

É o Relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". **Os artigo 20, inciso II da referida lei e 475 do Código Civil tratam de duas matérias de suma importância na esfera consumerista:** a idéia de vício de serviço e a resolução contratual decorrente de inadimplemento**. O primeiro, revela de maneira inquestionável que estará viciado o serviço na hipótese do consumidor não vislumbrar o binômio segurança/efetividade em seus resultados, posteriormente caracterizando uma inadequação total por impropriedade do serviço. Tal interpretação do legislador ordinário foi a de resguardar mais uma vez os interesses do consumidor, elevando estes a um patamar superior. Em relação ao segundo, este artigo traz à tona a possibilidade de ser minimizado os efeitos do "*Pacta Sunt Servanda*" entre as partes ao confirmar-se inadimplemento contratual notório, não restando ao consumidor margem de dúvida acerca de sua aplicação em situações nas quais os fornecedores deixem de arcar com suas obrigações no âmbito da prestação do serviço disponibilizado.**

Nos casos relacionados a vício de serviço, assevera-se que "A nova idéia de vício de serviço, capaz de originar até a rescisão do contrato, facilita a satisfação do contratante e agiliza o processo de cobrança da prestação ou da reexecução do serviço, isto porque concentra-se na funcionalidade, na adequação , do serviço prestado e não na subjetiva existência da diligência normal ou de uma eventual negligência do prestador de serviços e de seus prepostos . [10]

Conforme teor do art. 20, inciso II do CDC, será assegurado ao fornecedor o direito de se resguardar ao ser constatado um vício na prestação de serviço, vício este que deverá ser prontamente regularizado para atender os ditames legais, *ipsis litteris*:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e á sua escolha:

I – a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

O fornecedor responde de forma objetiva, conforme se extrai do entendimento a seguir:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

A fornecedora não cumpriu a determinação sobre a oferta do serviço e, portanto, infringiu o artigo 31, *in verbis*:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Em casos de descumprimento de oferta, a rescisão contratual é uma das prerrogativas que o consumidor faz jus quando constatada aquela:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

III – rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Não obstante, o caso sub examine também viola disposição do Código Civil, no tocante a relativização dos contratos, quando flagrante o descumprimento das obrigações dos fornecedores, in verbis:

Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

De suma importância tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. A consumidora, como se observa nos autos, optou pelo cancelamento imediato do contrato em razão da má prestação do serviço ofertado. A empresa aparentemente acolheu a sugestão e pediu dilação do prazo para apresentar sua decisão. A reclamada, todavia, apesar de ciente de eventual sanção a ser aplicada em casos de descumprimento de oferta, em momento algum se mostrou apta a diálogo no qual se vislumbrasse entendimento entre ambas as partes. Em sede de defesa escrita, revelou pontos sobre a natureza intangível dos contratos, decorrente dos princípios da boa-fé e da equidade das partes contratantes. Pelo contrário, na data da audiência apenas limitou-se a reiterar o argumento da defesa escrita e alegou que o consumidor possui um débito de R$ 374,57 (trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos) a ser quitado. Após muitas considerações sobre a realidade fática do caso concreto, o ponto principal do pleito não foi devidamente focado: a má qualidade do serviço de internet móvel denominado 3G. Ficou demonstrado que tal tecnologia, ainda que ofereça relativa margem de uso para boa parcela da população, não se consolida como serviço que deva propriamente estar à disposição dos consumidores no mercado já que patente a sua falta de efetividade e conseqüentemente, sua fruição. Consoante entendimento público e notório, é uma tecnologia promissora, porém que não faz jus à forma como tem sido veiculada por parte dos fornecedores de serviços, a exemplo da operadora CLARO. Necessário se faz mencionar a força do "pacta sunt servanda", o qual, depois de ser Acordado por ambas as partes, tem força de lei. O contrato de prestação em questão tem como objeto a prestação do serviço de internet móvel, devendo portanto, ambas as partes arquem com o cumprimento de suas obrigações. Logicamente, imprescindível se concuir que tal contrato pode ser extinto quando uma das partes não arca com sua obrigação, que no caso corresponde à operadora de telefonia Claro, a qual não fez valer o cumprimento da oferta que posteriormente se constituiu em obrigação contratual. Tendo sua força relativizada, seus efeitos e obrigações deixam de existir, portanto cabível o pedido de resolução do contrato. Mesmo tendo ciência de tais preceitos lógico-jurídicos, a empresa manteve uma postura esquiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de prestar o serviço da forma veiculada anteriormente. No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 20, 31, 35, III e o artigo 475 do Código Civil.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.

No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.

Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I e IV, primeiramente por já ser reincidente; consecutivamente, por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.

A multa arbitrada inicialmente foi a de **200 (duzentos) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes supra bem com a extensão do dano ao lado da situação privilegiada da empresa no mercado de consumo.

ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **400 (quatrocentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.

Cumpram-se os expedientes necessários.

P.R.I. - Fortaleza-Ce, 13 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.

Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 0109-017.438-8
Reclamante: ULYSSES DE MACÊDO BARBOSA
Reclamado: BCP S/A – CLARO

I – DO RELATÓRIO

Procedimento administrativo instaurado pelo Sr. ULYSSES DE MACÊDO BARBOSA contra a **BCP S/A**, ambos qualificados (fl. 02), no presente caderno processual.

Em síntese aduz o reclamante que "Reclama da empresa de telefonia em questão pelo fato desta negar-se a cancelar cobrança dos valores elevados a que não deu causa. Alegou ter contratado o serviço de internet 3G da operadora, mas que o mesmo apresentou vício (queda constante na conexão) que impossibilitava o seu bom funcionamento.

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

Tentou resolver a situação de forma menos onerosa com a reclamada, porém não logrou êxito algum. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção e Defesa requerendo a imediata solução para o seu problema, a saber: a rescisão contratual sem qualquer espécie de ônus, dado que não deu causa".

Notificada regularmente, a reclamada não contestou o feito.

Na audiência realizada no dia **23.04.2009**, compareceram as partes reclamante e reclamada. A parte reclamante compareceu e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada, por outro lado, apenas revelou que o contrato encontra-se cancelado e que o consumidor deverá pagar a multa contratual. Apesar de intensas considerações acerca da natureza duvidosa do serviço e das medidas que a empresa deveria ter tomado, as partes não firmaram acordo.

É o Relatório em síntese.

II – DO DIREITO

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seu representante legal ao final assinado:

O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final***". **Os artigo 20, inciso II da referida lei e 475 do Código Civil tratam de duas matérias de suma importância na esfera consumerista:** a idéia de vício de serviço e a resolução contratual derivada de inadimplemento**. O primeiro, revela de maneira inquestionável que estará viciado o serviço na hipótese do consumidor não vislumbrar o binômio segurança/efetividade em seus resultados, posteriormente caracterizando uma inadequação total por impropriedade do serviço. Tal interpretação do legislador ordinário foi a de resguardar mais uma vez os interesses do consumidor, elevando estes a um patamar superior. Em relação ao segundo, este artigo traz à tona a possibilidade de ser minimizado os efeitos do *"Pacta Sunt Servanda"* entre as partes ao observar-se inadimplemento contratual visível, não restando ao consumidor margem de dúvida acerca de sua aplicação em situações nas quais os fornecedores deixem de arcar com suas obrigações.**

Nos casos relacionados a vício de serviço, assevera-se que *"A nova idéia de vício de serviço, capaz de originar até a rescisão do contrato, facilita a satisfação do contratante e agiliza o processo de cobrança da prestação ou da reexecução do serviço, isto porque concentra-se na funcionalidade, na adequação , do serviço prestado e não na subjetiva existência da diligência normal ou de uma eventual negligência do prestador de serviços e de seus prepostos* ."[11]

Conforme teor do art. 20, inciso II do CDC, será assegurado ao fornecedor o direito de se resguardar ao ser constatado um vício na prestação de serviço, vício este que deverá ser prontamente regularizado para atender os ditames legais, *ipsis litteris*:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e á sua escolha:

I – a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

O fornecedor não pode alegar ignorância acerca do vício, conforme determina o artigo 23 do aludido diploma:

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

As informações constantes nas ofertas apresentadas no mercado de consumo devem estar perfeitamente corretas e precisas:

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação, com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

A fornecedora não cumpriu a determinação sobre a oferta do serviço e, portanto, infringiu o artigo 31, *in verbis*:

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Em casos de descumprimento de oferta, a rescisão contratual é uma das prerrogativas que o consumidor faz jus quando constatada aquela:

Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

III – rescindir o contrato, com direito à restituição da quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Não obstante, o caso sub examine também viola disposição do Código Civil, no tocante a relativização dos contratos, quando flagrante o descumprimento das obrigações dos fornecedores, in verbis:

> Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

De suma importância tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. O consumidora, como se observa nos autos, optou pelo cancelamento imediato do contrato em razão da má prestação do serviço ofertado. A empresa aparentemente acolheu a sugestão e pediu dilação do prazo para apresentar sua decisão. A reclamada, todavia, apesar de ciente de eventual sanção a ser aplicada em casos de descumprimento de oferta, em momento algum se mostrou apta a diálogo no qual se vislumbrasse entendimento entre ambas as partes. Pelo contrário, em sede de audiência revelou que o contrato foi cancelado e que o consumidora deveria arcar com a multa contratual a partir daquele momento Apesar de esclarecimentos o ponto principal do pleito não foi devidamente focado: a má qualidade do serviço de internet móvel denominado 3G. Ficou demonstrado que tal tecnologia, ainda que ofereça relativa margem de uso para boa parcela da população, não se consolida como serviço que deva propriamente estar à disposição dos consumidores no mercado já que patente a sua falta de efetividade e conseqüentemente, sua fruição. Consoante entendimento público e notório, é uma tecnologia promissora, porém que não faz jus à forma como tem sido veiculada por parte dos fornecedores de serviços, a exemplo da operadora CLARO. Necessário se faz mencionar a força do "pacta sunt servanda", o qual, depois de ser Acordado por ambas as partes, tem força de lei. O contrato de prestação em questão tem como objeto a prestação do serviço de internet móvel, devendo portanto, ambas as partes arquem com o cumprimento de suas obrigações. Sendo assim, imprescindível salientar que tal contrato pode ser extinto quando uma das partes não arca com sua obrigação, que no caso corresponde à operadora de telefonia Claro, a qual não fez valer o cumprimento da oferta que posteriormente se constituiu em obrigação contratual. Tendo sua força relativizada, seus efeitos e obrigações deixam de existir, portanto cabível o pedido de resolução do contrato.

No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 6º, III, 20, 23, 30, 31, 35, III 475 do Código Civil.

III – DA DECISÃO

De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.

Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

efeitos do ato lesivo.
No caso analisado, não existem circunstâncias atenuantes a favor da reclamada.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Assim, aplica-se a reclamada, as agravantes previstas nos incisos I e IV, primeiramente por já ser reincidente; consecutivamente, por ter tido conhecimento do ato lesivo e ter deixou de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.
A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos) UFIRCES**, porém foram levadas em consideração as agravantes supra bem com a extensão do dano ao lado da situação privilegiada da empresa no mercado de consumo.
ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos) UFIR-CE**, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 ALDEOTA – OPERAÇÃO 006** – conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é R$ 2,4690.
Cumpram-se os expedientes necessários.
P.R.I. - Fortaleza-Ce, 11 de novembro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
2ª PROMOTORIA

Rua Barão de Aratanha, 100. Centro. CEP 60.050-070. Fortaleza – CE. Tels: (085) 3452-4512.
Página na Internet: www.decon.ce.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo FA nº 0109-021.267-2
Reclamante: MARIA IVETE DE SOUSA LAMBOGLIA – Procurador: Ricardo Lamboglia Gomes
Infrator: SR. COLCHÕES E PROBEL S/A.
I – DO RELATÓRIO
Trata-se o presente procedimento e reclamação formulada por MARIA IVETE DE SOUSA LAMBOGLIA contra o SR. COLCHÕES E PROBEL S/A., ambos qualificados (fl. 02), do presente caderno processual.
Em síntese aduz o reclamante que "Reclama do estabelecimento comercial em questão pelo fato desta negar-se a restituir os valores pagos pelo produto defeituoso. Alegou que ao adquirir o colchão box descrito na FA supra, imediatamente este passou a apresentar vício permanente que impossibilitou o bom funcionamento. Tentou resolver de forma menos onerosa com a reclamada para fazer valer a oferta de troca por produto similar e em perfeita condições, porém encontrou óbices em sua pretensão. Desta feita, compareceu a este órgão de Proteção requerendo a imediata solução para o seu problema, ou seja, a restituição dos valores pagos pelo produto, corrigido monetariamente".
Notificada regularmente, a reclamada SR. COLCHÕES não contestou o feito, contudo a reclamada PROBEL S/A o fez (fls. 31-38).
Em audiência agendada para o dia **23.07.2009**, as partes reclamante e reclamada compareceram a audiência de conciliação. A parte reclamada SR. COLCHÕES prestou as seguintes declarações: que diante da irresignação do consumidor quanto a diferença de valor, nada pode ser feito tendo em vista que a diferença se dá somente através da composição dos custos e da margem de lucro. A parte reclamada PROBEL S/A pediu a juntada dea defesa escrita e alegou que somente soube da frustração do consumidor na presente sessão Diante disso, o Setor de Conciliação achou interessante remarcar a audiência para data posterior, com vistas a viabilizar acordo amigável.
Na audiência designada para o dia **24.08.2009**, a parte reclamante compareceu a audiência de conciliação e reafirmou os termos da exordial. A parte reclamada SR. COLCHÕES declarou que será analisada possibilidade de apresentação de proposta de acordo compatível com o pedido da consumidora. A parte reclamada PROBEL S/A declarou que para que a troca seja efetuada, a reclamante deverá escolher produto Probel de seu interesse e sugeriu que esta indicasse o produto que considera similar para que a fabricante apresente sua proposta. Após pedido da consumidora, a audiência novamente foi remarcada.
Na data de **23.09.2009**, a parte reclamante compareceu a última audiência bem como a parte reclamada PROBEL S/A. Contudo a reclamada SR. COLCHÕES não compareceu, ainda que devidamente notificada. A parte reclamante afirmou que identificou um produto que corresponde ao anteriormente adquirido, qual seja o colchão "Suntuoso Flat". Dada a palavra a parte reclamada PROBEL S/A, esta se manifestou nos seguintes termos: que o colchão indicado pela reclamante realmente corresponde ao produto adquirido, contudo não poderá atender o pedido por estar passando por dificuldades financeiras e solicitou um prazo de 30 dias para procurar atender o pedido da consumidora. A parte reclamante não aceitou tal pedido e justificou sua razão, que consiste na espera de 01 (hum) ano pela troca do produto.
É o relatório em síntese.
II – DO DIREITO
O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON-CE, órgão integrante, pelo Estado do Ceará, do Sistema Nacional de Proteção e Defesa do Consumidor – SNDC, criado no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do estado do Ceará, com o fim precípuo de coordenar a Política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa em toda a área do estado do Ceará, conferidas pela Lei Estadual Complementar 30, de 26 de julho de 2002, com previsão nas Constiuições Federal e Estadual, Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 e Decreto Federal 2.181, de 1997, na forma do parágrafo único do art. 56 do CDC, e no art. 18, parágrafo primeiro do Decreto Federal 2181/97, **DECIDE,** por seus representante legal ao final assinado:
O art. 2º, *caput*, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, qualifica de consumidor ***"toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final"***. Os artigos 18 e 19 da referida lei consideram inadmissíveis os vícios que tornam o produto impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes de recipiente, embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza. Vício é todo defeito (oculto ou aparente) que frustra as expectativas geradas no consumidor pelo fornecedor ou pelo senso comum.
Em caso de vício do produto, é possível afirmar que *podem exigir a reparação devida, estando então legitimados concorrentemente, tanto o adquirente, ou seja, aquele que comprou o produto, como aquele que embora não o tenha comprado o estivesse usando como destinatário final, exceto se em função de outra relação de consumo, quando então o primeiro adquirente não seria consumidor.* [12]
Conforme teor do artigo 18 do CDC, se o produto apresenta algum vício de qualidade, o consumidor tem o direito de exigir dos fornecedores (que respondem solidariamente) a substituição das partes viciadas, ou mesmo uma das três alternativas abaixo :
I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
III – o abatimento proporcional do preço.
Interessante salientar que mesmo tendo noção da prática infrativa que pouco a pouco se delineava, as reclamadas ainda assim não arcaram com o prometido e com isso, violaram o disposto no artigo 35, inciso I:
Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento a oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I – exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

oferta, apresentação ou publicidade.
Importante tecer algumas considerações sobre o caso *sub oculi*. No presente caso, inegável foi o prejuízo causado ao consumidor. Prejuízo esse ocorreu pela falta dos fornecedores no tocante a impossibilidade de troca pelo mesmo produto, em perfeitas condições. Tal reparo é direito consagrado pela Lei 8.078/90 e por isso mesmo, deve ser observado rigorosamente sob pena do fornecedor ser responsabilizado. Em virtude de sua falta, o consumidor teve que arcar com ônus desnecessário e não obstante, pela irreversibilidade da sua situação fática. Questionadas em sede de audiência acerca da proposta de troca por produto similar ao adquirido, as reclamadas (estabelecimento comercial e fabricante) em um primeiro momento posicionaram-se de forma favorável ao pleito da consumidora, para depois se eximirem de forma notória de sua responsabilidade. Entretanto, a conduta esquiva e indiferente dos fornecedores não pode passar impune aos olhos deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, instrumento de pacificação social que zela pelo equilíbrio das relações de consumo e repudia todo e qualquer ato contrário para a obtenção daquela. Registre-se que para a formação de um juízo de verossimilhança, necessário tão somente os vestígios que indiquem o contexto da prática infrativa e a boa-fé do consumidor aqui vislumbrados em sua plenitude. Depreende-se dos autos sérias violações ao direito material da consumidora, contexto fático que contraria a boa-fé e a transparência que devem reger as relações de consumo. Diante de eventual sanção a ser aplicada, as reclamadas mantiveram postura passiva e indiferente no tocante a sua responsabilidade de reconhecer os erros praticados e repará-los á altura do prejuízo sofrido. Devem, portanto, serem sancionadas, para que eventuais incidentes como esse não ocorram novamente.
No SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, a presente reclamação foi classificada como fundamentada NÃO ATENDIDA. Ou seja, restou comprovado que o pleito do consumidor fora legítimo e o fornecedor não atendeu suas expectativas de resolução conciliatória. Infringiu, portanto o Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 18, inciso II e 35, inciso I.
III – DA DECISÃO
De acordo com o Decreto n.º 2.181/97, para a aplicação da penalidade, deverão ser considerados os seguintes aspectos: as circunstâncias atenuantes e agravantes; e os antecedentes do infrator, nos termos do art. 24 daquele Decreto.
Dentre as condições atenuantes, nos termos do art. 25 deste mesmo Decreto, enumeram-se: a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; ser o infrator primário e ter o infrator adotado as providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.
No caso analisado, existem circunstâncias atenuantes a favor das reclamadas, a exemplo da primariedade de ambas.
Quanto às circunstâncias agravantes, nos termos o Decreto em referência dispõe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; II - ter o infrator, comprovadamente, cometido à prática infrativa para obter vantagens indevidas; III - trazer a prática infrativa conseqüências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas conseqüências; V - ter o infrator agido com dolo; VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo; VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não; VIII - dissimular-se à natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.
Assim, aplica-se à reclamada as agravantes previstas nos incisos I e IV; primeiramente por já serem reincidentes; e em segundo lugar por terem tido conhecimento do ato lesivo e tererem deixado de tomar as providências para evitar ou mesmo, mitigar o ocorrido.
A multa arbitrada inicialmente foi a de **400 (quatrocentos) UFIRCES,** porém foram levadas em consideração a atenuante e as agravante supra.
ANTE O EXPOSTO, com base nos dispositivos aludidos na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 e tomando como norteador o Decreto nº 2.181/97 para mensurar o *quantum*, qualifico como fundamentada a presente reclamação para ao fim apenar a reclamada ao pagamento de **sanção pecuniária** no valor de **800 (oitocentos)** UFIR-CE, nos termos do art, 41 da Lei Complementar n° 30 de 26 de julho de 2002, **A QUAL** deverá ser convertida em reais e depositada na conta corrente **N° 23.291-8 DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 919 - ALDEOTA – OPERAÇÃO 006 –** conta pertencente ao FDID, Fundo de Defesa do Consumidor, ou se desejar apresentar Recurso Administrativo no prazo legal. Ressalte-se que valor atual da UFIRCE é **R$ 2,4690.**
Cumpram-se os expedientes necessários.
P.R.I. - Fortaleza-Ce, 03 de novembro de 2009.
ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO COSTA
2ª Promotoria de Defesa do Consumidor
DECON/PROCON-CE

EDITAL Nº 001/2009

A Comissão Eleitoral eleita pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça (Provimento nº 106/2009, datado de 03/11/09), com a finalidade de presidir o pleito para eleição do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, mandato de dois anos, comunica a todos os interessados que foram deferidos os seguintes pedidos de inscrição de candidatos aptos à formação da lista tríplice, a seguir, nominados: **Dr. Francisco Gomes Câmara – Promotor de Justiça e Dra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto – Procuradora Geral de Justiça, formalmente inscritos dentro do prazo legal; Dr. Luiz Eduardo dos Santos – Procurador de Justiça e Dra. Maria Perpétua Nogueira Pinto – Procuradora de Justiça, que, atendendo ao que dispõe o Parágrafo Único, do Art. 13, da Lei Complementar nº. 72, de 12 de dezembro de 2008, passaram a integrar a lista de candidatos ao cargo de Procurador Geral de Justiça, por não terem assinado o termo de recusa expressa**. Os interessados que desejarem interpor recurso, poderão fazê-lo no prazo de 24h, a contar da publicação do presente Edital. Dado e passado na Reunião da Comissão Eleitoral – CSMP, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2009. Eu, **Maria Fátima Franco Ribeiro** - Procuradora de Justiça e Secretária da Comissão, lavrei o presente Edital.

Dr. MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dr. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA – MEMBRO

Dra. MARIA FÁTIMA FRANCO RIBEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

EDITAL Nº 001/2009

A Comissão Eleitoral eleita pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada mediante Provimento n.º 105/2009, datado de 03/11/2009, com a finalidade de presidir o pleito para eleição de composição do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará para o mandato de 2010, comunica a todos os interessados que foram deferidos os seguintes pedidos de inscrição de candidatos, a seguir, nominados: **Dr. Benon Linhares Neto; Dra. Eliani Alves Nobre; Dr. Francisco Gadelha da Silveira; Dr. José Valdo Silva; Dr. Luiz Eduardo dos Santos; Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva; Dra. Maria Neves Feitosa Campos; Dra. Maria Perpétua Nogueira Pinto; Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro e Dra. Roza Lina do Nascimento Maia.** Comunica ainda, que o prazo para impugnação de candidaturas é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste edital. Dado e passado na Reunião da Comissão Eleitoral – CSMP, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2009. Eu, ***Zélia Maria de Moraes Rocha*** – Procuradora de Justiça e Secretária da Comissão Eleitoral, lavrei o presente Edital.

Oscar d'Alva e Souza Filho

Procurador de Justiça e Presidente da Comissão

Benjamim Alves Pacheco

Procurador de Justiça e Membro

Edilson Santana Gonçalves

Promotor de Justiça - Suplente

Antônio Gilvan de Abreu Melo
Promotor de Justiça - Suplente

José Vangilson Carneiro.
Promotor de Justiça - Suplente

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1748/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1748/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Aracati
ARACATI	11/07/09 e 12/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Aracati
BEBERIBE	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça do JECC de Aracati
CASCAVEL	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Beberibe
FORTIM	01/08/09 e 02/08/09	1ª Promotoria de Cascavel
ICAPUÍ	08/08/09 e 09/08/09	2 ª Promotoria de Cascavel
JAGUARUANA	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Fortim
PINDORETAMA	22/08/09 e 23/08/09	Promotoria de Justiça de Icapuí
	29/08/09 e 30/08/09	Promotoria de Justiça e Jaguaruana
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Pindoretama
	07/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Aracati
	12/09/09 e 13/09/09	2ª Promotoria de Justiça de Aracati
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça do JECC de Aracati
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Beberibe
	03/10/09 e 04/10/09	1ª Promotoria de Cascavel
	10/10/09 e 11/10/09	2 ª Promotoria de Cascavel
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Fortim
	17/10/09 e 18/10/09	Promotoria de Justiça de Icapuí
	24/10/09 e 25/10/09	Promotoria de Justiça e Jaguaruana
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Pindoretama
	31/10/09 e 01/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Aracati
	02/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Aracati
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça do JECC de Aracati
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Beberibe
	21/11/09 e 22/11/09	1ª Promotoria de Cascavel
	28/11/09 e 29/11/09	2 ª Promotoria de Cascavel
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça de Fortim
	08/12/09	Promotoria de Justiça de Icapuí
	12/12/09 e 13/12/09	Promotoria de Justiça e Jaguaruana
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Pindoretama
	25/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Aracati
	26/12/09 e 27/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Aracati

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1749/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1749/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
MARACANAÚ	11/07/09 e 12/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
MARANGUAPE	18/07/09 e 19/07/09	3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
PACATUBA	25/07/09 e 26/07/09	4ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
PALMÁCIA	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça do JECC de Maracanaú
	08/08/09 e 09/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Maranguape
	15/08/09 e 16/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape
	22/08/09 e 23/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
	29/08/09 e 30/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Palmácia
	07/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	12/09/09 e 13/09/09	2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	19/09/09 e 20/09/09	3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	26/09/09 e 27/09/09	4ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Maracanaú
	10/10/09 e 11/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Maranguape
	12/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape
	17/10/09 e 18/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
	24/10/09 e 25/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Palmácia
	31/10/09 e 01/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	02/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	07/11/09 e 08/11/09	3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	14/11/09 e 15/11/09	4ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça do JECC de Maracanaú
	28/11/09 e 29/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Maranguape
	05/12/09 e 06/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape
	08/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
	12/12/09 e 13/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Pacatuba
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Palmácia
	25/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Maracanaú
	26/12/09 e 27/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1750/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1750/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Pacajus
AQUIRAZ	11/07/09 e 12/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Pacajus
CHOROZINHO	18/07/09 e 19/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
EUSÉBIO	25/07/09 e 26/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
GUAIÚBA	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça do JECC de Aquiraz
HORIZONTE	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de Chorozinho
ITAITINGA	15/08/09 e 16/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Eusébio
PACAJUS	22/08/09 e 23/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio
	29/08/09 e 30/08/09	Promotoria de Justiça do Guaiúba
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Horizonte
	07/09/09	Promotoria de Justiça de Itaitinga
	12/09/09 e 13/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Pacajus
	19/09/09 e 20/09/09	2ª Promotoria de Justiça de Pacajus
	26/09/09 e 27/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
	03/10/09 e 04/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Aquiraz
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Chorozinho
	17/10/09 e 18/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Eusébio
	24/10/09 e 25/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio
	26/10/09	Promotoria de Justiça do Guaiúba
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça de Horizonte
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Itaitinga
	07/11/09 e 08/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Pacajus
	14/11/09 e 15/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Pacajus
	21/11/09 e 22/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
	28/11/09 e 29/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça do JECC de Aquiraz
	08/12/09	Promotoria de Justiça de Chorozinho
	12/12/09 e 13/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Eusébio
	19/12/09 e 20/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio
	25/12/09	Promotoria de Justiça do Guaiúba
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Horizonte

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1751/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1751/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Caucaia
CAUCAIA	11/07/09 e 12/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Caucaia
PARACURU	18/07/09 e 19/07/09	3ª Promotoria de Justiça de Caucaia
PARAIPABA	25/07/09 e 26/07/09	4ª Promotoria de Justiça de Caucaia
SÃO GONÇALO DO	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça do JECC de Caucaia
AMARANTE	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de Paracuru
SÃO LUIS DO CURU	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Paraipaba
UMIRIM	22/08/09 e 23/08/09	Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarar
	29/08/09 e 30/08/09	Promotoria de Justiça de São Luis do Curu
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Umirim
	07/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	12/09/09 e 13/09/09	2ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	19/09/09 e 20/09/09	3ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	26/09/09 e 27/09/09	4ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Caucaia
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de Paracuru
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Paraipaba
	17/10/09 e 18/10/09	Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarar
	24/10/09 e 25/10/09	Promotoria de Justiça de São Luis do Curu
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Umirim
	31/10/09 e 01/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	02/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	07/11/09 e 08/11/09	3ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	14/11/09 e 15/11/09	4ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça do JECC de Caucaia
	28/11/09 e 29/11/09	Promotoria de Justiça de Paracuru
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça de Paraipaba
	08/12/09	Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarar
	12/12/09 e 13/12/09	Promotoria de Justiça de São Luis do Curu
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Umirim
	25/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Caucaia
	26/12/09 e 27/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1752/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1752/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
AMONTADA	04/07/09 e 05/07/09	Promotoria de Justiça do JECC de Itapipoca
ITAPIPOCA	11/07/09 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Marco
MARCO	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Morrinhos
MORRINHOS	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
SANTANA DO ACARAÚ	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça de Trairi
TRAIRI	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de Uruburetama
URUBURETAMA	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Amontada
	22/08/09 e 23/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
	29/08/09 e 30/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça do JECC de Itapipoca
	07/09/09	Promotoria de Justiça de Marco
	12/09/09 e 13/09/09	Promotoria de Justiça de Morrinhos
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Trairi
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça de Uruburetama
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de Amontada
	12/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
	17/10/09 e 18/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
	24/10/09 e 25/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Itapipoca
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Marco
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça de Morrinhos
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Trairi
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Uruburetama
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça de Amontada
	28/11/09 e 29/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
	05/12/09 e 06/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca
	08/12/09	Promotoria de Justiça do JECC de Itapipoca
	12/12/09 e 13/12/09	Promotoria de Justiça de Marco
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Morrinhos
	25/12/09	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Trairi

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1753/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1753/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	Promotoria de Justiça de Cariré
CARIRÉ	11/07/09 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Groaíras
GROAÍRAS	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Massapê
MASSAPÊ	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Meruóca
MERUÓCA	01/08/09 e 02/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Sobral
SOBRAL	08/08/09 e 09/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Sobral
	15/08/09 e 16/08/09	3ª Promotoria de Justiça de Sobral
	22/08/09 e 23/08/09	4ª Promotoria de Justiça de Sobral
	29/08/09 e 30/08/09	5ª Promotoria de Justiça de Sobral
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça do JECC de Sobral
	07/09/09	Promotoria de Justiça de Cariré
	12/09/09 e 13/09/09	Promotoria de Justiça de Groaíras
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Massapê
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Meruóca
	03/10/09 e 04/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Sobral
	10/10/09 e 11/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Sobral
	12/10/09	3ª Promotoria de Justiça de Sobral
	17/10/09 e 18/10/09	4ª Promotoria de Justiça de Sobral
	24/10/09 e 25/10/09	5ª Promotoria de Justiça de Sobral
	26/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Sobral
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça de Cariré
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Groaíras
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Massapê
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Meruóca
	21/11/09 e 22/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Sobral
	28/11/09 e 29/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Sobral
	05/12/09 e 06/12/09	3ª Promotoria de Justiça de Sobral
	08/12/09	4ª Promotoria de Justiça de Sobral
	12/12/09 e 13/12/09	5ª Promotoria de Justiça de Sobral
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça do JECC de Sobral
	25/12/09	Promotoria de Justiça de Cariré
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Groaíras

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1754/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1754/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	Promotoria de Justiça do Acaraú
ACARAÚ	11/07/09 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Barroquinha
BARROQUINHA	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Bela Cruz
BELA CRUZ	25/07/09 e 26/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Camocim
CAMOCIM	01/08/09 e 02/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Camocim
CHAVAL	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de Chaval
CRUZ	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Cruz
GRANJA	22/08/09 e 23/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Granja
ITAREMA	29/08/09 e 30/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Granja
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Itarema
	07/09/09	Promotoria de Justiça do Acaraú
	12/09/09 e 13/09/09	Promotoria de Justiça de Barroquinha
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Bela Cruz
	26/09/09 e 27/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Camocim
	03/10/09 e 04/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Camocim
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de Chaval
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Cruz
	17/10/09 e 18/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Granja
	24/10/09 e 25/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Granja
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Itarema
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça do Acaraú
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Barroquinha
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Bela Cruz
	14/11/09 e 15/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Camocim
	21/11/09 e 22/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Camocim
	28/11/09 e 29/11/09	Promotoria de Justiça de Chaval
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça de Cruz
	08/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Granja
	12/12/09 e 13/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Granja
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Itarema
	25/12/09	Promotoria de Justiça do Acaraú
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Barroquinha

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1755/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1755/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	Promotoria de Justiça de Coreaú
COREAÚ	11/07/09 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Forquilha
FORQUILHA	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Frecheirinha
FRECHEIRINHA	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Ibiapina
IBIAPINA	01/08/09 e 02/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Tianguá
TIANGUÁ	08/08/09 e 09/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Tianguá
UBAJARA	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça do JECC de Tianguá
URUOCA	22/08/09 e 23/08/09	Promotoria de Justiça de Ubajara
VIÇOSA DO CEARÁ	29/08/09 e 30/08/09	Promotoria de Justiça de Uruoca
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará
	07/09/09	Promotoria de Justiça de Coreaú
	12/09/09 e 13/09/09	Promotoria de Justiça de Forquilha
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Frecheirinha
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Ibiapina
	03/10/09 e 04/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Tianguá
	10/10/09 e 11/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Tianguá
	12/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Tianguá
	17/10/09 e 18/10/09	Promotoria de Justiça de Ubajara
	24/10/09 e 25/10/09	Promotoria de Justiça de Uruoca
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça de Coreaú
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Forquilha
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Frecheirinha
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Ibiapina
	21/11/09 e 22/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Tianguá
	28/11/09 e 29/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Tianguá
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça do JECC de Tianguá
	08/12/09	Promotoria de Justiça de Ubajara
	12/12/09 e 13/12/09	Promotoria de Justiça de Uruoca
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará
	25/12/09	Promotoria de Justiça de Coreaú
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Forquilha

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1756/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1756/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Nort
CARNAUBAL	11/07/09 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Ipú
CROATÁ	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Ipueiras
GRAÇA	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Mucambo
GUARIABA DO NORTE	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça de Reriutaba
IPÚ	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de São Benedito
IPUEIRAS	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Carnaubal
MUCAMBO	22/08/09 e 23/08/09	Promotoria de Justiça de Croatá
RERIUTABA	29/08/09 e 30/08/09	Promotoria de Justiça de Graça
SÃO BENEDITO	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Nort
	07/09/09	Promotoria de Justiça de Ipú
	12/09/09 e 13/09/09	Promotoria de Justiça de Ipueiras
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Mucambo
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Reriutaba
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça de São Benedito
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de Carnaubal
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Croatá
	17/10/09 e 18/10/09	Promotoria de Justiça de Graça
	24/10/09 e 25/10/09	Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Nort
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Ipú
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça de Ipueiras
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Mucambo
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Reriutaba
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de São Benedito
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça de Carnaubal
	28/11/09 e 29/11/09	Promotoria de Justiça de Croatá
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça de Graça
	08/12/09	Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Nort
	12/12/09 e 13/12/09	Promotoria de Justiça de Ipú
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Ipueiras
	25/12/09	Promotoria de Justiça de Mucambo
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Reriutaba

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1757/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1757/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Crateús
CRATEÚS	11/07/09 e 12/07/09	2ª Promotoria de Justiça de Crateús
HIDROLÂNDIA	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de JECC de Crateús
IPAPORANGA	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Hidrolândia
MONSENHOR TABOSA	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça de Ipaporanga
NOVA RUSSAS	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa
PORANGA	15/08/09 e 16/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas
TAMBORIL	22/08/09 e 23/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Nova Russa
	29/08/09 e 30/08/09	Promotoria de Justiça de Poranga
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça de Tamboril
	07/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Crateús
	12/09/09 e 13/09/09	2ª Promotoria de Justiça de Crateús
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de JECC de Crateús
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Hidrolândia
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça de Ipaporanga
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa
	12/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas
	17/10/09 e 18/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Nova Russa
	24/10/09 e 25/10/09	Promotoria de Justiça de Poranga
	26/10/09	Promotoria de Justiça de Tamboril
	31/10/09 e 01/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Crateús
	02/11/09	2ª Promotoria de Justiça de Crateús
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de JECC de Crateús
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Hidrolândia
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça de Ipaporanga
	28/11/09 e 29/11/09	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa
	05/12/09 e 06/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas
	08/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Nova Russa
	12/12/09 e 13/12/09	Promotoria de Justiça de Poranga
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça de Tamboril
	25/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Crateús
	26/12/09 e 27/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Crateús

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1758/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1758/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	Promotoria de Justiça de Aiuaba
AIUABA	11/07/09 e 12/07/09	Promotoria de Justiça de Catarina
CATARINA	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Independência
INDEPENDÊNCIA	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Mombaça
MOMBAÇA	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça de Novo Oriente
NOVO ORIENTE	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de Parambu
PARAMBU	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Saboeiro
SABOEIRO	22/08/09 e 23/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Tauá
TAUÁ	29/08/09 e 30/08/09	2ª Promotoria de Justiça de Tauá
	05/09/09 e 06/09/09	Promotoria de Justiça do JECC de Tauá
	07/09/09	Promotoria de Justiça de Aiuaba
	12/09/09 e 13/09/09	Promotoria de Justiça de Catarina
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Independência
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Mombaça
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça de Novo Oriente
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de Parambu
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Saboeiro
	17/10/09 e 18/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Tauá
	24/10/09 e 25/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Tauá
	26/10/09	Promotoria de Justiça do JECC de Tauá
	31/10/09 e 01/11/09	Promotoria de Justiça de Aiuaba
	02/11/09	Promotoria de Justiça de Catarina
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Independência
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Mombaça
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça de Novo Oriente
	28/11/09 e 29/11/09	Promotoria de Justiça de Parambu
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça de Saboeiro
	08/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Tauá
	12/12/09 e 13/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Tauá
	19/12/09 e 20/12/09	Promotoria de Justiça do JECC de Tauá
	25/12/09	Promotoria de Justiça de Aiuaba
	26/12/09 e 27/12/09	Promotoria de Justiça de Catarina

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 1759/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 26 inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

RESOLVE fixar a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público das Comarcas do interior do Estado do Ceará, conforme o anexo único desta Portaria, sem abrangência para o exercício das funções eleitorais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1759/2009

COMARCAS ATENDIDAS	DATA DO PLANTÃO	PROMOTOR(A) DE PLANTÃO
	04/07/09 e 05/07/09	1ª Promotoria de Justiça de Canindé
CANINDÉ	11/07/09 e 12/07/09	2ªPromotoria de Justiça de Canindé
CARIDADE	18/07/09 e 19/07/09	Promotoria de Justiça de Caridade
IRAUÇUBA	25/07/09 e 26/07/09	Promotoria de Justiça de Irauçuba
ITAPAJÉ	01/08/09 e 02/08/09	Promotoria de Justiça de Itapajé
ITATIRA	08/08/09 e 09/08/09	Promotoria de Justiça de JECC Itapajé
PENTECOSTE	15/08/09 e 16/08/09	Promotoria de Justiça de Itatira
SANTA QUITÉRIA	22/08/09 e 23/08/09	Promotoria de Justiça de Pentecoste
	29/08/09 e 30/08/09	1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria
	05/09/09 e 06/09/09	2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria
	07/09/09	1ª Promotoria de Justiça de Canindé
	12/09/09 e 13/09/09	2ªPromotoria de Justiça de Canindé
	19/09/09 e 20/09/09	Promotoria de Justiça de Caridade
	26/09/09 e 27/09/09	Promotoria de Justiça de Irauçuba
	03/10/09 e 04/10/09	Promotoria de Justiça de Itapajé
	10/10/09 e 11/10/09	Promotoria de Justiça de JECC Itapajé
	12/10/09	Promotoria de Justiça de Itatira
	17/10/09 e 18/10/09	Promotoria de Justiça de Pentecoste
	24/10/09 e 25/10/09	1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria
	26/10/09	2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria
	31/10/09 e 01/11/09	1ª Promotoria de Justiça de Canindé
	02/11/09	2ªPromotoria de Justiça de Canindé
	07/11/09 e 08/11/09	Promotoria de Justiça de Caridade
	14/11/09 e 15/11/09	Promotoria de Justiça de Irauçuba
	21/11/09 e 22/11/09	Promotoria de Justiça de Itapajé
	28/11/09 e 29/11/09	Promotoria de Justiça de JECC Itapajé
	05/12/09 e 06/12/09	Promotoria de Justiça de Itatira
	08/12/09	Promotoria de Justiça de Pentecoste
	12/12/09 e 13/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria
	19/12/09 e 20/12/09	2ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria
	25/12/09	1ª Promotoria de Justiça de Canindé
	26/12/09 e 27/12/09	2ªPromotoria de Justiça de Canindé

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- **Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - Presidente**
- **Des. ADEMAR MENDES BEZERRA - Vice-Presidente e Corregedor**
- **Dr. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - Jurista**
- **Dr. TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA – Jurista**
- **Dr . EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Juiz de Direito**
- **Dr. JORGE LUÍS GIRÃO BARRETO – Juiz Federal**
- **Dr. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – Juiz de Direito**
- **Dr. ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES - Procurador Regional Eleitoral**
- **Dr. RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE – Secretário**

DECISÃO

AÇÃO CAUTELAR Nº 11286 – CLASSE 1
ORIGEM: Fortaleza – CE
RELATOR: Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
PROMOVENTE: Ibernon da Paz Monteiro
ADVOGADOS: Hélio Parente Vasconcelos Filho, Sarah Feitosa Cavalcante, Daniela Lopes Fontenele, Alexandra Helaine Lopes, Osilene Abintes Assunção, Lúcio Gonçalves Feitosa, Matheus de Carvalho Melo Lopes e os estagiários Igor Brandão Feitosa de Carvalho, Jéssica Ribeiro Parente de Vasconcelos, Rafaella Nogueira Lopes e Lúcio Martins Borges Filho
PROMOVIDOS: Benzaliel Constant do Nascimento
ADVOGADOS: Francisco Dias de Paiva Filho e Thiago Cordeiro Gondim de Paiva

Nos autos do processo acima mencionado foi exarado o seguinte decisão:
"Tratam os autos de Ação Cautelar, com pedido de liminar, manejada por Ibernon da Paz Monteiro, suplente de vereador pelo Partido Republicano Progressista - PRP, em desfavor de Benzaliel Constant do Nascimento, eleito vereador neste Município, nas eleições de 2008, pela mesma legenda, requerendo seja obstada a posse do promovido perante a Câmara Municipal de Fortaleza, ou, caso o ato tenha-se consolidado, seja determinado a sua anulação, determinando-se, ato contínuo, a sua posse até o julgamento final do Recurso Contra a Diplomação protocolizado sob o n° 157.884/2008.
Após constestação de fls. 92/97, o então Relator do feito, Juiz Haroldo Máximo, denega a liminar pleiteada por não vislumbrar os pressupostos autorizadores.
(...)Com essas considerações, já se manifestado este Colegiado pela improcedência do Recurso contra Expedição de Diploma n° 11.090, que consubstancia a ação principal, da qual é a acessória a presente cautelar, com fundamento no inciso X do art. 42 do Regimento Interno deste Tribunal, diante da superveniente falta de interesse de agir do autor, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, por perda de seu objeto e determino o seu arquivamento.
Publique-se.
Encaminhem-se os autos à Procuradoria Regional Eleitoral.
Fortaleza, 9 de outubro de 2009.
JUIZ FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
Relator"

DECISÃO MONOCRÁTICA

RECURSO ELEITORAL Nº 15127 – CLASSE 30
ORIGEM: Maracanaú – CE (104ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
RECORRENTES: Roberto Soares Pessoa e outra
ADVOGADOS: Francisco Monteiro da Silva Viana e outros
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral

Nos autos do processo acima mencionado foi exarada a seguinte decisão:
"Os autos trazem recurso eleitoral articulado por Roberto Soares Pessoa, candidato eleito prefeito nas eleições de 2008, e Coligação "Maracanaú Melhor", pugnando pela reforma da decisão do Juízo Eleitoral da 104ª Zona, sediada em Maracanaú, que lhes cominou multa pela promoção de propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em pintura mural acima de 4 m².
(…) Feitas essas considerações, acosto-me à jurisprudência do TSE e deste Tribunal e, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo Eleitoral, extingo o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da parte autora, determinando o arquivamento dos autos.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Abra-se vista dos autos ao douto Procurador Regional Eleitoral.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 19 de outubro de 2009.

JUIZ FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
RELATOR"

DECISÃO

RECURSO ELEITORAL Nº 15142 – CLASSE 30
ORIGEM: Maracanaú – CE (104ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
RECORRENTES: Francisco Ribeiro de Moura e outra
ADVOGADOS: Francisco Monteiro da Silva Viana e outro
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral
Nos autos do processo acima mencionado foi exarada a seguinte decisão:
"Os autos trazem recurso eleitoral articulado por Francisco Ribeiro de Moura e Coligação "Maracanaú Melhor", pugnando pela reforma da decisão do juízo eleitoral da 104ª Zona, sediada em Maracanaú, que lhes cominou multa pela promoção de propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em pintura mural acima de 4 m².
(...) Feitas essas considerações, acosto-me à jurisprudência do TSE e deste Tribunal e, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo Eleitoral, extingo o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da parte autora, determinando o arquivamento dos autos.
Abra-se vista dos autos ao douto Procurador Regional Eleitoral.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

JUIZ FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
Relator"

DECISÃO

RECURSO ELEITORAL Nº 15147 – CLASSE 30
ORIGEM: Maracanaú – CE (104ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
RECORRENTES: Roberto Soares Pessoa e outra
ADVOGADOS: Francisco Irapuan Pinho Camurça e outros
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral
Nos autos do processo acima mencionado foi exarada a seguinte decisão:
Os autos trazem recurso eleitoral interposto por Roberto Soares Pessoa, candidato eleito prefeito nas eleições de 2008, e Coligação Maracanaú Melhor, pugnando pela reforma da decisão do juízo eleitoral da 104ª Zona, sediada em Maracanaú, que lhes cominou multa pela promoção de propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em pintura mural acima de 4 m².
(...) Feitas essas considerações, acosto-me à jurisprudência do TSE e deste Tribunal e, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo Eleitoral, extingo o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da parte autora, determinando o arquivamento dos autos.
Abra-se vista dos autos ao douto Procurador Regional Eleitoral.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 22 de outubro de 2009.
JUIZ FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
Relator"

DECISÃO MONOCRÁTICA

RECURSO ELEITORAL Nº 15152 – CLASSE 30
ORIGEM: Maracanaú – CE (104ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
RECORRENTES: Carlos Alberto Gomes de Matos Mota e outra

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ADVOGADOS: Adriano Ferreira Gomes Silva e outros
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral
Nos autos do processo acima mencionado foi exarada a seguinte decisão: "Os autos trazem recurso eleitoral interposto por Carlos Alberto Gomes de Matos Mota e Coligação "Avança Maracanaú", pugnando pela reforma da decisão do juízo eleitoral da 104ª Zona, sediada em Maracanaú, que lhes cominou multa pela promoção de propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em pintura mural acima de 4 m².
(…) Feitas essas considerações, acosto-me à jurisprudência do TSE e deste Tribunal e, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo Eleitoral, extingo o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da parte autora, determinando o arquivamento dos autos.
Abra-se vista dos autos ao douto Procurador Regional Eleitoral.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

JUIZ FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
Relator"

DECISÃO
RECURSO ELEITORAL Nº 15157 – CLASSE 30
ORIGEM: Maracanaú – CE (104ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
RECORRENTES: José Patriarca Neto e Coligação Progressista Cristã – PP/ PRP/ PSC
ADVOGADOS: Francisco Monteiro da Silva Viana e outro
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral
Nos autos do processo acima mencionado foi exarada a seguinte decisão: "Os autos trazem recurso eleitoral articulado por José Patriarca Neto e Coligação "Progressita Cristã" , pugnando pela reforma da decisão do Juízo Eleitoral da 104ª Zona, sediada em Maracanaú, que lhes cominou multa pela promoção de propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em pintura mural acima de 4 m².
(...) Feitas essas considerações, acosto-me à jurisprudência do TSE e deste Tribunal e, com fundamento no art. 267,VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo Eleitoral, extingo o feito sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir da parte autora, determinando o arquivamento dos autos.
Abra-se vista dos autos ao douto Procurador Regional Eleitoral.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues
Relator"

PORTARIA N.º 1374/2009 - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei n.º 8.112/90, e atendendo à solicitação do Juiz da 7ª Zona Eleitoral, expressa no Ofício n.º 251, de 14 de outubro de 2009, RESOLVE designar JORGE HELDER SCHRAMM, Analista Judiciário do quadro permanente deste Regional, para substituir MANOEL GONZAGA DE ARAÚJO FILHO na Chefia do Cartório da 7ª Zona Eleitoral, sediada em Cascavel, no período de 19 a 23 de outubro de 2009, em virtude das férias do titular. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CARTÓRIO DA 114ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 053/2009

O Excelentíssimo Senhor Dr. CARLOS ALBERTO SÁ DA SILVEIRA, MM. Juiz Eleitoral da 114ª ZE/CE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Zona Eleitoral, iniciando-se no dia 02 de dezembro de 2009, às 09:00 horas, no Cartório Eleitoral. Assim, em conformidade com o que disciplina a Resolução 21.372, de 25 de março de 2003, do Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados a se fazerem presentes aos trabalhos da aludida Correição: o Representante do Ministério Público Eleitoral que oficia nesta unidade jurisdicional, bem como os serventuários e funcionários da Justiça Eleitoral, inclusive os requisitados, subordinados a este Juízo. Ficam cientes, ainda, que se faculta ao Promotor Eleitoral, eleitores e Partidos Políticos apresentar reclamações relativas ao funcionamento do Cartório Eleitoral ou acerca de erros, abusos ou irregularidades das quais tenham conhecimento e que devam ser corrigidos, evitados ou sanados, as quais podem ser reduzidas a termo neste Juízo. E para que se dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente Edital de Correição no local de costume e, de igual modo, oficiando-se a Corregedoria Regional Eleitoral do Estado do Ceará e a Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2009. Eu, Maria Verônica Chaves Vidal, Chefe de Cartório em exercício, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Carlos Alberto Sá da Silveira.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

CARLOS ALBERTO SÁ DA SILVEIRA
Juiz da 114ª Zona Eleitoral/CE

PAUTA Nº 474/09
Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta pauta, serão julgados, na primeira sessão desimpedida, os seguintes processos:
RECURSO ELEITORAL Nº 15201 – CLASSE 30
NATUREZA: Ação de Investigação Judicial Eleitoral.
ORIGEM: Santa Quitéria – CE (54ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
RECORRENTE: Coligação Renovação Trabalho e Paz – PMDB/ PPS/ PP/ PRP/ PRB
ADVOGADO: Francisco Airton da Silva
RECORRIDOS: Raimundo Martins Parente e outros
ADVOGADOS: Ana Lígia Peixe Laranjeira e outros

RECURSO ELEITORAL Nº 15272 – CLASSE 30
NATUREZA: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo
ORIGEM: Limoeiro do Norte – CE (29ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
REVISOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
RECORRENTE: Ministério Público Eleitoral
RECORRIDOS: João Dilmar da Silva e outro
ADVOGADO: Virgílio Nunes Maia

REPRESENTAÇÃO Nº 11741 – CLASSE 42
ASSUNTO: Doação acima do limite legal – Lei 9.504/97
ORIGEM: Marco – CE
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: Gilmário Amâncio Lima Me.
ADVOGADO: Rodrigo Cavalcante

REPRESENTAÇÃO Nº 11802 – CLASSE 42
ASSUNTO: Doação acima do limite legal – Lei 9.504/97
ORIGEM: Canindé – CE (33ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: Maria Hozana Dias Teixeira

RECURSO ELEITORAL Nº 14539 – CLASSE 30
NATUREZA: Ação de Investigação Judicial Eleitoral
ORIGEM: Mauriti – CE (76ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
RECORRENTE: Coligação "Desenvolvimento e Paz, Quem Sabe Faz" – PSDB/PTB/PDT/PR
ADVOGADOS: Djalma Pinto e outros
RECORRIDOS: Isaac Gomes da Silva Júnior e outros
ADVOGADOS: André Luiz Souza Costa e outro

REPRESENTAÇÃO Nº 11691 – CLASSE 42
ASSUNTO: Doação acima do limite legal – Lei 9.504/97
ORIGEM: Fortaleza – CE
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: Odécio Sousa Marques
ADVOGADO: Odécio Sousa Marques (em causa própria)

REPRESENTAÇÃO Nº 11641 – CLASSE 42
ASSUNTO: Doação acima do limite legal – Lei 9.504/97

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

ORIGEM: Fortaleza – CE
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: João Pacheco Teixeira
ADVOGADO: José Marques Junior e outros

RECURSO ELEITORAL Nº 15118 – CLASSE 30
NATUREZA: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.
ORIGEM: Saboeiro – CE (80ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
REVISOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
RECORRENTE: Maria de Fátima Araújo Diógenes
ADVOGADOS: Hélio Parente de Vasconcelos Filho e outros
RECORRIDO: Marcondes Herbster Ferraz e outro
ADVOGADOS: Francisco Irapuan Pinho Camurça e outros

Fortaleza/CE, 18 de novembro de 2009.

José Humberto Mota Cavalcanti
Secretário Judiciário

* * * * *

Editado e impresso no DGED – Divisão de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

NÚCLEO DE CRIAÇÕES:
WELLINGTON Forte M. Filho
Manoel **ERNÓGENES** Montenegro Silva
Francisco **GLAYDSON** do Nascimento
José **RAIMUNDO** Rodrigues Maia
Maria **VILANI** de Vasconcelos
SETOR DE IMPRESSÃO:
GERMANO Marques dos Santos
Francisco **NICÉLIO** Cavalcante Mota
ROBERTO Severiano Bomfim
HARIMILTON Gonçalves Vieira
COORDENADORA: **CONCEIÇÃO** de Maria C. P. Linhares

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

INDICE ALFA-NUMÉRICO DAS MATÉRIAS PARA EDITORAÇÃO NO DJ/CE

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1-TRIBUNAL PLENO
1.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
1.2 -DESPACHO DOS RELATORES
1.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
1.4 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
1.5 -ATOS E RESOLUÇÕES
1.6 - ATAS DAS SESSÕES

2-CONSELHO DE MAGISTRATURA
2.1 -ATOS,RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES
2.2 - ATAS DAS SESSÕES

3-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DO PRESIDÊNCIA
3.2 -DESPACHOS DO PRESIDENTE
3.3 -DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
3.4 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
3.5 -EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA
3.6 -OUTROS EXPEDIENTES
3.7 -PLANTÃO JUDICIÁRIO
3.8 -CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

4-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
4.1 -ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

5-ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
5.1 - ATOS,RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

6-CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
6.1- EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
6.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
6.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
6.4 -ATOS, EDITAIS,AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
6.5- ATAS DAS SESSÕES

7-CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS
1ª Câmara Cível
7.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
7.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.4 -ATOS,EDITAIS,AVISOSE OUTROS EXPEDIENTES
7.5- ATAS DAS SESSÕES

2ª Câmara Cível
7.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
7.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.10- ATAS DAS SESSÕES

3ª Câmara Cível
7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.12 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.13 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.14 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.15- ATAS DAS SESSÕES

4ª Câmara Cível
7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.17 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.18 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.19 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.20- ATAS DAS SESSÕES

8-CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
8.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
8.2 -DESPACHO DOS RELATORES
8.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
8.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
8.5- ATAS DAS SESSÕES

9-CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS
1ª Câmara Criminal
9.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
9.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
9.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
9.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
9.5- ATAS DAS SESSÕES

2ª Câmara Criminal
9.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
9.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
9.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
9.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
9.10- ATAS DAS SESSÕES

EXPEDIENTE DO 1º GRAU - COMARCA DE FORTALEZA

10-DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
10.1 -PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
10.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
10.3 -EDITAIS E AVISOS
10.4 - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS
10.5 -PLANTÃO JUDICIÁRIO

11-VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL
11.1 -VARAS CÍVEIS
11.2 -VARAS DE FAMÍLIA
11.3 -VARAS DE SUCESSÕES
11.4 -VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
11.5 -VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS
11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

12-VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL
12.1 -VARAS CRIMINAIS
12.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, HABEAS- CORPUS E PRECATÓRIAS
12.3 -VARAS DO JÚRI
12.4 -VARAS DO TRÂNSITO
12.5 -VARA DA AUDITORIA MILITAR
12.6 -VARA DE DELITO SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBS TÂNCIAS ENTORPECENTES
12.7 - VARAS DAS PENAS ALTERNATIVAS

13-VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA
13.1 -VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
13.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
13.3 -VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA
14.1 -TURMAS RECURSAIS DAS VARAS DOS JUIZADOS ESPE CIAIS
14.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS
14.3 -ACÓRDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
14.4 - PAUTA DE JULGAMENTO DAS TURMAS RECURSAIS
14.5 -ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

15-COMARCA DE FORTALEZA
15.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

16-COMARCAS DO INTERIOR
16.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
16.2 -INTIMAÇÕES DIVERSAS

17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CIRCULAÇÃO EM 19/11/2009 ÀS 17:30 h

O DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET

http://www.tjce.jus.br

WWW.TJCE.JUS.BR

LEIA COM ATENÇÃO!

COMUNICADO

Em razão do disposto na Resolução nº 11, de 02 de agosto de 2007, exarada pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que considerou a necessidade de tornar mais célere e econômica a prestação jurisdicional e no intuito de facilitar para os jurisdicionados o acesso eletrônico às comunicações relativas aos processos judiciais, comunicamos aos senhores usuários e ao público em geral que, **a partir do dia 20/08/2007, o acesso por meio eletrônico ao Diário da Justiça Estadual será viabilizado de forma gratuita**, mediante a utilização do *site* **http://www.tjce.jus.br**

- Estarão sempre disponíveis pela Internet as últimas 15 (quinze) edições do Diário da Justiça publicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- O Diário da Justiça eletrônico será disponibilizado no formato ".pdf", sendo necessário para isso um editor de texto que permita a leitura no respectivo formato. No caso sugere-se o Acrobat Reader, por ser um produto freeware, de uso público. Caso o assinante não possua o Acrobat Rreader e deseje adquiri-lo basta acessar o link: Como instalar o Acrobat Reader.
- Na ausência do editor de texto, poderá ser realizado um download do jornal selecionado, ou seja, uma cópia do jornal no formato ".pdf que ficará disponível no computador, permitindo que, posteriormente, quando o editor de texto for instalado, o jornal possa ser consultado;

As consultas ao jornal, via internet, realizadas através do editor de texto Acrobat Reader, podem ser agilizadas utilizando o recurso Localizar, permitindo a busca rápida de informações, bastando para isso i nformar a palavra desejada ou parte dela.

TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

1- EXEMPLAR (IMPRESSO)

VALOR UNITÁRIO R$ 3,00

2- ASSINATURA

2.1 VIA DIRETA

Mensal	R$ 90,00
Trimestral	R$ 260,00
Semestral	R$ 520,00
Anual	R$ 995,00

2.2-VIA POSTAL (POSTAGEM) TOTAL

Mensal	R$ 138,00
Trimestral	R$ 380,00
Simestral	R$ 760,00
Anual	R$ 1.445,00

3-PUBLICAÇÕES PAGAS

Os Valores pagos serão calculados a partir do seguinte padrão:largura (cm) X altura (cm) X 1,5

4- MATÉRIAS DIVERSAS

Proclamas de casamento	R$ 5,00
Certidão	R$ 10,00
Fotocópia	R$ 0,10
Taxa de autenticação	R$ 0,75
Pesquisa por exercício ou fração	R$ 10,00

DEPÓSITOS BANCÁRIOS:

Os depósitos bancários referentes às assinaturas do Diário da Justiça, bem como às publicações de editais, devem ser realizados na seguinte conta:

Banco do Brasil
Ag. 0008-6
C/C 23.128-2
Favorecido: FERMOJU Arrec. Serv. Gráfico.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Para maiores esclarecimento ligue: (85)3216.2606/3216.2634